Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

05/08/2026

Nº 5046

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campinápolis 8
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 8
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Dom Aquino 11
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 12
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 18
Câmara Municipal de Nortelândia 18
Câmara Municipal de Nova Guarita 19
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 21
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 22
Câmara Municipal de Porto Esperidião 24
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 30
Câmara Municipal de Rio Branco 31
Câmara Municipal de Salto do Céu 31
Câmara Municipal de Sapezal 31
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 36
Câmara Municipal de Tangará da Serra 37
Câmara Municipal de União do Sul 37
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 37
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 38
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 47
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 58
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 58
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVILANDIA 59
Prefeitura Municipal de Acorizal 59
Prefeitura Municipal de Água Boa 60
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 65
Prefeitura Municipal de Alto Garças 65
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 72
Prefeitura Municipal de Apiacás 74
Prefeitura Municipal de Araguaiana 77
Prefeitura Municipal de Araguainha 78
Prefeitura Municipal de Araputanga 104
Prefeitura Municipal de Arenápolis 108
Prefeitura Municipal de Aripuanã 108
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 116
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 127
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 127
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 128
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 130
Prefeitura Municipal de Cáceres 134
Prefeitura Municipal de Campinápolis 166
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 169
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 190
Prefeitura Municipal de Campo Verde 193
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 208
Prefeitura Municipal de Canarana 216
Prefeitura Municipal de Carlinda 223
Prefeitura Municipal de Castanheira 224
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 226
Prefeitura Municipal de Cláudia 259
Prefeitura Municipal de Colíder 264

Prefeitura Municipal de Colniza 274
Prefeitura Municipal de Comodoro 278
Prefeitura Municipal de Confresa 304
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 313
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 318
Prefeitura Municipal de Curvelândia 381
Prefeitura Municipal de Diamantino 386
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 387
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 390
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 391
Prefeitura Municipal de General Carneiro 393
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 394
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 436
Prefeitura Municipal de Guiratinga 437
Prefeitura Municipal de Indiavaí 437
Prefeitura Municipal de Itanhangá 438
Prefeitura Municipal de Itaúba 443
Prefeitura Municipal de Itiquira 443
Prefeitura Municipal de Jaciara 445
Prefeitura Municipal de Jauru 447
Prefeitura Municipal de Juara 449
Prefeitura Municipal de Juína 451
Prefeitura Municipal de Juruena 452
Prefeitura Municipal de Juscimeira 455
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 490
Prefeitura Municipal de Luciara 491
Prefeitura Municipal de Marcelândia 491
Prefeitura Municipal de Matupá 496
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 497
Prefeitura Municipal de Nobres 500
Prefeitura Municipal de Nortelândia 500
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 521
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 525
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 562
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 563
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 563
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 565
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 570
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 570
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 577
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 580
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 581
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 583
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 599
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 603
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 626
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 628
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 630
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 630
Prefeitura Municipal de Paranatinga 665
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 666
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 677
Prefeitura Municipal de Poconé 691
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 738
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 743
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 770
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 772
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 783
Prefeitura Municipal de Poxoréu 784
Prefeitura Municipal de Querência 790
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 793
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 795
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 798
Prefeitura Municipal de Rio Branco 827

Prefeitura Municipal de Rondolândia 829
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 830
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 831
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 831
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 832
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 849
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 850
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 852
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 853
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 855
Prefeitura Municipal de São José do Povo 856
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 858
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 860
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 860
Prefeitura Municipal de Sapezal 860
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 873
Prefeitura Municipal de Sorriso 876
Prefeitura Municipal de Tabaporã 884
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 888
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 894
Prefeitura Municipal de Torixoréu 895
Prefeitura Municipal de União do Sul 901
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 901
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 925
Prefeitura Municipal de Vila Rica 934
Previdência Social dos Servidores de Confresa 940

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 306/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 306/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIA: MESA DIRETORA - 2025/2026

“ACRESCENTA O ARTIGO 227-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, PARA DISPOR SOBRE A PARTICIPAÇÃO REMOTA E ONLINE DE VEREADORES EM SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, INCLUSIVE COM DIREITO A VOTO E PRÁTICA DE TODOS OS ATOS LEGISLATIVOS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 27, alínea “I”, do Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram o Projeto de Resolução nº 003/2026, em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2026, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o **Artigo 227-A** ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Garças, com a seguinte redação:

“Art. 227-A. Fica autorizada a realização e participação de vereadores de forma remota e hibrida as sessões ordinárias e extraordinárias e solenes, da Câmara Municipal, em caráter excepcional e mediante uso de ferramentas tecnologias, e sistemas informatizados, seguindo regulamentação expressa neste artigo, assegurando-se o pleno exercício do mandato, incluindo discussão, votação e demais atos legislativos.

§1º A participação remota será admitida nos seguintes casos:

I – licença médica ou por motivo de saúde do vereador ou de dependente direto, devidamente comprovada;

II – missão oficial ou representação do Município ou desta Casa Legislativa em eventos externos;

III – em caso de vereadora lactante.

IV – impossibilidade de deslocamento por força maior, caso fortuito, ou por grave risco à saúde pública devidamente decretado por autoridade sanitária.

§2º A solicitação de participação remota deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da sessão, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios, salvo em situações supervenientes e imprevisíveis, nas quais a comunicação poderá ocorrer até o início da Ordem do Dia.

§3º A participação remota dar-se-á por meio de ferramentas digitais, e recursos tecnológicos, pré-definidos pela gestão, e que possibilitem a gravação de áudio e vídeo, garantindo-se a identificação inequívoca do vereador, a transmissão em tempo real para o Plenário e o registro integral nos meios oficiais da Casa.

§4º O vereador participante na modalidade remota terá os mesmos direitos e deveres do vereador presente fisicamente, incluindo:

I – uso da palavra, obedecida a ordem regimental e o tempo concedido;

II – apresentação de proposições, inclusive emendas e requerimentos;

III – participação em debates e apartes, quando autorizados;

IV – votação nominal e ou simbólica.

V – registro de presença para todos os fins regimentais e remuneratórios.

§5º - As votações secretas serão realizadas exclusivamente de forma presencial, sendo vedada a participação remota para esse fim.

§6º - A participação remota não será admitida para:

I – eleição da Mesa Diretora;

II – votação de vetos, quando exigido escrutínio secreto não adaptável tecnologicamente, enquanto não houver sistema certificado;

III – processos de perda de mandato.

§7º - Em caso de instabilidade técnica na conexão do vereador que impeça seu acompanhamento regular da sessão por mais de 15 (quinze) minutos contínuos, considerar-se-á sua ausência para fins regimentais, salvo comprovação de falha operacional ocasionada pela Câmara.

§8º - A Mesa Diretora adotará, por ato próprio, os procedimentos operacionais e tecnológicos para a participação remota, observadas as diretrizes deste artigo, incluindo requisitos de segurança, autenticação e arquivamento das sessões híbridas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário que impeçam a participação remota e online de vereadores nos termos aqui estabelecidos.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO **QUE NO DIA 06 DE AGOSTO COMEMORA-SE O DIA DO SENHOR BOM JESUS.**

CONSIDERANDO QUE ESTA DATA É DEDICADA AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROCISSÕES E TRADIÇÕES LOCAIS, E COMO DE COSTUME É FERIADO MUNICIPAL.

RESOLVE:

ART 1º **– DECRETAR PONTO FACULTATIVO, E SUSPENDER O EXPEDIENTE NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 DESTE CORRENTE ANO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Art. 2º – O expediente e funcionamento desta casa de Leis, será retomado no primeiro dia útil subsequente (10/08/2026).

Art 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 04 de agosto de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara municipal de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 208, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Altera e retifica a Portaria nº 198, de 22 de julho de 2026, para adequar a data dos efeitos da reassunção do Vereador Rubens Macedo ao pleno exercício do mandato parlamentar e o consequente desligamento do suplente, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a edição e publicação da Portaria nº 198, de 22 de julho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT), que declarou a cessação da licença do Vereador Rubens Macedo e o seu retorno ao mandato;

CONSIDERANDO o Decreto nº 422, de 17 de julho de 2026, publicado na edição nº 5.035 do Diário Oficial da AMM, pelo qual a Prefeita Municipal exonerou, a pedido, o Sr. Rubens Macedo do cargo em comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com efeitos a partir de 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 10/2004), segundo as quais, cessada a causa que motivou o afastamento, o vereador licenciado tem o direito de reassumir de forma imediata o pleno exercício do seu mandato parlamentar;

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo do Poder Executivo produziu efeitos em 30 de julho de 2026, gerando o direito do titular de reassumir o mandato eletivo de forma imediata a partir de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria de Recursos Humanos por meio do Despacho nº 14-3.475/2026 do Processo nº 3.475/2026 (Sistema 1Doc), apontando a necessidade de correção da Portaria nº 198/2026 para adequar os efeitos temporais do retorno do titular e do desligamento do suplente;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a revisar e retificar seus próprios atos para adequá-los à estrita legalidade e à realidade dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e retificar o Artigo 2º da Portaria nº 198, de 22 de julho de 2026, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Declarar a reassunção do Vereador RUBENS MACEDO ao pleno exercício do mandato eletivo de Vereador desta Câmara Municipal, a partir de 31 de julho de 2026, com o consequente restabelecimento do pagamento do respectivo subsídio a contar dessa data."

Art. 2º Alterar e retificar o Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Portaria nº 198, de 22 de julho de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, cessa e efetiva-se, a partir de 31 de julho de 2026, o desligamento do 1º Suplente do Partido União Brasil (UB), Sr. WESLEY DE SOUSA LOPES, do exercício da vereança em razão do retorno do titular, retornando o mesmo à condição de suplente, sem prejuízo do seu direito a futuras convocações, na forma do art. 102 e parágrafos do Regimento Interno."

Parágrafo único. O suplente de que trata o caput fará jus ao subsídio proporcional ao seu efetivo exercício até o dia 30 de julho de 2026."

Art. 3º Ficam ratificados e inalterados os demais artigos e disposições da Portaria nº 198/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 31 de julho de 2026.

Cáceres/MT, 03 de agosto de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 113/2026, torna público o resultado da análise documental do pedido de credenciamento apresentado no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto consiste na futura e eventual prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras para a língua portuguesa e vice-versa.

Após análise da documentação apresentada e cumprimento da diligência solicitada, fica HABILITADA a interessada ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA, inscrita no CPF nº 632.***.***-68, Protocolo nº 803/2026.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos termos do item 9 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e do art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº

294/2023. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio eletrônico, no sistema 1Doc da Câmara Municipal de Cáceres, dirigido à autoridade máxima, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação e adoção das providências subsequentes.

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2026.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Membro

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA

Membro

HENRIQUE BARCELOS DE MORAES

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA Nº 469/2026

PORTARIA Nº 469/2026

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para provimento de cargo efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Campinápolis e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o despacho inicial da Presidência que determinou à Secretaria Administrativa a adoção das providências necessárias para instrução do processo administrativo, visando à demonstração da necessidade do provimento do cargo efetivo, à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e à análise da legalidade da convocação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi regularmente homologado e permanece vigente, existindo candidato aprovado e classificado apto ao provimento do cargo;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 001/2026, por meio do qual foi convocado o candidato aprovado para apresentação da documentação exigida para investidura no cargo público;

CONSIDERANDO que o candidato convocado apresentou, dentro do prazo legal, toda a documentação exigida no Edital de Convocação, comprovando o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo de Contador;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 14/2026, que, após a análise da documentação apresentada e da regularidade do procedimento administrativo, manifestou-se favoravelmente à nomeação do candidato, por estarem atendidos todos os requisitos constitucionais e legais para o provimento do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA**, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **Contador**, pertencente ao quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Campinápolis, com carga horária, vencimento e atribuições previstas na legislação municipal.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, nos termos do **art. 16, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 001/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

Art. 3º Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no **art. 18, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 001/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Campinápolis – MT, 04 de agosto de 2026.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ERRATA 006 2026

ERRATA Nº 006/2026
PORTARIA Nº 021/2026 "Que Dispõe Sobre Concessão De Férias A Servidora Público Municipal Ocupante De Cargo Comissionado", publicado na edição nº. 5.028 em 10 de julho de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê no ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 17/08/2026 E TERMINO EM 31/08/2026

Leia-se: ARTIGO 2º- A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 01/08/2026 E TERMINO EM 15/08/2026

Paço do Legislativo, Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

THIAGO DE FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Canabrava do Norte

ERRATA 006 2026

ERRATA Nº 006/2026
PORTARIA Nº 021/2026 "Que Dispõe Sobre Concessão De Férias A Servidora Público Municipal Ocupante De Cargo Comissionado", publicado na edição nº. 5.028 em 10 de julho de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê no ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 17/08/2026 E TERMINO EM 31/08/2026

Leia-se: ARTIGO 2º- A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 01/08/2026 E TERMINO EM 15/08/2026

Paço do Legislativo, Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

THIAGO DE FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Canabrava do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°52/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ELISA LAURENT TIGRE**."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu as exigências legais e não possui registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo de férias, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora ELISA LAURENT TIGRE, matrícula nº 75, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 08/10/2024 e 07/10/2025, a serem gozadas no período de 12 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 04 de agosto de 2026.

Joá José Porto dos Santos Presidente

PORTARIA N°53/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora **ENI TERESINHA DA SILVA**"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu as exigências legais e não possui registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo de férias, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ENI TERESINHA DA SILVA, matrícula nº 34, a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, correspondentes a 1/3 (um terço) do período de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/05/2025 e 30/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 04 de agosto de 2026.

Joá José Porto dos Santos Presidente

PORTARIA N°54/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Incentivo ao Ensino Superior para a servidora **ANGÉLICA LIESE LEOBET**."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora ANGÉLICA LIESE LEOBET, acompanhado do respectivo comprovante de matrícula em curso de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014, para a concessão do Incentivo ao Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Incentivo ao Ensino Superior à servidora ANGÉLICA LIESE LEOBET, na forma de adicional correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o valor total do curso de pós-graduação, nos termos do art. 12 da Lei Comple-

mentar Municipal nº 121, de 28 de março de 2014.

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1º desta Portaria será concedido para fins de realização de curso de pós-graduação, observados os requisitos e demais disposições estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 121/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 04 de agosto de 2026.

Joá José Porto dos Santos Presidente

PORTARIA N°55/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Canarana/MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 121/2014, que criam a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional e estabelecem sua composição mínima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Canarana/MT, nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 121/2014, composta pelos seguintes membros:

I – Secretário da Mesa Diretora: André Luciano Maciel;

II – Representante de Classe dos Servidores Efetivos: Francisco Braz das Neves Costa;

III – Secretária Administrativa: Thatiana Timo Carneiro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional exercer as atribuições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 121/2014, especialmente aquelas relacionadas ao processamento das avaliações de desempenho funcional dos servidores, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2025.

Canarana-MT, 04 de agosto de 2026.

Joá José Porto dos Santos Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA N.º 103/2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2026, CELEBERADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA C

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e nos termos da Resolução Legislativa n.º 70, de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **EDNALVA NERES GUEDES**, portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 581.***.***-87, matrícula n.º 02, como **GESTORA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de Confresa e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ 05.340.639/0001-30), decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 037/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujo objeto é a contratação de serviços de gestão integrada de frotas dos veículos oficiais desta Câmara Municipal (Itens 01 e 02), pelo valor total estimado de R$ 389.636,16.

Art. 2.º Designar o servidor **DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO**, portador do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 820.***.***-87, matrícula nº 36, como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026**, referido no art. 1.º desta Portaria e como sua suplente a servidora **FERNANDA DE SOUSA MESQUISTA**, portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 005.***.***-61, matrícula nº 137.

Art. 3.º São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no instrumento contratual:

I – coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, controlando prazos, limites financeiros e quantitativos utilizados;

II – comunicar formalmente à CONTRATADA os eventuais descumprimentos contratuais, determinando as providências saneadoras e registrando os atos nos autos do processo;

III – atestar o pagamento das notas fiscais/faturas, após a manifestação do Fiscal do Contrato;

IV – instaurar os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

V – encaminhar ao Setor Financeiro as notas fiscais atestadas para processamento do pagamento; e

VI – elaborar relatório final de execução contratual ao término da vigência.

Art. 4.º São atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no instrumento contratual:

I – acompanhar diariamente as transações de abastecimento e manutenção realizadas no sistema informatizado de gestão de frotas da CONTRATADA;

II – aprovar ou rejeitar orçamentos de manutenção mediante autenticação no sistema, dentro dos limites e das especificações técnicas contratuais;

III – verificar a conformidade dos abastecimentos realizados com os registros do sistema e com as especificações do contrato;

IV – conferir mensalmente as notas fiscais/faturas com os relatórios do sistema antes de encaminhá-las ao Gestor para atesto;

V – registrar em log próprio todas as ocorrências verificadas na execução contratual, comunicando imediatamente ao Gestor as irregularidades que demandarem providências;

VI – assinar o Termo de Recebimento Provisório do sistema informatizado e dos cartões magnéticos/eletrônicos, e emitir parecer para o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5.º Em caso de afastamento, férias ou impedimento do Gestor ou do Fiscal designados, o Presidente da Câmara designará, por portaria específica, substituto pelo período necessário.

Art. 6.º As funções de Gestor e de Fiscal de Contrato são exercidas sem prejuízo das demais atribuições dos servidores designados e não ensejam remuneração adicional.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo n.º 005/2026.

Confresa – MT, 04 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 008/2026 – Dispensa de Licitação nº 005/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.975.051/0001-00.

CONTRATADA: SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda (Aigle Soluções Integradas), CNPJ nº 46.080.510/0001-17.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização dos cálculos retroativos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT (Ozair Almeida Mundim, Marcília Ferreira da Cruz e Weter Euter dos Santos Silva), em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1000034-09.2019.8.11.0034.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços pelo Fiscal de Contrato.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Luciana Santos Oliveira, matrícula nº 130, designada pela Portaria nº 024/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Lázaro Alves Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, pela Contratante; Gabriel Henrique Sabino Marques, Sócio-administrador, pela Contratada.

Dom Aquino/MT, 14 de julho de 2026.

LÁZARO ALVES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.697,83	103.982,53	107.776,90	105.272,43	152.067,75	105.225,21	121.419,09	127.671,72	128.448,15	128.235,85	128.100,92	125.912,25	1.446.810,63	0,00
Pessoal Ativo	112.697,83	103.982,53	107.776,90	105.272,43	152.067,75	105.225,21	121.419,09	127.671,72	128.448,15	128.235,85	128.100,92	125.912,25	1.446.810,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.409,09	91.389,96	94.886,33	91.997,56	132.457,67	92.245,76	103.972,96	109.387,16	110.190,53	109.520,49	109.520,49	107.853,62	1.253.831,62	0,00
Obrigações Patronais	12.288,74	12.592,57	12.890,57	13.274,87	19.610,08	12.979,45	17.446,13	18.284,56	18.257,62	18.715,36	18.580,43	18.058,43	192.978,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.697,83	103.982,53	107.776,90	105.272,43	152.067,75	105.225,21	121.419,09	127.671,72	128.448,15	128.235,85	128.100,92	125.912,25	1.446.810,63	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.964.370,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	390.830,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.373.540,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.446.810,63	3,34
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.602.412,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.472.291,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.342.171,21	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/08/2026 11:21:27

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANISIO APARECIDO PERES:29859239134 Date: 2026.08.04 11:23:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 09/2026

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 09h00, a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2025, procedeu à análise da documentação de habilitação e das propostas comerciais apresentadas no âmbito da Dispensa Física nº 08/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

O objeto do presente procedimento consiste na **contratação de empresa especializada para implantação de solução integrada de gerenciamento de áudio e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, compreendendo instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção de software**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

O critério de julgamento adotado foi o de **menor preço por item**, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Participou do procedimento a seguinte empresa:

DUALCOMPY AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.767.521/0001-14.

Após a análise da documentação de habilitação e das propostas comerciais apresentadas, verificou-se que a empresa atendeu às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e apresentou propostas compatíveis com as especificações do objeto e com os valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Dessa forma, fica declarada **vencedora dos Itens 01 e 02 da Dispensa Física nº 08/2026** a empresa **DUALCOMPY AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.767.521/0001-14, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 2400, Município de Palotina – PR.

O resultado será submetido à autoridade competente para os atos subsequentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Aviso de Resultado, que será assinado pelo Agente de Contratação e disponibilizado para os devidos fins legais.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de agosto de 2026.

Marcos Alves de Melo dos Santos

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº. 15/GP/2026 NORTELÂNDIA-MT, 04 DE AGOSTO DE 2026 - AUXÍLIO DOENÇA SERVIDOR LAURO

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença ao servidor LAURO JOSNEY CORREA.

O Senhor FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos

dos arts. 113, §§ 1º ao 4º, 114, §§ 1º ao 3º, e 115 da Lei Municipal nº 689, de 13 de setembro de 2022, considerando que a Câmara Municipal é vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVI NORT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença ao servidor LAURO JOSNEY CORREA, ocupante do cargo efetivo de Contabilista, lotado na Câmara Municipal de Nortelândia-MT, com percepção da remuneração na forma da legislação vigente, no período compreendido entre 24 de julho de 2026 e 24 de agosto de 2026, conforme atestado médico apresentado e devidamente protocolado junto ao setor competente.

Art. 2º O benefício será concedido e custeado na forma da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVI NORT, observadas as disposições da Lei Municipal nº 689/2022 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício Lídia Pereira Ramos, Câmara Municipal de Nortelândia-MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Regulamenta o regime de teletrabalho previsto no § 1º do art. 54 da Lei Municipal nº 1.083, estabelece normas para sua execução, controle, fiscalização e responsabilidade patrimonial no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, e dá outras providências.”

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta o regime de teletrabalho previsto no § 1º do art. 54 da Lei Municipal nº 1.083, disciplinando sua execução, controle, fiscalização, responsabilidades dos servidores e utilização de bens públicos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º O regime de teletrabalho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, continuidade do serviço público, economicidade, responsabilidade funcional, segurança da informação, proteção do patrimônio público e boa-fé administrativa.

Art. 3º Para os fins deste Decreto Legislativo, considera-se teletrabalho a modalidade de execução parcial das atribuições do cargo público, realizada fora das dependências físicas da Câmara Municipal, mediante utilização de recursos tecnológicos, sem prejuízo da continuidade, eficiência e qualidade da prestação do serviço público.

Art. 4º O regime de teletrabalho aplica-se aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal cujas atribuições sejam compatíveis com sua execução remota.

§ 1º Não se aplica o regime de teletrabalho aos cargos ou funções cujas atribuições exijam execução exclusivamente presencial ou incompatível com a realização remota das atividades.

§ 2º A compatibilidade entre as atribuições do cargo e o regime de teletrabalho será aferida conforme a natureza das atividades desenvolvidas, observadas as necessidades do serviço público.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 5º O regime de teletrabalho regulamentado por este Decreto Legislativo corresponderá ao cumprimento de 01 (uma) hora diária da jornada de trabalho, na forma prevista no § 1º do art. 54 da Lei Municipal nº 1.083.

Art. 6º O período destinado ao teletrabalho será considerado, para todos os efeitos, como tempo de efetivo exercício das atribuições do cargo, devendo o servidor desempenhar atividades inerentes às funções legalmente atribuídas ao cargo que ocupa, desde que compatíveis com a execução remota.

Parágrafo único. É vedada a realização, durante o período de teletrabalho, de atividades estranhas às atribuições do cargo ou incompatíveis com a modalidade de execução remota.

Art. 7º O horário destinado ao cumprimento da hora diária em regime de teletrabalho será definido pelo próprio servidor, observadas as necessidades do serviço público e o cumprimento integral da jornada prevista na Lei Municipal nº 1.083/2026.

Art. 8º Durante o período destinado ao teletrabalho, o servidor deverá permanecer acessível por meio dos canais oficiais de comunicação utilizados pela Câmara Municipal, sempre que necessário ao desempenho das atividades funcionais.

Art. 9º A Administração poderá, mediante justificativa fundamentada no interesse público ou na necessidade do serviço, convocar o servidor para comparecimento presencial durante o período destinado ao teletrabalho.

Parágrafo único. A convocação prevista no caput deverá ser atendida imediatamente, ressalvadas situações de comprovada impossibilidade, devidamente justificadas.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO SERVIDOR EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 10. O servidor submetido ao regime de teletrabalho deverá observar, além dos deveres previstos na legislação aplicável, as disposições estabelecidas neste Decreto Legislativo.

Art. 11. Durante o período destinado ao teletrabalho, o servidor deverá:

I – desempenhar as atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupa, observadas as atividades compatíveis com a execução remota;

II – executar as atividades com zelo, eficiência, responsabilidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública;

III – manter-se acessível pelos meios oficiais de comunicação utilizados pela Câmara Municipal, durante o período destinado ao teletrabalho;

IV – atender às solicitações da Administração, sempre que compatíveis com as atribuições do cargo e necessárias à continuidade

do serviço público;

V – preservar o sigilo das informações, documentos e processos administrativos aos quais tiver acesso em razão do exercício de suas funções.

Art. 12. É dever do servidor adotar todas as medidas necessárias à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais acessadas durante o período de teletrabalho, observando as normas internas de segurança da informação e proteção de dados.

Parágrafo único. É vedado ao servidor permitir o acesso de terceiros, ainda que familiares, a documentos, sistemas, equipamentos ou informações institucionais utilizadas durante a execução das atividades em teletrabalho.

Art. 13. O servidor responderá pela veracidade das informações constantes dos relatórios de atividades apresentados à Administração, sujeitando-se às responsabilidades administrativa, civil e penal, quando constatada a prestação de informações falsas ou a prática de conduta incompatível com os deveres funcionais.

Art. 14. O servidor deverá comunicar imediatamente à Presidência da Câmara Municipal qualquer fato superveniente que impeça ou dificulte a execução das atividades em regime de teletrabalho, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade de equipamentos, falhas de acesso aos sistemas institucionais, interrupção de conexão à internet ou quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a prestação regular do serviço.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá ser realizada pelos meios oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal, tão logo o servidor tenha conhecimento da ocorrência.

Art. 15. Os equipamentos, sistemas, documentos, informações e demais recursos disponibilizados pela Câmara Municipal para a execução do teletrabalho deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, sendo vedada sua utilização para finalidades particulares ou por terceiros.

Parágrafo único. O servidor é responsável pela guarda, conservação e utilização adequada dos recursos disponibilizados pela Câmara Municipal durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 16. O servidor submetido ao regime de teletrabalho deverá apresentar, mensalmente, Relatório de Atividades, destinado ao acompanhamento e controle da execução das atividades desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo será apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua realização, observando o modelo constante do Anexo I deste Decreto Legislativo.

§ 2º O relatório deverá conter, de forma sucinta, a descrição das atividades desenvolvidas durante o período destinado ao teletrabalho, relacionadas às atribuições do cargo.

§ 3º O relatório será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para análise, controle administrativo e arquivamento.

Art. 17. Compete à Presidência da Câmara Municipal acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das disposições previstas neste Decreto Legislativo, podendo, sempre que entender necessário:

I – solicitar esclarecimentos ao servidor;

II – requisitar informações complementares acerca das atividades desenvolvidas;

III – determinar a apresentação de documentos que demonstrem a execução das atividades realizadas em regime de teletrabalho;

IV – adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das disposições deste Decreto Legislativo.

Art. 18. A apresentação do Relatório Mensal de Atividades não afasta o dever permanente do servidor de comprovar, quando solicitado pela Administração, a efetiva execução das atividades desempenhadas em regime de teletrabalho.

Art. 19. Verificado o descumprimento das disposições previstas neste Decreto Legislativo, a Presidência da Câmara Municipal poderá determinar a instauração do procedimento administrativo competente para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 20. A Presidência da Câmara Municipal poderá promover alterações no modelo do Relatório de Atividades constante do Anexo I deste Decreto Legislativo, desde que preservadas as informações essenciais ao controle e à fiscalização das atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho.

CAPÍTULO V

DOS EQUIPAMENTOS, DA RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL E DA SEGURANÇA DOS BENS PÚBLICOS

Art. 21. Quando a execução das atividades em regime de teletrabalho exigir a utilização de equipamentos, mobiliários ou quaisquer outros bens pertencentes à Câmara Municipal, estes poderão ser disponibilizados ao servidor, desde que indispensáveis ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 22. A retirada de equipamentos ou de qualquer outro bem patrimonial das dependências da Câmara Municipal dependerá de prévio registro junto ao Setor de Patrimônio, mediante assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade Patrimonial, conforme modelo adotado pela Câmara Municipal.

§ 1º O Termo de Responsabilidade Patrimonial conterá, no mínimo:

I – identificação do servidor responsável;

II – descrição dos bens disponibilizados;

III – número de patrimônio, quando existente;

IV – estado de conservação dos bens;

V – data da retirada;

VI – data da devolução, quando cabível.

§ 2º O Termo de Responsabilidade Patrimonial constitui documento obrigatório para fins de controle patrimonial da Câmara Municipal.

Art. 23. O servidor será responsável pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens públicos colocados sob sua responsabilidade, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para o desempenho de atividades institucionais.

Art. 24. O servidor deverá comunicar imediatamente à Presidência da Câmara Municipal e ao Setor de Patrimônio qualquer ocorrência envolvendo perda, extravio, furto, roubo, dano ou defeito nos bens sob sua responsabilidade.

Art. 25. O servidor deverá zelar pela adequada conservação dos bens públicos colocados sob sua responsabilidade, adotando as cautelas necessárias para evitar danos, extravios, furtos, roubos ou qualquer utilização indevida.

Art. 26. Os bens disponibilizados para utilização em regime de teletrabalho deverão ser restituídos imediatamente quando:

I – houver solicitação da Presidência;

II – cessar a necessidade de sua utilização;

III – ocorrer desligamento, exoneração, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do cargo;

IV – houver determinação administrativa devidamente fundamentada.

Art. 27. A utilização inadequada dos bens públicos, bem como sua perda ou dano decorrente de dolo ou culpa do servidor, sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto Legislativo ou a inobservância dos deveres inerentes ao regime de teletrabalho sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade administrativa, mediante o procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. A responsabilidade do servidor pelo exercício das atividades em regime de teletrabalho não afasta a incidência das normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, na Lei Municipal nº 1.083/2026, no Regimento Interno da Câmara Municipal e nas demais normas aplicáveis.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto Legislativo serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 31. A fiscalização do cumprimento deste Decreto Legislativo compete à Presidência da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições dos demais setores administrativos envolvidos na gestão funcional e patrimonial dos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A execução das atividades em regime de teletrabalho não gera direito à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza, nem caracteriza prestação de serviço extraordinário, sobreaviso, banco de horas ou qualquer outra forma de compensação de jornada.

Art. 33. O regime de teletrabalho regulamentado por este Decreto Legislativo será aplicado sem prejuízo da continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Art. 34. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

ANEXO I

DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES EM REGIME DE TELETRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:

Cargo:

Lotação:

Mês/Ano de Referência:

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever, de forma sucinta, as atividades desempenhadas durante o período destinado ao teletrabalho, relacionadas às atribuições do cargo.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste relatório correspondem às atividades efetivamente desenvolvidas durante o período destinado ao teletrabalho, nos termos do Decreto Legislativo nº ____/2026, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas.

Nova Guarita – MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

( ) Relatório recebido.

( ) Relatório analisado.

( ) Solicitar esclarecimentos complementares.

( ) Encaminhar para arquivamento.

Observações:

Nova Guarita – MT, ____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 006/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente , **Srº LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS** , brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5305627, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97, localizada na Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindóia, Parque Tecnológico, Londrina PR, CEP 86.031-218, neste ato representada pela Sra **Denise Franzini Buosi Urias**, portadora do RG: 4247031-7 SSP/PR e o CPF 686.146.169-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato n° 006/2022 nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Gestão de Combustível; Portal da Transparência; e Provimento de

Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, conforme Pregão Presencial nº 003/2022:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos softwares será aditado até 02 de setembro de 2.027, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Considerando o reajuste de 4,32% (quatro virgula trinta e dois porcento), o que corresponde ao índice INPC(IBGE) acumulado nos últimos doze meses, o valor global fixado para o período aditado será de R$: 53.690,16 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos). que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.474,18 (Quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Aparecida Picon Fornazieri**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2.026

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

Agili Softwares Brasil LTDA

Denise Franzini Buosi Urias

Representante Legal

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza

CPF: 012.343.511-02

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 025/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025 CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA J NUNES CABRAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J NUNES CABRAL, inscrita no CNPJ nº 37.910.251/0001-13, com endereço na Rua 20, n° 317, Sala B, Centro, Matupa/MT, representada neste ato, pelo Sr(a). JONAS NUNES CABRAL, portador da cédula de identidade nº 15520730 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 00*.***.***-80, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 033/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, tendo como base as justificativas apresentadas pela Secretaria Geral e Fiscal de Contrato, com fundamento legal no art. 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/07/2026 até 22/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os valores do contrato não sofrerão alteração, permanecendo os valores pactuados no contato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 7

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.20030.3390000000.15000000000

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Contratante

JOÃO NUNES CABRAL

J NUNES CABRAL

CNPJ n° 37.910.251/0001-13

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SICONFI - PRIMEIRO SEMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123,772,74	120,657,65	119,004,69	124,030,82	140,701,08	141,312,00	90,070,34	115,027,68	117,766,69	117,788,50	115,882,07	126,062,81	1,452,077,07	
Pessoal Ativo	123,772,74	120,657,65	119,004,69	124,030,82	140,701,08	140,777,00	90,070,34	115,027,68	117,766,69	117,788,50	115,882,07	126,062,81	1,451,542,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98,703,04	107,965,77	95,606,15	105,750,59	91,550,19	102,324,08	90,070,34	91,788,87	93,617,91	97,404,49	91,043,61	91,043,61	1,153,768,65	
Obrigações Patronais	25,069,70	12,691,88	23,398,54	18,280,23	49,150,89	38,452,92		23,238,81	27,248,78	20,384,01	24,838,46	35,019,20	297,773,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)						535,00							535,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	123,772,74	120,657,65	119,004,69	124,030,82	140,701,08	141,312,00	90,070,34	115,027,68	117,766,69	117,788,50	115,882,07	126,062,81	1,452,077,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	89.881.811,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	695.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	847.044,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.222.920,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	87.116.847,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.452.077,07	1,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.227.010,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.965.660,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.704.309,75	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/08/2026 12:28:43

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS:03541446188 Date: 2026.08.04 12:32:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, CNPJ nº 01.829.575/0001-84.
Contratada: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 19.038.204/0001-40.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ata de Registro de Preços nº 005/2026, Processo Licitatório nº 006/2026 e Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Objeto: fornecimento de materiais de construção, destinados à execução da reforma externa das instalações da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme especificações, quantitativos,

marcas, unidades de fornecimento e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, do Pedido de Compra nº 00001/2026 e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 06/2026.
Valor Global: R$ 220.313,82 (duzentos e vinte mil, trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 27.12.2026 a 31.12.2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 04/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADA: CONSTRUTOPO LTDA
OBJETO: prestação de serviços especializados de mão de obra para execução da reforma externa da sede da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.
VALOR DO CONTRATO: 301.714,01 (trezentos e um mil, setecentos e quatorze reais e um centavo).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT CONTRATADA: SERRAGERAL CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 37.554.960/0001-03 OBJETO: Contratação de empresa para supervisão, fiscalização, orientação técnica, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026 VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 31/12/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2026

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, bolos e sucos tipo Coffee Break, alusivos às Sessões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 10 / 08 / 2026 – Até as 10h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Branco – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@riobranco.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no endereço www.riobranco.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@riobranco.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Rio branco - MT, sito a Av. Espirito Santo, n° 202, Centro, ou pelo telefone (65) 3233-1122, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Rio branco - MT, 31 de Julho de 2026.

Gabriela Martins de Oliveira

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2026

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, bem como prestação de serviços de desmontagem, montagem, alinhamento e balanceamento destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 / 08 / 2026 – Até as 10h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Salto do Céu – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@saltodoceu.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, no endereço www.saltodoceu.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@saltodoceu.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, sito a Av. Espirito Santo, n° 202, Centro, ou pelo telefone (65) 3233-1122, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Salto do Céu - MT, 04 de agosto de 2026.

Deiziany Maria Ramos de Souza

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Institui o Regime de Teletrabalho e dispõe sobre o seu funcionamento no âmbito da Câmara Municipal de Sapezal-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, em conformidade com o disposto no art. 20 do Plano de Cargo Carreiras e Salários do Legislativo de Sapezal (Lei Municipal nº 1.698/2023);

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO o art. 75-B do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho 2017, que define o Teletrabalho como a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador

e preconiza que o comparecimento a tais dependências para realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o Regime de Teletrabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que dispõe sobre a simplificação do atendimento aos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a virtualização de todo processo legislativo através do sistema *Betha* possibilita a realização do trabalho remoto ou a distância, com o uso de tecnologias de informação e comunicação, favorecendo a razoável duração dos processos e a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o potencial do teletrabalho para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e, por conseguinte, do desempenho da execução de suas atribuições, com repercussão positiva na produtividade e em outros aspectos da prestação da atividade;

RESOLVE: Instituir o Regime de Teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal/MT e dispor sobre o seu funcionamento.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – **Regime de Teletrabalho:** modalidade de prestação da jornada laboral à distância, fora das dependências físicas do órgão ou unidade de lotação, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não configure trabalho externo, que se subdivide nas seguintes modalidades:

a) **Remoto:** todo o serviço é realizado fora das dependências da unidade em prazo não superior a 1 (um) ano, prorrogável;

b) **Híbrido:** parte do serviço é realizada fora das dependências da unidade, em até quatro dias por semana, em prazo não superior a 1 (um) ano, prorrogável;

II - **Termo de Pactuação:** instrumento autorizativo firmado entre o(a) servidor(a), a Chefia Imediata (quando existente) e o Presidente da Câmara, afim de estabelecer o Regime de Teletrabalho com a identificação e responsabilidades das partes envolvidas;

III - **Plano de Trabalho:** instrumento previamente acordado que estabelece os objetivos, o escopo, as entregas periódicas e finais a serem executadas e os prazos a serem observados, propiciando o monitoramento contínuo e avaliação dos resultados efetivamente alcançados;

IV - **Chefe imediato**: pessoa que acompanha e avalia as competências e desempenho do(a) servidor(a) que está diretamente subordinado na hierarquia do Poder;

V - **GAT**: Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho.

Art. 2º São objetivos do Regime de Teletrabalho:

I - reduzir tempo e custo de deslocamento de servidores até o local de trabalho;

II - promover mecanismos de motivação e comprometimento com as metas da instituição;

III - aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução do consumo de energia elétrica, água, bens e serviços no âmbito do Poder;

V - ampliar as possibilidades de trabalho para servidores com dificuldade de deslocamento, bem como para aqueles cujas situações pessoais dificultem ou impeçam a frequência ao trabalho;

VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VII - estimular o desenvolvimento da gestão proativa, moderna e alinhada às práticas de inovação tecnológica e cultura digital;

VIII - reduzir os custos operacionais da Câmara Municipal de Sapezal, possibilitando que os recursos orçamentários sejam direcionados às atividades finalísticas do Poder Legislativo, otimizando as entregas à sociedade.

Art. 3º O Regime de Teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, deverá observar as seguintes regras:

I - As atividades a serem prestadas devem comportar o desenvolvimento à distância;

II - A quantidade de servidores em regime de teletrabalho por unidade administrativa não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos servidores ali lotados;

III – O(a) servidor(a) em regime de teletrabalho deverá cumprir a jornada estabelecida para sua unidade de lotação, devendo estar à disposição da Chefia Imediata durante todo o referido período;

IV - Todos os recursos necessários para o exercício das funções em teletrabalho são de responsabilidade única e exclusiva do(a) servidor(a), assim como os custos dos deslocamentos para a Câmara, sempre que necessários;

V - Alcance da meta de produtividade estabelecida para o(a) servidor(a) em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento de sua jornada de trabalho, e a sua superação não implica o pagamento de horas extras ou a formação de banco de horas;

VI - O regime de teletrabalho não deverá prejudicar o atendimento presencial nas unidades administrativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do limite previsto no inciso II, em relação à preferência para autorização e o revezamento de servidores, será considerado o número total de servidores efetivamente lotados na unidade administrativa, ressalvadas as exceções expressas, bem como atribuições funcionais que permitam o desempenho não mensurável apenas pela presencialidade.

Art. 4º O regime de teletrabalho poderá ser concedido aos servidores cujas atribuições funcionais permitam o exercício fora das dependências físicas da Câmara Municipal, com a utilização de recursos de tecnologia, sem que haja qualquer prejuízo ao regular exercício das atividades institucionais do Legislativo Municipal de Sapezal/MT.

§ 1º O regime de teletrabalho não será deferido aos servidores que, em virtude das atribuições legais a que submetidos ou das competências da unidade administrativa de lotação, exerçam atividades que exijam o exercício presencial, ficando restrito aos servidores cujas atividades possibilitem, além do exercício não presencial a mensuração objetiva de desempenho e produtividade.

§ 2º A atestação das condições previstas no caput e § 1º deste artigo será realizada por grupo de trabalho constituído especificamente para este fim nos moldes previstos no Capítulo III desta Resolução.

§ 3º A jornada diária do regime de teletrabalho deverá ser cumprida durante o horário normal de expediente da Câmara Municipal de Sapezal, de acordo com a carga horária diária do(a) servidor(a) prevista na Lei Municipal nº 1.698/2023 ou outra que vier

a substitui-la.

§ 4º O dia de atividade em regime de teletrabalho é considerado como de efetivo exercício e corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho do(a) servidor(a), devendo ser considerado para todos os fins de direito, inclusive para concessão de auxílio alimentação.

§ 5º Aos servidores ocupantes de cargo em comissão, ante as funções inerentes ao cargo, somente será concedido regime de teletrabalho em caso de tratamento médico devidamente atestado;

§ 6º O tratamento médico de que trata o parágrafo anterior poderá ser para o próprio(a) servidor(a) ou para acompanhamento de cônjuge, ascendente ou descendente, desde que devidamente comprovado.

Art. 5º É vedada a autorização para o exercício em regime de teletrabalho a servidor(a):

I - Cuja natureza e/ou atribuições do cargo necessite do exercício presencial das atividades funcionais;

II - Que apresente contraindicações por motivo de saúde devidamente comprovado por laudo médico;

III - Que tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar nos 02 (dois) anos anteriores à solicitação;

IV – Que nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a solicitação tenha sido desligado(a) do regime de teletrabalho pelos motivos previstos nos incisos III ou IV do artigo 15 desta Resolução;

V - Que tenha retornado de cedência, disponibilização ou qualquer outro meio de exercício funcional em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital ou Federal nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à solicitação;

VI - Que esteja em estágio probatório.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 6º São direitos dos servidores em regime de teletrabalho:

I - exercer suas atribuições funcionais à distância no período de deferimento do regime de teletrabalho podendo ser convocado para o exercício presencial quando relevante

necessidade da Administração, devidamente justificada no ato de convocação, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas);

II - ter acesso a sistemas e/ou outros mecanismos institucionais para o exercício de suas atribuições;

III - exercer sua jornada à distância de conformidade com o horário estabelecido para seu cargo no plano de Cargos, Carreiras e Salário da Câmara Municipal de Sapezal;

IV - participar da elaboração e da alteração de seu plano de trabalho;

V - participar de cursos, seminários, palestras ou eventos congêneres de atualização e capacitação profissional presencialmente ou à distância, promovidos ou autorizados pelo Presidente;

VI - Participar das tomadas de decisão que envolvam a participação dos servidores desta Casa;

Parágrafo único. Aos servidores em regime de teletrabalho são assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação funcional que não sejam incompatíveis com o exercício não presencial das atribuições.

Art. 7º São deveres dos servidores em regime de teletrabalho:

I- observar e cumprir rigorosamente todas as diretrizes que compõem seu plano de trabalho;

II- registrar o início e o fim da jornada diária de trabalho, de acordo com os mecanismos previstos no plano de trabalho e as disposições desta Resolução;

III- cumprir a meta de produtividade estabelecida em seu plano de trabalho, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

IV- atender às solicitações da Chefia Imediata ou Superior Imediato para comparecimento às dependências da Câmara quando necessário e solicitado no prazo estabelecido;

V - estar à disposição da Chefia Imediata durante seu horário de serviço;

VI- manter os canais de contato permanentemente atualizados e ativos durante a jornada estabelecida;

VII - consultar periodicamente sua caixa de correio eletrônico institucional, nos dias e horários de expediente;

VIII - manter a Chefia Imediata informada por meio de e-mail ou outro meio de comunicação previamente definido acerca da evolução das demandas a si submetidas, informando eventual dificuldade, dúvida ou ocorrência que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

IX - executar diretamente as atividades atribuídas em regime de teletrabalho sendo expressamente vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o atingimento das metas estabelecidas;

X - participar das atividades de orientação, capacitação e atualização determinadas pela chefia imediata, presenciais ou à distância;

XI - participar de reuniões periódicas com a Chefia Imediata em conformidade com calendário pré-estabelecido ou necessidade pontual;

XII - comunicar à Chefia Imediata as ocorrências que impeça temporariamente o exercício de suas atividades em regime de teletrabalho, encaminhando a justificativa adequada quando for o caso;

XIII - observar os deveres de confidencialidade das informações, zelando pela segurança de informações e dados armazenados no equipamento de trabalho;

XIV - providenciar e manter às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades em teletrabalho;

XV - encaminhar, mensalmente, o relatório de atividades nos moldes estabelecidos no plano de trabalho;

XVI - responsabilizar-se pela integridade dos processos, documentos, materiais e equipamentos retirados das dependências da Câmara Municipal para o exercício de suas atribuições, mediante autorização específica, devolvendo-os ao término do trabalho ou por solicitação da Chefia Imediata ou autoridade superior.

Parágrafo único. Aos servidores em regime de teletrabalho aplicam-se todas as disposições do regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal/MT.

Art. 8º Os servidores em regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar todo o aparato necessário para o integral e satisfatório desempenho de suas atividades funcionais à distância, tais como, por exemplo, mesas, cadeiras, estantes, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardwares, softwares, impressoras, digitali-

zadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Parágrafo único. Se revogado o regime de teletrabalho a qualquer tempo e/ou por qualquer motivo, não é devido ao(a) servidor(a) nenhum tipo de reembolso, indenização ou compensação em virtude da aquisição dos itens destinados à execução de suas atribuições à distância.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 9º O regime de teletrabalho tem caráter facultativo e concedido sempre no interesse e a critério da Administração do Legislativo Municipal, o qual dependerá de requerimento do(a) interessado(a) à Chefia Imediata (*quando houver*), devendo constar o compromisso do(a) interessado(a) em cumprir integralmente os parâmetros e deveres previstos nesta resolução e no Plano de Trabalho, bem como, a declaração expressa do(a) servidor(a) de que o local em que executará o regime de teletrabalho atende às exigências prevista para atuação em conformidade ao que se espera.

§ 1º Compete à Chefia Imediata (*quando houver*), dos servidores, elaborar, em conjunto com o requerente o Plano de Trabalho que deverá conter:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo(a) servidor(a) observadas as atribuições legais do cargo e as atividades desenvolvidas pelo(a) mesmo(a) quando no regime presencial de trabalho;

II - as metas a serem alcançadas;

III - a periodicidade com que o(a) servidor(a) em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho, no caso do regime híbrido;

IV - a periodicidade e forma da apresentação dos relatórios de produção em conformidade com o disposto no artigo 12 desta Resolução;

V - o cronograma de reuniões com a Chefia Imediata (*quando houver necessidade*) para avaliação e, se for ocaso, revisão e ajuste de metas;

VI - a rotina de trabalho e o modo de atestação de cumprimento da jornada.

§ 2º Concluído o Plano de Trabalho, esse deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos listados no caput deste artigo ao Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho – GAT que emitirá parecer acerca do pedido.

§ 3º A negativa da Chefia Imediata para a concessão do teletrabalho deverá ser devidamente justificada, devendo o pedido instruído com as razões da negativa ser encaminhado ao GAT para apreciação, nos termos do artigo 11.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, compete ao(a) servidor(a) requerente elaborar nova proposta de Plano de Trabalho que poderá ser ratificado ou ajustado pelo GAT e submetido à apreciação superior;

§ 5º O Plano de Trabalho de que trata este artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, por interesse da Administração, devendo as alterações ser aprovadas pelo Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho.

Art. 10. A apreciação do pedido de regime de teletrabalho e a recomendação pelo deferimento ou indeferimento compete ao Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho - GAT, nomeado pelo Presidente em exercício.

§ 1º O Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho será composto da seguinte forma:

I - um representante da Diretoria Administrativa;

II - um representante do Departamento de Recursos Humanos;

III - Chefe Imediato do(a) servidora(a) solicitante, quando houver;

§ 2º Os representantes de que trata o parágrafo anterior serão indicados através da portaria de autorização do Regime de Teletrabalho;

§ 3º Os membros do GAT, na hipótese de afastamento eventual e temporário, deverão ser substituídos por suplentes indicados pelos titulares;

§ 4º A atuação no Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho não será gratificada.

Art. 11. De posse da solicitação de regime de teletrabalho e das informações previstas no artigo 9º desta Resolução o Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir parecer conclusivo sobre o pedido, indicando os elementos que embasarem sua decisão.

§ 1º Ao Presidente da Câmara, em exercício, compete autorizar ou indeferir o regime de teletrabalho aos servidores solicitantes após toda a tramitação do processo pelo GAT.

§ 2º As autorizações para a realização do regime de teletrabalho serão emitidas por Portaria, que deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Legislativo.

§ 3º Poderá ser autorizado ao servidor em regime de teletrabalho residir em local diverso do município de Sapezal, mediante requerimento do servidor, que deverá atestar ciência da obrigatoriedade e do prazo para comparecimento pessoal à sede do Poder Legislativo, quando demandado pela Administração.

§ 4º O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapezal/MT deverá conter campo específico para a divulgação do rol de servidores em regime de teletrabalho, com atualização periódica.

§ 5º Cada período do regime de teletrabalho não poderá ser superior a 1 (um) ano, podendo ser renovado, ao final, mediante pedido do(a) servidor(a), processado nos termos desta Resolução, observadas as disposições quanto à rotatividade da concessão do benefício aos demais servidores.

Art. 12. Os servidores em regime de teletrabalho deverão encaminhar à Chefia Imediata quando for o caso, suas atividades, informando a natureza e o teor das demandas recebidas, a data de recebimento e a data de entrega dos resultados, sem prejuízo de outras

informações que o Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho entender relevantes para fim de comprovar a produtividade e o atingimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

§1º A Chefia Imediata dos servidores em regime de teletrabalho encaminhará o relatório ao Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com os seus devidos apontamentos.

§ 2º O GAT, de posse dos documentos e informações de que trata este artigo, elaborará parecer sobre o desenvolvimento das atividades funcionais dos servidores em regime de teletrabalho, opinando, ao final, por sua manutenção ou revogação.

§ 3º Se o GAT concluir que o(a) servidor(a) não está atendendo ao respectivo Plano de Trabalho deverá propor ao Presidente da

Câmara, em exercício, o retorno do(a) servidor(a) ao regime de trabalho de origem.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o(a) servidor(a) em regime de teletrabalho terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da manifestação do GAT, para, querendo, apresentar defesa.

§ 5º Apresentada a defesa, ou findo o prazo prescrito no parágrafo anterior, o Presidente decidirá motivadamente, em igual prazo pela revogação ou pela manutenção do teletrabalho.

§ 6º Se revogado o regime de teletrabalho, o(a) servidor(a) deverá retomar a execução presencial de suas atividades no prazo assinalado no parágrafo 1º do artigo 15 desta Resolução, salvo se outro prazo não tiver sido estabelecido pelo Presidente em sua decisão.

§ 7º Cópias dos pareceres trimestrais do GAT deverão ser arquivadas nos registros funcionais dos servidores.

§ 8º Os pareceres do GAT deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência, cujo acesso dar-se-á por meio do mesmo campo previsto no parágrafo 4º do artigo 11 desta Resolução.

§ 9º O parecer do GAT pela manutenção do teletrabalho não demanda nenhuma providência específica, mas tão somente a publicação a que alude o parágrafo anterior e o arquivamento de cópia no dossiê funcional desses servidores.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DO REVEZAMENTO DE SERVIDORES

Art. 13. Na hipótese de haver pedidos para exercício em teletrabalho que excedam o limite estabelecido no inciso II do artigo 3º desta resolução, deverão ser adotados os seguintes critérios de preferência, nesta ordem:

I – servidor(a) com deficiência, necessidade especial ou doença grave;

II – servidor(a) que possua filho ou dependente legal com deficiência, necessidade especial ou doença grave que resida no mesmo domicilio;

II – servidor(a) que resida no mesmo domicílio e seja cuidador de pai, mãe, padrasto e/ou madrasta com deficiência, necessidade especial ou doença grave;

IV – servidora gestante ou lactante, nesta ordem;

V – servidor(a) cujo cônjuge ou companheiro resida em outro município em razão de trabalho;

VI – servidor(a) que possua filho ou dependente legal com até 12 (doze) anos incompletos que resida em Sapezal e esteja sob sua guarda/responsabilidade exclusiva;

VII – servidor(a) com melhor nota total na avaliação de desempenho funcional mais recente;

VIII – antiguidade cronológica do pedido.

§ 1º Para os efeitos desta resolução, considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.764/2012.

§ 2º As doenças graves são aquelas listadas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988.

§ 3º As condições de saúde descritas nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser comprovadas por laudo médico, devendo ser comprovada no caso dos incisos II e III a relação de dependência.

§ 4º As condições previstas nos incisos IV, V, VI e VII deverão ser declaradas pelo servidor(a) pleiteante, sob as penas da lei, com a apresentação do respectivo documento comprobatório, quando cabível.

§ 5º Se aplicados os critérios de preferência previstos nos incisos I a IX do caput deste artigo, persistir o empate, será realizado sorteio entre os pleiteantes.

Art. 14. Findo o prazo para o exercício do regime de teletrabalho previsto no parágrafo 5º do artigo 11 desta Resolução, caso o número de servidores interessados no regime de teletrabalho seja superior ao limite previsto no artigo 3º, inciso II, a unidade administrativa deverá priorizar a concessão de teletrabalho a servidor ainda não contemplado, não se aplicando, neste caso, os critérios de preferência elencados no artigo 13 desta lei.

Parágrafo único. Somente poderá ser prorrogado o regime de teletrabalho anteriormente concedido ao servidor se não houver, na unidade de lotação, outros pedidos que excedam o limite previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO DO TELETRABALHO

Art. 15. O(a) servidor(a) será desligado do teletrabalho:

I – a qualquer tempo, por iniciativa própria;

II – em decorrência de revogação pela Presidência por força da necessidade da prestação de serviços presenciais;

III – pelo não atingimento das metas de produtividade estabelecidas pela chefia imediata;

IV – pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 7º desta Resolução;

V – pela cessação do tempo de concessão do teletrabalho, caso não haja renovação do deferimento nos termos desta resolução.

§ 1º Quando da cessação do teletrabalho o(a) servidor(a) deverá retomar a execução presencial de suas atividades no dia seguinte à sua notificação.

§ 2º A revogação do teletrabalho pelo motivo descrito no inciso IV deste artigo será precedida de processo sumário de apuração onde constem a denúncia, o relatório da chefia ou outro documento que ateste a infração aos deveres previstos nesta resolução, devendo a defesa do servidor(a) ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação e a decisão motivada do Presidente em exercício.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, se o descumprimento de dever for suscitado mediante denúncia ou outro meio similar, a chefia imediata do servidor deverá necessariamente ser notificada a se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, antes da apresentação da defesa do(a) denunciado(a).

§ 4º Cabe à Diretoria Administrativa ao tomar conhecimento do desligamento do teletrabalho providenciar a reinstalação da estação de trabalho do(a) servidor(a).

§ 5º A revogação do teletrabalho por inobservância dos deveres previstos no artigo 7º desta Resolução não impede a instauração de processo administrativo disciplinar para aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.035/2013, caso a conduta do(a) servidor(a) se amolde a qualquer infração disciplinar prevista na referida lei.

§ 6º O processo sumário de apuração de que trata este artigo será conduzido pelo Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

§7º A revogação do teletrabalho pelo não atingimento das metas de produtividade será precedida de contraditório, ouvida a chefia

imediata do(a) servidor(a), aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos no parágrafo 2º deste artigo, substituída a denúncia pelo parecer ou relatório do GAT.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Sempre que entender conveniente e necessário, e/ou no interesse e a critério da Administração, o(a) servidor(a) em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências de sua unidade de lotação.

Parágrafo único. O comparecimento poderá ser substituído por reuniões virtuais com o uso das ferramentas de tecnologia disponíveis a critério da chefia.

Art. 17. Ao Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho instituído por esta resolução compete, além das atribuições específicas, orientar a Gestão da Câmara quanto à adoção de medidas de aprimoramento do regime, bem como sugerir a sua extinção, caso o teletrabalho se revele contrário ao interesse público ou traga prejuízos ao bom funcionamento deste Legislativo Municipal.

Art. 18. O regime de teletrabalho exercido em conformidade com as regras dispostas nesta resolução assegurará a seus servidores que realize os mesmos direitos atribuídos aos servidores em regime de trabalho presencial, sendo terminantemente vedado o pagamento de qualquer verba relacionada com o exercício presencial das atividades funcionais.

Parágrafo único. O servidor autorizado a exercer suas atividades em regime de teletrabalho não fará jus à percepção de Função Gratificada – FG durante todo o período em que permanecer nessa modalidade de trabalho, devendo a respectiva designação ser suspensa enquanto perdurar o teletrabalho.

Art. 19. O regime de teletrabalho não poderá implicar de forma alguma no exercício de atividades que não façam parte das atribuições funcionais legais do(a) servidor(a), sendo, contudo, admitidos a adaptação, o ajuste ou a atribuição de atividades distintas das desenvolvidas pelo(a) mesmo(a) no formato presencial, desde que as atribuições a serem desenvolvidas à distância estejam em consonância com as competências institucionais da unidade administrativa de sua lotação.

Art. 20. Para todos os fins e efeitos desta resolução, consideram-se meios de comunicação entre a Câmara Municipal de Sapezal-MT e os servidores em regime de teletrabalho: telefone, por meio de chamadas convencionais, de vídeo ou por aplicativo de mensagem de texto (WhastApp), e o e-mail institucional, cabendo aos servidores as providências quanto à solicitação de criação do e-mail e manutenção de seus contatos, sempre ativos e atualizados junto ao Recursos Humanos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que novas formas de comunicação institucional sejam adotadas a partir de ferramentas específicas estabelecidas pela Câmara.

Art. 21. O regime de teletrabalho não será permitido se implicar qualquer despesa para a Câmara Municipal de Sapezal/MT.

§ 1º O Legislativo Municipal não arcará com nenhum custo relativo à aquisição de bens ou serviços para o(a) servidor(a) em teletrabalho, salvo os estabelecidos a todos em novas determinações.

§ 2º Será permitido aos servidores em teletrabalho a utilização do serviço de suporte ao Sistema Betha de modo remoto.

§ 3º Compete a Diretoria de Controle de Dados viabilizar o acesso remoto dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas pertinentes, se for o caso, bem como divulgar os requisitos tecnológicos necessários ao referido acesso.

Art. 22. Presidente da Mesa Diretora poderá, a qualquer tempo, revogar o regime de teletrabalho disciplinado esta Resolução, mediante justificativa consubstanciada na inoportunidade e inconveniência para a Câmara Municipal de Sapezal/MT ou na contrariedade ao interesse público.

Parágrafo único. Também é de competência do Presidente nomear o Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho, de conformidade com o disposto no artigo 10 desta lei.

Art. 23. O Presidente da Câmara quando emitir sua decisão sobre o pedido deverá indicar expressamente a data de início e término do exercício do regime de teletrabalho.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 09/2023.

Câmara Municipal de Sapezal-MT, aos três dias do mês de agosto do ano de 2026.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente - CMS

Márcio Jorge Bonifácio

Primeiro-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 010/2026 - CMSND - 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a vacância de cargo público efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno datado e protocolado em 03 de agosto de 2026, que informa o deferimento do Processo de Aposentadoria Voluntária do servidor;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei Municipal nº 590, de 20 de maio de 2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal; e o Art. 45, IV da Lei Complementar nº 008/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo público de Guarda/Vigia, pertencente ao Grupo Ocupacional I - Serviços Elementares do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, anteriormente ocupado pelo servidor BERNARDINO CORREIA COELHO, portador do RG/CPF 513.921.511-04, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a proceder com o encerramento do vínculo funcional do servidor a contar de 03 de agosto de 2026, data de protocolo do recebimento do comunicado de desligamento.

Art. 3º Determinar à assessoria contábil a realização do cálculo e pagamento dos direitos rescisórios de natureza estatutária estritamente devidos ao servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2026.

Charley Batista de Souza

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 85 - EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO

PORTARIA Nº 85 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I, TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **03/08/2026,** a senhora **TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA BARRETO,** nomeada por meio da Portaria nº 125 de 04 de agosto de 2025, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2026

Dispõe sobre Progressão de Nível à Servidora que menciona e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no o art. 17 da Lei nº 918 de 08/04/2025 (PCCR da Câmara Municipal) e suas alterações posteriores;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível à servidora efetiva Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, vinculada à Câmara Municipal, por merecimento decorrente ao tempo de efetivo exercício, passando a ocupar Classe D/Nível 07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2026 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de agosto de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância à legislação vigente, CONVOCA: autoridades e servidores de órgãos públicos; dirigentes e membros de entidades da sociedade civis organizadas; empresários e empregados em geral; agricultores e pecuaristas; direção, professores, alunos e servidores das redes municipal e estadual de ensino e demais pessoas interessadas, para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2026, com início às 17:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para análise e debate do seguinte Projeto de Lei, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores:

PROJETO DE LEI Nº 19/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

Para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de agosto de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONTRATADA: Engenharia e Construtora 4P Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.333.711/0001-37.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 015/2025.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, em regime de empreitada por preço global, destinadas à ampliação de salas administrativas e reforma dos telhados da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

OBJETO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Retificar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2025 para incluir a cláusula de prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual, permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: A presente Retificação e Ratificação destina-se à inclusão da cláusula de prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual por **60 (sessenta) dias**, em conformidade com a justificativa técnica constante do Relatório Técnico de Engenharia nº 017/2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Quinto Termo Aditivo.

PRAZO: Ficam prorrogados por **60 (sessenta) dias** o prazo de execução e a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025, passando o término da vigência contratual de **20 de julho de**

2026 para **18 de setembro de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de agosto de 2026.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – ERRO MATERIAL

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP**, por meio de seu **Agente de Contratação Carla Beatriz Silva Meira Ramos** e equipe de apoio **Nayara Leticia Lopes dos Santos Silva**, designada pela **Resolução 001/2024**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a publicação referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 002/2026**, no **Diário Oficial**, realizada **nesta data**, **foi CANCELADA** por **ERRO MATERIAL**, visando à devida correção das informações veiculadas.

Informa-se que **em breve será realizada nova publicação**, com as correções necessárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: **contato@cidesarp.gov.br**.

Nortelândia/MT, 04 de agosto de 2026.

Carla Beatriz Silva Meira Ramos Agente de Contratação CIDES-ARP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação Carla Beatriz Silva Meira Ramos e equipe de apoio Nayara Leticia Lopes dos Santos Silva, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de licitação e comunica aos interessados que será realizada concorrência eletrônica que acontecerá no dia 20 de agosto de 2026, o Processo Administrativo 003/2026, Concorrência Eletrônica 002/2026 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para que possamos dar agilidade no qual o objeto é: Implantação e pavimentação da rodovia municipal nm-100, no trecho compreendido entre a mt-240 e mt-160, entre o município de Nova Marilândia e Santo Afonso, coordenada inicial 14 º27'34. 73"8 56º59'14.24"w, coordenada final 14º22'22.86"s 56º58'1.73"w, alcançando uma extensão de 9,991 km., conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. O processo está sendo realizado dentro dos parâmetros, respeitando o princípio da publicidade, princípio da legalidade e da economicidade. Todas as demais informações encontram-se na Avenida Prefeito João Macaúba, 1135, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000, telefone (65) 99615-0567. Qualquer dúvida entrar em contato no e-mail:contato@cidesarp.gov.br.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nortelândia – MT, 31 de Julho de 2026.

CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Agente de contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

PORTARIA Nº 031/2026 – CIDES-VRC

Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que tratam do acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a celebração do **Contrato Administrativo nº 009/2026**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, firmado entre o CIDESVRC e a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Engenheira Civil SILVANA ALVES DA SILVA**, inscrita no **CREA/PR nº 163663/D**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 009/2026**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratual.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – atestar medições, serviços executados e notas fiscais, quando cabível;

III – registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades verificadas;

IV – solicitar providências corretivas ao contratado, quando necessário;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, prorrogações, alterações contratuais ou demais atos administrativos relacionados ao contrato.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2026.

Silmar de Souza Gonçalves Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, CNPJ nº 07.950.742/0001-27.

CONTRATADO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.683.120/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 000004/2026.

CONTRATO: nº 009/2026.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

OBJETO: Este contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME CONVENIO N. 978329/2025 TRANSFERE GOV BR N. 044309/2025, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas nos elementos do projeto básico por meio de concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital.

A finalidade da presente contratação é oferecer melhor trafegabilidade nas estradas vicinais deste município.

VALOR TOTAL: R$ 3.730.333,55 (três milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses, de **31/07/2026 a 30/11/2027**, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio nº 978329/2025 – Transferegov.br nº 044309/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, bem como da contrapartida financeira do CONTRATANTE, conforme cláusula sexta do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2026.

Silmar de Souza Gonçalves Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para apresentação de documentação e realização dos procedimentos necessários à contratação:

· **Cargo:** Médico Veterinário

· **Nome:** Lucelma Suzana Teixeira Vanni

· **Classificação:** 1º lugar – Ampla Concorrência

A candidata deverá comparecer à sede do CIDES-VRC, situada na Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, munida dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, comprovante de residência e exames admissionais exigidos.

O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado **desistência**, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2026.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 030 /2026

"Nomeia o Senhor Lázaro Romualdo Gonçalves de Amorim como substituto para o cargo de Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, em razão de férias da senhor Feris Abdalla Zarour Neto, e dá outras providências".

O Senhor Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a funcionário Feris Abdalla Zarour Neto, responsável pela Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, estará de férias no período de 10/08/2026 à 29/08/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços no referido período de férias;

RESOLVE:

NOMEAR a funcionário Lázaro Romualdo Gonçalves de Amorim como responsável pela Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, em caráter provisório, para substituição temporária durante o período acima registrado.

Durante o período de substituição, a funcionária perceberá o respectivo adicional de responsabilidade, de acordo com o cargo, conforme protocolo de intenção ou regimento interno, calculado pro rata die.

Esta portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026.

Dê- se Ciência:

Publique-se e cumpra-se,

Cuiabá – MT, 03 de agosto de 2026.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC (CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27)

CONTRATADA: Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME (CNPJ/MF nº 33.929.416/0001-48)

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública, destinados ao suporte técnico-administrativo e contábil do CIDES-VRC, englobando a execução dos seguintes itens integrados:

Item 1: Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade Pública (Elaboração de balancetes mensais, DRE, Balanço Patrimonial,

DMPL, DFC, Notas Explicativas, envio mensal de cargas/dados ao APLIC-TCE/MT e Balanço Geral Anual);

Item 2: Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, Governança e Licitações (Planejamento institucional, acompanhamento de licitações sob a Lei nº 14.133/2021, gestão patrimonial, apoio ao controle interno, elaboração de normativos e defesas junto ao TCE/MT).

VALOR GLOBAL: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo:

Item 1 (Contabilidade Pública): R$ 4.500,00/mês (R$ 54.000,00/ano);

Item 2 (Assessoria/Consultoria): R$ 5.000,00/mês (R$ 60.000,00/ano).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 04/08/2026 a 04/08/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da CIDES

Fonte de Recursos: 1.880

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros PJ - Item 1) e,

3.3.90.35 (Serviços de Consultoria PJ - Item 2).

FORO: Comarca de Cuiabá-MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Antenor de Figueiredo Neto (Diretor Executivo – Pela Contratante)

José Leocádio de Miranda Silva (Sócio Administrador – Pela Contratada)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATADO: CENTRO CLINICO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.892.412/0001-20;

DATA: 29/07/2026;

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Autoridade Competente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP** o Presidente Senhor Nilmar Nunes de Miranda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, o recurso administrativo apresentado pela empresa **JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**, o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Parecer Jurídico emitido nos autos e os princípios que regem a Administração Pública, passa a decidir.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta apta;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 foi instaurado visando ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA;

CONSIDERANDO que a empresa **JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.614.059/0001-82, apresentou recurso administrativo contra a decisão que declarou habilitada a empresa **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** para o Item 106 – Peixe Tambaqui, apontando inconsistências relacionadas à documentação de habilitação econômico-financeira e à comprovação da capacidade técnica exigida pelo edital;

CONSIDERANDO que, diante dos questionamentos apresentados, a Administração promoveu diligência junto à empresa **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando esclarecer os fatos apontados e assegurar a adequada instrução processual;

CONSIDERANDO que a diligência realizada teve por finalidade possibilitar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares destinados à confirmação da regularidade da habilitação econômico-financeira e da capacidade técnica da empresa, sem permitir a substituição ou apresentação posterior de documentos obrigatórios não apresentados no momento oportuno;

CONSIDERANDO que a empresa **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** foi regularmente intimada para apresentar esclarecimentos e documentação complementar destinada à confirmação da regularidade de sua habilitação econômico-financeira e capacidade técnica, permanecendo inerte, circunstância que inviabilizou o saneamento das inconsistências apontadas no recurso administrativo e impediu a Administração de formar juízo seguro acerca do atendimento integral das exigências editalícias;

CONSIDERANDO que a ausência de manifestação da empresa diligenciada impossibilitou a comprovação suficiente do atendimento aos requisitos previstos no instrumento convocatório, permanecendo dúvidas relevantes quanto à regularidade da habilitação declarada;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante, cabendo à Administração verificar o atendimento aos requisitos previstos no edital antes da contratação;

CONSIDERANDO que, durante a análise dos autos, verificou-se também a ausência de publicação de atos relevantes do procedimento licitatório no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP**, circunstância que compromete a transparência e a publicidade dos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui requisito essencial para garantir a transparência dos procedimentos de contratação pública, o controle social e a segurança jurídica dos atos praticados pela Administração;

CONSIDERANDO que a ausência de divulgação adequada dos atos do procedimento, somada às inconsistências identificadas na fase de habilitação e aos demais elementos constantes dos autos, compromete a confiabilidade e a regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que foram observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, uma vez que a empresa interessada teve oportunidade de apresentar recurso, prestar esclarecimentos mediante diligência e se manifestar sobre os fatos apontados, não tendo exercido a faculdade concedida;

CONSIDERANDO que a Administração avaliou a possibilidade de adoção de medidas menos gravosas, como saneamento de falhas, retorno de fase ou aproveitamento dos atos válidos praticados, entretanto verificou-se que tais providências não seriam suficientes para restabelecer a regularidade do procedimento, diante da existência de vícios que comprometem a validade global do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de exercer a autotutela administrativa, podendo anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas Súmulas nº 346 e nº 473:

Súmula nº 346/STF:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

Súmula nº 473/STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos..."

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a determinar a anulação da licitação quando constatada ilegalidade insanável que comprometa a validade do procedimento;

RESOLVE

Art. 1º – **ANULAR INTEGRALMENTE** o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, em razão do conjunto de vícios identificados no procedimento administrativo, especialmente relacionados:

I – à ausência de comprovação suficiente do atendimento integral às exigências de habilitação previstas no edital;

II – à impossibilidade de esclarecimento das inconsistências apontadas no recurso administrativo, diante da inércia da empresa diligenciada;

III – às falhas relacionadas à publicidade e transparência dos atos administrativos praticados;

IV – à impossibilidade de preservação dos atos praticados sem comprometimento dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.

Art. 2º – Fica afastada a adoção de retorno de fase, considerando que os vícios identificados não se restringem a ato isolado do procedimento, mas comprometem a regularidade e a confiabilidade do certame como um todo, tornando inadequado o aproveitamento dos atos praticados.

Art. 3º – Determinar o encerramento do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, sem prejuízo da instauração de novo procedimento licitatório, caso permaneça o interesse público na contratação.

Art. 4º – Determinar a publicação deste ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal Oficial do CISVP** e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, garantindo ampla publicidade e ciência aos interessados.

Art. 5º – Cientifiquem-se as empresas participantes acerca da presente decisão, assegurando-se o conhecimento dos fundamentos e dos efeitos administrativos decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de agosto de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PRESIDENTE CISVP

ATO Nº 084 - 04-08-2026

ATO NORMATIVO Nº 084 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Senhora INGRID EMANUELLE DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSORA TECNICA DE FATURAMENTO do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e

27.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Registre-se
Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°108/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 108/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2026 DO CONTRATO Nº 054/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: MASTER CLINICA LTDA- ME.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração do Valor global do Contrato Nº 054/2026.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de agosto de 2026

.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°109/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 109/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2026

Torna-se pública a homologação do Processo Administrativo nº 010/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026, cujo objeto é a *contratação de estabelecimento hospitalar especializado para prestação de serviços hospitalares destinados à realização de procedimento cirúrgico ortopédico, compreendendo a disponibilização de honorários médicos do anestesista, internação hospitalar, diárias hospitalares, assistência de enfermagem, utilização de centro cirúrgico, materiais médico-hospitalares, medicamentos, utilização de intensificador de imagem, unidade de terapia intensiva – UTI, taxas hospitalares e demais insumos necessários à execução integral do procedimento*, conforme documentos constantes dos autos.

Define-se pela contratação da empresa **MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.115.284/0001-12**, na qualidade de CONTRATADA, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, pelo **valor global de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**

Pelo exposto, e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, entendo estarem presentes os requisitos legais para a contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual **HOMOLOGO** o presente procedimento administrativo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças – MT, 04 de agosto de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de agosto de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°110/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 110/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 148/2026.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia – CISGA.

CONTRATADA: MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.115.284/0001-12.

DO OBJETO: Contratação de estabelecimento hospitalar especializado para prestação de serviços hospitalares destinados à realização de procedimento cirúrgico ortopédico, compreendendo a disponibilização de honorários médicos do anestesista, internação hospitalar, diárias hospitalares, assistência de enfermagem, utilização de centro cirúrgico, materiais médico-hospitalares, medicamentos, utilização de intensificador de imagem, unidade de terapia intensiva – UTI, taxas hospitalares e demais insumos necessários à execução integral do procedimento.

VALOR GLOBAL: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a integral satisfação do objeto contratado

Barra do Garças – MT, 04 de agosto de 2026.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Agente de Contratação

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de agosto de 2026

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012
RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**, **Estado de Mato Grosso**, **Torna Público**:

I. Retificar o Edital Complementar Nº 002/2026, em atendimento aos interesses da Administração do Consórcio.

Onde se Lê:

ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

Função	Inscrições	Vagas			Concorrência
	Deferidas	N	CR	Total	Candidatos x Vagas
RECEPCIONISTA	36	6	2	8	4,5 x 1

Leia-se:

ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

Função	Inscrições	Vagas			Concorrência
	Deferidas	N	CR	Total	Candidatos x Vagas
RECEPCIONISTA	36	5	2	7	5,1 x 1

Legenda:

N = Normal

CR = Cadastro Reserva

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Agosto de 2026.

Presidente da Comissão:

Dulce Fernanda Rodrigues Gomes

CPF 028.xxx.xxx-88 - Matricula 209

Enfermeira

Secretária da Comissão:

Maria Solange Erthal

CPF 779.xxx.xxx-15 - Matricula 11

Faturista

Membro da Comissão:

Denildes Pereira da Rocha

CPF 700.xxx.xxx-72 - Matricula 238

RH do CISA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013
RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**, **Estado de Mato Grosso**, **Torna Público**:

I. Retificar o Edital Complementar Nº 011/2026, em atendimento aos interesses da Administração do Consórcio.

Onde se Lê:

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de agosto de 2026.

Leia-se:

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de julho de 2026.

II. Republicar a Íntegra do Edital Complementar Nº 011/2026 - Anexo I.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Agosto de 2026.

Presidente da Comissão:

Dulce Fernanda Rodrigues Gomes

CPF 028.xxx.xxx-88 - Matricula 209

Enfermeira

Secretária da Comissão:

Maria Solange Erthal

CPF 779.xxx.xxx-15 - Matricula 11

Faturista

Membro da Comissão:

Denildes Pereira da Rocha

CPF 700.xxx.xxx-72 - Matricula 238

RH do CISA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Dispõe sobre a **1ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, via do Edital Complementar nº 10, de 22/07/2026;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 em 23/07/2026, no Diário Oficial Municipal, Edição 5.037 – ANO XXI – Páginas 25-28, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto na Resolução nº 45, de 27/07/2026, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026; e

VI - a publicação da Resolução nº 45/2026 no Diário Oficial Municipal em 28/07/2026, Edição 5.040 – ANO XXI – Páginas 34, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 10 de Agosto de 2026 (10/08/2026)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
WILHAN GOMES RODRIGUES	VIGIA	CISA	1º
SAMUEL MARTINS RIBAS	VIGIA	CISA	2º
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	1º
ELISANDRA DE SOUSA MARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	2º
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	3º
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	4º
ESMERALDINA LUZ LOPES	COZINHEIRO	CISA	1º
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	CISA	2º
ERISLENE COELHO GOMES	COZINHEIRO	CISA	3º
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	COZINHEIRO	CISA	4º
DEUSINA COSTA SOARES	COZINHEIRO	CISA	5º
MICHELLE YASMIN FERNANDES FREITAS	RECEPCIONISTA	CISA	1º
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	RECEPCIONISTA	CISA	2º
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	RECEPCIONISTA	CISA	3º
LAIZA VITORIA ARAUJO ARRUDA	RECEPCIONISTA	CISA	4º
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	RECEPCIONISTA	CISA	5º
SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	1º
ELIANE DIAS DE FARIAS VAZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	2º
POLIANA PEREIRA LOPES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	3º
GABRIEL SANDOVAL DOURADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	4º
LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	5º
ERICA ANDRADE LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	6º
VERONICA DE SOUSA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	7º
VOGLEIDE CARDOSO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	8º
QUEILA DE ALMEIDA VIRGINIO TORRES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	9º
MARIA LUZIA RITA DE JESUS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	10º
NEUZILON GOMES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	11º
KATIANE DE SOUZA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	12º
LUIZA SILVA CRUZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	13º
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARAES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	14º
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CISA	1º
WANESSA APARECIDA G. SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	1º
RAQUEL FERNANDES TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	2º
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	CISA	1º
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	ENFERMEIRA	CISA	2º
RAYZA MARTINS AGUIAR	ENFERMEIRA	CISA	3º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

11.DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.2. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios:

11.2.1 *Site* do Ministério da Saúde https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.2.2 Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou

11.2.3.1 Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município.

11.2.3 A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.2.4 Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.2.5 Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.2.6 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.2.7 Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.2.8 02 fotos 3x4

11.2.9 Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG;

11.2.10 Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.2.11 Original e Cópia de Título de Eleitor;

11.2.12 Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.2.13 Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.2.14 Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.2.15 Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia;

11.2.16 Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF;

11.2.17 Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.2.18 Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.2.19 Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.2.20 Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.2.21 Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.2.22 **Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:**

11.2.22.1 Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.2.22.2 Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.2.23 Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.2.23.1 Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO V**; ou

11.2.23.2 Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO VI**;

11.2.24 Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO VII**;

11.2.25 Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.2.26 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO VIII**;

11.2.27 Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.2.27.1 Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.2.27.2 Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e

11.2.27.3 Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto;**

11.2.28 Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.2.29 Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**.

11.2.30 Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato

11.3 Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que:

11.3.1 Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.3.2 Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA.

11.4 A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

11.5 A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria

Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA OÁSIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida R. Pataxo, nº 3, Quadra 35, 1º Etapa, B. CPA IV, Cuiabá-MT, CEP: 78.058-112, inscrita no CNPJ sob o 22.826.914/0001-49, por intermédio de seu representante legal EVELYN APARECIDA VALÉRIA DA SILVA, é adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

	LOTE UNICO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QNT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE SERVENTE DE	POSTO/MÊS	1500	R$ 5.520,88	R$ 8.281.320,00

	LIMPEZA 40 HS SEMANAIS				
02	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 44 HS SEMANAIS	POSTO/MÊS	560	R$ 5.521,79	R$ 3.092.202,40
03	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 DIURNO	POSTO/MÊS	1570	R$ 5.520,94	R$ 8.667.875,80
04	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 NOTURNO	POSTO/MÊS	870	R$ 5.521,64	R$ 4.803.826,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 24.845.225,00 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO:

1.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Ocorrendo a prorrogação do prazo de validade, os **quantitativos registrados poderão ser renovados (restabelecidos)** até o limite do saldo originalmente licitado, para utilização no novo período de vigência, garantindo a permanência da prestação dos serviços essenciais de higienização hospitalar.

CLAUSULA TERCEIRA – EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. Participam deste Registro de Preços, O município de **ACORIZAL**; **BARÃO DE MELGAÇO**; **CHAPADA DOS GUIMARÃES**; **CUIABA**; **JANGADA**; **NOBRES**; **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**; **NOVA BRASILANDIA**; **NOBRES**; **PLANALTO DA SERRA, SANTO ANTONIO DO LEVERGER E VÁRZEA GRANDE, ROSÁRIO OESTE, POCONÉ.**

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesões conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial Da AMM e TCE, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLAUSULA QUINTA - ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

5.4. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.4.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.4.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.6. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.7. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.8. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à gerenciadora cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.9. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas

na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

7.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

7.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

7.5. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

7.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas aos municípios integrantes deste Consórcio.

CLAUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao

contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, na forma estatuída pelo Art. 135 § 6º da Lei 14.133/2021.

8.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

8.3.1. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

8.3.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos para o futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos,

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- A detentora não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

9.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

9.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio, caso não aceitas as razões do pedido, a aplicação das às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

10.6. Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar:

10.6.1. Declaração de que possui ou disponibilizará instalação física/escritório na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

10.6.2. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequada à variação de ISSQN, vale transporte e outros relacionados ao município no qual será alocado o posto de trabalho a ser contratado, quando for o caso, contudo estes ajustes não poderão majorar o valor ofertado e adjudicado;

10.6.3. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Licitante

10.6.4. Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 16 do Edital.

10.6.5. Em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar, quando necessário, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo), nos termos da Convenção Coletiva da categoria, bem como a atividade constar como insalubre na relação descrita na NR-15 do Ministério do Trabalho, conforme art. 192 da CLT, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicional à realização da referida perícia.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo dos Municípios participantes, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 6.1.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS 14.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.

14.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.

14.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.

14.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, agosto de 2026.

OASIS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA:22826914000149

Assinado de forma digital por OASIS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA:22826914000149
Dados: 2026.08.04 14:58:52 -03'00'

EVELYN APARECIDA VALÉRIA DA SILVA

OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.08.04 14:59:15 -04'00'

NEURILAN FRAGA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

04 de Agosto de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 021/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC**, pessoa jurídica de direito privado, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNI-**

CO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por adequações técnicas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DOS TIPOS A, B e D, E REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

DA SUSPENSÃO: O certame fica suspenso temporariamente para readequação técnica. A nova data de realização será divulgada oportunamente nos mesmos veículos oficiais de imprensa e no site do Consórcio (http://www.cisvarc.com.br) e do sistema Licitanet.

Cuiabá - MT, 04 de Agosto de 2026.

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 057/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 14/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Executiva, inscrita no CPF nº 607.XXX.XXX-49, como **GESTORA** e IVONE DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Diretora de Convênios, APLIC e GEOBRAS, inscrita no CPF nº 630.XXX.XXX-53, para **FISCAL** do contrato N°14/2026 - CIDESA.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 21 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 058/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 15/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Executiva, inscrita no CPF nº 607.XXX.XXX-49, como **GESTORA** e IVONE DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Diretora de Convênios, APLIC e GEOBRAS, inscrita no CPF nº 630.1XXX.XXX-53, para **FISCAL** do contrato N°15/2026 - CIDESA.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 21 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, inscrito no CNPJ nº 09.235.065/0001-90.

CONTRATADA: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA, nome fantasia PURO SOM EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.069.005/0001-12.

OBJETO: Prestação de serviços necessários à execução do objeto pactuado no Termo de Convênio nº 1044/2026 – SECEL/FUNDED-MT, referente à realização do 13º Campeonato de Três Tambores Vale do Araguaia, abrangendo locação de estrutura, equipamentos de apoio e segurança desarmada, conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora realinhada, o Plano de Trabalho aprovado e as ordens de serviço emitidas pelo CIDESAPA.

VALOR GLOBAL: R$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, observado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 1044/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 1044/2026, incluindo repasse estadual da SECEL/FUNDED-MT e contrapartida financeira do convenente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 04/2024, Edital do Pregão Presencial nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Presidente do CIDESAPA, pela CONTRATANTE; e MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA, representante da empresa MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA, pela CONTRATADA.

Pontal do Araguaia/MT, 29 de julho de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILANDIA

PORTARIA Nº 024/2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. SONIA APARECIDA RODRIGUES CIAN”.

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 96, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora Sra. **Sonia Aparecida Rodrigues Cian**, inscrita no CPF n.º 000.537.769-25, efetiva no cargo de Professora "30 Horas", Nível “9”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 326, contando com um total de 9.254 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA n.º **2026.09.00000005**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 04 de agosto de 2026.

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Celso luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. SINOMAR BERNEGOZZI COSTA”.

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 96, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Sinomar Bernegozzi Costa**, portadora do RG n.º 879.246.761-04, efetiva no cargo de Professor "30 Horas", Nível “10”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 322, contando com um total de 10.047 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA n.º **2026.09.00000006**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 04 de agosto de 2026.

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMAS

Dispõe sobre a implantação da gestão do Serviço de Proteção Social Especial (PSE) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Acorizal/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), pela Lei Municipal nº 970/2024, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação da gestão do Serviço de Proteção Social Especial (PSE) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Acorizal/MT.

Art. 2º Fica registrado que o Serviço de Proteção Social Especial (PSE) encontra-se em funcionamento no Município desde 10 de abril de 2025, realizando atendimentos em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º A implantação da gestão de que trata esta Resolução tem por objetivo formalizar a organização administrativa, técnica e operacional do Serviço de Proteção Social Especial (PSE), assegurando sua execução em conformidade com a legislação vigente e a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais à população.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal- MT, 22 de julho de 2026.

Lia Roberta da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA 036-2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, Lei nº 539/2002 e Jurisprudência do STF Súmula nº 473, e tudo mais que constam no Processo Administrativo nº 001/2026.

CONSIDERANDO a apuração de fatos consolidados no Processo Administrativo nº 001/2026, que constatou a interrupção definitiva das atividades laborais do ex-servidor **WELLINGTON MARQUES DE GUSMÃO** em data anterior, constatação oficial, **considerando** a necessidade de adequação dos registros funcionais e o princípio da autotutela administrativa e regularização dos atos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, ocupado até **06/02/2015** pelo ex-servidor **WELLINGTON MARQUES GUSMÃO**, inscrito no RG/CPF Nacional nº 241.837.922-15, matrícula nº 055/2000, por constatação oficial (pedido de exoneração) – **PAD nº 001/2026**.

Art. 2º O presente ato restringe-se à regularização do cadastro de pessoal e o reconhecimento fático da data de encerramento definitivo do vínculo do ex-servidor com o município de Acorizal, vedada a geração a de efeitos financeiros retroativos de pagamentos de remuneração em virtude da prescrição quinquenal e da ausência de prestação laboral a partir de 06/02/2015 (vedação ao enriquecimento sem causa).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Acorizal - MT, 03 de agosto de 2026.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE – 034/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público destinado a celebração de parceria com Organização Social Civil através de termo de colaboração para à realização do Festival Cultural Louvorzão do Vale, no Município de Água Boa - MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, realizada no dia 04/08/2026, que teve como SELECIONADA a **ASSOCIACAO CRISTÃ EM UNIDADE DE ÁGUA BOA/MT – ACEUAB**, CNPJ: 22.935.044/0001-46.

Água Boa, 04 de agosto de 2026.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Supervisora de Convênios, Parcerias e Prestação de Contas

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº

4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa – MT, 31 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180003235	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	28/07/1997	50,00	7°	AC

Água Boa – MT, 31 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Trigli-

			cérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Toxicológico (cabelo); 16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 17. Exame de Ureia; 18. Exame de Creatinina; 19. Exame de TGO; 20. Exame de TGP; 21. Exame de TSH; 22. Raio-x coluna total; 1. Eletrocardiograma.
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista; 1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 1. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 1.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

			20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa – MT, 31 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 12.993.070/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados a implantação e ampliação da saúde digital do município.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	21461	CARREGADOR DE PILHAS	UN - UNIDADE	MAXPRINT	4,00	93,9000	375,60
5	27898	PILHA RECARREGAVEL AA	UN - UNIDADE	MAXPRINT	40,00	71,9000	2.876,00
6	27899	PILHA RECARREGAVEL AAA	UN - UNIDADE	MAXPRINT	20,00	44,7000	894,00

VALOR TOTAL: R$ 4.145,60 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais, sessenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 04 de agosto de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.728.371/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados a implantação e ampliação da saúde digital do município.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	3971672	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COMPUTADORIZADO	UN - UNIDADE	BIONET	8,00	6.115,0000	48.920,00

VALOR TOTAL: R$ 48.920,00 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 04 de agosto de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: J.C ASSEF COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 62.269.531/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados a implantação e ampliação da saúde digital do município.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	3965639	WEBCAM FULL HD	UN - UNIDADE	GEN	30,00	54,9900	1.649,70
1	3970547	APARELHO DE AUDIOCONFERÊNCIA	UN - UNIDADE	INTELBRAS	30,00	1.099,9700	32.999,10

VALOR TOTAL: R$ 34.648,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 04 de agosto de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.099.152/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados a implantação e ampliação da saúde digital do município.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	3971665	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO HDMI	UN - UNIDADE	PONTO	2,00	338,0000	676,00

VALOR TOTAL: R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 04 de agosto de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPO DE ÁGUA BOA-MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, desenvolvido em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à implementação e execução do Planejamento Estratégico Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Sr.ª **MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA**, matrícula nº 6702.5, ocupante do cargo de Coordenadora De Ouvidoria e Transparência, para exercer a função de **Coordenador(a) do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Compete ao(à) Coordenador(a) do GPE:

I – coordenar a execução das atividades relacionadas ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE;

II – promover a articulação entre as secretarias, órgãos e entidades da Administração Municipal para a implementação das ações previstas no Planejamento Estratégico;

III – acompanhar a execução das metas, indicadores e projetos estratégicos definidos pelo Município;

IV – consolidar informações e relatórios relativos à execução do Planejamento Estratégico;

V – prestar informações e manter interlocução com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e demais instituições parceiras do programa;

VI – apoiar o Comitê de Gestão Estratégica na execução, monitoramento e avaliação das ações estratégicas municipais;

VII – desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE 005/2026 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JACSON MARLON NIEDERMEIER, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, com a empresa **M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 41.214.756/0001-10, cujo o objeto trata- se de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES MAYKE & RODRIGO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FESTIVAL NÁUTICO CULTURAL DE ALTO ARAGUAIA, NO DIA 28 PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2026**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 04 de Agosto de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025
Contratante: Município de Alto Garças – MT.
Contratada: ALESSANDRO LUIZ DALAZEN
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA RUA DO CONTORNO N0319 BAIRRO NOVO HORIZONTE ALTO GARÇAS - MT, 78770-000 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA ASSISTENCIA, O IMÓVEL SERA UTILIZADO PARA SEDIAR A SEDE DA CASA LAR "CANTINHO FELIZ.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025.
Prazo Aditado: 120 (cento e vinte) DIAS.
Vigência: de 02/09/2026 a 31/12/2026.
Valor Aditado: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais),
Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2026**, **Com objeto: " ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025, DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, CHEVROLET SPIN, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT."** Com valor global de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 04 de agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003.

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Mylena Domícia Cajango Oliveira, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria nº 263/2026, de 20 de maio de 2026, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 18.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, torna público o seguinte:

1. Fica divulgada a lista das inscrições deferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, constante do Anexo I deste Edital Complementar;

2. Fica divulgada a lista das inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, constante do Anexo II deste Edital Complementar;

3. Fica divulgado, para os devidos fins, que não foram apresentados requerimentos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do item 6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

4. Fica aberto o prazo para interposição de recurso contra a divulgação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, das 0h00 do dia 06 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 07 de agosto de 2026, observados o procedimento estabelecido e as demais disposições constantes do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.altogarcas.mt.gov.br) e da banca organizadora (www.institutoatame.org.br).

Alto Garças/MT, 05 de agosto de 2026.

Mylena Domícia Cajango Oliveira

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS ANEXO I.

01-Enfermeiro – 30 horas		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
44470	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	Deferida
45900	CAMILA GOES LOURENCO	Deferida
46003	EMILLY VITORIA ALVES RODRIGUES	Deferida
41614	FLAVIO TAVARES LEITE	Deferida
46127	FRANCIELLA CARRIJO BENTO	Deferida
42429	JANAHINA CÁSSIA SILVA CARVALHO	Deferida
45405	MYSLAINE CRISTINA DOS MUSQUIM REIS	Deferida
46093	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	Deferida
41879	VICTOR HUGO SILVA RESENDE	Deferida
44705	WELLEN THAMARA PANIAGO KRESTA	Deferida
02-Enfermeiro – 40 horas		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
42482	ABIAIL SANTANA TRINDADE	Deferida
46074	ALINE LEAL AMORIM	Deferida
41762	ANTONIA NUBIA CARLOS DOS SANTOS	Deferida
43262	BRUNA LEAL BRITO	Deferida
41548	BRUNA PESSOA BAILO	Deferida
46023	CARLOS VINICIOS OLIVEIRA DE ANICESIO	Deferida
46005	CLEILA QUINTILHANO DE ABREU DE SOUZA	Deferida
41870	EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
43541	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	Deferida
41779	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	Deferida
42825	JEANY KEILA DOTA	Deferida
45877	JESSICA ALINE MARTINS	Deferida
41641	KANANDA FERREIRA LEAL	Deferida
43960	KASSIA FERNANDA SANTANA SILVA	Deferida
41980	KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE	Deferida
46111	MICHAELLA LEHNEN	Deferida
42266	MILENA SILVA DO NASCIMENTO	Deferida
44697	PALOMA LUIZA HARDT	Deferida
44235	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	Deferida
44379	SULENI ELIZIÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
46145	THAYS FERNANDA CARVALHO DE MIRANDA	Deferida
41949	YARA HELENA MAGELLA	Deferida
03-Fonoaudiólogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
43755	KENIA MARA ALMEIDA	Deferida
43756	MAISE ROSA SIGARINI DOS SANTOS	Deferida
04-Nutricionista		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
43272	CLEUZA CRISTHINA DOS SANTOS BARROS	Deferida
41718	MILENE SANTOS DE LARA	Deferida
46079	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	Deferida
05-Odontólogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
41758	ADRIELLE CRISTINE ROCHA RINALDI	Deferida
41757	ANDRESSA TEIXEIRA GONÇALVES	Deferida
43019	DAYANE ABURAD DE FRANÇA NUNES	Deferida
45549	EMELLY KATHERY CARDOSO MAIERHOFER	Deferida
41519	FELIX MANOEL OLIVEIRA GOERGEN	Deferida
42039	GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	Deferida

45943	JESSICA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
45759	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA PAIVA	Deferida
41647	KETLEN CARVALHO OLIVEIRA	Deferida
45468	MARCILAINY FERREIRA TOSTA	Deferida
41786	MARIA EDUARDA DE SOUZA AMORIM	Deferida
44714	MATHEUS GABRIEL IRGANG DE CASTRO	Deferida
42105	MATHEUS LUAN RODRIGUES GIACOMINI	Deferida
41908	MILENA VIEIRA SANTOS SANCHES	Deferida
42171	MURILO EDER MIQUELANTE	Deferida
42056	SAMARA PEREIRA BENITES	Deferida
44139	SIRLEIA ROSA ALVES CANDIDO	Deferida
42166	THAIS GOMES DUQUE	Deferida
41904	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	Deferida
06-Técnico em Enfermagem		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
45899	ANTONIA EUGENIA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
41581	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
41666	ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	Deferida
43744	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	Deferida
43125	HOSANA SANTOS DA SILVA COSTA	Deferida
41712	JESSICA DA SILVA NUNES	Deferida
42575	JESSICA SOUZA VASCONCELOS	Deferida
45317	JULIANA COSTA FERREIRA	Deferida
41594	JUSCELIA LUIZA DOS ANJOS	Deferida
41990	LELITA SOUSA LIMA	Deferida
41571	LUANA DA SILVA SANTOS	Deferida
45963	LUCELIA ROCHA DE LIMA	Deferida
44964	LUCILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA PARREIRA	Deferida
45604	MYRIAM DA SILVA FERREIRA	Deferida
43907	POLIANNA DE MELO PEREIRA BATISTA	Deferida
45457	RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	Deferida
41538	SAMANTHA WEBER VENERO	Deferida
42080	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	Deferida
43277	THAYLISE REGINA SILVA DE CARVALHO	Deferida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2024

2º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA MAGNOS JOSE KONRAD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **MAGNOS JOSE KONRAD,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 20.461.147/0001-96 estabelecida à Av. Brasilia, n. 468, Bairro Vila Brasilandia, no município de Alto Garças/MT, CEP 78770-000, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo licitatório nº 135/2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 047/2024, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal De Esportes, Lazer, Cultura E Turismo

Unidade: 002 – Departamento De Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0093 – Gestão De Qualidade De Vida

Ação: 20088 Realização De Eventos Comemorativos/ Festividades E Atividades Culturais

Elemento De Despesa: - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 - Superávit Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS ANEXO II.

01-Enfermeiro – 30 horas		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
41670	DEBORA VIRGINIA BORGES DE VILHENA	Indeferida
44460	NICOLLY CHRISTYNE BELMIRO LOPES	Indeferida
45027	ROSENY ALVES DOS ANJOS	Indeferida
45180	TATIANA COSTA DE LIMA	Indeferida
44466	TAYNA GAZOLA	Indeferida
02-Enfermeiro – 40 horas		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
41946	ALESSANDRA MELLYSSA DA SILVA MOTTA	Indeferida
44536	ARIANE ESTEFANE DE SOUZA	Indeferida
45843	ELIZÂNGELA MONTEIRO DOS REIS	Indeferida
46004	EMILLY VITORIA ALVES RODRIGUES	Indeferida
45848	ERALDA MACHADO DE SOUZA	Indeferida
41607	HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	Indeferida
46156	LURIANE BORGES DA SILVA	Indeferida
43938	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	Indeferida
44461	NICOLLY CHRISTYNE BELMIRO LOPES	Indeferida
44980	SAMARA CRISTINA GUIMARÃES DE AZEVEDO	Indeferida
03-Fonoaudiólogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
44657	TADEU SOUZA PEREIRA	Indeferida
04-Nutricionista		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
41733	ANA PAULA DE SOUZA MARCOSKI	Indeferida
05-Odontólogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
42505	AISLENE BRAGA MOURA	Indeferida
46170	BRUNA CRISTINA PACHECO FERREIRA	Indeferida
41968	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	Indeferida
44811	KLEVERTON FERNANDO SIQUEIRA SAKAI	Indeferida
41565	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	Indeferida
42451	LOANI NAVES FERREIRA	Indeferida
45485	VITORIA DOS SANTOS GODOY BATISTA	Indeferida
06-Técnico em Enfermagem		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
42341	ANA GLÉCIA DOS SANTOS	Indeferida
42373	FRANCELINO TSIPOTOWE TSEREDZADZUB A	Indeferida
42139	LUIZ MARIO RUPAWE WARÃIRO	Indeferida
42375	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	Indeferida
41550	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Indeferida
45444	THAIS FERNANDA DE FREITAS E SILVA	Indeferida
41539	UELINGTON SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2023

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2023
Contratante: Município de Alto Garças – MT.
Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA
Objeto do Contrato: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e na Proposta de Trabalho, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento dos valores de referência e a adequação das condições financeiras e operacionais aplicáveis aos procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Estadual Fila Zero 3.0, incorporados ao Contrato de Gestão nº 124/2023 pelo Décimo e pelo Décimo Primeiro Termos Aditivos, em decorrência da instituição da Tabela SUS Mato Grosso e da aprovação da 2ª Proposta nº 173/2026.
Vigência: até 31/07/2027
Valor Aditado: R$ 14.802.640,66 (quatorze milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 04 de Agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 45.564.524/0001-43, estabelecida à Rua Dois, Nº 03, Quadra 12, Lote 03, Bairro São José, Cuiabá-MT, CEP 78.080-540, representado neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, (dados pessoais constantes dos autos do processo adesão a ata de registro de preço nº 012/2025), chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo licitatório nº 151/2025, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 078/2025, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal De Esportes, Lazer, Cultura E Turismo

Unidade: 002 – Departamento De Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0093 – Gestão De Qualidade De Vida

Ação: 20088 Realização De Eventos Comemorativos/ Festividades E Atividades Culturais

Elemento De Despesa: - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 - Superávit Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2026**, **objeto: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E DE PREMIAÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT "** Com valor global de R$ 53.788,50 (Cinquenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 04 de agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 007/2026 de 05 de janeiro de 2026, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006, bem como o Decreto Municipal de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 015/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 023/2026, cujo objeto refere-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, TIJOLOS CERÂMICOS, TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, CAL PARA PINTURA E CORANTES LÍQUIDOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO**

DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

Data de Abertura sessão: **18/08/2026 Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília-DF)

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 – Bela Vista, Alto Paraguai – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira.

Alto Paraguai – MT, 04 de agosto de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 007/2026

DEPTO RH
PORTARIA 212/2026 - REENQUADRAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADJA ARAUJO DA SILVA

PORTARIA 212/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **NADJA ARAUJO DA SILVA**, titular do cargo efetivo **TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 Hs PROFISSIONALIZADO, Matrícula 1750,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-04** para **CLASSE/NÍVEL C-04.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Agosto de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2026.

Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser tradição cultural do Município de Alto Paraguai ser feriado municipal o “Dia do Senhor Bom Jesus” que neste ano se comemora em 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a festa de Bom Jesus (Capelinha) consta no calendário turístico Estadual por meio da Lei Estadual nº 9.027/2008;

CONSIDERANDO ser dever dos poderes a observância e respeito à cultura e tradições do povo, respeitando-os e preservando para esta e as futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido feriado municipal na data de **06 de agosto de 2026 (quinta-feira)**, dia do **Senhor Bom Jesus**.

Art. 2º. Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos serviços necessários às atividades de caráter essencial de Pronto Atendimento, da unidade de saúde do Distrito de Capão Verde, bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de agosto de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

DEPTO RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 164/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 164/2026
Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um
lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado SR (A) FABRICIO CARVALHO DOS SANTOS, portador (a) do RG 35769386 SESP/MT e CPF 062.309.471-10, residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTES, Nº 63, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI-MT, a seguir denominada CONTRATADO (A), ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1
– O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal n. 644/2023, artigo 2º, inciso III, é a prestação de serviços profissionais na função de MOTORISTA, CATEGORIA AB JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 4787/2026, o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno – PROTOCOLO 4833/2026 emitido pelo sr. LENILSON BATISTA BARROS, Parecer Técnico do Departamento de Recursos Humanos, assinado pela Sr. EWANDRO PEDROSO BATISTA e pela Ordenadora de Despesa Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de

licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
1.2
Através do Ofício n. 520/2026/SMAS emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – ELIZABETE MENDES B. PEDROSO, informou que a presente contratação temporária para suprir vaga existente, considerando a inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função.
1.3
Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, (a) o servidor (a) do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.
2.1
– Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme determinação da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.
2.2
Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;
2.3
De comum acordo entre as partes poderá ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.
3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.
3.1
– A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de R$ 2.148,70 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) , sendo o pagamento realizado em conta bancária da CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL , coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;
3.2
– A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração da CONTRATADO (A) todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.
4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.
4.1 – O prazo do presente contrato terá validade a partir de 04/08/2026 e término em 31/10/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO), ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADO
(A).
4.2
O presente contrato poderá ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.
4.3
– Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.
4.4
– PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizada pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.
5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 08.245.0004.1062.227-3190004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.
6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.
6.1.
– Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.
7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.
7.1.
– O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.
– A CONTRATANTE nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. ELIZABETE MENDES B. PEDROSO, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADO (A) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências
7.3.
– A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;
7.4.
– Em conseqüência do presente contrato são obrigações da CONTRATADO (A):
a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;
b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
7.5.
- O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.
7.6.
– A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do

contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.
7.7.
- Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
7.8.
– A CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.
7.9.
– A CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.
8.1.
– Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.
8.2.
- A CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.
9.1
- São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.
9.2
- O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;
9.3
– Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.
10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.
10.1
- Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.
10.2
- A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;
11 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.
11.1
– Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO a CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.
11.2
– Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.
E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

_____ _____
__
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA FABRICIO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Contratada (o)
TESTEMUNHAS:

_____ _____
_____
1ª. TESTEMUNHA 2ª. TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA

Interessada: Marcia Aparecida Sayuri Katsuyama Nogueira

Cargo: Professor com Pedagogia

Matrícula: 616

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Portaria de afastamento: Portaria N° 204/2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT**, por intermédio da Superintendente do departamento de Recursos Humanos, Sra. Sandra Souza Elizeche, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para tomar ciência da instauração de procedimento administrativo de revisão da licença/afastamento concedido para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, em atenção ao Parecer Jurídico Orientativo nº 01/2026/PGM/MAT, de 31 de julho de 2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município.

Conforme o parecer jurídico, a disciplina das licenças e afastamentos dos servidores públicos municipais deve observar prioritariamente a legislação municipal aplicável ao respectivo regime jurídico funcional, sendo vedada a utilização da Lei Federal nº 8.112/1990 e da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 para criar, ampliar ou prorrogar direitos funcionais não previstos na legislação municipal.

Ainda segundo o parecer, a legislação municipal adotou, para as licenças sem remuneração de natureza voluntária, o **prazo máximo de 4 (quatro) anos**, vedada a prorrogação, concluindo-se que, após o esgotamento desse prazo, não subsiste fundamento jurídico para a manutenção do afastamento.

Dessa forma, considerando a necessidade de regularização da situação funcional e a observância dos princípios da legalidade, da

segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, apresentar manifestação escrita**, bem como juntar documentos e justificativas que entender pertinentes no âmbito do processo administrativo em epígrafe.

Fica consignado que, após a análise da manifestação eventualmente apresentada, será proferida decisão administrativa pela autoridade competente. Caso seja mantida a conclusão pelo encerramento da licença/afastamento, poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão final, para retorno ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da orientação firmada no parecer jurídico.

Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito administrativo, com apreciação da matéria à vista dos elementos já constantes dos autos.

Sem mais para o momento renovo votos de estima e distinta consideração.

Alto Taquari-MT, 04 de Agosto de 2026.

SANDRA SOUZA ELIZECHE

Superintendente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA

Interessada: Sheila Cristina Gomes de Souza Schvan

Cargo: Técnica Administrativa

Matrícula: 99

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Portaria de afastamento: Portaria N° 369/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT**, por intermédio da Superintendente do departamento de Recursos Humanos, Sra. Sandra Souza Elizeche, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para tomar ciência da instauração de procedimento administrativo de revisão da licença/afastamento concedido para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, em atenção ao Parecer Jurídico Orientativo nº 01/2026/PGM/MAT, de 31 de julho de 2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município.

Conforme o parecer jurídico, a disciplina das licenças e afastamentos dos servidores públicos municipais deve observar prioritariamente a legislação municipal aplicável ao respectivo regime jurídico funcional, sendo vedada a utilização da Lei Federal nº 8.112/1990 e da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 para criar, ampliar ou prorrogar direitos funcionais não previstos na legislação municipal.

Ainda segundo o parecer, a legislação municipal adotou, para as licenças sem remuneração de natureza voluntária, o **prazo máximo de 4 (quatro) anos**, vedada a prorrogação, concluindo-se que, após o esgotamento desse prazo, não subsiste fundamento jurídico para a manutenção do afastamento.

Dessa forma, considerando a necessidade de regularização da situação funcional e a observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, apresentar manifestação escrita**, bem como juntar documentos e justificativas que entender pertinentes no âmbito do processo administrativo em epígrafe.

Fica consignado que, após a análise da manifestação eventualmente apresentada, será proferida decisão administrativa pela autoridade competente. Caso seja mantida a conclusão pelo encerramento da licença/afastamento, poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão final, para retorno ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da orientação firmada no parecer jurídico.

Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito administrativo, com apreciação da matéria à vista dos elementos já constantes dos autos.

Sem mais para o momento renovo votos de estima e distinta consideração.

Alto Taquari-MT, 04 de Agosto de 2026.

SANDRA SOUZA ELIZECHE

Superintendente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA

Interessada: Virginia Souza Brito

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Matrícula: 3698

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Portaria de afastamento: Portaria N° 351/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT**, por intermédio da Superintendente do departamento de Recursos Humanos, Sra. Sandra Souza Elizeche, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para tomar ciência da instauração de procedimento administrativo de revisão da licença/afastamento concedido para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, em atenção ao Parecer Jurídico Orientativo nº 01/2026/PGM/MAT, de 31 de julho de 2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município.

Conforme o parecer jurídico, a disciplina das licenças e afastamentos dos servidores públicos municipais deve observar prioritariamente a legislação municipal aplicável ao respectivo regime jurídico funcional, sendo vedada a utilização da Lei Federal nº 8.112/1990 e da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 para criar, ampliar ou prorrogar direitos funcionais não previstos na legislação municipal.

Ainda segundo o parecer, a legislação municipal adotou, para as licenças sem remuneração de natureza voluntária, o **prazo máximo de 4 (quatro) anos**, vedada a prorrogação, concluindo-se que, após o esgotamento desse prazo, não subsiste fundamento jurídico para a manutenção do afastamento.

Dessa forma, considerando a necessidade de regularização da situação funcional e a observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, apresentar manifestação escrita**, bem como juntar documentos e justificativas que entender pertinentes no âmbito do processo administrativo em epígrafe.

Fica consignado que, após a análise da manifestação eventualmente apresentada, será proferida decisão administrativa pela autoridade competente. Caso seja mantida a conclusão pelo encerramento da licença/afastamento, poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão final, para retorno ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da orientação firmada no parecer jurídico.

Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito administrativo, com apreciação da matéria à vista dos elementos já constantes dos autos.

Sem mais para o momento renovo votos de estima e distinta consideração.

Alto Taquari-MT, 04 de Agosto de 2026.

SANDRA SOUZA ELIZECHE

Superintendente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 132/2026

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELIANE DALVANA POERSCH KALB**, CPF/MF sob o n° 014.862.050-70, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de Agosto de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 04/08/2026, sagrou-se vencedores os preponentes: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO – CNPJ:34.061.215/0001-34 com o valor R$ 28.440,00(vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais); DOCE FARO LTDA – CNPJ:48.122.403/0001-30 com o valor de R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 04 de agosto de 2026.

Alto Taquari – MT, 04 de agosto de 2026.

Thais Regina Bender de Souza
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 020/2026

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados do ramo que a Dispensa Especial nº 020/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM, BASEADA EM PROTOCOLO SIP, COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS, TERMINAIS IP, SERVIÇOS STFC, NÚMERO 0800, TRIDÍGITO, RECURSOS DE GRAVAÇÃO, SESSION BORDER CONTROLLER (SBC), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT**, restou **DESERTA**, tendo em vista que não houve apresentação de propostas no prazo anteriormente estabelecido, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, fica reaberto o prazo para envio das propostas e abertura dos documentos, nos mesmos termos do aviso anteriormente publicado conforme art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a ser admitido o encaminhamento das propostas a partir da presente republicação, com abertura dos documentos marcada para o dia **10/08/2026**, às **16:00** (horário de Brasília), observado o regramento constante do aviso e seus anexos.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br e licitacaoaltotaquari@gmail.com, ou, se preferirem, entregar a proposta física na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro, em horário de expediente, dentro do prazo fixado neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.altotaquari.mt.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 04 de agosto de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA: "Prorroga a Cessão de Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar a Cessão do Servidor Público Municipal Reis Pereira, concursado no cargo de vigia desta Câmara, à Prefeitura

Municipal de Apiacás/MT.

§ 1º O Servidor referido no caput deste artigo continuará a desempenhar cargo comissionado junto à administração.

§ 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT todos os ônus da remuneração devida ao Servidor.

Artigo 2º - A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 12 meses.

§ único. A Cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 04 de agosto de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2026

PORTARIA N.º 018/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora ALCIENE DA SILVA DEMETRIO, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Vilceles Gonçalves, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Alciene da Silva Demetrio**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 11/08/2026 a 30/08/2026, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacás-MT, 04 de agosto de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°050/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º xxx.xxx.xxx-44**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público Procedimento para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	724022455	MIKROTIK ROUTERBOARD RB4011IGS +	1.850,00	3.700,00
2	4,00	UN	724022458	SWITCH TP-LINK TL-SG3428XMP GIGABIT L2 + 24 PORTAS / 4X 10GE SFP +	4.381,00	17.524,00
3	2,00	UN	724022456	SWITCH 48P SG3452X GIGABIT 4P 10GB SFP + L2 +	4.400,00	8.800,00
4	3,00	UN	724022457	SWITCH 48P SG3452XP GIGABIT 4P 10GB SFP + L2 + POE +	6.200,00	18.600,00

Menor valor total apresentado R$ 48.624,00 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Obs.: Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT. Sem ônus adicional ao município.

A administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021, Contato (66) 3593-2227. Informações disponíveis no site www.apiacas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacao@apiacas.mt.gov.br

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, conforme termo de referência.

Apiacás-MT, 05 de agosto de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 303/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto nº **204/2022** e o Termo de Cooperação Técnica **001/2026;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência do Servidor Sr. **REIS PEREIRA,** matrícula funcional nº 2144, inscrito no CPF sob o n° ***.***.991-**, nomeado no Cargo em comissão de **Assistente de Direção I,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, em virtude da Prorrogação conforme Termo de Cooperação Técnica 001/2026, pelo período compreendido de **04 de Agosto de 2026 à 03 de Agosto de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 04 de Agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2026 da Servidora Srta. **CRISTIANE CORREA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, do cargo de **Tecnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2026 da Servidora Srta. **CRISTIANE CORREA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, do cargo de **Tecnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **CRISTIANE CORREA LIMA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 023/2026, do cargo de **Tecnica em Enfermagem**, firmado em 20/01/2026 entre as partes, com efeitos na data de 04/08/2026.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 04 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CRISTIANE CORREA LIMA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 207/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Alterado o cargo do Servidor **GLEISON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.361-**, de **COORDENADOR I** para **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 04 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BJ PUBLICIDADES**

OBJETO: prestação de Serviços de Campanhas e peças publicitárias, tais como: avisos, informativos, prestações de contas e outros, com o Carro de Som no perímetro urbano.

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), Sendo a parcela mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA: 21/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.767.879,93	30.532.811,33	5.913.967,10	19,37	17.293.765,80	56,64	13.239.045,53
RECEITAS CORRENTES	29.729.067,43	30.493.998,83	5.913.967,10	19,39	17.269.765,80	56,63	13.224.233,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.479.943,70	3.479.943,70	317.405,74	9,12	702.386,26	20,18	2.777.557,44
Impostos	1.617.391,66	1.617.391,66	191.250,35	11,82	532.270,80	32,91	1.085.120,86
Taxas	1.751.817,20	1.751.817,20	126.067,14	7,20	168.976,20	9,65	1.582.841,00
Contribuição de Melhoria	110.734,84	110.734,84	88,25	0,08	1.139,26	1,03	109.595,58
CONTRIBUIÇÕES	991.256,53	991.256,53	75.194,73	7,59	358.614,99	36,18	632.641,54
Contribuições Sociais	965.256,53	965.256,53	71.556,25	7,41	346.669,53	35,91	618.587,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.000,00	26.000,00	3.638,48	13,99	11.945,46	45,94	14.054,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.252.814,65	1.252.814,65	123.942,00	9,89	398.918,19	31,84	853.896,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.252.814,65	1.252.814,65	123.942,00	9,89	398.918,19	31,84	853.896,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.375.580,55	2.375.580,55	33.620,46	1,42	80.309,74	3,38	2.295.270,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.576.838,55	1.576.838,55	33.620,46	2,13	80.309,74	5,09	1.496.528,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	798.742,00	798.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.742,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.178.656,60	21.943.588,00	5.342.919,81	24,35	15.596.454,36	71,08	6.347.133,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.993.071,02	15.018.821,02	2.641.341,81	17,59	8.096.058,19	53,91	6.922.762,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.028.885,58	5.768.066,98	2.571.060,28	44,57	7.092.723,61	122,97	-1.324.656,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.156.700,00	1.156.700,00	130.517,72	11,28	407.672,56	35,24	749.027,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.815,40	450.815,40	20.884,36	4,63	133.082,26	29,52	317.733,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	315.435,40	315.435,40	13.058,96	4,14	30.621,54	9,71	284.813,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	135.380,00	135.380,00	7.825,40	5,78	102.460,72	75,68	32.919,28
RECEITAS DE CAPITAL	38.812,50	38.812,50	0,00	0,00	24.000,00	61,84	14.812,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.812,50	38.812,50	0,00	0,00	24.000,00	61,84	14.812,50
Transferências da União e de suas Entidades	38.812,50	38.812,50	0,00	0,00	24.000,00	61,84	14.812,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.159.922,07	4.159.922,07	416.418,36	10,01	1.335.799,79	32,11	2.824.122,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.927.802,00	34.692.733,40	6.330.385,46	18,25	18.629.565,59	53,70	16.063.167,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.927.802,00	34.692.733,40	6.330.385,46	18,25	18.629.565,59	53,70	16.063.167,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.927.802,00	34.692.733,40	6.330.385,46	18,25	18.629.565,59	53,70	16.063.167,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.913.163,90			3.913.163,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.913.163,90			3.913.163,90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.278.421,62	37.495.574,99	4.811.212,90	18.136.392,62	19.359.182,37	5.462.350,99	16.306.179,69	21.189.395,30	15.891.593,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.055.391,12	31.712.687,41	3.796.871,21	16.099.220,78	15.613.466,63	4.393.347,27	14.644.342,23	17.068.345,18	14.229.755,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.896.661,44	13.935.694,31	1.814.298,42	6.474.673,50	7.461.020,81	1.816.882,61	6.447.143,79	7.488.550,52	6.423.596,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.157.519,68	17.775.783,10	1.982.572,79	9.624.547,28	8.151.235,82	2.576.464,66	8.197.198,44	9.578.584,66	7.806.159,69	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.157.519,68	17.775.783,10	1.982.572,79	9.624.547,28	8.151.235,82	2.576.464,66	8.197.198,44	9.578.584,66	7.806.159,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.928.370,50	5.566.977,58	1.014.341,69	2.037.171,84	3.529.805,74	1.069.003,72	1.661.837,46	3.905.140,12	1.661.837,46	0,00
INVESTIMENTOS	960.370,50	4.671.855,43	1.050.622,02	1.280.452,17	3.391.403,26	885.719,70	1.115.499,49	3.556.355,94	1.115.499,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	968.000,00	895.122,15	-36.280,33	756.719,67	138.402,48	183.284,02	546.337,97	348.784,18	546.337,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.660,00	215.910,00	0,00	0,00	215.910,00	0,00	0,00	215.910,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.649.380,38	2.635.394,98	141.688,04	1.939.258,56	696.136,42	521.350,49	1.053.379,51	1.582.015,47	983.096,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.927.802,00	40.130.969,97	4.952.900,94	20.075.651,18	20.055.318,79	5.983.701,48	17.359.559,20	22.771.410,77	16.874.689,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.927.802,00	40.130.969,97	4.952.900,94	20.075.651,18	20.055.318,79	5.983.701,48	17.359.559,20	22.771.410,77	16.874.689,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.270.006,39		1.754.875,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.927.802,00	40.130.969,97	4.952.900,94	20.075.651,18		5.983.701,48	18.629.565,59		18.629.565,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.159.922,07	4.159.922,07	416.418,36	10,01	1.335.799,79	32,11	2.824.122,28
RECEITAS CORRENTES	4.159.922,07	4.159.922,07	416.418,36	10,01	1.335.799,79	32,11	2.824.122,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.159.922,07	4.159.922,07	156.424,58	3,76	678.410,70	16,31	3.481.511,37
Contribuições Sociais	4.159.922,07	4.159.922,07	156.424,58	3,76	678.410,70	16,31	3.481.511,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	259.993,78	0,00	657.389,09	0,00	-657.389,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	259.993,78	0,00	657.389,09	0,00	-657.389,09
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.649.380,38	2.635.394,98	141.688,04	1.939.258,56	696.136,42	521.350,49	1.053.379,51	1.582.015,47	983.096,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.649.380,38	2.635.394,98	141.688,04	1.939.258,56	696.136,42	521.350,49	1.053.379,51	1.582.015,47	983.096,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.730,50	1.026.745,10	141.688,04	420.608,76	606.136,34	141.688,04	420.608,76	606.136,34	350.325,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.608.649,88	1.608.649,88	0,00	1.518.649,80	90.000,08	379.662,45	632.770,75	975.879,13	632.770,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.278.421,62	37.495.574,99	4.811.212,90	18.136.392,62	90,34	19.359.182,37	5.462.350,99	16.306.179,69	93,93	21.189.395,30	0,00
Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
Judiciária	350.000,00	354.869,86	0,00	354.869,86	1,77	0,00	57.542,60	148.726,36	0,86	206.143,50	0,00
Ação Judiciária	350.000,00	354.869,86	0,00	354.869,86	1,77	0,00	57.542,60	148.726,36	0,86	206.143,50	0,00
Administração	5.183.830,00	5.274.431,63	730.589,34	3.169.905,49	15,79	2.104.526,14	840.140,64	2.565.056,73	14,78	2.709.374,90	0,00
Administração Financeira	628.976,50	680.950,09	54.619,18	466.938,76	2,33	214.011,33	108.467,59	280.803,17	1,62	400.146,92	0,00
Normatização e Fiscalização	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	4.498.803,50	4.537.431,54	675.970,16	2.702.966,73	13,46	1.834.464,81	731.673,05	2.284.253,56	13,16	2.253.177,98	0,00
Assistência Social	1.416.737,51	1.435.738,25	184.823,32	619.347,73	3,09	816.390,52	178.808,06	588.245,65	3,39	847.492,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.410,50	199.410,50	43.828,18	113.775,93	0,57	85.634,57	43.828,18	113.775,93	0,66	85.634,57	0,00
Assistência Comunitária	1.191.827,01	1.210.827,75	140.995,14	505.571,80	2,52	705.255,95	134.979,88	474.469,72	2,73	736.358,03	0,00
Serviços Socioassistenciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Previdência Social	5.282.000,00	5.276.740,00	385.864,58	2.417.014,66	12,04	2.859.725,34	396.322,02	2.402.152,62	13,84	2.874.587,38	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.282.000,00	5.276.740,00	385.864,58	2.417.014,66	12,04	2.859.725,34	396.322,02	2.402.152,62	13,84	2.874.587,38	0,00
Saúde	5.604.902,60	8.090.298,67	1.034.059,66	3.844.459,37	19,15	4.245.839,30	1.051.635,06	3.581.552,41	20,63	4.508.746,26	0,00
Atenção Básica	4.938.888,16	6.047.744,34	940.065,71	3.563.641,76	17,75	2.484.102,58	941.817,89	3.349.803,36	19,30	2.697.940,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	328.636,00	1.486.900,14	7.500,00	125.613,32	0,63	1.361.286,82	22.457,42	79.142,16	0,46	1.407.757,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	27.620,00	15.287,50	0,00	0,00	0,00	15.287,50	0,00	0,00	0,00	15.287,50	0,00
Vigilância Sanitária	258.351,94	258.351,94	35.885,70	104.596,04	0,52	153.755,90	36.751,50	101.998,64	0,59	156.353,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.406,50	282.014,75	50.608,25	50.608,25	0,25	231.406,50	50.608,25	50.608,25	0,29	231.406,50	0,00
Trabalho	320.000,00	268.026,41	0,00	180.000,00	0,90	88.026,41	48.254,85	139.091,17	0,80	128.935,24	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	268.026,41	0,00	180.000,00	0,90	88.026,41	48.254,85	139.091,17	0,80	128.935,24	0,00
Educação	5.138.403,01	5.362.282,47	507.586,49	1.734.576,72	8,64	3.627.705,75	495.510,05	1.546.210,80	8,91	3.816.071,67	0,00
Ensino Fundamental	3.666.490,50	3.416.606,09	339.401,23	1.052.698,03	5,24	2.363.908,06	333.075,79	972.574,16	5,60	2.444.031,93	0,00
Ensino Superior	50.000,00	146.000,00	0,00	105.424,00	0,53	40.576,00	20.487,00	49.898,50	0,29	96.101,50	0,00
Educação Infantil	1.408.300,01	1.760.483,88	168.185,26	548.454,69	2,73	1.212.029,19	141.947,26	521.476,69	3,00	1.239.007,19	0,00
Administração Geral	7.260,00	32.840,00	0,00	28.000,00	0,14	4.840,00	0,00	2.261,45	0,01	30.578,55	0,00
Demais Subfunções	6.352,50	6.352,50	0,00	0,00	0,00	6.352,50	0,00	0,00	0,00	6.352,50	0,00
Cultura	35.332,00	35.332,00	0,00	0,00	0,00	35.332,00	0,00	0,00	0,00	35.332,00	0,00
Difusão Cultural	35.332,00	35.332,00	0,00	0,00	0,00	35.332,00	0,00	0,00	0,00	35.332,00	0,00
Urbanismo	3.675.330,00	6.008.717,49	1.682.522,38	4.194.461,41	20,89	1.814.256,08	1.872.184,00	3.948.632,64	22,75	2.060.084,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	372.440,00	2.037.011,13	999.982,45	1.252.501,42	6,24	784.509,71	881.613,52	1.128.170,67	6,50	908.840,46	0,00
Serviços Urbanos	3.241.680,00	3.151.488,78	514.874,24	2.311.581,89	11,51	839.906,89	822.904,79	2.190.083,87	12,62	961.404,91	0,00
Demais Subfunções	61.210,00	820.217,58	167.665,69	630.378,10	3,14	189.839,48	167.665,69	630.378,10	3,63	189.839,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Habitação Urbana	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Saneamento	177.173,50	233.881,54	45.947,70	169.290,50	0,84	64.591,04	45.947,70	169.290,50	0,98	64.591,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	177.173,50	233.881,54	45.947,70	169.290,50	0,84	64.591,04	45.947,70	169.290,50	0,98	64.591,04	0,00
Gestão Ambiental	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Agricultura	78.556,00	78.556,00	0,00	0,00	0,00	78.556,00	0,00	0,00	0,00	78.556,00	0,00
Abastecimento	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00
Extensão Rural	67.182,00	67.182,00	0,00	0,00	0,00	67.182,00	0,00	0,00	0,00	67.182,00	0,00
Demais Subfunções	10.164,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	10.164,00	0,00
Energia	64.811,50	64.811,50	0,00	0,00	0,00	64.811,50	0,00	0,00	0,00	64.811,50	0,00
Energia Elétrica	64.811,50	64.811,50	0,00	0,00	0,00	64.811,50	0,00	0,00	0,00	64.811,50	0,00
Transporte	631.660,00	1.635.890,06	121.399,76	380.897,21	1,90	1.254.992,85	138.021,99	356.032,84	2,05	1.279.857,22	0,00
Transporte Rodoviário	200.840,00	1.173.840,00	0,00	21.406,90	0,11	1.152.433,10	0,00	21.406,90	0,12	1.152.433,10	0,00
Transporte Especiais	313.820,00	371.672,55	121.399,76	359.490,31	1,79	12.182,24	138.021,99	334.625,94	1,93	37.046,61	0,00
Demais Subfunções	117.000,00	90.377,51	0,00	0,00	0,00	90.377,51	0,00	0,00	0,00	90.377,51	0,00
Desporto e Lazer	153.274,50	361.215,96	154.700,00	314.850,00	1,57	46.365,96	154.700,00	314.850,00	1,81	46.365,96	0,00
Desporto Comunitário	29.221,50	35.051,50	8.450,00	14.850,00	0,07	20.201,50	8.450,00	14.850,00	0,09	20.201,50	0,00
Demais Subfunções	124.053,00	326.164,46	146.250,00	300.000,00	1,49	26.164,46	146.250,00	300.000,00	1,73	26.164,46	0,00
Encargos Especiais	969.210,00	896.332,15	-36.280,33	756.719,67	3,77	139.612,48	183.284,02	546.337,97	3,15	349.994,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	969.210,00	896.332,15	-36.280,33	756.719,67	3,77	139.612,48	183.284,02	546.337,97	3,15	349.994,18	0,00
Reserva de Contingência	294.660,00	215.910,00	0,00	0,00	0,00	215.910,00	0,00	0,00	0,00	215.910,00	0,00
Demais Subfunções	294.660,00	215.910,00	0,00	0,00	0,00	215.910,00	0,00	0,00	0,00	215.910,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.380,38	2.635.394,98	141.688,04	1.939.258,56	9,66	696.136,42	521.350,49	1.053.379,51	6,07	1.582.015,47	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração	1.771.359,88	1.776.072,77	46.563,10	1.660.375,85	8,27	115.696,92	426.225,55	774.496,80	4,46	1.001.575,97	0,00
Administração Financeira	1.567.049,88	1.567.049,88	5.457,82	1.534.344,18	7,64	32.705,70	385.120,27	648.465,13	3,74	918.584,75	0,00
Administração Geral	204.310,00	209.022,89	41.105,28	126.031,67	0,63	82.991,22	41.105,28	126.031,67	0,73	82.991,22	0,00
Assistência Social	20.270,50	20.270,50	3.172,98	10.013,23	0,05	10.257,27	3.172,98	10.013,23	0,06	10.257,27	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Assistência Comunitária	19.000,00	19.000,00	3.172,98	10.013,23	0,05	8.986,77	3.172,98	10.013,23	0,06	8.986,77	0,00
Saúde	256.620,00	256.620,00	50.829,08	152.836,38	0,76	103.783,62	50.829,08	152.836,38	0,88	103.783,62	0,00
Atenção Básica	236.050,00	236.050,00	45.957,68	139.598,38	0,70	96.451,62	45.957,68	139.598,38	0,80	96.451,62	0,00
Vigilância Sanitária	20.570,00	20.570,00	4.871,40	13.238,00	0,07	7.332,00	4.871,40	13.238,00	0,08	7.332,00	0,00
Educação	302.500,00	280.772,13	18.950,29	54.248,87	0,27	226.523,26	18.950,29	54.248,87	0,31	226.523,26	0,00
Ensino Fundamental	266.200,00	244.472,13	8.340,02	22.125,72	0,11	222.346,41	8.340,02	22.125,72	0,13	222.346,41	0,00
Educação Infantil	36.300,00	36.300,00	10.610,27	32.123,15	0,16	4.176,85	10.610,27	32.123,15	0,19	4.176,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	19.587,61	55.124,65	0,27	39.875,35	19.587,61	55.124,65	0,32	39.875,35	0,00
Serviços Urbanos	95.000,00	95.000,00	19.587,61	55.124,65	0,27	39.875,35	19.587,61	55.124,65	0,32	39.875,35	0,00
Saneamento	3.630,00	6.659,58	2.584,98	6.659,58	0,03	0,00	2.584,98	6.659,58	0,04	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.630,00	6.659,58	2.584,98	6.659,58	0,03	0,00	2.584,98	6.659,58	0,04	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.927.802,00	40.130.969,97	4.952.900,94	20.075.651,18	100,00	20.055.318,79	5.983.701,48	17.359.559,20	100,00	22.771.410,77	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.830.167,68	3.706.393,93	3.911.702,00	3.660.848,64	2.813.842,93	4.052.138,34	3.129.022,86	3.510.492,45	3.818.351,09	2.855.507,12	3.754.361,53	3.137.413,88	42.180.242,45	33.110.797,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.234,92	195.455,57	162.280,74	175.648,21	67.306,24	123.095,62	93.422,31	76.460,25	104.030,31	111.067,65	194.207,31	123.198,43	1.581.407,56	3.479.943,70
IPTU	12.510,36	10.367,74	5.651,65	3.138,70	4.012,17	3.369,06	1.880,46	3.699,39	2.318,83	5.311,13	16.704,94	9.037,71	78.002,14	89.346,50
ISS	35.219,50	10.895,45	22.055,40	22.136,97	15.965,87	14.517,65	26.629,76	9.011,30	18.806,98	18.317,01	68.340,73	20.601,52	282.498,14	295.470,16
ITBI	69,63	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	116.769,63	569.949,80
IRRF	91.316,56	75.600,93	61.899,62	134.377,19	42.118,46	99.780,97	56.856,67	58.569,52	71.678,07	67.941,33	38.408,65	37.856,80	836.404,77	662.625,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.118,87	40.391,45	14.474,07	15.995,35	5.209,74	5.427,94	8.055,42	5.180,04	11.226,43	19.498,18	70.752,99	55.402,40	267.732,88	1.862.552,04
Contribuições	76.784,33	74.755,84	74.551,26	65.913,66	83.651,86	127.024,47	21.406,54	73.054,05	74.875,49	114.084,18	73.746,86	1.447,87	861.296,41	991.256,53
Receita Patrimonial	60.505,19	51.902,99	66.946,07	96.590,98	56.436,16	67.658,71	83.862,09	65.476,51	67.068,08	58.569,51	64.829,93	59.112,07	798.958,29	1.252.814,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.505,19	51.902,99	66.946,07	96.590,98	56.436,16	67.658,71	83.862,09	65.476,51	67.068,08	58.569,51	64.829,93	59.112,07	798.958,29	1.252.814,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.320,29	15.418,58	16.476,36	18.026,08	14.052,19	18.315,88	14.576,86	11.652,74	17.268,96	3.190,72	15.839,46	17.781,00	181.919,12	2.375.580,55
Transferências Correntes	3.440.860,57	3.358.884,41	3.578.446,63	3.289.796,37	2.581.229,63	3.677.910,96	2.841.319,85	3.272.118,53	3.541.361,61	2.556.309,38	3.388.720,13	2.932.007,99	38.458.966,06	24.560.387,10
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.699,06	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.276,87	13.596.366,19
Cota-Parte do ICMS	1.275.453,22	1.005.971,21	1.088.376,72	1.090.548,18	950.488,13	1.172.890,24	1.094.361,69	932.247,15	1.282.277,58	1.124.426,04	1.034.561,11	911.249,83	12.962.851,10	4.602.920,00
Cota-Parte do IPVA	13.155,75	3.410,06	3.837,23	3.640,44	1.480,80	2.719,62	6.399,79	4.892,03	22.809,60	11.803,63	14.341,31	10.656,71	99.146,97	151.490,22
Cota-Parte do ITR	31.864,00	12.570,04	27.639,57	408.096,74	45.891,54	45.098,21	27.805,08	116.069,86	66.580,43	20.203,81	19.088,34	9.201,12	830.108,74	493.595,48
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	82.167,48	71.178,02	72.739,78	78.886,36	69.152,56	81.678,86	72.765,61	63.120,93	75.428,22	69.908,31	67.836,97	62.680,75	867.543,85	1.156.700,00
Outras Transferências Correntes	614.580,05	1.168.761,58	993.725,50	774.973,40	245.067,36	331.824,97	342.943,59	525.015,59	1.106.734,03	167.244,88	845.628,78	455.538,80	7.572.038,53	4.559.315,21
Outras Receitas Correntes	77.462,38	9.976,54	13.000,94	14.873,34	11.166,85	38.132,70	74.435,21	11.730,37	13.746,64	12.285,68	17.017,84	3.866,52	297.695,01	450.815,40
DEDUÇÕES (II)	576.159,16	503.769,59	479.713,32	578.847,42	539.678,74	673.900,21	601.261,51	627.842,46	553.494,07	583.716,72	574.432,40	482.757,56	6.775.573,16	3.721.497,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	73.165,78	74.755,84	72.213,76	64.681,00	79.890,27	127.024,47	18.003,21	71.220,96	73.828,93	112.060,18	71.556,25	0,00	838.400,65	965.256,53
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	72.605,81	5.224,89	6.386,63	6.386,63	6.386,63	13.935,00	71.452,74	7.531,78	7.825,40	7.825,40	7.825,40	0,00	213.386,31	135.380,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	20.592,60	0,00	2.295,96	26.683,55	12.307,79	0,00	0,00	0,00	0,00	61.879,90	4.061,40
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	430.387,57	423.788,86	401.112,93	487.187,19	453.401,84	530.644,78	485.122,01	536.781,93	471.839,74	463.831,14	495.050,75	482.757,56	5.661.906,30	2.616.799,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.254.008,52	3.202.624,34	3.431.988,68	3.082.001,22	2.274.164,19	3.378.238,13	2.527.761,35	2.882.649,99	3.264.857,02	2.271.790,40	3.179.929,13	2.654.656,32	35.404.669,29	29.389.300,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	18.600,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	349.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.466,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.254.008,52	3.184.024,34	3.431.988,68	2.882.001,22	2.274.164,19	3.378.238,13	2.527.761,35	2.532.783,99	3.264.857,02	2.271.790,40	3.179.929,13	2.654.656,32	34.836.203,29	29.389.300,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	18.216,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	122.112,00	105.589,44
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.244.900,52	3.174.916,34	3.422.880,68	2.540.768,22	2.265.056,19	3.360.022,13	2.518.035,35	2.523.057,99	3.255.131,02	2.262.064,40	3.170.203,13	2.644.930,32	34.381.966,29	29.283.711,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.253.920,90	16.775.761,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.479.943,70	702.386,26
IPTU	89.346,50	38.952,46
ISS	295.470,16	161.707,30
ITBI	569.949,80	300,00
IRRF	662.625,20	331.311,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.862.552,04	170.115,46
Contribuições	26.000,00	11.945,46
Receita Patrimonial	1.248.753,25	359.926,85
Aplicações Financeiras (II)	1.248.753,25	359.926,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.943.588,00	15.596.454,36
Cota Parte do FPM	11.780.666,19	6.374.412,96
Cota Parte do ICMS	3.922.920,00	5.103.313,22
Cota Parte do IPVA	129.110,22	56.722,75
Cota Parte do ITR	394.876,38	207.158,97
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.156.700,00	411.740,79
Outras Transferências Correntes	4.559.315,21	3.443.105,67
Demais Receitas Correntes	2.555.635,95	105.048,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.555.635,95	105.048,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.005.167,65	16.415.835,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.395.938,60	1.790.812,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.061,40	38.991,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	38.812,50	24.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	38.812,50	24.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	38.812,50	24.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	38.812,50	24.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.439.918,75	18.230.647,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.043.980,15	16.439.835,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.077.082,39	15.626.740,20	13.300.794,28	12.816.470,73	293.612,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.011.439,41	4.604.089,80	4.576.842,37	4.483.011,58	22.720,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.064.432,98	11.022.650,40	8.723.951,91	8.333.459,15	270.891,85	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.064.432,98	11.022.650,40	8.723.951,91	8.333.459,15	270.891,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.075.872,39	15.626.740,20	13.300.794,28	12.816.470,73	293.612,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.271.000,00	2.411.739,14	2.396.927,46	2.396.381,47	681,25	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.561.237,58	2.031.896,32	1.656.612,30	1.656.612,30	111.157,00	79.581,52	79.581,52
Investimentos	4.666.115,43	1.275.176,65	1.110.274,33	1.110.274,33	111.157,00	79.581,52	79.581,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	895.122,15	756.719,67	546.337,97	546.337,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.666.115,43	1.275.176,65	1.110.274,33	1.110.274,33	111.157,00	79.581,52	79.581,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	215.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.740,00	5.275,52	5.225,16	5.225,16	6,56	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.234.637,82	19.318.931,51	16.813.221,23	16.328.351,69	405.457,12	79.581,52	79.581,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.957.897,82	16.901.916,85	14.411.068,61	13.926.745,06	404.769,31	79.581,52	79.581,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.417.257,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.028.739,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.292,00

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.028.739,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-901.537,61	-511.963,79
Disponibilidade de Caixa	-901.537,61	-511.963,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	723.073,13	318.303,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.464,48	193.659,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	901.537,61	511.963,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		389.573,82

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-404.769,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-15.195,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-15.195,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.913.163,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.913.163,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.471,42	598.124,15	282.291,75	0,00	318.303,82	79.581,52	0,20	79.581,52	79.581,52	0,00	0,20	318.304,02
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.984,50	3.984,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.984,50	3.984,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	282,21	23.180,10	23.462,31	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	282,21	23.180,10	23.462,31	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	429.232,42	113.796,42	0,00	315.436,00	79.581,52	0,00	79.581,52	79.581,52	0,00	0,00	315.436,00
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	429.232,42	113.796,42	0,00	315.436,00	79.581,52	0,00	79.581,52	79.581,52	0,00	0,00	315.436,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	161,44	6.316,95	5.638,34	0,00	840,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,05
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	161,44	6.316,95	5.638,34	0,00	840,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,05
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	2.926,92	2.926,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	2.926,92	2.926,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2.027,77	129.519,26	129.519,26	0,00	2.027,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027,77
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2.027,77	129.519,26	129.519,26	0,00	2.027,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027,77
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	123.165,37	123.165,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	118.549,27	118.549,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.892,88	1.892,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	551,50	551,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.171,72	2.171,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.471,42	721.289,52	405.457,12	0,00	318.303,82	79.581,52	0,20	79.581,52	79.581,52	0,00	0,20	318.304,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.617.391,66	532.270,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	89.346,50	38.952,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	569.949,80	300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	295.470,16	161.707,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	662.625,20	331.311,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.844.371,89	14.676.991,03
2.1- Cota-Parte FPM	13.596.366,19	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.290.473,31	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.305.892,88	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.602.920,00	6.379.123,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	493.595,48	258.948,64
2.5- Cota-Parte IPVA	151.490,22	70.903,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.461.763,55	15.209.261,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.616.799,10	2.935.383,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.607.745,09	866.917,25

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.156.700,00	420.001,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.156.700,00	415.932,84
6.1.1- Principal	1.156.700,00	407.672,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.260,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	4.068,23
6.4.1- Principal	0,00	4.068,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.460.099,10	-2.527.710,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.533,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.533,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	461.534,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	829.501,59	204.600,08	204.600,08	202.786,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	829.501,59	204.600,08	204.600,08	202.786,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	829.501,59	204.600,08	204.600,08	202.786,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	357.929,48	357.929,48	356.116,22	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.929,48	357.929,48	356.116,22	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	204.600,08	204.600,08	202.786,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	291.152,99	204.600,08	204.600,08	49,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	42.000,11	62.071,59	62.071,59	20.071,48	14,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	87.388,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.877.226,32	1.103.330,71	983.654,58	947.712,15	0,00
20.1- Educação Infantil	1.436.261,19	439.885,82	412.907,82	404.455,79	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.408.125,13	635.444,89	568.485,31	540.994,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	32.840,00	28.000,00	2.261,45	2.261,45	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.950.927,91	1.461.260,19	1.341.584,06	1.303.828,37	0,00
21.1- Educação Infantil	1.466.681,19	467.885,82	415.169,27	406.717,24	0,00
21.1.1- Creche	146.950,00	28.000,00	2.261,45	2.261,45	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.319.731,19	439.885,82	412.907,82	404.455,79	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.484.246,72	993.374,37	926.414,79	897.111,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	983.654,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.935.383,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	20.071,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.898.966,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.802.315,46	3.898.966,23	25,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.334,00	0,00	111.898,00	0,00	315.436,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	427.334,00	0,00	111.898,00	0,00	315.436,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.723,00	44.209,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	90.723,00	43.357,34
31.1.1- Salário-Educação	60.000,00	38.216,83
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	12.402,50	4.650,08
31.1.4- PNATE	18.320,50	490,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	852,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	692.126,69	327.565,40	258.875,61	258.875,61	0,00
32.1- Educação Infantil	360.522,69	140.692,02	140.692,02	140.692,02	0,00
32.2- Ensino Fundamental	179.251,50	81.449,38	68.285,09	68.285,09	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	146.000,00	105.424,00	49.898,50	49.898,50	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	6.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.398.854,60	1.635.496,19	1.447.130,27	1.409.374,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	4.735.803,79	1.645.130,16	1.456.764,24	1.419.008,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	2.269.951,18	605.098,16	605.098,16	591.858,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.465.852,61	1.040.032,00	851.666,08	827.149,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	907.250,81	143.695,43	143.695,43	143.695,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	907.250,81	143.695,43	143.695,43	143.695,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	41.533,43	89.584,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	420.001,07	38.216,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	356.116,22	5.000,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.418,28	122.801,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.625,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	105.418,28	121.176,22

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.566.977,58	2.037.171,84	3.529.805,74
Investimentos	4.671.855,43	1.280.452,17	3.391.403,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	895.122,15	756.719,67	138.402,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.566.977,58	2.037.171,84	3.529.805,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.566.977,58 <(d - a)>	2.037.171,84 <(e - b)>	3.529.805,74 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.617.391,66	1.617.391,66	532.270,80	32,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.346,50	89.346,50	38.952,46	43,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	569.949,80	569.949,80	300,00	0,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	295.470,16	295.470,16	161.707,30	54,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	662.625,20	662.625,20	331.311,04	50,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.538.479,01	17.538.479,01	14.676.991,03	83,68
Cota-Parte FPM	12.290.473,31	12.290.473,31	7.968.015,92	64,83
Cota-Parte ITR	493.595,48	493.595,48	258.948,64	52,46
Cota-Parte IPVA	151.490,22	151.490,22	70.903,07	46,80
Cota-Parte ICMS	4.602.920,00	4.602.920,00	6.379.123,40	138,59
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.155.870,67	19.155.870,67	15.209.261,83	79,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.433.059,66	4.429.866,81	2.714.054,04	61,27	2.563.866,41	57,88	2.524.169,90	56,98	0,00
Despesas Correntes	4.429.429,66	4.422.800,83	2.709.408,84	61,26	2.559.221,21	57,86	2.519.524,70	56,97	0,00
Despesas de Capital	3.630,00	7.065,98	4.645,20	65,74	4.645,20	65,74	4.645,20	65,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	106.903,50	177.500,64	33.470,00	18,86	33.070,00	18,63	33.070,00	18,63	0,00
Despesas Correntes	87.241,00	87.241,00	29.370,00	33,67	28.970,00	33,21	28.970,00	33,21	0,00
Despesas de Capital	19.662,50	90.259,64	4.100,00	4,54	4.100,00	4,54	4.100,00	4,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.520,00	2.187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.520,00	2.187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	151.068,50	151.068,50	43.776,10	28,98	41.178,70	27,26	38.398,95	25,42	0,00
Despesas Correntes	151.068,50	151.068,50	43.776,10	28,98	41.178,70	27,26	38.398,95	25,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.710.391,66	4.765.463,45	2.791.300,14	58,57	2.638.115,11	55,36	2.595.638,85	54,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.791.300,14	2.638.115,11	2.595.638,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.791.300,14	2.638.115,11	2.595.638,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.281.389,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	356.725,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,35	17,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	974.470,94	1.000.220,94	2.292.527,19	229,20
Proveniente da União	974.470,94	1.000.220,94	1.120.103,17	111,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.172.424,02	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	974.470,94	1.000.220,94	2.292.527,19	229,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	741.878,50	1.853.927,53	989.186,10	53,36	925.535,33	49,92	875.856,77	47,24	0,00
Despesas Correntes	739.878,50	1.711.938,53	948.647,10	55,41	884.996,33	51,70	835.317,77	48,79	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	141.989,00	40.539,00	28,55	40.539,00	28,55	40.539,00	28,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.072,50	1.132.739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.072,50	932.739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	127.853,44	127.853,44	74.057,94	57,92	74.057,94	57,92	74.057,94	57,92	0,00
Despesas Correntes	115.753,44	115.753,44	74.057,94	63,98	74.057,94	63,98	74.057,94	63,98	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.566,50	277.174,75	50.608,25	18,26	50.608,25	18,26	50.608,25	18,26	0,00
Despesas Correntes	40.516,50	71.124,75	50.608,25	71,15	50.608,25	71,15	50.608,25	71,15	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	206.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	974.470,94	3.404.795,22	1.113.852,29	32,71	1.050.201,52	30,84	1.000.522,96	29,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.174.938,16	6.283.794,34	3.703.240,14	58,93	3.489.401,74	55,53	3.400.026,67	54,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	151.976,00	1.310.240,14	33.470,00	2,55	33.070,00	2,52	33.070,00	2,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	27.620,00	15.287,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	278.921,94	278.921,94	117.834,04	42,25	115.236,64	41,32	112.456,89	40,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.406,50	282.014,75	50.608,25	17,95	50.608,25	17,95	50.608,25	17,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.684.862,60	8.170.258,67	3.905.152,43	47,80	3.688.316,63	45,14	3.596.161,81	44,02	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23411], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.927.802,00
Previsão Atualizada	34.692.733,40
Receitas Realizadas	18.629.565,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.913.163,90

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.927.802,00
Créditos Adicionais	6.203.167,97
Dotação Atualizada	40.130.969,97
Despesas Empenhadas	20.075.651,18
Despesas Liquidadas	17.359.559,20
Despesas Pagas	16.874.689,66
Superávit Orçamentário	1.270.006,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.075.651,18
Despesas Liquidadas	17.359.559,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.404.669,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.836.203,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.381.966,29

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.103.185,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.290.769,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.290.769,02
Despesas Previdenciárias Pagas	2.290.769,02
Resultado Previdenciário	-1.187.583,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.292,00	2.028.739,11	3.955,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	389.573,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	723.760,94	0,00	405.457,12	318.303,82
Poder Executivo	723.760,94	0,00	405.457,12	318.303,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	79.581,72	0,00	79.581,52	0,20
Poder Executivo	79.581,72	0,00	79.581,52	0,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	803.342,66	0,00	485.038,64	318.304,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.898.966,23	25,00	25,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	204.600,08	70,00	49,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.037.171,84	3.529.805,74

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.638.115,11	15,00	17,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 078/2026-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para **gozo** no mês de **agosto de 2026**, as servidoras públicas municipais conforme relacionadas no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0002898	MARIANA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	23/01/2023	23/01/2024 a 22/01/2025	03/08/2026 a 16/08/2026
0000282	MAURINA MOREIRA DA CRUZ	12/02/2003	12/02/2025 a 11/02/2026	03/08/2026 a 30/11/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de agosto de 2026.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Empresa A.S. RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.427.896/0001-93.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 078/2026-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para **gozo** no mês de **agosto de 2026**, as servidoras públicas municipais conforme relacionadas no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0002898	MARIANA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	23/01/2023	23/01/2024 a 22/01/2025	03/08/2026 a 16/08/2026
0000282	MAURINA MOREIRA DA CRUZ	12/02/2003	12/02/2025 a 11/02/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de agosto de 2026.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A EMPRESA 50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 50.626.708/0001-20, representante exclusiva, com sede na Rua João Pereira dos Santos, nº. 71, Bairro Jardim Primavera II, nº 1182, na Cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, [dado suprimido conforme a LGPD], representado neste ato pelo **Sr. Jhonatan Wilhan da Silva Alves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xxxxx69-5 SESP/MT, inscrito sob o CPF nº 063.xxx.xxx-84, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 78, inciso I, 79 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do Edital de Credenciamento nº 007/2025, na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 106/2026, bem como nos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público, considerando a natureza jurídica do procedimento auxiliar de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **readequação dos quantitativos inicialmente previstos no Contrato Administrativo nº 106/2026**, em razão do ingresso de novos prestadores habilitados no âmbito do Credenciamento nº 007/2025, visando à redistribuição da demanda entre todos os credenciados, preservando-se a igualdade de oportunidades na execução do objeto contratado.

Parágrafo único: A presente alteração não caracteriza modificação do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as especificações técnicas, preços unitários e demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1 – Em decorrência do ingresso de novos prestadores habilitados no Credenciamento nº 007/2025, ficam readequados os quantitativos estimados do Contrato Administrativo nº 106/2026, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Itens	Código dos Itens	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	095.118.072	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM **CANTOR SOLO**, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, INCLUINDO INSTRUMENTOS, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	Hora	34	R$ 750,00	R$ 25.500,00
3	095.118.074	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM **CANTOR E BANDA COMPLETA**, INCLUINDO INSTRUMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	Hora	29	R$ 1.500,00	R$ 43.500,00
Total						**R$ 69.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA READEQUAÇÃO

4.1 – A presente readequação decorre exclusivamente do ingresso de novos prestadores de serviços habilitados no Credenciamento nº 007/2025, tornando necessária a redistribuição dos quantitativos estimados entre todos os credenciados, observando-se os critérios estabelecidos no procedimento de credenciamento.

Parágrafo único: A alteração promovida visa assegurar tratamento isonômico entre os prestadores credenciados, preservar a eficiência administrativa e garantir a adequada distribuição das futuras Ordens de Serviço, sem acarretar alteração do objeto contratado ou dos preços unitários originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - Permanecem inalterados os valores unitários contratados, sendo modificados exclusivamente os quantitativos estimados decorrentes da redistribuição da demanda entre os prestadores credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1- E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 09 de julho de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES

CNPJ n° 50.626.708/0001-20

JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES

RG nº. xxxxx69-5 SESP/MT e sob o CPF nº.063.xxx.xxx-84

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 410/2026

DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o requerimento do candidato solicitando seu reposicionamento para o final da fila de aprovados, protocolado em 03/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Reposicionar o candidato **GABRIEL MARCELINO DE LAETE**, originalmente classificada em 38º lugar para o cargo de MONITOR DE CRECHE, para o final da lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a designação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**, oriundo da contratação de pessoa jurídica (organização social de saúde (oss) especializada em gestão, operacionalização e execução das ações e serviços públicos de saúde do hospital geral e maternidade araputanga, com atendimento ininterrupto, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em conformidade com o sistema único de saúde – sus.

Art. 2° - Ficam designados os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT para exercerem a fiscalização do Contrato Administrativo nº 008/2026:

Sr.ª **Erislane Aparecida de Oliveira** - como fiscal Titular, e Sr.a **Mariana Aparecida de Souza Nascimento -** como Fiscal Suplente, responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Araputanga/MT torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** da publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2026, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 5.020, de 13 de julho de 2026, em razão de erro material na numeração do instrumento.

ONDE SE LÊ:

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026”

LEIA-SE:

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026"

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da publicação original.

Araputanga/MT, 04 de agosto de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2.026

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2.026

EMENTA: *"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente os artigos 95, I, 'g', e 105, § 3º, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.953, de 05 de dezembro de 2.025, alterada pela Lei Municipal nº 1.992, de 24 de fevereiro de 2.026, que institui a Taxa de Utilização de Espaço Público para Fins Comerciais Fixos;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e utilização dos espaços públicos para o fomento da atividade econômica local;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a ocupação dos quiosques localizados na Praça da Reta e na Praça da Bíblia Alfredo Souto e Silva;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, a título precário e oneroso, a Permissão de Uso dos seguintes bens públicos:

I – Um quiosque de propriedade do Município, localizado na Praça da Reta, ao Sr. SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.XXX.XXX-72.

II – Um quiosque de propriedade do Município, localizado na Praça da Bíblia Alfredo Souto e Silva, ao Sr. MARIEL TEIXEIRA BASÍLIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.XXX.XXX-82.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto será formalizada mediante a assinatura dos respectivos Termos de Permissão de Uso, que deverão observar integralmente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.953/2025 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.026.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **20 DE AGOSTO DE 2026, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2026, Menor Preço global,** com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0090/2026/SINFRA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 das 13h:00min as 17h:00hs, ou através do telefone: (65) 3343-2183.

Arenápolis-MT, 04 de Agosto de 2026**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITAMENTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITAMENTO DO EDITAL Nº. 002/2024

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 0153/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 06/08/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R$: 5.353,31 (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA N° 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de instrutoria esportiva e ministração de Aulas de Judô, visando atender às demandas de inclusão social, cidadania e fomento ao esporte da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC) de Aripuanã – MT, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

EMPRESA VENCEDORA:

RUBENS OLIVEIRA SEDOR 65869508215, CNPJ N°. **32.220.668/0001-30**, vencedora com o valor de **R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2026

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 21.055/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0512/2026 SME e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **DINAELSO GOMES SANTANA**, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO NAO PROFISSIONALIZADO, Mat. 5330,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"1"** para o **Nível "2"** a partir do dia 01/08/2026, referente ao quinquênio de 06/03/2020 a 06/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00038-2026 DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00038, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR SAMUEL MONTANI (ESPÓLIO DE)	***.721.169-**	9027/00090/2026
JAIR SAMUEL MONTANI (ESPÓLIO DE)	***.721.169-**	9027/00091/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 04/08/2026

Data de desafixação: 19/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00025-2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00025, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JORGE BONIFACIO	***.352.999-**	9027 /00067/2026
JORGE BONIFACIO	***.352.999-**	9027 /00068/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 04/08/2026

Data de desafixação: 19/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.056/2026

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Regiane da Silva Menezes,** efetiva no cargo de Professor 4 - Classe C, para exercer

a função de **Agente Administrativo**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Regiane da Silva Menezes, Matricula nº 2495,** ocupante do cargo de Professor 4 - Classe C, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Agente Administrativo,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Tatiane Kowalski Vieira, CRM/MT 6544, RQE 2545, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 20 de julho de 2026.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.057/2026

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Lilian Nunes Junkes de Souza,** efetiva no cargo de Professor 1 - Classe B, para exercer a função de **Agente Administrativo**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Lilian Nunes Junkes de Souza, Matricula nº 7592,** ocupante do cargo de Professor 1 - Classe B, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Agente Administrativo,** em conformidade com o Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Renato Victor Rodrigues, CRM/MT 7957, por período de 90 (noventa) dias a partir de 22 de julho de 2026.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.058/2026

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Helany Cristina Batista Pereira,** efetiva no cargo de Zeladora-Não Profissionalizado, para exercer as atribuições de **Zeladora de Pátio.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o laudo da perícia médica oficial que concluiu pela limitação funcional da servidora, recomendando a readaptação definitiva para o exercício de atividades compatíveis com sua capacidade laborativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do exercício funcional, em observância aos princípios da eficiência e da dignidade no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, Sra. **Helany Cristina Batista Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora-Não Profissionalizado, matrícula nº 7687*, lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para o exercício das atribuições de **Zeladora de Pátio**, compatíveis com suas limitações funcionais, observadas as restrições médicas que vedam os esforços físicos intensos, levantamento ou transporte de peso, movimentos repetitivos do ombro direito e sobrecarga da coluna vertebral.

Art. 2º A presente readaptação não implica alteração do cargo efetivo, da remuneração ou do vínculo funcional da servidora, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 199/1999

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.059/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no **Memorando nº 515/2026-SME.**

Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

Considerando orientação medica que atesta a aptidão para o retorno às atividades laborais;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **JAKELINE PEREIRA COSME**, ocupante do Cargo em Carreira de **ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO**, nº **156**, a partir de 27/07/2026, conforme requerimento apresentado e atestado médico que comprova sua aptidão.

Art. 2º A servidora deverá reassumir suas funções junto ao seu

respectivo setor de lotação, observando-se as atribuições do cargo e as normas administrativas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.060/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no **Memorando nº 515/2026-SME.**

Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

Considerando orientação medica que atesta a aptidão para o retorno às atividades laborais;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **SANDRA FERREIRA CANDIOTO**, ocupante do Cargo em Carreira de **PROFESSOR 2 - CLASSE C**, nº **4652**, a partir de 27/07/2026, conforme requerimento apresentado e atestado médico que comprova sua aptidão.

Art. 2º A servidora deverá reassumir suas funções junto ao seu respectivo setor de lotação, observando-se as atribuições do cargo e as normas administrativas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.061/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 929/SEMUSA/2026, o qual solicita a concessão de Adicional e deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data
Marlede Costa de Souza	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/08/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.062/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3438-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 – CLASSE C, Mat. 5681,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 05/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.062/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3438-2026, em Concor-

dância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 – CLASSE C, Mat. 5681,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 05/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.062/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3438-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 – CLASSE C, Mat. 5681,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 05/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.063/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 389/2026/SINFRA.

RESOLVE:

INTERROMPER o período de FÉRIAS concedida ao servidor Sr. **VALDIR DIAS,** ocupante o cargo em Carreira de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS-I, Mat. 2399,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, em razão de afastamento para tratamento de saúde concedido por pericia médica, a partir de 03/08/2026, restando um saldo de **30 (trinta)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 250/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GLAUCINEIDE MARTINS DE MEDEIROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 5.394,95 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS): 03 DE AGOSTO DE 2026 A 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.064/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 933/SEMUSA/2026, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional conforme Art. 34. da Lei Complementar nº 183/2021, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Vanderleia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	UBS Conselvan	Indenização de Campo	01/08/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.065/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 933/ SEMUSA/2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e Decreto nº 5.756/2026;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Vanderleia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - Conselvan	UBS Conselvan	01/08/2026
Irene Schineider	Zeladora	UBS Conselvan	01/08/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 116/2026 AO CONTRATO N. 156/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 115/2026 AO CONTRATO N. 055/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA SILVANA XAVIER**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 117/2026 AO CONTRATO N. 082/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 118/2026 AO CONTRATO N. 230/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FLAVIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 119/2026 AO CONTRATO N. 268/2024.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EDEMILSON SOARES DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 120/2026 AO CONTRATO N. 267/2024.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EMERSON DA COSTA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 121/2026 AO CONTRATO N. 275/2024.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WEDER PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026.

RECURSOS HUMANOS
RMO DE RESCISÃO N. 122/2026 AO CONTRATO N. 217/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **IRIENE SCHINEIDER;** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 214/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de **2025 a 2026**. O período de gozo será a partir de **03/08/2026** a **01/09/2026**.

Matricula	Nomes
426	Marcio da Silva Marques
763	Beatriz da Silva Moraes
765	Cibele Laura da Luz
40	Benedito de Souza Queiroz
766	Alessandra Leticia do Nascimento Oliveira
155	Domingos Pereira de Souza

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 215/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de **2025 a 2026**. O período de gozo será a partir de **03/08/2026** a **01/09/2026**.

Matricula	Nomes
423	Roberto Padilha Brandão
361	Amelia Cecilia Oliveira de Barros

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 217/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Governo, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de **2025 a 2026**. O período de gozo será a partir de **03/08/2026** a **01/09/2026**.

Matricula	Nomes
2491	Thainara Moura de Araujo

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 205/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da Portaria nº **060/2026**, e da outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n 060/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"O Senhor ROBSON LÚCIO TAQUES fica designado para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação, sem ônus para o Município de Barão de Melgaço/MT."

LEIA-SE:

"O Senhor ROBSON LÚCIO TAQUES fica designado para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação, com ônus para o Município de Barão de Melgaço/MT."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 060/2026.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

MARGARETE GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 216/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de **2025 a 2026**. O período de gozo será a partir de **03/08/2026** a **01/09/2026**.

Matricula	Nomes
161	Elaine Maria da Costa Arruda

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 218/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de **2021 a 2022**. O período de gozo será a partir de **03/08/2026** a **01/09/2026**.

Matricula	Nomes
17	Maria Carmelita Albuquerque da Silva

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 222/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Francisca Alves de Almeida Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública efetiva Senhora Francisca Alves de Almeida, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de **2025 a 2026**, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário. O período de **gozo** será a partir de **03/08/2026 à 22/08/2026** e o **abono pecuniário** a partir do dia **23/08/2026**.

Art. 2º - Os valores relativos à 1/3 sobre as férias e o Abono Pecuniário serão pagos na competência que antecede o mês de gozo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 788/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Institui a Equipe Multiprofissional de Apoio Educacional no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Barão de Melgaço/MT, cria os cargos públicos efetivos de Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional, autoriza, em caráter excepcional e transitório, a contratação por tempo determinado desses profissionais, dispõe sobre sua composição, funcionamento e remuneração, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Barão de Melgaço/MT, a Equipe Multiprofissional de Apoio Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

§ 1º A Equipe Multiprofissional prestará serviços de Psicologia e de Serviço Social e poderá contar com outros profissionais especializados, na forma desta Lei, para atendimento às necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

§ 2º A atuação da equipe será integrada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, respeitadas a autonomia técnica, a legislação profissional e as atribuições próprias de cada categoria.

§ 3º A organização dos serviços considerará a extensão territorial do Município, o número de unidades escolares, as escolas do campo, as comunidades tradicionais, as etapas e modalidades ofertadas e as necessidades identificadas pela rede municipal de ensino, não se exigindo a lotação exclusiva de profissional em cada unidade escolar.

Art. 2º A Equipe Multiprofissional de Apoio Educacional tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à educação, para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente mediante:

I – a promoção de condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão da trajetória escolar;

II – a prevenção e o enfrentamento da evasão, do abandono, da infrequência e do fracasso escolar;

III – o fortalecimento dos vínculos entre escola, família, comunidade e rede de proteção social;

IV – o apoio à inclusão escolar e à eliminação de barreiras pedagógicas, sociais, comunicacionais, atitudinais e de acessibilidade;

V – a prevenção e o enfrentamento das violências, do bullying, da discriminação, do preconceito e de outras violações de direitos;

VI – o apoio técnico aos gestores, professores e demais profissionais da educação no enfrentamento de demandas psicossociais e educacionais;

VII – a promoção da cultura de paz, da convivência, da proteção integral e do respeito à diversidade;

VIII – a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar, sistema de justiça e demais integrantes da rede de proteção.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DOS CARGOS

Art. 3º A Equipe Multiprofissional de Apoio Educacional será composta:

I – obrigatoriamente, por Psicólogo e Assistente Social, nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 2019;

II – de forma complementar, conforme diagnóstico da rede, por Psicopedagogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional;

III – por profissionais ocupantes de cargos de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizados, previstos na Lei Complementar Municipal nº 007/2014, quando suas atribuições forem compatíveis com as necessidades do apoio educacional especializado;

IV – por outros profissionais legalmente habilitados e vinculados ao Município, desde que a participação seja justificada no Plano de Implementação e respeite as atribuições de cada profissão.

§ 1º A participação de profissionais complementares não substitui a oferta dos serviços de Psicologia e de Serviço Social exigidos pela legislação federal.

§ 2º A composição, a distribuição e a forma de atuação dos profissionais observarão o diagnóstico da rede municipal de ensino, a disponibilidade de pessoal, o planejamento educacional e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Para fins de implementação da Equipe Multiprofissional, poderão ser designados servidores ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo já previstos na legislação municipal, sem alteração automática de vínculo, jornada, lotação definitiva ou remuneração.

§ 1º Os cargos referidos no caput integram a Tabela D do Anexo I da Lei Municipal nº 767, de 20 de fevereiro de 2026, cujo vencimento-base da Classe A, Nível 1, corresponde, na data desta Lei, a R$ 5.165,27 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

§ 2º A designação para atuação na Equipe Multiprofissional será formalizada por ato da autoridade competente, observadas as atribuições do cargo, a jornada legal, a necessidade do serviço e a inexistência de prejuízo às demais políticas públicas municipais.

Art. 5º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – 02 (dois) cargos de Psicopedagogo;

II – 02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional.

§ 1º Os cargos criados por este artigo serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º Os cargos criados passam a integrar, para fins de carreira e remuneração, a Tabela D do Anexo I da Lei Municipal nº 767, de 20 de fevereiro de 2026, na Classe A, Nível 1, com vencimento-base inicial de R$ 5.165,27 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sujeito às revisões e evoluções funcionais aplicáveis à referida tabela.

§ 3º A jornada, os requisitos de investidura e as atribuições dos cargos criados estão definidos no Anexo II desta Lei.

§ 4º A criação dos cargos não implica provimento imediato, que ficará condicionado à demonstração da necessidade administrativa, à existência de dotação orçamentária, ao estudo de impacto orçamentário-financeiro e ao atendimento das normas de responsabilidade fiscal, sem prejuízo da contratação temporária excepcional e transitória prevista no art. 11 desta Lei.

Art. 6º Os profissionais de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizados referidos no inciso III do art. 3º observarão a jornada e a tabela remuneratória previstas na Lei Complementar Municipal nº 007/2014 e na Lei Municipal nº 766, de 20 de fevereiro de 2026, cujo valor-base da Classe A, Nível 1, corresponde, na data desta Lei, a R$ 2.012,27 (dois mil e doze reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. A referência prevista no caput não cria novo cargo genérico, não autoriza desvio de função e somente permite a participação de servidor cujo cargo e atribuições estejam expressamente previstos na legislação municipal e sejam compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º A atuação da Equipe Multiprofissional observará as seguintes diretrizes:

I – natureza educacional, institucional, preventiva, coletiva, interdisciplinar e territorial;

II – centralidade do direito à educação e do interesse superior da criança e do adolescente;

III – respeito à dignidade, à diversidade, à inclusão, à equidade e à não discriminação;

IV – participação da comunidade escolar e valorização das características sociais, culturais e territoriais do Município;

V – articulação permanente com a gestão escolar e com as equipes pedagógicas, respeitada a autonomia técnica de cada profissão;

VI – sigilo profissional, proteção da intimidade e tratamento adequado de dados pessoais, especialmente dados pessoais sensíveis;

VII – intersetorialidade, definição de fluxos, encaminhamentos responsáveis e cooperação com a rede de proteção;

VIII – monitoramento e avaliação das ações, vedada a exposição indevida de estudantes, famílias ou profissionais.

Art. 8º Compete à Equipe Multiprofissional de Apoio Educacional, respeitadas as atribuições privativas de cada categoria profissional:

I – realizar diagnóstico institucional e territorial das necessidades e prioridades da rede municipal de ensino;

II – participar do planejamento, da execução e da avaliação de políticas, programas e projetos educacionais;

III – contribuir para a elaboração, revisão e execução dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ação e protocolos escolares;

IV – desenvolver ações coletivas, oficinas, grupos, campanhas, projetos e atividades formativas voltadas à comunidade escolar;

V – apoiar a construção de estratégias pedagógicas inclusivas e de enfrentamento às barreiras de aprendizagem e participação;

VI – orientar gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias e responsáveis, dentro dos limites das atribuições profissionais;

VII – acompanhar situações prioritárias que interfiram no percurso escolar e articular o acesso aos serviços públicos competentes;

VIII – contribuir para a busca ativa escolar, o enfrentamento da infrequência e da evasão e a reinserção do estudante na vida escolar;

IX – participar da formação continuada dos profissionais da educação em temas relacionados às dimensões psicossociais, inclusivas e educacionais;

X – propor e apoiar fluxos intersetoriais com a saúde, a assistência social, o Conselho Tutelar, o sistema de justiça e demais integrantes da rede de proteção;

XI – produzir registros, relatórios técnicos e informações gerenciais necessários ao planejamento e à avaliação da política, resguardados o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais;

XII – exercer outras atividades compatíveis com a finalidade desta Lei, com as atribuições do cargo e com a regulamentação profissional de cada área.

Art. 9º A atuação da equipe será organizada, preferencialmente, por meio de:

I – assessoria e apoio institucional às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação;

II – ações coletivas, preventivas e formativas destinadas à comunidade escolar;

III – acolhimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento técnico de situações relacionadas ao percurso educacional;

IV – reuniões de estudo de caso, planejamento integrado e construção de estratégias com as equipes pedagógicas e a rede intersetorial;

V – encaminhamento responsável às políticas de saúde, assistência social e proteção de direitos quando a demanda ultrapassar o campo educacional.

§ 1º Os serviços instituídos por esta Lei não se destinam à realização, no ambiente escolar, de psicoterapia, tratamento clínico continuado, perícia, concessão de benefícios socioassistenciais ou substituição das atribuições próprias das redes de saúde e de assistência social.

§ 2º O disposto no § 1º não impede a realização de atos técnicos próprios das profissões integrantes da equipe quando necessários à compreensão da demanda educacional, à orientação da comunidade escolar ou ao encaminhamento adequado.

§ 3º As situações de urgência, risco, violência ou violação de direitos serão comunicadas e encaminhadas aos órgãos competentes, na forma da legislação e dos protocolos intersetoriais vigentes.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO, DO PROVIMENTO, DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DO CUSTEIO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano de Implementação e Funcionamento da Equipe Multiprofissional de Apoio Educacional, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico das necessidades da rede municipal de ensino;

II – dimensionamento da equipe, critérios de cobertura territorial e prioridades de atendimento;

III – fluxos de solicitação, acolhimento, acompanhamento, registro e encaminhamento;

IV – metas, indicadores e formas de monitoramento e avaliação;

V – estratégia de integração com os Projetos Político-Pedagógicos e com a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – protocolos de articulação com as políticas de saúde, assistência social e proteção de direitos;

VII – medidas de proteção do sigilo profissional e dos dados pessoais;

VIII – previsão orçamentária e cronograma de implementação;

IX – cronograma para realização do concurso público e, quando indispensável à fase inicial de implantação, justificativa específica, quantitativo, prazo e critérios para eventual contratação temporária.

Parágrafo único. Na definição das prioridades serão considerados, entre outros fatores, a vulnerabilidade social, a evasão e a infrequência, as barreiras à inclusão, a ocorrência de violências, a distância territorial e as especificidades das escolas do campo e das comunidades tradicionais.

Art. 11. A prestação permanente e ordinária dos serviços de Psicopedagogia e Terapia Ocupacional será estruturada mediante cargos públicos efetivos, providos por concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º Excepcionalmente, durante a fase inicial de implantação da Equipe Multiprofissional e enquanto forem concluídos os atos necessários à realização e homologação do concurso público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, até 02 (dois) Psicopedagogos e até 02 (dois) Terapeutas Ocupacionais, desde que demonstrada, em processo administrativo próprio, necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º A contratação temporária será precedida de processo seletivo simplificado, com ampla publicidade, critérios objetivos de seleção,

observância da impessoalidade e comprovação da habilitação profissional exigida no Anexo II desta Lei.

§ 3º Cada contrato terá prazo definido no respectivo instrumento, limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, vedada qualquer prorrogação, renovação ou celebração sucessiva fundada na mesma situação excepcional.

§ 4º O contrato temporário será encerrado com o advento do termo final ou com a entrada em exercício de candidato aprovado no concurso público para a respectiva função, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

§ 5º A contratação temporária não constitui forma de provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei, não gera estabilidade, efetividade, enquadramento na carreira ou direito à nomeação em cargo público.

§ 6º Os profissionais temporários cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais e perceberão remuneração mensal equivalente ao vencimento-base inicial da Classe A, Nível 1, da Tabela D do Anexo I da Lei Municipal nº 767, de 20 de fevereiro de 2026, sem progressão funcional ou vantagens privativas dos servidores efetivos.

§ 7º A autorização para contratação temporária dependerá, cumulativamente, de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, demonstração da inexistência de servidor efetivo disponível, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, prévia dotação orçamentária, autorização da autoridade competente e cronograma das providências destinadas ao concurso público.

§ 8º É vedada a utilização da contratação temporária para postergar injustificadamente o concurso público, manter necessidade ordinária de pessoal de forma continuada ou substituir permanentemente os cargos efetivos.

§ 9º O Município poderá receber servidores cedidos por outros entes públicos e celebrar instrumentos de cooperação técnica, formação, pesquisa e apoio institucional, vedada a mera intermediação de mão de obra para substituição permanente dos cargos públicos.

Art. 12. O provimento dos cargos criados, a contratação temporária excepcional e a expansão da Equipe Multiprofissional ficam condicionados:

I – à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a medida entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;

II – à declaração da ordenadora de despesas acerca da adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e da compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – à demonstração da origem dos recursos necessários ao custeio;

IV – ao cumprimento dos arts. 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V – à observância do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas orçamentárias e fiscais aplicáveis.

§ 1º Poderão ser utilizados recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e outras fontes legalmente admitidas.

§ 2º Os profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social integrantes da equipe poderão ser remunerados, quando legalmente cabível, com a parcela de 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundeb não subvinculada à remuneração dos profissionais da educação, nos termos do art. 26-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º O Município poderá receber transferências e aderir a programas estaduais ou federais destinados à implementação e ao fortalecimento das equipes multiprofissionais na educação básica.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto à coordenação, ao funcionamento da equipe, aos fluxos de atendimento, aos critérios de priorização, ao monitoramento, à articulação intersetorial, à lotação dos cargos criados, ao processo seletivo simplificado, à formalização dos contratos temporários e ao cronograma do concurso público.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 03 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I QUADRO DE COMPOSIÇÃO, SITUAÇÃO FUNCIONAL E REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA

(Artigos 3º a 6º e 11 da Lei nº 788/2026)

Profissional / categoria	Situação	Composição	Quantidade	Jornada	Vencimento-base atual	Referência legal
Psicólogo	Cargo existente	Obrigatória	Conforme legislação vigente	Conforme legislação específica	R$ 5.165,27	Tabela D do Anexo I da Lei nº 767/2026
Assistente Social	Cargo existente	Obrigatória	Conforme legislação vigente	Conforme legislação específica	R$ 5.165,27	Tabela D do Anexo I da Lei nº 767/2026
Fonoaudiólogo	Cargo existente	Complementar	Conforme legislação vigente	Conforme legislação específica	R$ 5.165,27	Tabela D do Anexo I da Lei nº 767/2026
Psicopedagogo	Cargo efetivo criado; vínculo temporário excepcional	Complementar	02 cargos; até 02 temporários	30 horas semanais	R$ 5.165,27	Tabela D do Anexo I da Lei nº 767/2026
Terapeuta Ocupacional	Cargo efetivo criado; vínculo temporário excepcional	Complementar	02 cargos; até 02 temporários	30 horas semanais	R$ 5.165,27	Tabela D do Anexo I da Lei nº 767/2026

Profissional / categoria	Situação	Composição	Quantidade	Jornada	Vencimento-base atual	Referência legal
Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	Cargos já previstos na carreira da Educação	Complementar, quando compatível	Conforme legislação vigente	30 horas semanais	R$ 2.012,27	LC nº 007/2014 e Lei nº 766/2026

Nota 1: Os valores indicados correspondem à Classe A, Nível 1, vigentes na data da elaboração deste Projeto, e serão atualizados automaticamente pelas revisões gerais e alterações das respectivas tabelas legais.

Nota 2: A inclusão de cargos já existentes no quadro acima não cria novas vagas nem autoriza provimento adicional, servindo apenas para identificar os profissionais que poderão compor a equipe.

Nota 3: A participação dos cargos de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado depende da compatibilidade entre as atribuições legais do cargo e as atividades definidas no Plano de Implementação, vedado o desvio de função.

Nota 4: As contratações temporárias autorizadas pelo art. 11 não ocupam nem transformam os cargos efetivos, constituindo vínculo administrativo excepcional, transitório e limitado ao prazo legal.

ANEXO II CARGOS CRIADOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REGRA TRANSITÓRIA

(Artigos 5º e 11 da Lei nº 788/2026)

1. CARGO: PSICOPEDAGOGO

Quantidade: 02 (duas) vagas.

Forma de provimento: cargo público efetivo, mediante concurso público.

Contratação temporária excepcional: admitida exclusivamente nas condições do art. 11 desta Lei, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, vedada prorrogação, e até a entrada em exercício de candidato aprovado no concurso público, o que ocorrer primeiro.

Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

Vencimento-base inicial: R$ 5.165,27, correspondente à Classe A, Nível 1, da Tabela D do Anexo I da Lei Municipal nº 767/2026.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, com atuação nas unidades e territórios definidos no Plano de Implementação.

Requisitos: graduação em Psicopedagogia reconhecida pelo Ministério da Educação; ou graduação em Pedagogia, Psicologia ou licenciatura, acrescida de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional, quando exigido pela legislação aplicável.

Atribuições:

I – realizar avaliação psicopedagógica institucional e educacional, sem finalidade clínica, para identificação de barreiras e potencialidades relacionadas ao processo de aprendizagem;

II – assessorar professores, coordenadores e gestores na elaboração de estratégias pedagógicas acessíveis, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;

III – contribuir para a elaboração e o acompanhamento de planos pedagógicos individualizados, quando cabíveis, em articulação com o professor e a equipe escolar;

IV – desenvolver ações preventivas, oficinas, grupos e projetos voltados às dificuldades de aprendizagem, aos hábitos de estudo e à participação escolar;

V – orientar famílias e responsáveis sobre aspectos educacionais relacionados à aprendizagem, observados os limites da atuação profissional;

VI – participar de estudos de caso, reuniões pedagógicas, formação continuada e articulação intersetorial;

VII – produzir registros e relatórios técnicos de natureza educacional, respeitados o sigilo e a proteção de dados pessoais;

VIII – exercer outras atribuições compatíveis com o cargo e com as finalidades desta Lei.

2. CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Quantidade: 02 (duas) vagas.

Forma de provimento: cargo público efetivo, mediante concurso público.

Contratação temporária excepcional: admitida exclusivamente nas condições do art. 11 desta Lei, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, vedada prorrogação, e até a entrada em exercício de candidato aprovado no concurso público, o que ocorrer primeiro.

Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

Vencimento-base inicial: R$ 5.165,27, correspondente à Classe A, Nível 1, da Tabela D do Anexo I da Lei Municipal nº 767/2026.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, com atuação nas unidades e territórios definidos no Plano de Implementação.

Requisitos: curso superior de graduação em Terapia Ocupacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

Atribuições:

I – avaliar, no contexto educacional, fatores de funcionalidade, acessibilidade, participação, autonomia e desempenho ocupacional que

interfiram na vida escolar dos estudantes;

II – propor adaptações de atividades, rotinas, mobiliário, recursos pedagógicos e tecnologia assistiva, em articulação com a equipe escolar;

III – orientar profissionais da educação, estudantes, famílias e responsáveis sobre estratégias que favoreçam autonomia, participação e inclusão no ambiente escolar;

IV – participar da elaboração e do acompanhamento de estratégias e planos educacionais individualizados, quando cabíveis;

V – desenvolver ações coletivas, preventivas e formativas relacionadas à acessibilidade, à participação e às atividades da vida escolar;

VI – participar de estudos de caso, reuniões pedagógicas, formação continuada e articulação com as redes de saúde, assistência social e proteção de direitos;

VII – produzir registros, relatórios e pareceres técnicos no âmbito de sua competência, respeitados o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais;

VIII – exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, com a regulamentação profissional e com as finalidades desta Lei.

LEI Nº 789/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 765/2025, no valor de **R$ 152.000,00(Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002	ATENÇÃO BÁSICA		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90		Aplicações Diretas – red. 37	1.600.3110000	152.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
FNS Proposta de Incremento MAC nº 36000785998202600 – Emenda nº 39750001 – Dep. Federal Emanuel Pinheiro	1.600.3110000	152.000,00

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 764/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 763/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 03 de agosto de 2026.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 790/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, Brigadistas Florestais Municipais - Nível I, para ativação da Brigada Municipal Mista e execução do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PPCIF, no âmbito da Proposta nº 036338/2025, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado e mediante processo seletivo simplificado, Brigadistas Florestais Municipais - Nível I, para ativação da Brigada Municipal Mista de Barão de Melgaço e execução do Plano Operati-

vo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PPCIF simplificado e emergencial, vinculado à Proposta nº 036338/2025 do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

§ 1º As contratações de que trata esta Lei destinam-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e não implicam criação ou provimento de cargo público efetivo.

§ 2º Ficam autorizadas 4 (quatro) contratações no exercício de 2026 e 4 (quatro) contratações no exercício de 2027, pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses em cada ciclo anual, totalizando até 8 (oito) vínculos temporários durante a execução do projeto.

§ 3º Em nenhum momento poderão permanecer mais de 4 (quatro) brigadistas contratados simultaneamente com fundamento nesta Lei.

§ 4º Os brigadistas ficarão administrativamente vinculados ao órgão municipal responsável pelo meio ambiente e pela proteção e defesa civil, observada a estrutura administrativa do Município.

§ 5º A atuação operacional será planejada e executada em articulação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, especialmente por meio da Sala de Situação Descentralizada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos demais órgãos integrantes da resposta aos incêndios florestais.

§ 6º As contratações observarão as seguintes especificações:

Função temporária	Quantidade	Ciclos	Prazo por ciclo	Jornada	Remuneração mensal individual
Brigadista Florestal Municipal - Nível I	4 por ciclo	2026 e 2027	Até 5 meses	44 horas semanais	R$ 2.518,00

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a intensificação sazonal das atividades de prevenção, preparação, monitoramento, primeira resposta, controle e combate aos incêndios florestais durante os períodos de estiagem de 2026 e 2027, no âmbito da execução do PPCIF.

Parágrafo único. A necessidade temporária decorre, especialmente:

I - da elevada vulnerabilidade ambiental e climática do Município, inserido predominantemente no bioma Pantanal;

II - da extensão territorial, das dificuldades de acesso e da presença de comunidades rurais, ribeirinhas, tradicionais, indígenas e quilombolas expostas aos riscos dos incêndios;

III - do aumento sazonal dos focos de calor e dos incêndios florestais;

IV - da necessidade de proteção da vida, da saúde pública, da fauna, da flora, das áreas protegidas e do patrimônio público e privado;

V - da necessidade de implementar as metas e etapas da Proposta nº 036338/2025 e fortalecer a capacidade municipal de resposta.

Art. 3º São atribuições dos Brigadistas Florestais Municipais, observados o PPCIF, os protocolos operacionais e a capacitação recebida:

I - atuar na prevenção, no controle, na primeira resposta, no combate, no rescaldo e na vigilância de incêndios florestais;

II - realizar o monitoramento, a coleta, o registro e a comunicação de dados relacionados a focos de calor, incêndios florestais, áreas críticas e ações de manejo integrado do fogo;

III - apoiar ações de sensibilização, educação e conservação ambiental, campanhas comunitárias e orientação preventiva da população;

IV - auxiliar na implementação do PPCIF, inclusive no mapeamento de áreas críticas, na construção e manutenção de aceiros e em outras medidas preventivas tecnicamente autorizadas;

V - prestar apoio operacional, em caráter auxiliar, às ações da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e da gestão de áreas protegidas;

VI - realizar a limpeza, o acondicionamento, a conservação e a manutenção básica dos equipamentos, veículos, ferramentas e materiais empregados pela brigada;

VII - auxiliar, dentro de sua capacitação, na proteção e retirada de pessoas, animais e bens ameaçados por incêndios;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas de prevenção e resposta aos incêndios florestais, desde que compatíveis com a capacitação recebida e com o plano operativo.

§ 1º Os brigadistas atuarão no perímetro urbano, rural e pantaneiro, nas comunidades e nas áreas de conservação ou de risco de propagação de incêndios, conforme planejamento operacional.

§ 2º Os brigadistas não exercerão poder de polícia administrativa, não aplicarão penalidades, não realizarão investigações e não desempenharão, de forma autônoma, atividades de fiscalização ou repressão ambiental.

§ 3º A execução de queima controlada ou prescrita, inclusive a utilização de queimador, somente poderá ocorrer quando prevista no planejamento competente, sob supervisão técnica e mediante as autorizações exigidas pela legislação ambiental.

§ 4º Nas operações coordenadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, os brigadistas deverão observar os comandos, os protocolos de segurança e as orientações da autoridade responsável.

Art. 4º A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência.

§ 1º O processo seletivo poderá compreender:

I - inscrição e análise documental;

II - análise curricular ou de experiência profissional;

III - teste de aptidão física;

IV - avaliação médica ou apresentação de atestado de aptidão física e mental;

V - curso de formação ou capacitação específica;

VI - avaliação de desempenho e aproveitamento na capacitação.

§ 2º O edital estabelecerá critérios objetivos de seleção, classificação e desempate, prazos para inscrição e recursos, regras de convocação e a validade do certame.

§ 3º O processo seletivo poderá formar cadastro de reserva e ter validade compatível com a vigência do projeto, permitida a convocação para o ciclo de 2027, desde que expressamente prevista no edital, observada a ordem de classificação e vedada a prorrogação automática do vínculo anterior.

§ 4º A aprovação não assegura direito automático à contratação, que dependerá da classificação, da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária, da aptidão do candidato e do cumprimento das condições do instrumento de transferência.

Art. 5º São requisitos mínimos para a contratação:

I - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - possuir, no mínimo, Ensino Fundamental completo;

III - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

IV - estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;

V - apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atividades;

VI - ser aprovado nas etapas do processo seletivo simplificado;

VII - concluir com aproveitamento a capacitação de Brigadista Florestal - Nível I, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo 8 (oito) horas teóricas e 16 (dezesseis) horas práticas;

VIII - apresentar os documentos e declarações previstos no edital.

§ 1º A capacitação será ministrada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso ou por instituição por ele reconhecida ou tecnicamente orientada, conforme disponibilidade e planejamento do projeto.

§ 2º Nenhum contratado iniciará atividade operacional antes de comprovar aptidão, concluir a capacitação e receber os equipamentos de proteção necessários.

Art. 6º Cada contrato temporário terá duração máxima de 5 (cinco) meses, conforme o ciclo anual de operação da brigada e o cronograma da Proposta nº 036338/2025.

§ 1º Os contratos do primeiro ciclo serão executados no exercício de 2026 e os do segundo ciclo no exercício de 2027, vedada a vigência após 08 de dezembro de 2027.

§ 2º É vedada a prorrogação automática do contrato, sem prejuízo de nova contratação para o ciclo subsequente quando juridicamente admissível, prevista no edital, observada a ordem de classificação e mantidas as condições de necessidade temporária e disponibilidade financeira.

§ 3º A contratação poderá ser encerrada antes do prazo quando cessar a necessidade temporária, houver alteração do cronograma do projeto ou ocorrer qualquer hipótese de extinção prevista nesta Lei ou no contrato.

§ 4º É vedada a utilização dos contratados para suprir necessidades permanentes de pessoal ou desempenhar atribuições estranhas às previstas nesta Lei.

Art. 7º Os Brigadistas Florestais Municipais contratados nos termos desta Lei submeter-se-ão a regime jurídico-administrativo especial e ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º A remuneração mensal individual será de R$ 2.518,00 (dois mil quinhentos e dezoito reais), conforme o plano de aplicação da Proposta nº 036338/2025.

§ 2º Serão assegurados aos contratados os direitos expressamente previstos nesta Lei, no instrumento contratual e na legislação municipal aplicável, bem como as verbas proporcionais que forem legalmente devidas.

§ 3º Não serão devidos estabilidade funcional, progressão, promoção ou outras vantagens exclusivas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 4º Qualquer vantagem, adicional ou parcela não contemplada no plano de trabalho somente poderá ser concedida quando houver previsão legal específica, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o instrumento de transferência.

Art. 8º A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser cumprida mediante escalas, plantões e revezamentos, de acordo com a necessidade das operações e as condições de segurança.

§ 1º Em situações de emergência, a jornada poderá ser excepcionalmente reorganizada, respeitados os períodos mínimos de descanso e as orientações da coordenação operacional.

§ 2º O serviço extraordinário dependerá de autorização expressa da autoridade competente e será preferencialmente compensado mediante escala, observada a legislação municipal e a disponibilidade financeira do projeto.

Art. 9º Compete ao Município assegurar aos brigadistas condições adequadas de segurança e saúde no exercício das funções, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, especialmente:

I - equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;

II - uniformes, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais necessários ao desempenho das atividades;

III - capacitação e orientação sobre segurança operacional;

IV - água potável, alimentação, transporte e apoio logístico durante operações, quando necessários;

V - acompanhamento e supervisão por servidor, bombeiro militar ou autoridade responsável;

VI - seguro de vida vigente durante todo o período de atividade operacional.

Parágrafo único. O seguro de vida deverá abranger os riscos inerentes à atuação direta com o fogo e observar as condições previstas no plano de trabalho e no respectivo instrumento de contratação.

Art. 10. O contrato temporário será extinto, sem direito à indenização, ressalvadas as verbas legalmente devidas:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pelo encerramento da necessidade temporária ou da etapa do projeto;

III - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia na forma do contrato;

IV - por iniciativa do Município, mediante decisão fundamentada no interesse público;

V - pelo descumprimento das obrigações contratuais ou das normas de segurança;

VI - pela prática de falta grave;

VII - pela perda da aptidão física ou mental indispensável ao desempenho da função;

VIII - pela ausência injustificada ao serviço, conforme disciplinado no edital e no contrato;

IX - pela recusa injustificada ao uso de equipamentos de proteção ou ao cumprimento das orientações operacionais.

Parágrafo único. Nas hipóteses que envolverem imputação de falta funcional, será assegurado ao contratado o direito de apresentar manifestação, ressalvadas as situações de término do prazo, cessação da necessidade temporária ou desistência do contratado.

Art. 11. É vedado ao contratado:

I - receber atribuições estranhas às previstas nesta Lei, no PPCIF e no contrato;

II - utilizar equipamentos, veículos ou materiais públicos para finalidade particular;

III - atuar em operação sem os equipamentos de proteção exigidos;

IV - afastar-se da área de atuação ou descumprir orientação operacional sem autorização;

V - realizar queima controlada, queima prescrita ou qualquer uso planejado do fogo sem autorização, planejamento e supervisão técnica;

VI - acumular a função temporária com cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas e desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 12. As contratações somente poderão ser realizadas após:

I - apresentação da justificativa técnica da necessidade e do cronograma de atuação;

II - demonstração da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

III - elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação da despesa;

IV - verificação do cumprimento dos limites de despesa com pessoal;

V - autorização da Chefe do Poder Executivo;

VI - conclusão do processo seletivo simplificado;

VII - contratação do seguro de vida e disponibilização dos equipamentos de proteção;

VIII - confirmação, pelo setor responsável por convênios e pela contabilidade, da compatibilidade da despesa com o plano de trabalho e com as regras do instrumento de transferência.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos vinculados à Proposta nº 036338/2025, do Fundo Nacional do Meio Ambiente, da contrapartida financeira municipal e de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas a legislação financeira, orçamentária e fiscal e as regras do instrumento de transferência.

Parágrafo único. Os bens, equipamentos, veículos, materiais, seguros, encargos e demais despesas previstos no plano de aplicação deverão ser executados e contabilizados de acordo com sua natureza e finalidade, sob acompanhamento dos setores de convênios, contabilidade, controle interno e fiscalização do projeto.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto:

I - à coordenação administrativa e operacional da Brigada Municipal Mista;

II - às escalas, locais de trabalho e procedimentos de mobilização e desmobilização;

III - ao fornecimento, ao controle e à guarda dos equipamentos e bens do projeto;

IV - às normas de segurança e aos protocolos operacionais;

V - ao registro das ocorrências, das áreas críticas e das ações de mobilização comunitária;

VI - à avaliação, ao acompanhamento e à prestação de contas das atividades.

Art. 15. A autorização para contratação prevista nesta Lei permanecerá válida até 08 de dezembro de 2027, limitada à execução dos dois ciclos anuais e à vigência da Proposta nº 036338/2025.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 03 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 065/2026 CONVOCAÇÃO Nº 040

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 065/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

Até o dia 06/08/2026, na sala do Departamento Pessoal da SMEC:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1601	12/09/2003	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	36º	CLASSIFICADO
2	647	04/11/1978	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	37º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	568	10/03/1972	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	55º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	875	02/03/1999	RAQUEL PEREIRA RAMOS	31º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres – MT, 04 de agosto de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Araguaia Tecnologia e Soluções Eletrônica Ltda

CNPJ: nº 64.199.807/0001-88

Objeto: Constitui-se objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT, visando atender às necessidades do Gabinete do Poder Executivo, vinculado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Validade: Iniciando-se em 04/08/2026 até o dia 04/08/2027.

Barra do Garças – MT, 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2026, homologado nos termos do Edital Complementar nº 005/2026, e nos termos do item 12 do Edital de Abertura nº 001/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT para apresentação da documentação obrigatória e formalização do contrato temporário.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados nas **1ª e 2ª colocações** do Processo Seletivo Público nº 001/2026, para a função de **Agente Comunitário de Saúde** – Distrito Parque Água Limpa, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO	CONC.	FUNÇÃO
0000021	CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO NOGUEIRA	**88,00**	**1º**	AC	Ag. Comunitário de Saúde
0000006	RAYANE BORGES DE ARRUDA SANTOS	**84,00**	**2º**	AC	Ag. Comunitário de Saúde

2. DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer **impreterivelmente** à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT
Setor de Recursos Humanos
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
Segunda a Sexta-feira: 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min

2.2. Não haverá **segunda chamada**. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente e automaticamente eliminado do certame, nos termos do item 12.2 do Edital de Abertura nº 001/2026, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

2.3. O candidato deverá comparecer pessoalmente, sendo vedada a representação por procurador para o ato de entrega de documentos, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração Municipal.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em cópias legíveis acompanhadas dos respectivos originais para conferência, salvo onde expressamente indicado:

01	Cópia do RG (Carteira de Identidade) e CPF
02	Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo site do TRE/MT: www.tre-mt.jus.br)
03	Certidão de Crimes Eleitorais (emitida pelo site do TRE/MT)
04	Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para candidatos do sexo masculino)
05	Cópia do PIS/PASEP ou número do cartão
06	Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
07	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma (comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo)
08	Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "AB", dentro do prazo de validade
09	Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias), comprovando residência na microárea de atuação, conforme exigência da Lei Federal nº 11.350/2006
10	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido exclusivamente por Médico do Trabalho ou Clínica do Trabalho, constando exatamente o nome do cargo: "Agente Comunitário de Saúde"
11	Declaração de Bens e Valores (podendo ser formulário próprio fornecido pela Prefeitura no ato da apresentação)
12	Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso: cidadao.tjmt.jus.br)
13	Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos (para fins de dependentes de Imposto de Renda, se houver)
14	01 (uma) foto 3x4 recente
15	Demais documentações complementares poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal no ato da apresentação

ATENÇÃO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)
O ASO deve ser emitido EXCLUSIVAMENTE por Médico do Trabalho ou Clínica do Trabalho. O nome do cargo descrito no ASO deve ser exatamente igual ao constante no Edital: "Agente Comunitário de Saúde". ASOs emitidos por outros profissionais ou com denominação diversa NÃO serão aceitos.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a conferência e aprovação de toda a documentação exigida, o candidato será submetido ao processo de contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.

4.2. O Regime Jurídico aplicável é o **Estatutário**, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com remuneração de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, para jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme Anexo I do Edital de Abertura.

4.3. O contrato terá vigência de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes ou ao término do prazo contratual, nos termos do item 13 do Edital de Abertura.

4.4. O candidato contratado fará jus aos seguintes benefícios, conforme legislação municipal: férias, décimo terceiro salário, horas

extras e demais benefícios previstos para a categoria.

4.5. A apresentação de documentação **incompleta, irregular ou falsificada** implicará a **imediata desclassificação** do candidato, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo Público nº 001/2026, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação, nos termos do Edital de Abertura.

5.2. Permanecem em vigor todas as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e dos Editais Complementares nº 001 a 005/2026 que não conflitem com este instrumento.

5.3. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT ou por meio da Central de Atendimento da Aigle Soluções Integradas: (65) 9 8156-0178 / www.aiglesolucoes.com.br.

5.4. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT (https://boaesperancadonorte.mt.gov.br) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso (https://www.amm.org.br).

Boa Esperança do Norte/MT, 03 de agosto de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT

PORTARIA Nº 284, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 107, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, SUBSTITUI FISCAIL DO CONTRATO 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 107, de 15 de setembro de 2025, e substituir o seguinte fiscal do **Contrato n° 008/2025 – Inexigibilidade de Licitação no 001/2025,** que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE."

Será respectivamente substituído o fiscal anterior pela respectiva servidora:

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO:

Fiscal Titular: Evelin Amancio da Silva

Fiscal Suplente: Maria Cristina da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 23 de junho de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2026

O Excelentíssimo Senhor CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 157, de 09 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame TORNA PÚBLICO que os candidatos abaixo relacionados, convocados por meio do Edital de Convocação n.º 001/2026, não compareceram no prazo e local estabelecidos, sendo considerados DESISTENTES, nos termos do edital que rege o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Ressalta-se que o não comparecimento no prazo estipulado implica perda do direito à vaga, autorizando a Administração Pública a proceder com a convocação dos candidatos subsequentes, conforme ordem de classificação e disposições editalícias.

CANDIDATOS CONVOCADOS DESISTENTE E NÃO COMPARECEU:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – SEDE MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	DOCUMENTAÇÃO
27°	CLEDILSA DA CUNHA PAIDA	45,50	Classificada	Termo de Desistência

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 341/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADAIR JOSÉ PERES MILHOMEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADAIR JOSÉ PERES MILHOMEM**, no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **10 de agosto a 08 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT,03 de agosto de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 342/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS**, no cargo de técnica administrativa educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2022/2023. Com período de gozo entre os dias **10 de agosto a 08 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT,03 de agosto de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 343/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO N.º 007/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **ATA DE REGISTRO N.º 007/2026, PROCESSO N. º 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, PARA ATENDER Á DEMANDA DA BRIGADA MUNICIPAL MISTA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0352-2025-SESP-MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de agosto de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 344/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 065/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal da **CONTRATO N.º 065/2026 PROCESSO N.º 052/2026 ADESÃO N.º 008/2026, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	XX8.8X3.XX1-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de agosto de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 069 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556 de 12 de junho de 2.023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Bom Jesus do Araguaia -MT, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético; de acordo com o Currículo DRC/BJA, alinhado à BNCC, deve estar assegurada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - Analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - Analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - letramento - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade;

VIII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

III - Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização, de acordo com Plano Nacional de Alfabetização:

a) Consciência fonêmica e fonológica;

b) Fluência em leitura oral;

c) Desenvolvimento de vocabulário;

d) Compreensão de textos;

e) Produção autônoma de texto;

f) Prática social da leitura e da escrita; e

g) Aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI- integração entre as práticas pedagógicas de letramento e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X- reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização e do letramento, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Bom Jesus do Araguaia-MT;

IV - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;

V - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização;

VI - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

VII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

VIII - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

IX - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

X - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XI - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todos alunos;

XII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização dos alunos, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e do letramento emergente na educação infantil**;**

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. . 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - alunos da educação de jovens e adultos;

V - alunos das modalidades especializadas de educação.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares**;**

VI - dirigente da rede pública de ensino;

VII - instituições de ensino;

VIII - famílias; e

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização e letramento, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;

VI - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

VII - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

VIII - Recursos educacionais, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;

X - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XI - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a quinto ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XII - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XIII - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas municipais;

b) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas municipais;

c) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação;

d) gestores educacionais atuantes em instituições públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

e) Diretor (a) Municipal de Educação**.**

Parágrafo único - A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme ações alinhadas a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações municipais e em colaboração com o Governo do Estado;

II - análise de relatórios emitidos pelas Unidades Escolares;

III - incentivo à difusão de análises devolutivas das avaliações externas para seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Compete a Secretaria de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art.11- Compete a Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicado junto ao Diário oficial do TCE-MT e a AMM, para que surtam seus regulares efeitos.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de agosto de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CREDENCIADA: R B F AGUIAR ME

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 80/2025 de "**credenciamento de empresas** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações, discriminação e quantitativos constantes no Termo de Referência e Projetos disponibilizados quando da solicitação. Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **30 de Julho de 2027**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 30 DE JULHO DE 2026**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal-CREDENCIANTE

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CREDENCIADA: V. SILVA TORRES ME

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 86/2025 de "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações, discriminação e quantitativos constantes no Termo de Referência e Projetos disponibilizados quando da solicitação. Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **04 de Agosto de 2027**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 03 DE AGOSTO DE 2026**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal-CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16-2026 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, peixes e aves, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cáceres/MT, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de entrega, conservação, embalagem, inspeção sanitária e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: **VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 31.156.604/0001-55, perfazendo um valor de R$ 2.558.144,40 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.953.776/0001-52 perfazendo um valor de R$ 87.863,50 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

CASA DE CARNE REI DO GADO LTDA CNPJ Nº60.982.338/0001-18, perfazendo um valor total de R$117.312,00 (cento e dezessete mil trezentos e doze reais)

DEBORA OLIVEIRA DE MARCHI DE MEI, CNPJ Nº 61.069.234/0001-80, perfazendo um valor total de R$ 482.412,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e doze reais).

NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº53.073.270/0001-99, perfazendo um valor total de R$37.770,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma https://www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2026.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 548/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PREVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP.

CNPJ: 03.441.830/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e valor do contrato 003/2022 da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras) para atender demanda da CONTRATANTE.

PRAZO: 12 (dozes) meses a partir de 03/08/2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.859,38 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00*

Cáceres, 03 de agosto de 2026.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025-PGM, publicado na Terça-feira, 4 de agosto de 2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT, Folha nº 103

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de serviço de confecção de prótese dentária adulto (PT e PPR) superior e inferior, para atender o Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) do Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. Locação de Imóvel de uso comercial, localizado na Rua Coronel Farias – Centro, para instalação do Arquivo Público Municipal.

LEIA-SE:

OBJETO: Locação de Imóvel de uso comercial, localizado na Rua Coronel Farias – Centro, para instalação do Arquivo Público Municipal.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2026/1

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por

videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/08/2026 17:30	https://meet.google.com/bmf-xrsj-uyh

PROCESSO	REQUERENTE	CONS. RELATOR/REVISOR
27.440/2025	Vera Braislowsky Fernandez	Adriane A. B. Nascimento
15.583/2025	Davi Ferreira de Souza	Edimara Antoni L. Antunes
20.215/2026	Serv. Social do Comércio SESC/AR/MT	Janete A. M. de O. Amorim
21.196/2026	Luciane Massagut Guimarães	Richard Rodrigues da Silva
20.384/2026	Paulo Alexandre Soares Corbelino	Thiago de Lucas P. Pinto
4.356/2026	Adriana Silva Albuquerque	Marco Antônio V. Gemio

Cáceres-MT 04 de Agosto de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.425, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal no âmbito do Município de Cáceres/MT e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres - MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres MT, a Ação Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e de Promoção da Defesa Pessoal, com a finalidade de incentivar a prática de artes marciais e a difusão de técnicas de defesa pessoal entre mulheres.

Art. 2º Art. 2º A ação instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – Incentivar a participação feminina nas artes marciais e nos esportes de combate;

II – Promover a autonomia, a segurança e a autoestima das mulheres;

III – Difundir conhecimentos básicos de defesa pessoal como instrumento de prevenção à violência contra a mulher;

IV – Valorizar atletas, instrutoras e profissionais mulheres que atuam nas artes marciais;

V – Estimular projetos sociais que utilizem as artes marciais como instrumento de inclusão social e proteção às mulheres.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Promover cursos, oficinas e treinamentos de defesa pessoal destinados ao público feminino;

II – Firmar parcerias e convênios com academias, associações esportivas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

III – Realizar eventos, seminários, campanhas educativas e competições esportivas;

IV – Incentivar a participação de mulheres instrutoras, atletas e profissionais da área em atividades públicas;

V – Apoiar iniciativas e projetos sociais voltados à capacitação feminina em artes marciais.

Art. 4º As atividades decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em equipamentos públicos municipais, centros esportivos, unidades escolares, espaços comunitários ou em locais conveniados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 04 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 613/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) NAELY AMANDA RODRIGUES, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua DOS CANARIOS, 124, Bairro CIDADE ALTA, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2630464-3 e CPF Nº 061.890.131-04 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NAELY AMANDA RODRIGUES,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal **TANCREDO NEVES**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica Para Atendimento do tempo Integral e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de

garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21/07/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª OS PAGAMENTOS REFERENTES AO TRABALHO EXECUTADO SERÃO REALIZADOS MENSALMENTE DE ACORDO COM A FOLHA DE FREQUÊNCIA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades

compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 05 AGOSTO de 2026.

NAELY AMANDA RODRIGUES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 622/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) ROSIMEIRE RODRIGUES GARCIA, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua pres afonso pena,365, Bairro cidade nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RGeCPF Nº 615.818.601-53 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIMEIRE RODRIGUES GARCIA** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educaçao Infantil **BUSCANDO O SABER**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica Turma de Pré i B- Mat e Para Atendimento na Turma de Pré i c Vesp e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21/07/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 05 de AGOSTO de 2026.

ROSIMEIRE RODRIGUES GARCIA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 620/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VANESSA BATISTA**

DE CASTRO, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua rua dos cajazeiros, s/n, Bairro jardim guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2451055-6 E CPF Nº049.695.171-85 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANESSA BATISTA DE CASTRO,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal **DUQUE DE CAXIAS**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica Para Atendimento do tempo Integral e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21/07/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um

mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 05 de AGOSTO de 2026.

VANESSA BATISTA DE CASTRO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PADM-31522/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP E A EMPRESA GREEN AMBIENTAL LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Samara Brant Ferreira, doravante denominada **AUTARQUIA**, e, de outro lado, **a empresa GREEN AMBIENTAL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.734/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CREDORA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, com fundamento nos elementos constantes do Processo Administrativo nº PADM-31522/2026, especialmente nas medições e atestos da fiscalização, no Parecer Jurídico nº 42/2026 e manifestações complementares, bem como na decisão administrativa proferida nos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto formalizar o reconhecimento da obrigação financeira decorrente dos serviços efetivamente executados pela CREDORA, relacionados ao objeto do Contrato Administrativo nº 25/2023, referentes à operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT, devidamente medidos, atestados e recebidos pela Administração, cujo pagamento não pôde ser integralmente processado no âmbito contratual em razão da insuficiência de saldo para suportar os quantitativos efetivamente executados, conforme apurado no Processo Administrativo nº PADM-31522/2026.

§ 1º. O reconhecimento da obrigação decorre da comprovação da efetiva prestação dos serviços, de sua medição e atesto pela fiscalização competente e do correspondente benefício auferido pela Administração Pública, conforme documentação técnica, contábil, administrativa e jurídica constante dos autos.

§ 2º. O presente reconhecimento encontra fundamento no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao contrato de origem, bem como nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da vedação ao enriquecimento sem causa.

§ 3º. O presente Termo não importa prorrogação, renovação ou restabelecimento do Contrato Administrativo nº 25/2023, encerrado em 28 de junho de 2026, destinando-se exclusivamente à formalização da obrigação financeira regularmente apurada no Processo Administrativo nº PADM-31522/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO - A AUTARQUIA reconhece como devido à CREDORA o valor de R$ 274.294,93 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente ao montante final apurado pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização competente, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº PADM-31522/2026.

§ 1º. O valor ora reconhecido corresponde ao montante final apurado administrativamente, já consideradas as glosas, multa e demais deduções aplicadas às respectivas medições.

§ 2º. Permanecem ressalvadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente incidentes por ocasião da liquidação e do pagamento, quando cabíveis.

§ 3º. A CREDORA, mediante a assinatura deste instrumento, declara ciência e concordância com o valor de R$ 274.294,93 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) reconhecido neste Termo, conforme apuração constante do Processo Administrativo nº PADM-31522/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento do valor reconhecido na Cláusula Segunda observará os procedimentos legais de liquidação da despesa, as disposições constantes do Processo Administrativo nº PADM-31522/2026 e as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

§ 1º. Os pagamentos realizados por conta da obrigação ora reconhecida serão devidamente registrados no Processo Administrativo nº PADM-31522/2026 e imputados ao respectivo crédito.

§ 2º. É vedado o pagamento em duplicidade de qualquer parcela integrante do valor reconhecido neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO - A quitação da obrigação objeto deste Termo ocorrerá após a integral liquidação do valor reconhecido na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. Integralmente liquidado o valor de R$ 274.294,93 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), considerar-se-á extinta a obrigação financeira da AUTARQUIA relativamente ao crédito objeto deste Termo, nada mais sendo devido à CREDORA a esse título.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo de Reconhecimento de Dívida correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão/Unidade: 04.01 Dotação/Funcional Programática: 17.512.1017.2141

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.01 Fonte de Recursos: 1.1.501

Ficha: 50 Centro de Custo: Resíduo

Parágrafo único. A execução da despesa observará os procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros legalmente aplicáveis, mediante regular empenho, liquidação e demais providências pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO - O presente Termo encontra-se integralmente vinculado ao Processo Administrativo nº PADM-31522/2026, cujos documentos técnicos, medições, atestos, memoriais de cálculo, manifestações administrativas, contábeis e jurídicos e decisões constituem fundamento do reconhecimento ora formalizado.

Parágrafo único. Os documentos integrantes do Processo Administrativo nº PADM-31522/2026 complementam o presente instrumento para todos os fins administrativos, contábeis, financeiros e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - A AUTARQUIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Reconhecimento de Dívida no veículo oficial de publicação adotado pela Administração, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, assinam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cáceres/MT, 22 de julho de 2026.

Samara Brant Ferreira - Diretora Executiva – SSAAP

Green Ambiental Ltda - CNPJ nº 10.608.734/0001-01

Helizângela Pouso Gomes

Assessora Jurídica

OAB/MT 5.390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 624/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)ADRIENNY ENEID DE OLIVEIRA MARQUES, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua universitário, 22, Bairro des.universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2261608-0 e CPF Nº 046.653.381-08 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADRIENNY ENEID DE OLIVEIRA,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal De de Educaçao Infantil **FREI GRIGNION**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20/07/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 05 de AGOSTO de 2026.

ADRIENNY ENEID DE OLIVEIRA MARQUES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.427, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Feridas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cáceres – MT, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres - MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cáceres, a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Feridas, com o objetivo de assegurar a prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado, reabilitação e acompanhamento multidisciplinar contínuo de pessoas com feridas agudas ou crônicas, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução de agravos decorrentes dessas condições.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Ferida aguda: lesão tecidual de origem traumática, cirúrgica ou infecciosa, com tempo estimado de cicatrização inferior a seis semanas;

II - Ferida crônica: lesão tecidual persistente com duração superior a seis semanas, de difícil cicatrização, geralmente associada a doenças de base, como diabetes mellitus, insuficiência venosa ou arterial, entre outras;

III - Pessoa com ferida: todo indivíduo acometido por lesões cutâneas que afetem sua integridade física, capacidade funcional, condição psicossocial ou qualidade de vida.

Art 3º A Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Feridas será regida pelas seguintes diretrizes:

I - Atendimento humanizado, ético, resolutivo e individualizado;

II - Acesso universal, equitativo e contínuo ao cuidado especializado em feridas, em todos os níveis de atenção à saúde;

III - Promoção da educação em saúde voltada à prevenção de lesões, ao autocuidado e ao empoderamento dos usuários e cuidadores;

IV - Capacitação inicial e continuada dos profissionais da rede municipal de saúde em boas práticas no tratamento de feridas;

V - Garantia de fornecimento regular de insumos, curativos, medicamentos e tecnologias adequadas, conforme protocolos clínicos;

VI - Implantação de linhas de cuidado, protocolos assistenciais e fluxos de referência e contrarreferência entre os níveis de atenção.

Art 4° São assegurados às pessoas com feridas, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I – Atendimento prioritário nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e demais pontos da rede SUS local, com triagem rápida e encaminhamento adequado;

II – Atendimento domiciliar por equipe da Estratégia Saúde da Família ou equipe multiprofissional especializada, especialmente nos casos em que houver impedimento de locomoção ou risco de agravamento da condição clínica;

III – Encaminhamento e acesso facilitado ao Ambulatório Municipal de Feridas, que deverá ser implantado conforme previsto nesta Lei, e estruturado com equipe técnica especializada em tratamento de feridas agudas e crônicas;

IV – Garantia de atendimento ambulatorial sistemático e contínuo, com protocolos clínicos e acompanhamento individualizado, realizados por equipe composta por profissionais capacitados, incluindo enfermeiros especialistas, médicos, técnicos de enfermagem e demais profissionais de apoio;

V – Disponibilização de veículos e estrutura de apoio logístico adequados para o transporte de profissionais e insumos destinados ao atendimento domiciliar das pessoas com feridas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade ou com mobilidade reduzida;

VI – Acompanhamento psicológico e social, quando indicado pela equipe de saúde, como parte da abordagem integral e humanizada do cuidado.

Parágrafo único. O Ambulatório Municipal de Feridas atuará também como centro de referência para a capacitação de profissionais da rede, apoio técnico às unidades básicas de saúde e integração com os demais níveis de atenção.

Art 5° O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições de ensino superior, hospitais de referência, organizações da sociedade civil, conselhos de saúde, entre outros, com vistas à:

I - Qualificação dos profissionais e desenvolvimento de protocolos clínicos;

II - Pesquisa e inovação em tecnologias de cuidado de feridas;

III - Ações educativas e campanhas de conscientização da população.

Art 6° A Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação do Poder Executivo, em prazo razoável a partir da publicação desta Lei, deverá adotar providências administrativas necessárias para a efetiva implementação da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Feridas, observada competência privativa do Chefe do Poder Executivo para a criação de órgãos. definição de estrutura e provimento de cargos, incluindo, no que couber:

I - A proposição, ao Chefe do Poder Executivo, de medidas para a

criação e estruturação do Ambulatório Municipal de Feridas, com vistas à disponibilização de espaço físico adequado, equipe multiprofissional especializada, equipamentos e insumos específicos para o tratamento de feridas agudas e crônicas, em conformidade com protocolos clínicos atualizados:

II - A sugestão de composição de equipe técnica especializada, composta, preferencialmente, por enfermeiros estomaterapeutas ou com capacitação comprovada em tratamento de feridas, médicos, técnicos de enfermagem e, sempre que possível, profissionais das áreas de fisioterapia, nutrição e serviço social, respeitadas as normas legais para provimento de cargos e funções públicas;

III - A proposição de medidas para a disponibilização de veículos e recursos logísticos adequados ao atendimento domiciliar, visando à assistência integral e ao acompanhamento de pessoas com restrição de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade:

IV - A elaboração de plano de ação contendo metas, cronograma de implantação, indicadores de avaliação e fluxo de atendimento, articulado com a rede municipal de atenção à saúde:

V - A definição, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, de protocolo para referência e contrarreferência entre unidades básicas de saúde, o ambulatório e serviços hospitalares, garantindo a continuidade e integralidade do cuidado.

Parágrafo único. O Ambulatório Municipal de Feridas, uma vez criado por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá atuar como centro de referência técnica para apoio às unidades de saúde da rede municipal, capacitação de profissionais e desenvolvimento de ações educativas junto à comunidade.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, desde que haja prévia autorização na lei orçamentária anual e observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, vedada a criação de novas despesas obrigatórias sem a respectiva previsão orçamentária, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei Orgânica Municipal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 04 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 034/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 034/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: AGNALDO RODRIGUES DA SILVA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 035/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 036/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 036/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: SANDRO ARNOLDO DE BESSA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 037/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 037/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: LUCIA MELO GARRIDO SANHUEZA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 627/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)CRISLEY PAMELA RODRIGUES, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua general osorio, S/N, Bairro centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2615980-5 e CPF Nº 062.184.041-61 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISLEY PAMELA RODRIGUES,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal De Educaçao Infantil **PROF DULSANGELA DE ALMEIDA**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica Para Atendimento Pré I a Integral Vesp e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21/07/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia

no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 05 de AGOSTO de 2026.

CRISLEY PAMELA RODRIGUES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 038/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 038/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: LEANDRO SILVEIRA DA ROCHA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 039/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 039/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: REGINALDO SIMONCÉLIO DA SILVA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 634/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MILENA CRISTINA BARROS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua dos Caqui**,** Nº 8, Residencial Aroldo Fanaia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF 091.020.281-82 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MILENA CRISTINA BARROS DA SILVA** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal JARDIM GUANABARA, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica para atendimento da Educação Especial na Turma de Pré II A Matutino e Pré I B Vespertino e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21/07/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção con-

forme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 05 de AGOSTO de 2026.

MILENA CRISTINA BARROS DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 040/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 040/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 041/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 041/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: TAYNARA DUARTE RIBEIRO.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e con-

dições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 636/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CLAYLTO PEREIRA REZENDE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cajazeiros , 335, bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF 711.120.221-04 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAYLTO PEREIRA REZENDE** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no atendimento no Setor de Transporte Escolar, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21/07/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) mensais**.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.**2063**.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 05 de AGOSTO de 2026.

CLAYLTO PEREIRA REZENDE	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2026 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES N.º 01/ 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 01/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Edital de Retificação nº 01/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a primeira retificação ao Edital de Processo Seletivo Público a ser realizado por meio de Provas Objetivas, em caráter efetivo e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, para cargos público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), como dispõe a Lei Municipal nº 25/1997, de acordo com o previsto no art. 198, §4º da Constituição Federal de 1988, Leis Municipais nº 2.121/2008, nº 2.188/2009, nº 2.519/2016 e nº 3.252/2023 e Leis Estaduais nº 114/2002, nº 11.995/2023 e nº 10.816/ 2019 e Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

ONDE SE LÊ:

No **ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
[...]	[...]	[...]	[...]
14/09/2026	Resultado final da homologação das inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
22/09/2026	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
23/09/2026	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).	até 23h59min do dia 10/09/2026	No site https://selecon.org.br/
27/09/2026	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos.**	Turno da manhã	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site https://selecon.org.br/
28/09/2026	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos da prova objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
29/09/2026 e 30/09/2026	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova.	até 23h59min do dia 30/09/2026	No site https://selecon.org.br/
08/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e as questões da Prova Objetiva. Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/

CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL

	Divulgação da imagem do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.		
09/10/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
13/10/2026 e 14/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva.	até 23h59min do dia 14/10/2026	No site https://selecon.org.br/
19/10/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
22/10/2026	Resultado Final da Classificação na Prova Objetiva.	a partir das 17h	https://selecon.org.br/; https://www.caceres.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/
A partir de 28/10/2026	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.		https://www.caceres.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/

No **ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO**

[...] O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de emprego público(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

LEIA-SE:

No **ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
[...]	[...]	[...]	[...]
28/09/2026	Resultado final da homologação das inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
13/10/2026	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
15/10/2026	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).	até 23h59min do dia 15/10/2026	No site https://selecon.org.br/
18/10/2026	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos.**	Turno da manhã	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site https://selecon.org.br/
19/10/2026	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos da prova objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
20/10/2026 e 21/10/2026	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da	até 23h59min do dia	No site https://selecon.org.br/

Selecon

CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL

	prova.	21/10/2026	
28/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e as questões da Prova Objetiva. Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva. Divulgação da imagem do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
29/10/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
30/10/2026 e 31/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva.	até 23h59min do dia 31/10/2026	No site https://selecon.org.br/
05/11/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
10/11/2026	Resultado Final da Classificação na Prova Objetiva.	a partir das 17h	https://selecon.org.br/; https://www.caceres.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/
A partir de 12/11/2026	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.		https://www.caceres.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/

No **ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO**

[...] O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de emprego público(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, resalvado o descrito no subitem 5.3.1.1 desse Edital, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Este edital de retificação entra em vigor na data de sua assinatura. Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2026.

Janderson dos Santos Sonaque

Presidente da Comissão

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

Selecon

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 042/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 042/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTU-

RA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: GRUPO FOLCLÓRICO MATOGROSSENSE TRADIÇÃO.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 474 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres;

CONSIDERANDO o resultado do processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde realizado durante a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres, realizada em 17 de junho de 2026, homologado pela Plenária Final;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO GDOC SOB Nº 6995, DE 08 DE JULHO DE 2026;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres para o biênio 2026/2028, conforme composição abaixo:

I – Segmento Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Titulares:

- Leila Valderes Souza Gattas;
- Sandra Maria Netto;
- Sonia Ferreira Martins;
- Emanoel Diego Santana Nolasco;
- Eva Batista dos Santos Silva;
- João Batista;
- Evelin Michelle de Souza Godoy;
- Luciano Caldeira Silva.

Suplentes:

- Vilma Mira Landim;
- Benice Benedita de Oliveira;
- Ives Luca Leite;
- Maristela do Rosário Mesquita da Silva.

Vagas vacância: 04 (quatro) vagas de suplentes.

II – Segmento Trabalhadores da Saúde

Titulares:

- Bruno Tiago Pessoa;
- Eduardo Alves da Silva;
- Nathienne Aparecida Silva Pinto;
- Lukas Vinicius Rodrigues da Silva.

Suplentes:

- Douglas da Silva Magio;
- Antonio Cristiani Gomes da Silva;
- Evanilda Costa do Nascimento;
- Josué Valdemir de Alcântara.

III – Segmento Gestores

Titulares:

- Maria de Fátima Almeida Moraes;
- Lenilton Carlos de Souza Campos.

Suplentes:

- Edimara Antoni Lopes Antunes;
- Fernanda Heloisa de Mello.

IV – Segmento Prestadores de Serviços de Saúde

Permanecem em vacância 02 (duas) vagas de membros titulares e 02 (duas) vagas de membros suplentes, até que sejam preenchidas na forma da legislação vigente.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, permitida a recondução, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde exercerá suas competências de acordo com a legislação vigente, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 475 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Gdoc sob nº 2527, de 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **ROSILENE DE ARRUDA SOUZA,** contratada, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 29 de julho de 2026 a 24 de janeiro de 2027.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 043/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 043/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VITÓRIA RÉGIA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 638/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LAIS MONIQUE CAMPOS PINHEIRO CAMARGO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Av America, 01 Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF 080.425.401-08 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LAIS MONIQUE CAMPOS PINHEIRO CAMARGO,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal De Educaçao Infantil **Buscando o Saber com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica para atendimento da Educação Especial nas Turmas De Pré II B Matutino e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21/07/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 05 de AGOSTO de 2026.

LAIS MONIQUE CAMPOS PINHEIRO CAMARGO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 044/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 044/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: ZILDA EGÍDIA DA SILVA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Cáceres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a realização do processo eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem da unidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo para Implantação da Comissão de Ética de Enfermagem da UPA 24 Horas de Cáceres, elaborado pela Gerência de Enfermagem, que prevê a constituição de Comissão Organizadora responsável pela condução do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, organização, imparcialidade e participação dos profissionais de Enfermagem no processo de constituição da Comissão de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 7592, de 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Cáceres**, com a finalidade de elaborar o Regulamento Eleitoral e organizar as etapas necessárias à realização da eleição dos membros da Comissão.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Raquel Gomes de Moraes – Enfermeiro(a); II –– Janainna Valéria Duarte Freitas - Enfermeiro(a); III –– Helena Isaura Fernandes Pereira - Enfermeiro(a); IV –– Gisleide Silva Lopes – Assistente Administrativo; V – Emerson Marques do Amaral – Diretor Técnico; VI VI - Ana Paula da Costa Batista– Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) da UPA 24 Horas.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Enfermeira Ana Paula da Costa Batista.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o **Regulamento Eleitoral** para a eleição da Comissão de Ética de Enfermagem da UPA 24 Horas de Cáceres;

II – estabelecer, no Regulamento Eleitoral, as normas, critérios, procedimentos e prazos para inscrição de candidatos, votação, apuração e divulgação dos resultados;

III – elaborar a minuta do Edital de Eleição;

IV – definir o cronograma das etapas do processo eleitoral;

V – organizar e divulgar as informações necessárias para garantir a participação dos profissionais de Enfermagem da unidade;

VI – receber e analisar as inscrições dos candidatos, observados os requisitos previstos na legislação e nas normas do Sistema COFEN/COREN;

VII – elaborar e divulgar a relação dos candidatos aptos a concorrer ao processo eleitoral;

VIII – organizar a lista dos profissionais aptos a votar;

IX – coordenar a realização da eleição, observando os princípios da transparência, igualdade, segurança, sigilo e imparcialidade;

X – proceder à apuração dos votos e elaborar a respectiva ata;

XI – divulgar o resultado final da eleição;

XII – elaborar e encaminhar ao COREN-MT a documentação necessária para análise e homologação do processo, conforme as normas vigentes;

XIII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 4º O **Regulamento Eleitoral** elaborado pela Comissão Organizadora deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, ao COREN-MT, antes da realização da eleição.

Art. 5º A Comissão Organizadora deverá observar, na elaboração do Regulamento Eleitoral e na condução do processo, a legislação aplicável ao exercício profissional da Enfermagem, o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e as normas vigentes do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Organizadora deverão ser formalizados mediante atas, registros e demais documentos necessários à comprovação das etapas realizadas.

Art. 7º A Comissão Organizadora terá caráter temporário e permanecerá constituída até a conclusão do processo eleitoral e o encaminhamento da documentação pertinente aos órgãos competentes.

Art. 8º A Comissão Organizadora deverá concluir a elaboração do Regulamento Eleitoral e apresentar a respectiva minuta no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 9º A participação dos membros da Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 045/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 045/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: GENI LEOBLADINA DOS SANTOS.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomen-

to à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 046/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 046/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: KAROLAYNE RAMOS BENACCHIO DA SILVA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 047/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 047/2026

2-ORIGEM: Edital nº 003/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA COSTA.

5-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
1º ADITIVO DE PRAZO, REAJSUTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GL OXIGENIO LTDA

OBJETO: Contratação de aquisição de recargas de oxigênio de 10m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 074/2025-PGMpor12(doze) meses, de 01/08/2026 a 31/07/2027, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE - Fica concedido o reajuste contratual de **4,391720%,** correspondente ao período de **maio de 2025 a abril de 2026**, passando o valor unitário da recarga de oxigênio medicinal de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para **R$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO 074/2025						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**VALOR UNT 2025.**	**VALOR UNT 2026.**	**VALOR TOTAL**
1	Carga para oxigênio medicinal em Cilindros de 10m³, com Fornecimento de cilindros em Regime de comodato	M3	**1.500**	**R$ 50,00**	**R$ 52,20**	**R$ 78.300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA **– DO VALOR -** Em decorrência da prorrogação contratual e da aplicação do reajuste previsto na cláusula anterior, o valor global do **Contrato Administrativo nº 074/2025-PGM passa a ser de R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)**, **correspondente ao quantitativo estimado de 1.500 (mil e quinhentas)** recargas de oxigênio medicinal, conforme planilha constante deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/07/2026 a 20/07/2027, com reflexos financeiros**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 104.635,00 (cento e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	3.000 L	R$ 104.635,00
02	Etanol	3.500 L	
03	Diesel Comum	1.500 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	6.500 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022-PGM**, **para MAIS 12 (doze) MESES**, a contar de **09/08/2026 a 08/08/2027,** com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil cento e quarenta reais)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	5.000 L	R$ 62.140,00
02	Etanol	2.000 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	2.000 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 485 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 379/SEMED/2026 de 29 de julho de 2026

RESOLVE

I – Nomear a senhora **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica interina** junto a **Unidade Municipal de Educação infantil Oscar Luiz da Silva** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 05/08/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH
DECRETO DE Nº 5.049 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA SRA. **GYOVANNA FERREIRA RIOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 014/2026.

Considerando o teor do Parecer nº. 88/2026 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 172/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sra. **GYOVANNA FERREIRA RIOS**, para exercer o cargo de **Cozinheira - Sede, Classe “A”, Nível “01**”, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Assunto: Cumprimento de Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Decisão Singular nº 707/2026.

Vistos.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Decisão Singular nº 707/2026**, proferida nos autos do **Processo nº 278.148-4/2026**, deferiu tutela provisória de urgência determinando ao Município de Campinápolis a suspensão imediata dos atos destinados à formalização e à execução

da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026, relativamente aos itens adjudicados à empresa **M. A. Campos**, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas;

Considerando que a referida decisão possui caráter obrigatório e deve ser cumprida imediatamente pela Administração Municipal, sob pena de aplicação de multa diária fixada pelo Tribunal de Contas;

Considerando os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da segurança jurídica e da observância das decisões emanadas pelos órgãos de controle externo;

DECIDO:

Art. 1º Determinar o integral cumprimento da **Decisão Singular nº 707/2026**, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no **Processo nº 278.148-4/2026.**

Art. 2º Determinar a **IMEDIATA SUSPENSÃO** de todos os atos destinados à formalização e à execução da contratação decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, relativamente aos itens adjudicados à empresa **M. A. Campos**, ficando vedada, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas:

I – a celebração da Ata de Registro de Preços referente aos itens adjudicados à empresa;

II – a formalização de contratos ou instrumentos equivalentes;

III – a emissão de notas de empenho;

IV – a emissão de autorizações de fornecimento;

V – a expedição de ordens de entrega;

VI – qualquer outro ato destinado à execução da contratação dos referidos itens.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos, à Agente de Contratação, à Secretaria Municipal de Educação e aos demais setores envolvidos que adotem imediatamente todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão do Tribunal de Contas, certificando nos autos as medidas adotadas.

Art. 4º Determinar que a Procuradoria Geral do Município acompanhe o andamento do **Processo nº 278.148-4/2026** perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, adotando as medidas jurídicas cabíveis e mantendo esta Administração informada acerca de qualquer nova deliberação.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos, à Agente de Contratação, à Secretaria Municipal de Educação, ao Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município para ciência e imediato cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Campinápolis – MT, 04 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO,

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo da **CHAMADA PUBLICA nº 07/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**R$ 885.000,00**
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 09.001 04.122.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED 186	
06.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	**R$ 335.000,00**
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACA 06.001 12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.1001000 RED 60	
06.020 - FUNDEB	**R$ 550.000,00**
EDUC. CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENCAO DE DESENV. DE ENSINO FUNDEB 06.002 12.361.0012.2127 3.3.90 1.540.0000000 RED 71	
07.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 662.500,00**
GESTÃO DO SUS MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE% 07.002 10.122.0025.2014 3.3.90 1500100.2000 RED 149	
TOTAL	**R$ 2.432.500,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no

Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de julho de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ELETRICA CONFIANCA LTDA, CNPJ Nº 02.744.470/0001-95.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE e a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato original, firmado em 19 de maio de 2026, visando à ampliação das metas inicialmente pactuadas, mediante acréscimo quantitativo e financeiro correspondente a 6,84% do valor total do contrato, perfazendo o montante de R$ 15.399,95 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). O presente aditivo contempla, ainda, a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 02/08/2026 a 01/09/2026, conforme cronograma físico-financeiro anexo e justificativas constantes no respectivo processo administrativo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.

Valor acrescido: R$ 15.399,95 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Do prazo de execução: 30 (trinta) dias, compreendendo o período de **02/08/2026 a 01/09/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, com sede na Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, vem, por meio deste, NOTIFICAR a Vossa Senhoria da IMEDIATA SUSPENSÃO da Ata de Registro de Preços nº 40/2026, referente aos itens que lhe foram adjudicados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2026 para empresa A M CAMPOS.

A suspensão se dá em estrito cumprimento à Decisão Administrativa de 04 de agosto de 2026, emitida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determinou a observância integral da Decisão Singular nº 707/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) nos autos do Processo nº 278.148-4/2026.

Conforme a referida deliberação do TCE-MT, ficam suspensos todos os atos destinados à formalização e à execução da contrata-

ção, incluindo, mas não se limitando a:

Formalização de contratos ou instrumentos equivalentes aos itens adjudicados à empresa;

Emissão de notas de empenho;

Emissão de autorizações de fornecimento;

Expedição de ordens de entrega.

A medida vigerá até ulterior deliberação da Corte de Contas.

Ivone dos Santos Cardoso-Agente de Contratação-Campinápolis - MT, 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 24/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **x BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato nº 24/2026.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 03 (três) meses, a partir de 11 de agosto de 2026 e término em 10 de novembro de 2026.

2.2 O valor total deste aditivo é de **R$ 985.002,48 (novecentos e oitenta e cinco mil, dois reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao valor unitário de **R$ 287,76 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)** por tonelada, conforme especificado na solicitação de despesa para o referido período.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 630

Órgão:08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática:
08.004.15.452.0009.20049.3390000000.25000000000000 - Aplicações Diretas.

Fonte de Recurso: 25000000000000

Procedimento Licitatório: Processo de dispensa de licitação nº 01/2026, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade a lei 12.305/2010 acrescido da lei do saneamento básico – lei 14.026/ 2020 e art. 6º, xiii, lei n.14.133/2021.

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 868 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A SERVIDORA PRISCILA GOMES DA SILVA, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o **Memorando** 16.926/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **PRISCILA GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7043, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 07295242300 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° A servidora deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 03 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 087/2026

Processo Administrativo Nº 1338/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 05 de agosto de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 19 de agosto de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 19 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 19 de agosto de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, com capacidades mínimas de 120 kVA e 280 kVA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 10 CONTRATO Nº 101/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89.

Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda - da Vigência e Cláusula Terceira – Valor do Contrato e Preços do Contrato de Empreitada por Preço Global n. 101/2023, de 19 de julho de 2023.

Aditamento: Prorroga-se o prazo da vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 22 setembro de 2022 até 20 de janeiro de 2027.

Prorroga-se o prazo execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 18 de julho até 16 de outubro de 2026.

Acresce-se ao valor total do contrato a quantia de R$ 395.678,11 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos), correspondente ao percentual de 3,00% (três por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária, contabilizando um valor total de acréscimos de 2.574.807,69 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), que correspondem a 19,58% (dezenove inteiros e cinqüenta e oito centésimos por cento) do valor total do contrato.

O valor total do contrato passa ser de R$ 13.888.000,13 (Treze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais e treze centavos).

Processo Licitatório: Concorrência Publica nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 088/2026

Processo Administrativo Nº 1337/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 05 de agosto de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de agosto de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de agosto de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e materiais de comunicação visual.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 149, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 806.589,95 (oitocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO

Dotação: 002.27.812.0005.20028

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.501.0000000.000 Outros Recursos não Vinculados - Exercício Anterior

Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

II - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

a) 07.003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO:

Dotação: 003.15.451.0006.10021

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.704.0000000.001 Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019

Valor: R$ 398.933,25 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

b) 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT:

Dotação: 007.26.782.0006.10027

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.704.0000000.001 Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019

Valor: R$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)

III - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dotação: 007.08.242.0016.20115

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.759.0000000.004 Outros Recursos Vinculados - Fundo Pessoa Deficiência

Valor: R$ 249.406,70 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos)

TOTAL R$ 806.589,95

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° deste Decreto decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 143, DE 17 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), nos termos dos art. 41, I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 002.13.392.0004.20023

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS **Elemento de Despesa:** 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

II - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 001.08.122.0002.20093

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL R$ 41.900,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° serão suportados por recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964**.**

I - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 002.13.392.0004.20023

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

II - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação 1: 004.08.245.0016.20104

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação 2: 004.08.245.0016.20107

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS - UAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL R$ 41.900,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 142, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional de Alteração de Fonte de Recursos no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 309.944,13 (trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), destinado a regularização das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

Dotação: 001.04.122.0002.20001

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.003 Outros Recursos Não Vinculados - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

II - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 001.10.302.0013.20088

Projeto/Atividade: APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

Fonte de Recurso: 2.621.3210000.004 Transferências Sus Estadual - Mac - Emenda 108/2025 - Dep. Paulo Araújo

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

III - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação: 001.23.695.0019.20121

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 47.144,13 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos)

TOTAL R$ 309.944,13

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° deste Decreto decorrerão do cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

Dotação: 001.04.122.0002.20001

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 Outros Recursos Não Vinculados

Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

II - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 001.10.302.0013.20088

Projeto/Atividade: APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

Fonte de Recurso: 2.621.0000603.002 Transferência de Recursos do Sus - Estado - Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

III - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.001 GABINTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação: 001.23.695.0019.20121

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 47.144,13 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos)

TOTAL R$ 309.944,13

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto não onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 152, DE 23 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 528.418,80 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

Dotação: 001.04.122.0002.20001

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 Outros Recursos Não Vinculados

Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

II - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 004.17.512.0009.20037

Projeto/Atividade: GESTAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DRENAGEM URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água

Valor: R$ 25.618,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)

III - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDEB

Dotação: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

IV - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 001.08.122.0002.20093

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

TOTAL R$ 528.418,80

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° deste Decreto serão suportados por recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação: 004.04.131.0002.20006

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 Outros Recursos Não Vinculados

Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

II - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 004.17.512.0009.20037

Projeto/Atividade: GESTAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DRENAGEM URBANA

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água

Valor: R$ 25.618,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)

III - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDEB

Dotação: 003.12.365.0010.20067

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

IV - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação: 004.08.245.0016.20106

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

TOTAL R$ 528.418,80

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 6° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes deste decreto passam a integrar

a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA, O SENHOR, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.835/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado em 31 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, o senhor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA,** matrícula 6417, portador do CPF sob nº 018.***.*** - 08, do cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA, O SENHOR, **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.835/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado em 31 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, o senhor **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO,** matrícula 6420, portador do CPF sob nº 890.***.*** - 87, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATVO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA, O SENHOR, **MARCOS ALVES DE FIGUEIREDO JUNIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.835/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado em 31 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, o senhor **MARCOS ALVES DE FIGUEIREDO JUNIOR,** matrícula 6878, portador do CPF sob nº 046.***.*** - 62, do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR O SENHOR, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.835/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado em 31 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, o senhor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA,** portador do CPF sob nº 018.***.*** - 08, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR O SENHOR, **MARCOS ALVES DE FIGUEIREDO JUNIOR** NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E APROVAÇÃO DE PROJETOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.835/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado em 31 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, o senhor **MARCOS ALVES DE FIGUEIREDO JUNIOR,** portador do CPF sob nº 046.***.*** - 62, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E APROVAÇÃO DE PROJETOS** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **CAMILA MACHADO** NO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE AGRICULTURA FAMILIAR** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.835/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado em 31 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, a senhora **CAMILA MACHADO,** portadora do CPF sob nº 013.***.*** - 76, para o cargo em comissão de **CHEFE DE AGRICULTURA FAMILIAR** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 16.954/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Agosto de 2026:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo					
				Sábado (Noite) Início 17h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				01/08/2026	**02/08/2026**
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h		
03/08/2026	**04/08/2026**	**05/08/2026**	**06/08/2026**		

Aline Araújo Martins					
				Sábado (Dia) Início 07h Término + 17h	
				01/08/2026	
			Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
			07/08/2026	**08/08/2026**	**09/08/2026**
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h			
10/08/2026	**11/08/2026**	**12/08/2026**			

Camilla Gonzaga de Sena de Paula						
		Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
			13/08/2026	**14/08/2026**	**15/08/2026**	**16/08/2026**
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h					
17/08/2026	**18/08/2026**					

Vania de Araujo Pompermayer					
	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
	19/08/2026	**20/08/2026**	**21/08/2026**	**22/08/2026**	**23/08/2026**
Segunda Início 17h Término + 07h					
24/08/2026					

Alridenis Silva de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
	25/08/2026	**26/08/2026**	**27/08/2026**	**28/08/2026**	**29/08/2026**	**30/08/2026**
31/08/2026						

*P.F: Ponto Facultativo *F:Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 04 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 16.954/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Agosto de 2026:

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
03/08/2026	**04/08/2026**	**05/08/2026**	**06/08/2026**	**07/08/2026**	**08/08/2026**	**09/08/2026**
24/08/2026	**25/08/2026**	**26/08/2026**	**27/08/2026**	**28/08/2026**	**29/08/2026**	**30/08/2026**

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
03/08/2026	**04/08/2026**	**05/08/2026**	**06/08/2026**	**07/08/2026**	**08/08/2026**	**09/08/2026**
17/08/2026	**18/08/2026**	**19/08/2026**	**20/08/2026**	**21/08/2026**	**22/08/2026**	**23/08/2026**

Lediana Oliveira						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					01/08/2026	**02/08/2026**
17/08/2026	**18/08/2026**	**19/08/2026**	**20/08/2026**	**21/08/2026**	**22/08/2026**	**23/08/2026**
31/08/2026						

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
10/08/2026	**11/08/2026**	**12/08/2026**	**13/08/2026**	**14/08/2026**	**15/08/2026**	**16/08/2026**
24/08/2026	**25/08/2026**	**26/08/2026**	**27/08/2026**	**28/08/2026**	**29/08/2026**	**30/08/2026**

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					01/08/2026	**02/08/2026**
10/08/2026	**11/08/2026**	**12/08/2026**	**13/08/2026**	**14/08/2026**	**15/08/2026**	**16/08/2026**
31/08/2026						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 04 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 16.954/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Agosto de 2026:

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
					01/08/2026	02/02/2026
03/08/2026	04/08/2026	05/08/2026	06/08/2026			

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
				07/08/2026	08/08/2026	09/08/2026
10/08/2026	11/08/2026	12/08/2026	13/08/2026			

ALINE ARAUJO MARTINS						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
				14/08/2026	15/08/2026	16/08/2026
17/08/2026	18/08/2026	19/08/2026				

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 07h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
			20/08/2026	21/08/2026	22/08/2026	23/08/2026
24/08/2026	25/08/2026					

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
		26/08/2026	27/08/2026	28/08/2026	29/08/2026	30/08/2026
31/08/2026						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 04 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 16.954/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Agosto de 2026:

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
					01/08/2026	02/08/2026
03/08/2026	04/08/2026	05/08/2026	06/08/2026	07/08/2026	08/08/2026	09/08/2026
10/08/2026						

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
	11/08/2026	12/08/2026	13/08/2026	14/08/2026	15/08/2026	16/08/2026

17/08/2026	18/08/2026	19/08/2026	20/08/2026	21/08/2026		

JOELMA FINOTTI TAVARES						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 07h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
					22/08/2026	23/08/2026
24/08/2026	25/08/2026	26/08/2026	27/08/2026	28/08/2026	29/08/2026	30/08/2026
31/08/2026						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 04 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, O SENHOR, **JULIO CEZAR BORGES FERREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.907/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado em 03 de agosto de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de agosto de 2026, o senhor **JULIO CEZAR BORGES FERREIRA,** matrícula 6336, portador do CPF sob nº 065.***.*** - 11, do cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, O SENHOR, **ROBSON DA SILVA AZEVEDO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.907/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado em 03 de agosto de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de agosto de 2026, o senhor **ROBSON DA SILVA AZEVEDO,** matrícula 5528, portador do CPF sob nº 020.***.*** - 66, do cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEAR O SENHOR, **JULIO CEZAR BORGES FERREIRA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESPORTIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.907/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado em 03 de agosto de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, o senhor **JULIO CEZAR BORGES FERREIRA,** portador do CPF sob nº 065.***.*** - 11, para o cargo em comissão de **DIRETOR ESPORTIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **ROBSON DA SILVA AZEVEDO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 16.907/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

· o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 04 de agosto de 2026, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5528	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	35%	Exercer funções de coordenação operacional do desporto municipal, orientando, planejando, coordenando, supervisionando e avaliando as atividades desenvolvidas pelos profissionais das oficinas esportivas e demais servidores sob sua responsabilidade, promovendo a adequada distribuição de tarefas, acompanhamento da execução dos trabalhos e suporte técnico à equipe, em consonância com o inciso **I** do Decreto nº 60/2017. Prestar apoio administrativo indispensável ao funcionamento eficaz do Departamento de Desporto, organizando documentos, informações, cronogramas, materiais esportivos, competições, fluxos administrativos e demais procedimentos necessários ao regular desenvolvimento das atividades esportivas, conforme inciso **III**. Atuar ainda na proposição e implementação de rotinas administrativas, programas e mecanismos destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, acompanhamento de indicadores, organização de banco de dados das atividades esportivas, elaboração de relatórios, apoio aos processos de capacitação, diárias, cursos, eventos esportivos e demais instrumentos de gestão, conforme inciso **VI** do referido Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES,** matrícula funcional nº 3096, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/07/2026 até 22/08/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 03 de Agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 157, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos temporários de Profissionais de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a publicação e execução do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026 (PSS n° 002/2026), a publicação em 31.06.2026 do Edital Complementar n° 013 - Retificação do Resultado Definitivo - Resultado Final Homologável, e o relatório apresentado pela Comissão do PSS n° 002/2026, conforme consta no Memorando 1Doc 16.933/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos temporários de Profissionais de Saúde, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2° O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026 será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RESULTADO FINAL PcD:

PcD - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE					
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. RESULTADO VAGA
0000138	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	14,00	36,00	24,00	74,00 1º Classificado

OBS: Se fosse ampla concorrência 18º

PcD - MÉDICO CLINICO GERAL - 20H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE					
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. RESULTADO VAGA

0000976 JULIANO FERNANDES ALVES DA SILVA 10,00 40,00 40,00 90,00 1º Classificado

OBS: Se fosse ampla concorrência 12º

PcD - MÉDICO USF - 40H - DISTRITO ITANORTE					
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. RESULTADO VAGA

0000597 DINALVA MARIA DE SOUZA 04,00 28,00 24,00 56,00 1º Classificado

OBS: Se fosse ampla concorrência 19º

	PcD - MÉDICO USF - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE				
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. RESULTADO VAGA
0000129	PEDRO HENRIQUE DELFINO	12,00	40,00	40,00	92,00 1º Classificado

OBS: Se fosse ampla concorrência 31º

PcD - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. RESULTADO VAGA

0000154 POLIANA CEZARIO ALVES 15,00 21,00 20,00 56,00 1º Classificado

OBS: Se fosse ampla concorrência 56º

RESULTADO FINAL:

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE (CONDUTOR) - DISTRITO ITANORTE

Não há classificados

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE (CONDUTOR) - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0001001	WALLIKSON DA SILVA SANTOS	28,00	18,00	27,00	73,00	1º	Classificado
0000413	IVANDSON LUIZ VIRGINIO	36,00	6,00	21,00	63,00	2º	Classificado
0000263	SELOI FÁTIMA CANDIDO DO SANTOS	24,00	3,00	27,00	54,00	3º	Classificado

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE (CONDUTOR) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000216	CARLOS EDUARDO DA SILVA	36,00	30,00	30,00	96,00	1º	Classificado
0000060	WANISON CORRÊA DE FRANÇA	36,00	30,00	27,00	93,00	2º	Classificado
0000562	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	32,00	24,00	30,00	86,00	3º	Classificado
0000681	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	32,00	24,00	27,00	83,00	4º	Classificado
0000483	PAULO COSTA DA SILVA	32,00	27,00	24,00	83,00	5º	Classificado
0000459	VANDERSON CORREIA	36,00	18,00	27,00	81,00	6º	Classificado
0000286	CARLOS DIA DO SANTOS	28,00	24,00	27,00	79,00	7º	Classificado
0000604	GREICIANE OLIVEIRA XAVIER	32,00	12,00	30,00	74,00	8º	Classificado
0000709	MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	32,00	15,00	27,00	74,00	9º	Classificado
0000021	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS GOMES	28,00	15,00	27,00	70,00	10º	Classificado
0000603	EDILSON CAMPOS SILVA	36,00	6,00	27,00	69,00	11º	Classificado
0000612	CRISTIAN RUCKHABER FILIPIN	28,00	12,00	27,00	67,00	12º	Classificado
0000992	JAQUELINE GUÊZ GODOY	36,00	9,00	21,00	66,00	13º	Classificado
0000545	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	20,00	21,00	24,00	65,00	14º	Classificado
0000163	MONICA DE AZEVEDO	28,00	6,00	27,00	61,00	15º	Classificado
0000428	JOSE CARLOS PEREIRA	24,00	18,00	18,00	60,00	16º	Classificado
0000815	CRISTIANO RIBEIRO	28,00	3,00	27,00	58,00	17º	Classificado
0000582	UCLEITON ALVES RODRIGUES	28,00	6,00	21,00	55,00	18º	Classificado
0000590	MANOEL CRISOSTOMO	12,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000560	JESSICA ROSANA SZIMANSKI CHASSOT	16,00	40,00	32,00	88,00	1º	Classificado
0000808	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	12,00	36,00	36,00	84,00	2º	Classificado
0000091	ÉRIMA SANNY MAGALHÃES CANETE	12,00	36,00	36,00	84,00	3º	Classificado
0000898	RICARDO WASTOWSKI PIRES	16,00	36,00	32,00	84,00	4º	Classificado
0000463	LARISSY DIAS DOS SANTOS	12,00	40,00	32,00	84,00	5º	Classificado
0000274	GIOVANA CAMILY BATISTA RIBEIRO	12,00	40,00	32,00	84,00	6º	Classificado
0000553	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	12,00	40,00	28,00	80,00	7º	Classificado
0000136	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	16,00	36,00	24,00	76,00	8º	Classificado
0000767	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	8,00	32,00	32,00	72,00	9º	Classificado
0000527	ISABELLY REGINA BARROS CRUZ MARHOLT	6,00	28,00	20,00	54,00	10º	Classificado
0000744	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	8,00	24,00	20,00	52,00	11º	Classificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. RESULTADO VAGA
0000680	EDUARDA APARECIDA DE O. FERNANDES	24,00	24,00	40,00	88,00 1º Classificado
0000250	GEISSA PEREIRA ARAUJO	24,00	18,00	40,00	82,00 2º Classificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000107	ROSIMAR MACEDO DA SILVA RANGEL	21,00	24,00	40,00	85,00	1º	Classificado
0000678	FRANCIELE LAIS WELTER ARNOLD	18,00	27,00	40,00	85,00	2º	Classificado
0000580	GISLAINE DE SOUZA ALMEIDA	18,00	24,00	40,00	82,00	3º	Classificado
0000751	ELIANE FERMINO DOS SANTOS	21,00	18,00	40,00	79,00	4º	Classificado
0000344	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	24,00	18,00	36,00	78,00	5º	Classificado
0000237	ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	15,00	21,00	40,00	76,00	6º	Classificado
0000397	DALVA APARECIDA V. DOS SANTOS	15,00	18,00	40,00	73,00	7º	Classificado
0000481	AMANDA CORDEIRO PRATA B. AIRES	12,00	21,00	40,00	73,00	8º	Classificado
0000182	RYKELI SILVA MENDES	15,00	15,00	28,00	58,00	9º	Classificado
0000057	SARA FABIAN S. DO NASCIMENTO	9,00	12,00	24,00	45,00	-	Desclassificado
0000230	ANA CLAUDIA SENA SANTOS	6,00	3,00	0,00	9,00	-	Desclassificado

BIOQUIMICO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000289	KAUANY FARIAS PAINS	14,00	40,00	40,00	94,00	1º	Classificado
0000099	GEYSE SALLES	18,00	32,00	40,00	90,00	2º	Classificado
0000787	PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA	14,00	40,00	36,00	90,00	3º	Classificado
0000223	FRANCELINE SCARIOT	12,00	36,00	40,00	88,00	4º	Classificado

0000857	VITORIA TAWIN MACEDO SANTANA	12,00	32,00	40,00	84,00	5º	Classificado

CIRURGIÃO DENTISTA- DISTRITO ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000151	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO BERIGO	16,00	36,00	32,00	84,00	1º	Classificado
0000774	JONIEDER AVELINO EZANAZOKAECE	8,00	24,00	36,00	68,00	2º	Classificado
0000745	BEATRIZ VAZ DE QUEIROZ	2,00	0,00	0,00	2,00	-	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA- DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000126	IZADORA BAPTISTA OTT	14,00	32,00	40,00	86,00	1º	Classificado
0000022	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES	14,00	32,00	40,00	86,00	2º	Classificado
0000015	PAMELA CRISTINA KUNZLER	12,00	32,00	40,00	84,00	3º	Classificado
0000614	ANNY KAROLINY DA SILVA TATSCH	8,00	40,00	36,00	84,00	4º	Classificado
0000466	LETICIA ADRIELLY CAMPOS RICARTE DE LIMA	14,00	28,00	40,00	82,00	5º	Classificado
0000339	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	12,00	32,00	36,00	80,00	6º	Classificado
0000045	BRUNA GROLI	8,00	32,00	36,00	76,00	7º	Classificado
0000063	ANDREIA VIEIRA DE SENA	10,00	32,00	32,00	74,00	8º	Classificado
0000806	MEIERSON ALBONETT	18,00	32,00	24,00	74,00	9º	Classificado

CIRURGIÃO DENTISTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000575	KAROL SANTOS LUGLI	20,00	40,00	40,00	100,00	1º	Classificado
0000164	VANESSA DE SOUSA SENA	20,00	36,00	40,00	96,00	2º	Classificado
0000439	AGNALDO PINHEIRO BORGES DA COSTA	18,00	36,00	40,00	94,00	3º	Classificado
0000259	MARCELA JORGE PRATA	18,00	36,00	40,00	94,00	4º	Classificado
0000356	LEONARDO DA ROCHA BRANCO	16,00	36,00	40,00	92,00	5º	Classificado
0000390	GLECIELE SANTOS DE OLIVEIRA	16,00	36,00	40,00	92,00	6º	Classificado
0000273	AMANDA CORREA NOGUEIRA SANTANA	20,00	36,00	36,00	92,00	7º	Classificado
0000198	KAMILLY LAIS RIGOLI	16,00	40,00	36,00	92,00	8º	Classificado
0000574	CAMILLY VITÓRIA DA SILVA FERNANDES	14,00	36,00	40,00	90,00	9º	Classificado
0000020	ALINE VANDRIELI DE SOUZA	16,00	32,00	40,00	88,00	10º	Classificado
0000061	IASMIM GABRIELLY CAMPOS DE MORAES	16,00	32,00	40,00	88,00	11º	Classificado
0000506	KHETYLEN MENDES DE ARAÚJO ROCHA	16,00	32,00	40,00	88,00	12º	Classificado
0000729	YRGON ANTONIO SOARES PIZONI	12,00	36,00	40,00	88,00	13º	Classificado
0000324	FRANCINE SANTOS DE PAULA	12,00	36,00	40,00	88,00	14º	Classificado
0001008	SHERCIELI VIEIRA DOS ANJOS	14,00	36,00	36,00	86,00	15º	Classificado
0000803	SAMIRE RAMOS DA SILVA	10,00	40,00	36,00	86,00	16º	Classificado
0000629	DÉBORA ROMERA RIBEIRO	16,00	28,00	40,00	84,00	17º	Classificado
0000711	RAYANE SANTANA ROBERTO	12,00	32,00	40,00	84,00	18º	Classificado
0000398	STHEFANI LIMA DE SOUZA VIERO	12,00	32,00	40,00	84,00	19º	Classificado
0000540	LAYANNE ALMEIDA DA SILVA GINDRI	12,00	36,00	36,00	84,00	20º	Classificado
0000417	DANYELLE PEREIRA DO NASCIMENTO	16,00	36,00	32,00	84,00	21º	Classificado
0000046	VIVIANE ALENCAR VIANA	14,00	28,00	40,00	82,00	22º	Classificado
0000121	JESSYKA GUIMARÃES BARROS COSTA	14,00	28,00	40,00	82,00	23º	Classificado
0000080	MILENA COSTA DA SILVA F. MARCOLINO	10,00	32,00	40,00	82,00	24º	Classificado
0000355	MARCIA VAZ	14,00	32,00	36,00	82,00	25º	Classificado
0000315	PAULA RENATA SOUSA AMORIM	14,00	36,00	32,00	82,00	26º	Classificado
0000656	DAYANA FERNANDA DA SILVA	14,00	36,00	32,00	82,00	27º	Classificado
0000867	THAYSA THAYNÁ MISSIAS MAZETE	12,00	36,00	32,00	80,00	28º	Classificado
0000195	HILLARY LAUANE DA C. B. NASCIMENTO	10,00	28,00	40,00	78,00	29º	Classificado
0000296	BRUNA NAIELLI LOPES DE BARROS	14,00	28,00	36,00	78,00	30º	Classificado
0000508	LAIANE CRISTINA DA SILVA PRUCIANO	10,00	32,00	36,00	78,00	31º	Classificado
0000721	KATHIANE TASSIA SCHWADE	10,00	32,00	36,00	78,00	32º	Classificado
0000346	GUSTAVO GONÇALVES G. GUIMARÃES	12,00	32,00	32,00	76,00	33º	Classificado
0000825	ISABELA DE ARAUJO	10,00	24,00	40,00	74,00	34º	Classificado
0000460	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	18,00	32,00	24,00	74,00	35º	Classificado
0000925	VANUSA SILVA DE SOUZA	12,00	24,00	36,00	72,00	36º	Classificado
0000668	LETICIA RAMIRES FERREIRA	14,00	24,00	32,00	70,00	37º	Classificado
0000567	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	10,00	20,00	36,00	66,00	38º	Classificado
0000150	FILIPPA RODRIGUES VIEIRA RIBAS	10,00	20,00	24,00	54,00	39º	Classificado

ENFERMEIRO (A) - DISTRITO ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000342	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	12,00	36,00	40,00	88,00	1º	Classificado
0000176	EDIJANE SILVA CALIXTO	12,00	32,00	40,00	84,00	2º	Classificado
0000535	FABRÍCIO DA SILVA DE CAMPOS	8,00	36,00	36,00	80,00	3º	Classificado
0000765	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	32,00	36,00	78,00	4º	Classificado
0000135	ELIELZA MATOS DA SILVA	12,00	24,00	40,00	76,00	5º	Classificado
0000492	CRISTIANE ANDRADE SANTOS	12,00	28,00	36,00	76,00	6º	Classificado
0000930	VALDIRENE BARBOSA DA S. GRIBLER	10,00	24,00	40,00	74,00	7º	Classificado
0001013	SHEILA PAULINO DA SILVA	4,00	0,00	0,00	4,00	-	Desclassificado

ENFERMEIRO (A) - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000172	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	16,00	40,00	40,00	96,00	1º	Classificado
0000451	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	12,00	40,00	40,00	92,00	2º	Classificado
0000743	GILMA DA SILVA BARBOSA	14,00	36,00	40,00	90,00	3º	Classificado

0000241	JOSIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	36,00	40,00	86,00	4º	Classificado
0000661	CLEILA QUINTILHANO DE A. DE SOUZA	12,00	24,00	40,00	76,00	5º	Classificado
0000904	MARIA JOSÉ MOURA SANTOS	10,00	36,00	28,00	74,00	6º	Classificado
0000760	IVANETE LOPES ESTEVES BRITO	6,00	24,00	40,00	70,00	7º	Classificado
0000800	ARIEL PAULINA DE BRITO	4,00	24,00	36,00	64,00	8º	Classificado
0000502	JOANA BEATRIZ S. DO NASCIMENTO	8,00	24,00	32,00	64,00	9º	Classificado
0000358	MARIA LUCIENE ALVES	4,00	20,00	36,00	60,00	10º	Classificado
0000192	RIQUELME A. DE SENA SANTOS	4,00	0,00	0,00	4,00	-	Desclassificado

ENFERMEIRO (A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000953	ANA CLÁUDIA SAITO	18,00	40,00	40,00	98,00	1º	Classificado
0000279	JOSYANE NUNES FREITAS	14,00	40,00	40,00	94,00	2º	Classificado
0000705	ANNYELLY RHYTHA A. VIDRAGO	16,00	36,00	40,00	92,00	3º	Classificado
0000017	GABRIELA REGINA CELSO	16,00	36,00	40,00	92,00	4º	Classificado
0000019	LEONILDO JOSE GUILHERME	12,00	40,00	40,00	92,00	5º	Classificado
0000606	THAYNARA BALZ DE ANDRADE	12,00	40,00	40,00	92,00	6º	Classificado
0000183	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	12,00	40,00	40,00	92,00	7º	Classificado
0000113	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	18,00	32,00	40,00	90,00	8º	Classificado
0000094	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	18,00	32,00	40,00	90,00	9º	Classificado
0000518	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	14,00	36,00	40,00	90,00	10º	Classificado
0000747	LEIDIANE SASHA C. GRABAS LARA	10,00	40,00	40,00	90,00	11º	Classificado
0000517	JESSICA GABRIELLY CIRILO E SILVA	10,00	40,00	40,00	90,00	12º	Classificado
0000936	VITORIA GABRIELI OLIVEIRA SANTOS	10,00	40,00	40,00	90,00	13º	Classificado
0000185	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	14,00	40,00	36,00	90,00	14º	Classificado
0000327	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	16,00	32,00	40,00	88,00	15º	Classificado
0000621	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	16,00	32,00	40,00	88,00	16º	Classificado
0000766	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	16,00	36,00	36,00	88,00	17º	Classificado
0000726	THIAGO REYES PUERTAS	18,00	28,00	40,00	86,00	18º	Classificado
0000919	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	14,00	32,00	40,00	86,00	19º	Classificado
0000837	CRISTINA MENDES DE PAULA	10,00	36,00	40,00	86,00	20º	Classificado
0000927	DAIANE CELESTINO DA SILVA	10,00	36,00	40,00	86,00	21º	Classificado
0000915	ANA CAROLINA ANTUNES	18,00	32,00	36,00	86,00	22º	Classificado
0000789	MARIANGELA CORREA DE A. VOLFF	10,00	40,00	36,00	86,00	23º	Classificado
0000427	EMILLY PEREIRA DOS SANTOS	12,00	32,00	40,00	84,00	24º	Classificado
0000642	JULIA RODRIGUES GIRARDI	12,00	32,00	40,00	84,00	25º	Classificado
0000509	APARECIDA DA SILVA BARROZO	8,00	36,00	40,00	84,00	26º	Classificado
0000804	ADRIELI PRICILA AQUINO DE SOUZA	8,00	36,00	40,00	84,00	27º	Classificado
0000839	KAYLANE SOUSA OLIVEIRA	12,00	36,00	36,00	84,00	28º	Classificado
0000331	DEUZIMAR DOS SANTOS MIRANDA	12,00	40,00	32,00	84,00	29º	Classificado
0000278	RAQUEL SOUSA NUNES	10,00	36,00	36,00	82,00	30º	Classificado
0000571	REGINA DIAS PEREIRA	12,00	28,00	40,00	80,00	31º	Classificado
0000366	ANA CAROLINA PRILL PARADELA	8,00	32,00	40,00	80,00	32º	Classificado
0000332	SUELEN PRISCILA DE ANDRADE	16,00	28,00	36,00	80,00	33º	Classificado
0000433	RAYANE RAFAELA DA SILVA	12,00	32,00	36,00	80,00	34º	Classificado
0000106	ROSILENE DA SILVA	14,00	28,00	36,00	78,00	35º	Classificado
0000782	IVONE DA SILVA TENOR	10,00	32,00	36,00	78,00	36º	Classificado
0000779	RAFAELA LUIZA DA SILVA	10,00	32,00	36,00	78,00	37º	Classificado
0000350	ANA CAROLINA DA SILVA COSTA	8,00	32,00	36,00	76,00	38º	Classificado
0000551	CASSIA CAROLINE MARIA TEIXEIRA	12,00	32,00	32,00	76,00	39º	Classificado
0000929	RHAYANNE MARIA SARAIVA	10,00	24,00	40,00	74,00	40º	Classificado
0000941	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	36,00	28,00	74,00	41º	Classificado
0000691	CLAUDIA MARIA SANTANA MUNOZ	16,00	24,00	32,00	72,00	42º	Classificado
0001007	ROZANGELA NATALIA SANTANA	14,00	24,00	32,00	70,00	43º	Classificado
0000753	TAINARA LETICIA BARROS DA SILVA	10,00	28,00	32,00	70,00	44º	Classificado
0000768	BARBARA CAMILA A. FERREIRA	6,00	32,00	32,00	70,00	45º	Classificado
0000957	CELIA DE JESUS GOMES	8,00	20,00	40,00	68,00	46º	Classificado
0000497	DANIELLA NANTES C. DE OLIVEIRA	12,00	28,00	28,00	68,00	47º	Classificado
0000649	CACIANA MARA BORGES	6,00	28,00	32,00	66,00	48º	Classificado
0000468	ANA MÁRCIA CARDOZO DE S. ALVES	8,00	12,00	40,00	60,00	49º	Classificado
0000910	LETÍCIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	8,00	20,00	32,00	60,00	50º	Classificado
0001005	FRANCIANE NOBRES DE S. OLIVEIRA	8,00	8,00	40,00	56,00	51º	Classificado
0000134	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	2,00	0,00	0,00	2,00	-	Desclassificado

FARMACÊUTICO - DISTRITO ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000115	ADRIELE CRISTINE R. DE ARRUDA	16,00	40,00	40,00	96,00	1º	Classificado
0000477	KARINE FERREIRA DE SOUZA	12,00	32,00	28,00	72,00	2º	Classificado
0000055	BIANCA BORDIN DA SILVA	12,00	20,00	28,00	60,00	3º	Classificado
0001002	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	2,00	4,00	0,00	6,00	-	Desclassificado

FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000695	JÚLIA LIZE ALVES DA SILVA	20,00	32,00	40,00	92,00	1º	Classificado
0000380	NAINE ADRIELI BORGES DE A. LAHR	14,00	36,00	40,00	90,00	2º	Classificado
0000108	DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN	10,00	40,00	40,00	90,00	3º	Classificado
0000894	VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA	18,00	36,00	36,00	90,00	4º	Classificado

0000377	LEOMAR CAMARGO ZANELATO	18,00	36,00	36,00	90,00	5º	Classificado
0000635	BRUNA TONIOLO H. DE CARVALHO	16,00	32,00	40,00	88,00	6º	Classificado
0000370	ANA CLAUDIA A. M. FERNANDEZ	12,00	40,00	36,00	88,00	7º	Classificado
0000034	ANGELICA GONÇALVES PREUSS	12,00	40,00	36,00	88,00	8º	Classificado
0000101	FERNANDA MARCON DE SOUZA E SILVA	12,00	40,00	36,00	88,00	9º	Classificado
0000944	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO	12,00	40,00	32,00	84,00	10º	Classificado
0000550	CIBELLE RIBEIRO DUARTE SOUZA	14,00	32,00	36,00	82,00	11º	Classificado
0000650	KAROLAINE OLIVEIRA LUZ	8,00	32,00	40,00	80,00	12º	Classificado
0000821	EDUARDA DOS SANTOS F. DE CAMARGO	14,00	24,00	40,00	78,00	13º	Classificado
0000922	DANIELLY MARTINS	10,00	32,00	36,00	78,00	14º	Classificado
0001010	MAYARA OLIVEIRA GROSKI	14,00	32,00	32,00	78,00	15º	Classificado
0000834	NATHALIA BITENCOURT R. TRES	8,00	32,00	36,00	76,00	16º	Classificado
0000762	CELMA MARIA ROCHA QUEIROZ	6,00	36,00	32,00	74,00	17º	Classificado
0000832	MARCIA CRISTINA DE S. PETROCCIONE	14,00	28,00	28,00	70,00	18º	Classificado
0000359	JESSICA CRISLAINE DOS SANTOS	2,00	4,00	0,00	6,00	-	Desclassificado
0000636	RAYANE RODRIGUES DA SILVA VALLE	2,00	4,00	0,00	6,00	-	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000752	STELLA LIMA DE SOUZA VIERO	14,00	40,00	40,00	94,00	1º	Classificado
0000410	JULIANA CARDIAS GOMES	10,00	40,00	40,00	90,00	2º	Classificado
0000487	ALICE MENDES MIRANDA VIEIRA	16,00	32,00	40,00	88,00	3º	Classificado
0000165	BRUNA PAULA WALACHESKI	12,00	36,00	40,00	88,00	4º	Classificado
0000448	ADAMARYS FREIBERGER BIRCK	14,00	32,00	40,00	86,00	5º	Classificado
0001006	LUANA ALMEIDA SANTOS ANTUNES	14,00	32,00	40,00	86,00	6º	Classificado
0000792	KAROLINE ANDRESSA L. PEREIRA	14,00	32,00	36,00	82,00	7º	Classificado
0000707	TATIANE ALENCAR VIANA	14,00	36,00	32,00	82,00	8º	Classificado
0000066	JOSIANE CAMBARA NASCIMENTO	12,00	28,00	40,00	80,00	9º	Classificado
0000480	FERNANDA DIAS S. DO NASCIMENTO	8,00	32,00	40,00	80,00	10º	Classificado
0000901	UBIRATAN LUIZ COUTINHO C. JUNIOR	16,00	24,00	36,00	76,00	11º	Classificado
0000155	LOIS LENE CAROLINE DE O. CÂNDIDO	12,00	32,00	32,00	76,00	12º	Classificado
0000425	ALESSANDRA GABRIELI PEREIRA	8,00	36,00	32,00	76,00	13º	Classificado
0000264	REINALDO SILVA ASSUNÇÃO	14,00	20,00	40,00	74,00	14º	Classificado
0000940	INDIANARA PAIM TEIXEIRA	8,00	36,00	28,00	72,00	15º	Classificado
0000946	JOSIANE NATACHA DA SILVA XAVIER	10,00	24,00	28,00	62,00	16º	Classificado
0000197	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	6,00	28,00	28,00	62,00	17º	Classificado
0000848	DANIELA ALVES DA SILVA	14,00	24,00	20,00	58,00	18º	Classificado
0000874	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	12,00	12,00	32,00	56,00	19º	Classificado
0000436	SANDY ELLEN CARDOSO MICHELONI	12,00	24,00	4,00	40,00	-	Desclassificado
0000267	PATRICIA APARECIDA DE S. DE MORAES ASSUNÇÃO	10,00	12,00	16,00	38,00	-	Desclassificado

MÉDICO CLINICO GERAL - 20H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000070	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	20,00	40,00	40,00	100,00	1º	Classificado
0000513	GEORGE RENAN M. LIMA BELEZA	20,00	40,00	40,00	100,00	2º	Classificado
0000473	RODRIGO RAMOS RODRIGUES TEIXEIRA	20,00	40,00	40,00	100,00	3º	Classificado
0000793	ALAN QUEIROZ DE SENE	18,00	36,00	40,00	94,00	4º	Classificado
0000159	MIRLANE BARBOSA DA SILVA	14,00	40,00	40,00	94,00	5º	Classificado
0000156	RONALDI GONÇALVES DOS SANTOS	14,00	40,00	40,00	94,00	6º	Classificado
0000921	FLAVIO ARRUDA LAURINDO DA SILVA	20,00	32,00	40,00	92,00	7º	Classificado
0000386	BRUNO RAPHAEL TADEU M. BRANDÃO	16,00	40,00	36,00	92,00	8º	Classificado
0000931	EDILSON MARCHETTO	14,00	36,00	40,00	90,00	9º	Classificado
0000270	AUREO GUILHERME T. S. MORAES	14,00	36,00	40,00	90,00	10º	Classificado
0000494	THAYS QUEIROZ MACEDO	14,00	36,00	40,00	90,00	11º	Classificado
0000975	BRUNA LORRAINE SILVA P. FERNANDES	10,00	40,00	40,00	90,00	12º	Classificado
0000243	TIAGO MARCOLINO MATOS	18,00	36,00	36,00	90,00	13º	Classificado
0000166	VIVIAN FRANCINY AMARAL OLIVEIRA	16,00	32,00	40,00	88,00	14º	Classificado
0000675	SCHEILA KOHLS ANDRZEJEWSKI	12,00	36,00	40,00	88,00	15º	Classificado
0000823	DANILO DE LIMA ALMEIDA	14,00	32,00	40,00	86,00	16º	Classificado
0000909	GABRIELLA ARANTES DE C. SIQUEIRA	14,00	32,00	40,00	86,00	17º	Classificado
0000625	JOÃO MARCOS GUIMARÃES LOPES	14,00	32,00	40,00	86,00	18º	Classificado
0000791	VICTOR KEIJIRO NEZU	14,00	32,00	40,00	86,00	19º	Classificado
0000178	PAMELA HOCHMANN SANTOS	14,00	32,00	40,00	86,00	20º	Classificado
0000819	POLLYANE VIEIRA DE ALMEIDA	14,00	36,00	36,00	86,00	21º	Classificado
0000145	MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA	12,00	36,00	36,00	84,00	22º	Classificado
0000244	JORGE MIGUEL SERRA PEREIRA	12,00	36,00	36,00	84,00	23º	Classificado
0000776	CARLA GEOVANA MONTEIRO SIQUEIRA	18,00	32,00	32,00	82,00	24º	Classificado
0000708	ELIMARA BEZERRA B. DOS SANTOS	12,00	28,00	40,00	80,00	25º	Classificado
0000234	REGINA DERZE BORSIO DOMINGUES	12,00	28,00	40,00	80,00	26º	Classificado
0000232	LUIZ EDUARDO FERREIRA DOMINGUES	12,00	28,00	40,00	80,00	27º	Classificado
0000712	ANDERSON BALESTRIN	16,00	28,00	36,00	80,00	28º	Classificado
0000888	PABLA PATRICIA DA SILVA SOUSA	12,00	36,00	32,00	80,00	29º	Classificado
0000651	MARIA DE LOURDES FERNANDES	14,00	28,00	36,00	78,00	30º	Classificado
0000498	KELLY MACUCHAPI DOS SANTOS	6,00	36,00	36,00	78,00	31º	Classificado
0000444	MARIA LUIZA NEVES	14,00	36,00	28,00	78,00	32º	Classificado
0000960	JACKELLINE BEZERRA DE SOUSA	8,00	32,00	36,00	76,00	33º	Classificado
0000727	ROBERTO WAGNER MOLINA DE FRANÇA	12,00	32,00	32,00	76,00	34º	Classificado
0000969	CAIQUE LUAN GUIMARÃES LOPES	14,00	28,00	32,00	74,00	35º	Classificado

0000281	MITHER BISSOLI DE OLIVEIRA	14,00	28,00	32,00	74,00	36º	Classificado
0000843	HELEN KARLA OLIVEIRA DALLORTO	12,00	28,00	32,00	72,00	37º	Classificado
0000609	ANNA CAROLINA PINHO SCARDUA	12,00	32,00	28,00	72,00	38º	Classificado
0000908	JÉSSICA IZIDORO SALES	10,00	20,00	24,00	54,00	39º	Classificado
0000374	VILSON SIQUEIRA ARAUJO	10,00	28,00	16,00	54,00	40º	Classificado
0000471	LARISSA BRAGA RIBEIRO	2,00	8,00	4,00	14,00	-	Desclassificado
0000041	RAFAELLA DEIJANI GOMES	2,00	8,00	4,00	14,00	-	Desclassificado
0000720	ANA CLARA ACCO JACONI	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000794	EDUARDO CARDOZO DE PAULA	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000591	GABRIELA RUIZ PRESTES	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000903	HERON DAVELI SAMPAIO	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000175	HILDEMAN DIAS DA COSTA	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000667	JHENNIFFER ALBERTON DE OLIVEIRA	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000831	JOAO EDUARDO PINHO	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000556	LAYZA CRISTINA BRAGAGNOLO	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000983	MARIA EDUARDA COELHO DE MENEZES	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000470	MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000961	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000740	PRISCILA ZANINI GOTARDO	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000488	ARTUR JOSÉ ALBERTI NETO	2,00	0,00	4,00	6,00	-	Desclassificado
0000780	KIMBERLLY ROBERTA A. BRUGNERA	2,00	0,00	4,00	6,00	-	Desclassificado

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

Não há classificados

MÉDICO ORTOPEDISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. RESULTADO VAGA
0000455	FABIO MENDES FERNANDES	14,00	32,00	40,00	86,00 1º Classificado

MÉDICO PEDIATRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. RESULTADO VAGA
0000409	HELOIZA COSTA C. DE OLIVEIRA	14,00	36,00	40,00	90,00 1º Classificado

MÉDICO USF - 40H - DISTRITO ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000406	LETÍCIA CAMPOS MONTEIRO OELKE	18,00	40,00	40,00	98,00	1º	Classificado
0000741	PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO	14,00	40,00	40,00	94,00	2º	Classificado
0000153	NUBIA DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS	14,00	40,00	40,00	94,00	3º	Classificado
0000703	KARLA LAÍS ALVES FONSECA	14,00	36,00	40,00	90,00	4º	Classificado
0000654	ANDRESSA PELEGRINO RIOS TELES	16,00	32,00	40,00	88,00	5º	Classificado
0000254	MARCOS DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	16,00	32,00	40,00	88,00	6º	Classificado
0000202	JOÃO VICTOR O. SOUZA GOMES	16,00	32,00	40,00	88,00	7º	Classificado
0000084	GABRIEL FONTES OLIVEIRA	16,00	32,00	40,00	88,00	8º	Classificado
0000856	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	16,00	36,00	36,00	88,00	9º	Classificado
0000300	IURI GABRIEL DE OLIVEIRA MOTA	16,00	36,00	36,00	88,00	10º	Classificado
0000067	HERMES BORACINI ANTONAGI	14,00	36,00	36,00	86,00	11º	Classificado
0000690	ROGÉRIO PEREIRA SEBBA FILHO	16,00	32,00	36,00	84,00	12º	Classificado
0000763	THIAGO SANTOS DA CRUZ	14,00	28,00	40,00	82,00	13º	Classificado
0000687	GABRIELLE PAULA MORAES	14,00	32,00	36,00	82,00	14º	Classificado
0000285	ANNY GABRIELLI ANICÉSIO MOREIRA	8,00	36,00	36,00	80,00	15º	Classificado
0000340	BHENISE VITÓRIA SANTOS NUNES	12,00	36,00	32,00	80,00	16º	Classificado
0000889	EVILAZIO COMINHO PEREIRA	10,00	28,00	36,00	74,00	17º	Classificado
0000626	THAMIRYS QUEIROZ MACEDO	10,00	28,00	36,00	74,00	18º	Classificado
0000382	BÁRBARA LOBO DE A. SANTOS	2,00	8,00	4,00	14,00	-	Desclassificado

MÉDICO USF - 40H - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000368	MARIA GABRIELA ALVES	18,00	40,00	40,00	98,00	1º	Classificado
0000191	ANDRE CAMPOS URCINO	20,00	36,00	40,00	96,00	2º	Classificado
0000408	VINICIUS GABRIEL STORCK	16,00	40,00	40,00	96,00	3º	Classificado
0000027	JULIANA DOS SANTOS BONETI	18,00	36,00	40,00	94,00	4º	Classificado
0000565	ADRIANO FELBER	16,00	36,00	40,00	92,00	5º	Classificado
0000845	KHADYJA VYTHORIA W. DE O. FARES	16,00	36,00	40,00	92,00	6º	Classificado
0000059	VANESSA GONÇALVES CAMPOS	18,00	32,00	40,00	90,00	7º	Classificado
0000900	NAYARA ROQUE BENVENUTTI	20,00	28,00	40,00	88,00	8º	Classificado
0000173	RAFAEL BORGES PEREZ	16,00	32,00	40,00	88,00	9º	Classificado
0000231	NICOLLY RIBAS SANTOS	12,00	40,00	36,00	88,00	10º	Classificado
0001012	ANNA CLARA SILVA ARAÚJO	16,00	40,00	32,00	88,00	11º	Classificado
0000613	CAROLINE INHEGUEZ FERNANDES	14,00	32,00	40,00	86,00	12º	Classificado
0000500	JAIME DE LIMA SOUZA JUNIOR	14,00	36,00	36,00	86,00	13º	Classificado
0000718	ANTONIO EVANDRO BITU ALENCAR FILHO	16,00	36,00	32,00	84,00	14º	Classificado
0000895	FELIPE ALMEIDA SAMUEL	10,00	32,00	40,00	82,00	15º	Classificado
0000116	POLYANA APARECIDA BISINOTO	14,00	32,00	36,00	82,00	16º	Classificado
0000973	RAFAEL LEAL LOPES	10,00	32,00	36,00	78,00	17º	Classificado
0000030	FELIPE CAETANO ROMAGNOLI	10,00	36,00	32,00	78,00	18º	Classificado
0000133	AMANDA MARIA NERES CARDOSO	2,00	0,00	4,00	6,00	-	Desclassificado

MÉDICO USF - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000071	PAULO DE TARSO OLIVEIRA JUNIOR	18,00	40,00	40,00	98,00	1º	Classificado
0000414	WALLAN ALVES DE OLIVEIRA	18,00	40,00	40,00	98,00	2º	Classificado
0000411	FELIPE LEONARDO ROSSI OLIVEIRA	18,00	40,00	40,00	98,00	3º	Classificado
0000947	FERNANDA BUSATTA SOUSA	18,00	40,00	40,00	98,00	4º	Classificado
0000161	CAMILLA BARBOSA FALETTI	18,00	40,00	40,00	98,00	5º	Classificado
0000738	AMANDA CAROLINE RIO	18,00	40,00	40,00	98,00	6º	Classificado
0000242	EDUARDA PASTORE F. STAIDEL	18,00	40,00	40,00	98,00	7º	Classificado
0000805	ALINE JOANA COSTA BRITO	18,00	40,00	40,00	98,00	8º	Classificado
0000770	CAROLINE BACK ALVES	18,00	40,00	40,00	98,00	9º	Classificado
0000125	LUIZE LUCAS MIRANDA R. VITÓRIO	18,00	40,00	40,00	98,00	10º	Classificado
0000552	CAMILY VITÓRIA BATISTA	18,00	40,00	40,00	98,00	11º	Classificado
0000217	CONRADO FALCON PESSOA	20,00	36,00	40,00	96,00	12º	Classificado
0000971	EZEQUIEL FABIO M. DO NASCIMENTO	20,00	36,00	40,00	96,00	13º	Classificado
0000024	GUSTAVO LUIZ SIMMI	16,00	40,00	40,00	96,00	14º	Classificado
0000334	THIAGO SABINO SOARES	16,00	40,00	40,00	96,00	15º	Classificado
0000999	LUANA APARECIDA ALBRECHT FURINI	16,00	40,00	40,00	96,00	16º	Classificado
0000349	MARIA JÚLIA CORRÊA CARVALHO	16,00	40,00	40,00	96,00	17º	Classificado
0000393	GUSTAVO RAMOS ALVES	16,00	40,00	40,00	96,00	18º	Classificado
0000096	MARIANA REDIVO BEZERRA DA COSTA	20,00	40,00	36,00	96,00	19º	Classificado
0000040	NAYARA ALVES DA SILVA	18,00	36,00	40,00	94,00	20º	Classificado
0000657	YARA SANTANA	18,00	36,00	40,00	94,00	21º	Classificado
0000584	GABRIEL BERNARDES SILVA	18,00	36,00	40,00	94,00	22º	Classificado
0000978	CAROLINA ZULLI TEIXEIRA	18,00	36,00	40,00	94,00	23º	Classificado
0000677	EMANUEL SILVA LOBO	18,00	36,00	40,00	94,00	24º	Classificado
0000853	KAUANA VITÓRIA DIAS L. REATO	18,00	36,00	40,00	94,00	25º	Classificado
0000218	JORDANA VIANA AGUIAR	14,00	40,00	40,00	94,00	26º	Classificado
0000147	LAURA MASCHIO RIBEIRO	20,00	32,00	40,00	92,00	27º	Classificado
0000713	HENRIQUE MARTINS FROZI	16,00	36,00	40,00	92,00	28º	Classificado
0000865	YASMIM LISBOA DE OLIVEIRA	16,00	36,00	40,00	92,00	29º	Classificado
0000169	KENNEDY DA SILVA SANTOS	16,00	36,00	40,00	92,00	30º	Classificado
0000479	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	18,00	32,00	40,00	90,00	31º	Classificado
0000194	JOAO MARCOS FORNAZARI FERRI	18,00	32,00	40,00	90,00	32º	Classificado
0000392	BARBARA PASTORE FERREIRA	18,00	32,00	40,00	90,00	33º	Classificado
0000759	GESSICA MEIRA DE ALMEIDA	14,00	36,00	40,00	90,00	34º	Classificado
0000568	ELLEN CAMILA MARTINS COUTO	14,00	36,00	40,00	90,00	35º	Classificado
0000141	TIAGO FALANQUE MALTEZ	18,00	36,00	36,00	90,00	36º	Classificado
0000375	MARCO ANTONIO SIQUEIRA BARBOSA	18,00	36,00	36,00	90,00	37º	Classificado
0000880	ADNA SAYURI TOYOTA DA SILVA	18,00	36,00	36,00	90,00	38º	Classificado
0000144	SARA PEREIRA DA COSTA	18,00	36,00	36,00	90,00	39º	Classificado
0000443	HELOÍSA WELZ	14,00	40,00	36,00	90,00	40º	Classificado
0000998	GUSTAVO BOSCOLI G. CAMPOS SILVA	14,00	40,00	36,00	90,00	41º	Classificado
0000219	NATHÁLIA LOUBET FALCON PESSOA	16,00	32,00	40,00	88,00	42º	Classificado
0000653	EDUARDO CESAR GINEZ SILVA FILHO	16,00	32,00	40,00	88,00	43º	Classificado
0000475	JOÃO PEDRO LOPES MARTIRE	16,00	32,00	40,00	88,00	44º	Classificado
0000302	MARIA EDUARDA MARQUES FERREIRA	16,00	32,00	40,00	88,00	45º	Classificado
0000686	CLARA MARIANA DIAS PESTANA	12,00	36,00	40,00	88,00	46º	Classificado
0000956	CAROLINE MINATI COLMAN	12,00	36,00	40,00	88,00	47º	Classificado
0000501	ONÉLIA ALYNE BONELLI	12,00	36,00	40,00	88,00	48º	Classificado
0000523	DANIELA FLORES	16,00	36,00	36,00	88,00	49º	Classificado
0000937	ALANA CLEIDE DUARTE DE OLIVEIRA	16,00	36,00	36,00	88,00	50º	Classificado
0000130	ISABELA ORMOND BATAGLIA HERRERO	16,00	36,00	36,00	88,00	51º	Classificado
0000989	FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO	16,00	36,00	36,00	88,00	52º	Classificado
0000389	MARIA ANTHONIA DOBRI TEIXEIRA	16,00	36,00	36,00	88,00	53º	Classificado
0000974	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS	16,00	36,00	36,00	88,00	54º	Classificado
0000820	MÁRCIA LETÍCIA ANDRADE MIRANDA	16,00	40,00	32,00	88,00	55º	Classificado
0000561	LEONARDO BELPHMAN CACCIOLARI	18,00	28,00	40,00	86,00	56º	Classificado
0000171	EMILY GONZAGA FROES	14,00	32,00	40,00	86,00	57º	Classificado
0000456	SARAH LEÃO BIAZATTI	14,00	32,00	40,00	86,00	58º	Classificado
0000658	JOAO VITOR MARANGONI	10,00	36,00	40,00	86,00	59º	Classificado
0000694	ELIZANDRA BEZERRA BERTOLINI	18,00	32,00	36,00	86,00	60º	Classificado
0000633	CARUTIA ARAUJO SOARES	10,00	40,00	36,00	86,00	61º	Classificado
0000240	PABLO FREITA DA SILVA	12,00	32,00	40,00	84,00	62º	Classificado
0000299	SABRINA DA SILVA BRANDÃO	12,00	32,00	40,00	84,00	63º	Classificado
0000429	THIERRY LUCIO RODRIGUES ALVES	12,00	32,00	40,00	84,00	64º	Classificado
0000860	NICOLE SCHWENGBER	16,00	32,00	36,00	84,00	65º	Classificado
0000396	KASSIA MOCHNACZ DANTAS	16,00	32,00	36,00	84,00	66º	Classificado
0000385	VITOR EMANUEL DE LIMA NUNES	16,00	32,00	36,00	84,00	67º	Classificado
0000347	ADRIELLE SOSSAI DIAS NASCIMENTO	12,00	36,00	36,00	84,00	68º	Classificado
0000364	NATALIA APARECIDA BIAVA	12,00	40,00	32,00	84,00	69º	Classificado
0000617	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	16,00	40,00	28,00	84,00	70º	Classificado
0000986	RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS	14,00	32,00	36,00	82,00	71º	Classificado
0000840	MAICOU YACOV GOES CORREIA	14,00	32,00	36,00	82,00	72º	Classificado
0000426	PAULA FRANCIELY QUEIROZ VIGANO	12,00	28,00	40,00	80,00	73º	Classificado
0000710	GABRIEL JULIANO GOMES MINETTO	8,00	32,00	40,00	80,00	74º	Classificado

0000407	EDUARDA CUNHA AZEVEDO	12,00	32,00	36,00	80,00	75º	Classificado
0000442	GABRIELA SALOMÃO MOURA	16,00	32,00	32,00	80,00	76º	Classificado
0000537	JADIR GOMES	12,00	36,00	32,00	80,00	77º	Classificado
0000372	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	12,00	36,00	32,00	80,00	78º	Classificado
0000056	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	14,00	32,00	32,00	78,00	79º	Classificado
0000037	ANA REGINA CORRENTE DE OLIVEIRA	10,00	36,00	32,00	78,00	80º	Classificado
0000415	RAIRA ASSUNÇÃO MENDES	16,00	28,00	32,00	76,00	81º	Classificado
0000276	ALEX MORAIS DA SILVA	12,00	32,00	32,00	76,00	82º	Classificado
0000757	BRUNO KOBAYASHI COLOMBO	16,00	36,00	24,00	76,00	83º	Classificado
0000715	IAGO FELIPE BARBOSA DA SILVA	18,00	24,00	32,00	74,00	84º	Classificado
0000236	PAOLA PRISCILA RUBAS BROCARDO	10,00	32,00	32,00	74,00	85º	Classificado
0000143	LESLY JULISSA HERRERA MAMANI	6,00	36,00	32,00	74,00	86º	Classificado
0000073	IZABELA DA SILVA SIMÕES	10,00	24,00	36,00	70,00	87º	Classificado
0000859	MARCELO LOPES DE SOUZA	10,00	28,00	32,00	70,00	88º	Classificado
0000280	RAQUEL SANTANA SANTOS	4,00	28,00	28,00	60,00	89º	Classificado
0000912	ANA JULIA ALVARES MACHADO	2,00	4,00	4,00	10,00	-	Desclassificado
0000849	ANDRÉ FELLIPE ALVES DE OLIVEIRA	2,00	0,00	4,00	6,00	-	Desclassificado
0000412	ATAÍSE RIGO	2,00	0,00	4,00	6,00	-	Desclassificado

NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000600	FRANCIELI KAUANA A. DE SOUZA	16,00	40,00	40,00	96,00	1º	Classificado
0000204	ELLEN SABRINA TEÓFILO LEITE	14,00	40,00	40,00	94,00	2º	Classificado
0000807	LAIS MARAFON	20,00	32,00	40,00	92,00	3º	Classificado
0000700	ROSANGELA MARIA NERY LIMA	12,00	32,00	40,00	84,00	4º	Classificado
0000660	GABRIEL HENRIQUE WEBER	12,00	32,00	40,00	84,00	5º	Classificado
0000883	TATIANE SOUSA BARBOSA	10,00	32,00	36,00	78,00	6º	Classificado
0000312	GEISA RAMOS ARAÚJO	8,00	28,00	40,00	76,00	7º	Classificado
0000951	ELUANE MARIA MOREIRA	16,00	20,00	28,00	64,00	8º	Classificado
0000462	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	2,00	4,00	0,00	6,00	-	Desclassificado
0000689	EDUARDA GARCIA C. DE PAULA	2,00	4,00	0,00	6,00	-	Desclassificado
0000258	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	2,00	4,00	0,00	6,00	-	Desclassificado
0000052	WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI	2,00	4,00	0,00	6,00	-	Desclassificado

PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000719	RHAYNARA OLIVEIRA VERONEZ	18,00	40,00	40,00	98,00	1º	Classificado
0000053	SOPHIE SELLENY TRENTIN SODRÉ	18,00	36,00	40,00	94,00	2º	Classificado
0000203	NATALIA SILVA DOS SANTOS	14,00	40,00	40,00	94,00	3º	Classificado
0000511	DAMIRES ARAÚJO DA SLVA AGUARIO	16,00	36,00	40,00	92,00	4º	Classificado
0000210	ELEN SHARRAIRA REZENDE	12,00	40,00	40,00	92,00	5º	Classificado
0000618	HELEN F. DE B. S. FANTIN DA SILVA	12,00	40,00	40,00	92,00	6º	Classificado
0000920	DENISE DE FÁTIMA SOARES	14,00	36,00	40,00	90,00	7º	Classificado
0000298	RAQUEL MIRIÃ FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	14,00	36,00	40,00	90,00	8º	Classificado
0000011	DANIELLE BORGES FERREIRA	10,00	40,00	40,00	90,00	9º	Classificado
0000373	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	14,00	32,00	40,00	86,00	10º	Classificado
0000813	HELJES MENDES DE MIRANDA	14,00	36,00	36,00	86,00	11º	Classificado
0000801	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	12,00	32,00	40,00	84,00	12º	Classificado
0000644	HADASSA SATURNINO DOS SANTOS	12,00	32,00	40,00	84,00	13º	Classificado
0000933	SIMONE MUNIZ DE OLIVEIRA KAISEKAMP	16,00	32,00	36,00	84,00	14º	Classificado
0000587	LUDIMILLA CAMARGO DOS SANTOS	6,00	36,00	40,00	82,00	15º	Classificado
0000592	AINA SANTANA DA SILVEIRA	14,00	36,00	32,00	82,00	16º	Classificado
0000663	MARIA EDUARDA LIMA ROSA	12,00	36,00	32,00	80,00	17º	Classificado
0000611	LARISSA VILARINDO DE SOUZA	10,00	28,00	40,00	78,00	18º	Classificado
0000051	FERNANDA PAOLA DE SOUZA	14,00	28,00	36,00	78,00	19º	Classificado
0000887	MARINES ACCORDI DUMMEL	12,00	32,00	28,00	72,00	20º	Classificado
0000579	FERNANDA ALVES RODRIGUES DA SILVA	12,00	24,00	36,00	72,00	21º	Classificado
0000666	RODRIGO GODOI DE SOUZA	12,00	28,00	32,00	72,00	22º	Classificado
0000095	THAIS LACERDA ALVES	8,00	36,00	28,00	72,00	23º	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000646	GEOVANA RIBEIRO SILVA	24,00	21,00	36,00	81,00	1º	Classificado
0000601	LUCIANO CARVALHO	18,00	27,00	36,00	81,00	2º	Classificado
0000541	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	21,00	18,00	36,00	75,00	3º	Classificado
0000858	EVA RODRIGUES TAVARES FLORA	21,00	18,00	32,00	71,00	4º	Classificado
0000337	LARISSA KAROLINA DA SILVA Z. COSTA	18,00	15,00	28,00	61,00	5º	Classificado
0000852	NAYARA DA SILVA PEREIRA	9,00	12,00	36,00	57,00	6º	Classificado
0000290	IVALDO PARECI	15,00	9,00	16,00	40,00	-	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINALPOSIÇÃOL. VAGA	RESULTADO
0000032	DANUBIA MARIA MARQUES	15,00	12,00	32,00	59,00 1º	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000631	MAYARA JOYC FERREIRA REIS	27,00	27,00	40,00	94,00	1º	Classificado

0000207	KEILA DAGUIANE GEWEHR	24,00	27,00	40,00	91,00	2º	Classificado
0000227	ELIANE SOUZA BRITO	27,00	27,00	36,00	90,00	3º	Classificado
0000225	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS	27,00	21,00	40,00	88,00	4º	Classificado
0000671	ITAINARA VIEIRA DOS SANTOS	24,00	24,00	40,00	88,00	5º	Classificado
0000769	ZILENE LEONEL DA SILVA	21,00	27,00	40,00	88,00	6º	Classificado
0000031	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	24,00	21,00	40,00	85,00	7º	Classificado
0000012	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	18,00	27,00	40,00	85,00	8º	Classificado
0000072	BEATRIZ MARIA SANTOS DA SILVA	15,00	30,00	40,00	85,00	9º	Classificado
0000387	EMILLY XAIANE SOUZA LAZZAROTTO	24,00	24,00	36,00	84,00	10º	Classificado
0000048	INGRYD MARIA DA SILVA	21,00	27,00	36,00	84,00	11º	Classificado
0000196	ELISÂNGELA PADILHA D. CHAPARRO	15,00	27,00	40,00	82,00	12º	Classificado
0000137	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	27,00	27,00	28,00	82,00	13º	Classificado
0000725	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS	21,00	24,00	36,00	81,00	14º	Classificado
0000069	VENICIA FARIAS DA SILVA NASCIMENTO	21,00	27,00	32,00	80,00	15º	Classificado
0000200	ANA ALICE DE ARAUJO SILVA	21,00	18,00	40,00	79,00	16º	Classificado
0000945	WILNA ASSUNÇÃO CARVALHO	18,00	21,00	40,00	79,00	17º	Classificado
0000229	SILVANA MARIA DA COSTA	15,00	24,00	40,00	79,00	18º	Classificado
0000624	LOURDYANE DA SILVA SANTOS	15,00	24,00	40,00	79,00	19º	Classificado
0000038	JAQUELINE ZIMMER	24,00	18,00	36,00	78,00	20º	Classificado
0000184	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	18,00	24,00	36,00	78,00	21º	Classificado
0000529	DANIEL CORREA TAVARES	15,00	27,00	36,00	78,00	22º	Classificado
0000255	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	24,00	21,00	32,00	77,00	23º	Classificado
0000109	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	21,00	24,00	32,00	77,00	24º	Classificado
0000830	GUSTAVO HENRIQUE DE CAMPOS	21,00	15,00	40,00	76,00	25º	Classificado
0000445	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	18,00	18,00	40,00	76,00	26º	Classificado
0000964	JULIANA DA SILVA JOHANN	18,00	18,00	40,00	76,00	27º	Classificado
0000824	MONICA CRISTINA DA COSTA	18,00	18,00	40,00	76,00	28º	Classificado
0000065	LUMA THAIS MORAIS DE A. CARVALHO	18,00	18,00	40,00	76,00	29º	Classificado
0000786	JESIANE DE MESQUITA SOUSA	18,00	18,00	40,00	76,00	30º	Classificado
0000871	MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	21,00	40,00	76,00	31º	Classificado
0000365	MARILZA GALEANO	21,00	18,00	36,00	75,00	32º	Classificado
0000773	DÉBORA DA SILVA RAMOS	21,00	18,00	36,00	75,00	33º	Classificado
0000105	HEMILLY BELO MARQUES	18,00	21,00	36,00	75,00	34º	Classificado
0000685	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	12,00	27,00	36,00	75,00	35º	Classificado
0000190	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	21,00	21,00	32,00	74,00	36º	Classificado
0000914	JEFERSON AVELINO AZOMAECE	21,00	21,00	32,00	74,00	37º	Classificado
0000025	ANA PAULA DEITOS ALVES	21,00	21,00	32,00	74,00	38º	Classificado
0000437	MARISTELA M C DOS SA	18,00	24,00	32,00	74,00	39º	Classificado
0000251	GABRIELA RAMOS	18,00	24,00	32,00	74,00	40º	Classificado
0000287	VALDIRENE NASCIMENTO	21,00	12,00	40,00	73,00	41º	Classificado
0000430	ANA FLAVIA SANTOS DE OLIVEIRA	21,00	12,00	40,00	73,00	42º	Classificado
0000158	MARTA ANTONIA VIEIRA	15,00	18,00	40,00	73,00	43º	Classificado
0000098	KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	18,00	18,00	36,00	72,00	44º	Classificado
0000897	ZILMA BORGES ROCHA	18,00	18,00	36,00	72,00	45º	Classificado
0000016	STEFANE LORANE R. DOS S. GUEDES	15,00	21,00	36,00	72,00	46º	Classificado
0000993	MARIA DE JESUS DA SILVA	21,00	18,00	32,00	71,00	47º	Classificado
0000086	LUCIENE GOMES DE BRITO	18,00	21,00	32,00	71,00	48º	Classificado
0000714	FABIANE MENDES DA SILVA	18,00	21,00	32,00	71,00	49º	Classificado
0000209	ELZIANE DA SILVA MOREIRA	18,00	21,00	32,00	71,00	50º	Classificado
0000736	MARIA JOSÉANE DE BONFIM	15,00	24,00	32,00	71,00	51º	Classificado
0000795	RITA FERREIRA SCHIMIN	21,00	9,00	40,00	70,00	52º	Classificado
0000221	MARILSA SANTANA DE	6,00	24,00	40,00	70,00	53º	Classificado
0000033	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18,00	15,00	36,00	69,00	54º	Classificado
0000124	PATRICIA SIMONE RAUBER	18,00	15,00	36,00	69,00	55º	Classificado
0000659	DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	12,00	21,00	36,00	69,00	56º	Classificado
0000338	LAÍS LAURA MAGALHÃES CARVALHO	9,00	24,00	36,00	69,00	57º	Classificado
0000128	EDILENE R DA S BERTAZZO	18,00	18,00	32,00	68,00	58º	Classificado
0000081	MARIA APARECIDA DE SANTANA	18,00	18,00	32,00	68,00	59º	Classificado
0000214	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	15,00	21,00	32,00	68,00	60º	Classificado
0000967	ARYANNY LUIZA CARVALHO ANASTÁCIO	15,00	21,00	32,00	68,00	61º	Classificado
0000533	SUZANA LIMA DUARTE GOMES	15,00	12,00	40,00	67,00	62º	Classificado
0000309	JAILMA RODRIGUES DE OMENA	9,00	21,00	36,00	66,00	63º	Classificado
0000622	GLEIDIANE DE OLIVEIRA S. ANDRADE	21,00	12,00	32,00	65,00	64º	Classificado
0000269	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	18,00	15,00	32,00	65,00	65º	Classificado
0000701	ELAINE SOUSA CORDEIRO	18,00	15,00	32,00	65,00	66º	Classificado
0000323	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15,00	18,00	32,00	65,00	67º	Classificado
0000954	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	15,00	18,00	32,00	65,00	68º	Classificado
0000478	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	12,00	12,00	40,00	64,00	69º	Classificado
0000447	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	9,00	15,00	40,00	64,00	70º	Classificado
0000755	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	18,00	18,00	28,00	64,00	71º	Classificado
0000211	DIULE APARECIDA ALCIONE CARVALHO	15,00	21,00	28,00	64,00	72º	Classificado
0000297	MARÍA DO SOCORRO NASCIMENTO	18,00	12,00	32,00	62,00	73º	Classificado
0000188	SILVANA ALVES CRESTANI	15,00	15,00	32,00	62,00	74º	Classificado
0000777	MARINALVA FERREIRA	15,00	15,00	32,00	62,00	75º	Classificado
0000995	ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA	15,00	15,00	32,00	62,00	76º	Classificado
0000876	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	21,00	12,00	28,00	61,00	77º	Classificado

0000827	ELAINE CONCEIÇÃO DA SILVA	21,00	12,00	28,00	61,00	78º	Classificado
0000885	ROZANGELA MARIA SOUZA	18,00	15,00	28,00	61,00	79º	Classificado
0000934	MARIA AUXILIADORA D. DE SOUZA	12,00	21,00	28,00	61,00	80º	Classificado
0000306	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	18,00	18,00	24,00	60,00	81º	Classificado
0000419	CRISTINA A. DOS S. NASCIMENTO	12,00	15,00	32,00	59,00	82º	Classificado
0000103	KASSIA CRISTINA SILVA SANTOS	9,00	9,00	40,00	58,00	83º	Classificado
0000585	EUNICE BRAZ AQUINO DE SOUZA	21,00	9,00	28,00	58,00	84º	Classificado
0000064	LUANA CARLA CARVALHO ANASTÁCIO	12,00	21,00	24,00	57,00	85º	Classificado
0000465	EDIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12,00	12,00	32,00	56,00	86º	Classificado
0000321	KELLY DA SILVA VERÇOSA	9,00	15,00	32,00	56,00	87º	Classificado
0000222	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	18,00	12,00	24,00	54,00	88º	Classificado
0000404	TEREZA ANDRADE CORREA	6,00	15,00	32,00	53,00	89º	Classificado
0000493	ARIELA ROCHA PEREIRA	21,00	12,00	20,00	53,00	90º	Classificado
0000771	VÂNIA APARECIDA DA SILVA MORAES	12,00	12,00	28,00	52,00	91º	Classificado
0000088	JUCIELE BOROPONEPÁ CALOMEZORÉ	12,00	6,00	32,00	50,00	92º	Classificado
0000491	NILZA FERREIRA DA SILVA	12,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado
0000693	REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,00	9,00	12,00	30,00	-	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃOL.VAGA	RESULTADO
0000348	GISELE DO NASCIMENTO	27,00	21,00	40,00	88,00	1º	Classificado
0001000	MANOEL HENRIQUE ALMEIDA ROCHA	21,00	24,00	40,00	85,00	2º	Classificado
0000608	MEIRIELLY PINTO SILVA	24,00	18,00	40,00	82,00	3º	Classificado
0000877	JOSILENE MARIA DA SILVA	21,00	21,00	40,00	82,00	4º	Classificado
0000181	ANA HELENA DA SILVA	18,00	18,00	40,00	76,00	5º	Classificado
0000394	NEIDE PEREIRA	18,00	24,00	32,00	74,00	6º	Classificado
0000828	ANGÉLICA LARISSA C. BITENCOURT	21,00	18,00	32,00	71,00	7º	Classificado
0000893	SIRLENE MARIA MARTENDAL	18,00	21,00	32,00	71,00	8º	Classificado
0000423	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	18,00	24,00	28,00	70,00	9º	Classificado
0000314	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	18,00	15,00	28,00	61,00	10º	Classificado
0000441	EDILSA MARIA DA C. NASCIMENTO	9,00	21,00	24,00	54,00	11º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 134, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2458 DE 11/05/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei

Municipal n° 002376/25 de 11 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.000,00

02 07 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

1100 16.482.0014.1185.0000 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024 33.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 4 2 711

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 000 Ordinario

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 07 04 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

1055 08.244.0002.1058.0000 Construção da Quadra Recreativa do CRAS -33.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 4 2 711

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 000 Ordinario

-33.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51- PSS/001/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para supri-

mento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 205/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, que evidencia a necessidade de convocação para suprir a demanda emergencial de Abertura de nova turma de Berçário I, em período parcial, na Creche Municipal, conforme previsto na Portaria nº 05/2025/SME;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	37º
GABRIELLY FROEHLICH DA SILVA	38º
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	39º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos

de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Obra de reforma e revitalização do canteiro e implantação de ciclofaixa na Avenida Adelino José Zamo.

DO ADITAMENTO: Supressão do valor de R$ 289.569,04 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), ao valor global do contrato.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 21/2025; Processo Licitatório nº 100/2025.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT / CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, e R. Santana de Almeida / CNPJ nº 50.049.430/0001-76 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva */ Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Obra de reforma e revitalização do canteiro e implantação de ciclofaixa na Avenida Adelino José Zamo

DO ADITAMENTO: Acréscimo do valor de **R$ 63.603,55 (sessenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, ao valor global do contrato.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 21/2025; Processo Licitatório nº 100/2025.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT / CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, e R. Santana de Almeida / CNPJ nº 50.049.430/0001-76 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva */ Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 2.459,17 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos),**

Dotação 687

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **01** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **365**- Educação Infantil

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **10088**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **500**

Detalhe: **1001000**

Recurso **Orçamentário**: **08.001.12.365.0002.10088.3.1.90.04.00.1.500.1001000**

DA VIGÊNCIA: **03/082026 à 16/12/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **AMANDA DOS SANTOS CAVALCANTE** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PORTARIA Nº. 168, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE ESPORTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 61/2026, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIANA FUNEIRO NEVES,** inscrita no CPF sob nº. 114.***.***-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Esporte, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 019/2026, suspenso, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Ônibus Escolares 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos**.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 06/08/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 19/08/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 19/08/2026.

O **Edital Retificado** e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS - PAS N.º 008/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo Administrativo Sancionador N.º 008/2026

Interessado(a): **ALIMEX LMA LTDA, CNPJ N.º 55.602.279/0001-75.**

Assunto: Intimação para apresentação de alegações finais nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 008/2026.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal N.º 356/2026, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio desta, INTIMAR a empresa **ALIMEX LMA LTDA** para, querendo, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência desta intimação.

A presente intimação decorre da juntada aos autos das informações e dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Compras e Licitações, em resposta às diligências realizadas pela Comissão após a apresentação da Defesa Prévia.

A manifestação poderá abranger todos os elementos juntados durante a instrução complementar, especialmente:

I. a manifestação da Equipe Técnica de Alimentação e Nutrição Escolar acerca das medidas corretivas alegadamente adotadas pela empresa, da regularidade das entregas e dos prejuízos decorrentes das ocorrências apuradas;

II. as informações prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações acerca do pedido de distrato amigável relacionado à Ata de Registro de Preços N.º 017/2026; e

III. os documentos encaminhados juntamente com as respostas, inclusive a Notificação N.º 08/2026.

As respostas e os respectivos documentos seguem anexos à presente intimação e passam a integrar os autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 008/2026.

As alegações finais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da Comissão: comissaopas@campoverde.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da empresa, a Comissão dará prosseguimento ao feito, com o encerramento da instrução processual e a elaboração do respectivo Relatório Conclusivo, ressalvada eventual necessidade de diligência complementar.

Campo Verde-MT, 04 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. º 026/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. º 026/2026

PROCESSO Nº 1987/2026

SOLICITAÇÃO N. º 1881/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças temporárias de uso de softwares de engenharia, compreendendo o plano ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2026 e o plano ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 212/2026, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 026/2026.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.984.954/0001-74, no valor global de R$ 10.704,00 (Dez Mil Setecentos e Quatro Reais);**

Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 026/2026, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT, 04 de agosto de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS - PAS N.º 009/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo Administrativo Sancionador N.º 009/2026

Interessado(a): **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ N.º 36.656.877/0001-82.**

Assunto: Intimação para apresentação de alegações finais nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 009/2026.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal N.º 391/2026, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio desta, INTIMAR a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** para, querendo, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência desta intimação.

A presente intimação decorre da juntada aos autos das informações e dos documentos encaminhados pelo Departamento de Compras e Licitações, em resposta ao Ofício N.º 278/2026-SMADRH/GAB e à respectiva reiteração, diligências realizadas pela Comissão após a apresentação da Defesa Prévia.

A manifestação poderá abranger todos os elementos juntados durante a instrução complementar, especialmente:

I. as informações prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações acerca da análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa, referente à Ata de Registro de Preços N.º 208/2024;

II. os esclarecimentos quanto à natureza opinativa do Parecer Jurídico N.º 066/2026 e à inexistência de ato administrativo posterior e específico que tenha formalizado decisão autônoma sobre o pedido de reequilíbrio;

III. as informações e os documentos relativos ao encaminhamento do Parecer Jurídico N.º 066/2026 à empresa; e

IV. o Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços N.º 208/2024 e o respectivo comprovante de publicação.

A resposta do Departamento de Compras e Licitações e os respectivos documentos seguem anexos à presente intimação e passam a integrar os autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 009/2026.

As alegações finais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da Comissão: comissaopas@campoverde.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da empresa, a Comissão dará prosseguimento ao feito, com o encerramento da instrução processual e a elaboração do respectivo Relatório Conclusivo, ressalvada eventual necessidade de diligência complementar.

Campo Verde-MT, 04 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 437/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e o fornecedor CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENDAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.270.443/0001-42,** resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reajuste da ata de registro de preços nº 437/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
3	**CIMENTO 50KG**	ITAU	R$ 44,99	R$ 46,27

LOTE 59 (25% LOTE 58 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
3.1	**CIMENTO 50KG**	ITAU	R$ 44,99	R$ 46,27

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 437/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 04 de agosto de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA,

CNPJ nº 42.270.443/0001-42

Representante Legal

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 045/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA - 63.197.639/0001-29** com os Lotes: 1, 3, 6, 8, 9, 15, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31 no valor total de R$ 572.832,98. **JL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 65.064.831/0001-72** com os Lotes: 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 no valor total de R$ 1.483.758,72.

Campo Verde, 04 de agosto de 2026.

JACKSON SHELDON COCCO

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 045/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 63.197.639/0001-29**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

VIGÊNCIA: **04/08/2026 à 04/08/2027**

Lote: 1	**Quantidade: 460,00**	**Unidade: L - LITRO**	**Marca: ALMOND**	**Modelo: 1LT**	**Preço Unitário: R$ 14,30**	**Valor Total: R$6.578,00**
Descrição: ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) 1 LITRO						
Lote: 3	**Quantidade:** 1.060,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SACIATA	**Modelo:** 800GR	**Preço Unitário:** R$ 37,63	**Valor Total:** R$39.887,80
Descrição: FILE DE PEIXE DE TILAPIA - congelado, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 800 gramas, contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.						
Lote: 6	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** MARGARIDA	**Modelo:** 1KG	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$630,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG						
Lote: 8	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** PINDUCA	**Modelo:** 25KG	**Preço Unitário:** R$ 248,00	**Valor Total:** R$4.960,00

Lote: 1	**Quantidade: 460,00**	**Unidade: L - LITRO**	**Marca: ALMOND**	**Modelo: 1LT**	**Preço Unitário: R$ 14,30**	**Valor Total: R$6.578,00**
Descrição: FECULA DE MANDIOCA 25 KG						
Lote: 9	**Quantidade:** 4.732,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** FRIG. WE	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 36,34	**Valor Total:** R$171.960,88
Descrição: CARNE BOVINA COXAO MOLE, CORTADA EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 140 G, HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 0C E 4C. - Teor maximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, caracteristicos de carne bovina de qualidade.						
Lote: 15	**Quantidade:** 6.345,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** FRIG. WE	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 28,68	**Valor Total:** R$181.974,60
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACEM CORTADA EM ISCAS DE APROXIMADAMENTE 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0C A 4C. - Carne bovina tipo acém cortada em iscas de aproximadamente 3 cm, homogeneizada e refrigerada entre 0C a 4C. Teor máximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos de carne bovina de boa qualidade. Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com as seguintes informações: Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou pelo SIE (Serviço de Inspeção Estadual).Condições de Embalagem e Entrega:Embalagens de 2 kg.Para empresas de fora do município: a entrega deve ser realizada obrigatoriamente em veículo refrigerado.						
Lote: 22	**Quantidade:** 5.127,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** FRIG. WE	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 27,30	**Valor Total:** R$139.967,10
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, MOIDO, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Teor máximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos de carne bovina de boa qualidade. Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com as seguintes informações: Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou pelo SIE (Serviço de Inspeção Estadual).						
Lote: 26	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SINA	**Modelo:** 2KG	**Preço Unitário:** R$ 87,50	**Valor Total:** R$1.750,00
Descrição: MARGARINA FOLHADA PARA USO EM MASSAS FOLHADAS E CROISSANTS, 80 DE GORDURA, EMBALAGEM DE 2 KG						
Lote: 27	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** NATURALE	**Modelo:** 200GR	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: AVEIA SEM GLUTEN DE 170 A 200 GRAMAS						
Lote: 28	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** PRIMOR	**Modelo:** 500GR	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$7.800,00
Descrição: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 500 GRAMAS						
Lote: 29	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** HENA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: CAMOMILA FLOR A GRANEL, 1 QUILO						
Lote: 30	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** EMPORIO METAS	**Modelo:** 1KG	**Preço Unitário:** R$ 64,28	**Valor Total:** R$4.499,60
Descrição: ERVA DOCE 1 KG - EM GRÃO						
Lote: 31	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** MARVI	**Modelo:** 1KG	**Preço Unitário:** R$ 60,50	**Valor Total:** R$9.075,00
Descrição: EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, PAES E MASSAS 1KG						
Total: R$ 572.832,98						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **JL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 65.064.831/0001-72**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

VIGÊNCIA: **04/08/2026 à 04/08/2027**

Lote: 2	**Quantidade: 260,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: Danone**	**Modelo: 170 g**	**Preço Unitário: R$ 5,38**	**Valor Total: R$1.398,80**
Descrição: IOGURTE SABOR NATURAL 170 GRAMAS						
Lote: 4	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** Sinhá	**Modelo:** 900 ml	**Preço Unitário:** R$ 15,45	**Valor Total:** R$4.635,00
Descrição: OLEO COMESTIVEL MILHO, MISTURA OLEOS ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RQANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLASTICO 900 ML.						
Lote: 5	**Quantidade:** 406,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** Yoki	**Modelo:** Sem gluten	**Preço Unitário:** R$ 13,62	**Valor Total:** R$5.529,72
Descrição: AVEIA SEM GLUTEN - INTEGRAL 100 NATURAL 500 GRAMAS						
Lote: 7	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** Galo	**Modelo:** Pre-cozida	**Preço Unitário:** R$ 8,19	**Valor Total:** R$8.763,30
Descrição: MASSA ALIMENTICIA PARA LASANHA, TIPO PRE-COZIDA, 500 GRAMAS						
Lote: 10	**Quantidade:** 1.577,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Bife coxão mole	**Preço Unitário:** R$ 35,18	**Valor Total:** R$55.478,86
Descrição: CARNE BOVINA COXAO MOLE, CORTADA EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 140 G, HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 0C E 4C. - Teor maximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, caracteristicos de carne bovina de qualidade.						
Lote: 11	**Quantidade:** 6.952,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Patinho/strogonofe	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$236.368,00
Descrição: CARNE BOVINA PATINHO PARA ESTROGONOFE CORTE DE APROXIMADAMENTE 1 A 2 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Carne bovina patinho para estrogonofe corte de aproximadamente 1 a 2 cm, homogeneizada e refrigerada entre 0 e 4C Teor maximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, caracteristicos de carne bovina de qualidade Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atoxico, contendo etiqueta com as seguintes informacoes Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Servico de Inspecao Federal) ou pelo SIE (Servico de Inspecao Estadual).Condicoes de Embalagem e Entrega: Embalagens de 2 kg, entregues conforme o corte solicitado.						
Lote: 12	**Quantidade:** 2.317,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Patrinho/strogonofe	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$78.778,00
Descrição: CARNE BOVINA PATINHO PARA ESTROGONOFE CORTE DE APROXIMADAMENTE 1 A 2 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Carne bovina patinho para estrogonofe corte de aproximadamente 1 a 2 cm, homogeneizada e refrigerada entre 0 e 4C Teor maximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, caracteristicos de carne bovina de qualidade Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atoxico, contendo etiqueta com as seguintes informacoes Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte.						

Lote: 2	**Quantidade: 260,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: Danone**	**Modelo: 170 g**	**Preço Unitário: R$ 5,38**	**Valor Total: R$1.398,80**
Produto inspecionado pelo SIF (Servico de Inspecao Federal) ou pelo SIE (Servico de Inspecao Estadual).Condicoes de Embalagem e Entrega: Embalagens de 2 kg, entregues conforme o corte solicitado.						
Lote: 13	**Quantidade:** 6.457,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Acem moído	**Preço Unitário:** R$ 29,03	**Valor Total:** R$187.446,71
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACEM, MOIDO GROSSO HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Teor máximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos de carne bovina de qualidade. Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com as seguintes informações: Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou pelo SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Condições de Embalagem e Entrega: Embalagens de 2 kg. Para empresas de fora do município: a entrega deve ser realizada obrigatoriamente em veículo refrigerado. Para empresas localizadas no município: a entrega pode ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.						
Lote: 14	**Quantidade:** 2.152,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Acem moído	**Preço Unitário:** R$ 29,03	**Valor Total:** R$62.472,56
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACEM, MOIDO GROSSO HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Teor máximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos de carne bovina de qualidade. Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com as seguintes informações: Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou pelo SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Condições de Embalagem e Entrega: Embalagens de 2 kg. Para empresas de fora do município: a entrega deve ser realizada obrigatoriamente em veículo refrigerado. Para empresas localizadas no município: a entrega pode ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.						
Lote: 16	**Quantidade:** 2.115,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Acem iscas	**Preço Unitário:** R$ 29,07	**Valor Total:** R$61.483,05
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACEM CORTADA EM ISCAS DE APROXIMADAMENTE 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0C A 4C. - Carne bovina tipo acém cortada em iscas de aproximadamente 3 cm, homogeneizada e refrigerada entre 0C a 4C. Teor máximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos de carne bovina de boa qualidade. Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com as seguintes informações: Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou pelo SIE (Serviço de Inspeção Estadual).Condições de Embalagem e Entrega:Embalagens de 2 kg.Para empresas de fora do município: a entrega deve ser realizada obrigatoriamente em veículo refrigerado.						
Lote: 17	**Quantidade:** 4.237,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Acem cubos	**Preço Unitário:** R$ 28,32	**Valor Total:** R$119.991,84
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACEM, CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSOES DE 3 CM X 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Teor maximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, caracteristicos de carne bovina de boa qualidade. Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atoxico, contendo etiqueta com as seguintes informacoes: Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Servico de Inspecao Federal) ou pelo SIE (Servico de Inspecao Estadual) Condicoes de Embalagem e Entrega: Embalagens de 2 kg. Para empresas de fora do municipio: a entrega deve ser realizada obrigatoriamente em veiculo refrigerado. Entrega diaria, das 06:00 as 07:30 horas da manha.						
Lote: 18	**Quantidade:** 1.412,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Acem cubos	**Preço Unitário:** R$ 28,32	**Valor Total:** R$39.987,84
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACEM, CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSOES DE 3 CM X 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Teor maximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, caracteristicos de carne bovina de boa qualidade. Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atoxico, contendo etiqueta com as seguintes informacoes: Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Servico de Inspecao Federal) ou pelo SIE (Servico de Inspecao Estadual) Condicoes de Embalagem e Entrega: Embalagens de 2 kg. Para empresas de fora do municipio: a entrega deve ser realizada obrigatoriamente em veiculo refrigerado. Entrega diaria, das 06:00 as 07:30 horas da manha.						
Lote: 19	**Quantidade:** 4.447,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Musculo/cubos	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$128.963,00
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSOES DE 3 CM X 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Carne bovina tipo músculo, cortada em cubos uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm, homogeneizada e refrigerada entre 0 e 4C.						
Lote: 20	**Quantidade:** 1.482,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Musculo/cubos	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$42.978,00
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSOES DE 3 CM X 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Carne bovina tipo músculo, cortada em cubos uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm, homogeneizada e refrigerada entre 0 e 4C.						
Lote: 21	**Quantidade:** 15.382,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bonanza	**Modelo:** Musculo moido	**Preço Unitário:** R$ 23,72	**Valor Total:** R$364.861,04
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, MOIDO, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 0 E 4C. - Teor máximo de gordura: 10. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos de carne bovina de boa qualidade. Acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com as seguintes informações: Peso; Data de validade; Data do corte; Tipo de carne; Tipo de corte. Produto inspecionado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou pelo SIE (Serviço de Inspeção Estadual).						
Lote: 23	**Quantidade:** 810,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Nutribrás	**Modelo:** De 2 a 5 kg	**Preço Unitário:** R$ 22,22	**Valor Total:** R$17.998,20
Descrição: LINGUIÇA MISTA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS - Embalagens de 2 a 5kg, conforme solicitação. Aspecto normal, firme, sem umidade. Não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura e refrigeração adequadas. Acondicionada em saco de polietileno, inspecionada pelo SIF ou SIE (Serviço de Inspeção Federal ou Serviço de Inspeção Estadual). Condições de Entrega: Para empresas de fora do município, a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado. Para as empresas localizadas no município, a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.						
Lote: 24	**Quantidade:** 3.390,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bello	**Modelo:** Filé sem osso e sem pele	**Preço Unitário:** R$ 14,74	**Valor Total:** R$49.968,60
Descrição: FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - Congelado, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, SIE ou SIM. Para empresas de fora do munícipio a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.						
Lote: 25	**Quantidade:** 1.130,00	**Unidade:** KG - QUILOGRAMA	**Marca:** Bello	**Modelo:** Filé sem osso e sem pele	**Preço Unitário:** R$ 14,74	**Valor Total:** R$16.656,20
Descrição: FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - Congelado, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, SIE ou SIM. Para empresas de fora do munícipio a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.						
Total: R$ 1.483.758,72						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar publico da reunião agendada para o dia 07 de agosto de 2026, as 13:30 hs, a ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, rua: Giuseppe Ferrari, 410 centro.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ATA DE RP: 126/2026

NOTIFICAÇÃO

ATA DE RP: 126/2026

Campo Verde/MT, 27 de Julho 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

CNPJ:24.950.495/0001-88

Endereço: Praça dos Três Poderes – (Secretaria de Educação)

Vimos por meio desta notificar a empresa STORE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 13.990.290/0001-00, em razão do descumprimento do prazo estabelecido para entrega dos materiais, solicitados através da NAD 8155/2026, a entrega deveria ter ocorrido em data previamente acordada.

Dessa forma fica a empresa citada formalmente notificada para que apresente no prazo de 24hs, justificativa para o atraso e data definitiva para entrega integral dos materiais.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação dentro do prazo estipulado. Sob pena de adoção das mediadas prevista em contrato.

Obs: envio em anexo NAD e mensagens enviadas ao fornecedor

Sandra Maria Vitorino do Nascimento

Fiscal do Contrato

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS.

Valor: R$ 2.039.400,02 (dois milhões, trinta e nove mil, e quatrocentos reais e dois centavos)

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2024, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA "MELHOR EM CASA" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELCI GAMPERT AULER

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1.912,32 (um mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos), referente ao acréscimo de R$ 159,36 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual – IPCA entre abril/2025 a abril/2026, passando a ser de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a partir de julho de 2026.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 1541/2026 - SOLICITAÇÃO Nº 1447/2026

OBJETO: ***Montagem, estruturação e desmontagem de stand junto à Tempo Montadora de Stands Ltda., destinada à participação do Município de Campo Verde/MT na FIT Pantanal 2026 - Feira Internacional do Turismo.***

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e autotutela administrativa, resolve ANULAR a Dispensa de Licitação nº 007/2026, vinculada ao Processo nº 1541/2026 e à Solicitação nº 1447/2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO

Por meio do Ofício nº 178/2026 - SMDE/CV, de 22 de junho de 2026, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitou o cancelamento do Processo nº 1541/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2026, cujo objeto consistia na montagem, estruturação e desmontagem de stand junto à Tempo Montadora de Stands Ltda., para a FIT Pantanal 2026.

Conforme expressamente consignado no referido ofício, os serviços correlatos foram efetivamente executados em favor da Administração Pública, devendo a matéria ser regularizada por meio do Termo de Ajuste de Contas nº 001/2026, com a adequada instrução do procedimento específico, comprovação da efetiva prestação, apuração da despesa e demais providências administrativas cabíveis.

Nessas condições, o prosseguimento da Dispensa nº 007/2026 mostra-se incompatível com a finalidade do procedimento de contratação, pois a sua continuidade após a execução do objeto não produziria resultado útil e comprometeria a regularidade da sequência legal da despesa pública. A situação superveniente impõe a retirada do procedimento do mundo jurídico, sem prejuízo da apuração e da regularização da obrigação eventualmente devida no processo próprio.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública deve exercer o controle de legalidade dos seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vício que os torne ilegais, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o dever de motivação e de publicidade do ato.

No caso concreto, a execução prévia do objeto inviabiliza a continuidade regular do procedimento de contratação direta como forma de constituir obrigação futura. A eventual necessidade de reconhecimento e indenização por serviço efetivamente prestado deverá ser tratada exclusivamente no Termo de Ajuste de Contas nº 001/2026, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da execução, apuração do valor devido, demonstração de boa-fé e observância das formalidades aplicáveis.

A presente anulação não constitui, por si só, reconhecimento de direito a pagamento, nem substitui a instrução, a análise jurídica, o atesto da execução, a liquidação da despesa e os demais requisitos exigidos para eventual indenização no procedimento próprio.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, e em atendimento ao Ofício nº 178/2026 - SMDE/CV, DECIDO:

ANULAR a Dispensa de Licitação nº 007/2026, Processo nº 1541/2026, Solicitação nº 1447/2026, bem como os atos dela decorrentes, relativos à montagem, estruturação e desmontagem de stand para a FIT Pantanal 2026;

DETERMINAR a publicação deste Termo de Anulação no meio oficial de divulgação do Município, para ciência dos interessados e observância do princípio da publicidade;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a instrução do Termo de Ajuste de Contas nº 001/2026, sem prejuízo da manifestação dos setores técnico, jurídico, contábil e de controle interno, quando cabível;

REGISTRAR que a eventual obrigação indenizatória dependerá de instrução específica e da demonstração dos requisitos legais, não decorrendo automaticamente deste ato de anulação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Verde/MT, 04 de agosto de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

***Original assinado nos autos do processo.**

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 1540/2026 - SOLICITAÇÃO Nº 1446/2026

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para locação de espaço institucional e fornecimento de stand personalizado durante a FIT Pantanal 2026 - Feira Internacional do Turismo, realizada no período de 03/06/2026 a 07/06/2026, para promoção da imagem institucional e do potencial turístico do Município de Campo Verde/MT.***

EMPRESA: MORETTI & COELHO LTDA, CNPJ nº 06.249.103/0001-76. VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e autotutela administrativa, resolve ANULAR a Dispensa de Licitação nº 008/2026, vinculada ao Processo nº 1540/2026 e à Solicitação nº 1446/2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO

Por meio do Ofício nº 178/2026 - SMDE/CV, de 22 de junho de 2026, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitou o cancelamento do Processo nº 1540/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2026, destinada à locação de espaço institucional e ao fornecimento de stand personalizado para a FIT Pantanal 2026.

Conforme expressamente consignado no referido ofício, os serviços correlatos foram efetivamente executados em favor da Administração Pública, devendo a matéria ser regularizada por meio do Termo de Ajuste de Contas nº 001/2026, com a adequada instrução do procedimento específico, comprovação da efetiva prestação, apuração da despesa e demais providências administrativas cabíveis.

Nessas condições, o prosseguimento da Dispensa nº 008/2026 mostra-se incompatível com a finalidade do procedimento de contratação, pois a sua continuidade após a execução do objeto não produziria resultado útil e comprometeria a regularidade da sequência legal da despesa pública. A situação superveniente impõe a retirada do procedimento do mundo jurídico, sem prejuízo da apuração e da regularização da obrigação eventualmente devida no processo próprio.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública deve exercer o controle de legalidade dos seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vício que os torne ilegais, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o dever de motivação e de publicidade do ato.

No caso concreto, a execução prévia do objeto inviabiliza a continuidade regular do procedimento de contratação direta como forma de constituir obrigação futura. A eventual necessidade de reconhecimento e indenização por serviço efetivamente prestado deverá ser tratada exclusivamente no Termo de Ajuste de Contas nº 001/2026, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da execução, apuração do valor devido, demonstração de boa-fé e observância das formalidades aplicáveis.

A presente anulação não constitui, por si só, reconhecimento de direito a pagamento, nem substitui a instrução, a análise jurídica, o atesto da execução, a liquidação da despesa e os demais requisitos exigidos para eventual indenização no procedimento próprio.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, e em atendimento ao Ofício nº 178/2026 - SMDE/CV, DECIDO:

ANULAR a Dispensa de Licitação nº 008/2026, Processo nº 1540/2026, Solicitação nº 1446/2026, bem como os atos dela decorrentes, relativos à locação de espaço institucional e ao fornecimento de stand personalizado para a FIT Pantanal 2026;

DETERMINAR a publicação deste Termo de Anulação no meio oficial de divulgação do Município, para ciência dos interessados e observância do princípio da publicidade;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a instrução do Termo de Ajuste de Contas nº 001/2026, sem prejuízo da manifestação dos setores técnico, jurídico, contábil e de controle interno, quando cabível;

REGISTRAR que a eventual obrigação indenizatória dependerá de instrução específica e da demonstração dos requisitos legais, não decorrendo automaticamente deste ato de anulação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Verde/MT, 04 de agosto de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

***Original assinado nos autos do processo.**

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0983/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0983/2026

SOLICITAÇÃO Nº 0924/2026

OBJETO: *Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração e o desenvolvimento da solução completa, compreendendo a elaboração dos projetos básico, complementares e executivo, bem como a execução da obra de construção de unidade escolar com 24 (vinte e quatro) salas de aula – Centro Educacional Integrado – CEI, no Município de Campo Verde/MT, contemplando bloco educacional, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiários e piscina, conforme condições, especificações técnicas, exigências de desempenho e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular tramitação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, instaurada para contratação integrada de empresa especializada para execução do objeto acima descrito;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que foram realizadas as fases de julgamento, análise dos documentos de habilitação, diligências cabíveis e demais atos procedimentais pertinentes, conforme registros constantes nos autos do processo;

CONSIDERANDO a análise técnica da proposta e da qualificação técnica da licitante, que registrou 50 (cinquenta) pontos técnicos e 30 (trinta) pontos de preço, totalizando 80 (oitenta) pontos;

CONSIDERANDO a decisão do Agente de Contratação que declarou habilitada a empresa CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.789.288/0001-89, por atender às exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras, complementares e técnicas estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela adjudicatária, no valor global de R$ 18.993.464,81 (dezoito milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondente ao desconto de 12,1134291306211% sobre o valor estimado;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios ou impedimentos capazes de comprometer a legalidade, a lisura, a validade dos atos praticados ou o regular prosseguimento do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o interesse público na contratação e a necessidade de continuidade dos atos administrativos necessários à execução do objeto;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** à empresa CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.789.288/0001-89, pelo valor global de R$ 18.993.464,81 (dezoito milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico, complementares e executivo, bem como para a execução da obra de construção da unidade escolar com 24 (vinte e quatro) salas de aula – Centro Educacional Integrado – CEI, no Município de Campo Verde/MT, conforme condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

II – HOMOLOGAR o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e reconhecendo a regularidade do procedimento licitatório.

III – DETERMINAR o regular prosseguimento do processo, com a adoção das providências necessárias à convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

IV – DETERMINAR que os autos permaneçam disponíveis para consulta dos interessados, em observância ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos.

Campo Verde/MT, 04 de agosto de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 597/2026, 14 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "CIDADE EMPREENDEDORA" - (SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- CNPJ:03.534.450/0001-52), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 057/2026,** firmado com a empresa **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** (Objeto: a contratação de instituição para execução do programa "CIDADE EMPREENDEDORA", contemplando ações de desenvolvimento econômico local, capacitações, consultorias e apoio à gestão pública municipal), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao

objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 048/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PRANCHA E GUINCHO/LANÇA, DESTINADOS À REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **IZABELA SILVA PAULINO - 34.401.613/0001-52** com os Lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 749.155,10.

Campo Verde, 04 de agosto de 2026.

JACKSON SHELDON COCCO

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 048/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **IZABELA SILVA PAULINO, CNPJ: 34.401.613/0001-52**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PRANCHA E GUINCHO/LANÇA, DESTINADOS À REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026.

VIGÊNCIA: **04/08/2026 à 04/08/2027**

Lote: 1	**Quantidade: 550,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 321,30**	**Valor Total: R$176.715,00**
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - SAÍDA PARA 30 KM - VEÍCULOS LEVES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - SAÍDA PARA 30 KM - VEÍCULOS LEVES						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.100,00	**Unidade:** KM - QUILÔMETRO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$21.000,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - KM RODADO ASFALTO/TERRA - VEÍCULOS LEVES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - KM RODADO ASFALTO/TERRA - VEÍCULOS LEVES						
Lote: 1	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** H - HORA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 146,15	**Valor Total:** R$65.767,50
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA - VEÍCULOS LEVES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA - VEÍCULOS LEVES						
Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 366,40	**Valor Total:** R$36.640,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - SAIDA PARA 30 KM - VEÍCULOS UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - SAIDA PARA 30 KM - VEÍCULOS UTILITARIOS						
Lote: 2	**Quantidade:** 5.100,00	**Unidade:** KM - QUILÔMETRO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 11,70	**Valor Total:** R$59.670,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - KM RODADO ASFALTO/TERRA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - KM RODADO ASFALTO/TERRA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
Lote: 2	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** H - HORA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 188,20	**Valor Total:** R$28.230,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
Lote: 3	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 655,80	**Valor Total:** R$27.543,60
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - SAIDA PARA 30 KM - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - PRANCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - SAIDA PARA 30 KM - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - PRANCHA						
Lote: 3	**Quantidade:** 6.100,00	**Unidade:** KM - QUILÔMETRO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 22,75	**Valor Total:** R$138.775,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - KM RODADO ASFALTO/TERRA - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO -PRANCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - KM RODADO ASFALTO/TERRA - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - PRANCHA						
Lote: 3	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** H - HORA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 316,35	**Valor Total:** R$31.635,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA FREIOS E CARDAN - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - PRANCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA FREIOS E CARDAN - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - PRANCHA						
Lote: 3	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** H - HORA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 292,30	**Valor Total:** R$29.230,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA DESTOMBAMENTO - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - PRANCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA DESTOMBAMENTO - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - PRANCHA						
Lote: 4	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 666,30	**Valor Total:** R$19.989,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - SAIDA PARA 30 KM - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - LANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - SAIDA PARA 30 KM - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - LANÇA						
Lote: 4	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** KM - QUILÔMETRO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 22,60	**Valor Total:** R$67.800,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - KM RODADO ASFALTO/TERRA - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - LANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - KM RODADO ASFALTO/TERRA - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - LANÇA						
Lote: 4	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** H - HORA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 316,60	**Valor Total:** R$15.830,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA FREIOS E CARDAN - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - LANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA FREIOS E CARDAN - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - LANÇA						
Lote: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** H - HORA	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 303,30	**Valor Total:** R$30.330,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA DESTOMBAMENTO - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - LANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO - HORA TRABALHADA DESTOMBAMENTO - VEÍCULO PESADO/EXTRA PESADO - LANÇA						
Total: R$ 749.155,10						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 633/2026, 27 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDORA ALCIONE MARINS BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AS-

SISTÊNCIA SOCIAL, NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "QUALIFICA CAMPO VERDE"- (SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ:03.819.150/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidora **ALCIONE MARINS BORGES**, matrícula nº **258**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , fiscal do **CONTRATO n° 042/2026,** firmado com a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** (Objeto: a contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de cursos e capacitação profissional, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, no desenvolvimento do projeto "Qualifica Campo Verde"), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente a servidor **RAFAEL SEDANO SABINO**, matrícula nº **8961**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONE MARINS BORGES

FISCAL DO CONTRATO

RAFAEL SEDANO SABINO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 641/2026, 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B) (CADMO RENT A CAR LTDA. – CNPJ:03.518.112/0001-27), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **8891**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 092/2026,** firmado com a empresa **CADMO RENT A CAR LTDA.**, (Objeto: a contratação de locação de veículos operacional, ambulância 0km tipo B com equipamentos para atender a secretaria de saúde), que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente a servidora **TEREZINHA DE SOUZA,** matrícula nº **2343**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA
FISCAL DO CONTRATO
TEREZINHA DE SOUZA
SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 574/2026, 08 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 086/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE "LABORATÓRIO MUNICIPAL" (CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 07.342.935/0001-03), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ANA PAULA PEREIRA BORGES** matrícula nº **7828**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 086/2026,** firmado com a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA** (Objeto: objeto é a contratação de empresa serviço de impressão térmica para etiquetas para atender a secretaria municipal saúde "laboratório municipal"), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DEBORA DO CARMO LUCIO**, matrícula nº **9282**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA PEREIRA BORGES
FISCAL DO CONTRATO
DEBORA DO CARMO LUCIO
SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 546/2026, 23 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA FABRICIA RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 074/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS - (RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME - CNPJ: 26.223.833/0001-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FABRICIA RODRIGUES ZAGO**, matrícula nº **4359**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 074/2026,** firmado com a empresa **RAFAEL FABRI DOS SANTOS -ME** (Objeto: é a contratação de locação de veículos operacionais, para atender a Secretaria e Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **KLESIANE TORRES NUNES,** matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIA RODRIGUES ZAGO
FISCAL DO CONTRATO
KLESIANE TORRES NUNES
SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 654, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 03 de agosto do corrente ano, a servidora municipal **ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES**, matrícula 3764, exercendo o cargo efetivo de **Assistente Social**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 057/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 655, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR LUAN HENRIQUE ANACLETO DA SILVA DO CARGO DE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 04 de agosto do corrente ano, o senhor **LUAN HENRIQUE ANACLETO DA SILVA**, do cargo **Fiscal da Secretaria Municipal De Fazenda.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 016/2026

Campo Verde, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 16/2026

Assunto: Não entrega de gêneros alimentícios.

CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.674.131/0001-64

Endereço: Av. Paulo Cesar Pereira Aranda, 1405 – Jardim Riva, Primavera do Leste – MT.

Prezados Senhores,

Em atenção à contranotificação apresentada pela empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, referente à Notificação Administrativa nº 014/2026, esta administração vem, respeitosamente, manifestar-se quanto aos argumentos e pedidos apresentados.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração tomou conhecimento das alegações apresentadas pela contratada quanto a indisponibilidade da marca **POP** junto aos fornecedores consultados.

Porém, a alegação de dificuldade de aquisição de determinada marca, por si só, não caracteriza impossibilidade objetiva de cumprimento da obrigação assumida, tampouco constitui fundamento suficiente para a liberação da empresa do compromisso de fornecimento assumido no âmbito do Pregão nº 022/2026.

Nesse sentido, considerando que o próprio procedimento licitatório contemplou marcas de referência para os respectivos produtos, e tendo em vista a alegação da contratada de que não está encontrando no mercado a marca POP, esta Administração sugere que a empresa realize novas diligencias junto a fornecedores, distribuidores e estabelecimentos comerciais, buscando a aquisição de qualquer uma das demais marcas indicadas no Pregão Eletrônico nº 022/2026, sendo as seguintes marcas: TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO OU CAMIL.

Quanto a substituição da marca do Fermento Químico Dona Benta por Apti, a recusa da marca APTI não se fundamenta exclusivamente na questão de marca, mas principalmente em avaliação técnica realizada anteriormente pela equipe de produção da Padaria Piloto, que utilizou o referido produto em preparações destinadas a alimentação escolar.

Na ocasião, constatou-se que o produto não apresentou desempenho satisfatório quanto à sua função principal, especialmente no que se refere ao crescimento adequado dos bolos produzidos. Dessa forma, considerando a experiência prática obtida pela equipe responsável pela produção e a necessidade de assegurar a qualidade e padronização dos alimentos produzidos, não se mostra tecnicamente recomendável a utilização do fermento químico da marca APTI.

Ressalta-se que o objetivo da Administração não é estabelecer preferência arbitrária por determinada marca, mas garantir que o produto fornecido apresente qualidade e desemprenho compatíveis com a finalidade a que se destina, mesmo que ele não atenda a gramatura indicada no certame licitatório de 250g, desde que a quantidade total fornecida seja proporcionalmente ajustada e corresponda integralmente ao quantitativo solicitado.

Dessa forma, fica a empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA notificada a **providenciar o fornecimento de TODOS os itens solicitados** nas NADs nº 7951/2026, nº 7961/2026 e nº 9145/2026, no prazo de 24 horas.

Atenciosamente,

LARYSSA PAINI FERREIRA LILIANE CITELI CHERUBIM

Fiscal das ARP n.º 106/2026 Nutricionista Responsável Técnico

---

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS.

Valor: R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2026 a 03 de fevereiro de 2027.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 083/2026

Processo nº 0512/2026

Solicitação nº 0496/2026

Concorrência nº 002/2026

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 083/2026**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e ACL CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a execução de obras de engenharia destinadas à implantação do encabeçamento da ponte sobre o Rio Cumbuco, localizada na Estrada Municipal da Fartura, no trecho compreendido entre o entroncamento com a MT-244 e a travessia do referido rio, no Município de Campo Verde/MT; considerando que, houve equívoco no prazo para execução do serviço.

1) Onde se lê:

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, designando como fiscal do presente contrato o(a) **Sr. Diego Souza de Lara Brum.**

Leia-se:

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, designando como fiscal do presente contrato o(a) **Sr. Lucas de Souza.**

Campo Verde - MT, 31 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATANTE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ACL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2026, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Campo Verde.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 87.114,85 (Oitenta e sete mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato original.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1765/2026

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 18 de agosto de 2026, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT". O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

TRIBUTOS
EDITAL N. 012026 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

EDITAL N. 01/2026 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL
Ozéias Trindade Valverde, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de JULHO DE 2026, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica

Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 04 agosto de 2026.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE
Agente de Fiscalização, Arrecadação,
Tributação e Inspeção – AFATI
MATRICULA - 2080

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que o PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 do Tipo Menor Preço Por Item, Processo Administrativo nº 1216/2026, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, tendo em vista a inabilitação da empresa participante, sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 04/08/2026 , **DECLARA FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima.

Canabrava do Norte - MT, 04 de Agosto de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 253/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 13/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **VINICIUS FERREIRA DA SILVA 06271192122**, inscrito no CNPJ n° 27.919.683/0001-31, A presente Ata tem por objeto o registro de preço tem por objeto Aquisição de marmitex.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOHNY ALVES MENDES**, matrícula funcional nº 2691, CPF n. ***.944.701-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** CPF n. ***.131.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF ***.289.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 254/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 14/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ n° **35.250.918/0001-73**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição que foram fracassados nos pregões realizados em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 255/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 14/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **58.676.108/0001-89**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição que foram fracassados nos pregões realizados em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 256/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVI-

DÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 14/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ n° **59.043.023/0001-26**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição que foram fracassados nos pregões realizados em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 257/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 14/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrito no CNPJ n° **61.828.536/0001-94**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição que foram fracassados nos pregões realizados em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 258/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 14/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **09.135.378/0001-77**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição que foram fracassados nos pregões realizados em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 259/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 14/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **LM - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **64.812.975/0001-05**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição que foram fracassados nos pregões realizados em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da

proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 260/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 14/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **19.391.064/0001-99**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição que foram fracassados nos pregões realizados em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 261/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 040/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 715/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ n° **41.245.254/0001-57**, Contratação de empresa especializada para a Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub50, visando o atendimento de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas na Chácara n.º 06-A, zona urbana de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional n° 2590, CPF n° ***.133.***-**, com o e-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar a servidora **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional nº 1840, e-mail: assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o servidor **MAYCON JHONY SOUZA SANTOS**, matrícula funcional nº 2678, e-mail: assistencia.social@canabra-

vadonorte.org, ocupante do cargo de gerente, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 797/2026

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 21 de agosto de 2026, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT" . O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2048/2026

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 25 de agosto de 2026, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO INJETÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT" . O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 262/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referentes ao período aquisitivo e ao período de gozo indicados

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2590	Rosinha Lima dos Santos Silva	01/01/2025 a 01/01/2026	05/08/2026 a 03/09/2026

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1884/2026

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 27 de agosto de 2026, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT" . O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 263/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“ALTERA A DESIGNAÇÃO DO FISCAL TITULAR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 A 44/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora Andressa Laís Rodrigues Gonçalves foi designada para exercer a função de fiscal titular das Atas de Registro de Preços nº 28/2026 a 44/2026, por meio das Portarias nº 055/2026 a 071/2026/GAPRE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 236/2026, de 15 de julho de 2026, que concedeu licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, à servidora Andressa Laís Rodrigues Gonçalves, pelo período de 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2028;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e da fiscalização da execução das respectivas Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2438, da função de fiscal titular das Atas de Registro de Preços nº 28/2026 a 44/2026, para a qual foi designada pelas Portarias nº 055/2026/GAPRE a nº 071/2026/GAPRE.

Art. 2º Designar a servidora **YARA TENÓRIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2676, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, e-mail: **educacao@canabravadonorte.org**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** das seguintes Atas de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 28/2026, objeto da Portaria nº 055/2026/GAPRE;

II – Ata de Registro de Preços nº 29/2026, objeto da Portaria nº 056/2026/GAPRE;

III – Ata de Registro de Preços nº 30/2026, objeto da Portaria nº 057/2026/GAPRE;

IV – Ata de Registro de Preços nº 31/2026, objeto da Portaria nº 058/2026/GAPRE;

V – Ata de Registro de Preços nº 32/2026, objeto da Portaria nº 059/2026/GAPRE;

VI – Ata de Registro de Preços nº 33/2026, objeto da Portaria nº 060/2026/GAPRE;

VII – Ata de Registro de Preços nº 34/2026, objeto da Portaria nº 061/2026/GAPRE;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 35/2026, objeto da Portaria nº 062/2026/GAPRE;

IX – Ata de Registro de Preços nº 36/2026, objeto da Portaria nº 063/2026/GAPRE;

X – Ata de Registro de Preços nº 37/2026, objeto da Portaria nº 064/2026/GAPRE;

XI – Ata de Registro de Preços nº 38/2026, objeto da Portaria nº 065/2026/GAPRE;

XII – Ata de Registro de Preços nº 39/2026, objeto da Portaria nº 066/2026/GAPRE;

XIII – Ata de Registro de Preços nº 40/2026, objeto da Portaria nº 067/2026/GAPRE;

XIV – Ata de Registro de Preços nº 41/2026, objeto da Portaria nº 068/2026/GAPRE;

XV – Ata de Registro de Preços nº 42/2026, objeto da Portaria nº 069/2026/GAPRE;

XVI – Ata de Registro de Preços nº 43/2026, objeto da Portaria nº 070/2026/GAPRE;

XVII – Ata de Registro de Preços nº 44/2026, objeto da Portaria nº 071/2026/GAPRE.

Art. 3º A servidora designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução das respectivas Atas de Registro de Preços, observando as atribuições, responsabilidades e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nas portarias originárias.

Art. 4º A servidora designada tomará ciência de suas responsabilidades mediante assinatura do respectivo Termo de Aceite de Fiscalização.

Art. 5º Permanecem inalteradas as designações dos gestores e dos fiscais suplentes, bem como as demais disposições constantes das Portarias nº 055/2026 a 071/2026/GAPRE que não contrariem a presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 071/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL 071/2022. Objeto: Prorrogação de prazo e reequilibrio economico referente ao Contrato 071/2022, com objeto de Contratação de Software de Gestão para unidades escolares. Contratada: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. CNPJ: 13.147.054/0001-26. Nova vigência contratual: 03/08/2026 a 03/08/2027. Novo valor global pactuado: R$ 52.367,04 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Canabrava do Norte/MT, 04 de agosto de 2026

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, inscrita no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canabrava do Norte a **Licença Prévia (LP)** e a **Licença de Instalação (LI)** para a atividade nº **236**, conforme o Anexo Único da **Resolução CONSEMA nº 74/2025**, referente à **pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas** na Avenida Gregório Piagem, Rua Simones Antônio Rezende, Rua Germana Bento dos Santos, Rua Cesário Alves Carvalho e Rua Darley Mendes de Oliveira, no **Loteamento Renascer**, município de Canabrava do Norte/MT.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20**,** torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** de Canabrava do Norte, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade n° 215 metros) conforme o anexo único da (Resolução CONSEMA N° 74/2025) referente Construção de cisternas ou caixas d'água de sistema de abastecimento público na Avenida Amaro Francisco, Quadra 21 A, Lote 1, Bairro Centro, Canabrava do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação e mensalidades de antenas starlink** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, ***com lote de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP),*** através do portal de compras na plataforma digital LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **19/09/2026 às 13h00min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana - MT, 04 de Agosto de 2026.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Substituto

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.230.451/0001-32, com sede à Rua 22, 494, Sala 03, Bairro: Industrial V, na Cidade de Agua Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG **31862* SSP/PR e inscrita no CPF sob nº ***.097.129-****, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Canarana–MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD LIC	QTD ADT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
26	**Suporte de soro** descrição: tipo/material de confecção: pedestal/aço inoxidável, estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. **MARCA: RENASCER**	10	2	UN	R$ 280,00	R$ 560,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 26, perfazendo o valor total de **R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 3.976,85 (Três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item do contrato, não foram suficientes para atender a secretaria municipal de saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 alinea "q" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 039/2026**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA** MARLI APARECIDA DE REZENDE CONTRATADA
STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA Portaria nº 413/2026, de 15/06/2026 FISCAL DO CONTRATO	**MARIELI GOVARI DA ROSA** Portaria nº 413/2026, de 15/06/2026 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.228679/0001-03, estabelecida na Av. das Mangueiras QD. 51, LT 16, Sala 01, Setor Vila Alzira, Cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.913-360, neste ato representado por seu representante Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, portador do RG nº ***4649199** GEJSPC/MA e CPF nº ***.569.363-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Canarana–MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD LIC	QTD ADT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
20	**Mesa auxiliar** - destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares, dimensão mat confecção: 40x60x80cm | aço inoxidável. Especificações: Pés em tubo de aço inox redondo 7/8; Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes; Pés com rodízios de 2", (opcional 3") Inox AISI430. **MARCA: CASA MÉDICA – MODELO: CM MESA AUXILIAR**	4	1	UN	R$ 427,50	R$ 427,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 20, perfazendo o valor total de **R$ 427,50 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 15.489,95 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item do contrato, não foram suficientes para atender a secretaria municipal de saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 alinea "q" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 042/2026**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OSMAR PEREIRA QUIRINO CONTRATADA
STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA Portaria nº 413/2026, de 15/06/2026 FISCAL DO CONTRATO	**MARIELI GOVARI DA ROSA** Portaria nº 413/2026, de 15/06/2026 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.228679/0001-03, estabelecida na Av. das Mangueiras QD. 51, LT 16, Sala 01, Setor Vila Alzira, Cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.913-360, neste ato representado por seu representante Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, portador do RG nº ***4649199** GEJSPC/MA e CPF nº ***.569.363-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Canarana–MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD LIC	QTD ADT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
20	**Mesa auxiliar** - destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares, dimensão mat confecção: 40x60x80cm | aço inoxidável. Especificações: Pés em tubo de aço inox redondo 7/8; Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes; Pés com rodízios de 2", (opcional 3") Inox AISI430. **MARCA: CASA MÉDICA – MODELO: CM MESA AUXILIAR**	8	2	UN	R$ 427,50	R$ 855,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 20, perfazendo o valor total de **R$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item do contrato, não foram suficientes para atender a secretaria municipal de saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 alinea “q” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 048/2026**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma,

na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OSMAR PEREIRA QUIRINO CONTRATADA
STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA Portaria nº 413/2026, de 15/06/2026 FISCAL DO CONTRATO	**MARIELI GOVARI DA ROSA** Portaria nº 413/2026, de 15/06/2026 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.855.336/0001-97, e estabelecida a Rua Santa Rosa nº 563, Bairro Nova Canarana, Canarana - MT, representada neste ato por **EVANDRO SANFELICE**, portador do RG nº **92642* e do CPF nº ***.075.211-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na locação de máquinas para impressão de documentos e aquisição de toners e cartuchos para impressão,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA ECO TANK 10 PAGINAS POR MINUTOS EM PRETO E 5 PAGINAS POR MINUTO EM CORES (A4) USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE ,WIRELESS ,WI-FI DIRECT INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS E PECAS), ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALACOES COM TEMPO RESPOSTA DE ATENDIMENTO DE ATE 1:00 HORA APOS SOLICITACAO.	Und	300.000	75000	R$ 0,20	R$ 15.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25% (vinte e cinco por cento)** dos item 03, perfazendo o valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE**, do contrato originário passará a ser de **R$ 586.267,14 (Quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 “q” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 094/2025, e 1º Aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** EVANDRO SANFELICE CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO;

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	**FRANCIELY REJANE STORCH** FISCAL DO CONTRATO
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER FISCAL DO CONTRATO	**CAMILE CRISTINE FRANÇA GARCIA** FISCAL DO CONTRATO
IVONE ALVES FISCAL DO CONTRATO	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** FISCAL DO CONTRATO
DAIANA DA ROSA MORAIS FISCAL DO CONTRATO	**SARA BARBOSA FERREIRA** FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 92N, Loja Azul, Centro Modulo 2, JUINA-MT, 78320-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDREY RICARDO IORIS**, cargo de Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.910.101-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as secretarias municipais,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	UND	R$ UNIT	R$ TOTAL
153	Refrigerador Duplex, capacidade refrigeração mínima de 345 lts, prateleira de vidro na geladeira, compartimento extra frio, duas portas, altura 170cm, largura 61.6 cm peso 53.0kg, profundidade 69.1cm capacidade do freezer 80 lts voltagem 220v, sistema degelo Frost Free, cor branca, classificação energética A, Iluminação Interna.	CONTINENTAL / TC41	8	02	UNID	R$ 2.789,00	R$ 2.789,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 153, perfazendo o valor total de **R$ 2.789,00 (Dois mil setecentos e oitenta e nove reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.589.540,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender as secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 alinea “q” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 061/2025, e demais termos aditivos e apostilamentos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**OLMI INFORMATICA LTDA** ANDREY RICARDO IORIS **CONTRATADA**	
Mayara Cristiane Candido Schonholzer Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026	**Flavia Cristina Guites Marostica** Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026	
Cleunir Praxedes Peixoto Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026	**Katielli Luiz da Silva** Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026	
Daiana da Rosa Morais Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026	**Ana Paula Soares Ferreira** Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026	

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026	**Dionatan Diego Luiz Leite** Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026	

Edilaine Lopes da Costa

Fiscal do contrato - Portaria nº 460/2026

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2026

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N°009/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Raquel Ferla	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	001/2023

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	PROFESSOR	001/2023

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG **62557* SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.951.018-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADT	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	R$ UNT	R$ TOTAL
26	250	62	M²	**Persiana de tecido nuance** (completa para cada tamanho de porta e/ou janela, devidamente montada com inclusos dos demais materiais necessários e mão de obra)	R$ 335,00	R$ 20.770,00
27	250	62	M²	**Persiana de pvc** (completa para cada tamanho de porta e/ou janela, devidamente montada com inclusos dos demais materiais necessários e mão de obra)	R$ 335,00	R$ 20.770,00
35	100	25	M2	**Serviços de montagem e desmontagem** de divisórias existentes.	R$ 98,00	R$ 2.450,00
40	500	125	M²	**Divisória em painel (placas) em eucatex,** para divisão de ambientes (salas, escritórios etc.), cores diversas, incluso todo o material (perfis, ferragens, etc) e mão de obra de instação	R$ 180,00	R$ 22.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 26, 27, 35, 40, perfazendo o valor total de **R$ 66.490,00 (Sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 333.790,00 (Trezentos e trinta e três mil setecentos e noventa reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, não foram suficientes para atender as secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 168/2021 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA** GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA CONTRATADA
EDIVAN COLOMBO Portaria nº 070/2025 FISCAL DE CONTRATO	
TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 180/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KBR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 25.527.***/0001-03, estabelecida na Rua Bandeirantes, nº 220, Sala 01, Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT, representada neste ato **MARCIEL CARLOS ALBERTI**, brasileiro, casado, sócio administração, RG **58178* SSP/PR e CPF nº ***.148.839-** e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **atualização do valor contratual** em decorrência da aplicação dos reajustes anuais previstos contratualmente, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil - **INCC**, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado (**abril/2023**), conforme previsto na Cláusula Contratual específica e no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os reajustes contemplam:

Reajuste	Período	Índice acumulado	R$ do período
1º	Maio/2024 a abril/2025	3,75%	179.482,11
2º	Maio/2025 a abril/2026	11,57%	670.372,06
3º	Maio/2026 até fim da execução	18,67%	782.582,06

1.2. Os valores e os dados acima descritos estão em conformidade com os pedidos formalizados pela contratada, acompanhados do parecer jurídico da procuradoria municipal e ainda de acordo com as planilhas e parecer técnico da engenharia deste município, que passa a ser parte integrante de todo o processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1. Em razão da aplicação dos reajustes contratuais, fica acrescido ao Contrato nº 180/2023 o valor total de **R$ 1.024.031,50 (um milhão, vinte e quatro mil, trinta e um reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir:

1. **R$ 179.482,11**, correspondente às diferenças de reajuste incidentes sobre as medições já executadas – 3ª à 12ª medições;

2. **R$ 490.889,95**, correspondente às diferenças de reajuste incidentes sobre as medições já executadas – 13ª à 22ª medições;

3. **R$ 112.210,00**, correspondente às diferenças de reajuste incidentes sobre as medições já executadas – 23ª à 25ª medições;

4. **R$ 241.449,44**, correspondente ao reajuste incidente sobre o saldo contratual remanescente.

2.2. Em decorrência deste aditivo, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 12.680.543,50 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 92, §3º, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula de reajuste constante do Contrato nº 180/2023, no parecer Técnico-Jurídico emitido em 21/07/2026, que reconhece o direito ao reajuste contratual, inclusive sobre as medições anteriormente executadas, bem como, na planilha de engenharia e relatório técnico em anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 180/2023 e dos Termos Aditivos anteriormente celebrados.

5.2. A Administração providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, e no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 04 de Agosto de 2026.

MUNICIPIO DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**KBR CONSTRUTORA LTDA** MARCIEL CARLOS ALBERTI CONTRATADA
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES Portaria nº 185/2025 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 073/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026 – Eletrônica

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021** e alterações, vêm através do presente **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação das empresas **LETS MUSICAL LTDA,** CNPJ Nº **.791.0870001-** no valor de **R$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais), **66.270.388 JAMILLE HANNA XAVIER LIMA,** CNPJ Nº **.270.388/0001-** no valor de **R$ 8.184,00** (oito mil, cento e oitenta e quatro reais), **DISQUINHO COMÉRCIO DE DISCOS,** CNPJ Nº **.984.767/0001-**, no valor total de **R$ 1.916,96** (um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) e a empresa **T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** CNPJ Nº **.791.0870001-** no valor de **R$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), para o **fornecimento instrumentos musicais para a Banda Municipal Átila Rodrigues Falcão,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de agosto de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 42010003, CADASTRADA POR MEIO DA PROPOSTA Nº 12095491000125012 JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2026

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de agosto de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 60/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA Nº 06/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.852.651/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SIDERÚRGICOS EM AÇO CARBONO, INCLUINDO CHAPAS, VIGAS PERFIL I, TUBOS ESTRUTURAIS TIPO METALON, BARRAS REDONDAS MECÂNICAS E CANTONEIRAS, DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE UMA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: **R$ 32.954,79 (Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 28.07.2026 a 27.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 61/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 68.078.487 SANDRA MACIEL BACH, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 68.078.487/0001-69

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO POR MEIO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATUAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM REGIME DE TRABALHO AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E EM SISTEMA DE SOBREAVISO

VALOR: **R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: 23.07.2026 a 22.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 36, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do subsídio inicial do Cargo de Professor, autorizado pela Lei Complementar nº 1014/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1014/2025;

DECRETA

Art. 1º - O valor do subsídio inicial do Cargo de Professor (Classe A – Nível 01), da tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 734/2013 passa a ser de R$ 3.540,13 (três mil, quinhentos e quarenta reais, treze centavos).

Art. 2º - As tabelas dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 734/2013, passam a vigorar, respectivamente, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º - Os Anexos I e II, do Anexo I da Lei Complementar nº 1030/2026, passam a vigorar, respectivamente, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

.

Castanheira/MT, 04 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

DECRETO Nº 36/2026

ANEXO I

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	40% ou 50%	04
Coordenador Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	05
Assessor Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	03
Secretário Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	30%	03
TOTAL DE VAGAS				**15**

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS	Professor – Classe A	R$ 3.540,13	48
	Professor – Classe B	R$ 4.602,17	
	Professor – Classe C	R$ 6.018,22	
	Professor – Classe D	R$ 7.151,06	
	Professor – Classe E	R$ 8.142,30	
TOTAL DE VAGAS			**48**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R$ 2.895,15	02
	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R$ 3.763,70	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe C	R$ 4.921,76	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe D	R$ 5.848,21	
TOTAL DE VAGAS			**02**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS – CARGO EM EXTINÇÃO	Nutrição Escolar – Classe A	R$ 2.895,15	06
	Manutenção de Infraestrutura– Classe A	R$ 2.89515	09
TOTAL DE VAGAS			**15**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares - Classe A	R$ 3.860,21	21
TOTAL DE VAGAS			**21**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Nutrição Escolar II – Classe A	R$ 1.821,60	04
	Nutrição Escolar II – Classe B	R$ 2.368,08	
	Manutenção de Infraestrutura II – Classe A	R$ 1.821,60	08
	Manutenção de Infraestrutura II – Classe B	R$ 2.368,08	
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A	R$ 1.821,60	09
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe B	R$ 2.368,08	
TOTAL DE VAGAS			**21**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS	Nutricionista – Classe A	R$ 3.656,16	01
	Nutricionista – Classe B	R$ 4.753,01	
	Nutricionista – Classe C	R$ 5.484,24	
TOTAL DE VAGAS			**01**

TOTAL GERAL DE VAGAS	**108**

ANEXO II

DECRETO Nº 36/2026

ANEXO II

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA CARGO – PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS Função - Professor						
CLASSE	**COEFICIENTES**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1.00	**1,30**	**1.70**	**2.02**	**2.30**
		MAGISTÉRIO	**LICENCIATURA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	R$ 3.540,13	R$ 4.602,17	R$ 6.018,22	R$ 7.151,06	R$ 8.142,30
2	**1.040**	R$ 3.681,74	R$ 4.786,26	R$ 6.258,95	R$ 7.437,11	R$ 8.467,99
3	**1.085**	R$ 3.841,04	R$ 4.993,35	R$ 6.529,77	R$ 7.758,90	R$ 8.834,39

4	**1.135**	R$ 4.018,05	R$ 5.223,46	R$ 6.830,68	R$ 8.116,46	R$ 9.241,51
5	**1.190**	R$ 4.212,75	R$ 5.476,58	R$ 7.161,68	R$ 8.509,76	R$ 9.689,34
6	**1.250**	R$ 4.425,16	R$ 5.752,71	R$ 7.522,78	R$ 8.938,83	R$ 10.177,87
7	**1.320**	R$ 4.672,97	R$ 6.074,86	R$ 7.944,05	R$ 9.439,40	R$ 10.747,83
8	**1.410**	R$ 4.991,58	R$ 6.489,06	R$ 8.485,69	R$ 10.083,00	R$ 11.480,64
9	**1.500**	R$ 5.310,20	R$ 6.903,25	R$ 9.027,33	R$ 10.726,59	R$ 12.213,45
10	**1.530**	R$ 5.416,40	R$ 7.041,32	R$ 9.207,88	R$ 10.941,13	R$ 12.457,72
11	**1.560**	R$ 5.522,60	R$ 7.179,38	R$ 9.388,42	R$ 11.155,66	R$ 12.701,99
12	**1.590**	R$ 5.628,81	R$ 7.317,45	R$ 9.568,97	R$ 11.370,19	R$ 12.946,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT) E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. Osmar Froner de Mello, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Municipal n.º 2.141, de 05 de janeiro de 2026; na Lei Municipal n.º 2.142, de 05 de janeiro de 2026; na Lei Municipal n.º 2.143, de 05 de janeiro de 2026; na Lei Municipal n.º 2.145, de 05 de janeiro de 2026; bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, torna público o presente Edital, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), observadas as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso e pelas orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos editais de convocações, da capa da prova objetiva e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pelo **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**, para a organização e execução do certame.

1.1.1. O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios: **Central telefônica:** Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): Filial Cuiabá - MT: (65) 3653-0131, (65) 99236-2273, Filial Aracaju - SE: (79) 99611-9844 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h, horário de Chapada dos Guimarães - MT.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon,** quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma: Encaminhar, somente por meio de ***upload*** (envio de documento digitalizado, via *internet*, por meio de arquivo eletrônico), pelo endereço eletrônico <https://selecon.org.br>.

1.2. As provas serão aplicadas no município de **Chapada dos Guimarães (MT)**.

1.2.1 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de **Chapada dos Guimarães (MT)**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do município de **Chapada dos Guimarães (MT)**.

1.4 Eventuais pedidos de impugnação ao Edital, devidamente fundamentados, deverão ser realizados no *site* do **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br/>, na **"área do candidato"**, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste Edital, ou através do **E-mail:** faleconosco@selecon.org.br.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O **cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no **ANEXO I** deste edital. As datas das fases do Concurso podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** https://selecon.org.br/.

2.2 O **quadro geral de vagas, os requisitos básicos, a jornada de trabalho e a remuneração inicial** constam do **ANEXO II** deste Edital.

2.3 As **atribuições gerais dos cargos** constam do **ANEXO III** deste Edital.

2.4 Os **conteúdos programáticos** para estudo constam do **ANEXO IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **declaração de carência econômica** consta do **ANEXO V** deste Edital.

2.6 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **10% (dez por cento)** em face da classificação obtida no cargo.

2.7 O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário do município de Chapada dos Guimarães (MT) e a contribuição previdenciária será vinculada, obrigatoriamente, ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO NO CARGO

3.1 Para provimento no cargo deste Concurso Público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências da Lei n.º 2.143, de 05 de janeiro de 2026, conforme os requisitos abaixo:

3.2 São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos objeto deste Concurso Público:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) possuir nacionalidade brasileira na forma da legislação aplicável;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

g) possuir a escolaridade, a habilitação legal, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido, conforme previsto neste Edital e em seus anexos;

h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante inspeção médica oficial;

i) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal;

j) apresentar declaração de bens e de valores que constituam seu patrimônio, bem como os demais documentos exigidos pela legislação municipal para a posse;

k) cumprir integralmente as determinações deste Edital.

3.3 Os requisitos específicos de escolaridade, formação profissional, registro em conselho de classe, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e demais exigências para cada cargo constam do **Anexo II** deste Edital e deverão ser comprovados na data da posse.

3.4 A falta de comprovação de qualquer requisito especificado neste item impedirá a posse do candidato.

3.5 A posse do candidato ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos neste Edital e na legislação municipal vigente.

3.6 O candidato que não comprovar os requisitos para investidura no cargo, não apresentar a documentação exigida ou não tomar posse no prazo legal perderá o direito à vaga.

3.7 A falsidade de declaração ou a apresentação de documento falso acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, conforme o cargo a ser provido:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

a) 1ª Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2º Etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO:

a) 1ª Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva

responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.7.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.8 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.9 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.10 Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e de execução do Concurso, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.11 Se for constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de candidato, na situação de que trata o **subitem anterior**, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.2 Dos procedimentos para inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, e encontrar-se-ão abertas no período estabelecido no **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste Edital. O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser pago, impreterivelmente, na data estabelecida no mesmo **CRONOGRAMA**, obedecido o horário bancário.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o formulário eletrônico de inscrição, na Área do Concurso, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) pagar a inscrição, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou pela internet, por meio de *site* bancário. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** para os cargos de nível superior e de **R$98,00 (noventa e oito reais)** para os cargos de nível médio e de nível médio técnico.

5.2.4 Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito o pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 O candidato deverá conferir no *site* do **INSTITUTO SELECON**, por meio do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do **INSTITUTO SELECON**, ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Chapada dos Guimarães - MT**), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou os erros observados no comprovante

de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no prazo previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste Edital, por meio do site do INSTITUTO SELECON https://selecon.org.br, na "Área do Candidato".

5.2.12.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso.

5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

5.3.1 O candidato poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, no ato da inscrição, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br>), fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste Edital, para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a) Ser **membro de família de baixa renda para programas sociais (CadÚnico)**, do Governo Federal, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022;

b) Estar **desempregado ou perceber até 1 (um) salário-mínimo e meio**, nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008;

c) Ser **doador de sangue e tiver realizado, pelo menos, 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital**, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002;

d) Estar **cadastrado como doador voluntário de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde**, nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018.

e) Ser **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso**, para prestar serviços no período eleitoral e/ou jurado, para prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual n.º 11.238/2020.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas nas **alíneas** do **subitem 5.3.1**, o candidato deve enviar, os seus documentos digitalizados, fazendo o *upload* do(s) arquivo(s) eletrônico(s), no prazo previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I**, por meio do *site* <https://selecon.org.br>, **sob pena de indeferimento do pedido,** conforme descrito abaixo:

a) Candidato membro de família de baixa renda inscrito no CadÚnico:

-Informar o número válido e regular do seu NIS (Número de Identificação Social), ativo, e que comprove a sua inscrição no CadÚnico do Governo Federal

- Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

b1) Candidato desempregado:

- Enviar declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **ANEXO V**); e

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

b2) Candidato que receba até um salário-mínimo e meio:

- Enviar declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **ANEXO V**);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente de, no máximo, **3 (três) meses anterior à data de inscrição**.

c) Candidato doador regular de sangue:

- Enviar documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que faz a doação, constando, pelo menos**, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital**.

d) Candidato doador de Medula Óssea:

- Enviar comprovante de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Saúde.

e) Candidatos eleitores ou jurados:

- Enviar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.4 O resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição será publicado conforme previsto no **Cronograma - ANEXO I,** no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>.

5.5 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Concurso deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até a data prevista no **Cronograma - ANEXO I**.

5.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.7 Em nenhuma hipótese, serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após o seu envio ou fora do período estabelecido para a envio da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e pelo Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018; na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às PcDs, conforme o **Anexo II** deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de **10% (dez por cento)** nos processos de seleção por concurso público, conforme a legislação mencionada no **subitem anterior**.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** se aplicará, em consonância com o art. 27 da Lei Complementar Estadual n.º 114/2002 (desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido).

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de PcD, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

6.2 Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)**, no laudo a ser enviado via internet ao INSTITUTO SELECON**;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia previsto para a inscrição, conforme procedimento mencionado no **subitem 1.1.2**, o **laudo médico original, cópia autenticada ou documento eletrônico assinado digitalmente** expedida, no prazo máximo de **12 (doze) meses** da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da sua deficiência.

6.7 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou por falha no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.6**.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição/isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, no período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 6.6**, não será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e à aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **perícia médica oficial**, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.13.1 A compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo pretendido será aferida na mesma perícia médica oficial referida no subitem anterior, sendo considerado **INAPTO** para a investidura o candidato cuja deficiência, comprovadamente, o impossibilite de exercer, ainda que com o auxílio de equipamentos, adaptações ou recursos especiais, as atribuições inerentes ao cargo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne **INAPTO** ao exercício das atribuições do cargo, será **reprovado** na perícia médica.

6.15 A inaptidão constatada na perícia médica oficial acarretará a eliminação do candidato do certame, em razão da impossibilidade de investidura no cargo.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no Concurso Público, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Concurso Público observará as **4 (quatro) listas** previstas no **subitem 11.6** deste Edital.

6.20 A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação, respeitados os percentuais de reserva de vagas e os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e as listas de reserva, nos termos da legislação aplicável.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

7.1 Das vagas **oferecidas neste Edital e das** que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão providas na forma da Lei Estadual n.º 10.816, de 28 de janeiro de 2019.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 7.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2.º do art. 1.º da Lei Estadual n.º 10.816/2019.

7.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.1.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos):

7.2.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), se não eliminados no Concurso, serão submetidos, antes da homologação do resultado final no certame, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.2.2 Os candidatos habilitados serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, em edital específico, para essa fase.

7.2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.2.4 Para o procedimento de heteroidentificação, será observada as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de

6 de abril de 2018, e suas alterações, **no que couber**, sem prejuízo da legislação aplicável ao Município e, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

7.2.5 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

7.2.6 A Comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.7 O procedimento de verificação será filmado pelo **Instituto SELECON**, para fins de registro de avaliação, e será de uso exclusivo da Banca examinadora.

7.2.8 A avaliação da Comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

7.2.8.1 Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido como tal por, pelo menos, um dos membros da comissão avaliadora.

7.2.9 O candidato que não for reconhecido como negro (preto ou pardo) no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

7.2.9.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora;

c) prestar declaração falsa.

7.2.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e nas condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e da Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.1.2 No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

8.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

8.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-los.

8.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 8.1.3** e **8.1.4**.

8.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem Certidão de Nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

8.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

8.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.9 O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até a data constante no **Cronograma - ANEXO I**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via *e-mail* constante do **subitem 1.1.1.** Após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um *link* no endereço <https://selecon.org.br>, na Área do Concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de formulário eletrônico.

8.2.2 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 8** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

8.2.3 A solicitação de atendimento especial será autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA OBJETIVA – 1ª Etapa - Nível Superior / Médio e Médio Técnico

9.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 9.1.4**, sendo que cada

questão conterá **4 (quatro) alternativas, com uma única resposta correta**.

9.1.1 A prova objetiva será aplicada a **todos os candidatos inscritos**, para todos os cargos, e será composta por questões de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos**, na forma e no quantitativo estabelecidos no **subitem 9.1.4.**

9.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital.

9.1.3 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura óptica.

9.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREAS	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	1,0	5
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,0	5
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	5	1,0	5
	Noções de Informática	5	1,0	5
Conhecimentos Específicos		20	1,5	30
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO				
ÁREAS	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	3	1,0	3
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	5	1,0	5
	Noções de Informática	2	1,0	2
Conhecimentos Específicos		15	2,0	30
TOTAL		**30**	**-**	**50**

9.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova.

9.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação, nos termos estabelecidos no **subitem 9.1.5** deste Edital.

9.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

9.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.1 A aplicação das provas objetivas será realizada preferencialmente no município de **Chapada dos Guimarães (MT)** e em municípios limítrofes, se necessário, e estão previstas conforme definição no **Cronograma – ANEXO I.**

9.2.1.1 A prova objetiva será aplicada em **2 (dois) turnos**, na mesma data, observada a seguinte distribuição:

a) turno da manhã: cargos de Nível Superior.

b) **turno da tarde**: cargos de **Nível Médio**, de **Nível Médio Técnico** e os cargos do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**;

9.2.1.2 Os horários de abertura e de fechamento dos portões e de início e término da prova de cada turno constarão do **Cartão de Convocação de Etapa (CCE)**, observado o disposto nos **subitens 9.6 e 9.9** deste Edita

9.2.2 A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão e da folha de respostas.

9.2.3 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

9.2.3.1 É facultado ao candidato inscrever-se em até 2 (dois) cargos, desde que em turnos distintos, mediante o recolhimento da respectiva taxa para cada inscrição.

9.2.3.2 Na hipótese de aprovação e convocação para mais de um cargo, o candidato deverá optar por um deles no ato da posse, sendo tornada sem efeito a nomeação para o cargo não escolhido.

9.2.4 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br>), conforme previsto no **Cronograma - ANEXO I**.

9.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **INSTITUTO SELECON** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.

9.4 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 9.2.4**.

9.5 Havendo alteração da data prevista da prova, por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **1h (uma hora) de antecedência do seu início**, conforme **Cronograma - ANEXO I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.6.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional

(Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública e de outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por aplicativos governamentais oficiais e a Carteira Nacional de Habilitação.

9.6.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.6.3 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.6.3.1 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, **no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6.3.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.3.3 O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para a realização das provas.

9.7 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **INSTITUTO SELECON.**

9.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9 O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste Concurso Público.

9.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local, com antecedência.

9.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.12 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.13 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome na Convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.13.1 A inclusão de que trata o **subitem 9.13** será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.13.2 Se for constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.14 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.15 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.16 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.17 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.17.1 O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.17.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, se não for possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.**

9.17.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 9.17**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.17.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.17.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras, durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando MUNICÍPIO **DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.

9.17.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.17.7 O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

9.18 O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.19 Serão fornecidos ao candidato o caderno de questões, o cartão e a folha de respostas da prova objetiva personalizados com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.20 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.21 Somente será permitida a transcrição das respostas no cartão e na folha de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedadas qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 6** deste Edital.

9.22 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão e a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.23 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão e da folha de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.24 Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou emendas/rasuras, ainda que legíveis.

9.25 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

9.26 O preenchimento do cartão e da folha de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões da prova.

9.27 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

9.28 O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTO SELECON**, até a data prevista no **Cronograma - ANEXO I**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.28.1 As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.29 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, antes do início da prova, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal.

9.29.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

9.30 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.31 Somente será permitido ao candidato retirar-se, definitivamente, da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória**, ao fiscal de sala, do **cartão e da folha de respostas**, devidamente preenchidos e assinados, e do **caderno de provas**, este último **ressalvada a hipótese prevista no subitem 9.34.1** deste Edital.

9.31.1 Ao final da prova, os **3 (três) últimos** candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

9.32 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 9.31** será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.33 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no **subitem 8.1.3** deste Edital.

9.34 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se, imediatamente, do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.34.1 Será permitido ao candidato **levar consigo o caderno de questões** da prova objetiva somente **nos 60 (sessenta) minutos que antecederem o horário fixado para o término da prova**, hipótese em que ficará dispensado da entrega do caderno de que trata o **subitem 9.31**, permanecendo **obrigatória** a entrega do **cartão e da folha de respostas**, devidamente preenchidos e assinados.

9.34.2 Por motivo de segurança, não será permitida, ao candidato, a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

9.35 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.36 Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** https://selecon.org.br, **em até 24h (vinte e quatro horas)**, após a sua aplicação.

9.37 O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br>), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.38 Os espelhos do cartão e da folha de respostas do candidato serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br>), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas e apenas durante o prazo recursal.

9.39 Será **eliminado** o candidato que:

a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré determinado;

b) não comparecer ao local de prova pré determinado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 9.6.1 e seus subitens** deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 9.31** deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido neste Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou portando quaisquer equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;

g) fizer uso de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o cartão e a folha de respostas ou, **ressalvada a hipótese do subitem 9.34.1**, o caderno de provas, conforme estabelecido no **subitem 9.31** deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando o cartão e/ou a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova, observado o **subitem 9.34.1** deste Edital;

k) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e no cartão de respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar submeter-se à identificação e à inspeção de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e nas demais orientações/instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**.

10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – 2.ª ETAPA NÍVEL SUPERIOR

10.1 Serão convocados para a **avaliação de títulos**, etapa de caráter classificatório, por meio de edital específico a ser divulgado após o resultado da 1.ª etapa do certame, com todas as **regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos inscritos ao cargo de nível superior, devidamente habilitados e que atinjam a condição de classificados na prova objetiva (1.ª etapa)**, correspondente a até a **50.ª posição** no certame, mais os empatados nessa posição, além de os **candidatos com deficiência (PcD) e dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)**.

10.1.1 Os candidatos convocados para a avaliação de títulos, conforme o previsto no **subitem anterior,** deverão enviar seus títulos, no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO I**, fazendo o *upload* do arquivo digitalizado, de acordo com as orientações do **subitem 1.1.2** deste Edital.

10.1.2 A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

10.1.3 O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.4 Os documentos para a avaliação de títulos que não atenderem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste

Edital e suas complementações não serão considerados.

10.1.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

10.1.6 O candidato é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do *site*. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

10.1.9 O candidato deverá digitalizar os documentos no formato **RETRATO** (vertical) ou **PAISAGEM** (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores não terem a necessidade do uso do recurso "girar visualização", conforme imagens a seguir.

10.2 Das modalidades de títulos:

10.2.1 Formação acadêmica:

10.2.1.1 Somente será concedida pontuação a título emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso, e na área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível, à Banca de Análise de Títulos, verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U., incluídos na cópia do certificado ou diploma apresentado, ou por meio do *site* <https://emec.mec.gov.br/emec/nova>.

10.2.1.1.1 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento não apresenta informações no verso". A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.1.1.2 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento foi gerado eletronicamente sem verso". Nesse caso, deverá ser possível à Banca analisar a validade do documento, seja por meio de *QR Code*, seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de *QR Code* (ou de assinatura eletrônica) ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.1.1.3 Caso a instituição de ensino superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

10.2.1.2 Em relação aos **comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*,** somente serão aceitos: **a)** Diploma devidamente registrado; ou **b)** Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão, qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplina). No que se refere aos **comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu***, somente serão aceitos: **a)** Certificados; **b)** Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização, qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de Histórico Escolar. Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no <https://emec.mec.gov.br/emec/nova>.

10.2.1.3 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

10.2.1.4 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e monografia (quando exigidos pelo curso de pós-graduação *lato sensu*), dissertação ou tese, conforme o caso.

10.2.1.5 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

10.2.1.6 O **Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização**, deverá, obrigatoriamente, apresentar **carga horária mínima de 360h/aula**.

10.2.1.6.1 Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos enviados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no Histórico Escolar do candidato.

10.2.1.7 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item de análise	**Descrição do título**	**Comprovante/ descrição do documento a ser entregue para análise**	**pontuação por título**	**Quantidade máxima de comprovantes**	**Pontuação máxima**
1	Doutorado	*Vide* **subitem 10.2.1**	**4,0**	**1**	**4,0**
2	Mestrado		**3,0**	**1**	**3,0**
3	Pós Graduação *lato-sensu* em nível de Especialização		**1,5**	**2**	**3,0**
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					**10 pontos**

10.2.1.8 A quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item, no campo da formação acadêmica, está descrita na tabela acima. Serão desconsiderados os documentos cujo cômputo **exceder o máximo de 10 pontos**.

10.2.1.9 Não serão pontuados títulos que sejam pré-requisito para o exercício da função. **Este subitem** aplica-se às especializações.

10.2.1.10 Todos os títulos apresentados deverão estar circunscritos à área de conhecimento relacionada ao cargo pleiteado pelo candidato, observada a Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES, vigente à época da análise dos títulos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A **nota final** dos candidatos convocados e considerados habilitados no Concurso será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de classificação final no Concurso.

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios a seguir:

a) candidato com maior idade entre candidatos idosos, e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, com as alterações da Lei Federal n.º 14.423, de 22 de julho de 2022);

b) maior pontuação na disciplina específica da prova objetiva;

c) maior pontuação na análise de títulos, se houver;

d) maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa da prova objetiva;

e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

11.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentarem suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11.3 A classificação final deste Concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, mais o cadastro de reserva de 100% das vagas, por cargo, conforme **ANEXO II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público.

11.4 No que se refere à formação do cadastro de reserva, caso o número de classificados seja fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente.

11.5 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Chapada dos Guimarães, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.6 Os candidatos aprovados e os de cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em **4 (quatro) listas**, a saber:

a) Lista 1: Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, incluídos os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD);

b) Lista 2: Classificação por Ampla Concorrência;

c) Lista 3: Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

d) Lista 4: Classificação candidatos autodeclarados negros.

11.7 o resultado final deste Concurso Público será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT). e nos *sites* <www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br> e <https://selecon.org.br/> e https://www.saaechapada.com.br/.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias, no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia previsto,** observado o horário de **Chapada dos Guimarães (MT)**, contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento do pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD);

c) resultado preliminar das inscrições homologadas;

d) questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

e) resultado preliminar da prova objetiva;

f) resultado preliminar da avaliação de títulos;

g) resultado preliminar da heteroidentificação

h) classificação preliminar no Concurso Público.

12.2 Para os recursos previstos do **subitem 12.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br/> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

12.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4 Para a situação mencionada no **subitem 12.1**, **alínea "d"** deste Edital, cada candidato poderá interpor **apenas 1 (um) recurso por questão**, devidamente fundamentado.

12.5 Serão **indeferidos** os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) desrespeitarem a banca examinadora;

i) contiverem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 12.1** deste Edital.

12.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8 Se for alterado o gabarito oficial pela banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9 No que se refere ao **subitem 12.1, alínea "d"**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

12.10 Na ocorrência do disposto nos **subitens 12.7, 12.8 e 12.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 Após análise dos recursos, será publicada no *site* do **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br/> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e publicado no Diário Oficial do município.

13.2 O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**, considerando-se em conta a oportunidade e a conveniência para Administração Pública.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

14.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do **subitem 11.5**, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

14.3 Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo, haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

14.3.1 A convocação pela classificação para o **cargo** poderá ocorrer apenas **01 (uma) vez por candidato**, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães.

14.3.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo para o qual concorreram.

14.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br/> e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br**, bem como **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) https://www.saaechapada.com.br/**

14.4 A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

14.5 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

14.6 A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

14.7 O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal. A posse poderá ser prorrogada por **30 (trinta) dias**, desde que haja solicitação por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.

14.8 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

14.9 O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação.

14.10 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.11 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**, à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br/>. Os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

15.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**.

15.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães e divulgados no *site* do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e do e **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** https://www.saaechapada.com.br/ .

15.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.7 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Se for comprovada a inexatidão ou a irregularidade descritas no **subitem 15.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br/> e, após a homologação, junto ao **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

15.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

15.14 A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **INSTITUTO SELECON** e para o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

15.15 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuí-

zos ao candidato decorrentes de:

a) *e-mail* incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado ou de difícil acesso.

15.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

15.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões, cartões e folhas de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocação relativos a este Concurso Público.

15.19 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

15.20 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT) e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público, inclusive *a posteriori*, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais.

15.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

15.22 Todas as disposições do presente edital serão acompanhadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, designada pelo Decreto Municipal n.º 018/2026, de 07 de abril de 2026.

Chapada dos Guimarães (MT), 04 de agosto de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXOS AO EDITAL N.º 001/2026

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	QUADRO GERAL DE VAGAS
ANEXO III	ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO
ANEXO IV	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Datas previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções relacionadas
06/08/2026	Publicação do Edital		Nos *sites* <https://selecon.org.br/> e **www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br**
07/08/2026 a 10/09/2026	Período para realização das Inscrições	até 23h59min do dia 10/09/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
07/08/2026 a 08/08/2026	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 08/08/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
12/08/2026	Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
13/08/2026 a 14/08/2026	Recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 14/08/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
19/08/2026	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
10/09/2026	Último dia para envio de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59min do dia 10/09/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
11/09/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento		Atenção ao horário bancário
16/09/2026	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
17/09/2026 a 18/09/2026	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	até 23h59min do dia 18/09/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
22/09/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
23/09/2026	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
24/09/2026	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	até às 23h59 do dia 24/09/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
27/09/2026	**Aplicação da Prova Objetiva em dois turnos**	**Manhã: Nível Superior Tarde: Nível Médio, Médio Técnico e SAAE**	**Local e horário conforme CCE**
28/09/2026	Divulgação do gabarito e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>

29/09/2026 a 30/09/2026	Recurso contra o gabarito e contra as questões da prova aplicada	até às 23h59 do dia 30/09/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
09/10/2026	Resultado do recurso contra o gabarito e contra as questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
09/10/2026	Divulgação da imagem do cartão de respostas e Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
13/10/2026 a 14/10/ 2026	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva	Até às 23h59 do dia 14/10/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
19/10/ 2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva e resultado final da prova objetiva	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
19/10/2026	Resultado preliminar da classificação na prova objetiva (1.ª etapa)	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
20/10/2026 a 21/10/ 2026	Recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva (1.ª etapa)	até às 23h59 do dia 21/10/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
23/10/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva e resultado final com classificação na prova objetiva.	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
26/10/2026	**Convocação para envio dos títulos**	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
27/10/2026 a 28/10/2026	Envio dos títulos pelos candidatos convocados	até às 23h59 do dia 28/10/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
06/11/2026	Resultado preliminar da análise de títulos	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
09/11/2026 a 10/11/2026	Recurso preliminar da análise de títulos	até às 23h59 do dia 10/11/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
13/11/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da análise de títulos e resultado final da análise de títulos	A partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
16/11/2026	Convocação dos candidatos aprovados para heteroidentificação	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
22/11/2026	Aplicação da Heteroidentificação		**Local e horário a serem definidos**
25/11/2026	Resultado preliminar da heteroidentificação	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
26/11/2026 a 27/11/2026	Recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação	até às 23h59 do dia 27/11/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
02/12/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação e resultado final da heteroidentificação	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
02/12/2026	Resultado preliminar da classificação do concurso público	a partir das 17h	No *site* <https://selecon.org.br/>
03/12/2026 a 04/12/ 2026	Recurso ao resultado preliminar do concurso público com a classificação geral dos candidatos	até às 23h59 do dia 04/12/2026	No *site* <https://selecon.org.br/>
11/12/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos e resultado final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 17h	Nos *sites* No *site* <https://selecon.org.br/> e **www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br e** ://www.saaechapada.com.br/
A ser divulgada em ato próprio	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para posse.		**www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br e** ://www.saaechapada.com.br/

ANEXO II

QUADRO GERAL DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	REQUISITOS
	AC	PcD	NE	TOTAL			
Assistente Social	**3**	**1**	**1**	5 + CR	30h	R$ 4.987,20	Nível superior em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho de Classe
Enfermeiro	**14**	**2**	**4**	20 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho
Farmacêutico	**2**	**-**	**-**	2 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em Farmácia, com registro no respectivo Conselho
Fisioterapeuta	**2**	**-**	**1**	3 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho
Nutricionista	**2**	**-**	**-**	2 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho
Psicólogo	**3**	**-**	**1**	4 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho
Ouvidor	**1**	**-**	**-**	1 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em qualquer área
Turismólogo	**1**	**-**	**-**	1 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em Turismo
Fonoaudiólogo	**1**	**-**	**-**	1 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em Fonoaudiologia, com registro no respectivo Conselho
Fiscal de Meio Ambiente	**2**	**-**	**-**	2 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em qualquer área e CNH A/B
Fiscal de Obras	**2**	**-**	**-**	2 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível Superior em qualquer área
Fiscal de Postura	**3**	**-**	**1**	4 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em qualquer área e CNH A/B
Fiscal da Vigilância Sanitária	**2**	**-**	**-**	2 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em qualquer área e CNH A/B
Fiscal de Tributos	**3**	**-**	**1**	4 + CR	40h	R$ 4.987,20	Nível superior em qualquer área e CNH A/B
Professor Zona Urbana	**3**	**-**	**1**	4 + CR	30h	R$ 6.265,16	Nível superior em Pedagogia
Professor Zona Rural	**11**	**2**	**3**	16 + CR	30h	R$ 6.265,16	Nível superior em Pedagogia

NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	REQUISITOS
	AC	PcD	NE	TOTAL			

Agente Administrativo	**14**	**2**	**4**	20 + CR	40h	R$ 1.802,66	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Auxiliar de Consultório Dentário	**4**	**1**	**1**	6 + CR	40h	R$ 1.802,66	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Agente de Controle de Zoonoses	**1**	**-**	**-**	1 + CR	40h	R$ 1.802,66	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e CNH A/B
Almoxarife	**2**	**-**	**-**	2 + CR	40h	R$ 1.802,66	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Auxiliar Bibliotecário	**1**	**-**	**-**	1 + CR	40h	R$ 1.802,66	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Agente de Arrecadação	**3**	**1**	**1**	5 + CR	40h	R$ 1.802,66	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e CNH A/B

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	REQUISITOS
	AC	PcD	NE	TOTAL			
Técnico em Enfermagem	**12**	**2**	**4**	18 + CR	40h	R$ 2.597,50	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem
Técnico em Higiene Dentária	**2**	**-**	**-**	2 + CR	40h	R$ 2.597,50	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Saúde Bucal
Técnico em Segurança no Trabalho	**1**	**-**	**-**	1 + CR	40h	R$ 2.597,50	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho
Técnico em Radiologia	**2**	**-**	**-**	2 + CR	40h	R$ 2.597,50	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO - SAAE

CARGO	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	REQUISITOS
	AC	PcD	NE	TOTAL			
Agente Administrativo	**1**	**-**	**-**	1 + CR	40h	R$ 3.206,50	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Agente de Saneamento	**3**	**-**	**1**	4 + CR	40h	R$ 2.817,96	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e CNH AB
Fiscal de Leitura e Saneamento	**3**	**-**	**1**	4 + CR	40h	R$ 2.817,96	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e CNH AB
Operador de Sistema de Água	**3**	**-**	**1**	4 + CR	40h	R$ 2.817,96	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e CNH B
Operador de ETA	**2**	**-**	**1**	3 + CR	40h	R$ 2.817,96	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Curso Técnico em saneamento ou química

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PcD - Pessoa com Deficiência

NE – Pretos e Pardos

CR – Cadastro de Reserva

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura. Presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social. Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social. Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas. Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. COMPETÊNCIA (art. 4, Lei 8.662/93) I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar orientação social a população; IV - (Vetado); V- orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação as matérias relacionadas no inciso II deste artigo; IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio

ou na Unidade de Saúde da Família. Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde. Participar do planejamento, coordenação, execução e validação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico- administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde. Planejar necessidades, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário. Participar da montagem de unidades prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas. 8- Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. 11 - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 12- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

FARMACÊUTICO

Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. Armazenar e estocar medicamentos e demais produtos farmacêuticos. Fiscalizar empresas, profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica, atenção farmacêutica para atendimento ao público. Executar outras atividades afins.

FISIOTERAPEUTA

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando recursos adequados a cada caso. Avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados, utilizando técnicas de avaliação, realizando os testes que se fizerem necessários para identificar o nível de capacidade funcional, dos órgãos e tecidos afetados. Elaborar o diagnóstico, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos dos órgãos afetados. Operar aparelhos e equipamentos fisioterápicos. Orientar os pacientes a utilizar aparelhos e prótese e outros aparelhos mecânicos, bem como a praticar exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento. Reavaliar sistematicamente o paciente, para fins de reajuste ou alterações das condutas fisioterapêuticas empregadas. Orientar a família do paciente sobre a necessidade de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do mesmo. Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, emitindo pareceres para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

NUTRICIONISTA

Elaborar projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; elaborar cardápios normais e dietoterápicos dos serviços de cozinha, copa e refeitórios das escolas e pré-escolares municipais, creches e outros órgãos da Administração Pública Municipal. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais de acordo com faixa etária do educando. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, de compra, de armazenamento, de produção e de distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Capacitar e orientar os manipuladores na elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos educacionais do município. Assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando e avaliando dietas para enfermos. Administrar, coordenar programas governamentais na atenção básica em saúde, instituições privadas e públicas, ambulatórios de nutrição, vigilância sanitária. Promover ações que visam à garantia da SAN (serviço de alimentação e nutrição) e à promoção de alimentação saudável e específica aplicáveis a uma determinada fase do curso da vida, ou seja, ações destinadas a gestantes, crianças, escolares, adolescentes, adultos e idosos. Executar outras atividades inerentes à profissão, a partir das necessidades e demandas do serviço.

PSICÓLOGO

Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, como base na psicologia social e comunitária, identificando as vulnerabilidades de indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico- metodológicos, éticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos. Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e

a convivência comunitária bem como a superação da situação de risco e/ou violação de direitos. Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço Socioassistencial no qual esteja lotado. Preencher instrumentais de acordo com a necessidade do serviço (CadÚnico, Ficha de notificação de violência, PIA, entre outros). **Área da saúde:** Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde e intervir em situações de conflitos no trabalho. Atuar junto à equipe multiprofissional nas unidades básicas de saúde no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo. Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. **Área da educação:** Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor- aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino- aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. **Área de assistência social:** Escuta qualificada individual ou em grupo, identificando a vulnerabilidade individuais e familiares. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos. Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento dos vínculos e a convivência comunitária bem como a superação da situação de risco e/ou violação de direitos. Preencher e alimentar os sistemas de informações de acordo com a necessidade do serviço. **Área organizacional:** Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar de estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os servidores públicos, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação. Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida.

OUVIDOR

Garantir os recebimentos de comunicados e o encaminhamento para os responsáveis, prezando pela sigilosidade das informações e pessoas envolvidas. Atuar na Ouvidoria, realizando a mediação das reclamações/comunicados recebidos e elaborando respostas formais de acordo com a pertinência e conteúdo. Encaminhar os contatos da Ouvidoria, de acordo com a sigilosidade, aos responsáveis para devida ciência e resposta. Garantir que todos os contatos recebidos pela Ouvidoria que necessitam de resposta sejam atendidos de acordo com os prazos estabelecidos, atuando com os responsáveis. Reportar à presidência os contatos recebidos pela Ouvidoria, elaborando relatórios e apresentações. Realizar arquivamento de documentos. Gerir conta de e-mail específica. Exercer tarefas afins.

TURISMÓLOGO

Organizar eventos sociais, culturais e técnico-científicos, entre outros. Contratar serviços. Planejar eventos. Promover e reservar produtos e serviços turísticos. Coordenar a realização de eventos. Desempenhar um papel crucial no planejamento, na gestão e na promoção do turismo em nível local, regional ou nacional. Suas funções envolvem desde o desenvolvimento de políticas públicas de turismo até a criação de roteiros turísticos e a coordenação de eventos. Além disso, o turismólogo atua na análise de potencialidades turísticas, na elaboração de estratégias para o desenvolvimento sustentável do setor e na gestão de recursos materiais e financeiros.

FONOAUDIÓLOGO

Atender pacientes e clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes e clientes. Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Exercer atividades administrativas. Administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos. Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa. Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando- as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular. Zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental. Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo. Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas. Emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal. Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro. Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados. Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes. Executar outras tarefas referentes ao cargo. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Conduzir veículo oficial disponibilizado pela Prefeitura durante o desenvolvimento das atividades referentes às funções, dentro e fora do perímetro urbano do município.

FISCAL DE OBRAS

Fiscalizar a construção e edificação de obras particulares no território do Município e dar orientação técnica específica; emite autos de infração e notificações sobre essas ações; atender a contribuintes notificados nos assuntos que envolvem mapeamento e projetos; realizar fiscalização e localização de processos de construção e locação dos imóveis, contribuindo decisivamente nos teores das notificações aplicadas; arquivar e ordenar projetos e mapas utilizados na respectiva área de atuação.

FISCAL DE POSTURA

Fiscalizar ordenamento urbano. Realizar diligência. Realizar vistorias e fiscalizações. Auditar processos. Lavrar autos/termos. Exercer poder de polícia administrativa. Demonstrar competências pessoais. Estabelecer prazo para corrigir irregularidades. Demonstrar capacidade de liderança. Fiscalizar transporte urbano. lacrar instalações físicas. Analisar processos. Solicitar abertura de processo. Enquadrar a infração na legislação. Fiscalizar limpeza e higienização urbana. Participar de operações fiscais. Interditar atividades econômicas. Fiscalizar obras edificações e urbanismo. Deslocar-se até o local de vistoria. Identificar o responsável pelo local. Administrar conflitos. Descrever ato infracional. Analisar a defesa do infrator (réplica). Transcrever legislação. Fiscalizar atividades econômicas. Comandar operações fiscais. Fiscalizar acessibilidade urbana. Participar de operações especiais/integradas/conjuntas. Receber demanda/denúncia. Cassar licenças. Realizar medições. Elaborar relatórios. Monitorar processos. Demonstrar impessoalidade. Conduzir veículo disponibilizado pela Prefeitura durante o desenvolvimento das atividades referentes às funções, dentro e fora do perímetro urbano do município.

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Desenvolver atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, de feirantes, e de pessoas sujeitas às ações da Vigilância Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde, emite relatórios, laudos, termo, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária em geral. Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso Indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas. Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos). Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses. Participar

da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses. Aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio. Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registros psicotrópicos. Notificar os estabelecimentos quanto às irregularidades e sanções. Executar outras tarefas correlatas. Conduzir veículo disponibilizado pela Prefeitura durante o desenvolvimento das atividades referentes às funções, dentro e fora do perímetro urbano do município.

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; atender e orientar contribuintes; planejar e coordenar a administração tributária municipal. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação. Executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão. Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas. Realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização. Emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social. 6- Informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandados de segurança e ações jurídicas em geral. Realizar diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros. Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência. Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior. Conduzir veículo disponibilizado pela Prefeitura durante o desenvolvimento das atividades referentes às funções, dentro e fora do perímetro urbano do município.

PROFESSOR - ZONA URBANA E ZONA RURAL

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos anos do sistema público de educação municipal. Elaborar planos e programas de projetos educacionais no âmbito específico de atuação. Participar da elaboração do projeto político pedagógico. Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefas de recuperação de alunos Participar de reuniões de trabalho. Desenvolver pesquisa educacional. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Buscar formação continuada, no sentido de enfocar a perspectiva de ação reflexiva investigação ativa. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referente às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redigir e digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de correspondência interna e externa, visando a atender aos processos, solicitações. Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da autarquia. Elaborar estatística e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes a sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controlar a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Realizar serviços externos, tais como banco, pagamentos de empenho, correio, jornais levando publicações oficiais e outros. Realizar cotações de preços, visando futuras compras de produtos e serviços para a autarquia. Realizar o controle de notas fiscais e recibos, para lançamentos contábeis. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Planejar o trabalho técnico-odontológico: agendar consultas, triar pacientes, realizar a anamnese do paciente, elaborar projetos para a saúde bucal, interpretar informações técnicas, agilizar o atendimento odontológico, preparar equipamentos e instrumental para o uso, sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese, estimar prazos. Prevenir doenças bucal: executar projetos educativos, ensinar técnicas de higiene bucal, evidenciar placa bacteriana. Realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico;

aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Confeccionar próteses dentárias humanas, animais e artísticas: Confeccionar moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses; confeccionar modelos em gesso; vazar moldes; montar modelos em articuladores; prensar peças protéticas em resina acrílica; fundir peças metálicas; executar inclusões simples; reproduzir modelos. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar cariostático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raios-X, periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragengival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; coordenar auxiliares; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; preparar orçamentos; controlar estoque de material e instrumental. Trabalhar com segurança: Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfectar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES

Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças. 1 - planejar e coordenar ações e campanhas de vacinação animal e conduzir ações de controle de zoonoses no Município; 2- planejar, supervisionar, coordenar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; 3- prestar assistência específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades; 4 - conduzir ações de controle de zoonoses no Município; 5 - Capturar, dar destinação e /ou tratamento adequado para animais de estimação em situação de abandono no município; 6 - Planejar ações com objetivo de conter a evolução do número de animais silvestres no perímetro urbano; 7 - Executar ações com objetivo de conter a evolução do número de animais silvestres no perímetro urbano. 8 - Aplicar medidas de controle de zoonoses na população animal urbana; 9- Planejar ações de prevenção e controle de zoonoses, (bem como de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos); 10 - rastrear focos de doenças específicas; 11 - visitar domicílios suspeitos de manutenção e animais em maus tratos e más condições ; 12 - assistir pacientes atacados por animais peçonhentos ou com suspeita de alguma zoonose; 13 Conduzir veículo oficial disponibilizado pela Prefeitura durante o desenvolvimento das atividades referentes às funções, dentro e fora do perímetro urbano do município.

ALMOXARIFE

Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques, distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO

Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos, participam de treinamentos e programas de atualização.

AGENTE DE ARRECADAÇÃO

Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária, garantindo que as normas sejam seguidas. Além disso, ele constitui o crédito tributário mediante lançamento, ou seja, ele formaliza a obrigação de pagamento de um tributo pelo contribuinte, controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos, atende e orienta contribuintes, esclarecendo dúvidas e auxiliando no cumprimento de suas obrigações.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. 1-Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. 2- Coordenar exames médicos periódicos e pré admissionais. 3- Encaminhar laudos. 4- Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. 5-Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. 6- Organizar e manter arquivos. 7-Coordenar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. 8- Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. 9- Coordenar divulgação de programas básicos de saúde pública e outros 10- Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo 0 sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. 11-Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superiores.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. 1-Planejar o trabalho técnico-odontológico: Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técni-

cas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos. 2 Prevenir doença bucal: Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; 3- realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. 4 - Confeccionar próteses dentárias humanas, animais e artísticas: Confeccionar moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses; confeccionar modelos em gesso; vazar moldes; montar modelos em articuladores; prensar peças protéticas em resina acrílica; fundir peças metálicas; executar inclusões simples; reproduzir modelos. 5 - Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar cariostático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raios-X, periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragenegival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos. 6 - Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; coordenar auxiliares; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; preparar orçamentos; controlar estoque de material e instrumental. 7 - Trabalhar com segurança: Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfectar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. 8 Utilizar recursos de informática. 9 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de (SST); investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. mobilizam capacidades de comunicação para registro de informações se troca de informações com a equipe e com os pacientes. podem supervisionar uma equipe de trabalho.

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AGENTE ADMINISTRATIVO

Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referente às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige e digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de correspondência interna e externa, visando atender aos processos, solicitações. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da autarquia. Elaborar estatística e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes a sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Realiza serviços externos, tais como banco, pagamentos de empenho, correio, jornais levando publicações oficiais e outros. Realiza cotações de preços, visando futuras compras de produtos e serviços para a autarquia. Realiza o controle de notas fiscais e recibos, para lançamentos contábeis. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE SANEAMENTO

Executar a instalação, conserto e manutenção de redes de distribuição de água e de coleta de esgoto (reparos de vazamentos, substituição de tubulações, desobstrução). Ligar, religar e cortar o fornecimento de água, conforme a ordem de serviço. Fazer a ligação de ramais domiciliares de água e esgoto à rede principal. Vistoriar ramais domiciliares e fazer o croqui ou cadastro da rede, inclusive, com a utilização de geofone. Instalar, retirar e fazer a leitura e controle de hidrômetros. Fazer o expurgo (limpeza) da rede de distribuição. Remover pavimentação de ruas ou calçadas para realizar serviços e fazer o aterro e nivelamento após o reparo. Zelar pela limpeza e conservação das instalações, equipamentos e materiais. Conduzir veículos leves para o desempenho das atividades.

FISCAL DE LEITURA E SANEAMENTO

Realizar a leitura dos hidrômetros (medidores de consumo) nos imóveis (residenciais, comerciais e industriais). Proceder ao registro do consumo de água para o faturamento das contas e entrega das respectivas tarifas. Inspecionar as instalações para verificar a correta utilização dos serviços. Identificar e notificar irregularidades, fraudes ou desvios (conhecidos como "gatos") na rede de água ou esgoto. Vistoriar e fiscalizar a correta instalação e o funcionamento dos hidrômetros. Executar ou acompanhar ordens de serviço, como

cortes (interrupção do fornecimento por inadimplência) e religação de água. Prestar atendimento e esclarecimento ao público sobre a medição de consumo, vazamentos ou dúvidas sobre as faturas, encaminhando os casos complexos aos setores competentes. Realizar testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares externos. Conduzir veículos. Executar tarefas correlatas.

OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA

Manobrar válvulas, registros e comportas (manualmente ou por painéis de controle) para controlar o fluxo, a pressão e o nível da água nos reservatórios e redes de distribuição. Realizar manobras para a liberação da água tratada da ETA para o sistema de adução e distribuição. Acionar, monitorar e desligar as motobombas das estações elevatórias e de recalque para garantir o abastecimento adequado das áreas de consumo. Acompanhar os parâmetros de pressão e vazão do sistema, por meio de horimetro. Acompanhar o sistema de distribuição e os níveis dos reservatórios por meio de sistemas de telemetria e painéis de controle. Ajustar a operação com base nos dados de consumo e nas ocorrências na rede. Realizar manobras emergenciais na rede de distribuição para isolar vazamentos ou atender a serviços de manutenção. Comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Verificar periodicamente os sistemas de proteção e segurança dos equipamentos elétricos e mecânicos. Anotar em formulários próprios dados operacionais tais como: tensão, amperagem pressão, período de funcionamento dos equipamentos, etc. Zelar pela limpeza e conservação das instalações. Conduzir veículos. Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE ETA

Operar as estações de tratamento de água e/ou esgoto, poços, elevatórias (motobombas) e fontes. Acionar comandos de equipamentos elétricos e mecânicos (bombas, elevatórias, filtros, decantadores). Monitorar e controlar os níveis de água nas unidades e reservatórios. Efetuar análises, testes e exames simples em amostras de água e esgoto. Coletar amostras de água bruta e tratada para controle de qualidade. Preparar soluções e dosar produtos químicos (cloro, coagulantes) para o tratamento da água. Garantir que a água liberada para a distribuição esteja dentro dos padrões de potabilidade exigidos (após o tratamento e cloração). Promover o controle de sua qualidade da água para distribuição e consumo. Coordenar e desenvolver análises químicas no campo de tratamento de águas, a fim de criar ou aperfeiçoar fórmulas, normas e métodos e procedimentos para purificação da água, no controle do processo de tratamento em suas diversas fases. Preencher boletins de operação periódicos, relatando resultados de análises e ocorrências. Zelar pela limpeza e conservação das instalações, equipamentos e materiais utilizados. Controlar e registrar o consumo e o estoque de produtos químicos e materiais de manutenção. Executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo superior imediato.

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos variados; 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo; 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos; 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto; 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização; 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido; 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo; 8. Vozes verbais; 9. Transitividade verbal e nominal; 10. Estrutura, classificação e formação de palavras; 11. Funções e classes de palavras; 12. Flexão nominal e verbal; 13. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia; 14. Regência verbal e nominal; 15. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 16. Figuras de linguagem; 17. Funções da linguagem; 18. Gradação e ênfase; 19. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 20. Acentuação gráfica; 21. Pontuação: regras e efeitos de sentido; 22. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido; 23. Sintaxe do Período Simples; 24. Coordenação e subordinação; 25. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: resolução de problemas envolvendo números reais; 2. Conjuntos; 3. Porcentagem; 4. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras); 5. Raciocínio Lógico: proposições, conectivos, negação e equivalência e implicação lógica; 6. Argumentação lógica; 7. Estruturas Lógicas; 8. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo; 9. Arranjos. Combinações; 10. Permutações; 11. Probabilidade: probabilidade da união de dois eventos; 12. Probabilidade condicional; 13. Probabilidade de eventos independentes.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal

1. Fundamentos históricos e geográficos do Brasil; 2. República Velha (1889 e 1930); 3. A Revolução de 1930 e a Era Vargas; 4. O Estado Novo (1937 a 1945); 5. República Liberal-Conservadora (1946 a 1964); 6. Governos militares; 7. A Nova República; 8. Brasil Contemporâneo; 9. Atualidades: tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais; 10. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro; 11. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento; 12. Aspectos históricos e geográficos do Município de Chapada dos Guimarães; 13. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200); 14. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Chapada dos Guimarães; 15. Lei n.º 1447/2011 e suas alterações; 16. Lei Complementar n.º 62/2014; 17. Lei n.º 1570/2014; 18. Lei Complementar n.º 97/2023.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Noções de *Hardware* e *Software*. 2. *MS-Windows 7*: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2010*; 3. *MS-Word 2010*: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes,

colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto; 4. *MS-Excel 2010*: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; 5. *MS-PowerPoint 2010*: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides; 6. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; 7. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, *links*, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos variados; 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo; 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos; 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto; 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização; 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido; 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo; 8. Vozes verbais; 9. Transitividade verbal e nominal; 10. Estrutura, classificação e formação de palavras; 11. Funções e classes de palavras; 12. Flexão nominal e verbal; 13. Regência verbal e nominal; 14. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; 15. Figuras de linguagem; 16. Funções da linguagem;17. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 18. Acentuação gráfica; 19. Pontuação: regras e efeitos de sentido; 20. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido; 21. Sintaxe do Período Simples; 22. Coordenação e subordinação; 23. Crase; 24. Ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: resolução de problemas envolvendo números reais; 2. Múltiplos e divisores; 3. Conjuntos; 4. Porcentagem; 5. Médias; 6. Proporcionalidade direta e indireta;7. Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras; 8. Raciocínio Lógico: proposições, conectivos, negação e equivalência e implicação lógica; 9. Diagramas lógicos; 10. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo; 11. Arranjos; Combinações; 12. Permutações.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal

1. Fundamentos históricos e geográficos do Brasil; 2. República Velha (1889 e 1930); 3. A Revolução de 1930 e a Era Vargas; 4. O Estado Novo (1937 a 1945); 5. República Liberal-Conservadora (1946 a 1964); 6. Governos militares; 7. A Nova República; 8. Brasil Contemporâneo; 9. Atualidades: tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais; 10. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro; 11. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento; 12. Aspectos históricos e geográficos do Município de Chapada dos Guimarães; 13. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200); 14. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Chapada dos Guimarães; 15. Lei n.º 1447/2011 e suas alterações; 16. Lei Complementar n.º 62/2014; 17. Lei n.º 1570/2014; 18. Lei Complementar n.º 97/2023.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente *Microsoft Office*, versões 2010, 2013 e 365); 2. Noções de sistema operacional (ambiente *Windows*, versões 10 e 11 pro); 3. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; 4. Programas de navegação; 5. Ferramentas *Google*: *Gmail*, *Google Meet*, *Google* Documentos, *Google* Planilhas, *Google Drive*; 6. Sítios de busca e pesquisa na internet; 7. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 8. Segurança da informação: procedimentos de segurança; 9. Noções de vírus, *Worms* e pragas virtuais; 10. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *antispyware* etc.); 11. Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

1. Serviço Social e políticas públicas: seguridade social (saúde, assistência social e previdência), políticas públicas e direitos sociais; 2. legislação profissional: Lei n.º 8.662/1993 (regulamentação da profissão), competências do assistente social; 3. Código de Ética do Assistente Social: princípios fundamentais, direitos e deveres profissionais; 4. Política de Assistência Social: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n. º 8.742/1993); 5. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 6. Serviço Social na administração pública: planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas, programas e projetos sociais; 7. Instrumental técnico-operativo: estudo social, diagnóstico, parecer social, relatórios, entrevistas e visitas domiciliares; 8. Atendimento e orientação social: acompanhamento de indivíduos, famílias e grupos; 9. Pesquisa social: investigação da realidade social para planejamento de ações; 10. Interdisciplinaridade: atuação em equipes multiprofissionais; 11. Direitos sociais e cidadania: acesso a políticas públicas e defesa de direitos; 12. Políticas setoriais: saúde, educação, habitação, previdência e assistência social.

ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento, níveis de atenção à saúde; 2. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): estratégia Saúde da Família (ESF), organização do processo de trabalho na atenção básica; 3. Processo de Trabalho em Enfermagem: sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), planejamento, execução e avaliação da assistência;

4. Assistência de Enfermagem: cuidados de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, consulta de enfermagem, prescrição conforme protocolos; 5. Promoção, prevenção e educação em saúde: ações educativas, acompanhamento de pacientes e grupos prioritários; 6. Programas de Saúde Pública: saúde da mulher, da criança, do homem, do idoso, doenças crônicas e transmissíveis; 7. Imunização: Programa Nacional de Imunizações (PNI), calendário vacinal, organização e execução de campanhas de vacinação; 8. Epidemiologia e vigilância em saúde: notificação de doenças, monitoramento e controle de agravos; 9. Trabalho em equipe multiprofissional: integração com equipes de saúde, elaboração de diagnósticos e planejamento de ações; 10. Gestão em saúde e enfermagem: planejamento, coordenação e avaliação de serviços, supervisão de equipes e organização de unidades de saúde; 11. Administração de recursos materiais: controle, armazenamento e uso de medicamentos, insumos e imunobiológicos; 12. Educação permanente em saúde: capacitação de profissionais, orientação de estudantes e equipes; 13. Biossegurança: normas de segurança, controle de infecção, uso de EPIs e descarte de resíduos; 14. Legislação profissional de Enfermagem: Lei n.º 7.498/1986, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, resoluções do COFEN; 15. Atenção domiciliar: assistência de enfermagem no domicílio e acompanhamento de pacientes; 16. Urgência e emergência (noções): primeiros socorros e atendimento inicial na atenção básica; 17. Informática aplicada à saúde: sistemas de informação em saúde e registros eletrônicos.

FARMACÊUTICO

1. Assistência Farmacêutica no SUS: organização, diretrizes e políticas da assistência farmacêutica; 2. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME); 3. Política Nacional de Medicamentos e Atenção Farmacêutica: uso racional de medicamentos, acompanhamento farmacoterapêutico, orientação ao paciente; 4. Farmacologia: princípios gerais, farmacocinética e farmacodinâmica, classes de medicamentos; 5. Farmácia Clínica: interações medicamentosas, reações adversas, avaliação de prescrições médicas e odontológicas; 6. Manipulação de medicamentos: formas farmacêuticas, preparo, conservação e controle de qualidade de medicamentos; 7. Armazenamento e dispensação de medicamentos: normas de armazenamento, estocagem, conservação e controle de validade, distribuição e dispensação segura; 8. Controle de estoque e logística farmacêutica: gestão de estoque, aquisição, armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos; 9. Legislação farmacêutica: Lei n.º 5.991/1973, Lei n.º 6.360/1976, RDCs da ANVISA, normas relacionadas ao controle sanitário de medicamentos; 10. Vigilância Sanitária: fiscalização de estabelecimentos farmacêuticos, controle de produtos, serviços e processos; 11. Biossegurança: normas de higiene, segurança, controle de infecção e descarte de resíduos de serviços de saúde; 12. Análises laboratoriais básicas: noções de exames e testes aplicados ao controle de qualidade de medicamentos; 13. Farmácia hospitalar e pública: organização, funcionamento e gestão de farmácias em unidades de saúde; 14. Boas práticas farmacêuticas: dispensa, manipulação e controle de qualidade conforme normas vigentes; 15. Informática aplicada à saúde: sistemas de gestão, controle de estoque e registro de informações; 16. Ética profissional e legislação do exercício farmacêutico: código de Ética Farmacêutica, responsabilidades técnicas do farmacêutico.

FISIOTERAPEUTA

1. Fundamentos da Fisioterapia: conceitos, princípios e áreas de atuação, ética profissional; 2. Avaliação fisioterapêutica: métodos e técnicas de avaliação funcional, testes físicos, diagnóstico cinético-funcional; 3. Cinesiologia e biomecânica: movimento humano, análise funcional dos sistemas musculoesquelético e articular; 4. Fisioterapia musculoesquelética: tratamento de disfunções ortopédicas, traumáticas e reumatológicas; 5. Fisioterapia neurológica: avaliação e tratamento de doenças neurológicas em adultos e crianças; 6. Fisioterapia respiratória: técnicas de avaliação e tratamento de disfunções respiratórias; 7. Recursos terapêuticos em fisioterapia: eletrotermofototerapia, terapia manual, exercícios terapêuticos, uso de aparelhos fisioterapêuticos; 8. Reabilitação funcional: planejamento e execução de programas de reabilitação, recuperação da capacidade funcional; 9. Órteses, próteses e adaptações: indicação, uso e orientação ao paciente; 10. Fisioterapia preventiva e promoção da saúde: ações educativas, prevenção de doenças e agravos; 11. Atenção domiciliar e comunitária: atendimento domiciliar, orientação familiar, continuidade do tratamento; 12. Trabalho multiprofissional em saúde: atuação em equipe interdisciplinar, elaboração de planos terapêuticos; 13. Biossegurança: normas de segurança, higiene e prevenção de riscos no ambiente de trabalho; 14. Gestão e organização do serviço de fisioterapia: planejamento, controle de materiais e equipamentos, manutenção de ambientes terapêuticos; 15. Educação em saúde: planejamento e execução de treinamentos, palestras e orientação à população; 16. Legislação profissional: Lei n.º 6.316/1975, Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia (COFFITO); 17. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização da rede de atenção à saúde.

NUTRICIONISTA

1. Nutrição e Saúde Pública: políticas públicas de alimentação e nutrição, papel do nutricionista no SUS; 2. Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): conceitos, diretrizes e políticas de promoção da alimentação saudável; 3. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): planejamento, execução e avaliação da alimentação escolar, legislação e diretrizes do programa; 4. Avaliação nutricional: métodos e técnicas de avaliação em diferentes fases da vida (crianças, adolescentes, adultos, idosos); 5. Planejamento de cardápios: elaboração de cardápios normais e dietoterápicos, adequação nutricional por faixa etária; 6. Educação alimentar e nutricional: estratégias de promoção da saúde e hábitos alimentares saudáveis; 7. Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): planejamento, organização, controle e avaliação de serviços de alimentação; 8. Higiene e segurança dos alimentos: boas práticas de manipulação, controle sanitário, prevenção de contaminação; 9. Gestão de alimentos e insumos: seleção, aquisição, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos; 10. Nutrição clínica e dietoterapia: planejamento e prescrição de dietas para indivíduos com necessidades específicas; 11. Capacitação de manipuladores de alimentos: treinamento de equipes de cozinha e supervisão das atividades; 12. Vigilância sanitária e nutricional: controle da qualidade dos alimentos e monitoramento nutricional; 13. Trabalho multiprofissional: atuação integrada com equipes de saúde e educação; 14. Promoção da saúde e ciclos da vida: alimentação para gestantes, crianças, escolares, adolescentes, adultos e idosos; 15. Biossegurança: normas de higiene, segurança e controle de riscos em ambientes alimentares. 16. Legislação aplicada à nutrição: normas da ANVISA, legislação de segurança alimentar, diretrizes do PNAE, Lei n.º 8.080/1990 (SUS), Lei n.º 8.142/1990, Lei n.º 11.346/2006 (Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), Lei n.º 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), RDC ANVISA n.º 216/2004 (Boas práticas de manipulação de alimentos), Código de Ética do Nutricionista.

17. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização da atenção à saúde.

PSICÓLOGO

1. Fundamentos da Psicologia: principais abordagens teóricas da psicologia, desenvolvimento humano e personalidade, psicologia social e comunitária; 2. Avaliação Psicológica: entrevista psicológica, observação e testes psicológicos, diagnóstico psicológico e psicossocial; 3. Intervenção Psicológica: atendimento individual e em grupo, psicoterapia breve, atendimento familiar e mediação de conflitos; 4. Psicologia na Saúde: atuação na atenção básica, saúde mental e políticas públicas, prevenção e promoção da saúde, trabalho com grupos terapêuticos; 5. Psicologia na Assistência Social: atuação no SUAS, trabalho com famílias e indivíduos em vulnerabilidade, fortalecimento de vínculos, acolhimento e escuta qualificada, instrumentais – CadÚnico, PIA, notificações; 6. Psicologia Escolar/Educacional: processo ensino-aprendizagem, relação professor-aluno, intervenção em dificuldades escolares, projetos pedagógicos e prevenção de problemas psicossociais; 7. Psicologia Organizacional e do Trabalho: gestão de pessoas, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento, ergonomia, clima organizacional, relações de trabalho e qualidade de vida; 8. Trabalho em Equipe Multiprofissional: interdisciplinaridade, planejamento e execução de ações integradas, articulação com rede de serviços; 9. Instrumentos Técnico-Operativos: relatórios, pareceres e laudos psicológicos, entrevista, escuta qualificada e visitas domiciliares, registro em sistemas e prontuários; 10. Políticas Públicas: Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Políticas de educação, saúde mental e assistência social; 11. Biossegurança e ética profissional: ética no exercício da profissão, sigilo profissional; 12. Legislação profissional: Lei n.º 4.119/1962 (Regulamentação da Psicologia), Código de Ética Profissional do Psicólogo; Normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP); 13. Legislação: Lei nº 8.080/1990 (SUS), Lei n.º 8.742/1993 (LOAS – SUAS), Lei n.º 4.119/1962 (Psicologia), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. º 8.069/1990).

OUVIDOR

1. Noções de Administração Pública: princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); 2. Ouvidoria Pública: conceitos, objetivos, importância e funcionamento, atendimento de manifestações (reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios); 3. Atendimento ao público: técnicas de atendimento presencial, telefônico e eletrônico, comunicação interpessoal, postura profissional; 4. Comunicação oficial: redação de documentos administrativos (ofícios, memorandos, relatórios e respostas formais); 5. Gestão de demandas: recebimento, análise, registro, encaminhamento e acompanhamento de manifestações, controle de prazos; 6. Sigilo e ética profissional: tratamento de informações confidenciais, responsabilidade no atendimento ao cidadão; 7. Arquivologia: organização, classificação e arquivamento de documentos; 8. Elaboração de relatórios: organização de dados, produção de relatórios e apresentação de informações; 9. Informática básica: noções de uso de sistemas operacionais, editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e internet; 10. Legislação aplicada: Constituição Federal (Art. 37), Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), Lei n.º 13.460/2017 (Direitos do Usuário do Serviço Público), Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

TURISMÓLOGO

1. Fundamentos do Turismo: conceitos, definições e evolução do turismo, classificação das atividades turísticas, importância econômica, social e cultural do turismo; 2. Planejamento e Gestão do Turismo: planejamento turístico, políticas públicas de turismo, desenvolvimento sustentável do turismo, gestão de destinos turísticos; 3. Organização de Eventos: planejamento, organização e execução de eventos, eventos culturais, sociais e técnico-científicos, logística de eventos, contratação de serviços e fornecedores; 4. Turismo Regional e Local: identificação de potencialidades turísticas, desenvolvimento de roteiros turísticos, turismo rural, ecológico, cultural e de aventura, valorização do patrimônio natural e cultural; 5. Marketing e Promoção Turística: estratégias de divulgação e promoção do turismo, marketing turístico, atendimento ao turista, produtos e serviços turísticos; 6. Gestão de Recursos: administração de recursos materiais e financeiros, elaboração de projetos turísticos – captação de recursos; 7. Sustentabilidade no Turismo: turismo sustentável, impactos ambientais, sociais e econômicos, preservação ambiental e cultural; 8. Legislação Aplicada ao Turismo: Política Nacional de Turismo (Lei n.º 11.771/2008), Normas e diretrizes do setor turístico, Legislação ambiental aplicada ao turismo; 9. Trabalho em equipe e articulação institucional: relação com setor público, privado e comunidade, parcerias e cooperação institucional; 10. Informática aplicada: uso de sistemas, internet, ferramentas de gestão e comunicação; 11. Legislações: Lei n.º 11.771/2008 (Política Nacional de Turismo), Constituição Federal (cultura, meio ambiente e desenvolvimento), Legislação ambiental (Lei n.º 9.605/1998).

FONOAUDIÓLOGO

1. Fundamentos da Fonoaudiologia: conceitos, áreas de atuação e princípios da fonoaudiologia, desenvolvimento da linguagem oral e escrita; 2. Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico: métodos e técnicas de avaliação, diagnóstico dos distúrbios da comunicação, avaliação da fala, linguagem, voz, audição e motricidade orofacial; 3. Distúrbios da Comunicação: distúrbios de fala e linguagem, transtornos de aprendizagem, alterações da voz, disfagia (distúrbios da deglutição), alterações auditivas; 4. Intervenção Fonoaudiológica: técnicas terapêuticas na habilitação e reabilitação, atendimento individual e em grupo, acompanhamento da evolução do paciente; 5. Fonoaudiologia Educacional: atuação em ambiente escolar, prevenção de dificuldades de aprendizagem, orientação a professores, alunos e famílias; 6. Fonoaudiologia na Saúde Pública: atuação no SUS, promoção, prevenção e reabilitação em saúde, programas de saúde auditiva e comunicação; 7. Orientação e educação em saúde: orientação a pacientes, familiares e cuidadores, programas de promoção da saúde e qualidade de vida; 8. Trabalho multiprofissional: atuação em equipes interdisciplinares, integração com áreas da saúde, educação e assistência social; 9. Gestão e organização de serviços: planejamento e execução de programas fonoaudiológicos, administração de recursos humanos, materiais e financeiros; 10. Biossegurança: normas de segurança, higiene e controle de infecção, uso de EPIs e boas práticas no atendimento; 11.. Legislação profissional: Lei n.º 6.965/1981 (Regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo), Código de Ética do Fonoaudiólogo, Normas do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa); 13. Legislação: Lei n.º 8.080/1990 (SUS), Lei n.º 8.142/1990, Políticas públicas de saúde e educação.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

1. Fundamentos de tecnologia ambiental; 2. Noções gerais de ecologia; 3. Conceito de Desenvolvimento Sustentável; 4. Aspectos e impactos ambientais; 5. Fluxos e balanços de massa e energia; 6. Química ambiental; 7. Poluição das águas; 8. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos; 9. Dispersão de poluentes no meio aquático; 10. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos; 11. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos; 12. Poluição do ar; 13. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas; 14. Dispersão de poluentes no ar; 15. Remoção de material particulado, de gases e vapores; 16. Poluição do solo; 17. Caracterização e uso do solo; 18. Caracterização dos resíduos sólidos; 19. Gerenciamento de resíduos sólidos; 20. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres; 21. Manejo e proteção de biomas; 22. Gestão de florestas públicas; 23. Unidades de conservação; 24. Licenciamento ambiental; 25. Definições e fases do licenciamento; 26. Levantamento e avaliação de impactos ambientais; 27. Ferramentas de gestão ambiental; 28. Proteção e controle da qualidade ambiental; 29. Inspeção e monitoramento ambiental; 30. Compras públicas sustentáveis; 31. Legislação ambiental; 32. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; 34. Política Nacional do Meio Ambiente: Lei Federal n.º 6.938/1981 e alterações; 35. Desenvolvimento sustentável: conceitos, objetivos e diretrizes; 36. Energias renováveis: solar, eólica, hídrica, geotérmica e bioenergia.

FISCAL DE OBRAS

Legislação urbanística e ambiental. Política urbana. Estatuto da Cidade. Parcelamento do Solo Urbano. Uso e ocupação do solo. Zoneamento urbano. Regularização fundiária. Licenciamento de obras e atividades. Poder de polícia administrativa. Fiscalização de obras públicas e particulares. Procedimentos de fiscalização. Notificação, auto de infração, embargo, interdição e demais instrumentos de controle urbanístico. Noções de arquitetura, urbanismo, topografia e planejamento urbano. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos. Plantas, cortes, fachadas, escalas, locação e implantação de edificações. Memorial descritivo. Cadastro imobiliário e georreferenciamento. Materiais de construção e suas aplicações. Processos construtivos. Instalações prediais hidrossanitárias e elétricas. Obras de infraestrutura urbana, loteamentos, pavimentação, calçamento e logradouros públicos. Fiscalização preventiva e corretiva de obras e edificações. Verificação da conformidade de obras e empreendimento com os parâmetros urbanísticos e normas municipais. Identificação de irregularidades construtivas e ocupacionais. Vistorias técnicas. Elaboração de relatórios, laudos, pareceres e demais documentos relacionados à atividade fiscalizatória. Noções de orçamento e quantitativos de materiais. Segurança e higiene do trabalho na construção civil. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Normas de segurança aplicadas aos canteiros de obras. Acessibilidade em edificações e espaços urbanos. Noções de sustentabilidade, controle e avaliação de impactos ambientais decorrentes da implantação de obras e empreendimento. Legislação Municipal: Código de Posturas (Lei Complementar nº 44/2010 e alterações), Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 42/2010 e alterações), Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 43/2010 e alterações) e demais legislações e normas técnicas aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo.

FISCAL DE POSTURA

Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; deveres, responsabilidades e ética do servidor público; poder de polícia administrativa; atos administrativos; processo administrativo; contraditório e ampla defesa no processo administrativo; fiscalização administrativa; autos de infração, notificações, embargos, interdições e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia. Fiscalização Municipal: fiscalização do ordenamento urbano; uso e ocupação do solo; fiscalização de obras, edificações e urbanismo; fiscalização de atividades econômicas; funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; higiene urbana; limpeza pública; publicidade e propaganda em vias públicas; comércio ambulante; posturas municipais; atendimento ao público; comunicação oficial; elaboração de relatórios, notificações, autos e termos de fiscalização. Legislação Municipal: Lei Complementar nº 44/2010 (Código de Posturas do Município de Chapada dos Guimarães); Lei Complementar nº 42/2010 (Uso e Ocupação do Solo); Lei Complementar nº 43/2010 (Plano Diretor); Lei Complementar nº 094/2022 (Código Tributário Municipal), restrita aos dispositivos relacionados ao poder de polícia administrativa, fiscalização, licenciamento, alvarás e taxas decorrentes do exercício do poder de polícia; demais normas municipais correlatas aplicáveis à fiscalização urbana e às atividades econômicas.

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Noções de Saúde Pública e Vigilância em Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e organização. 3. Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental. 4. Noções de epidemiologia. 5. Biossegurança. 6. Educação sanitária e prevenção de agravos à saúde. 7. Noções de saneamento básico e saúde ambiental. 8. Fiscalização de estabelecimentos de interesse da saúde. 9. Fiscalização de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes e produtos sujeitos ao controle sanitário. 10. Boas práticas de higiene, armazenamento, transporte e conservação de produtos sujeitos à fiscalização sanitária. 11. Noções sobre doenças transmissíveis, zoonoses e medidas de prevenção. 12. Inspeção sanitária, autos de infração, notificações, relatórios, pareceres e demais documentos de fiscalização. 13. Poder de polícia administrativa aplicado à vigilância sanitária. 14. Processo administrativo e fiscalização sanitária. 15. Atendimento ao público, ética no serviço público e redação oficial. 16. Legislação: Lei Federal nº 8.080/1990 (SUS); Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Federal nº 6.437/1977 (Infrações à Legislação Sanitária Federal); principais normas da ANVISA aplicáveis à fiscalização sanitária; Lei Complementar Municipal nº 44/2010; Lei Complementar nº 094/2022, nos dispositivos relacionados ao licenciamento, fiscalização e taxas sanitárias; Lei Complementar Municipal nº 42/2010; Lei Complementar Municipal nº 43/2010; demais normas municipais correlatas aplicáveis à Vigilância Sanitária.

FISCAL DE TRIBUTOS

1. Administração Pública: princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), organização administrativa; 2. Direito Tributário: conceito de tributo, espécies tributárias, competência tributária, obrigação tributária, fato gerador; 3. Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172/1966): crédito tributário, lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; Legislação Tributária Municipal: tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e contribuições), normas de arrecadação e fiscalização; 4. Fiscalização Tributária: procedimentos de fiscalização, auditoria fiscal, verificação de cumprimento das obrigações principais e aces-

sórias; 5. Lançamento tributário: modalidades (de ofício, por declaração e por homologação), constituição do crédito tributário; 6. Processo Administrativo Tributário: noções gerais, tramitação, prazos, análise e julgamento de processos fiscais; 7. Autos de infração e penalidades: lavratura de notificações, intimações e autos de infração, aplicação de multas e sanções administrativas; 8. Arrecadação e cobrança de tributos: controle da arrecadação, cobrança administrativa, dívida ativa; 9. Auditoria e análise de documentos fiscais: análise de livros contábeis, notas fiscais e documentos auxiliares da atividade econômica; 10. ISSQN (Imposto Sobre Serviços): fato gerador, base de cálculo, contribuintes, fiscalização e recolhimento; 11. Atendimento ao contribuinte: orientação quanto à legislação, obrigações fiscais e regularização de débitos; 12. Redação oficial e elaboração de relatórios: elaboração de pareceres, relatórios fiscais e documentos administrativos; 13. Noções de contabilidade: escrituração contábil básica, receitas, análise de documentos contábeis; 14. Informática aplicada à fiscalização: uso de sistemas informatizados, planilhas eletrônicas e ferramentas de controle; 15. Ética no serviço público: conduta profissional, sigilo das informações fiscais e responsabilidade funcional; 16. Noções de segurança no trabalho e direção veicular: procedimentos básicos de segurança e condução de veículos em serviço; 17. Legislação: Constituição Federal (Arts. 145 a 162), Código Tributário Nacional – CTN (Lei n.º 5.172/1966), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), Lei n.º 6.830/1980 (Execução Fiscal), legislação tributária municipal (Código Tributário de Chapada dos Guimarães Lei Complementar nº 094/2022 e leis correlatas).

PROFESSOR- ZONA URBANA E ZONA RURAL

1. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências. 2. O processo ensino-aprendizagem: atores e componentes, aprendizagem e desenvolvimento. 3. A metodologia dos projetos didáticos. 4. A análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. 5. A especificidade do pedagogo: saberes pedagógicos e atividade docente. 6. Conhecimentos Pedagógicos: concepções de educação e escola. 7. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. 8. A construção do conhecimento. 9. Processo ensino-aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. 10. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. 11. A Base Nacional Comum Curricular: as etapas do ensino fundamental, o Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, Competências específicas das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e da Natureza, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 12. Ciclos de Vida Humana. 13. A Educação como Direito da Criança; 14. Educação Especial/Inclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental: fundamentos, marcos legais e políticos; 15. Planejamento Educacional e Projeto Político Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola; 16. Políticas de Alfabetização.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021); 2. Noções de arquivo; 3. Departamentalização e Descentralização; 4. Habilidades interpessoais; 5. Atendimento do cidadão; 6. Diversidade; 7. Atitudes no trabalho; 8. Satisfação no trabalho; 9. Trabalho em grupo; 10. Trabalho em equipe; 11. Comunicação interpessoal e organizacional; 12. Conflito; 13. Negociação; 14. Estrutura Organizacional; 15. Formulários; 16. Análise e distribuição do trabalho; 17. Manuais de organização; 18. Redação de documentos oficiais e textos empresariais; 19. Administração Pública; 20. Almoxarifado e gestão de estoques.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Odontologia Preventiva: higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle), flúor (composição e aplicação), cariostáticos e selantes oclusais; 2. Processo Saúde/Doença: levantamentos epidemiológicos, noções de vigilância à Saúde; 3. Educação em Saúde: materiais, equipamentos e instrumentais – manutenção e conservação; 4. Materiais dentários: forradores e restauradores; 5. Esterilização e Desinfecção; 6. Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística, ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária); 7. Lei n.° 8.080/90; 8. Lei n.º 8.142/90; 9. Ética e legislação profissional.

AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES

1. Saúde Pública e Vigilância em Saúde: conceitos, princípios e organização da vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; 2. Zoonoses: conceito, classificação, principais zoonoses urbanas e rurais, formas de transmissão, prevenção e controle; 3. Doenças transmitidas por animais e vetores: identificação, controle e prevenção de doenças de importância em saúde pública; 4. Animais sinantrópicos, silvestres e domésticos: conceitos, características, riscos à saúde humana e estratégias de controle populacional; 5. Controle de zoonoses: métodos de prevenção, controle e erradicação, ações integradas de manejo ambiental; 6. Campanhas de vacinação animal: planejamento, execução e acompanhamento de campanhas (ex.: antirrábica); 7. Captura e manejo de animais: técnicas de contenção, captura, transporte e destinação adequada de animais; 8. Bem-estar animal: noções de manejo humanitário, cuidados e legislação básica sobre proteção animal; 9. Investigação de focos de doenças: rastreamento, identificação de áreas de risco e ações de controle; 10. Inspeção e visitas domiciliares: identificação de situações de risco, maus-tratos e condições inadequadas de criação de animais; 11. Animais peçonhentos e venenosos: identificação, riscos, prevenção de acidentes e medidas de controle; 12. Educação em saúde: ações educativas e mobilização da comunidade para prevenção de zoonoses; 13. Atendimento e orientação à população: abordagem ao público, orientação sobre prevenção e encaminhamentos; 14. Planejamento e execução de ações em campo: organização de atividades, cumprimento de metas e execução de programas; 15. Segurança no trabalho: uso de EPIs, prevenção de riscos biológicos e operacionais; 16. Noções de condução de veículos: direção segura no exercício das atividades externas; 17. Legislação**:** Lei n.º 8.080/1990, Lei n.º 8.142/1990, Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), legislação ambiental aplicada (Lei n.º 9.605/1998) e normas relacionadas ao controle de zoonoses.

ALMOXARIFE

1. Administração de materiais: conceitos, objetivos e importância do controle de materiais e suprimentos; 2. Almoxarifado e gestão de estoques: recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais e organização de almoxarifados; 3. Controle de estoque: entrada, saída, registro e inventário de materiais e níveis de estoque (mínimo, máximo e reposição); 4. Armazenagem e

movimentação de materiais: técnicas de armazenagem, acondicionamento, preservação e conservação de produtos; 5. Classificação e codificação de materiais: identificação, catalogação e padronização de itens em estoque; 6. Processos de distribuição e expedição: separação, conferência e entrega de materiais aos setores solicitantes; 7. Documentação e registros: lançamentos de movimentação (entradas e saídas), controle de fichas, relatórios e sistemas de estoque; 8. Inventário físico: procedimentos para conferência e apuração de diferenças de estoque; 9. Noções de logística: fluxo de materiais; abastecimento e organização do armazenamento; 10. Informática básica aplicada: utilização de planilhas, sistemas de controle de estoque e editores de texto; 11. Segurança no trabalho: noções básicas de segurança, prevenção de acidentes e organização do ambiente de trabalho; 12. Conservação e organização do ambiente: limpeza, ordenação e manutenção do almoxarifado; 13. Ética no serviço público: conduta profissional, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público.

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO

1. Noções básicas sobre: bibliotecas, documentos e acervos, organização e administração de bibliotecas; 2. Seleção, aquisição e descarte; 3. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e Cutter, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material; 4. Guarda, ordenação de obras nas estantes e preservação do acervo; 5. Obras de referência e base de dados bibliográficos; 6. Serviços de referência: levantamentos bibliográficos, orientação a consulta e pesquisa; 7. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução; 8. Normatização de documentos conforme ABNT; 9. Leitura e formação de leitores; 10. Arquivos; 11. Ética e relacionamento interpessoal.

AGENTE DE ARRECADAÇÃO

1. Administração Pública: princípios fundamentais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); 2. Legislação Tributária Municipal: noções básicas de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), competência tributária do município; 3. Código Tributário Nacional (CTN): conceitos gerais – tributo, obrigação tributária, fato gerador, crédito tributário e lançamento; 4. Crédito tributário: constituição, lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; 5. Fiscalização tributária: procedimentos de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações tributárias; 6. Arrecadação e cobrança de tributos: controle da arrecadação, formas de cobrança administrativa e acompanhamento de débitos; 7. Atendimento ao contribuinte: orientação, esclarecimento de dúvidas e suporte ao cumprimento das obrigações fiscais; 8. Processos administrativos tributários: noções básicas de tramitação, controle de prazos e análise de documentos; 9. Documentos fiscais e contábeis: noções de notas fiscais, recibos e registros utilizados para controle tributário; 10. Noções de contabilidade básica: conceitos fundamentais aplicados à arrecadação e ao controle de receitas públicas; 11. Informática básica aplicada à administração pública: uso de sistemas informatizados, planilhas, editores de texto e correio eletrônico; 12. Ética no serviço público: conduta profissional, atendimento ao público e responsabilidade funcional.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Processo de trabalho em enfermagem; 2. Ética e Legislação em enfermagem; 3. Registros de enfermagem; 4. Fundamentos básicos do cuidado em enfermagem: preparo e administração de medicamentos e suas legislações, interações medicamentosas, nebulização, oxigenoterapia e aspiração das vias aéreas superiores. 5. Cuidados com cateterismo vesical; 6. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 7. Cuidados com drenos; 8. Tratamento de feridas; 9. Sinais vitais; 10. Processamento de artigos hospitalares; 11. Medidas de higiene e conforto; 12. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 13. Manuseio de material estéril. 14. Segurança no ambiente de trabalho: controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 15. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 16. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção. 17. Ergonomia; 18. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 19. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 20. Programa nacional de imunização; 21. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção; 22. Concepções sobre o processo saúde-doença; 23. Cuidados de enfermagem em urgência e emergência; 24. Cuidados de enfermagem no pré-operatório, trans e pós-operatório; 25. Políticas de Saúde no Brasil; 26. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental; 27. Medidas de educação em saúde; 28. Noções de epidemiologia geral e regional; 29. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador; 30. Prevenção de doenças infectocontagiosas; 31. Estratégia de Saúde da Família; 32. Cuidados paliativos.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

1. Saúde Bucal Coletiva: políticas públicas de saúde bucal, promoção, prevenção e educação em saúde odontológica; 2. Planejamento em saúde odontológica: organização do atendimento, agendamento, triagem, anamnese, elaboração de projetos de saúde bucal; 3. Biossegurança em odontologia: normas de controle de infecção, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, gerenciamento de resíduos odontológicos, uso de EPIs; 4. Anatomia e fisiologia bucal: estrutura e função dos dentes, tecidos periodontais e cavidade oral; 5. Instrumentais e equipamentos odontológicos: identificação, preparo, organização, uso e manutenção de equipamentos e instrumentais; 6. Procedimentos preventivos em odontologia: profilaxia, aplicação de flúor, aplicação de selantes, evidência de placa bacteriana, escovação supervisionada e métodos de prevenção da cárie; 7. Radiologia odontológica básica: noções de tomada e revelação de radiografias intra orais (periapical e oclusal); 8. Procedimentos clínicos auxiliares: isolamento absoluto e relativo, inserção, condensação, escultura e polimento de materiais restauradores, moldagens, remoção de suturas, raspagem supragengival; 9. Prótese dentária: noções de confecção de próteses, moldagens, modelos em gesso, articuladores, acabamento e polimento, materiais protéticos, materiais odontológicos – tipos, propriedades, manipulação e aplicação dos principais materiais utilizados em odontologia; 10. Controle e registro de atividades: preenchimento de fichas clínicas, relatórios, controle de pacientes e produção de atendimentos; 11. Gestão de materiais e organização do trabalho: controle de estoque, distribuição de tarefas, organização da rotina clínica e admi-

nistrativa; 12. Educação em saúde: técnicas de orientação ao paciente, ações educativas individuais e coletivas; 13. Ergonomia em odontologia: postura profissional, organização do ambiente de trabalho e prevenção de doenças ocupacionais; 14. Informática básica aplicada à saúde: utilização de sistemas informatizados, registro eletrônico e ferramentas básicas.

TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

1. Segurança e Saúde no Trabalho (SST): conceitos fundamentais, objetivos, princípios e importância da saúde e segurança no ambiente laboral; 2. Legislação aplicada à SST: consolidação das Leis do Trabalho (CLT); 3. Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária aplicada à saúde ocupacional; 4. Políticas e programas de SST: elaboração, implementação e acompanhamento de políticas de segurança, Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e demais programas correlatos; 5. Gerenciamento de riscos ocupacionais: identificação, avaliação e controle de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho; 6. Prevenção e controle de acidentes: técnicas de prevenção, análise de riscos, medidas de controle coletivo e individual; 7. Investigação e análise de acidentes de trabalho: metodologias de investigação, análise de causas, elaboração de relatórios e proposição de medidas preventivas; 8. Auditorias, inspeções e fiscalizações: planejamento e execução de auditorias e inspeções de segurança, acompanhamento de fiscalizações e adequação às normas; 9. Educação e treinamento em SST: desenvolvimento de ações educativas, palestras, treinamentos e campanhas de conscientização em saúde e segurança do trabalho; 10. Qualidade de vida no trabalho e meio ambiente: noções de ergonomia, promoção da saúde ocupacional, integração com preservação ambiental; 11. Gestão documental em SST: elaboração, controle e organização de documentos técnicos, laudos, registros e relatórios; 12. Perícias e processos administrativos: participação em perícias técnicas, apoio a processos administrativos e atuação em processos de negociação; 13. Tecnologias e processos de trabalho: avaliação e implementação de melhorias em processos e tecnologias com foco na segurança; 14. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs): tipos, especificações, uso correto, controle, fiscalização e treinamento.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Radioproteção; 2. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental; 3. Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade de equipamentos em radiologia; 4. Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; 5. Câmara clara - seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia; 6. Fluxograma técnico - administrativo - registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento; 7. Técnicas de Digitalização de Imagem; 8. Tecnologia Radiologia Computadorizada – CR e Radiologia Digital – DR; 9. Tipos de Radiologia portátil; 10. Posicionamento radiográfico; 11. Avaliação da imagem radiográfica: técnicas e procedimentos; 12. Anatomia do Sistema cardiorrespiratório: técnicas e procedimentos; 13. Anatomia do Abdômen: técnicas e procedimentos; 14. Anatomia dos membros superiores e inferiores: técnicas e procedimentos; 15. Anatomia da Bacia: técnicas e procedimentos; 16. Anatomia da Coluna vertebral: técnicas e procedimentos; 17. Anatomia do Crânio: técnicas e procedimentos; Anatomia dos Ossos da Face: técnicas e procedimentos.; 18. Anatomia dos Seios paranasais: técnicas e procedimentos; 19. Anatomia do Sistema Digestório: técnicas e procedimentos; 20. Anatomia do Sistema Urogenital: técnicas e procedimentos; 21. Anatomia do Sistema Vascular: técnicas e procedimentos; 22. Anatomia dos Traumatismos Crânio-encefálico, Coluna Vertebral, Torácico, Abdome e Osteoarticular: técnicas e procedimentos; 23. Controle de qualidade; 24. Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: princípios básicos da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); 2. Rotinas administrativas: elaboração, redação e tramitação de documentos oficiais (ofícios, memorandos, circulares, relatórios e atas); 3. Gestão de documentos e arquivos: classificação, organização, protocolo, arquivamento e conservação de documentos físicos e digitais; 4. Comunicação administrativa: atendimento ao público, comunicação interna e externa, técnicas de atendimento e ética no serviço público; 5. Correspondência oficial: recebimento, registro, distribuição e encaminhamento de correspondências e documentos administrativos; 6. Noções de contabilidade pública: controle de notas fiscais, recibos, empenhos, registros e noções básicas de lançamentos contábeis; 7. Execução orçamentária: noções básicas de orçamento público, controle de despesas, levantamentos de dados para elaboração orçamentária; 8. Controle administrativo e financeiro: conferência de documentos, controle de prazos, organização de dados financeiros e elaboração de relatórios; 9. Estatística básica: coleta, organização e interpretação de dados, elaboração de tabelas e demonstrativos; 10. Compras e cotações: procedimentos básicos para cotação de preços e aquisição de materiais e serviços; 11. Organização do trabalho: gestão de agendas, controle de compromissos, planejamento e organização de atividades administrativas; 12. Serviços externos administrativos: procedimentos relacionados a atividades externas (bancos, correios e órgãos públicos); 13. Informática básica: editor de textos, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e noções de sistemas informatizados administrativos; 14. Ética e conduta no serviço público: comportamento profissional, responsabilidade e sigilo das informações.

AGENTE DE SANEAMENTO

1. Saneamento básico: conceitos, sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto; 2. Redes de distribuição de água e esgotamento sanitário: instalação, operação, manutenção e reparo de redes e tubulações; 3. Manutenção de redes: identificação e conserto de vazamentos, substituição de tubulações, desobstrução de redes de água e esgoto; 4. Ligações domiciliares: execução de ligação, religação e corte no fornecimento de água, instalação de ramais de água e esgoto; 5. Hidrômetros: instalação, retirada, leitura, controle e funcionamento de medidores de consumo de água; 6. Detecção de vazamentos: utilização de equipamentos como geofone para localização de vazamentos em redes; 7. Limpeza e desobstrução de redes: procedimentos de expurgo e manutenção preventiva da rede de distribuição; 8. Noções de topografia e cadastro técnico: elaboração de croquis e atualização de cadastro de redes e ligações; 9. Obras e serviços urbanos: remoção de pavimentação, escavação, reaterro e recomposição de calçadas e vias públicas; 10. Materiais e ferramentas de trabalho: tipos e utilização de equipamentos, ferramentas e materiais hidráulicos; 11. Segurança do trabalho:

normas de segurança, uso de EPIs, prevenção de acidentes em atividades operacionais; 12. Manutenção e conservação: cuidados com equipamentos, materiais e instalações; 13. Noções de direção veicular: condução de veículos leves no desempenho das atividades.

FISCAL DE LEITURA E SANEAMENTO

1. A importância da Leitura dos Hidrômetros: Fatura de Água – O que ela contém e como entendê-la; 2. Hidrômetros – conceito, tipos e funcionamento, (taquimétrico e volumétrico), vazão em um hidrômetro, tipos de vazão de um hidrômetro, campos de medição, sistemas de transmissão de um hidrômetro e classe metrológica dos hidrômetros. 3. legislação e normas que regem as condições de apresentação e de funcionamento de hidrômetros – inscrições e marcas obrigatórias no hidrômetro, numeração dos hidrômetros, hidrômetros e suas peças, erros de indicação, submedição e instalações de hidrômetros; 4. Regulamentação Interna para Cavaletes de Hidrômetros: cavaletes simples (modelos galvanizados, PVC e PP), cavaletes múltiplos (dois hidrômetros); 5. Regulamentação Interna para Caixas de Proteção: caixa de proteção embutida no muro do imóvel e caixa de proteção não embutida; 6. Regulamentação Interna para Posicionamento do Cavalete no Imóvel: posicionamento frontal ao imóvel e posicionamento lateral ao imóvel; 7. Portaria n.º 246, de 17/10/2000, do INMETRO; 8. Portaria n.º 436, de 16/11/2011, do INMETRO.

OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA

1. Noções de sistemas de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água; 2. Operação de sistemas hidráulicos: funcionamento e manobra de válvulas, registros e comportas, controle de fluxo, pressão e níveis de reservatórios; 3. Estações de Tratamento de Água (ETA): noções básicas de funcionamento e processos de tratamento, liberação de água tratada para o sistema de distribuição; 4. Bombas e motobombas: tipos, funcionamento, operação, acionamento e desligamento em estações elevatórias e sistemas de recalque; 5. Parâmetros operacionais: pressão, vazão, tempo de funcionamento (horímetro) e controle operacional do sistema; 6. Sistemas de distribuição de água: monitoramento de redes, controle de reservatórios e gestão do abastecimento; 7. Telemetria e automação básica: monitoramento de sistemas por meio de painéis de controle e sistemas remotos; 8. Manobras operacionais e emergenciais: procedimentos para controle de vazamentos, interrupções e manutenção na rede de distribuição; 9. Manutenção preventiva e corretiva: identificação de falhas e comunicação de necessidades de manutenção em equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos; 10. Noções de eletromecânica: funcionamento básico de motores elétricos, sistemas de proteção e segurança; 11. Leitura e registro de dados operacionais: preenchimento de relatórios e formulários com dados como tensão, amperagem, pressão e funcionamento de equipamentos; 12. Segurança no trabalho: normas de segurança aplicadas a sistemas hidráulicos e elétricos e uso de EPIs; 13. Conservação e organização do ambiente de trabalho: limpeza, manutenção e zelo pelas instalações e equipamentos; 14. Noções de condução de veículos: direção segura e responsável no exercício das atividades do cargo.

OPERADOR DE ETA

1. Saneamento básico e abastecimento de água: conceitos, importância, sistemas de abastecimento e tratamento de água e esgoto; 2. Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA/ETE): funcionamento, etapas do tratamento (captação, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e distribuição); 3. Operação de unidades de tratamento: operação de filtros, decantadores, floculadores, elevatórias e reservatórios. 4. Equipamentos hidráulicos e eletromecânicos: bombas, motobombas, sistemas de recalque, acionamento de equipamentos elétricos e mecânicos; 5. Parâmetros de controle operacional: controle de níveis, vazão, pressão e monitoramento de unidades operacionais; 6. Análise e controle de qualidade da água: coleta de amostras de água bruta e tratada, realização de análises físico-químicas e testes simples; 7. Produtos químicos no tratamento de água: tipos, preparo e dosagem (cloro, coagulantes e correlatos), manuseio e armazenamento seguro; 8. Padrões de potabilidade: parâmetros de qualidade da água para consumo humano conforme as normas vigentes; 9. Controle do processo de tratamento: monitoramento e ajuste das etapas do tratamento para garantir eficiência e qualidade da água, 10. Registros operacionais: preenchimento de boletins, relatórios e controle de dados operacionais e resultados de análises, 11. Gestão de insumos e materiais: controle de estoque de produtos químicos e materiais de manutenção; 12. Manutenção básica: noções de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas; 13. Segurança do trabalho: normas de segurança, uso de EPIs, riscos no manuseio de produtos químicos e operação de equipamentos; 14. Organização e conservação do ambiente: limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais utilizados.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** – Edital no 001/2026.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		**Mãe:**			
Estado Civil:		**Data de Nascimento:**			
RG n.º:		**UF:**		**CPF:**	
Endereço Residencial:					
Cidade:		**UF:**		**CEP:**	

Telefone Residencial:		**Telefone Celular:**	
***E-mail*:**			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Chapada dos Guimarães, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 - SAAE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento N° 002/2025

A Comissão de Contratação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, por meio de seu agente de contratação Sr. Rodrigo Andolpho, nomeado pela portaria nº 011/2025, torna público aos interessados**, RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/MARMITEX, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.**

Empresas classificadas:

ADEILTON RODRIGUÊS FERREIRA ALVES BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de agosto de 2026.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor-Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 13 – SAAE

ERRATA À PORTARIA Nº 13 – SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, torna pública a seguinte retificação da Portaria nº 13 de 28 de Julho de 2026.

Onde se lê:

Que as férias terão início em 01/08/2026 e término em 30.08.2026, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 31/08/2026.

Leia-se:

Que as férias terão início em 03/08/2026 e término em 01.09.2026, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 02/09/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 13.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de agosto de 2026.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa Diretor-Geral do SAAE – CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 11 – SAAE

ERRATA À PORTARIA Nº 11 – SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, torna pública a seguinte retificação da Portaria nº 11 de 24 de Julho de 2026.

Onde se lê:

Que as férias terão início em 01/08/2026 e término em 30.08.2026, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 31/08/2026.

Leia-se:

Que as férias terão início em 03/08/2026 e término em 01.09.2026, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 02/09/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 11.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de agosto de 2026.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa Diretor-Geral do SAAE – CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Resolução 013 de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAS para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aptas a prosseguirem para a fase de classificação do Chamamento Público nº 001/2026/SEMAS as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I – Rotary Clube;

II – Casa da Amizade;

III – Lions Clube.

Art. 2º A presente Resolução limita-se à indicação das entidades aptas a participarem da próxima fase do Chamamento Público, não representando classificação final ou aprovação definitiva das propostas apresentadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Cláudia – MT, 21 de julho de 2026.

Andressa Quintino Alves Grigoletto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC.ADM. Nº 083/2026 PROCESSO DE ADESÃO N° 013/2026 PREGÃO N° 032/2026

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 155/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 099/2025, promovido pela Secretaria De Estado Da Administração Do Maranhão – SEAD/MA, visando a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO C E UMA AMBULÂNCIA TIPO D, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: SOCIÉTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, Sala 06, Parque Industrial, Lagoinha, Ribeirão Preto - São Paulo – CEP: 14.095-230.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 705.000,00** (Setecentos e cinco mil reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

ITEM/ COD	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03/ 9654	AMBULÂNCIA TIPO C – RENAULT MASTER L3H2 PRO AMB 150 CV, 0 KM, DIESEL	01	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
04/ 9655	AMBULÂNCIA TIPO D – FURGÃO RENAULT MASTER L2H2 PRO AMB, DIESEL, 150 CV, 0 KM	01	R$ 355.000,00	R$ 355.000,00
	TOTAL			R$ 705.000,00

- HOMOLOGO.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N° 127/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 127/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 03 de agosto de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) TIFANI APARECIDA DOS SANTOS, como Fiscal de Contrato/Ata/Credenciamento, e como suplente, servidor(a) MARIA CRISTINA DA SILVA LIMEIRA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIFANI APARECIDA DOS SANTOS inscrito CPF n° ** 169.661**, com matrícula funcional municipal n° 3330, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA/CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) MARIA CRISTINA DA SILVA LIMEIRA, inscrito CPF n° **.809.383-**, com matrícula funcional municipal n° 3601, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato	GAZIN INDUSTRIA E	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR DE GRANDE CAPACIDADE, NOVO, DE NO MINIMO 590 LI-	DISPENSA DE LICITA-

064/2026	COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A.	TROS, DUAS PORTAS, SISTEMA FROST FREE OU TECNOLOGIA SUPERIOR E TENSÃO 110/127 V, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.	ÇÃO Nº 026/2026 – PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Claudia/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PROC. ADM. 077/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 INEX. 031/2025

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT – Marcos Fernando Feldhaus, através da Agente De Contratação – Shirley Yotzchetz designado pela portaria 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da décima sessão do procedimento supramencionado, realizado no dia 03 de agosto de 2026, com início às 08:00, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMOÇÃO, LIMPEZA E REISTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA", da qual foi credenciada a seguinte empresa:

JULIO CESAR NUNES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o número 26.039.181/0001-53, nos itens 41298, 41299, 41300, 41319, 41320, 41321, 41322, 41323, 41324, 59709, 59710.

Cláudia-MT, 04 de agosto de 2026.

Shirley Yotzchetz

Agente de Contratação

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66 99606-5620, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.646.042/0001-41, estabelecida na Rua Doutor Gilberto Lopes da Silva Nº 2061, Bairro Higienópolis, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, com endereço eletrônico: liderasfalto@gmail.com com fone WhatsApp: 17-9.9603-2958 neste ato representada pela senhora **MIRELA FAVA FERNANDES**, brasileira, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/21, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 015/2025, relativamente ao item abaixo especificado:

Descrição do item	Marca	Unidade	VALOR UNITÁRIO ATUAL
MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG	A.R.U.V - C.B.U.Q Para Aplicação A Frio	SC25KG	R$ 28,99

1.2. A recomposição destina-se a restabelecer a relação originalmente estabelecida entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a contraprestação devida pela CONTRATANTE, diante das circunstâncias supervenientes reconhecidas e fundamentadas no processo administrativo correspondente.

1.3. A presente alteração não modifica o objeto, as especificações técnicas, a unidade de fornecimento ou o quantitativo máximo originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A recomposição constitui alteração contratual consensual, formalizada por acordo entre as partes, não se caracterizando como acréscimo quantitativo ou qualitativo do objeto.

2.3. Por não se tratar de alteração unilateral prevista no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicam à presente recomposição os limites percentuais estabelecidos no art. 125 da referida Lei.

2.4. A recomposição observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, restringindo-se aos efeitos econômicos extraordinários efetivamente demonstrados no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REEQUILIBRADO

3.1. Em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 015/2025, o preço unitário do item passa de **R$ 28,9984** para **R$ 33,49**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	Percentual de recomposição	VALOR REEQUILIBRADO
MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG – SACO COM 25 KG	**R$ 28,99**	R$ 4,4902	(15, 4891%)	**R$ 33,4802**

3.2. O acréscimo unitário de **R$ 4,4916** corresponde à diferença entre o preço unitário reequilibrado e o preço unitário vigente, conforme o seguinte cálculo:

R$ 33,49 − R$ 28,9984 = R$ 4,4916.

3.3. O percentual de recomposição corresponde a **15,4891%**, apurado mediante a seguinte fórmula:

Percentual de recomposição = [(R$ 33,49 ÷ R$ 28,9984) − 1] × 100.

3.4. Os valores com quatro casas decimais serão utilizados para fins de apuração do acréscimo e do impacto financeiro sobre o saldo contratual remanescente, observados os critérios de arredondamento aplicáveis no momento da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE E DO IMPACTO FINANCEIRO

4.1. O preço reequilibrado será aplicado exclusivamente às unidades remanescentes do item que ainda não tenham sido fornecidas e definitivamente recebidas pela Administração.

4.2. A quantidade remanescente deverá ser certificada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante demonstrativo juntado ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

5.1. Os efeitos financeiros da recomposição serão aplicados exclusivamente aos fornecimentos realizados após a data estabelecida na decisão administrativa que autorizou o reequilíbrio, observada a eficácia deste instrumento.

5.2. O novo preço não incidirá sobre:

I – unidades fornecidas e definitivamente recebidas anteriormente à data de início dos efeitos financeiros;

II – despesas já liquidadas ou pagas;

III – obrigações executadas sob o preço anteriormente vigente;

IV – fornecimentos abrangidos por documentos fiscais anteriores, salvo decisão administrativa expressa e devidamente fundamentada.

5.3. A assinatura deste Termo Aditivo não autoriza, por si só, pagamentos retroativos.

5.4. Os pagamentos permanecerão condicionados à efetiva entrega do objeto, ao seu recebimento pela fiscalização, à liquidação da despesa e ao cumprimento das demais condições previstas no contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO À DUPLICIDADE

6.1. A presente recomposição restringe-se aos efeitos econômicos extraordinários efetivamente reconhecidos no processo administrativo.

6.2. É vedada a duplicidade de recomposição sobre o mesmo fato gerador ou componente de custo.

6.3. A análise e a memória de cálculo deverão considerar o reajuste anual anteriormente concedido, de modo a impedir a sobreposição entre o reajuste ordinário e o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

7.1. A Administração certifica, com fundamento na pesquisa de preços e na análise técnica constantes do processo administrativo, que o preço unitário reequilibrado de R$ 33,49 permanece compatível com os valores praticados no mercado e não compromete a vantajosidade da contratação.

7.2. A pesquisa de preços, a análise crítica dos valores obtidos e a manifestação técnica responsável pela aferição da compatibilidade mercadológica integram o processo administrativo e constituem fundamento deste Termo Aditivo.

7.3. A recomposição não poderá resultar em valor superior ao preço de mercado apurado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(318) 08.002.15.451.0005.2109.3390000000.15000000000

8.2. A execução da despesa fica condicionada à existência de saldo orçamentário e à emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto continuará sujeita às condições, obrigações, especificações, prazos e critérios de recebimento estabelecidos no contrato originário.

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – certificar o quantitativo remanescente;

II – controlar os fornecimentos realizados sob o novo preço;

III – verificar a correspondência entre as ordens de fornecimento, os documentos fiscais e os produtos entregues;

IV – impedir a incidência do preço reequilibrado sobre fornecimentos anteriores à data autorizada;

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar o saldo quantitativo e financeiro e assegurar que os pagamentos não ultrapassem os limites formalizados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2025.

10.2. Permanece vigente o prazo estabelecido no Primeiro Termo Aditivo, com término previsto para 18 de março de 2027, salvo posterior alteração regularmente formalizada.

10.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.

11.2. Deverão ser divulgados, observadas as restrições legais, o instrumento, o valor do impacto financeiro, a decisão da autoridade competente e as demais informações exigidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 015/2025 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA declara concordância com os valores, condições e critérios de cálculo estabelecidos neste Termo Aditivo.

13.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

13.3. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

I – a memória de cálculo da recomposição;

II – o demonstrativo do saldo remanescente;

III – a pesquisa de preços;

IV – as manifestações do fiscal e do gestor do contrato;

V – a manifestação orçamentária;

VI – o parecer jurídico;

VII – a decisão da autoridade competente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 28 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA

MIRELA FAVA FERNANDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
HERMINIA PEREIRA DE CAMARGO PERDONCINI	XXX.601.979-XX	9789 /00014/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

Data de afixação: 04/08/2026

Data de desafixação: 19/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E/OU NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL DE CONCURSO

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Decreto de Convocação **nº 100/2026** do Concurso **Público nº 001/2022**, não houve comparecimento para assumir a vaga, a seguinte candidata:

Nº de Inscrição	Classificação	Nome da Candidata	Cargo
1162366	1º	EDILEY SILVA DA ROCHA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Colíder, 04 de agosto de 2026.

RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA

Secretário Municipal de Fazenda, Administração

Portaria Nº 284/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _229/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre o indeferimento da Readaptação de função com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de Cozinheira em favor da CLARICE FERNANDA NEVES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019, Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de COZINHEIRA, em favor da servidora Sra. CLARICE FERNANDA NEVES, portadora da matricula n. 7761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 03/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº. _231/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora "VANUZA DIAS PEREIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. VANUZA DIAS PEREIRA, portadora da matricula n. 7723, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 30/07/2026 ao término dia 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 669/2026/SME COLÍDER, 4 DE AGOSTO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da servidora:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Mat.**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	1024	EEI Santa Paulina	TAE	03/08/26 a 31/10/26	**90**	2021/2026

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 666/2026/SME COLÍDER, 4 DE AGOSTO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio e férias** dos servidores:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Mat.**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Ana Maria de Oliveira Lima	318	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Zeladora	16/09/26 a 30/10/26	**45**	2020/2025 (45)
2. Eliane Rubens de Souza	1274	EM Bom Jesus	TAE	11/09/26 a 30/09/26	**20**	2012/2017
3. Ilson Moreira	280	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Professor	01/09/26 a 30/10/26	**60**	2020/2025
4. Marilande Braga da Silva	177	EEI Santa Paulina	Zeladora	21/09/26 a 30/09/26	**10**	2019/2024 (5)
5. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	480	EEI Santa Bernadete	Zeladora	01/09/26 a 30/09/26	**30**	2019/2024

FÉRIAS						
NOME	**Mat.**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	117	EEI Santa Paulina	Professor	08/09/26 a 22/09/26	**15**	2025/2026

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 670/2026/SME COLÍDER, 4 DE AGOSTO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando que a servidora Ana Paula Freitas de Farias usufruiu das férias escolares no mês de julho de 2026, solicitamos a publicação referente aos 15 dias:

NOME	Mat.	Local trabalho	Cargo	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Ana Paula Freitas de Farias	7997	EM São Mateus	Professora	06/07/26 a 20/07/26	**15**	Recesso escolar de julho/2026

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 118/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **07/08/2026**, munido dos seguintes documentos:

Anexo I- Original e 1 (uma) cópia legível:

7.10.1- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão;

7.10.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE **(www.tse.gov.br);**

7.10.3 - Título de Eleitor;

7.10.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.10.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

7.10.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

7.10.7 - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

7.10.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

7.10.9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

7.10.10 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

7.10.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

7.10.12 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

7.10.13 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

7.10.14 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

7.10.15 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

7.10.16 - Carteira de vacinação atualizada;

7.10.17 – CNIS – INSS.

7.10.18 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos **(www.tjmt.jus.br);**

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a eliminação e o próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento com assinatura física ou eletrônica, solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 04/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 04° DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ZELADOR - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
56	76092	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	20.00	45.00	65.00

COZINHEIRA - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
40	75625	ADRIANA CUSTO' DIO DA SILVA	20.00	30.00	50.00
41	77462	KELE VIEIRA MEDEIROS	20.00	30.00	50.00
42	75355	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	20.00	30.00	50.00

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

•

•

•

•

•

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 411/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT**, portadora da matricula n. 7612, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 407/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **JOICE DA SILVA SOUZA**, portadora da matricula n. 8076, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 408/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **ODILCE PILONETO**, portadora da matricula n. 7472, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 409/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **DEJAIME DA SILVA**, portador da matricula n. 73, Inspetor Sanitário, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 410/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **JOSÉ MOREIRA**, portador da matricula n. 100, Professor, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _230/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “CLARICE FERNANDA NEVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. CLARICE FERNANDA NEVES, portadora da matricula n. 7761, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 27/07/2026 ao término dia 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO OFICIAL – DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Colíder/MT, instituído por meio da Resolução nº 004/2024/CMDCA, de 18 de julho de 2024.

Art. 2º O Comitê reger-se-á pelas seguintes normativas:

I – Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227;

II – Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III – Lei Federal nº 13.431/2017;

IV – Decreto Federal nº 9.603/2018;

V – Resolução CONANDA nº 235/2023;

VI – Lei Municipal nº 2.794/2015, alterada pela Lei nº 3.290/2023;

VII – Regimento Interno do CMDCA de Colíder/MT.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E FINALIDADE

Art. 3º O Comitê constitui instância intersetorial, de caráter permanente, articulador, consultivo e propositivo, vinculado ao CMDCA.

Parágrafo único. O Comitê observará, em todas as suas atribuições, os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018, assegurando a efetividade da proteção integral e o respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º O Comitê observará os seguintes princípios:

I – Proteção integral;

II – Prioridade absoluta;

III – Interesse superior da criança e do adolescente;

IV – Intersetorialidade;

V – Sigilo e proteção de dados;

VI – Não revitimização.

Art. 5º O Comitê tem por finalidade articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, assegurando o atendimento integrado e humanizado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

I- Articular, mobilizar, planejar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento das integrações do referido comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a)- Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada.

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações que serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê será composto conforme estabelecido na Resolução nº 004/2024/CMDCA, garantindo a participação dos órgãos da rede de proteção e do sistema de garantia de direitos.

Art. 7º Cada órgão ou entidade indicará um membro titular e um suplente, devidamente designados por ato formal da respectiva instituição.

Art. 8º O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução, mediante nova indicação da instituição representada.

Art. 9º Em caso de afastamento temporário do membro titular, a representação será automaticamente exercida pelo suplente, mediante comunicação formal ao Comitê

§1º Cada órgão indicará um membro titular e respectivo suplente.

§2º A participação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo vedada qualquer forma de gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 10º Em caso de vacância definitiva, desistência, desligamento institucional ou impedimento do membro titular e do suplente, o órgão ou entidade representada deverá indicar novos representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ato formal.

Art. 11º As substituições de membros não interrompem o prazo do mandato em curso, que permanecerá vinculado ao período originalmente estabelecido.

Art. 12º O não cumprimento do prazo para indicação de novos representantes poderá ensejar a perda temporária do direito de voto da instituição no Comitê, até que haja regularização da representação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada, serão fixas, mensais, conforme aprovação em reunião ordinária, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 14º. As reuniões terão início sempre com a aprovação da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada pelos representantes presentes na referida reunião. Passando-se à leitura da pauta da reunião e após, terão início as discussões.

§ 1º. Na reunião serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos representantes do Comitê de Gestão Colegiada.

§ 3º. As atas das reuniões do Comitê de Gestão Colegiada serão encaminhadas para conhecimento do CMDCA.

Art. 15º O Comitê será composto por:

I – Presidente/ Vice-presidente;

II - Coordenação/ vice- coordenação

III – Plenária;

IV – Grupos de Trabalho; quando necessários.

V- Secretária.

§ 1º. A Presidente/ Vice-presidente, coordenação, a vice-coordenação e a secretária do Comitê de Gestão COLEGIADA Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será realizada de forma rotativa entre os representantes do referido Comitê pelo período de 02 (dois) ano;

§ 2º. A Presidente/ Vice-presidente, coordenação, a vice-coordenação e a secretária do Comitê de Gestão Colegiada serão eleitas pela maioria dos votos dos representantes presentes na primeira reunião do ano;

§ 3º. Em caso de vacância do cargo do presidente ou coordenador, a vice-coordenação e a secretária do Comitê de Gestão Colegiada, antes de finalizado o prazo de 01 (um) ano, os presentes na reunião do Comitê elegem os novos representantes para ocupar os referidos cargos.

Art. 16º. O arquivo e todos os registros do Comitê de Gestão Colegiada serão depositados na secretaria-executiva do CMDCA, mediante protocolo pelo coordenador (a) do Comitê.

Art. 17º. Toda primeira reunião do ano (fevereiro) será elaborado um Plano de Ação com ações prioritárias a serem desenvolvidas pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 18º. Todo mês de dezembro de cada ano será elaborado Relatório Anual de todas as atividades e ações realizadas no decorrer do ano pelos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 19º O Presidente, Coordenador e o Vice Coordenador serão eleitos entre os membros.

Art. 20º Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir reuniões;

II – Representar o Comitê;

III – Organizar pautas;

IV – Encaminhar deliberações;

V – Garantir o cumprimento deste Regimento.

VI - Representar o Comitê perante autoridades, instituições e demais órgãos;

VII - Assegurar o cumprimento das deliberações, encaminhamentos e decisões tomadas pelo colegiado;

VIII - Promover a articulação entre os membros e facilitar o diálogo para o funcionamento eficaz do Comitê;

IX - Zelar pela boa relação institucional entre os órgãos e entidades integrantes da rede de proteção;

X - Propor a agenda anual de atividades e prioridades do Comitê, em consonância com as demandas da rede;

XI - Garantir a transparência e a divulgação das ações e resultados do Comitê para os órgãos competentes;

XII - Estimular a capacitação continuada dos membros e parceiros da rede, fomentando a qualificação técnica;

XIII - Mediar conflitos internos, sempre que necessário, preservando o ambiente de respeito e cooperação;

XIV -Articular a captação de recursos e parcerias que possam fortalecer as ações do Comitê.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21º Compete ao Comitê:

I – Articular e integrar as políticas públicas;

II – Definir fluxos intersetoriais de atendimento;

III – Promover a escuta especializada;

IV – Evitar a revitimização;

V – Estabelecer mecanismos de compartilhamento de informações;

VI – Definir atribuições dos órgãos da rede;

VII – Criar grupos para estudo de casos;

VIII – Promover capacitação continuada;

IX – Monitorar e avaliar a rede de proteção;

X – Propor melhorias nas políticas públicas.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 22º O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23º As reuniões poderão ocorrer:

I – Presencialmente;

II – Remotamente;

III – De forma híbrida.

Art. 24º As reuniões:

I – Serão registradas em ata;

II – Terão pauta previamente definida;

III – Poderão deliberar por maioria simples.

VI- Reuniões Ordinária e Extraordinárias: convocadas pelo(a) Presidente ou por ofício de, no mínimo, 1/3 dos membros.

§ 1º A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico ou outro meio idôneo.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum mínimo de metade mais um dos membros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 26º Os membros indicados pelos órgãos e instituições terão liberação de suas funções para participação nas reuniões e atividades do Comitê, sempre que convocados.

Art. 27º O Comitê poderá elaborar seu Plano de Trabalho, prevendo ações, metas, capacitações e estratégias de fortalecimento da rede de proteção.

Art. 28º Os casos omissos neste Regimento Interno serão deliberados pelo Comitê e submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 29º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá criar subcomitê de áreas afins.

Art. 30 O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos.

Art. 31º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples dos seus membros.

Art. 32º Proposta de alterações do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros titulares com posterior encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para registro.

Art. 33º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá iniciar as reuniões somente com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de segunda e terceira convocação.

Art. 34º As decisões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência serão aprovadas por maioria simples.

Art. 35º Os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas de Violência poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direito a voto.

Art. 36º Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria simples dos membros do Comitê.

Art. 37º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e posterior publicação oficial.

ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS

Presidente do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 415/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 343/2025 que designou a servidora **MARCIA DAS CHAGAS**, portadora da matricula n. 2147, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 406/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº215/2025, que designou a servidora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, portadora da matricula 3144, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora da Atenção Primária, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso,

a partir de 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 412/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de agosto de 2026.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO
KELLEN DA SILVA SOUSA	3144	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO CEREST - SAUDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA / CEREST

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 413/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, matricula 3144, Enfermeiro, para atuar como responsável técnica do Cerest, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 414/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, matricula 3144, Enfermeiro, para exercer a coordenação e responsabilidade técnica - CEREST, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO, TERMO DE APOSTILAMENTO E PORTARIA SMFA Nº 303/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **TANIA CARVALHO MILANI.** Instrumento Vinculante: (Dispensa De Licitação nº 003/2023. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ISABEL MARTINS DA SILVA, Nº 26, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO SAE/CTA (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO / CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), LOCADORA TANIA CARVALHO MILANI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a destinação do imóvel urbano localizado na Rua Professora Isabel Martins da Silva, nº 26, Bairro Centro, no Município de Colíder/MT, objeto do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 007/2023. (Dispensa de Licitação nº 003/2023).** A partir de **1º de agosto de 2026**, o imóvel locado, anteriormente destinado ao funcionamento do **Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento - SAE/CTA**, passa a ser destinado à instalação e ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde - UBS Polo Rural**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Data de Assinatura: 31/07/2026.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **Contratada:** TANIA CARVALHO MILANI. **Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 003/2023. **Objeto**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ISABEL MARTINS DA SILVA, Nº 26, BAIRRO CENTRO, PARA o FUNCIONAMENTO DAUNI-

DADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS POLO RURAL, LOCADORA TANIA CARVALHO MILANI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder/MT, conforme segue: **Cód. Red. 414. ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Passado a partir da presente data, a responder pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestora), **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Suplente). Data de assinatura: 03/08/2026.

PORTARIA SMFA Nº 303/2026 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GISELI CRISTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 007/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Locatária e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. LOCADORA: **TANIA CARVALHO MILANI.** Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 003/2023**. Vigência: 03/08/2026 até 30/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 086/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 013/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. **DO VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de julho de 2026 até 19 de julho de 2027. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Códs. Red.** 131, 191, 246, 279, 386, 692, 855 e 969. Data de Assinatura: 14/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 12/2026

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o servidor Nilton Monteiro da Silva Junior, convocado pelo Decreto n° 104/2026 de 10 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 5029, página 257 a 259, para exercer o cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pela empossada.

Colíder – MT, 03 de agosto de 2026.

Nilton Monteiro da Silva Junior

Empossado

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Ademir Dias da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Portaria nº 265/2026

Renan Silva Remigio Vieira

Secretário Municipal de Fazenda, Administração

Portaria nº 284/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 405/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ao cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, Classe A, Nível 01, o senhor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de agosto de 2026.

1. NILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto

de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Secretaria Municipal de Saúde, através do DECRETO Nº. 015/GP/2026, de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias** na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 04 de agosto de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ENFERMEIRO – SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
17	73667	NAYARA BENI	36.00
18	74503	MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNAGIL	32.00
19	73561	SOLANGE ROMEIRO DE ALMEIDA	32.00
20	74107	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	20.00

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 4.409/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.968.146/0001-54,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. RESUMO DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em síntese, a recorrente sustenta que sua inabilitação decorreu exclusivamente da ausência da Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, prevista no item 12.6, inciso IX, do Edital, argumentando que tal documento possui natureza meramente formal e que sua ausência não compromete a comprovação da habilitação.

Alega que a declaração poderia ser apresentada posteriormente por meio de diligência, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no item 25.1 do Edital, por entender que se trata de documento complementar, cuja juntada não implicaria alteração da proposta nem da situação jurídica da empresa.

Sustenta, ainda, que a obrigação material de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 somente se aplica às empresas com 100 (cem) ou mais empregados e que, por não possuir quadro funcional que a enquadre nessa exigência legal, a ausência da declaração não poderia justificar sua inabilitação.

Por fim, invoca os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, requerendo a reforma da decisão para que seja declarada habilitada e vencedora dos itens em que apresentou o menor lance ou, subsidiariamente, que lhe seja concedido prazo para apresentação da declaração omitida.

2. DOS PEDIDOS

“Diante do exposto, requer a Recorrente:

a) o conhecimento e provimento do presente recurso, para reformar a decisão que a inabilitou no Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026;

b) subsidiariamente, caso não seja este o entendimento, que seja concedido prazo para saneamento do vício formal apontado, mediante a juntada da Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, ora anexada à presente peça, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 25.1 do Edital;

c) seja a Recorrente reabilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) em que apresentou o menor lance, com a consequente adjudicação do objeto em seu favor. ”

3. DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Registra-se que, transcorrido o prazo previsto no Edital e na Lei nº 14.133/2021, não foram apresentadas contrarrazões ao recurso administrativo interposto, razão pela qual passa-se à análise do mérito recursal com base nos elementos constantes nos autos.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Diante da análise do recurso interposto, conclui-se que não assiste razão à recorrente, inexistindo qualquer irregularidade na condução do certame, razão pela qual devem ser mantidas integralmente as decisões já proferidas, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos.

O item 12.6 do Edital estabeleceu de forma expressa que os licitantes **deveriam anexar na plataforma eletrônica**, juntamente com a documentação de habilitação, todas as declarações relacionadas em seus incisos, dentre elas a **Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência**, prevista no inciso IX.

Trata-se de exigência objetiva, previamente conhecida por todos os licitantes, decorrente da previsão contida no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A recorrente, entretanto, deixou de apresentar referido documento no momento oportuno, sendo a sua ausência constatada durante a análise da documentação de habilitação, circunstância que motivou sua inabilitação.

A alegação de que a declaração poderia ser apresentada posteriormente por meio de diligência não merece acolhimento.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligências destinadas a **esclarecer ou complementar** a instrução do processo, porém tal faculdade encontra limite expresso na própria legislação e no edital.

O item 25.1 do instrumento convocatório dispõe:

"É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ***vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública****."*

No presente caso, não se trata de esclarecimento acerca de documento já apresentado, tampouco de complementação de informação constante dos autos.

O que pretende a recorrente é a juntada, apenas na fase recursal, de documento obrigatório que deveria integrar a documentação de habilitação desde o início do certame.

Tal providência encontra vedação expressa no edital e na Lei nº 14.133/2021, por violar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

Também não prospera a alegação de que a empresa não estaria sujeita materialmente ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Ainda que essa seja sua situação, a exigência editalícia consistia justamente na apresentação da declaração correspondente, oportunidade em que poderia informar não estar sujeita à referida obrigação legal.

Portanto, o vício não reside no eventual conteúdo da declaração, mas na sua completa ausência durante a fase de habilitação.

Ademais, durante a análise das razões recursais e da documentação constante da plataforma eletrônica, verificou-se que a recorrente deixou igualmente de apresentar outras declarações expressamente exigidas pelo item 12.6 do Edital, quais sejam:

- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (inciso V);
- Declaração de Elaboração Independente da Proposta (inciso VII);
- Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto no inciso VIII.

Constatou-se, ainda, que a recorrente usufruiu, durante o certame, do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, tendo sido beneficiada com o direito de exercer a preferência prevista nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar (desempate ficto). Contudo, verificou-se que a empresa não apresentou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevista no item 12.6, inciso V, nem o Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exigido pelo item 12.6, inciso VIII, ambos de apresentação obrigatória conforme o edital. Assim, observa-se que a recorrente usufruiu de prerrogativa legal sem que tivesse apresentado a documentação exigida pelo instrumento convocatório para a obtenção desses benefícios.

Tais constatações não constituem novos fundamentos da decisão de inabilitação, a qual permanece integralmente fundamentada na ausência da declaração prevista no item 12.6, inciso IX, do edital.

Entretanto, evidenciam que a documentação apresentada pela recorrente encontrava-se incompleta sob outros aspectos igualmente exigidos pelo instrumento convocatório, reforçando a conclusão de que não houve atendimento integral às condições de habilitação estabelecidas para todos os participantes.

Admitir, nesta fase recursal, a apresentação das declarações omitidas representaria tratamento diferenciado em favor da recorrente, em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conheço do recurso por ser tempestivo e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou **inabilitada** a empresa **CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, em razão da ausência da **Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência**, exigida pelo item 12.6, inciso IX, do Edital, não sendo possível admitir sua apresentação apenas na fase recursal, diante da vedação expressa constante do item 25.1 do instrumento convocatório e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, ainda, que a análise dos autos revelou outras ausências documentais igualmente exigidas pelo item 12.6 do Edital, as quais apenas corroboram a conclusão de que a recorrente não atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, não sendo tais constatações, contudo, novos fundamentos da decisão recorrida, mas mero reforço da correção da decisão anteriormente proferida.

Ressalte-se que a Administração Pública deve conduzir o procedimento licitatório em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não lhe sendo permitido conferir tratamento privilegiado a determinado licitante em razão de falhas documentais decorrentes da atuação de seus próprios prepostos ou representantes. Eventual flexibilização das exigências editalícias em benefício de apenas um participante implicaria violação à igualdade de condições entre os licitantes e comprometeria a segurança jurídica e a lisura do certame.

Por fim, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os autos à autoridade superior para julgamento do recurso administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, 04 de agosto de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 086/GP/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GP/2026

PORTARIA Nº 174/GP/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Comunicado Interno nº. 046/SEEL/2026 da Secretaria Municipal de esporte e Lazer, protocolado sob nº. 57072026;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder no dia 01 de agosto de 2026, gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Luana Victoria Rodrigues Barboza,** matricula nº. 2108-3, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais e, designar a mesma como Responsável pela Supervisão e acompanhamento dos Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de agosto de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de agosto de 2026.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 093/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE COLNIZA- CDL**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.900.962/0001-25, sediado a Avenida Dos Pinhais, nº 285, Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representado por seu presidente Sr. **MATHEUS FIGUEREDO PETRI SARMENTO.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 093/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **20/09/2026** e término em **20/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL**: R$ 29.493,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais)**.

DATA DA EMISSÃO:04/08/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:20/09/2026

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA: 20/09/2027

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GP/2026

PORTARIA Nº 175/GP/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Comunicado Interno nº. 1.266/RH/SEMEC/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando o Requerimento de Exoneração da Servidora Deise Kelly Machado Torrente, protocolado sob nº. 5758/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 29 de julho de 2026, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Deise Kelly Machado Torrente,** matricula nº. 9858-1, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de agosto de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de agosto de 2026.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/GP/2026

PORTARIA Nº 176/GP/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Comunicado Interno nº. 370/RH/SMS/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminha o Requerimento de Exoneração do Servidor Alessandro Faustino Polastrini, protocolado sob nº. 5888/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 03 de agosto de 2026, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Alessandro Faustino Polastrini,** matricula nº. 161-1, efetivo no Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de agosto de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de agosto de 2026.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GP/2026

PORTARIA Nº 177/GP/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Requerimento de Exoneração da Servidora Valeria Nogueira da Silva, protocolado sob nº. 5842/2026;

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar a pedido **Valeria Nogueira da Silva,** matrícula nº. 9844-1, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, responsável pela Coordenadoria da Mulher no Município de Colniza/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de agosto de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de agosto de 2026.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 44/2026 DE: 03.08.2026

EDITAL n.º 44/2026

De: 03.08.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 24 de novembro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 006, de 21 de janeiro de 2026, conforme **Protocolo 4.332/2026** para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

Ord.	Insc.	Nome do candidato	Pontos	Classificação
41	78	MILIANE F XAVIER MENEZES	183,10	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB

Obs.: Após o envio, favor aguardar a conferência e o recebimento do e-mail de convocação para comparecer ao RH para os demais trâmites.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

· Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.

- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

· Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

· Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Auxiliar de Serviços de Creche	1-Hemograma Completo

EDITAL N.º 45/2026 DE: 03.08.2026

EDITAL n.º 45/2026

De: 03.08.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de junho de 2026 e Decreto de Homologação n.º 034, de 24 de julho de 2026, conforme **Comunicação Interna 8.019/2026**, para os cargos de:

OBRAS E SERVIÇOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1º	161/2026	SILVANA FERREIRA DA SILVA	**Classificada**
2º	012/2026	SABRINA CORREA VILAS BOAS	**Classificada**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1º	025/2026	ESNILDO CHOMA ALGARANHA	**Classificado**
2º	267/2026	TIMOTEO DA SILVA CRUZ	**Classificado**
3º	005/2026	FABIO SILVA MARINHO	**Classificado**
4º	255/2026	CLAUDEMIR CAETANO	**Classificado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará a desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://operacoes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KYNHV86XYFNJYPWYCGY8JKXD&s=comodoro

Obs.: Após o envio, favor aguardar a conferência e o recebimento do e-mail de convocação para comparecer ao RH para os demais trâmites.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

· Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.

- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

· Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

· Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Auxiliar Administrativo	1-Hemograma Completo
Motorista de Veículos Pesados	1-Audiometria tonal ocupacional, 2-Eletroencefalograma, 3-Eletrocardiograma, 4-Acuidade Visual, 5-Glicemia

---

EDITAL N.º 43/2026 DE: 03.08.2026

EDITAL n.º 43/2026

De: 03.08.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar

os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de junho de 2026 e Decreto de Homologação n.º 034, de 24 de julho de 2026, conforme **Protocolo 4.259/2026**, para os cargos de:

DEFESA CIVIL

CARGO: BRIGADISTA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	101/2026	JOSÉ MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS	**Classificado**
2	237/2026	THAÍS VIEIRA DOS ANJOS	**Classificada**
3	024/2026	MÔNICA SILVA	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará a desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://operacoes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KYNHV86XYFNJYPWYCGY8JKXD&s=comodoro

Obs.: Após o envio, favor aguardar a conferência e o recebimento do e-mail de convocação para comparecer ao RH para os demais trâmites.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

· Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.

- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

· Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

· Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Brigadista	1-Hemograma Completo

PORTARIA Nº. 825/2026 DE: 07.07.2026

PORTARIA Nº. 825/2026

DE: 07.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 10 (dez) dias das férias do servidor efetivo LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete**, matrícula nº 5424, referente ao **período aquisitivo de 13/08/2024 a 12/08/2025**, que seriam usufruídas no período de **24/06/2026 a 03/07/2026**, conforme Portaria **nº 561/2026, de 28 de junho de 2026**, A suspensão das férias fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços da Procuradoria-Geral do Município, diante do elevado número de demandas em tramitação, sendo que o servidor usufruirá as férias em momento oportuno, conforme a conveniência da Administração e o interesse do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 21/05/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 826/2026 DE: 07.07.2026

PORTARIA Nº. 826/2026

DE: 07.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 345/2026 de 08/04/2026**, a servidora efetiva **ROSELI LUZIA CEZARIO – Professora PII, matrícula nº. 854, conforme Protocolo nº. 1.921/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **07/07/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 827/2026 DE: 09.07.2026

PORTARIA Nº. 827/2026

DE: 09.07.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
4469	Avilla Fatima da Silva	Coordenador de Compras	27/01/2025 a 26/01/2026	03/08/2026 a 12/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 828/2026 DE: 09.07.2026

PORTARIA Nº. 828/2026

DE: 09.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
3733	Josiana Belario de Sales	Secretária Escolar	01/01/2024 a 31/12/2024	10082026 a 19/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 829/2026 DE: 10.07.2026

PORTARIA Nº. 829/2026

DE: 10.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
1935	Veronica Macedo Machado de Souza	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2024 a 09/10/2025	17/08/2026 a 31/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 830/2026 DE: 13.07.2026

PORTARIA Nº. 830/2026

DE: 13.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	3.442/2026	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 831/2026 DE: 13.07.2026

PORTARIA Nº. 831/2026

DE: 13.07.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
2320	Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicóloga	2.378/2026	G	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 832/2026 DE: 13.07.2026

PORTARIA Nº. 832/2026

DE: 13.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta munici-

palidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
1914	Sebastiana Aparecida Machado	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2024 a 30/11/2025	03/08/2026 a 12/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 833/2026 DE: 13.07.2026

PORTARIA Nº. 833/2026

DE: 13.07.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
3192	Rosane Aparecida Silvestre Martins	Assistente Administrativo	3.623/2026	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 834/2026 DE: 15.07.2026

PORTARIA Nº. 834/2026

DE: 15.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V ao XI e XVII ao XVIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
294	Sidnei Aparecido Gonçalves	Professor PIII	3.941/2026	I	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 835/2026 DE: 15.07.2026

PORTARIA Nº. 835/2026

DE: 15.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação pela prestação de Serviços Especiais a servidora **a Efetiva MIRIAM DE PAULA SENRA CEZARIO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** matrícula **2454**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 3% (três por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Protocolo 3.715/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **a 01 de julho de 2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 836/2026 DE: 16.07.2026

PORTARIA Nº. 836/2026

DE: 16.07.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
3192	Rosane Aparecida Silvestre Martins	Assiste Administrativo	3.622/2026	D	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 837/2026 DE: 16.07.2026

PORTARIA Nº. 837/2026

DE: 16.07.2026

"Designa membros para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Comodoro-MT para o decênio 2026-2036."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Comodoro-MT para o decênio

2026–2036;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 215/2026/GS/SEMEC, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Comodoro-MT para o decênio 2026–2036:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: a) Rosivam Rodrigues da Silva; b) Jair José Teodoro.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME: a) Gecimar Alves Pereira; b) Rosangela de Almeida Dias

.

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação: a) Silvana Basílio da Silva; b) Marcos Rodrigues de Freitas.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, acompanhando sistematicamente todas as suas etapas;

II – elaborar o plano de trabalho, contendo cronograma de execução das atividades;

III – promover a Conferência Municipal de Educação e demais espaços de participação social, visando à coleta de contribuições para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

IV – articular a participação das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, bem como de órgãos, entidades e segmentos da sociedade civil envolvidos com a educação;

V – elaborar e sistematizar propostas para subsidiar os debates e deliberações das conferências e demais instâncias participativas;

VI – organizar e manter os registros de todas as etapas do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

VII – consolidar e elaborar a versão final da proposta do Plano Municipal de Educação para posterior encaminhamento às instâncias competentes.

Art. 3º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo servidor **Jair José Teodoro**, a quem caberá conduzir, orientar, acompanhar e coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões, promover a articulação entre seus membros e zelar pelo cumprimento do cronograma e das deliberações necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor De Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 838/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 838/2026

DE: 17.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical ao servidor TIAGO DE BASTIANE, matrícula nº 3604, ocupante do cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, passando da Classe D para a Classe E, mantendo-se no Nível 04, conforme Protocolo nº 3.935/2026, em conformidade com os arts. 17 e 19 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.326/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 839/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 839/2026

DE: 17.07.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2024 a 14/01/2025	17/08/2026 a 26/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 840/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 840/2026

DE: 17.07.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Diretor de Departamento	14/03/2025 a 13/03/2026	03/08/2026 a 12/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 841/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 841/2026

DE: 17.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4696	Patricia Santana da Silva	Auxiliar Administrativo	20/01/2023 a 19/01/2024	26/08/2026 a 04/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 26/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 846/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 846/2026

DE: 17.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o **CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, de acordo com Art. 4° da Lei Municipal n.º 1.913/2021, de 13 de outubro de 2021, nesta municipalidade.

Nome	Entidade Representativa	Seguimento	
		Gov.	Não Gov.
Titular: Mônica Monize P. de Castro **Suplente:** Carlos Alberto dos Santos Gama	Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	X	
Titular: Debora Regina Signor **Suplente:** Emerson Pereira Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	X	
Titular: Maria Cristina Queiróz dos Santos **Suplente:** Carolina Proehl Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	X	
Titular: Josefa Silva dos Santos Baldissera **Suplente:** Pamela Silva **Titular:** Iris Juliana Viotto Stupp **Suplente:** José Ricardo Baldissera	Representantes de Entidade Voltada a Proteção Animal		X
Titular: Luciano Leiter Inácio Andrade **Suplente:** Pâmila Souza Silva	Representante de Entidade Voltada a Preservação da Fauna e Flora Silvestre		X
Titular: Guilherme Carneiro Polli **Suplente:** Elisa Barros Costa **Titular:** Helen Silva Tafarel **Suplente:** Andreia Maciel F. Ohnesorge	Representantes da Comunidade Acadêmico-Cientifica, das áreas de ciência animal ou direito ambiental		X
Titular: Rogério Mandu da Silva **Suplente:** Nayra Stephanie de Rezende dos Santos Pereira Neiverth	Representantes Médicos Veterinários		X

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 362/2023 de 23/05/2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 842/2026

DE: 17.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	21/08/2024 a 20/08/2025	03/08/2026 a 12/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 843/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 843/2026

DE: 17.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V ao XI e XVII ao XVIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
3594	Ademir Soares	Inspetor de Alunos II	3.727/2026	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 844/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 844/2026

DE: 17.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, da servidora efetiva **LURDES ROSANE ALTENHOFEN – Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 1809,** conforme Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 15/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 845/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 845/2026

DE: 17.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
3622	Gustavo Andre Rocha	Contador	3.773/2026	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **come feitos retroativos à 15/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 847/2026 DE: 17/07/2026

PORTARIA Nº. 847/2026

DE: 17/07/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº **338/2026 de 06/04/2026**, que designou a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, matrícula nº 833, ocupante do cargo de Professora PII, para exercer as funções de fiscalização e ateste do contrato nela especificado, no âmbito da Secretária de Administração e Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 338/2026 de 06/04/2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 de julho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 849/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 849/2026

DE: 17.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **17/07/2026 a 13/11/2026,** a servidora **contratada JENIFER PAULA GOIS DA SILVA – Professora PII, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº. 5465,** conforme **Protocolo nº. 4.152/2026, em conformidade com os Art. 71 a 73 da Lei Municipal 8.213/1.991 e Decreto nº. 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 14/11/2026 e finalizando-se em 12/01/2027.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 850/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 850/2026

DE: 17.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1475	ANTONIO EURICO DE LIMA	TECNICO EM DOCUMENTACAO ESCOLAR	01/01/2024 a 31/12/2024	21/08/2026 a 04/09/2026
3800	MARIA JOSE CARNEIRO	PROFESSOR PII	01/12/2024 a 30/11/2025	10/08/2026 a 24/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 21/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 851/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 851/2026

DE: 17.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5396	EDILAINE SOARES CATRINK VIEIRA	TECNICO EM DOCUMENTACAO ESCOLAR	18/06/2025 a 17/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
4490	MARCIA CRISTINA SANTOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/2023 a 30/11/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
4332	MARCOS JOSE ACRISIO	PROFESSOR PII	01/12/2024 a 30/11/2025	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 853/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 853/2026

DE: 17.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo

sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3635	ELAINE PINATTI CAMARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21/08/2023 a 20/08/2024	20/08/2026 a 29/08/2026
168	JOAO BATISTA GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/2022 a 07/04/2023	24/08/2026 a 02/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dia do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 854/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 854/2026

DE: 17.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1684	EDER PAULO CALDEIRA SANTANA	COORDENADOR DO APLIC	01/02/2024 a 31/01/2025	13/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dia do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 852/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 852/2026

DE: 17.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1684	EDER PAULO CALDEIRA SANTANA	COORDENADOR DO APLIC	01/02/2024 a 31/01/2025
3635	ELAINE PINATTI CAMARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21/08/2023 a 20/08/2024
168	JOAO BATISTA GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/2022 a 07/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 855/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 855/2026

DE: 17.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
5370	ALEXANDRE MENALDI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/04/2025 a 08/04/2026
2913	ROSEMIRO BERNARDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2024 a 28/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 856/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 856/2026

DE: 17.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4809	ADEILSON PEREIRA TEODORO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2024 a 31/03/2025	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 857/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 857/2026

DE: 17.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5370	ALEXANDRE MENALDI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/04/2025 a 08/04/2026	13/08/2026 a 01/09/2026
2913	ROSEMIRO BERNARDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2024 a 28/02/2025	13/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 858/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 858/2026

DE: 17.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
4913	DIEGO GARCIA GALVAO COSTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	08/09/2023 a 07/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 859/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 859/2026

DE: 17.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
5447	NEIDE LEAL GONCALVES RODOVALHO	COORDENADOR DE ASSUNTOS INDIGENAS	15/01/2025 a 14/01/2026
5327	CARLA BEATRIZ GUANDALINI	CHEFE DE GABINETE	28/02/2025 a 27/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 860/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 860/2026

DE: 17.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5447	NEIDE LEAL GONCALVES RODOVALHO	COORDENADOR DE ASSUNTOS INDIGENAS	15/01/2025 a 14/01/2026	03/08/2026 a 22/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 861/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 861/2026

DE: 17.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5327	CARLA BEATRIZ GUANDALINI	CHEFE DE GABINETE	28/02/2025 a 27/02/2026	26/08/2026 a 04/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 862/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 862/2026

DE: 17.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (vinte) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4913	DIEGO GARCIA GALVAO COSTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	08/09/2023 a 07/09/2024	13/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 863/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 863/2026

DE: 17.07.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025, de 26.02.2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
5524	FABIANA SILVA TOLEDO	ORIENTADOR SOCIAL	03/02/2025 a 02/02/2026
1031	FRANCISCA DA SILVA LEONI	ZELADOR	01/12/2024 a 30/11/2025
5169	LEANDRO GENUINO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2025 a 09/01/2026
2485	NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI	COORDENADOR DE PROGRAMA CREAS	02/12/2024 a 01/12/2025
3598	RENILDA DE AZEVEDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2024 a 30/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 864/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 864/2026

DE: 17.07.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5524	FABIANA SILVA TOLEDO	ORIENTADOR SOCIAL	03/02/2025 a 02/02/2026	03/08/2026 a 22/08/2026
1031	FRANCISCA DA SILVA LEONI	ZELADOR	01/12/2024 a 30/11/2025	06/08/2026 a 25/08/2026
5169	LEANDRO GENUINO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2025 a 09/01/2026	03/08/2026 a 22/08/2026
2485	NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI	COORDENADOR DE PROGRAMA CREAS	02/12/2024 a 01/12/2025	13/08/2026 a 01/09/2026
3598	RENILDA DE AZEVEDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2024 a 30/06/2025	03/08/2026 a 22/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 865/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 865/2026

DE: 17.07.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2181	CELIA RODRIGUES PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/03/2025 a 03/03/2026	06/08/2026 a 15/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 866/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 866/2026

DE: 17.07.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
5520	MONICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	FISCAL AMBIENTAL	03/02/2025 a 02/02/2026
4306	JANAINA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/01/2025 a 14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 867/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 867/2026

DE: 17.07.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5520	MONICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	FISCAL AMBIENTAL	03/02/2025 a 02/02/2026	03/08/2026 a 22/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 868/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 868/2026

DE: 17.07.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2025 a 14/01/2026	27/08/2026 a 05/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 27/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 869/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 869/2026

DE: 17.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4331	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/02/2024 a 10/02/2025	24/08/2026 a 02/09/2026
3599	LETIANE SANTOS MADEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2025 a 30/06/2026	17/08/2026 a 26/08/2026
1533	MIRANI EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2025 a 31/07/2026	03/08/2026 a 12/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 24/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 870/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 870/2026

DE: 17.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2276	CHRIS LAINE MALVEZZI DIAS	PSICOLOGO	06/05/2025 a 05/05/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
584	MILTON JEZUS TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	16/07/2024 a 15/07/2025	17/08/2026 a 31/08/2026
1913	PEROLINA DE JESUS COSTA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/10/2024 a 03/10/2025	21/08/2026 a 04/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 872/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 872/2026

DE: 17.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1926	LUCIMAR CALISTO DE GOIS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/10/2024 a 10/10/2025	10/08/2026 a 08/09/2026
167	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	OFICIAL DE MANUTENCAO	25/02/2025 a 24/02/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
2273	ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL	05/05/2024 a 04/05/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
5671	TATIANE SILVA RECH	ENFERMEIRO	02/04/2025 a 01/04/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 10/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 873/2026 DE: 17.07.2026

PORTARIA Nº. 873/2026

DE: 17.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
4331	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/02/2024 a 10/02/2025
1529	ELZA SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/08/2024 a 31/07/2025
3599	LETIANE SANTOS MADEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2025 a 30/06/2026
1533	MIRANI EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2025 a 31/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 874/2026 DE: 20.07.2026

PORTARIA Nº. 874/2026

DE: 20.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **20/07/2026 a 16/11/2026,** a servidora **contratada JENIFFER LORRAYNE AMORIM PEREIRA – Auxiliar de Serviço de Creche, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº. 5925,** conforme **Protocolo nº. 4.149/2026, em conformidade com os Art. 71 a 73 da Lei Municipal 8.213/1.991 e Decreto nº. 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 17/11/2026 e finalizando-se em 15/01/2027.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 875/2026 DE: 20.07.2026

PORTARIA Nº. 875/2026

DE: 20.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº **4.226/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **Amanda Venancio da Silva de Souza**, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviço de Creche, matrícula nº **4324**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de **20/07/2026** a **16/11/2026**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.841/2019, iniciando-se em **17/11/2026** e finalizando-se em **15/01/2027**, devendo a servidora retornar às suas funções em **16/01/2027**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 881/2026 DE: 20.07.2026

PORTARIA Nº. 881/2026

DE: 20.07.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1528	Marcio Andre Pastore	Coordenador de Recursos Humanos	01/08/2022 a 31/08/2023	13/08/2026 a 22/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 13/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 876/2026 DE: 20.07.2026

PORTARIA Nº. 876/2026

DE: 20.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº **3.500/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER O RETORNO da licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria nº 513/2026 de 21/05/2026, ao **servidor JOSÉ CATELANI, Motorista de Veiculos Pesados, matrícula nº 109**, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retornará às suas atividades em **20/07/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2024.

APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES E REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 153/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, N° 240, SETOR INDUSTRIAL, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 0996534-3 SSP/MT E CPF N° 555.303.541-49.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2023, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFICIO Nº 076/SMCT/2026.

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	9483	HORA	05	P.A SISTEMA FLY GRENDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1.380,00	R$ 6.900
VALOR TOTAL						R$ 6.900

REDUZIR:

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001- GABINETE DO SECRETARIO

PROJ.ATIV: 20103 REALIZACÃO DE EVENTOS CULTURAIS DIA DO EVANGELHO

FICHA: 447 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.000000- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 6.900,00

INSERIR :

ÓRGÃO11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001- GABINETE DO SECRETARIO

PROJETO ATIVIDADE: 20102 REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS- FESTA JUNINA

FICHA: 446-APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0- RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 26 DE MAIO DE 2026.

LUCAS MACHADO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ORDENADOR DE DESPESAS

DE ACORDO:

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 073/2026.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 073/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, 240 SETOR INDUSTRIAL, CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 0996534-3 SSP/MT E CPF N° 555.303.541-49.

CONTRATADA: HOTEL IDEAL LTDA

CNPJ: 29.990.670/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA TENDER AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA TENDER AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA TENDER AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2026, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO POR OFICIO N° 205/SMEL/2026.

REDUZIR

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV: 2004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO REDUZIDO: 019- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500..0.1.500.0-001-001- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 3.888,00

INSERIR

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 20045 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 469- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 3.888,00

ITEM	C. SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	VALOR TOTAL
01	7551	DIA	16	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPJO DE SOLTEIRO COM AR	R$144,00	R$2.304,00
02	20218	DIA	16	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE SOLTEIRO SIMPLES COM AR CONDICIONADO, TV, E CAFÉ DA MANHÃ	R$99,00	R$1.584,00
					VALOR TOTAL	R$ 3.888,00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/21 , REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 19 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS MACHADO DE SOUZA

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA N°. 184/2026

ORDENADOR DE DESPESA

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de material de consumo, sendo material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do poder executivo, juntamente a prefeitura municipal de Confresa - MT.

OBJETO DO ADITIVO: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n°. 015/2025, por mais 3 (três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026 e encerrando-se em 30 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA: a prorrogação da vigência por mais 3 (três) meses é necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de material de consumo, evitando a interrupção dos serviços prestados às secretarias do poder executivo e à prefeitura municipal, a medida atende ao interesse público, mantendo a execução contratual até a conclusão de novo procedimento licitatório ou da solução administrativa cabível.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, CNPJ N°. 26.780.122/0001-31.

DATA: 01 de julho de 2026.

FORO: Porto Alegre Do Norte – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Autoridade Superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após reavaliação administrativa das necessidades da Administração Pública e considerando critérios de conveniência e oportunidade, decidiu pela REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 92/2026.

O procedimento tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de comunicação, incluindo apoio à divulgação institucional, cobertura de eventos e ações da gestão municipal, com fornecimento e locação de equipamentos audiovisuais, iluminação, captação de áudio, edição de conteúdo e estrutura para transmissões ao vivo.

A revogação decorre da necessidade de readequação do planejamento administrativo e da revisão das prioridades institucionais, tendo sido constatado que a continuidade do certame não atende, neste momento, de forma adequada ao interesse público superveniente identificado pela Administração.

A decisão encontra-se fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no exercício do poder de autotutela administrativa, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos.

Determina-se a publicação deste aviso nos meios oficiais de divulgação, a comunicação aos interessados e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do procedimento.

Confresa-MT, 04 de agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 474/2026 de 20 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO**: O oficio 2389/SME/2026 de 18/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **01/09/2026** a **29/11/2026** referente ao período aquisitivo **19/02/2018 a 18/02/2023** a Servidora Pública Municipal **ANDREIA MARIA DA SILVA**, matricula **013104**, ocupante do cargo efetivo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI-Centro Munic Educ Angelina Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485/2026 DE 24 JULHO DE 2026.

Portaria 485/2026 de 24 Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O ofício 2870/2026 de 23/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria Nº 461/2026 de 10 de Julho de 2026, que concede **LICENÇA PRÊMIO** o servidor público municipal **GILSON LOPES DE ALMEIDA**, matricula **000913**, efetiva no cargo de **PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 461/2026 de 10 de Julho de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Portaria 486/2026 de 24 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando o Oficio 2870/SME/2026 de 23 de Julho 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** pelo periodo de 1(ano) em 20/08/2026 a 19/08/2027 **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para o servidor público municipal **GILSON LOPES DE ALMEIDA,** matricula 000913, efetivo no cargo de **PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 487/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Portaria N° 487/2026 de 24 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 443/GAB/2026 de 24 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 17/07/2026 o servidor público municipal **LUCIANO PEREIRA FAUSTINO**, matricula 016681, comissionado no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** lotado no Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 17/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT E A EMPRESA 18TEC INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA – MT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.464.716/0001-50, DORAVANTE DENOMINADO MUNICÍPIO, NESTE ATO REPRESENTADO, NA FORMA DA LEI, PELO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SR. MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROCÓPIO DE SOUZA PIRES, Nº 62, SETOR JARDIM DO ÉDEN, CONFRESA – MT, CEP 78.652-000, PORTADOR DO RG Nº 1589976-4 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.108.831-63, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 18TEC INFORMÁTICA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.056.239/0001-09, COM SEDE NA RUA ARTHUR LOURENÇO, Nº 255, BAIRRO BARREIRO, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30640-550, ENDEREÇO ELETRÔNICO 18TEC.LICITACAO@GMAIL.COM, TELEFONE (31) 7267-8954, DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, HOMOLOGADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, CONSIDERANDO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA DETENTORA DA ATA E A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORMALIZADA POR MEIO DO OFÍCIO Nº 447/ADM/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL, MEDIANTE EXTINÇÃO CONSENSUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

1.2. A PRESENTE RESCISÃO AMIGÁVEL DECORRE DE PEDIDO FORMALIZADO PELA EMPRESA 18TEC INFORMÁTICA LTDA, POR MEIO DE REQUERIMENTO APRESENTADO EM 11 DE MAIO DE 2026, NO QUAL A DETENTORA DA ATA SOLICITOU A LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO E A EXTINÇÃO DA ATA/CONTRATO, ALEGANDO A OCORRÊNCIA DE FATORES EXTRAORDINÁRIOS E ALHEIOS AO SEU CONTROLE, QUE TERIAM COMPROMETIDO TEMPORARIAMENTE SUA CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

1.3. CONFORME EXPOSTO NO REQUERIMENTO APRESENTADO PELA DETENTORA DA ATA, FORAM APONTADOS, ENTRE OUTROS FATORES, TENSÕES GEOPOLÍTICAS INTERNACIONAIS, INSTABILIDADE LOGÍSTICA GLOBAL, RESTRIÇÕES COMERCIAIS, AUMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, ATRASOS NAS CADEIAS INTERNACIONAIS DE SUPRIMENTOS, ESCASSEZ GLOBAL DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, AUMENTO DA DEMANDA MUNDIAL POR COMPONENTES DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO RESTRIÇÕES GOVERNAMENTAIS RELACIONADAS À EXPORTAÇÃO DE CHIPS E DEMAIS INSUMOS ESSENCIAIS.

1.4. APÓS ANÁLISE DO PEDIDO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 447/ADM/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026, MANIFESTOU CONCORDÂNCIA COM O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO VÍNCULO ADMINISTRATIVO, DESDE QUE OBSERVADOS O INTERESSE PÚBLICO, A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A PRESENTE RESCISÃO AMIGÁVEL FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE NAS NORMAS RELATIVAS À EXTINÇÃO CONSENSUAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, OBSERVADOS O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E A DEVIDA FORMALIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

2.2. A PRESENTE EXTINÇÃO CONSENSUAL É FORMALIZADA MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, CONSIDERANDO O PEDIDO APRESENTADO PELA DETENTORA DA ATA E A CONCORDÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025.

2.3. A PRESENTE RESCISÃO AMIGÁVEL NÃO IMPLICA, POR SI SÓ, O RECONHECIMENTO DE INADIMPLEMENTO OU DE CULPA DA DETENTORA DA ATA, SENDO FORMALIZADA EM RAZÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES QUANTO À EXTINÇÃO DO VÍNCULO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, RESSALVADAS AS RESPONSABILIDADES EVENTUALMENTE APURADAS NOS AUTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

3.1. POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, FICANDO ENCERRADOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA REFERIDA ATA, RESSALVADAS AS OBRIGAÇÕES QUE, POR SUA NATUREZA OU POR EXPRESSA PREVISÃO LEGAL, DEVAM SUBSISTIR APÓS SUA EXTINÇÃO.

3.2. A EXTINÇÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, EM 28 DE JULHO DE 2026, NÃO PRODUZINDO EFEITOS RETROATIVOS À DATA DO OFÍCIO Nº 447/ADM/2026.

3.3. A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, FICAM CESSADOS OS EFEITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, NÃO SENDO ADMITIDA A EMISSÃO DE NOVAS ORDENS DE FORNECIMENTO OU A CONSTITUIÇÃO DE NOVAS OBRIGAÇÕES DELA DECORRENTES.

3.4. A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PREJUDICARÁ EVENTUAIS OBRIGAÇÕES REGULARMENTE CONSTITUÍDAS ANTERIORMENTE À DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO, AS QUAIS DEVERÃO SER OBJETO DE REGULAR APURAÇÃO E CUMPRIMENTO, QUANDO CABÍVEL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

4.1. AS PARTES DECLARAM QUE A PRESENTE RESCISÃO AMIGÁVEL NÃO PREJUDICA O CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS OBRIGAÇÕES REGULARMENTE CONSTITUÍDAS ATÉ A DATA DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026.

4.2. EVENTUAIS VALORES, FORNECIMENTOS OU OBRIGAÇÕES PENDENTES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E CONSTITUÍDOS ANTERIORMENTE À EXTINÇÃO DA ATA, DEVERÃO SER OBJETO DE REGULAR APURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS.

4.3. CASO NÃO EXISTAM OBRIGAÇÕES PENDENTES ENTRE AS PARTES, ESTAS PODERÃO DECLARAR-SE MUTUAMENTE QUITADAS QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, RESSALVADAS AS RESPONSABILIDADES LEGAIS QUE, POR SUA NATUREZA, POSSAM SER APURADAS POSTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL SERÁ PUBLICADO NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA COMPETENTE PARA DIRIMIR EVENTUAIS QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO QUE NÃO POSSAM SER SOLUCIONADAS ADMINISTRATIVAMENTE, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM DE ACORDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

CONFRESA – MT, 28 DE JULHO DE 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO VICE-PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

18TEC INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 57.056.239/0001-09
DETENTORA DA ATA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 488/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Portaria 488/2026 de 31 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 450/GAB/2026 de 28 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 17/07/2026 a Sra. MARIA FERNANDA CANDIDO AGUIAR, brasileira, portadora do CPF/MF 042.***.***.40 para ocupar cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A servidora esta substituindo a vaga da portaria de exoneração n° 487/2026 respeitando o decreto n° 065/2026 de 08/05/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 17/07/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RICARDO ALOISIO BABINSKI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, CONSIDERANDO que foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 124/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades diárias de alimentação do Hospital Municipal de Confresa-MT; CONSIDERANDO que a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, protocolizou pedido administrativo requerendo o cancelamento do registro exclusivamente do Item 05 – Marmita descartável em poliestireno expandido (EPS), alegando inviabilidade econômica superveniente decorrente da elevação dos custos de aquisição e transporte, tornando excessivamente onerosa a manutenção das condições originalmente pactuadas; CONSIDERANDO que o pedido encontra amparo no art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que admite o cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor quando devidamente comprovadas e justificadas as circunstâncias apresentadas; CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde pela necessidade de cancelamento do referido item e convocação da empresa remanescente, visando assegurar a continuidade do fornecimento ao Hospital Municipal;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 124/2026, exclusivamente quanto ao Item 05, abaixo descrito:

Item 05 – Marmita descartável em poliestireno expandido (EPS – Isopor), formato redondo, com tampa, sem alça, material resistente e atóxico, marca SPUMAC, quantidade registrada de 600 unidades, valor unitário de R$ 64,99, perfazendo o valor total registrado de R$ 38.994,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ITENS

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 124/2026, especialmente o registro referente ao Item 07, que continua produzindo todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente cancelamento parcial fundamenta-se:

§ Nos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

§ No art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023;

§ Na solicitação formal apresentada pela empresa detentora do registro;

§ Na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

§ No interesse público de garantir a continuidade do fornecimento mediante convocação da empresa remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

O cancelamento produzirá efeitos a partir da assinatura deste Termo, ficando a Administração autorizada a adotar as providências necessárias para convocação da empresa classificada em segundo lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial competente, para que produza seus efeitos legais. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Confresa/MT, 04 de agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 26.148.070/0001-85 Rep. Legal: Davi Antonio Neto

CPF N°. 551.***.***-34

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Portaria 248/2026 de 31 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO ENTRE MUNICÍPIOS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 01/2026 de 16/06/2026 entre os Municípios de Confresa-MT e Cuiabá-MT.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Confresa, torna pública a presente ERRATA referente a portaria 248/2026 de 31 de Julho de 2026, publicado no Diário https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes em 03/08/2026, edição numero: 5044.

Onde se lê: "A referida cessão terá vigência de 06 (seis) meses" **Leia-se:** "A referida cessão terá vigência de 01 (ano)" As demais disposições da portaria permanecem inalteradas.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** para o Município de Cuiabá-MT a servidora pública municipal **MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ**, matricula 012011, efetiva no cargo de **PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 01 (ano) no período de 30/06/2026 a 29/06/2027, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesse das partes.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão com ônus mediante reembolso pelo cessionário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 30/06/2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

R Aprova o Projeto Executivo do Programa de

Fortalecimento Emergencial do atendimento

o Cadastro Único no Sistema Único de Assistência

SocialPROCAD-SUAS 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conquista D'Oeste- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 032/2001 e suas atualizações.

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária com a Ata nº 005/2026, realizada no dia 04 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar por unanimidade o Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social PROCAD-SUAS 2026 na forma apresentada.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conquista D'Oeste-MT ., 03/08/2026.

_____ Presidente do Conselho de Assistência Social Conquista D'Oeste-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1391/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021 ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP, do Pregão Eletrônico n° 039/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - PPCIF SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 986523/2025 em favor da empresa GUARANY INDUSTRIA E COM. LTDA, inscrita no CNPJ 61.089.835/0001-54. O valor total é R$ 11.247,70 (onze mil e duzentos e quarenta e sete mil reais).

A adjudicação e a homologação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da ADESÃO DE ATA N° 008/2026, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 04 de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0050/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Sim-

plificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
22º	292701	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO - BIOQUIMÍCO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	292582	EVELYN SANTOS CRUZ LEAL

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o(a) candidato(a) acima relacionado(a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 004/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, ODAIR JOSÉ VARGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, **TORNA PÚBLICA a nova ordem CLASSIFICATÓRIA da candidata** que, convocada para tomar posse, optou por transferir sua classificação para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1. FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	GG	CELE	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
292822	JOVINA PEDROSA DA COSTA	4,00	4,00	8,00	16,00	1,00	17	21º	**EXCEDENTE**	**35ª**

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória da candidata, através do requerimento protocolado sob nº 2011/2026, a ordem de classificação final da candidata ao cargo **RELACIONADO** no Edital de Convocação nº 0044/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 062 de 24 de agosto de 2025, passa a vigorar conforme o Edital de Reclassificação 002/2026.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 237/2026

"Designa membros representantes para a composição da Comissão Gestora responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Conquista D'Oeste – MT".

ODAIR JOSÉ VARGAS, prefeito municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Gestora para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Conquista D'Oeste – MT;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 004/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Conquista D'Oeste – MT.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas; b) Jucilene Ribeiro da Veiga.

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Camila Renata dos Santos Figueiredo; b) Marcilene Aparecida Batista.

III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Giane Aparecida Amorim; b) Katiane da Silva Santos.

IV – EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Aparecida Bulzon; b) Eli Eurípedes Freitas da Silva Buzatti; c) Eliane Almeida de Freitas.

V – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

a) Alessandra Matias Cáceres – Vereadora.

VI – ENSINO SUPERIOR

a) Rita de Cássia de Oliveira Beck; b) Rafael Queiroz Stabile.

Art. 2º A Comissão Gestora terá as seguintes funções e atribuições:

I – Coordenar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, realizando o acompanhamento sistemático de cada etapa;

II – Elaborar um plano estratégico de trabalho, com cronograma;

III – Promover Conferência Municipal de Educação, com vistas a estabelecer escutas e contribuições da sociedade à proposta do novo Plano Municipal de Educação;

IV – Articular a participação das instituições de ensino e dos diversos segmentos da sociedade que contribuam para a promoção de uma política educacional integrada;

V – Formular propostas para as Conferências Municipais de Educação, considerando o Documento-Base;

VI – Organizar os registros de cada etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

VII – Elaborar a versão final do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação, **Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas**, responsável por conduzir, orientar e acompanhar as atividades da Comissão, assegurando o cumprimento das deliberações, a organização dos trabalhos e a articulação entre seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D' Oeste – MT, em 04 de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026

"*Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Conquista D'Oeste/MT e dá outras providências.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, prefeito municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 005/2026, da Secretaria Municipal de Educação para constituição da Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas, estratégias e ações previstas no referido Plano, propondo, quando necessário, medidas para assegurar sua efetiva implementação.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I – **Mirne Maria Romualdo** – Coordenadora Administrativa;

II – **Sirlene da Silva Januário** – Secretária Escolar;

III – **Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas** – Secretária Municipal de Educação;

IV – **Célia Romualdo da Costa Reis** – Coordenadora Pedagógica;

V – **Pamela Rinaldi** – Psicóloga Educacional;

VI – **Marilsa de Mello Oliveira** – Coordenadora Pedagógica.

Parágrafo único. A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

I – Operacionalizar a Plataforma +PNE;

II – Realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE, visando à compatibilização das ações executadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III – Identificar metas e estratégias que demandem maior investimento público;

IV – Elaborar planilhas e instrumentos de acompanhamento para monitorar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

V – Definir os períodos de avaliação das metas previstas no Plano;

VI – Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII – Coletar, anualmente, dados provenientes de fontes oficiais de pesquisa, tais como INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia MT, IDEB e outros indicadores relativos à educação no âmbito municipal;

VIII – Analisar e propor revisão do percentual de investimento público em educação;

IX – Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, bem como a evolução dos indicadores propostos, subsidiando a elaboração dos relatórios de monitoramento;

X – Elaborar relatórios de monitoramento para encaminhamento à Comissão Coordenadora e aos órgãos de controle;

XI – Elaborar e divulgar os indicadores de monitoramento e o cumprimento das metas e estratégias do PME no município;

XII – Emitir relatórios de monitoramento que subsidiem a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação;

XIII – Divulgar, anualmente, os resultados do monitoramento referentes ao cumprimento das metas e estratégias do PME nos meios oficiais de divulgação.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, a Equipe Técnica deverá subsidiar a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, fornecendo informações e dados atualizados oriundos de fontes oficiais durante todo o processo de

monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D’ Oeste – MT, em 04 de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - SELETIVO PÚBLICO ACS E ACE - CONQUISTA D' OESTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
890000002	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000003	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000030	AGILANE BATISTA DOS SANTOS DUARTE	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000012	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000029	CASSIANO RODRIGUES DE ARAUJO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000023	CLEIDE LIMA CARNEIRO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000022	CLEIDE LIMA CARNEIRO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000028	CLEIDIR PEREIRA DA SILVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000087	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000099	DEUVANA CHELIS GUIMARAES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000071	EDILSON ALVES BEZERRA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000080	ERICA DAS GRACAS BALBINO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000014	ESDRA PEREIRA DA SILVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000026	EVANY PAULA ARAUJO BARBOSA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000044	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 02 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SARARÉ)
890000073	FERNANDA GOMES CARDOSO COSTA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000005	FERNANDA NUNES DA SILVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000085	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000054	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000063	JAIME NASCIMENTO TEODORO JUNIOR	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000096	JESSICA EMILI MURTA DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000040	JEZABEL DA SILVA MACIEL	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000100	JHONATAN LOPES SOARES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000027	JOAO LOPES SARAIVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000017	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000093	KARINA CHELIS DE JESUS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000016	KAUA MESSIAS SANTOS MOREIRA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000009	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000097	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000042	LUZINETE GARCIA CABRAL	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000110	MARCIA REGINA DELUQUI	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000025	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000055	MARINETE PARABA SAQUETI ARAUJO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000008	MICHELE DA SILVA SOUZA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000033	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000064	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000031	ORZILMAR FERREIRA DA SILVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000036	PRISCILA SOARES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000001	RODRIGO DA CRUZ MENDES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000045	SARA CANEDO DE ALMEIDA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000011	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000103	THALLES WYGOR LOURENCO REIS SOARES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
890000086	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000021	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000007	WAGNA DAS DORES ALVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 02 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SARARÉ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 261/2026.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Consti-

tuição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Portaria n.º 261/2026, para fazer constar corretamente a contratação temporária dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Tiago Parise	Técnico em Radiologia	21/07/2026
Carla Naiane de Lima	Professor	14/07/2026

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que a Ordem de Serviço nº 002/2026, referente ao Contrato nº 024/2026, firmado com a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.173.681/0001-76, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 585/2026, emitida em 03/06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no distrito de nova união, município de Cotriguaçu – MT, foi objeto de RETIFICAÇÃO, conforme segue:

ONDE SE LÊ: *"Cotriguaçu, 02 de abril de 2026";*

LEIA-SE: *"Cotriguaçu, 02 de junho de 2026".*

Permanecem inalteradas todas as demais informações, cláusulas e condições constantes na Ordem de Serviço nº 002/2026.

Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Projeto do 1º semestre de ações e de recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), realizada no dia 29 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto do 1º semestre de ações e de recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2026;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cotriguaçu MT, 03 de agosto de 2026.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

SEC. GOVERNO
RGF 1º SEMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,078,257.75	3,083,184.83	269,140.01	277,949.32	3,063,353.11	5,411,456.03	288,590.56	326,715.19	312,686.83	318,244.53	324,809.44	329,633.38	17,084,020.98	
Pessoal Ativo	2,823,886.10	2,826,976.09	9,097.17	9,097.17	2,792,513.55	4,884,063.38	9,142.61	9,537.45	9,537.45	9,537.45	14,118.50	9,698.39	13,406,915.31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,344,762.49	2,357,944.70	7,753.89	7,753.89	2,319,536.82	4,004,990.53	7,753.89	8,084.20	8,084.20	8,084.20	12,665.25	8,084.20	11,095,498.26	
Obrigações Patronais	478,923.61	469,031.39	1,343.28	1,343.28	472,976.73	879,072.85	1,388.72	1,453.25	1,453.25	1,453.25	1,453.25	1,524.19	2,311,417.05	
Pessoal Inativo e Pensionistas	254,571.65	256,208.74	260,042.84	268,852.15	270,839.56	527,392.65	279,447.95	317,177.74	303,149.38	308,707.08	310,690.94	320,024.99	3,677,105.67	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	216,537.40	218,174.49	222,008.59	230,817.90	232,805.31	452,211.75	279,447.95	277,660.16	263,631.80	269,189.50	271,173.36	279,777.53	3,213,435.74	
Pensões	38,034.25	38,034.25	38,034.25	38,034.25	38,034.25	75,180.90		39,517.58	39,517.58	39,517.58	39,517.58	40,247.46	463,669.93	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	385,361.58	386,317.49	260,042.84	268,852.15	270,839.56	527,392.65	133,077.38	139,425.11	143,477.00	143,890.21	144,214.41	153,689.17	2,956,569.55	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	254,571.65	256,208.74	260,042.84	268,852.15	270,839.56	527,392.65							1,837,907.59	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	130,789.93	130,108.75					133,077.38	139,425.11	143,477.00	143,890.21	144,214.41	153,689.17	1,118,661.96	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,692,896.17	2,696,867.34	9,097.17	9,097.17	2,792,513.55	4,884,063.38	155,513.18	187,290.08	169,209.83	174,354.32	180,595.03	175,944.21	14,127,451.43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	76.933.753,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.015.236,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.918.517,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.127.451,43	18,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.455.999,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.433.199,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.410.399,53	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	163.038,18	149.012,39	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	163.038,18	149.012,39	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		5.522,60	
Internos		5.522,60	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	163.038,18	143.489,79	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	163.038,18	43.998,04	
De Demais Contribuições Sociais		99.491,75	
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.004.766,76	22.407.817,70	
Disponibilidade de Caixa	2.004.766,76	22.407.817,70	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.004.766,76	22.846.441,89	
(-) Restos a Pagar Processados		169.277,29	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		269.346,90	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.841.728,58	-22.258.805,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.484.101,20	76.933.753,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.000.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.484.101,20	75.933.753,56	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,23	0,20	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,61	-29,31	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	84.580.921,44	91.120.504,27	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	76.122.829,30	82.008.453,84	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	2.806.741,56	97.712.976,90	
RP Não-Processados	6.241.390,44	2.408.110,90	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.484.101,20	76.933.753,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.484.101,20	75.933.753,56	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.933.753,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.933.753,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.149.400,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.934.460,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.315.362,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	76.933.753,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.933.753,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.918.517,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.127.451,43	18,86
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	40.455.999,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.433.199,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.410.399,53	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.407.816,70	-29,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.120.504,27	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.705.425,78	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.149.400,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.315.362,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138 Date: 2026.08.03 21:22:01 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. GOVERNO
RREO 3º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.480.000,00	84.330.000,00	17.038.164,97	20,20	50.513.822,27	59,90	33.816.177,73
RECEITAS CORRENTES	82.480.000,00	84.330.000,00	17.008.182,57	20,17	46.744.362,34	55,43	37.585.637,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.765.400,00	9.765.400,00	1.000.039,80	10,24	3.849.823,25	39,42	5.915.576,75
Impostos	9.033.400,00	9.033.400,00	986.690,53	10,92	3.555.939,01	39,36	5.477.460,99
Taxas	732.000,00	732.000,00	13.349,27	1,82	293.884,24	40,15	438.115,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.620.000,00	1.620.000,00	441.634,86	27,26	1.132.096,23	69,88	487.903,77
Contribuições Sociais	1.280.000,00	1.280.000,00	382.661,75	29,90	955.495,68	74,65	324.504,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.000,00	340.000,00	58.973,11	17,35	176.600,55	51,94	163.399,45
RECEITA PATRIMONIAL	869.800,00	869.800,00	1.009.830,54	116,10	2.134.757,63	245,43	-1.264.957,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	869.800,00	869.800,00	1.009.830,54	116,10	2.134.757,63	245,43	-1.264.957,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.709.800,00	71.559.800,00	14.363.125,22	20,07	38.935.165,72	54,41	32.624.634,28
Transferências da União e de suas Entidades	34.429.200,00	36.129.200,00	7.027.394,50	19,45	18.147.893,88	50,23	17.981.306,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.200.600,00	24.350.600,00	5.462.780,52	22,43	14.940.258,44	61,35	9.410.341,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.080.000,00	11.080.000,00	1.872.950,20	16,90	5.847.013,40	52,77	5.232.986,60
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	193.552,15	41,18	692.519,51	147,34	-222.519,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	180.000,00	40.317,66	22,40	114.874,10	63,82	65.125,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	81.135,92	811,36	230.106,01	2.301,06	-220.106,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	280.000,00	280.000,00	72.098,57	25,75	347.539,40	124,12	-67.539,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			29.982,40		3.769.459,93		-3.769.459,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					3.675.020,86		-3.675.020,86
Transferências da União e de suas Entidades					404.157,04		-404.157,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					3.270.863,82		-3.270.863,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			29.982,40		94.439,07		-94.439,07
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			29.982,40		94.439,07		-94.439,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.920.000,00	2.920.000,00	883.097,29	30,24	2.184.795,76	74,82	735.204,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.400.000,00	87.250.000,00	17.921.262,26	20,54	52.698.618,03	60,40	34.551.381,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.400.000,00	87.250.000,00	17.921.262,26	20,54	52.698.618,03	60,40	34.551.381,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.400.000,00	87.250.000,00	17.921.262,26	20,54	52.698.618,03	60,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.620.539,94			1.620.539,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.620.539,94			1.620.539,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.841.900,00	85.777.609,94	14.343.088,77	50.334.385,79	35.443.224,15	15.244.915,97	38.214.896,75	47.562.713,19	36.914.899,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	75.816.400,00	79.463.561,25	14.153.601,62	47.926.299,05	31.537.262,20	15.052.554,32	37.635.565,51	41.827.995,74	36.347.509,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.005.000,00	33.227.621,10	6.399.304,97	18.462.872,78	14.764.748,32	6.399.304,97	18.462.872,78	14.764.748,32	18.241.326,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	132.000,00	132.000,00	29.536,61	86.162,54	45.837,46	29.536,61	86.162,54	45.837,46	86.162,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.679.400,00	46.103.940,15	7.724.760,04	29.377.263,73	16.726.676,42	8.623.712,74	19.086.530,19	27.017.409,96	18.020.020,10	
DESPESAS DE CAPITAL	3.525.500,00	4.814.048,69	189.487,15	2.408.086,74	2.405.961,95	192.361,65	579.331,24	4.234.717,45	567.390,36	
INVESTIMENTOS	3.483.500,00	4.772.048,69	180.401,63	2.380.830,18	2.391.218,51	183.276,13	552.074,68	4.219.974,01	540.133,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00	9.085,52	27.256,56	14.743,44	9.085,52	27.256,56	14.743,44	27.256,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.558.100,00	4.660.930,00	822.134,00	2.476.765,80	2.184.164,20	822.134,00	2.476.765,80	2.184.164,20	2.061.788,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.400.000,00	90.438.539,94	15.165.222,77	52.811.151,59	37.627.388,35	16.067.049,97	40.691.662,55	49.746.877,39	38.976.688,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.400.000,00	90.438.539,94	15.165.222,77	52.811.151,59	37.627.388,35	16.067.049,97	40.691.662,55	49.746.877,39	38.976.688,13	
SUPERÁVIT (XIII)							12.006.955,48		13.721.929,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.400.000,00	90.438.539,94	15.165.222,77	52.811.151,59		16.067.049,97	52.698.618,03		52.698.618,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.920.000,00	2.920.000,00	883.097,29	30,24	2.184.795,76	74,82	735.204,24
RECEITAS CORRENTES	2.920.000,00	2.920.000,00	883.097,29	30,24	2.184.795,76	74,82	735.204,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	2.920.000,00	883.097,29	30,24	2.184.795,76	74,82	735.204,24
Contribuições Sociais	2.920.000,00	2.920.000,00	883.097,29	30,24	2.184.795,76	74,82	735.204,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.558.100,00	4.660.930,00	822.134,00	2.476.765,80	2.184.164,20	822.134,00	2.476.765,80	2.184.164,20	2.061.788,74	
DESPESAS CORRENTES	4.558.100,00	4.660.930,00	822.134,00	2.476.765,80	2.184.164,20	822.134,00	2.476.765,80	2.184.164,20	2.061.788,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.558.100,00	4.660.930,00	822.134,00	2.476.765,80	2.184.164,20	822.134,00	2.476.765,80	2.184.164,20	2.061.788,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.841.900,00	85.777.609,94	14.343.088,77	50.334.385,79	95,31	35.443.224,15	15.244.915,97	38.214.896,75	93,91	47.562.713,19	
Legislativa	3.880.000,00	3.880.000,00	355.851,73	1.115.454,50	2,11	2.764.545,50	370.497,68	1.080.497,45	2,66	2.799.502,55	
Ação Legislativa	3.880.000,00	3.880.000,00	355.851,73	1.115.454,50	2,11	2.764.545,50	370.497,68	1.080.497,45	2,66	2.799.502,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.627.000,00	7.565.900,00	1.491.198,31	6.373.436,85	12,07	1.192.463,15	1.487.195,96	4.558.657,66	11,20	3.007.242,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.801.000,00	5.984.400,00	1.146.111,04	5.224.210,21	9,89	760.189,79	1.126.545,80	3.613.957,40	8,88	2.370.442,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	238.000,00	238.000,00	29.652,12	93.018,02	0,18	144.981,98	29.652,12	93.018,02	0,23	144.981,98	
Normatização e Fiscalização	1.238.000,00	983.000,00	191.663,70	698.532,87	1,32	284.467,13	206.204,51	590.497,93	1,45	392.502,07	
Tecnologia da Informação	350.000,00	360.500,00	123.771,45	357.675,75	0,68	2.824,25	124.793,53	261.184,31	0,64	99.315,69	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Policiamento	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.030.000,00	2.225.800,00	486.054,74	1.520.442,90	2,88	705.357,10	489.647,33	1.276.696,92	3,14	949.103,08	
Assistência ao Idoso	320.000,00	345.100,00	54.810,08	208.376,12	0,39	136.723,88	68.981,63	180.795,93	0,44	164.304,07	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	68.900,00	17.257,78	48.126,49	0,09	20.773,51	6.243,62	23.942,56	0,06	44.957,44	
Assistência Comunitária	1.080.000,00	1.130.800,00	210.485,26	783.275,50	1,48	347.524,50	228.825,82	717.726,52	1,76	413.073,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	530.000,00	681.000,00	203.501,62	480.664,79	0,91	200.335,21	185.596,26	354.231,91	0,87	326.768,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.380.000,00	4.380.000,00	671.915,88	2.029.177,51	3,84	2.350.822,49	675.530,56	1.990.580,69	4,89	2.389.419,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.380.000,00	4.380.000,00	671.915,88	2.029.177,51	3,84	2.350.822,49	675.530,56	1.990.580,69	4,89	2.389.419,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.998.580,00	23.596.673,69	4.023.841,48	13.721.130,75	25,98	9.875.542,94	4.048.499,49	11.102.049,48	27,28	12.494.624,21	
Atenção Básica	6.844.900,00	8.139.500,00	1.065.747,52	3.605.223,45	6,83	4.534.276,55	1.089.973,43	3.133.678,81	7,70	5.005.821,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.398.180,00	11.519.673,69	2.313.032,44	8.182.549,33	15,49	3.337.124,36	2.466.098,76	6.430.280,41	15,80	5.089.393,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	800.000,00	828.300,00	148.409,40	364.722,80	0,69	463.577,20	49.959,10	177.108,45	0,44	651.191,55	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.393.000,00	1.446.000,00	136.401,41	318.016,58	0,60	1.127.983,42	103.098,13	260.622,62	0,64	1.185.377,38	
Alimentação e Nutrição	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
FU10 - Administração Geral	1.555.000,00	1.655.700,00	360.250,71	1.250.618,59	2,37	405.081,41	339.370,07	1.100.359,19	2,70	555.340,81	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.565.020,00	20.603.126,10	3.253.169,29	10.836.705,74	20,52	9.766.420,36	3.349.216,75	8.081.840,96	19,86	12.521.285,14	
Ensino Fundamental	9.703.000,00	10.882.406,10	1.502.829,26	6.112.111,87	11,57	4.770.294,23	1.704.796,12	4.249.251,32	10,44	6.633.154,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.834.920,00	4.958.190,00	742.000,46	1.940.015,24	3,67	3.018.174,76	731.450,61	1.803.424,14	4,43	3.154.765,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.330.000,00	1.532.800,00	595.995,12	1.273.063,73	2,41	259.736,27	418.920,75	1.041.254,99	2,56	491.545,01	
FU12 - Demais Subfunções	4.697.100,00	3.229.730,00	412.344,45	1.511.514,90	2,86	1.718.215,10	494.049,27	987.910,51	2,43	2.241.819,49	
Cultura	247.000,00	504.085,15	77.567,20	177.997,37	0,34	326.087,78	77.567,20	177.997,37	0,44	326.087,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	247.000,00	504.085,15	77.567,20	177.997,37	0,34	326.087,78	77.567,20	177.997,37	0,44	326.087,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.244.300,00	11.644.600,00	2.630.478,02	8.005.947,65	15,16	3.638.652,35	2.618.144,57	5.462.067,95	13,42	6.182.532,05	
Infra-Estrutura Urbana	4.694.300,00	4.403.900,00	1.161.571,23	3.245.118,53	6,14	1.158.781,47	1.286.324,26	2.213.707,97	5,44	2.190.192,03	
Serviços Urbanos	3.440.000,00	3.013.575,00	289.187,20	2.343.915,47	4,44	669.659,53	636.412,89	1.375.363,23	3,38	1.638.211,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.090.000,00	4.207.125,00	1.179.719,59	2.416.913,65	4,58	1.790.211,35	695.407,42	1.872.996,75	4,60	2.334.128,25	
FU15 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	560.000,00	820.800,00	154.622,65	705.892,11	1,34	114.907,89	137.099,86	259.107,02	0,64	561.692,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	560.000,00	820.800,00	154.622,65	705.892,11	1,34	114.907,89	137.099,86	259.107,02	0,64	561.692,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	790.000,00	796.900,00	127.182,63	534.580,53	1,01	262.319,47	119.878,66	421.092,79	1,03	375.807,21	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	120.000,00	94.400,00	4.400,00	23.400,00	0,04	71.000,00	5.345,00	7.955,00	0,02	86.445,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	650.000,00	682.500,00	122.782,63	511.180,53	0,97	171.319,47	114.533,66	413.137,79	1,02	269.362,21	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.010.000,00	1.070.900,00	249.703,59	790.576,77	1,50	280.323,23	210.871,58	597.704,35	1,47	473.195,65	
Abastecimento	100.000,00	165.500,00	9.708,54	159.240,88	0,30	6.259,12	58.371,22	110.406,13	0,27	55.093,87	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	219.000,00	179.000,00	6.388,04	146.937,64	0,28	32.062,36	9.857,66	103.476,84	0,25	75.523,16	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	691.000,00	726.400,00	233.607,01	484.398,25	0,92	242.001,75	142.642,70	383.821,38	0,94	342.578,62	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.438.000,00	4.296.000,00	641.478,29	3.252.737,77	6,16	1.043.262,23	1.315.710,35	2.397.351,28	5,89	1.898.648,72	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.438.000,00	4.296.000,00	641.478,29	3.252.737,77	6,16	1.043.262,23	1.315.710,35	2.397.351,28	5,89	1.898.648,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	470.000,00	1.790.825,00	141.402,83	356.886,24	0,68	1.433.938,76	139.881,14	273.782,56	0,67	1.517.042,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	390.000,00	434.325,00	153.777,83	325.406,24	0,62	108.918,76	138.981,14	256.402,56	0,63	177.922,44	
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	1.356.500,00	-12.375,00	31.480,00	0,06	1.325.020,00	900,00	17.380,00	0,04	1.339.120,00	
Encargos Especiais	1.022.000,00	1.022.000,00	38.622,13	913.419,10	1,73	108.580,90	205.174,84	535.470,27	1,32	486.529,73	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.022.000,00	1.022.000,00	38.622,13	913.419,10	1,73	108.580,90	205.174,84	535.470,27	1,32	486.529,73	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.558.100,00	4.660.930,00	822.134,00	2.476.765,80	4,69	2.184.164,20	822.134,00	2.476.765,80	6,09	2.184.164,20	
TOTAL (III) = (I + II)	85.400.000,00	90.438.539,94	15.165.222,77	52.811.151,59	100,00	37.627.388,35	16.067.049,97	40.691.662,55	100,00	49.746.877,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.558.100,00	4.660.930,00	822.134,00	2.476.765,80	4,69	2.184.164,20	822.134,00	2.476.765,80	6,09	2.184.164,20	
Legislativa	220.000,00	220.000,00	36.011,46	107.284,41	0,20	112.715,59	36.011,46	107.284,41	0,26	112.715,59	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	36.011,46	107.284,41	0,20	112.715,59	36.011,46	107.284,41	0,26	112.715,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	522.000,00	517.000,00	102.643,10	300.028,59	0,57	216.971,41	102.643,10	300.028,59	0,74	216.971,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	350.000,00	345.000,00	67.774,06	197.882,20	0,37	147.117,80	67.774,06	197.882,20	0,49	147.117,80	
Administração Financeira											
Controle Interno	32.000,00	32.000,00	5.180,26	15.540,77	0,03	16.459,23	5.180,26	15.540,77	0,04	16.459,23	
Normatização e Fiscalização	140.000,00	140.000,00	29.688,78	86.605,62	0,16	53.394,38	29.688,78	86.605,62	0,21	53.394,38	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	260.000,00	202.000,00	36.492,80	109.451,75	0,21	92.548,25	36.492,80	109.451,75	0,27	92.548,25	
Assistência ao Idoso	50.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	150.000,00	150.000,00	30.293,86	90.854,95	0,17	59.145,05	30.293,86	90.854,95	0,22	59.145,05	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	60.000,00	37.000,00	6.198,94	18.596,80	0,04	18.403,20	6.198,94	18.596,80	0,05	18.403,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.977,44	8.725,91	0,02	11.274,09	2.977,44	8.725,91	0,02	11.274,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.977,44	8.725,91	0,02	11.274,09	2.977,44	8.725,91	0,02	11.274,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.110.100,00	1.206.930,00	270.750,72	812.026,51	1,54	394.903,49	270.750,72	812.026,51	2,00	394.903,49	
Atenção Básica	351.100,00	473.700,00	102.134,10	295.529,43	0,56	178.170,57	102.134,10	295.529,43	0,73	178.170,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	577.000,00	525.730,00	118.039,56	353.565,05	0,67	172.164,95	118.039,56	353.565,05	0,87	172.164,95	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	82.000,00	82.000,00	8.707,00	37.547,78	0,07	44.452,22	8.707,00	37.547,78	0,09	44.452,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	125.500,00	41.870,06	125.384,25	0,24	115,75	41.870,06	125.384,25	0,31	115,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.633.000,00	1.668.600,00	237.214,67	726.757,00	1,38	941.843,00	237.214,67	726.757,00	1,79	941.843,00	
Ensino Fundamental	1.167.000,00	1.167.000,00	166.106,44	516.658,66	0,98	650.341,34	166.106,44	516.658,66	1,27	650.341,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	416.000,00	420.000,00	44.519,97	128.531,23	0,24	291.468,77	44.519,97	128.531,23	0,32	291.468,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	81.600,00	26.588,26	81.567,11	0,15	32,89	26.588,26	81.567,11	0,20	32,89	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	15.600,00	5.042,82	15.590,16	0,03	9,84	5.042,82	15.590,16	0,04	9,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	15.600,00	5.042,82	15.590,16	0,03	9,84	5.042,82	15.590,16	0,04	9,84	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	585.600,00	91.435,30	276.872,72	0,52	308.727,28	91.435,30	276.872,72	0,68	308.727,28	
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	480.000,00	505.600,00	91.435,30	276.872,72	0,52	228.727,28	91.435,30	276.872,72	0,68	228.727,28	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00	18.426,02	57.473,75	0,11	52.526,25	18.426,02	57.473,75	0,14	52.526,25	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	18.426,02	57.473,75	0,11	52.526,25	18.426,02	57.473,75	0,14	52.526,25	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	90.000,00	12.643,93	37.442,25	0,07	52.557,75	12.643,93	37.442,25	0,09	52.557,75	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	12.643,93	37.442,25	0,07	52.557,75	12.643,93	37.442,25	0,09	52.557,75	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	25.200,00	8.495,74	25.112,75	0,05	87,25	8.495,74	25.112,75	0,06	87,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	30.000,00	25.200,00	8.495,74	25.112,75	0,05	87,25	8.495,74	25.112,75	0,06	87,25	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.772.796,37	8.389.000,22	179.100,03	197.447,12	8.408.871,37	11.582.946,84	7.840.986,14	7.979.778,35	8.031.449,26	9.605.242,55	9.410.643,99	9.498.205,04	90.896.867,28	95.425.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.064.476,08	1.259.877,97		11.590,62	905.795,08	756.620,21	997.565,93	473.030,42	709.541,80	969.645,30	429.411,87	570.627,93	7.948.183,21	9.765.400,00
IPTU	290.193,59	286.307,42			42.694,85	39.448,89	19.806,74	11.268,13	19.216,99	26.101,10	23.545,64	37.393,46	795.766,81	1.390.000,00
ISS	287.382,29	280.895,78			222.765,51	284.500,13	261.025,50	177.503,73	245.851,33	194.252,66	119.160,98	245.979,84	2.319.317,75	2.994.000,00
ITBI	129.817,15	394.780,97			402.693,62	50.979,53	503.366,59	15.471,95	157.448,75	141.750,91	65.857,24	81.390,39	1.943.557,10	1.949.400,00
IRRF	231.718,33	221.327,90			213.041,96	351.818,95	196.802,98	205.684,01	200.288,44	193.618,67	194.360,66	219.002,32	2.227.664,22	2.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.364,72	76.565,90		11.590,62	24.599,14	29.872,71	16.564,12	63.312,60	86.736,29	113.821,96	26.487,35	-13.138,08	561.877,33	732.000,00
Contribuições	327.166,25	227.241,25	172.966,00	175.326,60	205.590,61	555.200,89	41.632,82	203.847,32	223.472,02	221.509,21	222.522,27	219.112,59	2.795.587,83	1.620.000,00
Receita Patrimonial	97.454,79	592.941,93		4.287,22	624.490,06	119.174,85	134.487,74	651.251,97	179.951,45	159.435,93	825.392,32	184.438,22	3.573.106,48	869.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.454,79	592.941,93		4.287,22	624.490,06	119.174,85	134.487,74	651.251,97	179.951,45	159.435,93	825.392,32	184.438,22	3.573.106,48	869.800,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					21.870,00	5.283,42							27.153,42	45.000,00
Transferências Correntes	8.233.840,30	6.235.136,82			6.567.838,17	10.008.289,42	6.428.128,04	6.588.112,32	6.787.398,81	8.490.077,86	7.802.660,24	8.461.131,44	75.602.613,42	82.655.200,00
Cota-Parte do FPM	2.827.117,76	2.178.450,76			2.262.302,50	3.786.083,53	2.182.229,68	2.743.716,47	1.661.486,39	1.956.238,81	2.367.670,04	2.494.556,72	24.551.852,66	32.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.687.282,02	2.119.488,29			2.002.590,60	2.471.171,30	2.262.468,04	1.923.108,56	2.645.381,22	2.318.728,28	2.134.333,94	1.878.938,65	22.445.470,90	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	171.156,44	107.204,43			47.854,35	57.127,16	104.419,28	105.623,09	326.262,86	348.262,44	381.563,89	236.360,72	1.886.134,66	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	7.428,57	4.939,87			9.313,43	15.448,25	5.673,18	8.771,87	11.685,00	3.230,11	5.742,92	3.166,88	75.500,08	120.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	35.923,91	32.784,68			11.168,38	12.828,94	13.191,53	12.981,84	11.625,67	12.007,73	11.644,93	18.307,42	172.965,03	130.000,00
Transferências do FUNDEB	1.178.939,56	1.025.393,19			980.615,44	1.146.322,28	1.125.203,46	953.631,23	1.134.591,45	1.060.350,33	1.034.126,49	964.652,35	10.613.825,80	11.860.000,00
Outras Transferências Correntes	1.326.012,04	766.575,60			1.153.993,47	2.517.307,96	734.942,85	840.279,26	996.266,22	2.789.660,16	1.867.578,03	2.864.148,70	15.856.864,29	12.745.200,00
Outras Receitas Correntes	49.858,95	73.802,25	6.134,03	6.242,68	83.287,45	136.378,05	239.171,61	63.736,32	131.085,18	64.874,25	130.657,29	62.894,86	1.050.222,92	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.256.076,86	1.694.223,24	179.100,03	181.460,63	1.616.260,57	1.583.019,58	1.108.887,12	1.652.842,30	1.208.553,90	1.123.217,97	1.239.438,68	1.119.932,84	13.963.113,72	12.665.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	179.950,05	181.574,52	172.966,00	175.326,60	179.963,27	530.520,15	8.613,12	179.231,36	195.866,10	189.123,35	194.216,15	188.445,60	2.375.796,27	1.280.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6.267,41	6.200,65	6.134,03	6.134,03	28.056,45	12.731,21	185.200,75	2.341,08	79.216,19	8.682,81	63.415,76	8.682,81	412.863,18	280.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					525.828,82		4.115,34	515.025,98	4.508,68		3.944,74		1.561.811,08	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.069.859,40	998.260,55			882.412,03	1.039.768,22	910.957,91	956.243,88	928.962,93	925.311,81	977.862,03	922.804,43	9.612.643,19	11.295.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	8.516.719,51	6.694.776,98	0,00	15.986,49	6.792.610,80	9.999.927,26	6.732.099,02	6.326.936,05	6.822.895,36	8.482.324,58	8.171.205,31	8.378.272,20	76.933.753,56	82.760.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											1.000.000,00		1.000.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.516.719,51	6.694.776,98	0,00	15.986,49	6.792.610,80	9.999.927,26	6.732.099,02	6.326.936,05	6.822.895,36	8.482.324,58	7.171.205,31	8.378.272,20	75.933.753,56	81.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	94.116,00	94.116,00			94.116,00	188.232,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	1.015.236,00	1.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.422.603,51	6.600.660,98	0,00	15.986,49	6.698.494,80	9.811.695,26	6.641.323,02	6.236.160,05	6.732.119,36	8.391.548,58	7.080.429,31	8.287.496,20	74.918.517,56	80.710.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.891.000,00	3.933.801,35
Receita de Contribuições dos Segurados	1.280.000,00	955.495,68
Ativo	1.280.000,00	955.495,68
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.321.000,00	1.970.441,60
Ativo	2.321.000,00	1.970.441,60
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		660.153,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		660.153,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	290.000,00	347.710,69
Compensação Financeira entre os Regimes	280.000,00	347.539,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	10.000,00	171,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.891.000,00	3.933.801,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.839.198,08	1.839.198,08	1.839.198,08	
Aposentadorias		1.640.880,30	1.640.880,30	1.640.880,30	
Pensões por Morte		198.317,78	198.317,78	198.317,78	
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.000,00	1.839.198,08	1.839.198,08	1.839.198,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.876.000,00	2.094.603,27	2.094.603,27	2.094.603,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-11.690,17
Investimentos e Aplicações	67.244.014,07
Outros Bens e Direitos	63.136.970,51

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-76.503,91
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	3.818.635,52

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	609.000,00	719.645,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	609.000,00	719.645,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	509.000,00	198.705,34	160.108,52	160.108,52	
Pessoal e Encargos Sociais	151.000,00	61.481,85	61.481,85	61.481,85	
Demais Despesas Correntes	358.000,00	137.223,49	98.626,67	98.626,67	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	509.000,00	198.705,34	160.108,52	160.108,52	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	100.000,00	520.939,75	559.536,57	559.536,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	168.207,86
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.750.000,00	44.239.872,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.765.400,00	3.849.823,25
IPTU	1.590.000,00	137.122,06
ISS	2.994.000,00	1.243.774,04
ITBI	1.949.400,00	965.285,83
IRRF	2.500.000,00	1.209.757,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	732.000,00	293.884,24
Contribuições	340.000,00	176.600,55
Receita Patrimonial	859.800,00	933.786,52
Aplicações Financeiras (II)	859.800,00	933.786,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	71.559.800,00	38.935.165,72
Cota-Parte do FPM	26.360.000,00	10.724.718,62
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	10.531.967,06
Cota-Parte do IPVA	1.181.600,00	1.201.994,32
Cota-Parte do ITR	96.000,00	30.696,05
Transferências da LC nº 61/1989	117.000,00	80.259,12
Transferências do FUNDEB	11.860.000,00	6.272.555,33
Outras Transferências Correntes	12.745.200,00	10.092.975,22
Demais Receitas Correntes	225.000,00	344.496,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	225.000,00	344.496,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	81.890.200,00	43.306.086,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.490.000,00	3.488.314,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	1.200.971,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		3.769.459,93
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		3.675.020,86
Convênios		3.270.863,82
Outras Transferências de Capital		404.157,04
Outras Receitas de Capital		94.439,07
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		94.439,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		3.769.459,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.380.200,00	50.563.860,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.890.200,00	47.075.546,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.739.491,25	48.365.161,43	38.113.024,71	36.409.991,17	205.297,55	2.883.635,09	2.882.103,09
Pessoal e Encargos Sociais	33.861.551,10	19.038.958,65	19.038.958,65	18.402.435,20	135.825,84	471,74	471,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	86.162,54	86.162,54	86.162,54			
Outras Despesas Correntes	45.747.940,15	29.240.040,24	18.987.903,52	17.921.393,43	69.471,71	2.883.163,35	2.881.631,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.609.491,25	48.278.998,89	38.026.862,17	36.323.828,63	205.297,55	2.883.635,09	2.882.103,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.383.000,00	2.037.903,42	1.999.306,60	1.999.306,60		1.500,00	1.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.799.048,69	2.408.086,74	579.331,24	567.390,36		957.971,09	950.331,09
Investimentos	4.757.048,69	2.380.830,18	552.074,68	540.133,80		957.971,09	950.331,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	42.000,00	27.256,56	27.256,56	27.256,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.757.048,69	2.380.830,18	552.074,68	540.133,80		957.971,09	950.331,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.264.539,94	52.697.732,49	40.578.243,45	38.863.269,03	205.297,55	3.843.106,18	3.833.934,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.866.539,94	50.659.829,07	38.578.936,85	36.863.962,43	205.297,55	3.841.606,18	3.832.434,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.661.359,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.173.852,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	923.233,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.097.085,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		149.012,39
DEDUÇÕES (XL)	2.459.411,10	22.407.817,70
Disponibilidade de Caixa	2.459.411,10	22.407.817,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.459.411,10	22.846.441,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	169.277,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	269.346,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.459.411,10	-22.258.805,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.799.394,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	169.277,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	19.968.671,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.045.437,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.620.539,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.620.539,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)							1.500,00	1.500,00	1.500,00		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							1.500,00	1.500,00	1.500,00		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)							1.500,00	1.500,00	1.500,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.400.000,00
Previsão Atualizada	87.250.000,00
Receitas Realizadas	52.698.618,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.620.539,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.400.000,00
Dotação Atualizada	90.438.539,94
Despesas Empenhadas	52.811.151,59
Despesas Liquidadas	40.691.662,55
Despesas Pagas	38.976.688,13
Superávit Orçamentário	12.006.955,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.811.151,59
Despesas Liquidadas	40.691.662,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.933.753,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.933.753,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.918.517,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.933.801,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.839.198,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.839.198,08
Despesas Previdenciárias Pagas	1.839.198,08
Resultado Previdenciário	2.094.603,27
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.173.852,07	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		19.799.394,21	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
Poder Executivo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138 Date: 2026.08.03 21:23:23 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR ELETRONICO 12/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1000/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Numero do Processo Licitatorio: 000054/26

Data Abertura:15/07/2026
Data Adjudicação: 04/08/2026
Data Homologação: 04/08/2026

Criterio de Avaliação: Menor Preco Unitario
Tipo de Avaliação: ITEM

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS DO TIPO UNIFORMES E CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Fornecedores Habilitados:

RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA.

Lista de Itens Por Fornecedor:

Item	24046 Código	RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA CNPJ: 56.987.322/0001-20 PARAIBA, 164 SALA 1 - ZONA 04, CIANORTE - PR, CEP: 87210-056 Telefone: 4499241188 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	090.004.371	CONFECÇÃO DE CAMISETA – POLO, COR A DEFINIR, EM TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA) COM COMPOSICAO POLIESTER (DE 65% A 67%) E VISCOSE (33% A 35%), COM DOIS BOTOES, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 7 CM X 6 CM E LOGOMARCA NA MANGA 7 CM X 5 CM TAMANHOS PODAS CAMISETAS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. CONFECÇÃO DE CAMISETA – POLO, COR A DEFINIR, EM TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA) COM COMPOSICAO POLIESTER (DE 65% A 67%) E VISCOSE (33% A 35%), COM DOIS BOTOES, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 7 CM X 6 CM E LOGOMARCA NA MANGA 7 CM X 5 CM TAMANHOS PODAS CAMISETAS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Marca: propria	UNID	300	37,00	11.100,00
2	090.004.370	CONFECÇÃO DE UNIFORME - DO TIPO CAMISETA DE MANGA COMPRIDA COM PROTECAO U.V.A, BLOQUEIO DE 99% DOS	UNID	350	37,00	12.950,00

		RAIOS UV-A E UV-B, FATOR 50 (FPU50+) QUE NAO SAI APOS AS LAVAGENS, 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA NA FRENTE LADO ESQUERDO 7 CM X 10 CM, LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO 7 CM X 6 CM E ESTAMPA EM SERIGRAFIA NAS COSTAS 8 CM X 15 CM. CONFECÇÃO DE UNIFORME - DO TIPO CAMISETA DE MANGA COMPRIDA COM PROTECAO U.V.A, BLOQUEIO DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, FATOR 50 (FPU50+) QUE NAO SAI APOS AS LAVAGENS, 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 COM logomarca em SERIGRAFIA NA FRENTE LADO ESQUERDO 7 CM X 10 CM, LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO 7 CM X 6 CM E ESTAMPA EM SERIGRAFIA NAS COSTAS 8 CM X 15 CM. Marca: propria				
3	090.004.369	CONFECÇÃO DE UNIFORME - DO TIPO CAMISETA GOLA EM V, COM RECORTES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE, CORES VARIADAS, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO 7 CM X 6 CM, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE 15 CM X 25 CM, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NAS COSTAS 8 CM X 15 CM. DESCRICAO DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO CONFECÇÃO DE UNIFORME - DO TIPO CAMISETA GOLA EM V, COM RECORTES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE, CORES VARIADAS, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO 7 CM X 6 CM, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE 15 CM X 25 CM, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NAS COSTAS 8 CM X 15 CM. DESCRICAO DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO Marca: propria	UNID	550	28,50	15.675,00
4	090.004.368	CONFECÇÃO DE UNIFORME - UNIFORME SAMU, CAMISETA NA COR AZUL, MANGA CURTA, MALHA PV FIO 30, GOLA REDONDA COM O EMBLEMA DE SERIGRAFIA DO SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM NA FRENTE LADO ESQUERDO, NAS COSTAS SAMU 192 EM TRES CORES MEDINDO 15 X 25 CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. CONFECÇÃO DE UNIFORME - UNIFORME SAMU, CAMISETA NA COR AZUL, MANGA CURTA, MALHA PV FIO 30, GOLA REDONDA COM O EMBLEMA DE SERIGRAFIA DO SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM NA FRENTE LADO	UNID	50	37,00	1.850,00

ESQUERDO, NAS COSTAS SAMU 192 EM TRES CORES MEDINDO 15 X 25 CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4.

Marca: propria
Total do Proponente **41.575,00**

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 29 DE REGITROS DE PREÇOS PR ELETRONICO 012/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000029

Validade da ata: de 04/08/2026 até 04/08/2027

Na presente data de **04/08/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **12**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS DO TIPO UNIFORMES E CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS DO TIPO UNIFORMES E CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS,, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	24046 Código	RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA CNPJ: 56.987.322/0001-20 PARAIBA, 164 SALA 1 - ZONA 04, CIANORTE - PR, CEP: 87210-056 Telefone: 4499241188 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	090.004.371	CONFECÇÃO DE CAMISETA – POLO, COR A DEFINIR, EM TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA) COM COMPOSICAO POLIESTER (DE 65% A 67%) E VISCOSE (33% A 35%), COM DOIS BOTOES, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 7 CM X 6 CM E LOGOMARCA NA MANGA 7 CM X 5 CM TAMANHOS PODAS CAMISETAS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. CONFECÇÃO DE CAMISETA – POLO, COR A DEFINIR, EM TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA) COM COMPOSICAO POLIESTER (DE 65% A 67%) E VISCOSE (33% A 35%), COM DOIS BOTOES, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE MEDINDO 7 CM X 6 CM E LOGOMARCA NA MANGA 7 CM X 5 CM TAMANHOS PODAS CAMISETAS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Marca: propria	UNID	300	37,00	11.100,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

2	090.004.370	CONFECÇÃO DE UNIFORME - DO TIPO CAMISETA DE MANGA COMPRIDA COM PROTECAO U.V.A, BLOQUEIO DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, FATOR 50 (FPU50+) QUE NAO SAI APOS AS LAVAGENS, 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA NA FRENTE LADO ESQUERDO 7 CM X 10 CM, LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO 7 CM X 6 CM E ESTAMPA EM SERIGRAFIA NAS COSTAS 8 CM X 15 CM. CONFECÇÃO DE UNIFORME - DO TIPO CAMISETA DE MANGA COMPRIDA COM PROTECAO U.V.A, BLOQUEIO DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, FATOR 50 (FPU50+) QUE NAO SAI APOS AS LAVAGENS, 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 COM logomarca em SERIGRAFIA NA FRENTE LADO ESQUERDO 7 CM X 10 CM, LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO 7 CM X 6 CM E ESTAMPA EM SERIGRAFIA NAS COSTAS 8 CM X 15 CM. Marca: propria	UNID	350	37,00	12.950,00
3	090.004.369	CONFECÇÃO DE UNIFORME - DO TIPO CAMISETA GOLA EM V, COM RECORTES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE, CORES VARIADAS, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO 7 CM X 6 CM, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE 15 CM X 25 CM, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NAS COSTAS 8 CM X 15 CM. DESCRICAO DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO CONFECÇÃO DE UNIFORME - DO TIPO CAMISETA GOLA EM V, COM RECORTES A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE, CORES VARIADAS, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA NA MANGA LADO ESQUERDO 7 CM X 6 CM, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE 15 CM X 25 CM, ESTAMPA EM SERIGRAFIA NAS COSTAS 8 CM X 15 CM. DESCRICAO DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO Marca: propria	UNID	550	28,50	15.675,00
4	090.004.368	CONFECÇÃO DE UNIFORME - UNIFORME SAMU, CAMISETA NA COR AZUL, MANGA CURTA, MALHA PV FIO 30, GOLA REDONDA COM O EMBLEMA DE SERIGRAFIA DO SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM NA FRENTE LADO ESQUERDO, NAS COSTAS SAMU 192 EM TRES CORES MEDINDO 15 X 25 CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. CONFECÇÃO DE UNIFORME - UNIFORME SAMU, CAMISETA NA COR AZUL, MANGA CURTA, MALHA PV FIO 30, GOLA REDONDA COM O EMBLEMA DE SERIGRAFIA DO SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM NA FRENTE LADO ESQUERDO, NAS COSTAS SAMU 192 EM TRES CORES MEDINDO 15 X 25 CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4.	UNID	50	37,00	1.850,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

Marca: propria
Total do Proponente 41.575,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 04 de agosto de 2026

RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA
56.987.322/0001-20
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE HABILITAÇÃ E JULGAMENTO EMPRESA PARAFUSOU CREDENCIAMENTO 04/2026

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

• **Data e Hora:** 04 de agosto de 2026, às 13:00 horas. • **Local:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 37.465.309/0001-67. • **Comissão Designada:** Conforme Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026. • **Objeto:** Análise de documentos referentes ao Credenciamento Nº 04/2026 (Inexigibilidade 04/2026 – Processo nº 813/2026), cujo fim é o credenciamento para: **aquisição materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais hidráulicos, fer-**

ramentas e tintas, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Cotriguaçu/MT.

A Agente de Contratação, Vaneide Braz Ferreira, e a Comissão designada procederam à análise dos documentos.

PARAFUSOU COMERCIO DE FERREGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 46.253.574/0001-72

Após análise, verificou-se que a empresa **apresentou toda a documentação exigida no edital**, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

Diante disso, a Comissão declara a empresa **habilitada e credenciada**, nos termos do processo em referência.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além da notificação ao representante legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguacu/MT, 04 de agosto 2026

Vaneide Braz Ferreira
Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana
Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo
Equipe de Apoio

Marcio de Oliveira Flores
Equipe de Apoio

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se no dia 04 do mês de agosto de 2026, às 07:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026.

A reunião teve como finalidade a análise do envelope entregue no departamento, sob a responsabilidade da Comissão, para posterior verificação dos documentos de habilitação do processo cujo objeto é: **Materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e tintas, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Cotriguaçu/MT**

Foi recepcionado o envelope da seguinte empresa **interessada:**

PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 46.253.574/0001-72

Condição dos Envelopes: Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação.

Inicialmente, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, procedi à abertura do envelope, o qual foi devidamente rubricado para análise.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa. **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** apresentou **toda a documentação exigida no Edital**, estando, portanto, habilitada no presente certame.

Ressalta-se que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, sendo possível a juntada posterior de documentos, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios, visando garantir a ampla participação no processo.

Em caso de eventual inabilitação, a publicação da presente Ata de Julgamento será realizada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, bem como será feita a notificação pessoal ou via e-mail ao representante legal da empresa.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu – MT, 04 agosto de 2026.

Vaneide Braz Ferreira
Agente de Contratação

Marcio de Oliveira Flores
Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo
Equipe de Apoio

Gabriel Loureiro Pestana
Equipe de Apoio

PORTARIA N.º 284/2026.

Nomeia Gestora de Empenhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, a Senhora, **Emily Gabriele Miranda Pinto**, registro n. º 9723, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Gestor de Empenhos** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a Senhora, **Emily Gabriele Miranda Pinto**, registro n. º 6502, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Diretor do Departamento de Contabilidade**, nomeada pela Portaria nº 112/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 282/2026.

Nomeia Assessora de Tesouraria e Fluxo Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, a Senhora, **Márcia Regina de Moraes**, registro n. º 9721, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Assessor de Tesouraria e Fluxo Financeiro** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a Senhora, **Márcia Regina de Moraes**, registro n. º 9704, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Gestor de Tesouraria**, nomeada pela Portaria nº 206/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 283/2026.

Nomeia Gestora de Tesouraria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, a Senhora, **Débora Patrícia Hentz**, registro n. º 9722, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Gestor de Tesouraria** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a Senhora, **Débora Patrícia Hentz**, registro n. º 6519, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Diretor do Departamento Financeiro**, nomeada pela Portaria nº 117/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

Contrato Administrativo n.º 016/2025;

Processo Licitatório: Concorrência nº 001/2025;

Objeto: “Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviço de Reforma na Creche Tipo B – Zona Habitacional ZH no Município de Cotriguaçu-MT”.

Contratado: VMH Construções LTDA;

CNPJ: 15.329.805/0001-50;

Fundamento legal da decisão: o quinto termo de aditamento ao contrato administrativo n.º 016/2025, celebrado entre o contratante e a contratada, tem como base legal os arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 1.401/2021.

Resumo da parte dispositiva: constitui objeto do presente quinto termo de aditamento ao contrato administrativo n.º 016/2025 o acréscimo de serviços de drenagem de águas pluviais e de ligação de rede de esgoto não contemplados na planilha orçamentária contratual originária, no valor de R$ 13.365,48 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de R$ 862.641,65 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 876.007,13 (oitocentos e setenta e seis mil, sete reais e treze centavos), ficando a contratada obrigada a aceitar o acréscimo nas mesmas condições pactuadas.

Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 281/2026.

Nomeia Coordenadora do CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a Senhora **Luana Aparecida dos Reis**, registro nº 9720, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Coordenador do CRAS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 286/2026.

Nomeia Assessora Técnica de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, a Senhora **Carla Naiane de Lima**, registro nº 9724, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Assessor Técnico de Educação**, junto à Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 285/2026.

Nomeia Diretora do Departamento de Contabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2026, a Senhora **Evellyn Soares Miranda**, registro nº 9423, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Diretor do Departamento de Contabilidade**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: GUERREIRO MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.120.115/0001-52

OBJETO: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e máquinas de natureza permanente, para atender as secretarias do Município de Curvelândia - MT.

Prazo de vigência: 01/08/2026 à 31/07/2027

Processo Licitatório nº 051/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA -EPP

CNPJ: 13.739.410/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 01/08/2026 à 31/07/2027.

Valor: R$ 73.545,00 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)

Processo Licitatório nº 045/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WANDER JOSÉ DELFORNO, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 49.392.660/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção e instalação do monumento do queijo, em atendimento a necessidade da secretaria de turismo, meio ambiente, cultura, esporte e lazer do Município de Curvelândia - MT.

Prazo de vigência: 08/08/2026 à 07/08/2027

Processo Licitatório nº 022/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. OTACILIO VERAS FEITOSA, Administrador.

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curvelândia/MT, para a Gestão 2026/2028, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e pela Resolução nº 100, de 20 de abril de 2023 do Conselho Nacional de Assistência Social, considerando a necessidade de assegurar a organização, a transparência e a regularidade do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curvelândia/MT, para a Gestão 2026/2028, composta pelos seguintes membros:

I – Maura Célia de Andrade Barboza;

II – Roseli Aristides Correia Mortais;

III – Rogério Coimbra;

IV – Maria Eduarda Alves Magio.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira **Maria Eduarda Alves Magio**, competindo-lhe coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral, observadas as disposições da legislação vigente, e do Edital de Convocação.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar a minuta do Edital de Convocação do processo eleitoral e submetê-la à aprovação do Plenário do CMAS;

II – promover a divulgação do processo eleitoral;

III – receber e analisar as inscrições dos representantes e das entidades, organizações de assistência social, trabalhadores do SUAS e usuários ou organizações de usuários, observados os segmentos previstos na legislação;

IV – organizar e conduzir a Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil, assegurando a participação dos segmentos habilitados;

V – analisar e decidir, quando couber, sobre impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral, nos termos do edital.

Art. 3º A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada em Assembleia especialmente convocada para esse fim, observados os princípios da publicidade, da participação democrática, da paridade e da representação dos segmentos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e nas normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições até a homologação do resultado final do processo eleitoral e a posse dos representantes da sociedade civil eleitos para a Gestão 2026/2028.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia – MT, 04 de agosto de 2026.

Maura Célia de Andrade Barboza Vice-Presidente no exercício da Presidência Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 01/2026/CMAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE CURVELÂNDIA/MT – BIÊNIO 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curvelândia/MT, por intermédio da Comissão Eleitoral instituída pela **Resolução nº007/CMAS/2026**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 643, de 28 de abril de 2025**, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Curvelândia e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Regimento Interno do CMAS, pela **Resolução CNAS/MDS nº 100/2023**, pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, e demais normas aplicáveis à Política Nacional de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

TORNA PÚBLICA a convocação do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho

Municipal de Assistência Social – CMAS de Curvelândia/MT, para o mandato correspondente ao biênio **2026/2028.**

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de habilitação, eleição e escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curvelândia/MT, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028.

Art. 2º A eleição será realizada em Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, especialmente convocada para esse fim, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 3º Serão eleitos representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Usuários da Política de Assistência Social: a) 01 (um) representante titular; b) 01 (um) representante suplente.

II – Entidades e Organizações de Assistência Social: a) 01 (um) representante titular; b) 01 (um) representante suplente.

III – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: a) 01 (um) representante titular; b) 01 (um) representante suplente.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral:

I – Usuários da Política de Assistência Social;

II – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social regularmente inscritas no CMAS;

III – Trabalhadores do SUAS com atuação no município.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Dos Usuários

Art. 5º Poderão habilitar-se ao segmento dos usuários os cidadãos que:

I – Tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – Residam no Município de **Curvelândia/MT**;

III – sejam usuários da Política Municipal de Assistência Social, integrantes de famílias acompanhadas pelos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais ofertados pelo Município.

Parágrafo único. Consideram-se usuários aptos aqueles vinculados, entre outros, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, pelo **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, pelos **Benefícios Eventuais**, pelo **Programa Bolsa Família**, quando executado no âmbito municipal, e demais ações socioassistenciais desenvolvidas pela rede socioassistencial do Município.

Seção II

Das Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 6º Poderão habilitar-se as entidades e organizações de assistência social que:

I – Estejam regularmente constituídas;

II – Desenvolvam atividades no Município de **Curvelândia/MT**;

III – estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da legislação vigente.

Seção III

Dos Trabalhadores do SUAS

Art. 7º Poderão habilitar-se ao segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS os profissionais que atuem na Política Municipal de Assistência Social do Município de **Curvelândia/MT**.

§ 1º É vedada a participação, na condição de representante dos trabalhadores, de profissionais ocupantes de cargo de direção, chefia, função de confiança ou cargo em comissão na gestão da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os candidatos deverão comprovar atuação profissional na área da Assistência Social, mediante apresentação de documentação pertinente.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de 05/08/2026 com início às 07:00 horas até o dia 07/08/2026 às 17:00 horas.

Art. 9º Os interessados deverão protocolar requerimento de inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acompanhado da documentação exigida para o respectivo segmento, conforme os modelos constantes dos anexos deste Edital.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o **endereço eletrônico** oficial do Conselho (**Conselhoasocial.curvelandia@gmail.com**), **observado o prazo estabelecido neste Edital**.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10. O processo eleitoral será conduzido e fiscalizado pela Comissão Eleitoral designada por Resolução do CMAS.

Art. 11. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Receber e analisar as inscrições;

II – Divulgar os habilitados;

III – conduzir a Assembleia Eleitoral;

IV – Apurar os votos;

V – Elaborar a ata e encaminhar o resultado para homologação.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 12. A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil será realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 08:00 horas, no prédio do CRAS - Sala de reuniões anexa.

Parágrafo Único: A Plenária Eleitoral será instalada em primeira chamada com a maioria simples dos participantes habilitados e, após 30 (trinta) minutos, em segunda chamada com qualquer número de participantes habilitados.

Art. 13. A eleição ocorrerá por segmento (Usuários do SUAS, Entidades inscritas no CMAS e Trabalhadores do SUAS).

Art. 14. Cada segmento elegerá seus representantes titular e suplente.

Art. 15. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dentro de seu respectivo segmento.

Art. 16. Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 17. Caso o número de candidatos habilitados seja igual ao número de vagas disponíveis, para determinado segmento, a escolha poderá ocorrer por aclamação, mediante aprovação da Assembleia Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO

Art. 18. O resultado será registrado em ata e homologado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 19. Após homologação, os nomes dos representantes eleitos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

CAPÍTULO IX

DO MANDATO

Art. 20. O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos, permitida nova participação mediante novo processo eleitoral, observadas as normas vigentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e submetidos ao Plenário do CMAS.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia – MT, 04 de agosto de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS – BIÊNIO 2026/2028

ETAPA	DATA	HORÁRIO (local)
Publicação da Resolução que institui a Comissão Eleitoral e do Edital de Convocação	04/08/2026	As 14h30
Período de inscrições para todos os segmentos da sociedade civil	05/08/2026 07/08/2026	Das 07h00 às 17h00
Divulgação preliminar dos habilitados	07/08/2026	Após às 17h00
Prazo para interposição de recursos	10/08/2026	Das 07h00 às 11h00
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	10/08/2026	Das 13h00 às 16h00
Divulgação do resultado final das habilitações	10/08/2026	Às 17h00
Realização da Plenária Eleitoral da Sociedade Civil na sala de reuniões do CRAS	14/08/2026	Às 08h00
Homologação do resultado pela Comissão eleitoral do CMAS	14/08/2026	Após o encerramento da reunião.
Publicação do resultado final da eleição	14/08/2026	Diário Oficial

Encaminhamento ao Poder Executivo para nomeação dos conselheiros eleitos	14/08/2026	Conforme expediente administrativo

O presente cronograma poderá sofrer alterações por deliberação da Comissão Eleitoral, mediante justificativa formal e ampla divulgação aos interessados.

Obs: A divulgação do processo eleitoral será realizada no diário oficial dos municípios (https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/).

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA – MT

PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2026/2028

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO USUÁRIOS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento:_____ /_____/_____

CPF: _____

RG:_____

Endereço:_____

Telefone: _____

Serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial do qual é usuário:

( ) PAIF

( ) SCFV

( ) CCI

( ) Benefícios Eventuais

( ) Programa Bolsa Família

( ) Outro: _____

Solicito minha inscrição para participar do Processo Eleitoral da Sociedade Civil destinado à composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curvelândia/MT, no segmento Usuários da Política de Assistência Social.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente das normas estabelecidas no Edital nº 01/CMAS/2026.

Curvelândia /MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Requerente

Recebido em: _____/_____/2026.

Comissão Eleitoral:_____

ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA – MT

PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2026/2028

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO TRABALHADORES DO SUAS

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Profissão: _____

Local de Atuação: _____

Função Exercida: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Solicito minha inscrição para participar do Processo Eleitoral da Sociedade Civil destinado à composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curvelândia /MT, representando o segmento dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Declaro que não exerço cargo de direção, chefia, função de confiança ou cargo comissionado na gestão da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto na legislação vigente (anexar comprovação da atuação no SUAS).

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Curvelândia /MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Requerente

Recebido em: _____/_____/2026.

Comissão Eleitoral: _____

ANEXO IV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELÂNDIA – MT

PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2026/2028

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Indicado: _____

CPF: _____

RG: _____

A entidade acima identificada, regularmente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia /MT, requer sua inscrição no Processo Eleitoral da Sociedade Civil destinado à composição do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS para o biênio 2026/2028.

Declara, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/CMAS/2026.

Curvelândia /MT, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade:_____

Representante Indicado para o Processo Eleitoral: _____

Recebido em:_____/_____2026.

Comissão Eleitoral:_____

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2026

ALTERA **FISCAL DE CONTRATO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o **FISCAL DO CONTRATO 067/2023,** da portaria **270/2023**; ficando da seguinte forma:

· **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO,** matrícula funcional n° 001694 como Fiscal Titular.

· **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 001857 como fiscal substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2026.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 179/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luana Patrícia Oliveira Santos,** brasileira, inscrito no CPF nº 998.824.341-34, para o cargo de Coordenadora Especial – GA 04**, Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora, desempenhará suas funções junto **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhora **ALINE ANDRADE BORGES,** portadora do CPF nº **003.708.791-63** e do RG nº **1691828-2** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 089/2025 Adesão a ata nº 47/2024/ses/mt oriunda do pregão eletronico nº 049/2024/ses/mt, contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços de engenharia, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da cosntrução civil doravente denominada sinapi (desonerada) vigentes, para atender as secretarias do município de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2026.

Diamantino, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 167/2024

CONTRATADO(a): GIOVANIA DE JESUS PEREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 167/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **02 de Agosto de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 044/2021

CONTRATADO(a): ALEXANDRE BATISTA FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 044/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura,** com termino dia **04 de Agosto de 2026.**

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, torna público que em relação a publicação veiculada no dia 28 de julho de 2026, Edição nº 5.040, páginas 523, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, referente à Ata de Registro de Preços nº 185/2026 do Pregão Eletrônico n° 001/2026, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ATRAVÉS DOS RECURSO PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 779.700,00** (setecentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

LEIA-SE:

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 1.039.600,00** (um milhão trinta e nove mil e seiscentos reais).

Diamantino/MT, 04 de agosto de 2026.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 291/2026

CONTRATADO(A): AMANDA MORGENSTERN PRUCIANO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **11 de Junho de 2026.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 318/2026

CONTRATADO(A): TAMILA GARBIN DE OLIVIERA LYRA DA SILVA

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **01 de Junho de 2026.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 352/2026

CONTRATADO(A): ALINE SPRICIGO DA SILVA

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **03 de Agosto de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO (SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA)

ASSUNTO: COMUNICADO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO "SINE DIE" – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREZADOS LICITANTES E INTERESSADOS,

NA QUALIDADE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 145/2026, INFORMO QUE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS, AGENDADA PARA O DIA 04/08/2026 ÀS 09H30MIN, ENCONTRA-SE SUSPENSA ADMINISTRATIVAMENTE.

MOTIVAÇÃO: A SUSPENSÃO OCORRE EM VIRTUDE DO RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVOS. CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE TÉCNICA DOS PONTOS QUESTIONADOS PELA IMPUGNANTE — QUE VERSAM SOBRE RECIPIENTES DE AMOSTRA, OBRIGATORIEDADE DE CUBETAS E ATUALIZAÇÃO DE LOTES — E A NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA FORMAL PARA SUBSIDIAR A DECISÃO DESTA PREGOEIRA (ART. 164, § ÚNICO DA LEI 14.133/2021), FAZ-SE NECESSÁRIO O ADI-

AMENTO DA SESSÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA, A ISONOMIA E A AMPLA COMPETITIVIDADE DO CERTAME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A MEDIDA FUNDAMENTA-SE NOS PRINCÍPIOS DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, NO ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ITEM 10.4 DO EDITAL. RESSALTA-SE QUE, CASO O ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO RESULTE EM ALTERAÇÃO QUE AFETE A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA COM A REABERTURA INTEGRAL DOS PRAZOS LEGAIS, CONFORME O ART. 55, § 1º, DA REFERIDA LEI E ITEM 10.6 DO EDITAL.

PRÓXIMOS PASSOS: A DECISÃO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO, BEM COMO A NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO OPORTUNAMENTE DIVULGADAS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E NO PORTAL LICITANET.

PEDIMOS AOS INTERESSADOS QUE ACOMPANHEM AS ATUALIZAÇÕES NOS CANAIS OFICIAIS.

DOM AQUINO-MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

WANUSA SOARES ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 011/2026

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, TORNA PÚBLICO, QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, SOB CNPJ Nº 43.863.467/0001-78, PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES", VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.", ONDE SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA INOVATTO VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.115.386/0001-97.

RESOLVE:

RESOLVE, HOMOLOGAR E EM CONSONÂNCIA ADJUDICAR A EMPRESA, INOVATTO VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.115.386/0001-97, COM UM VALOR GLOBAL DE R$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, NA CONDIÇÃO "CARONA".

DETERMINA AINDA AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A EMISSÃO DO RESPECTIVO EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA.

DOM AQUINO-MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATADA: GF DE SOUZA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 59.210.874/0001-16

OBJETO: ONDE SE LIA: Linha "Boiadeiro de Baixo" (Item 1 do Contrato nº 003/2026).
LEIA-SE AGORA: Linha "BOIADEIRO DE CIMA" (Item 2 do Contrato nº 003/2026), correspondente à região Boiadeiro de Cima / Fazenda Bela Vista.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATADA: GF DE SOUZA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 59.210.874/0001-16

OBJETO: ONDE SE LIA: Linha "BOIADEIRO DE BAIXO" (Item 1 do Contrato nº 003/2026, com 191 km/dia e valor unitário de R$ 8,62).
LEIA-SE AGORA: Linha "BOIADEIRO DE CIMA" (Item 2 do Contrato nº 003/2026), correspondente à região Boiadeiro de Cima / Fazenda Bela Vista.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO TERMO DE PARCERIA N° 001/2024

CONTRATADA: INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ: 21.093.287/0001-11

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 001/2024 cuja SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, ADMINISTRAÇÃO, DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CULTURA E AGRICULTURA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 041/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE TURISMO A SENHORITA BEATRIZ JUSTINO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DE TURISMO** a senhorita **BEATRIZ JUSTINO DE JESUS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 247/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICÊNÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSELY DELFINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **05/02/2014 a 05/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JOSELY DELFINO DOS SANTOS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/08/2026 A 08/09/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 248/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICÊNÇA PRÊMIO A SERVIDORA APARECIDA MARIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora nos períodos aquisitivos de: **01/03/2011 a 01/03/2016 (01 mês) e de 01/03/2016 a 01/03/2021 (03 meses).**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio a **APARECIDA MARIA DOS SANTOS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/08/2026 A 11/12/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 249/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA HOSANA TEODORO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/02/2025 a 03/02/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **HOSANA TEODORO FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/08/2026 a 11/09/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 250/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DINAMAR ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/02/2025 a 03/02/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DINAMAR ALVES BATISTA,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/10/2026 A 11/11/2026,** devendo a mesma retornar suas atividades em **02/11/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 251/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CASTRO DE SOUZA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no Inciso VI, Artigo 107, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, celebrado entre o Município de Dom Aquino e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira, inciso II, do referido Termo de Adesão, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal de servidor para atuar como Coordenador do GPE, responsável pela centralização das ações, pela comunicação entre as equipes e pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n° 3/2026/SEPLAN, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que reitera a necessidade de atendimento ao disposto na referida cláusula;

CONSIDERANDO o Decreto n° 019/2026, de 01 de abril de 2026, que nomeou o servidor LUIZ CASTRO DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Designar o servidor **LUIZ CASTRO DE SOUZA -** Chefe de Gabinete, para atuar como Coordenador Municipal do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - Compete ao Coordenador designado nesta Portaria:

I - centralizar as ações relativas ao Programa GPE no âmbito do Município;

II - promover a comunicação entre as equipes municipais e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

III - acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, inclusive quanto à alimentação do sistema e ao cumprimento do planejamento estratégico municipal 2025–2034 pelas Secretarias Municipais.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N.º 326 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre punição à servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT o Sr. **Ademir Felício Garcia**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Sindicância n. 001/2026;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º - Aplicar a pena de Advertência à servidora Vera Lucia da Silva Fagundes, matrícula n. 244 pelos fatos e fundamentos explanados da decisão.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Figueirópolis d´Oeste - MT, 04 de agosto de 2026.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, através da Comissão de Apoio a Licitações e o Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR ACOMPANHADA, INCLUINDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Credenciamento ocorrerá no período de **05/08/2026 a 27/08/2026**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, com a Comissão de Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65)

3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 05 de agosto de 2026.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°09-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09-2026-SRP, no dia **19 de agosto de 2026 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **suprimentos para impressoras**, compreendendo cartuchos de tinta, toners, cilindros, refis de tinta e demais materiais correlatos, destinados à manutenção e funcionamento das impressoras utilizadas pelas Secretarias e Departamentos do Município de Figueiropolis. D'Oeste-MT, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 05 de agosto de 2026.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-2026-SRP, no dia **18 de agosto de 2026 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 05 de agosto de 2026.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SHOW ARTÍSTICO COM ROGER SOMD-BOYS PARA 15ª FEIRA CULTURAL.
Favorecido	ROT ENTRETENIMENTO MUSICAL SHOW E EVENTOS LTDA CNPJ: 37.538.902/0001-96
Prazo de Entrega	Até 04 de novembro de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.026/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº026/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 04 de agosto de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ROGER SOMDBOYS PARA 15ª FEIRA CULTURAL PARA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	TEM TRÊS PROMOART LTDA CNPJ: 47.929.001/0001-89
Prazo de Entrega	Até 04 de novembro de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.027/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº027/2026, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 04 de agosto de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
CONTRATADA: ROT ENTRETENIMENTO MUSICAL SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.538.902/0001-96.
OBJETO: Prestação de serviço do tipo show artístico com o cantor Roger Somdboys, para apresentação na 15ª Feira Cultural do Município de Gaúcha do Norte/MT.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 086/2026 – Processo Administrativo nº 26/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura até 04 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
Gaúcha do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
CONTRATADA: TEM TRÊS PROMOART LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.929.001/0001-89.
OBJETO: Prestação de serviço do tipo show artístico com o cantor Thales Lessa, para apresentação na 15ª Feira Cultural do Município de Gaúcha do Norte/MT.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 087/2026 – Processo Administrativo nº 27/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura até 04 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
Gaúcha do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TRAILER DE BANHEIROS CLIMATIZADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE SANITÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
Favorecido	LORRANA FERREIRA NUNES DUARTE CNPJ: 60.403.826/0001-23
Prazo de Entrega	Até 20/09/2026.
Valor Global Estimado	R$ 18.000,00(dezoito mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei Federal N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.039/2026.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 039/2026, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 04 de agosto de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

CREDENCIAMENTO N°: 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 141/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E ENFERMAGEM, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM ATUAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ, NOVA MUTUM E ÁGUA BOA/MT", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
05/12/2025	G A FISIOTERAPIA LTDA CNPJ: 67.920.384/0001-31	4.PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA	R$ 200,00	R$ 94.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 21 de julho de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO N°: 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 007/2025, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE COSTUREIRA E SERVIÇOS DE GRÁFICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciados:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
28/07/2026	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CNPJ: 68.199.610/0001-08	3.SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	R$ 250,00	R$ 250.000,00
28/07/2026	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CNPJ: 68.199.610/0001-08	5.SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	R$ 8.000,00	R$ 400.000,00
28/07/2026	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CNPJ: 68.199.610/0001-08	6. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	R$ 5.000,00	R$ 250.000,00
28/07/2026	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CNPJ: 68.199.610/0001-08	7.SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	R$ 1.500,00	75.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 28 de julho de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DA DISPENSA 005/2026

RESULTADO DA DISPENSA 005/2026 –

LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **025/2026**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, por meio de sua Agente de Contratação, vem, por meio deste, informar que o processo de Dispensa de Licitação nº 025/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT , foi considerado deserta.

Dessa forma, não houve manifestação de interesse por parte de empresas habilitadas dentro do prazo estipulado. O procedimento será revogado e poderão ser adotadas novas medidas conforme a necessidade do município.

Mais informações podem ser obtidas diretamente no setor de Licitações e Contratos, pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

General Carneiro-MT, 04 de Agosto de 2026.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Agente de Contratação

RESULTADO DA DISPENSA 004/2026

RESULTADO DA DISPENSA 004/2026 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **024/2026**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA COM REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO – MT

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Contratada: **P A RIBEIRO PINTO LTDA CPF: 67.264.059/0001-68**

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

General Carneiro-MT, 04 de Agosto de 2026.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Agente de Contratação

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.699.400,00	43.915.000,00	10.204.023,95	23,24	23.401.949,36	53,29	20.513.050,64
RECEITAS CORRENTES	41.323.400,00	41.539.000,00	9.913.203,95	23,86	23.018.548,36	55,41	18.520.451,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.611.200,00	3.611.200,00	189.358,08	5,24	1.077.015,82	29,82	2.534.184,18
Impostos	3.451.200,00	3.451.200,00	181.160,56	5,25	1.034.856,60	29,99	2.416.343,40
Taxas	160.000,00	160.000,00	8.197,52	5,12	42.159,22	26,35	117.840,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	834.400,00	834.400,00	23.585,87	2,83	84.473,34	10,12	749.926,66
Contribuições Sociais	676.400,00	676.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.000,00	158.000,00	23.585,87	14,93	84.473,34	53,46	73.526,66
RECEITA PATRIMONIAL	333.100,00	333.100,00	245.495,65	73,70	761.641,39	228,65	-428.541,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	333.100,00	333.100,00	245.495,65	73,70	761.641,39	228,65	-428.541,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	425.000,00	425.000,00	36.036,83	8,48	127.689,35	30,04	297.310,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	185.000,00	185.000,00	21.851,17	11,81	62.000,60	33,51	122.999,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	240.000,00	240.000,00	14.185,66	5,91	65.688,75	27,37	174.311,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.010.000,00	36.225.600,00	9.403.927,52	25,96	20.945.528,46	57,82	15.280.071,54
Transferências da União e de suas Entidades	16.335.000,00	16.395.000,00	3.314.415,88	20,22	8.465.469,33	51,63	7.929.530,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.975.000,00	16.130.600,00	5.482.364,28	33,99	10.586.720,01	65,63	5.543.879,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	607.147,36	16,41	1.893.339,12	51,17	1.806.660,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.700,00	109.700,00	14.800,00	13,49	22.200,00	20,24	87.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	14.800,00	148,00	22.200,00	222,00	-12.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	99.700,00	99.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.376.000,00	2.376.000,00	290.820,00	12,24	383.401,00	16,14	1.992.599,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	290.820,00	0,00	290.820,00	0,00	-290.820,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	290.820,00	0,00	290.820,00	0,00	-290.820,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.326.000,00	2.326.000,00	0,00	0,00	92.581,00	3,98	2.233.419,00
Transferências da União e de suas Entidades	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	92.581,00	11,07	743.419,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.700.000,00	44.915.600,00	10.204.023,95	22,72	23.401.949,36	52,10	21.513.650,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.700.000,00	44.915.600,00	10.204.023,95	22,72	23.401.949,36	52,10	21.513.650,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.700.000,00	44.915.600,00	10.204.023,95	22,72	23.401.949,36	52,10	21.513.650,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.147.998,01			5.147.998,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.147.998,01			5.147.998,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.411.400,00	48.795.998,01	7.415.973,25	27.236.671,00	21.559.327,01	6.398.331,87	16.490.236,44	32.305.761,57	16.229.464,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.694.100,00	39.898.734,33	6.959.642,35	22.729.341,79	17.169.392,54	5.941.351,00	15.352.532,33	24.546.202,00	15.092.355,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.644.650,00	12.338.140,65	1.428.815,52	4.237.364,61	8.100.776,04	1.456.210,64	4.028.737,70	8.309.402,95	3.979.324,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.049.450,00	27.560.593,68	5.530.826,83	18.491.977,18	9.068.616,50	4.485.140,36	11.323.794,63	16.236.799,05	11.113.031,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.049.450,00	27.560.593,68	5.530.826,83	18.491.977,18	9.068.616,50	4.485.140,36	11.323.794,63	16.236.799,05	11.113.031,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.127.300,00	8.497.263,68	456.330,90	4.507.329,21	3.989.934,47	456.980,87	1.137.704,11	7.359.559,57	1.137.109,21	0,00
INVESTIMENTOS	5.107.300,00	8.477.263,68	456.330,90	4.507.329,21	3.969.934,47	456.980,87	1.137.704,11	7.339.559,57	1.137.109,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.600,00	1.283.600,00	191.707,11	520.474,67	763.125,33	191.707,11	520.474,67	763.125,33	419.240,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.700.000,00	50.079.598,01	7.607.680,36	27.757.145,67	22.322.452,34	6.590.038,98	17.010.711,11	33.068.886,90	16.648.704,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.700.000,00	50.079.598,01	7.607.680,36	27.757.145,67	22.322.452,34	6.590.038,98	17.010.711,11	33.068.886,90	16.648.704,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.391.238,25		6.753.244,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.700.000,00	50.079.598,01	7.607.680,36	27.757.145,67		6.590.038,98	23.401.949,36		23.401.949,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
RECEITAS CORRENTES	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Contribuições Sociais	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.600,00	1.283.600,00	191.707,11	520.474,67	763.125,33	191.707,11	520.474,67	763.125,33	419.240,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.288.600,00	1.283.600,00	191.707,11	520.474,67	763.125,33	191.707,11	520.474,67	763.125,33	419.240,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.600,00	1.283.600,00	191.707,11	520.474,67	763.125,33	191.707,11	520.474,67	763.125,33	419.240,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.411.400,00	48.795.998,01	7.415.973,25	27.236.671,00	98,12	21.559.327,01	6.398.331,87	16.490.236,44	96,94	32.305.761,57	0,00
Legislativa	1.950.000,00	1.950.000,00	162.448,05	775.369,55	2,79	1.174.630,45	194.662,53	559.790,95	3,29	1.390.209,05	0,00
Ação Legislativa	1.950.000,00	1.950.000,00	162.448,05	775.369,55	2,79	1.174.630,45	194.662,53	559.790,95	3,29	1.390.209,05	0,00
Administração	9.710.700,00	8.975.700,00	1.186.717,68	5.656.930,77	20,38	3.318.769,23	1.706.132,38	4.375.374,86	25,72	4.600.325,14	0,00
Administração Financeira	155.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	7.796,00	23.588,00	0,08	26.412,00	5.697,00	21.489,00	0,13	28.511,00	0,00
Administração Geral	9.505.700,00	8.915.700,00	1.178.921,68	5.633.342,77	20,30	3.282.357,23	1.700.435,38	4.353.885,86	25,59	4.561.814,14	0,00
Assistência Social	2.894.000,00	2.902.000,00	625.248,06	1.723.016,87	6,21	1.178.983,13	782.104,99	1.388.461,38	8,16	1.513.538,62	0,00
Assistência Comunitária	2.894.000,00	2.902.000,00	625.248,06	1.723.016,87	6,21	1.178.983,13	782.104,99	1.388.461,38	8,16	1.513.538,62	0,00
Previdência Social	1.570.700,00	1.570.700,00	0,00	0,00	0,00	1.570.700,00	0,00	0,00	0,00	1.570.700,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.570.700,00	1.570.700,00	0,00	0,00	0,00	1.570.700,00	0,00	0,00	0,00	1.570.700,00	0,00
Saúde	7.203.000,00	9.007.748,73	1.774.816,07	5.540.671,65	19,96	3.467.077,08	1.235.649,81	3.980.995,05	23,40	5.026.753,68	0,00
Atenção Básica	5.942.000,00	7.791.548,73	1.747.219,42	5.292.621,27	19,07	2.498.927,46	1.188.431,34	3.837.378,07	22,56	3.954.170,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	590.000,00	571.500,00	4.500,00	180.835,48	0,65	390.664,52	27.655,92	89.559,76	0,53	481.940,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	200.200,00	0,00	120,00	0,00	200.080,00	0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00
Vigilância Sanitária	66.000,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	8.373,42	26.481,28	0,10	128.518,72	8.373,42	26.481,28	0,16	128.518,72	0,00
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	14.723,23	40.613,62	0,15	194.386,38	11.189,13	27.575,94	0,16	207.424,06	0,00
Trabalho	410.000,00	410.000,00	0,00	276.150,00	0,99	133.850,00	62.528,00	185.382,78	1,09	224.617,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	410.000,00	410.000,00	0,00	276.150,00	0,99	133.850,00	62.528,00	185.382,78	1,09	224.617,22	0,00
Educação	8.529.000,00	9.330.540,07	1.613.587,00	4.747.957,26	17,11	4.582.582,81	1.203.564,18	3.267.002,96	19,21	6.063.537,11	0,00
Ensino Fundamental	5.849.000,00	6.624.328,46	1.335.930,30	3.680.027,54	13,26	2.944.300,92	869.190,04	2.372.146,68	13,95	4.252.181,78	0,00
Educação Infantil	2.680.000,00	2.706.211,61	277.656,70	1.067.929,72	3,85	1.638.281,89	334.374,14	894.856,28	5,26	1.811.355,33	0,00
Cultura	2.000.000,00	2.517.000,00	1.302.425,99	1.323.850,59	4,77	1.193.149,41	14.789,19	36.213,79	0,21	2.480.786,21	0,00
Difusão Cultural	2.000.000,00	2.517.000,00	1.302.425,99	1.323.850,59	4,77	1.193.149,41	14.789,19	36.213,79	0,21	2.480.786,21	0,00
Urbanismo	1.000.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
Habitação	300.000,00	3.662.346,17	0,00	3.412.346,17	12,29	250.000,00	447.033,45	489.770,69	2,88	3.172.575,48	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	3.662.346,17	0,00	3.412.346,17	12,29	250.000,00	447.033,45	489.770,69	2,88	3.172.575,48	0,00
Saneamento	1.200.000,00	950.000,00	27.069,24	400.178,38	1,44	549.821,62	72.214,02	210.632,27	1,24	739.367,73	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	950.000,00	27.069,24	400.178,38	1,44	549.821,62	72.214,02	210.632,27	1,24	739.367,73	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	915.000,00	1.116.000,00	161.045,43	564.403,20	2,03	551.596,80	122.128,18	450.323,77	2,65	665.676,23	0,00
Extensão Rural	285.000,00	486.000,00	95.575,00	250.460,88	0,90	235.539,12	43.120,67	165.840,92	0,97	320.159,08	0,00
Administração Geral	630.000,00	630.000,00	65.470,43	313.942,32	1,13	316.057,68	79.007,51	284.482,85	1,67	345.517,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	330.000,00	247.000,00	35.633,62	85.569,86	0,31	161.430,14	18.786,62	68.602,86	0,40	178.397,14	0,00
Energia Elétrica	230.000,00	197.000,00	35.633,62	85.569,86	0,31	111.430,14	18.786,62	68.602,86	0,40	128.397,14	0,00
Administração Geral	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte	3.529.000,00	3.642.600,00	463.131,88	2.534.859,31	9,13	1.107.740,69	495.962,24	1.319.244,83	7,76	2.323.355,17	0,00
Transporte Rodoviário	3.529.000,00	3.642.600,00	463.131,88	2.534.859,31	9,13	1.107.740,69	495.962,24	1.319.244,83	7,76	2.323.355,17	0,00
Desporto e Lazer	1.230.000,00	1.204.363,04	63.850,23	195.367,39	0,70	1.008.995,65	42.776,28	158.440,25	0,93	1.045.922,79	0,00
Desporto Comunitário	1.110.000,00	1.110.000,00	63.850,23	195.367,39	0,70	914.632,61	42.776,28	158.440,25	0,93	951.559,75	0,00
Lazer	120.000,00	94.363,04	0,00	0,00	0,00	94.363,04	0,00	0,00	0,00	94.363,04	0,00
Reserva de Contingência	590.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Demais Subfunções	590.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.288.600,00	1.283.600,00	191.707,11	520.474,67	1,88	763.125,33	191.707,11	520.474,67	3,06	763.125,33	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	1.204,44	3.613,32	0,01	46.386,68	1.204,44	3.613,32	0,02	46.386,68	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	1.204,44	3.613,32	0,01	46.386,68	1.204,44	3.613,32	0,02	46.386,68	0,00
Administração	380.000,00	380.000,00	65.093,29	176.169,62	0,63	203.830,38	65.093,29	176.169,62	1,04	203.830,38	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	375.000,00	375.000,00	65.093,29	176.169,62	0,63	198.830,38	65.093,29	176.169,62	1,04	198.830,38	0,00
Assistência Social	71.000,00	63.000,00	8.854,45	24.623,26	0,09	38.376,74	8.854,45	24.623,26	0,14	38.376,74	0,00
Assistência Comunitária	71.000,00	63.000,00	8.854,45	24.623,26	0,09	38.376,74	8.854,45	24.623,26	0,14	38.376,74	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	287.500,00	290.500,00	41.859,86	116.126,92	0,42	174.373,08	41.859,86	116.126,92	0,68	174.373,08	0,00
Atenção Básica	245.000,00	255.500,00	41.859,86	116.126,92	0,42	139.373,08	41.859,86	116.126,92	0,68	139.373,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	430.000,00	430.000,00	61.572,57	163.574,35	0,59	266.425,65	61.572,57	163.574,35	0,96	266.425,65	0,00
Ensino Fundamental	265.000,00	265.000,00	35.498,53	96.188,71	0,35	168.811,29	35.498,53	96.188,71	0,57	168.811,29	0,00
Educação Infantil	165.000,00	165.000,00	26.074,04	67.385,64	0,24	97.614,36	26.074,04	67.385,64	0,40	97.614,36	0,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.668,26	7.747,06	0,03	7.252,94	2.668,26	7.747,06	0,05	7.252,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.668,26	7.747,06	0,03	7.252,94	2.668,26	7.747,06	0,05	7.252,94	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	8.145,26	21.901,70	0,08	18.098,30	8.145,26	21.901,70	0,13	18.098,30	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	8.145,26	21.901,70	0,08	18.098,30	8.145,26	21.901,70	0,13	18.098,30	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.308,98	6.718,44	0,02	8.281,56	2.308,98	6.718,44	0,04	8.281,56	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	2.308,98	6.718,44	0,02	8.281,56	2.308,98	6.718,44	0,04	8.281,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.700.000,00	50.079.598,01	7.607.680,36	27.757.145,67	100,00	22.322.452,34	6.590.038,98	17.010.711,11	100,00	33.068.886,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.164.057,61	3.304.989,91	4.085.056,92	5.384.349,89	3.570.071,34	7.508.414,26	4.089.532,09	3.794.414,70	3.839.760,85	3.472.857,13	4.102.377,28	6.874.301,32	54.190.183,30	47.619.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.711,68	147.410,33	185.882,74	346.910,28	179.551,72	644.888,05	114.063,87	368.478,69	329.452,63	75.662,55	75.984,53	113.373,55	2.710.370,62	3.611.200,00
IPTU	23.446,83	10.807,14	1.493,52	6.021,02	13.441,54	31.230,27	2.409,59	1.084,25	1.183,22	2.252,72	5.298,80	15.576,77	114.245,67	140.000,00
ISS	45.400,42	78.440,03	71.111,51	159.571,23	96.727,27	152.608,80	70.730,96	48.299,39	48.514,57	34.785,01	34.567,11	43.395,19	884.151,49	845.000,00
ITBI	4.900,50	5.901,09	9.780,00	91.020,01	22.530,00	294.101,24	7.350,00	254.250,00	225.452,48	0,00	0,00	10.406,01	925.691,33	1.681.200,00
IRRF	50.519,49	50.685,89	100.389,58	88.878,50	45.967,97	164.753,44	30.109,28	51.400,95	39.675,31	36.198,31	31.511,48	40.405,20	730.495,40	765.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.444,44	1.576,18	3.108,13	1.419,52	884,94	2.194,30	3.464,04	13.444,10	14.627,05	2.426,51	4.607,14	3.590,38	55.786,73	180.000,00
Contribuições	8.487,23	7.302,86	5.795,05	7.483,62	10.709,25	779.138,32	12.412,58	9.712,84	11.802,38	26.959,67	12.994,68	10.591,19	903.389,67	834.400,00
Receita Patrimonial	214.948,95	172.459,22	179.437,70	194.420,37	143.563,35	405.538,87	156.023,45	105.363,14	133.547,00	121.212,15	117.622,69	127.872,96	2.072.009,85	333.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	214.948,95	172.459,22	179.437,70	194.420,37	143.563,35	405.538,87	156.023,45	105.363,14	133.547,00	121.212,15	117.622,69	127.872,96	2.072.009,85	333.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.258,43	10.468,83	11.678,17	17.911,93	34.619,76	29.964,44	28.799,97	23.468,52	14.692,97	24.691,06	17.231,98	18.804,85	244.590,91	425.000,00
Transferências Correntes	3.788.987,86	2.967.348,67	3.696.931,53	4.812.291,96	3.196.295,53	5.497.239,73	3.778.232,22	3.287.391,51	3.350.265,87	3.216.931,70	3.871.143,40	6.596.258,77	48.059.318,75	42.305.600,00
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.555.057,66	1.226.499,88	1.326.970,32	1.329.617,82	1.158.853,81	1.430.010,85	1.236.806,17	1.044.365,91	1.436.604,27	1.259.754,75	1.159.074,25	1.020.921,99	15.184.537,68	14.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	69.451,27	30.832,69	30.322,59	22.593,75	9.873,36	10.176,17	31.254,13	42.219,56	100.608,75	112.359,36	154.471,63	83.292,70	697.455,96	700.000,00
Cota-Parte do ITR	268,64	4.779,11	130.025,09	734.160,36	85.750,13	121.997,37	87.077,63	8.498,38	2.616,04	15.868,13	3.838,40	5.831,41	1.200.710,69	1.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	338.525,01	291.512,36	300.805,93	349.395,39	300.945,55	353.200,44	324.703,62	293.628,29	350.879,78	324.902,78	315.566,81	291.580,55	3.835.646,51	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	402.045,21	316.731,13	516.679,77	1.442.873,39	371.723,44	1.538.051,72	801.346,58	267.906,40	472.025,28	341.323,97	830.928,69	3.711.951,34	11.013.586,92	7.005.600,00
Outras Receitas Correntes	10.663,46	0,00	5.331,73	5.331,73	5.331,73	151.644,85	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	200.503,50	109.700,00
DEDUÇÕES (II)	491.248,50	471.820,91	474.605,81	604.004,49	504.725,18	1.743.635,77	530.436,27	545.171,23	505.472,02	510.140,84	544.929,43	518.545,22	7.444.735,67	6.860.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.797,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.797,57	676.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.981,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.981,39	99.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.916,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.916,79	4.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	491.248,50	471.820,91	474.605,81	604.004,49	504.725,18	598.940,02	530.436,27	545.171,23	505.472,02	510.140,84	544.929,43	518.545,22	6.300.039,92	6.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.672.809,11	2.833.169,00	3.610.451,11	4.780.345,40	3.065.346,16	5.764.778,49	3.559.095,82	3.249.243,47	3.334.288,83	2.962.716,29	3.557.447,85	6.355.756,10	46.745.447,63	40.758.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.500,00	0,00	997.544,00	60.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.672.809,11	2.833.169,00	3.610.451,11	4.780.345,40	3.065.346,16	5.264.734,49	3.559.095,82	3.249.243,47	3.334.288,83	2.962.716,29	3.059.947,85	6.355.756,10	45.747.903,63	40.698.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	24.288,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	60.720,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	400.968,00	413.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.648.521,11	2.802.809,00	3.580.091,11	4.749.985,40	3.034.986,16	5.204.014,49	3.526.675,82	3.216.823,47	3.301.868,83	2.930.296,29	3.027.527,85	6.323.336,10	45.346.935,63	40.285.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.595.700,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	676.400,00	0,00
Ativo	673.900,00	0,00
Inativo	2.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	819.600,00	0,00
Ativo	819.600,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	99.700,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	99.700,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.595.700,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	191.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	185.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	185.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	165.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	166.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.758.800,00	23.018.548,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.611.200,00	1.077.015,82
IPTU	140.000,00	27.805,35
ISS	845.000,00	280.292,23
ITBI	1.681.200,00	497.458,49
IRRF	765.000,00	229.300,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.000,00	42.159,22
Contribuições	158.000,00	84.473,34
Receita Patrimonial	329.000,00	761.641,39
Aplicações Financeiras (II)	329.000,00	761.641,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.225.600,00	20.945.528,46
Cota Parte do FPM	12.400.000,00	6.374.412,96
Cota Parte do ICMS	11.600.000,00	5.726.021,96
Cota Parte do IPVA	560.000,00	419.365,40
Cota Parte do ITR	960.000,00	98.984,05
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.700.000,00	1.901.261,83
Outras Transferências Correntes	7.005.600,00	6.425.482,26
Demais Receitas Correntes	435.000,00	149.889,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	435.000,00	149.889,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.429.800,00	22.256.906,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.776.700,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.376.000,00	383.401,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	290.820,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	290.820,00
Transferências de Capital	2.326.000,00	92.581,00
Convênios	1.910.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	416.000,00	92.581,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.326.000,00	383.401,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.532.500,00	22.640.307,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.755.800,00	22.640.307,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.611.834,33	23.249.816,46	15.873.007,00	15.511.595,76	410.700,55	1.653.478,17	1.653.478,17
Pessoal e Encargos Sociais	12.220.990,65	4.757.839,28	4.549.212,37	4.398.564,74	184.771,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.390.843,68	18.491.977,18	11.323.794,63	11.113.031,02	225.929,00	1.653.478,17	1.653.478,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.390.843,68	18.491.977,18	11.323.794,63	11.113.031,02	225.929,00	1.653.478,17	1.653.478,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.611.834,33	23.249.816,46	15.873.007,00	15.511.595,76	410.700,55	1.653.478,17	1.653.478,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.570.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.496.963,68	4.507.329,21	1.137.704,11	1.137.109,21	300.709,32	2.047.527,01	2.047.527,01
Investimentos	8.476.963,68	4.507.329,21	1.137.704,11	1.137.109,21	300.709,32	2.047.527,01	2.047.527,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	8.476.963,68	4.507.329,21	1.137.704,11	1.137.109,21	300.709,32	2.047.527,01	2.047.527,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.059.598,01	27.757.145,67	17.010.711,11	16.648.704,97	711.409,87	3.701.005,18	3.701.005,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.488.798,01	27.757.145,67	17.010.711,11	16.648.704,97	711.409,87	3.701.005,18	3.701.005,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.579.187,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.579.187,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-137.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.579.187,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-827.006,63	-104.409,88
Disponibilidade de Caixa	-827.006,63	-104.409,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	711.810,47	400,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.196,16	104.009,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	827.006,63	104.409,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		722.596,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-711.409,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.186,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.186,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.147.998,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.147.998,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	589.948,26	589.547,66	0,00	400,60	3.608.081,12	4.306.351,37	3.701.005,18	3.701.005,18	0,00	4.213.427,31	4.213.827,91
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.315,27	151.413,02	151.413,02	0,00	365.902,25	365.902,25
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.315,27	151.413,02	151.413,02	0,00	365.902,25	365.902,25
02	PODER EXECUTIVO	0,00	589.948,26	589.547,66	0,00	400,60	3.608.081,12	3.789.036,10	3.549.592,16	3.549.592,16	0,00	3.847.525,06	3.847.925,66
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.484,58	2.484,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	76.597,58	76.597,58	0,00	0,00	0,00	39.250,45	37.880,06	37.880,06	0,00	1.370,39	1.370,39
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	61.855,21	61.855,21	0,00	0,00	3.608.081,12	39.372,19	553.724,95	553.724,95	0,00	3.093.728,36	3.093.728,36
0205	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBAN(	0,00	337.668,03	337.668,03	0,00	0,00	0,00	2.159.055,68	1.417.413,65	1.417.413,65	0,00	741.642,03	741.642,03
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	58.589,17	58.188,57	0,00	400,60	0,00	77.336,38	76.178,33	76.178,33	0,00	1.158,05	1.558,65
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	24.256,20	24.256,20	0,00	0,00	0,00	55.410,42	54.741,25	54.741,25	0,00	669,17	669,17
0208	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PEC	0,00	21.236,00	21.236,00	0,00	0,00	0,00	20.858,00	18.930,34	18.930,34	0,00	1.927,66	1.927,66
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	7.261,49	7.261,49	0,00	0,00	0,00	1.397.752,98	1.390.723,58	1.390.723,58	0,00	7.029,40	7.029,40
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	121.862,21	121.862,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	121.862,21	121.862,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	711.810,47	711.409,87	0,00	400,60	3.608.081,12	4.306.351,37	3.701.005,18	3.701.005,18	0,00	4.213.427,31	4.213.827,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.431.200,00	1.034.856,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.000,00	27.805,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.681.200,00	497.458,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	845.000,00	280.292,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	765.000,00	229.300,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.600.000,00	15.773.479,38
2.1- Cota-Parte FPM	15.200.000,00	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.000.000,00	7.951.193,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	16.822,14
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	7.157.527,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	123.729,99
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	524.206,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.031.200,00	16.808.335,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.080.000,00	3.154.695,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.677.800,00	1.050.752,55

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.725.000,00	1.941.858,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.725.000,00	1.933.935,55
6.1.1- Principal	3.700.000,00	1.893.339,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	40.596,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	7.922,71
6.2.1- Principal	0,00	7.922,71
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.380.000,00	-1.261.355,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	348.986,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	348.986,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.290.844,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.028.990,65	1.619.643,17	1.494.522,96	1.445.334,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.978.990,65	1.619.643,17	1.494.522,96	1.445.334,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.718.211,61	525.610,94	525.610,94	507.524,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.260.779,04	1.094.032,23	968.912,02	937.810,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.315.652,52	1.190.532,31	1.141.344,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.315.652,52	1.190.532,31	1.141.344,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.315.652,52	1.190.532,31	1.141.344,01	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	1.359.300,78	1.190.532,31	1.190.532,31	61,31
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	77.674,33	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.185,83	751.325,95	751.325,95	557.140,12	38,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	369.757,28	302.385,35	303.990,65	0,00	-1.605,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.303.000,00	1.849.746,84	1.192.273,48	1.177.719,55	0,00
20.1- Educação Infantil	740.000,00	429.350,07	267.371,27	264.547,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.563.000,00	1.420.396,77	924.902,21	913.171,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.331.990,65	3.469.390,01	2.686.796,44	2.623.054,21	0,00
21.1- Educação Infantil	2.478.211,61	954.961,01	792.982,21	772.072,11	0,00
21.1.1- Creche	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.468.211,61	954.961,01	792.982,21	772.072,11	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.853.779,04	2.514.429,00	1.893.814,23	1.850.982,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.192.273,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.154.695,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	557.140,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.789.828,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.202.084,00	3.789.828,37	22,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.887,78	14.238,30	122.458,53	0,00	89.429,25
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	209.720,77	14.238,30	120.291,52	0,00	89.429,25
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.167,01	0,00	2.167,01	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.094.000,00	449.708,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	484.000,00	205.945,17
31.1.1- Salário-Educação	230.000,00	194.139,02
31.1.2- PDDE	0,00	50,01
31.1.3- PNAE	62.000,00	7,32
31.1.4- PNATE	42.000,00	11.661,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	87,48
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	124.741,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	119.021,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.428.549,42	1.442.141,60	743.780,87	736.607,67	0,00
32.1- Educação Infantil	393.000,00	180.354,35	169.259,71	166.319,71	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.035.549,42	1.261.787,25	574.521,16	570.287,96	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.760.540,07	4.911.531,61	3.430.577,31	3.359.661,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	4.894.709,53	3.413.755,23	3.343.434,70	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.622.414,33	1.497.294,12	1.447.413,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	3.272.295,20	1.916.461,11	1.896.021,67	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	16.822,08	16.822,08	16.227,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	16.822,08	16.822,08	16.227,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	351.153,32	1.043.597,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.941.858,26	194.139,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.447.501,67	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	845.509,91	1.237.736,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	224,43	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	845.285,48	1.237.736,12

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.497.263,68	4.507.329,21	3.989.934,47
Investimentos	8.477.263,68	4.507.329,21	3.969.934,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.497.263,68	4.507.329,21	3.989.934,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.447.263,68 <(d - a)>	4.507.329,21 <(e - b)>	3.939.934,47 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	292.168,79	-292.168,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	290.820,00	-290.820,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.348,79	-1.348,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	108,59	292.168,79	292.277,38

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.431.200,00	3.431.200,00	1.034.856,60	30,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	27.805,35	19,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.681.200,00	1.681.200,00	497.458,49	29,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	845.000,00	845.000,00	280.292,23	33,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	765.000,00	765.000,00	229.300,53	29,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.400.000,00	30.400.000,00	15.756.657,24	51,83
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.951.193,78	56,79
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	123.729,99	10,31
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	524.206,13	74,89
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	7.157.527,34	49,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.831.200,00	33.831.200,00	16.791.513,84	49,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.273.000,00	4.491.400,00	2.480.211,74	55,22	1.634.353,10	36,39	1.574.187,39	35,05	0,00
Despesas Correntes	4.163.000,00	4.163.000,00	2.211.850,91	53,13	1.558.938,39	37,45	1.498.772,68	36,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	328.400,00	268.360,83	81,72	75.414,71	22,96	75.414,71	22,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	391.500,00	361.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	381.500,00	351.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	250.000,00	250.000,00	40.613,62	16,25	27.575,94	11,03	27.573,48	11,03	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	40.613,62	16,92	27.575,94	11,49	27.573,48	11,49	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.151.500,00	5.339.850,00	2.520.825,36	47,21	1.661.929,04	31,12	1.601.760,87	30,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.520.825,36	1.661.929,04	1.601.760,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.520.825,36	1.661.929,04	1.601.760,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.518.727,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.520.825,36	1.661.929,04	1.601.760,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,01	9,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.242.000,00	2.397.600,00	2.788.257,98	116,29
Proveniente da União	1.912.000,00	1.912.000,00	1.050.315,34	54,93
Proveniente dos Estados	330.000,00	485.600,00	1.737.942,64	357,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.242.000,00	2.397.600,00	2.788.257,98	116,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.914.000,00	3.555.648,73	2.928.536,45	82,36	2.319.151,89	65,22	2.308.545,86	64,93	0,00
Despesas Correntes	1.694.000,00	2.782.994,26	2.156.411,28	77,49	1.800.630,60	64,70	1.790.024,57	64,32	0,00
Despesas de Capital	220.000,00	772.654,47	772.125,17	99,93	518.521,29	67,11	518.521,29	67,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.000,00	48.500,00	22.500,00	46,39	22.500,00	46,39	22.500,00	46,39	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	38.500,00	22.500,00	58,44	22.500,00	58,44	22.500,00	58,44	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	60.200,00	120,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	50.200,00	120,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.000,00	116.500,00	26.481,28	22,73	26.481,28	22,73	25.860,77	22,20	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	106.500,00	26.481,28	24,87	26.481,28	24,87	25.860,77	24,28	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.201.000,00	3.791.348,73	2.977.637,73	78,54	2.368.133,17	62,46	2.356.906,63	62,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.187.000,00	8.047.048,73	5.408.748,19	67,21	3.953.504,99	49,13	3.882.733,25	48,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	461.500,00	409.950,00	22.500,00	5,49	22.500,00	5,49	22.500,00	5,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	219.000,00	204.200,00	120,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.000,00	161.500,00	26.481,28	16,40	26.481,28	16,40	25.860,77	16,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	250.000,00	250.000,00	40.613,62	16,25	27.575,94	11,03	27.573,48	11,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.352.500,00	9.131.198,73	5.498.463,09	60,22	4.030.062,21	44,14	3.958.667,50	43,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.700.000,00
Previsão Atualizada	44.915.600,00
Receitas Realizadas	23.401.949,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.147.998,01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.700.000,00
Créditos Adicionais	5.379.598,01
Dotação Atualizada	50.079.598,01
Despesas Empenhadas	27.757.145,67
Despesas Liquidadas	17.010.711,11
Despesas Pagas	16.648.704,97
Superávit Orçamentário	6.391.238,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.757.145,67
Despesas Liquidadas	17.010.711,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.745.447,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.747.903,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.346.935,63

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-137.000,00	1.579.187,95	-1.152,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	722.596,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	711.810,47	0,00	711.409,87	400,60
Poder Executivo	711.810,47	0,00	711.409,87	400,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.914.432,49	0,00	3.701.005,18	4.213.427,31
Poder Executivo	7.397.117,22	0,00	3.549.592,16	3.847.525,06
Poder Legislativo	517.315,27	0,00	151.413,02	365.902,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.626.242,96	0,00	4.412.415,05	4.213.827,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.789.828,37	25,00	22,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.190.532,31	70,00	61,31
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.507.329,21	3.989.934,47

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	292.168,79	-292.168,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.661.929,04	15,00	9,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	875.871,50	876.556,47	869.621,95	841.594,47	851.553,90	3.085.140,96	521.625,99	872.188,47	772.760,74	823.133,87	818.527,57	882.097,40	12.090.673,29	2.206,41
Pessoal Ativo	847.640,14	852.389,39	842.169,60	818.472,84	817.549,48	1.579.829,45	517.269,74	858.448,46	736.940,21	788.636,21	790.985,89	856.931,86	10.307.263,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	730.408,12	740.631,59	731.479,29	691.205,81	673.049,38	1.289.945,82	432.680,15	717.338,70	615.946,61	654.794,25	658.050,94	709.534,77	8.645.065,43	0,00
Obrigações Patronais	117.232,02	111.757,80	110.690,31	127.267,03	144.500,10	289.883,63	84.589,59	141.109,76	120.993,60	133.841,96	132.934,95	147.397,09	1.662.197,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.190,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.190,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.958,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.958,90	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.231,53	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	28.231,36	24.167,08	27.452,35	23.121,63	34.004,42	91.121,08	4.356,25	13.740,01	35.820,53	34.497,66	27.541,68	25.165,54	369.219,59	2.206,41
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	56.284,18	43.266,73	114.650,90	34.724,88	16.604,26	1.564.880,84	29.600,46	53.917,65	43.187,96	51.455,95	44.388,52	46.781,55	2.099.743,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.814,27	0,00	50.656,59	18.658,49	9.589,78	133.878,41	2.932,83	8.484,34	0,00	6.583,76	496,89	2.889,93	246.985,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	25.301,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.301,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.190,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.190,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	35.420,00	35.216,82	30.407,38	8.016,48	0,00	-55,29	20.641,91	39.407,59	36.742,55	37.865,90	37.865,91	37.865,90	319.395,15	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	8.049,91	8.049,91	8.285,67	8.049,91	7.014,48	16.867,29	6.025,72	6.025,72	6.445,41	7.006,29	6.025,72	6.025,72	93.871,75	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	819.587,32	833.289,74	754.971,05	806.869,59	834.949,64	1.520.260,12	492.025,53	818.270,82	729.572,78	771.677,92	774.139,05	835.315,85	9.990.929,41	2.206,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.745.447,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	997.544,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	400.968,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.346.935,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.993.135,82	22,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.208.161,38	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.847.753,31	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.487.345,24	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.530.145,52	3.518.674,79	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.530.145,52	3.518.674,79	0,00	
Empréstimos	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	
Internos	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	30.145,52	14.951,68	0,00	
Internos	30.145,52	14.951,68	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	3.723,11	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	3.723,11	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-827.006,63	-104.409,88	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-827.006,63	-104.409,88	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	711.810,47	400,60	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	115.196,16	104.009,28	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.357.152,15	3.623.084,67	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.396.391,62	46.745.447,63	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.044,00	997.544,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.896.347,62	45.747.903,63	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,69	7,69	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	9,49	7,92	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.075.617,14	54.897.484,36	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.568.055,43	49.407.735,92	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	7.914.432,49	4.213.427,31	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.396.391,62	46.745.447,63	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.044,00	997.544,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.896.347,62	45.747.903,63	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.097.196,48	10.064.538,80	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.087.476,83	9.058.084,92	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.745.447,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	997.544,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.747.903,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.319.664,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.587.698,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.202.353,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.059.381,39	400,60	300.608,32	578.971,15	0,00	0,00	2.179.401,32	6.215.038,18	0,00	-4.035.636,86
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.059.381,39	400,60	300.608,32	578.971,15	0,00	0,00	2.179.401,32	6.215.038,18	0,00	-4.035.636,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.979.523,52	0,00	61.397,82	3.634.456,16	64.861,90	0,00	11.218.807,64	4.531.396,38	0,00	6.687.411,26
Recursos Vinculados à Educação	4.488.530,75	0,00	49.188,30	2.896.858,16	0,00	0,00	1.542.484,29	801.192,55	0,00	741.291,74
Transferências do FUNDEB	822.919,01	0,00	49.188,30	0,00	0,00	0,00	773.730,71	125.120,21	0,00	648.610,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.665.611,74	0,00	0,00	2.896.858,16	0,00	0,00	768.753,58	676.072,34	0,00	92.681,24
Recursos Vinculados à Saúde	2.443.085,28	0,00	11.226,54	0,00	0,00	0,00	2.431.858,74	630.560,56	0,00	1.801.298,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.443.085,28	0,00	11.226,54	0,00	0,00	0,00	2.431.858,74	630.560,56	0,00	1.801.298,18
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	85.715,34	0,00	969,90	0,00	0,00	0,00	84.745,44	18.821,37	0,00	65.924,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.201.337,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201.337,53	3.010.938,52	0,00	4.190.399,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	6.393.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.393.615,67	3.010.938,52	0,00	3.382.677,15
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	807.721,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.721,86	0,00	0,00	807.721,86
Demais Vinculações Legais	565.018,90	0,00	13,08	737.598,00	0,00	0,00	-172.592,18	69.883,38	0,00	-242.475,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	93.611,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.611,45	0,00	0,00	93.611,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	292.470,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.470,37	0,00	0,00	292.470,37
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	103.343,25	0,00	13,08	95,75	0,00	0,00	103.234,42	69.673,94	0,00	33.560,48
Outras Vinculações Legais	75.593,83	0,00	0,00	737.502,25	0,00	0,00	-661.908,42	209,44	0,00	-662.117,86
Recursos Extraorçamentários	154.488,26	0,00	0,00	0,00	64.861,90	0,00	89.626,36	0,00	0,00	89.626,36
Outras Vinculações	41.347,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.347,46	0,00	0,00	41.347,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	51.389,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.389,25	0,00	0,00	51.389,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	3.154,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.154,93	0,00	0,00	3.154,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	48.234,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.234,32	0,00	0,00	48.234,32
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.090.294,16	400,60	362.006,14	4.213.427,31	64.861,90	0,00	13.449.598,21	10.746.434,56	0,00	2.703.163,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	46.745.447,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.747.903,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.346.935,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.993.135,82	22,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.208.161,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.847.753,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.487.345,24	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.623.084,67	7,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.897.484,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.064.538,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.319.664,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.202.353,25	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

OBJETO: Contratação da empresa para realização de apresentação artística do BANDA NOVO FORRÓ, no dia 15 de agosto de 2026, durante a Cavalgada Consciente de Glória

D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Márcio Henrique da Silva, Portaria nº 139/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, CNPJ nº 33.149.761/0001-69.

OBJETO: Contratação da empresa para realização de apresentação artística da DUPLA GILSON MARK E JULLIANO, no dia 16 de agosto de 2026, durante a Cavalgada Consciente de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Márcio Henrique da Silva, Portaria nº 139/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, CNPJ nº 33.149.761/0001-69.

OBJETO: Contratação da empresa para realização de apresentação artística da DUPLA GILSON MARK E JULLIANO, no dia 16 de agosto de 2026, durante a Cavalgada Consciente de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 016 DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal e nos Artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela alimentação, atualização e acompanhamento das informações junto ao Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SARA FERREIRA DE MATOS**, ocupante do cargo de **Assessora Legislativa**, para atuar como Responsável pelo Sistema Geo-Obras, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 2º Compete à servidora designada realizar o cadastramento, alimentação, atualização e envio das informações referentes às obras e serviços de engenharia da Câmara Municipal no Sistema Geo-Obras, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento das normas e prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica percepção de gratificação ou remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 017 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal e nos Artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2026 à 19 de agosto de 2026, a servidora comissionada **RENATA BONFIM DELA COSTA**.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento da remuneração das Férias**,** plausível de todos os descontos legais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Agosto de 2026

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra mencionado.

OBJETO: Contratação de Empresa ou Profissional de Engenharia devidamente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização, acompanhamento e supervisão da Execução de Obra Remanescente de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da dispensa de licitação, conforme abaixo demonstrado:

EMPRESA : DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 29.289.487/0001-56

VALOR : R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Glória D'Oeste - MT, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 06/2026 – dispensa de licitação nº 04/2026, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 29.289.487/0001-56, com sede à Rua E, s/nº, Qdra. 04, Bloco 06, Aptº 404, Cond. Paiaguás, Cuiabá – MT, Cep.: 78.048-248, pelo valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026 e Processo de compra nº 1959/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 209/2026.

Contratada: WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, CNPJ N° 22.708.704/0001-56

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 1.750.750,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Guarantã do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026 e Processo de compra nº 1959/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 210/2026.

Contratada: FABRICA CAON LTDA, CNPJ N° 09.512.521/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 1.228.500,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Guarantã do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026 e Processo de compra nº 1959/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 211/2026.

Contratada: ISAIAS ALVES DOS SANTOS, CNPJ N° 33.401.840/0001-15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Guarantã do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO TOTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Partes: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT e a empresa IMAGEM A SUA IMAGEMS MARKETING E CONSULTING LTDA

Objeto: Cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 80/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 28, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da solicitação da fornecedora para rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, com anuência da Administração Pública.

Efeitos: Imediatos, a partir da assinatura.

Data: 04 de agosto de 2026.

Guarantã do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037- 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MÍDIA IMPRESSA, DO TIPO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **20/08/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de agosto de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMAS

Resolução Nº 06/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 no Município de Indiavaí-MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente.

Considerando a apresentação do Projeto de Intervenção pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referente à realização de **entrevistas domiciliares do Cadastro Único para famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC);**

Considerando a deliberação do plenário em reunião ordinária do CMAS, conforme ata Nº 06/2026;

Resolve:

Art. I – Aprovar o **Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 – Entrevistas em domicílio para o Cadastro Único**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Indiavaí-MT, com prazo até 31 de dezembro de 2026;

Art. II – O Projeto contempla a realização de visitas domiciliares, atualização cadastral, upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único e aquisição de equipamentos e materiais necessários para sua execução.

Art. III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Indiavaí MT, 04 de agosto do ano de 2026.

Ana Lúcia Barros Alvino

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

RESULTADO ADESÃO 015/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços 006/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, empresa ELETROTECNICA DIAS, CNPJ nº 36.379.276/0001-70, cujo Objeto é a Contratação de serviços com o intuito de manutenção e correção de motores elétricos e bombas, e análise da documentação do municipio e da empresa do dia 30/07/2026, aderindo o item 1 da referia data de registro**,** se dando como documentos habilitados a adesão do processo, maiores informações pelo e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com e disponíveis no site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 04 de agosto de 2026.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 224/2026

O Município de Itanhangá – Mato Grosso, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação realizada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XXI | N°5034, de 20 de julho de 2026**, pagina 363.

Onde se lê:

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
SAMUEL ALMEIDA RUAS	MEDICO VETERINARIO	2296
MARIA GABRIELLY DIAS LIMA	GERENTE DE DIVISAO	2196
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO I	1230

Leia-se:

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II	2406
MARIA GABRIELLY DIAS LIMA	GERENTE DE DIVISAO	2196
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO I	1230

Permanecem **inalteradas as demais informações** constantes na publicação original da referida **PORTARIA**

Gabinete do Prefeito, Centro Administrativo Hilário da Rocha. Itanhangá – MT, 04 de agosto de 2026.

EMERSON SABATINE Prefeito Municipal Município de Itanhangá – Mato Grosso

---

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 2º TRIMESTRE - ANO 2026

PREFEITO MUNICIPAL - *Emerson Sabatine*

VICE-PREFEITO MUNICIPAL - *Veridiana Maria Cavasin Michels*

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento - *Sandra Tomasi Tosi Lopes*

Secretaria Municipal De Administração – *Sandra Tomasi Tosi Lopes*

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento - *Bruno Henrique Ascari Felix*

Secretaria Municipal De Educação E Cultura - *Silvana Maria Dalmolin Wohl*

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho - *Joice Fontana Bach*

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento - *Jocemar Elias Krause*

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente - *Leandro Jose Pascoski*

Renata Tereza Zini **- Ouvidora Municipal**

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: *066 98149 0238*

E-MAIL: *ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br*

WEBSITE: *https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home*

PESSOALMENTE: *Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Cataria, Nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP 78.579-000*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

2º TRIMESTRE - ANO 2026

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através da Ouvidora Sra. Renata Tereza Zini, nomeada pela Portaria Nº 083/2025 de 20 de janeiro do ano de 2025, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados

no período de 01 de abril de 2026 à 30 de junho de 2026 – 2º Trimestre.

O quantitativo das demandas foi registrado pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - *Sandra Tomasi Tosi Lopes;* Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - *Bruno Henrique Ascari Felix;* Secretária Municipal de Educação e Cultura - *Silvana Maria Dalmolin Wohl;* Secretária Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho - *Joice Fontana Bach;* Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento - *Jocemar Elias Krause;* Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente - *Leandro Jose Pascoski.*

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida.

A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhangá, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhangá - MT, 01 de julho de 2026

Renata Tereza Zini

Portaria N° 083/2025 de 20/01/2025

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	41,18%	7
Dúvida	17,65%	3
Reclamação	41,18%	7
Total de protocolos:		**17**

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	17
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		**17**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Setor	Percentual	Quantidade
Secretaria Municipal de Administração	11,76%	2
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0%	0
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	23,53%	4
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	5,88%	1
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	5,88%	1
Secretaria Municipal de Saúde	11,76%	2
Nenhum	41,18%	7
Total de protocolos:		**17**

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Secretaria Municipal de Administração	3	23 dias	7,67 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4	44 dias	11 dias
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1	10 dias	10 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	1	20 dias	20 dias

Secretaria Municipal de Saúde	2	20 dias	10 dias
Nenhum	9	80 dias	8,89 dias
Total	**20**	**197 dias**	**9,85 dias**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	64,71%	11
Aplicativo	29,41%	5
Pessoalmente	0%	0
Telefone	0%	0
SIC	0%	0
Email	5,88%	1
Outros	0%	0
	Total de protocolos:	**17**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS E IDENTIFICADAS - 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Situação	Percentual	Quantidade
Identificados	35,29%	6
Anônimos	64,71%	11
	Total de protocolos:	**17**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR TIPO DE PESSOA - 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Tipo de Pessoa	Percentual	Quantidade
Pessoa Física	83,33%	5
Pessoa Jurídica	16,67%	1
Total de protocolos identificados:		**6**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR FAIXA ETÁRIA - 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Faixa Etária	Percentual	Quantidade
Não informado	88,24%	15
31 à 40 anos	11,76%	2
	Total de protocolos:	**17**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR GÊNERO - 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Gênero	Percentual	Quantidade
Masculino	0%	0
Feminino	11,76%	2
Outros	0%	0
Não informado	88,24%	15
	Total de protocolos:	**17**

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 ATÉ 30/06/2026

Criados no período de 01/04/2026 até 30/06/2026	17
Fechados no período de 01/04/2026 até 30/06/2026	20
Abertos/Em andamento na data de 30/06/2026	1
Abertos em atraso na data de 30/06/2026	0
Fechados em atraso de 01/04/2026 até 30/06/2026	6
Dilações no período de 01/04/2026 até 30/06/2026	1

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Natureza	Percentual	Quantidade
Solicitação de Serviços	25%	4
Pedido de Informação - E-SIC	12,5%	2
Denúncia	37,5%	6
Reclamação	18,75%	3
Sugestão	6,25%	1
	Total de protocolos:	**16**

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	16
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		**16**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	43,75%	7
Secretaria Municipal de Administração	18,75%	3
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0%	0
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6,25%	1
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	0%	0
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	12,5%	2
Secretaria Municipal de Saúde	18,75%	3
Total de protocolos:		**16**

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	6	66 dias	11 dias
Secretaria Municipal de Administração	2	24 dias	12 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1	7 dias	7 dias
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	2	15 dias	7,5 dias
Secretaria Municipal de Saúde	2	19 dias	9,5 dias
Total	**13**	**131 dias**	**10,08 dias**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	75%	12
Aplicativo	18,75%	3
Pessoalmente	0%	0
Telefone	6,25%	1
SIC	0%	0
Email	0%	0
Outros	0%	0
Total de protocolos:		**16**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS E IDENTIFICADAS - 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

ituação	Percentual	Quantidade
Identificados	50%	8
Anônimos	50%	8
Total de protocolos:		**16**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR TIPO DE PESSOA - 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Tipo de Pessoa	Percentual	Quantidade
Pessoa Física	100%	8
Pessoa Jurídica	0%	0
Total de protocolos identificados:		**8**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR FAIXA ETÁRIA - 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Faixa Etária	Percentual	Quantidade
Não informado	100%	16
	Total de protocolos:	**16**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR GÊNERO - 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Gênero	Percentual	Quantidade
Masculino	0%	0
Feminino	0%	0
Outros	0%	0
Não informado	100%	16
	Total de protocolos:	**16**

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/01/2026 ATÉ 31/03/2026

Criados no período de 01/01/2026 até 31/03/2026	**16**
Fechados no período de 01/01/2026 até 31/03/2026	**13**
Abertos/Em andamento na data de 31/03/2026	**4**
Abertos em atraso na data de 31/03/2026	**0**
Fechados em atraso de 01/01/2026 até 31/03/2026	**1**
Dilações no período de 01/01/2026 até 31/03/2026	**4**

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA – CNPJ: 05.604.230/0001-83.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM CARÁTER CONTÍNUO, VISANDO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS REFERENTES AOS PROGRAMAS DE GOVERNO ESOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITANHANGÁ-MT".

VALOR: R$ 22.999,92 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 171/2026 - DATA: 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 057/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THABITA PASTENE MOREIRA**, inscrito no CPF n° ***.905.271.-**, como Fiscal Titular, e a servidora **MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA**, inscrito no CPF n° ***.745.591.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 057/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM CARÁTER CONTÍNUO, VISANDO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS REFERENTES AOS PROGRAMAS DE GOVERNO ESOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITANHANGÁ-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de agosto de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.752, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada as redações dos artigos 1º, 4º e 12, da Lei Municipal nº. 1.749, de 16 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 1º** Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o Programa Especial de Recuperação de Créditos do Departamento de Águas e Esgoto de Itaúba – DAE, destinado à regularização dos débitos decorrentes dos serviços de fornecimento de água e coleta de lixo vencidos e consolidados, até 31 de dezembro de 2025.~~

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o Programa Especial de Recuperação de Créditos do Departamento de Águas e Esgoto de Itaúba – DAE, destinado à regularização dos débitos decorrentes dos serviços de fornecimento de água e coleta de lixo vencidos e consolidados, até 31 de agosto de 2026.

~~**Art. 4º** Os descontos previstos nesta Lei incidirão sobre o valor consolidado do débito existente em 31 de dezembro de 2025, compreendendo o valor principal, juros, multas, atualização monetária e demais encargos incidentes.~~

Art. 4º Os descontos previstos nesta Lei incidirão sobre o valor consolidado do débito existente até 31 de agosto de 2026, compreendendo o valor principal, juros, multas, atualização monetária e demais encargos incidentes.

~~**Art. 12.** O Programa Especial de Recuperação de Créditos terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.~~

Art. 12. O Programa Especial de Recuperação de Créditos terá vigência até 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/08/2026 a 04/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Decreta Luto Oficial no dia 11 de fevereiro de 2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito Municipal Sr. GERALDO MARTINS FERREIRA, popularmente conhecido como LADIM ocorrido na noite de 10 de fevereiro de 2.022;

CONSIDERANDO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de homem público e de ex Prefeito do Município no período de 1970 à 1973;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos; e,

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 11 de fevereiro de 2022, em virtude do falecimento do Ex-Prefeito Municipal Sr. GERALDO MARTINS FERREIRA, popularmente conhecido como LADIM.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 028, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipais anteriores que preveem medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do Corona vírus;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso editou o Decreto nº 1.304, de 08 de março de 2022, o qual revogou o art. 1º do Decreto nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, desobrigando assim a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Estado, refletindo assim nas condutas adotadas pelos municípios;

CONSIDERANDO o último Boletim Informativo da Secretaria Municipal de Saúde, onde demonstra uma baixa incidência do número de casos ativos (06) e número considerável de pessoas vacinadas;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Corona vírus em reunião realizada no dia 29/03/2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Corona vírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Torna-se facultativo o uso de máscara em todo território deste município, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo, às pessoas infectadas e/ou com sintomas de contaminação pelo Corona vírus, durante o período de transmissão, devendo estas respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara facial pelos profissionais, servidores e usuários, dentro das unidades de saúde, dos demais órgãos e veículos da mesma pasta que atendam a pacientes do sistema público de saúde;

Art. 4º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras facial para os alunos e servidores das escolas Municipais e Estaduais, dentro das dependências das unidades escolares;

Parágrafo único. Tornar-se-á automaticamente facultativo o uso de máscara nas unidades escolares a partir de 18/04/2022 se não houver, no âmbito municipal, um aumento significativo na curva de contaminação.

Art. 5º Fica permitido a realização de eventos sociais, religiosos e esportivos em locais públicos ou privados, devendo os organizadores priorizar a realização dos eventos em ambientes abertos e arejados, observado os protocolos de saúde e normas sanitárias para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus.

Art. 6º Continuam vigentes as demais medidas previstas nos protocolos de saúde e normas sanitárias para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus (álcool em gel, limpeza periódica, distanciamento recomendado etc.)

Art. 7º As medidas instituídas no presente Decreto vigorarão até ulterior deliberação, podendo revistas a qualquer tempo em caso de necessidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogando-se toda a disposição em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 29 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, **torna público aos interessados que**, considerando o princípio da supremacia do interesse público, com vistas à correção de inconsistências e aprimoramento do instrumento convocatório, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme segue:

No Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, inclui-se o Anexo VII (A7) – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Nos Anexos III (A3), IV (A4) e V (A5) do edital, onde se lê:

Processo Administrativo: 026/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Leia-se:

Processo Administrativo: 044/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Faz parte do presente Edital de Retificação o anexo abaixo relacionado:

a) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 18 de agosto de 2026, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 18 de agosto de 2026, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Departamento de Licitações, em Itiquira/MT, 04 de agosto de 2026.

Victor Martins Santos

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2026

AO CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2026

Dispensa Especial nº 006/2026

CONTRATADA: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MT**, **CNPJ: 03.534.450/0001-52**

I – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem por objeto a retificação de erro material referente ao objeto do Contrato nº 023/2026, ajustando as informações constantes da publicação oficial efetuada no Jornal da AMM/MT nº 5.039, veiculada no dia 24 de julho de 2026.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA RETIFICAÇÃO

Realiza-se o presente apostilamento com fulcro na legislação vigente, para fins de correção de erro material constante da minuta contratual e do extrato publicado, substituindo-se os termos conforme segue:

ONDE SE Lê:

"Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL"

LEIA-SE:

"Objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAF).***

III – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, especificações e condições constantes do Contrato nº 023/2026 e do edital a que este se vincula, que não foram expressamente modificadas por este apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 06/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA – MT**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.158/2009, nº 1.208/2009 e nº 1.228/2010,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de assegurar o atendimento às crianças matriculadas nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Cadastro Emergencial para suprir eventuais afastamentos, licenças, vacâncias e ampliação de turmas durante o ano letivo;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT** torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Emergencial**, destinado à contratação temporária de **Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI)**, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfodEV9jVVAt1UrHiRYM8NCcdY3B1WdP4-zP4fj6cAE1bv3KA/viewform?usp=publish-editor

no período de **04/08/2026 a 11/08/2026**.

1.3 O candidato deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Documento de Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certificados de cursos para pontuação;
- Comprovante de experiência profissional (quando houver);
- Telefone para contato.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Possuir a escolaridade exigida para a função.

Escolaridade mínima exigida:

- Ensino Médio completo;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação ocorrerá mediante análise de títulos e experiência profissional.

Formação Continuada

Serão considerados cursos realizados a partir de **2024**, na área da Educação

A pontuação será obtida pela soma da carga horária dos certificados, dividida por 40 horas, limitada ao máximo de **10 pontos**.

Experiência Profissional

Experiência comprovada como Técnico de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Monitor Infantil ou função equivalente em instituições públicas ou privadas de Educação.

Pontuação: 02 (dois) pontos por ano trabalhado, limitado a **20 pontos**.

3.2 Serão considerados cumulativamente:

- Titulação;
- Formação continuada;
- Experiência profissional.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo empate na classificação final, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior tempo de experiência na função de Técnico de Desenvolvimento Infantil;

III – Maior pontuação em formação profissional;

IV – Maior idade.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos classificados e não convocados comporão Cadastro de Reserva, podendo ser chamados conforme surgirem vagas decorrentes de:

- exoneração;
- licença;
- afastamento;
- ampliação de turmas;
- criação de novas unidades;
- outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá validade até **18 de dezembro de 2026**, podendo ser utilizado durante todo o período para atendimento das necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado Final será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara e demais meios oficiais de publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara – MT, 04 de agosto de 2026.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	***04/08*/2026**	Site Oficial da Prefeitura https://www.jaciara.mt.gov.br/
Período de Inscrições	***04/08*/2026 a 11*/08*/2026**	Formulário eletrônicohttps://forms.gle/LVNkkKcLKKMmiQwF7
Análise documental	***12/08*/2026 a 15/08/2026**	Secretaria Municipal de Educação
Publicação da Classificação Final	**15/08/2026**	Site Oficial da Prefeitura https://www.jaciara.mt.gov.br/

Convocação	Conforme necessidade	Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 009/2026** tendo por objeto: **"Contratação da empresa THIAGO MACHADO VIEIRA, detentora do CNPJ nº 23.822.996/0001-16, para realização de Show Artístico, durante a realização da Programação Cultural da 18° Temporada de Esportes Radicais de Jaciara, no dia 11 de Setembro de 2026, sendo 01 apresentação com a "BANDA MALTA'' com duração de 1:45 (Uma hora e quarenta e cinco minutos) de show ao valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) através do convênio estadual n° 1003-2026'',** com vigência de 04 (Quatro) meses, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jaciara/MT, 04 de Agosto de 2026.

RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 26/2026 de 04 de Fevereiro de 2026, torna público que retomará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026** do tipo **TECNICA E PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0136/2022-SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **10 DE AGOSTO DE 2026 – 09:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT, 04 de Agosto de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Farmácia do Hospital Municipal de Jaciara – MT",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **18 DE AGOSTO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília – DF), site:** https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 04 de Agosto de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVOS, INSTALAÇÃO INSULFILM, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, BOMBA E PISTÃO HIDRAULICO, TORNO E SOLDA, REPARO EM MANGUEIRA HIDRAULICA, ALINHAMENTO CAMBAGEM CASTER VEICULO LEVE, LAVAGEM DE VEICULO LEVE EM ATENDIMENTO Á FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS/ EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **LRN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** ao valor global de **R$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais), **MARINEZIA SILVA OLIVEIRA** ao valor global de **R$ 105.600,00** (Cento e cinco mil e seiscentos reais). Jaciara-MT, 04 de Agosto de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº001/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - SEMED

PORTARIA Nº 001/2026/SEMED

Dispõe sobre a instauração de Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Jauru/MT para o mandato 2027/2028, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU - MT, ISABEL CRISTINA LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo Fundeb), que condiciona o recebimento de recursos da complementação-VAAR à seleção de gestores escolares por critérios de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a metodologia de aferição estabelecida pela Resolução CIF Nº 24, de 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o procedimento detalhado para o processo seletivo de diretores, estabelecido nos artigos 5º, 8º, 11,

12 e 20 da Lei Ordinária Municipal nº 970, de 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Jauru/MT, para o mandato 2027/2028, em estrita conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 970/2022 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º O processo seletivo será regido por Edital próprio, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá o cronograma e detalhará as etapas de aferição de competência técnico-pedagógica previstas no Art. 11 da Lei nº 970/2022, quais sejam: I - Inscrição; II - Contagem de Títulos (Etapa Classificatória); III - Prova Escrita (Etapa Eliminatória); IV - Apresentação do Plano de Gestão Escolar (Etapa Eliminatória).

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e execução de todas as etapas do certame.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes dos segmentos previstos no art. 13 da Lei Ordinária Municipal nº 970/2022, sendo: I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação — SEMED; II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Educação — CME; III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — CACS/FUNDEB; IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Subsede do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso — SINTEP/MT — Jauru.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§ 2º É vedada a participação na Comissão de pessoa que possua vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com qualquer candidato inscrito no processo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 13 da Lei nº 970/2022.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo: I - Elaborar e propor à SEMED a minuta do Edital do Processo Seletivo; II - Coordenar e acompanhar todas as etapas do certame; III - Receber e analisar os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo-os com base nos requisitos do Art. 8º da Lei nº 970/2022; IV - Organizar e aplicar a Prova Escrita e a avaliação de Títulos; V - Organizar e acompanhar a etapa de Apresentação do Plano de Gestão Escolar; VI - Apreciar e decidir, em primeira instância, os pedidos de impugnação e os recursos administrativos interpostos em qualquer fase do processo; VII - Elaborar e divulgar os atos oficiais referentes ao certame, como listas de inscritos, resultados das etapas e classificação final; VIII - Encaminhar o resultado final à Secretária Municipal de Educação para homologação e demais providências legais.

Art. 6º O Cronograma Geral do Processo Seletivo constará do Edital de que trata o Art. 2º.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com base na Lei Ordinária Municipal nº 970/2022, no Edital do certame e na legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em Jauru – MT, 04 de agosto de 2026.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Contratante: Município de Jauru – MT.

Contratada: Geração – Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.332.201/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da lei nº 13.465/2017, no município de Jauru/MT.

Valor: R$ 497.400,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, de 04 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2026

PORTARIA Nº202, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, a candidata nomeada conforme Decreto nº124/2026, de 30 de julho de 2026, em conformidade com o item 13 – 13.3.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2026, mantendo-os no final da lista de candidatos classificados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
Regiane Almeida Matoso Inácio	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Art . 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 04 de agosto de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.459/2026

Decreto nº 2.459, de 04 de agosto de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.354, de 23 de março de 2026, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.354, de 23 de março de 2026, que determina ao Poder Executivo a regulamentação, no que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, e:

Considerando o disposto no art. 227, caput, § 3º, inciso VI, e § 7º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovadas pela Resolução Conjunta nº 01/2009 do CONANDA e do CNAS;

Considerando a necessidade de estabelecer normas procedimentais para a operacionalização, fiscalização e acompanhamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.354, de 23 de março de 2026, estabelecendo os procedimentos operacionais, administrativos e de fiscalização do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora” no âmbito do Município de Juara-MT.

Parágrafo único. O Serviço atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, inseridos em medida protetiva de acolhimento prevista no inciso VIII do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), por determinação de autoridade judiciária competente, mediante a expedição do Termo de Guarda Provisória.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Serviço: o “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, modalidade de acolhimento familiar de proteção social especial de alta complexidade, instituído pela Lei Municipal nº 3.354/2026;

II - Família Acolhedora: a família ou indivíduo cadastrado, selecionado e habilitado pela Equipe Técnica para receber, em sua residência, criança(s) e/ou adolescente(s) afastado(s) do convívio familiar por determinação judicial, sem que isso configure medida de colocação em família substituta;

III - Família de origem: a família natural ou extensa da criança ou adolescente acolhido, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.069/1990;

IV - Equipe Técnica: a equipe interprofissional designada por Portaria do Prefeito Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsável pela operacionalização do Serviço;

V - Termo de Adesão: instrumento formal firmado entre a Família Acolhedora habilitada e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que formaliza sua inclusão no Serviço;

VI - Termo de Desligamento: instrumento formal que encerra a vinculação da Família Acolhedora ao Serviço.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 3º A Equipe Técnica do Serviço será composta, no mínimo, por assistente social e psicólogo, podendo ser integrada por outros profissionais de nível superior, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, e será designada por Portaria do Prefeito Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 4º Além das competências previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 3.354/2026, compete à Equipe Técnica:

I - elaborar e manter atualizado o Plano de Acompanhamento Individual e Familiar de cada criança ou adolescente acolhido e de sua respectiva Família Acolhedora;

II - articular-se sistematicamente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar e as demais políticas setoriais (saúde, educação) referidas no art. 3º da Lei;

III - elaborar relatórios técnicos periódicos a serem encaminhados à autoridade judiciária e ao Ministério Público, nos prazos processuais fixados em cada caso;

IV - manter sigilo sobre as informações de que trata o art. 4º, V, da Lei, observada a legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 5º A inscrição das famílias interessadas observará o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.354/2026, mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, acompanhada da documentação exigida no art. 6º da Lei.

Parágrafo único. A Ficha de Cadastro e a relação de documentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e afixadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, permanecendo a inscrição aberta de forma contínua.

Art. 6º O processo de seleção previsto no art. 7º da Lei compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise documental da inscrição;

II - estudo psicossocial, mediante entrevistas, visitas domiciliares e contatos colaterais com todos os membros da família candidata;

III - participação em curso de capacitação e preparação psicossocial, com carga horária e conteúdo programático definidos pela Equipe Técnica, versando, no mínimo, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o papel da família acolhedora e a diferenciação entre acolhimento familiar e adoção;

IV - emissão de parecer técnico conclusivo, favorável ou desfavorável à habilitação.

Art. 7º Emitido parecer favorável, a família será incluída no cadastro de Famílias Acolhedoras habilitadas e firmará o Termo de Adesão, conforme modelo a ser aprovado por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, contendo, no mínimo, as informações previstas no art. 4º, V, da Lei.

§ 1º O Termo de Adesão será assinado pelo coordenador do Serviço ou pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme o art. 4º, II, da Lei.

§ 2º Cópia do Termo de Adesão será encaminhada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, à Promotoria de Justiça e ao Juízo da Vara da

Infância e Juventude da Comarca, para ciência, nos termos do art. 4º, III, da Lei.

CAPÍTULO IV

DO ACOLHIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º O encaminhamento de crianças e adolescentes ao Serviço ocorrerá exclusivamente mediante determinação da autoridade judiciária competente, observado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.354/2026.

Art. 9º Recebida a determinação judicial, a Equipe Técnica providenciará, previamente ao acolhimento, sempre que possível:

I - a preparação da criança ou do adolescente para o acolhimento;

II - a preparação e orientação da Família Acolhedora escolhida, informando-a, quando possível, sobre a previsão de tempo do acolhimento, nos termos do art. 8º da Lei e do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - a formalização do Termo de Guarda perante o Juízo competente.

Art. 10. O acompanhamento da criança, do adolescente e da Família Acolhedora observará, no mínimo, a periodicidade bimestral prevista no art. 4º, VI, da Lei, mediante visitas domiciliares, entrevistas e demais instrumentos técnicos, sem prejuízo de acompanhamento mais frequente quando a situação assim exigir.

Parágrafo único. A Equipe Técnica promoverá, com periodicidade mínima trimestral, encontros de estudo e troca de experiências entre as Famílias Acolhedoras, conforme o art. 10, II, da Lei.

Art. 11. O atendimento e acompanhamento da família de origem, visando à reintegração familiar, observará estritamente as determinações da autoridade judiciária, sendo garantida a manutenção de vínculos entre esta e a criança ou o adolescente, salvo quando houver risco ou vedação judicial, nos termos do art. 4º, IX, da Lei.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO

Art. 12. O desligamento da Família Acolhedora observará as hipóteses e o procedimento previstos nos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3.354/2026.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de desligamento, a Equipe Técnica elaborará o Termo de Desligamento, que será encaminhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, à Promotoria de Justiça e ao Juízo da Vara da Infância e Juventude, conforme o art. 4º, X, da Lei.

Art. 13. Realizado o desligamento, a Equipe Técnica prestará acompanhamento psicossocial à Família Acolhedora e, quando pertinente, organizará o processo de visitas entre esta e a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo, nos termos do art. 13 da Lei.

CAPÍTULO VI

DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 14. Fica fixado o valor mensal da Bolsa-Auxílio de que trata o art. 14 da Lei Municipal nº 3.354/2026 em 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, por criança ou adolescente acolhido.

§ 1º O valor será reajustado anualmente na mesma data e índice de reajuste do salário-mínimo nacional.

§ 2º No caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, inclusive em se tratando de grupo de irmãos, o valor da Bolsa-Auxílio será proporcional ao número de acolhidos, até o limite máximo de 03 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de acolhidos ultrapasse este quantitativo, em estrita observância ao disposto no art. 14, § 5º da Lei Municipal nº 3.354/2026.

§ 3º Em caso de acolhido com deficiência ou necessidades especiais de saúde, o valor da bolsa será acrescido de 1/3 (um terço), mediante laudo médico e parecer técnico.

§ 4º As despesas decorrentes deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, consignadas para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, complementadas por recursos do Governo Federal, conforme o art. 14, § 7º, da Lei.

Art. 15. A dispensa do recebimento da Bolsa-Auxílio pela Família Acolhedora, prevista no art. 14, § 8º, da Lei, será formalizada por escrito e instruída com relatório social fundamentado do Assistente Social da Equipe Técnica.

Art. 16. O ressarcimento de que trata o art. 15 da Lei será apurado pela Equipe Técnica, mediante processo administrativo em que se assegurará à Família Acolhedora o contraditório e a ampla defesa, observado o valor efetivamente recebido no período da irregularidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A fiscalização do Serviço competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar, conforme o parágrafo único do art. 4º da Lei, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.

Art. 18**.** Nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3.354/2026, a saída da Família Acolhedora do território do Município de Juara com a criança ou adolescente acolhido depende de autorização prévia, por escrito, da Equipe Técnica do Serviço.

Parágrafo único. Para deslocamentos que impliquem pernoite ou saída do Estado de Mato Grosso, a autorização deverá ser comunicada ao Juízo competente.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 450 E 451

PORTARIA Nº 450/2026

Institui Comissão de Sindicância Investigatória para apuração de possíveis irregularidades na utilização de veículo oficial pertencente à frota municipal.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar,*

assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 170/2026 de 27 de março de 2026 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Ofício nº 608/2026-GP do Gabinete do Prefeito que determinou a instauração de Sindicância para apuração dos fatos, diante da necessidade de verificar eventual infração funcional, identificar os possíveis responsáveis e apurar possível dano ao erário decorrente da utilização do referido veículo oficial;

Considerando a necessidade de assegurar a regular apuração dos fatos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória, destinada à apuração dos fatos, relacionados à utilização do veículo oficial Renault ORO-CH, placa (omitida-LGPD), visando verificar a ocorrência de eventuais irregularidades administrativas, identificar possíveis responsáveis e apurar possível prejuízo ao erário.

Art. 2º A Sindicância Investigatória poderá ser convertida durante as fases do andamento processual, em Sindicância Acusatória.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância Investigatória, os servidores efetivos, que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme abaixo:

I - Antônio José Santana Neto, matrícula nº 1485 - Presidente;

II - Neiva Cristiane Tardivo, matrícula nº 4363 - membro titular;

III - Rafael Vicente de Oliveira, matrícula nº 7256; - membro titular;

IV - Tiago Holanda Rodrigues, matrícula nº 5597 - membro suplente;

V - Sirlene Hubner, matrícula nº 7269 - membro suplente;

VI - Zozângela Chagas Martins, matrícula nº 4387 – membro suplente.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá encaminhar o relatório final à autoridade instauradora para deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 451/2026

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Proteção Social Básica.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Oficio nº 424/2026 – SMAS/GS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de 03 de agosto de 2026, Processo nº 18930/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Amanda Dias Pestana, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de Chefe do Setor de Proteção Social Básica, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.097, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO N.º 1.097, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 463, de 2 de março de 2023, que regulamenta a responsabilidade tributária pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas no Sistema Tributário Nacional pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que promoveu a Reforma Tributária sobre o consumo;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS, bem como estabeleceu regras para a transição ao novo modelo tributário;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.955, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e e a necessidade de compatibilização dos procedimentos municipais com as regras relativas à emissão dos documentos fiscais e à determinação do local de incidência do ISSQN;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 220/2026, oriunda da Assessoria de Tributação e Fiscalização, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que solicita a revogação do Decreto Municipal nº 463, de 2 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 463, de 2 de março de 2023, que regulamenta a responsabilidade tributária pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inclusive seu Anexo Único.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025, data da publicação da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Juína-MT, 04 de agosto de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do **Processo Licitatório – Pregão Presencial SRP nº 018/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura predial, comunicação visual, caligrafia artística, elaboração de murais educativos, pinturas temáticas, desenhos à mão livre, sinalizações e demais serviços correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena/MT**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Empresa vencedora:

· **DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225**, inscrita no **CNPJ nº 16.506.686/0001-27**, vencedora do **item 51606**, no valor unitário/mensal de **R$ 7.500,00**, perfazendo o **valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Valor Total Geral Homologado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Juruena/MT, 04 de Agosto de 2026.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

TERMO DE HOMOLOGACAO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2026							
Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	18/2026	Data de abertura:	09/07/2026				
Data adjudicação:	04/08/2026	Data homologação:	04/08/2026				
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	30 DIAS				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:							
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura predial, comercial e residencial, compreendendo pintura interna e externa, comunicação visual, caligrafia artística e execução de desenhos à mão livre, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como das demais Secretarias e órgãos participantes do Município de Juruena-MT, mediante demanda e emissão de Ordem de Serviço, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência.							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):							
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor			
DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225		16.506.686/0001-27		R$ 90.000,00			
Total:				R$ 90.000,00			
DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225 - Não Exclusivo				Valor Total:	R$ 90.000,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
51606	SERVICO ESPECIALIZADO EM PINTURA PREDIAL COM DIFERENCIAL CRIATIVO EM COMUNICACAO VISUAL CALIGRAFIA E DESENHO A MAO LIVRE DOMINA DOMINA DESDE A PREPARACAO DE BASES E ACABAMENTOS FINOS ATE A CRIACAO DE PAINEIS LETREIROS FAIXAS E ARTE DECORATIVA	mes	12,0000	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00		
JURUENA-MT, 04 de Agosto de 2026.							
	MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal nº 1.322/2021, pela Portaria de designação vigente e por determinação da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA, POR PRAZO INDETERMINADO**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 146/2026**.

A presente medida decorre da necessidade de promover ajustes e aperfeiçoamentos no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Termo de Referência**, visando à revisão das especificações técnicas, dos critérios de execução e demais elementos que com-

põem a fase de planejamento da contratação, de modo a assegurar que os documentos reflitam adequadamente as necessidades da Administração e atendam às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos dos arts. 5º, 11, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento constitui etapa essencial das contratações públicas, cabendo à Administração revisar e aperfeiçoar os documentos técnicos sempre que identificada a necessidade de ajustes capazes de garantir maior segurança jurídica, eficiência, economicidade, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando constatada a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento administrativo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, motivação, interesse público e segurança jurídica, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração a prerrogativa de revisar seus atos por razões de legalidade, conveniência e oportunidade.

Assim, a suspensão ora determinada possui caráter preventivo e visa resguardar a regularidade do procedimento licitatório, evitando a realização da sessão pública antes da conclusão das adequações necessárias nos documentos que fundamentam a contratação.

Esclarece-se que o presente ato **não importa em revogação nem em anulação da licitação**, constituindo medida temporária destinada exclusivamente à revisão e ao aperfeiçoamento da fase de planejamento.

Após a conclusão das alterações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, será publicada a republicação do edital, contendo a nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais e assegurada ampla publicidade a todos os interessados.

Juruena/MT, 04 de agosto de 2026.

Kamila Souza Cruz Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº044/2026, Processo Administrativo N° 144/2026.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, FEDERAL E RESPECTIVAS AUTARQUIAS.

Fornecedor:

ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS LTDA

CNPJ: 42.411.472/0001-87

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Juruena – MT, 04 de Agosto de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 044/2026, Processo Administrativo n° 144/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, FEDERAL E RESPECTIVAS AUTARQUIAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 04 de Agosto de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 DISPENSA Nº 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 DISPENSA Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2026

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, FEDERAL E RESPECTIVAS AUTARQUIAS.

Fornecedor:

ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS LTDA

CNPJ: 42.411.472/0001-87

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sr Anderson Vidal dos Santos.

Juruena – MT, 04 de Agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 016/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS AUTOMOTIVAS DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, conforme resultado a seguir:

Empresa Vencedora: DIOGO ORBEN **CNPJ nº 10.652.819/0001-97**

Itens vencedores e valores unitários:

· Item 39750 – R$ 159,00;

· Item 39751 – R$ 175,00;

· Item 48744 – R$ 175,00;

· Item 48832 – R$ 140,00;

· Item 50119 – R$ 159,00.

Valor Total Homologado: R$ 1.161.878,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Juruena-MT, 04 de Agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2026

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	16/2026	Data de abertura:	26/06/2026
Data adjudicação:	04/08/2026	Data homologação:	04/08/2026
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	30 DIAS

Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS AUTOMOTIVAS DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DIOGO ORBEN	10.652.819/0001-97	R$ 1.161.878,00
Total:		R$ 1.161.878,00

DIOGO ORBEN - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
39750	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE INSULFIME, PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, NA COR FUME, 50% TIPO BLACKOUT	m²	1141,0000	R$ 159,0000	R$ 181.419,00
39751	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE INSUFILME, PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, NA COR FUME, 25% TIPO BLACKOUT.	m²	1640,0000	R$ 175,0000	R$ 287.000,00
48744	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR G20 (INSULFILM) PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS, COR PRETO E NAO REFLETIVO.	m²	340,0000	R$ 175,0000	R$ 59.500,00
48832	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR G5 (INSULFILM) PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E PEQUENO PORTE, COR PRETO E NAO REFLETIVO. INSTALACAO INCLUSA	m²	961,0000	R$ 140,0000	R$ 134.540,00
50119	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR G50 (INSULFILM) PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO BLINDEX, COR PRETO E NAO REFLETIVO. COM INSTALACAO INCLUSA	m²	3141,0000	R$ 159,0000	R$ 499.419,00

Valor Total: R$ 1.161.878,00

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

JURUENA-MT, 04 de agosto de 2026

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA BALANÇO ORÇAMENTARIO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – CONSOLIDADO – 2025

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG:1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira
UG: 1125012 – Câmara Municipal de Juscimeira

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131/2021, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.

Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte a elaboração deste balanço sofreram interferência demaneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial inferência da NBCTSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergidas ao padrão internacional definido pelo *International Federation of Accountants (IFAC).*

O Balanço Orçamentário tem como finalidade evidenciar as receitas previstas e as despesas fixadas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação.

As despesas orçamentárias, listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei nº 1572/2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 1 – ORÇAMENTO PROGRAMA

A Lei 1572 de 26/11/2024 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juscimeira para o exercício de 2025, com estimativa inicial da receita líquida em R$ 71.567.590,30 (setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos) e fixa a despesa em igual valor, sendo a despesa ser discriminada quanto a sua natureza, até o nível de **MODALIDADE DE APLICAÇÃO**. O **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias e órgãos da Administração Direta e Indireta compreende o valor de R$ 52.713.523,36 (cinquenta e dois milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), e para Orçamento da Seguridade Social corresponde ao valor de R$

18.854.066,94 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Composição do orçamento para ADMINISTRAÇÃO DIRETA: EXECUTIVO MUNICIPAL - R$68.567.590,30 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos); LEGISLATIVO MUNICIPAL com valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Nota 2 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Resultado Orçamentário no encerramento do exercício de 2025, demonstra um Superávit Orçamentário no valor de R$ 10.241.942,15, que corresponde a Receita Arrecadada deduzida a Despesa Empenhada no exercício. Detalhados no quadro a seguir:

BALANCO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.567.590,30
Previsão Atualizada	117.310.860,95
Receitas Realizadas(a)	115.741.742,38
Déficit Orçamentário c=(a-b)	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.067.619,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.567.590,30
Dotação Atualizada	121.379.404,69
Despesas Empenhadas (b)	105.499.800,23
Despesas Liquidadas	96.448.765,89
Despesas Pagas	92.875.903,87
Superávit Orçamentário	**10.241.942,15**

Nota 3–DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Nota 3.1 – RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.

As receitas intraorçamentárias são receitas correntes de órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo. No orçamento do município de Juscimeira, não há alocação de recursos para ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Nota 3.2 – DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.

As despesas intraorçamentárias ocorrem quando órgão, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social

efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo. No orçamento do município de Juscimeira, não há alocação de recursos para ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Nota 4 – CRÉDITOS ADICIONAIS / UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. Estes créditos classificam-se em: Suplementares - os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

São as seguintesas origens dos créditos adicionais, observado os tipos de recursos:

Excesso de arrecadação - é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista.

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais – eliminação de despesas.

O quadro abaixo, detalha os créditos adicionais abertos no exercício por tipo de recursos:

DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO

TIPO CRÉDITO	TIPO DE RECURSOS	VALOR
SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	17.542.247,01
SUPLEMENTAR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.486.525,46
SUPLEMENTAR	SUPERÁVI TFINANCEIRO	3.985.056,11
ESPECIAL	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	4.013.064,16
ESPECIAL	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	257.669,00
ESPECIAL	SUPERÁVIT FINANCEIRO	82.563,82
TOTAL		71.367.125,56

Nota 5 – CONTROLES DE RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são as despesas orçamentárias empenhadas pela Administração Pública na vigência do exercício financeiro corrente e que não foram pagas até 31 de dezembro deste mesmo exercício.

O estoque de restos a pagar é calculado pelo montante de despesas empenhadas, mas não pagas, até o final do exercício financeiro do ano anterior. São compromissos assumidos pelo setor público, por meio de contratações de bens e serviços junto a fornecedores, dentre outros, não pagos até o encerramento do ano. Os restos apagar são classificados em dois tipos:

Restos a Pagar Processados: se referem a despesas empenhadas e liquidadas, ou seja, já houve o reconhecimento da prestação do serviço ou a entrega do bem, mas não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Restos a Pagar Não Processados: se referem às despesas que foram apenas empenhadas (autorizadas), mas não liquidadas (reconhecimento da prestaçãodo serviço ou entrega dos bens), e não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Nota 5.1 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O ente mantêm o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANC.	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**87.485,88**	**18.719,87**	**13.970,00**	**54.796,01**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.485,88	18.719,87	13.970,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**87.485,88**	**18.719,87**	**13.970,00**	**54.796,01**

Nota 5.2 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

O ente mantém o controle dos restos a pagar processados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	EXERC. ANTER	INSCRITOS	PGTOS	CANC.	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**594,00**	**1.463.411,81**	**1.435.012,78**	**0,00**	**28.993,03**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	290.624,12	271.393,16	0,00	19.230,96

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	594,00	1.172.787,69	1.163.619,62	0,00	9.762,07
Despesas de Capital	**0,00**	**5.610,05**	**0,00**	**0,00**	**5.610,05**
Investimentos	0,00	5.610,05	0,00	0,00	5.610,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**594,00**	**1.469.021,86**	**1.435.012,78**	**0,00**	**34.603,08**

Nota 6 – ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA

Receitas públicas são os recursos previstos em legislação e arrecadados pelo poder público com a finalidade de realizar gastos que atenda às necessidades ou demandas da sociedade. A receita arrecada no exercício, demonstra um excesso de arrecadação em relação as estimativas iniciais, as quais são evidenciadas categorias econômicas no quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS RECEITAS POR CATEGORIA E CONÔMICA E NATUREZA

RECEITA	ORÇADA	REALIZADA	EXCESSO
RECEITAS CORRENTES (I)	**64.086.069,86**	**113.805.083,19**	49.719.013,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.051.506,50	28.056.404,53	16.004.898,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.271.655,00	1.679.302,57	407.647,57
RECEITA PATRIMONIAL	29.832,00	2.306.902,01	2.277.070,01
RECEITA DE SERVIÇOS	2.444.024,00	1.668.127,98	- 775.896,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.204.957,36	73.667.485,32	25.462.527,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.095,00	6.426.860,78	6.342.765,78
RECEITAS DE CAPITAL(II)	**7.481.520,44**	**1.936.659,19**	- 5.544.861,25
TOTAL GERAL	**71.567.590,30**	**115.741.742,38**	**93.893.165,41**

Nota 7 – ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesa pública pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Executar o Orçamento é realizar as despesas públicas nele previstas, seguindo à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64 : empenho, liquidação e pagamento.

Primeiro Estágio: Empenho - O empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para oEstado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

Segundo Estágio: Liquidação - O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

Terceiro Estágio: Pagamento – O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação.

O quadro abaixo detalha a execução da despesa orçamentária por categoria econômica e naturezas de despesas:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA/INTRAORÇAMENTÁRIA	EMPENHADA	LIQUIDADA
Despesas Correntes (IX)	**86.336.180,39**	**80.488.616,60**
Pessoal e Encargos Sociais	38.383.293,04	38.383.293,04
Juros e Encargosda Dívida	287.122,87	287.122,87
Outras Despesas Correntes	47.665.764,48	41.818.200,69
Despesas de Capital (X)	**19.163.619,84**	**15.960.149,29**
Investimentos	12.141.553,65	8.938.083,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.022.066,19	7.022.066,19
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+ XII)	**105.499.800,23**	**96.448.765,89**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XIV)	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII+ XIV)	**105.499.800,23**	**96.448.765,89**
Superávit (XVI)	10.241.942,15	
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)	**115.741.742,38**	**96.448.765,89**

Juscimeira-MT, 31 de dezembro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
Contadora
CRCMT -019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatórios contábeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contábil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contábil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

NOTA EXPLICATIVA BALANÇO FINANCEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

NOTAS EXPLICATIVAS

BP – BALANÇO FINANCEIRO – CONSOLIDADO – 2025

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG:1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: INGRESSOS que demonstram as receitas orçamentárias realizadas por fonte/destinação de recursos, transferências recebidas e ingressos extras, bem como os saldos de caixa e equivalentes do exercício anterior e DISPÊNDIOS que evidencia as despesas orçamentárias executadas por fonte/destinação de recursos, transferências concedidas, pagamentos extras orçamentários e saldos de caixa e equivalente para o exercício seguinte.

INGRESSOS

Nota 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

As Receitas Orçamentárias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntárias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Específica, Termos de Convênio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
ORDINÁRIA - Livre Aplicação		**77.452.250,97**
VINCULADA		**38.289.491,41**
Recursos Vinculados à Educação	18.468.631,77	

	Recursos Vinculados à Saúde	13.109.126,55	
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	458.921,19	
	Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	
	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.431.355,83	
	Demais Vinculações Legais	2.821.456,07	
TOTAL			**115.741.742,38**

Nota 2 – INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR / RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS.

Nota 2.1 – INSCRIÇÃO DE RESTOS PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, inscritos no exercício registrados nas contas dos grupos 6317000000000 e 6327000000000, estão evidenciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

QUADRO 01: CONSOLIDAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.051.034,34	87.485,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.572.862,02	1.469.021,86

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA - UG

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.051.034,34	0,00	9.051.034,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.572.862,02	0,00	3.572.862,02

Nota 2.2 – RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO

Os Recebimentos Extrasorçamentários referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados é

composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercício. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante o exercício e Ingressos independente da Execução Orçamentária (Remuneração de Aplicação Financeira, Registrado do RPPS). Detalhamento por Unidade Gestora no quadro a seguir:

QUADRO 01: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.565.479,53	6.631.419,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários	118.131,91	110.880,96

QUADRO 02: POR UNIDADEGESTORA - UG

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.981.441,66	584.037,87	6.565.479,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários	118.131,91	0,00	118.131,91

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercício.

DISPÊNDIOS

Nota 3 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntárias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Específica, Termos de Convênio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
ORDINÁRIA – Livre aplicação	**69.848.943,36**

VINCULADA			**35.650.856,87**
	Recursos Destinados à Educação	17.499.673,10	
	Recursos Destinados à Saúde	9.837.138,80	
	Recursos Destinados à Seguridade Social	1.008.909,67	
	Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	
	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.912.374,61	
	Demais Vinculações Legais	2.392.760,69	
TOTAL			**105.499.800,23**

Nota 4 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR / DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

NOTA 4.1 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, pagos no exercício registrados nas contas do grupos 6314000000000 e 6322000000000, estão evidenciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

QUADRO 01: CONSOLIDAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	18.719,87	592.922,32
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.435.012,78	818.316,47

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA - UG

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	18.719,87	0,00	18.719,87
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.435.012,78	0,00	1.435.012,78

Nota 4.2 – DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

As Contas de pagamento de Extraorçamentários, os depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercício. Outros recebimentos Extraorçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito. Detalhamento das despesas extrasorçamentárias por Unidade Gestora no quadro a seguir:

QUADRO 01: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.538.933,20	6.506.133,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários	120.353,58	110.880,96

QUADRO 02: POR UNIDADEGESTORA-UG

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.954.895,33	584.037,87	6.538.933,20
Outros pagamentos Extraorçamentários	120.353,58	0,00	120.353,58

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extraorçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio de 2025.

Nota 5 – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

O Resultado financeiro evidenciado no balanço consolidado no valor de R$ 29.407.678,17 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), que corresponde a variação das disponibilidades durante o exercício das unidades gestoras participantes do orçamento demonstradas no quadro a seguir:

SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	EXECUTIVO	LEGISLAT.	TOTAL

Caixa e Equivalente de Caixa	29.407.678,17	0,00	29.407.678,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00

Juscimeira- MT, 31 de dezembro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
Contadora
CRC MT - 019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatórios contábeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contábil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contábil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

NOTA EXPLICATIVA BALANÇO PATRIMONIAL

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL – CONSOLIDADO – 2025

UNIDADES GESTORASABRANGIDAS:
UG:1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Nota 1 – ATIVO CIRCULANTE / NÃO CIRCULANTE

Nota 1.1 – ATIVO CIRCULANTE – Os valores registrados nas contas do grupo 1111100000000 – Caixa e Equivalente de Caixa, correspondem aos valores disponíveis em contas bancárias e aplicações de curto prazo (resgate imediato). Os créditos a Curto Prazo, correspondem aos registros nas contas dos grupos 1120000000000, 1130000000000 e 1150000000000. Detalhes no quadro:

TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**43.042.054,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.407.678,17
Créditos a Curto Prazo	135.841,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
Estoque	12.595.079,09

Nota 1.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE - A composição do Créditos a Longo Prazo são os registros da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, grupo de contas 1211100000000 totalizando as contas do grupo 1211200000000 – Créditos a Longo Prazo – INTRA OFSS. O Imobilizado corresponde aogrupo de contas 1230000000000 que corresponde aos Bens, Bens Imóveis, deduzidos as depreciações acumuladas no grupo de contas 1238000000000.

TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**87.921.591,18**

Créditos a Longo Prazo	2.306.139,64
Imobilizado	83.744.325,24

Nota 2 – PASSIVO CIRCULANTE / NÃO CIRCULANTE

Nota2.1 – PASSIVO CIRCULANTE - Os valores registrados nas contas do grupo 21100000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo. Os Fornecedores a pagar são evidenciados nas contas do grupo 21300000000000. As Contas do grupo 2140000000000 demonstram o resultado das Obrigações Fiscais a Curto Prazo. Os valores registrados a título de Demais Obrigações a Curto Prazo, são representados pelos registros de Consignações, Empréstimos Consignados, Entidades de Classe, Pensões alimentícias, Demandas Judiciais, Depósitos de Terceiros, etc... registrados no grupo de contas 2180000000000. Detalhes no quadro:

Passivo Circulante	**5.778.981,04**
Obrigações Trab. Prev. E Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	433.777,60
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	22.554,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.578.340,42
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	133.167,19
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.611.141,37

Nota 2.2 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 2214000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, que corresponde a ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR PARCELADOS - INTRA OFSS e INTER OFSS. Os Fornecedores a pagar a Longo Prazo (parcelados) são evidenciados nas contas do grupo 22300000000000.

As Contas do grupo 2170000000000 demonstram o resultado das PROVISÕES A LONGO PRAZO ou Provisões Matemáticas a Longo Prazo registradas no RPPS. Detalhes no quadro:

Passivo Não Circulante	**9.906.050,75**
Obrigações Trab. Prev. E Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.873.817,24

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	6.723.924,21
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	308.309,30
Resultado Diferido	0,00

Nota 3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o resultado da apuração das VPAs, deduzidas as VPDs, somado ao Patrimônio Líquido do Exercício Anterior.

Patrimônio Líquido Exercício anterior	**85.118.320,67**
VPA – Variações aumentativas	129.093.586,34
VPD – Variações Diminutivas	98.933.293,61
Resultadodo exercício	30.160.292,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Patrimônio Líquido	**115.278.613,40**

Considerar na apuração do patrimônio líquido os registros de ajustes de exercícios anteriores, realizados no grupo de contas 2370000000000.

Nota 4 – APURAÇÃO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2025 corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fontes de recursos, isto é, o valor disponível em Banco deduzido os seguintes comprometimentos financeiros: Empenhos a Pagar (a Liquidar e Liquidados), Restos a Pagar (Não Processados e Processados) e o saldo das notas extraorçamentárias.

O quadro do Superávit/Déficit Financeiro, demonstra a disponibilidade financeira do município para o exercício seguinte em recursos ordinários (fonte 500) e fontes vinculadas a saúde, educação, convênios e programas conforme demonstrado. Importante ressaltar, que o superávit financeiro apurado neste exercício, poderá ser utilizado para aberturas de créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercicio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

QUADRO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSOS	
Total das Fontes de Recursos	**15.805.696,09**

Juscimeira- MT, 31 de dezembro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
Contadora
CR CMT - 019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatórios contábeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contábil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contábil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

NOTA EXPLICATIVA À DVP

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

NOTAS EXPLICATIVAS

DVP – DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – CONSOLLIDADO – 2025

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG:1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo o mais relevante a apuração do Patrimônio Líquido.

Nota 1 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA

No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, a composição mais relevante são Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências e Delegações Recebidas. Não ocorreram circunstâncias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas.

Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	27.186.674,73
Contribuições	1.679.302,57
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	1.669.651,45
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.440.606,74
Transferências e Delegações Recebidas	88.246.381,57
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.444.296,00
OutrasVariações Patrimoniais Aumentativas	6.426.673,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**129.093.586,34**

Nota 2 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - VPD

No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, sua composição mais relevante são Pessoal e Encargos e Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo. Não ocorreram circunstâncias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas. Detalhes no quadro:

Pessoal e Encargos	39.654.389,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	170.240,34
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	37.757.771,84
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	692.444,80
Transferências e Delegações Concedidas	19.304.398,71
Tributárias	1.308.598,00
OutrasVariações Patrimoniais Diminutivas	45.450,01
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**98.933.293,61**

Nota 03 - O Resultado Apurado do Exercício representa uma evolução patrimonial de R$ 30.160.292,73 (trinta milhões, cento e sessenta mil, deuzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). O quadro abaixo evidencia este resultado:

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**129.093.586,34**
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**98.933.293,61**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I–II)	**30.160.292,73**

Juscimeira- MT, 31 dedezembro de 2025.

VITÓRIAAPARECIDA DEVASCONCELOSRIBAS
Contadora
CRCMT -019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatórios contábeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contábil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contábil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

NOTA EXPLICATIVA À DFC

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

NOTAS EXPLICATIVAS

DFC – DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA – CONSOLIDADO – 2025

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

As Demonstrações de Fluxo de Caixa (DFC) são elaboradas de forma a evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades operacionais, investimentos e de financiamento das entidades participantes. Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa (MCASP).

Nota 1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nota 1.1 – Os INGRESSOS de atividades operacionais, são representados por receitas e transferências recebidas e outros ingressos operacionais, que representa os depósitos extras orçamentários (valores restituíveis), sendo de maior representatividade as RECEITAS TRIBUTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS e OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS, conforme detalhados no quadro:

Ingressos	**125.627.282,10**
ReceitaTributária	28.056.404,53
Receita de Contribuições	1.679.302,57
Receita Patrimonial	1.988,82
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.668.127,98
Remuneração das Disponibilidades	2.304.913,19
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.426.860,78
Transferências recebidas	75.566.719,37

Outros Ingressos Operacionais	**9.922.964,86**

Nota 1.2 – Os DESEMBOLSOS de atividades operacionais, são representados pelos desembolsos para manutenção das atividades operacionais das atividade públicas, sendo a maior representatividade, os desembolsos para despesas com PESSOAL (pessoal e encargos naturezas despesas 3100) e DEMAIS DESPESAS CORRENTES (natureza de despesas 3300) que representam, conforme detalhados no quadro:

Desembolsos	**89.988.430,09**
Pessoal e demais despesas	71.976.003,57
Juros e encargos da dívida	287.122,87
Transferências concedidas	7.826.663,45
Outros desembolsos operacionais	9.898.640,20
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**35.638.852,01**

Nota 1.3 – o FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, apresenta o resultado positivo de R$ 35.638.852,01 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo). Resultante dos INGRESSOS R$ 125.627.282,10, deduzidos os DESEMBOLSOS de R$ 89.988.430,09.

Nota 2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O registro de ingressos, referem-se as Naturezas de Receitas registradas no grupo 240000000000 – Transferências de Capital, em referência cruzada com Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. No item de DESEMBOLSOS, o registro a título de Aquisição de Ativo não Circulante, referem-se aos registros de pagamentos orçamentários e de Restos a Pagar processados e Não Processados da natureza de Despesa 4490000000 – Despesas de Capital. Detalhes no Quadro:

Ingressos	**37.425,14**
Alienação de bens	37.425,14
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**7.253.003,10**

Aquisição de ativo não circulante	7.241.204,91
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	11.798,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-7.215.577,96**

Nota 2.1 – o FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, apresenta o resultado de R$ -7.215.577,96 (sete milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos negativos). Resultante dos INGRESSOS R$ 37.425,14, deduzidos os DESEMBOLSOS de R$ 7.253.003,10.

Nota 3 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não ocorreu ingressos para atividades de financiamento. Os registros em Outros Desembolsos de Financiamento, que representa o grupo de Amortização da Dívida (natureza despesa 4600). Detalhes no quadro:

Ingressos	**0,00**
Operaçõesde crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	**6.986.843,53**
Amortização/Refinanciamento da dívida	5.731.310,86
Outros desembolsos de financiamentos	1.255.532,67
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-6.986.843,53**

Nota 4 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

A composição do registro da Geração Líquida de Caixa e quivalente de Caixa R$ **21.436.430,52** (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), é resultante da apuração do **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** R$ 35.638.852,01 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo), apurado pela somatória dos ingressos, deduzidos os desembolsos operacionais, **Fluxo de caixa líquido das Atividades de investimento (II)** R$ **-7.215.577,96** (sete milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos negativos) e do **Fluxo de caixa líquido das Atividades de Financiamento(III)** R$ - **6.986.843,53** (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos negativos). Os saldos de Caixa e

Equivalente de Caixa Final de R$29.407.678,17, deduzidos o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R$7.971.247,65, afere-se o valor de R$ **21.436.430,52** da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III).

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**21.436.430,52**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	7.971.247,65
Caixa e Equivalente de caixa final	29.407.678,17

Juscimeira- MT, 31 de dezembro de 2025.

VITÓRIAAPARECIDA DEVASCONCELOSRIBAS
Contadora
CRCMT -019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatórios contábeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contábil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contábil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	64.086.069,86	109.580.823,22	113.805.083,19	4.224.259,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.051.506,50	33.680.669,03	28.056.404,53	-5.624.264,50
Impostos	11.196.966,00	32.826.128,53	27.692.367,21	-5.133.761,32
Taxas	854.540,50	854.540,50	364.037,32	-490.503,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.271.655,00	1.476.624,00	1.679.302,57	202.678,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.271.655,00	1.476.624,00	1.679.302,57	202.678,57
RECEITA PATRIMONIAL	29.832,00	13.764.310,63	2.306.902,01	-11.457.408,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.988,82	1.988,82
Valores Mobiliários	29.832,00	13.764.310,63	2.304.913,19	-11.459.397,44
RECEITA DE SERVIÇOS	2.444.024,00	2.444.024,00	1.668.127,98	-775.896,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242,00	242,00	22.770,00	22.528,00
Outros Serviços	2.443.782,00	2.443.782,00	1.645.357,98	-798.424,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.204.957,36	58.131.100,56	73.667.485,32	15.536.384,76
Transferências da União e de suas Entidades	22.259.697,68	24.542.612,77	30.259.758,38	5.717.145,61
Transferências do Estado e de suas Entidades	17.386.792,20	19.504.430,31	29.129.177,55	9.624.747,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.558.467,48	14.084.057,48	14.278.549,39	194.491,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.095,00	84.095,00	6.426.860,78	6.342.765,78
Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.445,00	5.445,00	14.082,22	8.637,22
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	54.450,00	54.450,00	5.926.259,90	5.871.809,90
Demais Receitas Correntes	24.200,00	24.200,00	486.518,66	462.318,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.481.520,44	7.730.037,73	1.936.659,19	-5.793.378,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.500,00	115.500,00	0,00	-115.500,00
Operações de Crédito	115.500,00	115.500,00	0,00	-115.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	33.060,29	37.425,14	4.364,85
Alienação de Bens Imóveis	0,00	33.060,29	37.425,14	4.364,85
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.366.020,44	7.581.477,44	1.899.234,05	-5.682.243,39
Transferências da União e suas Entidades	1.129.480,00	1.129.485,00	1.007.897,51	-121.587,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.236.540,44	6.451.992,44	891.336,54	-5.560.655,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.567.590,30	117.310.860,95	115.741.742,38	-1.569.118,57
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	71.567.590,30	117.310.860,95	115.741.742,38	-1.569.118,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	71.567.590,30	117.310.860,95	115.741.742,38	-1.569.118,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.067.619,93	4.067.619,93	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.067.619,93	4.067.619,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.157.483,47	94.679.319,00	86.336.180,39	80.488.616,60	78.636.057,24	8.343.138,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.852.513,44	38.693.897,85	38.383.293,04	38.383.293,04	37.969.565,19	310.604,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	140.910,00	300.105,00	287.122,87	287.122,87	287.122,87	12.982,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.164.060,03	55.685.316,15	47.665.764,48	41.818.200,69	40.379.369,18	8.019.551,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.640.106,83	26.699.160,88	19.163.619,84	15.960.149,29	14.239.846,63	7.535.541,04
INVESTIMENTOS	9.062.606,83	19.094.673,77	12.141.553,65	8.938.083,10	7.253.003,10	6.953.120,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00	7.604.487,11	7.022.066,19	7.022.066,19	6.986.843,53	582.420,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	71.567.590,30	121.378.479,88	105.499.800,23	96.448.765,89	92.875.903,87	15.878.679,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	71.567.590,30	121.378.479,88	105.499.800,23	96.448.765,89	92.875.903,87	15.878.679,65
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.241.942,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	71.567.590,30	121.378.479,88	115.741.742,38	96.448.765,89	92.875.903,87	15.878.679,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	87.485,88	38.515,58	18.719,87	13.970,00	54.796,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	87.485,88	38.515,58	18.719,87	13.970,00	54.796,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	87.485,88	38.515,58	18.719,87	13.970,00	54.796,01

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	594,00	1.463.411,81	1.435.012,78	0,00	28.993,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	290.624,12	271.393,16	0,00	19.230,96
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594,00	1.172.787,69	1.163.619,62	0,00	9.762,07
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.610,05	0,00	0,00	5.610,05
INVESTIMENTOS	0,00	5.610,05	0,00	0,00	5.610,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	594,00	1.469.021,86	1.435.012,78	0,00	34.603,08

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**115.741.742,38**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**105.499.800,23**	**0,00**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		77.452.250,97	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		69.848.943,36	0,00
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		38.289.491,41	0,00	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		35.650.856,87	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		18.468.631,77	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		17.499.673,10	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.109.126,55	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		9.837.138,80	0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		458.921,19	0,00	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.008.909,67	0,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.431.355,83	0,00	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.912.374,61	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		2.821.456,07	0,00	OUTRAS VINCULAÇÕES		2.392.760,69	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.287.921,10**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.287.921,10**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.287.921,10	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.287.921,10	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.120.000,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.120.000,00	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		167.921,10	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		167.921,10	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**19.307.507,80**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.113.019,43**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.623.896,36	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.453.732,65	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.051.034,34	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		18.719,87	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.572.862,02	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		1.435.012,78	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.565.479,53	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.538.933,20	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		158.015,15	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		171.101,99	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		34.925,19	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		34.925,19	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		191.509,19	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		191.094,88	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.400.749,92	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.368.729,52	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		257.411,69	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		257.411,69	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		2.037,82	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		2.037,82	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		5.769,95	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		5.769,95	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.245,32	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.228,56	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		394.061,36	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		402.640,93	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.117.753,94	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.101.992,67	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		118.131,91	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		120.353,58	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		118.131,91	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		120.353,58	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.971.247,65**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**29.407.678,17**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.971.247,65	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		29.407.678,17	0,00
CONTA ÚNICA (F)		1.011.698,59	0,00	CONTA ÚNICA (F)		4.793.376,27	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.959.549,06	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		24.614.301,90	0,00
TOTAL		**146.308.418,93**	**0,00**	**TOTAL**		**146.308.418,93**	**0,00**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**43.042.054,01**	**15.910.190,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**29.407.678,17**	**7.971.247,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**29.407.678,17**	**7.971.247,65**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.793.376,27	1.011.698,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	24.614.301,90	6.959.549,06
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**135.841,71**	**174.028,96**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**135.841,71**	**174.028,96**
IMPOSTOS	P	116.695,98	154.883,23
TAXAS	P	19.145,73	19.145,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**871.531,08**	**742.034,41**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**127.275,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	127.275,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**718.910,17**	**718.910,17**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	P	718.910,17	718.910,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**25.345,91**	**23.124,24**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	22.929,76	22.929,76
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	2.416,15	194,48
ESTOQUES		**12.595.079,09**	**7.022.879,35**
ALMOXARIFADO		**12.595.079,09**	**7.022.879,35**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	4.093.285,22	3.165.045,99
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.175.054,99	1.175.054,99
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	713.209,55	713.209,55
AUTOPEÇAS (P)	P	1.006.421,90	1.006.421,90
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	761.867,97	761.867,97
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	205.823,79	201.278,95
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	4.639.415,67	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**31.923,96**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**31.923,96**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)	P	31.923,96	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**87.921.591,18**	**82.754.288,64**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.306.139,64**	**3.000.235,34**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.306.139,64**	**3.000.235,34**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.555.743,93	9.249.839,63
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-6.249.604,29	-6.249.604,29
INVESTIMENTOS		**1.871.126,30**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**5.778.981,04**	**2.378.285,40**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**433.777,60**	**290.624,12**
PESSOAL A PAGAR		**1.738,33**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	F	1.738,33	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**432.039,27**	**290.624,12**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	432.039,27	290.624,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**22.554,46**	**0,00**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**18.073,48**	**0,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	18.073,48	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**4.480,98**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -INTER OF	P	4.480,98	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**3.578.340,42**	**1.105.333,07**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**3.578.340,42**	**1.105.333,07**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.904.146,88	1.105.333,07
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	30.228,53	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	595.848,95	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	12.893,40	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	35.222,66	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**133.167,19**	**73.658,67**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**133.167,19**	**73.658,67**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	F	59.508,52	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	73.658,67	73.658,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.611.141,37**	**908.669,54**
VALORES RESTITUÍVEIS		**891.102,78**	**864.556,45**
CONSIGNAÇÕES	F	300.845,27	281.497,40
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	642,56	9.205,37
CONSIGNAÇÕES	F	589.614,95	573.853,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**720.038,59**	**44.113,09**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	2.000,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.500,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	515.621,91	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	168.453,60	13.970,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.319,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		1.871.126,30	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.871.126,30	0,00
IMOBILIZADO		**83.744.325,24**	**79.754.053,30**
BENS MOVEIS		**22.674.690,89**	**15.528.382,37**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.466.813,70	5.465.729,26
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.330.974,71	1.184.093,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.630.919,96	3.438.724,79
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	105.247,34	72.727,84
VEÍCULOS	P	7.477.607,16	3.706.579,02
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	214.765,00	214.765,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.448.363,02	1.445.763,02
BENS IMÓVEIS		**73.565.157,66**	**70.748.003,72**
BENS DE USO ESPECIAL	P	21.671.748,41	21.529.042,50
BENS DOMINICAIS	P	6.190.959,57	6.190.959,57
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	24.457.457,56	24.349.188,45
INSTALAÇÕES (P)	P	155.255,36	155.255,36
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	21.089.736,76	18.523.557,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-12.495.523,31**	**-6.522.332,79**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-10.541.294,62	-6.521.521,18
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-1.954.228,69	-811,61
TOTAL		**130.963.645,19**	**98.664.479,01**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	P	30.143,09	30.143,09
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**9.906.050,75**	**11.167.872,94**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.873.817,24**	**4.135.639,43**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.873.817,24**	**4.135.639,43**
INSS A PAGAR	P	2.873.817,24	4.135.639,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**6.723.924,21**	**6.723.924,21**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**6.723.924,21**	**6.723.924,21**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	6.723.924,21	6.723.924,21
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**308.309,30**	**308.309,30**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**308.309,30**	**308.309,30**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	P	308.309,30	308.309,30
TOTAL PASSIVO		**15.685.031,79**	**13.546.158,34**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**115.278.613,40**	**85.118.320,67**
RESULTADOS ACUMULADOS		**115.278.613,40**	**85.118.320,67**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**115.278.613,40**	**85.118.320,67**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		30.160.292,73	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.118.320,67	85.118.320,67
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**115.278.613,40**	**85.118.320,67**
TOTAL		**130.963.645,19**	**98.664.479,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		29.410.094,32	7.971.442,13	PASSIVO FINANCEIRO (4.614.812,63)+RP não Proc.(8.989.585,60)		13.604.398,23	2.421.658,19
ATIVO PERMANENTE		101.553.550,87	90.693.036,88	PASSIVO PERMANENTE		11.070.219,16	11.198.016,03
				SALDO PATRIMONIAL		106.289.027,80	85.044.804,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**11.366.024,35**	**3.410.743,12**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**243.942.688,86**	**198.540.897,80**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.913,16	1.913,16	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.174.466,58	19.088.966,57
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.298.756,19	3.343.474,96	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		224.768.222,28	179.451.931,23
DIREITOS CONTRATUAIS		65.355,00	65.355,00				
TOTAL		**11.366.024,35**	**3.410.743,12**	**TOTAL**		**243.942.688,86**	**198.540.897,80**

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**27.186.674,73**	**0,00**
IMPOSTOS		26.969.172,07	0,00
TAXAS		217.502,66	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**1.679.302,57**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.679.302,57	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.669.651,45**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.669.651,45	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.440.606,74**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		135.693,55	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.304.913,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**88.246.381,57**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.287.921,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		84.958.460,47	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.444.296,00**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.444.296,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.426.673,28**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.426.673,28	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**129.093.586,34**	**0,00**
TOTAL		**129.093.586,34**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**39.654.389,91**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.191.770,86	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		4.440.219,05	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		22.400,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**170.240,34**	**0,00**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		10.200,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		160.040,34	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**37.757.771,84**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.535.477,93	0,00
SERVIÇOS		22.879.410,08	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.342.883,83	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**692.444,80**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		283.911,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.818,94	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		387.713,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**19.304.398,71**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.287.921,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.389.334,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.627.142,66	0,00
TRIBUTÁRIAS		**1.308.598,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		1.308.598,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**45.450,01**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		45.450,01	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**98.933.293,61**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**30.160.292,73**	**0,00**
TOTAL		**129.093.586,34**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.938.083,10**	**0,00**
INVESTIMENTOS		8.938.083,10	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**7.022.066,19**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		7.022.066,19	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**37.425,14**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		37.425,14	0,00

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DE DIVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	4.135.639,43	0,00	0,00	1.261.822,19	2.873.817,24
Sub-total	4.135.639,43	0,00	0,00	1.261.822,19	2.873.817,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	47.871,97	0,00	47.871,97	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	6.723.924,21	0,00	0,00	0,00	6.723.924,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	0,00	30.400,90	0,00	30.400,90	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - ESTADO (P)	308.309,30	0,00	0,00	0,00	308.309,30
Sub-total	7.032.233,51	78.272,87	0,00	78.272,87	7.032.233,51
TOTAL	11.167.872,94	78.272,87	0,00	1.340.095,06	9.906.050,75

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		125.627.282,10	99.508.645,14
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		40.137.597,87	23.409.814,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.056.404,53	15.768.942,87
Receita de Contribuições		1.679.302,57	1.808.580,55
Receita Patrimonial		1.988,82	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.668.127,98	1.519.637,88
Outras Receitas Derivadas e Originárias		6.426.860,78	3.514.454,44
Remuneração das Disponibilidades		2.304.913,19	798.199,03
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	75.566.719,37	69.818.967,74
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.922.964,86	6.279.862,63
Ingressos Extraorçamentários		6.635.043,76	6.279.862,63
Transferências Financeiras Recebidas		3.287.921,10	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		89.988.430,09	6.616.016,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	71.976.003,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	287.122,87	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	7.826.663,45	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.898.640,20	6.616.016,06
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.610.719,10	6.616.016,06
Transferências Financeiras Concedidas		3.287.921,10	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		35.638.852,01	92.892.629,08

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		37.425,14	158.999,33
ALIENAÇÃO DE BENS		37.425,14	158.999,33
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.253.003,10	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.241.204,91	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		11.798,19	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.215.577,96	158.999,33

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.986.843,53	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		5.731.310,86	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.255.532,67	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-6.986.843,53	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.971.247,65	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		21.436.430,52	93.051.628,41
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		29.407.678,17	93.051.628,41

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		75.566.719,37	69.818.967,74
Intergovernamentais		61.288.169,98	59.633.390,54
da União		31.267.655,89	26.970.210,04
de Estados e Distrito Federal		30.020.514,09	32.663.180,50
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		14.278.549,39	10.185.577,20
Total das Transferências Recebidas		**75.566.719,37**	**69.818.967,74**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.826.663,45	0,00
Intergovernamentais		1.201.020,79	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.201.020,79	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		6.625.642,66	0,00
Total das Transferências Concedidas		**7.826.663,45**	**0,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.932.483,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.453.814,35	0,00
SAÚDE		13.742.797,95	0,00
EDUCAÇÃO		24.151.820,25	0,00
CULTURA		2.855.122,57	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA		653.763,66	0,00
URBANISMO		2.085.762,10	0,00
HABITAÇÃO		142,71	0,00
SANEAMENTO		2.162.515,49	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		49.455,97	0,00
AGRICULTURA		732.168,73	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		839.352,93	0,00
ENERGIA		1.337.789,43	0,00
TRANSPORTE		1.872.756,25	0,00
DESPORTO E LAZER		181.669,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO		15.924.587,67	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**71.976.003,57**	**0,00**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		287.122,87	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**287.122,87**	**0,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 962/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 962/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação

de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ [1.500.000,00] - [um milhão e quinhentos mil reais], destinados a aquisição de micro-ônibus executivo para o transporte de passageiros e Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Sinalização Viária e Calçamento de Vias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município de Lambari D'Oeste / MT para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 189/2026 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILIANE COSTA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 189/2026

DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILIANE COSTA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **04/08/2026,** tendo seu retorno dia **03/09/2026,** a servidora **SILIANE COSTA RIBEIRO,** portadora do CPF n° 027.900.281-50.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, nomeada pelo Decreto 051/2026, torna público o edital complementar 003/2026 – **Relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.**

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **(ANEXO I),** registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 002/2026. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição com toda documentação estabelecida no Edital de abertura 002/2026 dentro do prazo e seu nome não está na relação de inscrição, ou se estiver dados divergentes, poderá protocolar um recurso através do e-mail processoseletivo02@marcelandia.mt.gov.br, **até as 17h00min do dia 05 de agosto de 2026**, **conforme formulário ANEXO IV do Edital de Abertura.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO n. º 002/2026 e COMPLEMENTARES**. Este Edital Complementar 003/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Marcelândia – MT, 03 de agosto de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Belusso Casagrande

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PERFIL	SITUAÇÃO (DEFERIDO/ INDEFERIDO)
2	LISANDRO HOFFMANN	***.349.301-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**INDEFERIDO**
3	THAYNA FONSECA SILVA	***.330.791-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H - DISTRITO DE ANALANDIA	**DEFERIDO**
4	ALINE ROMUALDO FERREIRA	***.202.051-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
5	TÂNIA HERCULES	***.003.031-**	EDUCADOR FISICO	SEDE	**DEFERIDO**
6	MARCIO LUIZ SALES SANTANA	***.735.801-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
7	ANGÉLICA SCHMENGLER DA SILVA	***.952.381-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
8	MARCOS WILLIAN BITENCOURT DE SOUZA	***.387.971-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
9	KELLY MACHADO FIABANE	***.205.141-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H - DISTRITO DE ANALANDIA	**DEFERIDO**
10	JONAS ALAN CARISSIMI	***.287.190-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
11	RUTE SOARES DE PAULA E SILVA	***.720.921-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
12	ZENAIDE OLIVEIRA BRITO	***.126.241-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**INDEFERIDO**
13	CAMILLA DOS SANTOS LUCA	***.716.651-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
14	DEOSDETI DA GUIA FILHO	***.340.441-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
15	DEOSDETI DA GUIA FILHO	***.340.441-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
16	DEOSDETI DA GUIA FILHO	***.340.441-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
17	BRUNO DA SILVA VALERIANO	***.319.012-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
18	ROSILENE B. BARELLA	***.926.571-**	PSICOLOGO 40 HORAS	SEDE	**INDEFERIDO**
19	GLEINE MAIRA SILVA DE LIMA	***.152.901-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
20	VITOR BRUNO NAVARRO DA SILVA	***.541.311-**	FARMACEUTICO	SEDE	**DEFERIDO**
21	ILZA ESCROCARO DE PAULA GASPARETO	***.595.411-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
22	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H - FAZENDA XINGU	**INDEFERIDO**
23	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	***.770.731-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**INDEFERIDO**
24	LUANNE TEMISTOCLES DOS SANTOS	***.823.421-**	TECNICO EM RAIOS X	SEDE	**INDEFERIDO**
25	ELIANE DE LIMA REZENDE	***.489.491-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
26	DIESKA MAIARA DE OLIVEIRA SILVA	***.161.751-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
27	LINDALVA SOUSA	***.308.501-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
28	VENESSA PAIXÃO GOMES	***.899.133-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
29	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	***.256.239-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
30	MARISOL BECHELLI	***.118.338-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	SEDE	**INDEFERIDO**
31	MADALETE LUZIA GOMES DOS SANTOS	***.040.471-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
32	VALDINÉIA BORGES CARVALHO	***.469.302-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
33	OLACIR GONÇALVES FERREIRA FILHO	***.236.291-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	DISTRITO DE ANALANDIA DO NORTE	**DEFERIDO**
34	HENRY NOEL NINA CAHUAYA	***.236.992-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	DISTRITO DE ANALANDIA DO NORTE	**INDEFERIDO**
35	RAQUEL DE SOUSA SILVA	***.017.681-**	EDUCADOR FISICO	SEDE	**DEFERIDO**
36	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	***.622.621-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
37	PENHA SELMA QUEIROZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.648.691-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H - BOM JAGUAR	**DEFERIDO**
38	ALESSANDRA DE FREITAS SANTOS	***.089.251-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
39	ELIANE FERNANDES JORGE	***.280.441-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**DEFERIDO**
40	FRANCIELLE ALESSANDRA FERREIRA	***.144.991-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
41	MARIA CLARA DOS SANTOS EVANGELISTA	***.517.593-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	DISTRITO DE ANALANDIA	**INDEFERIDO**
42	ANA CAROLINE LIMA DA SILVA	***.773.771-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
43	GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE LIMA	***.296.841-**	TECNICO DE INFORMATICA	SEDE	**INDEFERIDO**

44	LOANA DE PAULA IBANÊZ	***.914.811-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
45	CAMILA DANIEL DOS SANTOS	***.674.361-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
46	MARCOS NEGRO CHIQUITO	***.360.248-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	DISTRITO DE ANALANDIA DO NORTE	**INDEFERIDO**
47	LIDIANE ZULMIRA LEANDRO DA SILVA	***.972.491-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
48	FABIO BATISTA DE LIMA	***.168.841-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
49	JOSE NILTON DA SILVA DA PENHA	***.240.213-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
50	ANTÔNIA BARBOSA DA SILVA	***.875.951-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
51	FÁBIA SÂMILA DA SILVA TORRES	***.382.302-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
52	TALITA MACHADO FERNANDES	***.048.321-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
53	DEBORA POMIM SANTOS	***.968.431-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**INDEFERIDO**
54	ALAN EMANUEL MACHADO	***.713.181-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
55	ANDREIA VIEIRA DE SENA	***.379.532-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	DISTRITO DE ANALANDIA DO NORTE	**INDEFERIDO**
56	ADENIR MINATI	***.677.441-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**DEFERIDO**
57	GLAUBENE LOPES SANTOS	***.682.683-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
58	WENDER MATHEUS GODOY GALINA	***.416.281-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
59	MARIA FERNANDA PARÁ IAROSESKI	***.236.691-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
60	SERGIO DIAS CAMPOS JUNIOR	***.848.651-**	MOTORISTA	SEDE	**INDEFERIDO**
61	CLEBER DA SILVA SIMILLI	***.700.041-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
62	IRAETE HONORATO DOS SANTOS EUZEBIO	***.916.241-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
63	MARCOS DO PRADO VIEIRA	***.334.971-**	MOTORISTA	SEDE	**INDEFERIDO**
64	CESAR TRINDADE DO PRADO VIEIRA	***.617.681-**	MOTORISTA	SEDE	**INDEFERIDO**
65	IVANEIDE PEDRO COSTA	***.972.961-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR DE MATEMATICA 30H - SEDE	**DEFERIDO**
66	IURI SCALCO SOUTO	***.336.641-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
67	SIMARA DE SOUZA	***.847.911-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
68	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	***.182.081-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
69	PATRICIA CAMARGO DA SILVA	***.630.041-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
70	CLAUDIO DA SILVA MORAIS	***.329.901-**	OPERADOR DE PC 200	SEDE	**INDEFERIDO**
71	ANGELICA REZENDE	***.429.321-**	FARMACEUTICO	SEDE	**DEFERIDO**
72	ERNANDES ALVES PINHEIRO	***.282.976-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR DE MATEMATICA 30H - SEDE	**DEFERIDO**
73	VALDINEIA SILVA DE CARVALHO BEMBE	***.891.461-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
74	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	***.558.091-**	PSICOLOGO 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
75	LUCIENE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	***.228.014-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
76	ÂNGELA APARECIDA FLOR	***.846.961-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
77	ROSENILDA DE MORAIS RUTH SCHWARZBACH	***.706.901-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEDE	**DEFERIDO**
78	JUREMA APARECIDA ARISTEU	***.535.066-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
79	JAQUELINE LARA RAMOS	***.547.191-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
80	CELSO LIMA FRANCISCO DOS SANTOS	***.793.641-**	EDUCADOR FISICO	SEDE	**DEFERIDO**
81	ROSELI SOUZA MÁRIO	***.147.721-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**DEFERIDO**
82	ADILSON TEODORO SOARES	***.944.901-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
83	ANGELITA BORGES DA CRUZ	***.387.131-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
84	CAMILA SANTOS BORGES	***.098.551-**	FARMACEUTICO	SEDE	**DEFERIDO**
85	JOSE MARIO DE SOUZA	***.464.381-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**DEFERIDO**
86	SIRLEI CAMILA DA SILVA DOS SANTOS	***.442.532-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
87	AILTON AGENOR DE ANDRADE	***.013.911-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
88	SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	***.677.971-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
89	ALAÍDE ROBERTO	***.828.181-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**DEFERIDO**
90	KARLANE OLIVEIRA REZENDE	***.848.171-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
91	MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA	***.739.951-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
92	LARISSA IARA CERON NESPLO	***.077.261-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
93	LÍBIA MARCIA GARCIA BENTO	***.093.381-**	AUXILIAR DE SERVI-	SEDE	**DEFERIDO**

			ÇOS GERAL		
94	CELIA DE MOURA COSTA	***.973.521-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
95	MARIA EDUARDA TOME MARCELINO	***.094.931-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
96	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	***.403.451-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR DE MATEMATICA 30H - SEDE	**INDEFERIDO**
97	RODRIGO DA CRUZ MENDES	***.419.381-**	EDUCADOR FISICO	SEDE	**INDEFERIDO**
98	EDER RODRIGUES DA SILVA	***.323.021-**	MOTORISTA	SEDE	**INDEFERIDO**
99	ALEXIA FERNANDA MORAES MARQUES	***.274.711-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
100	SUELEN ZAGO ASSUNÇÃO SANTOS	***.390.349-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
101	MARIA CRISTINA PRIMÃO	***.023.802-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
102	KATIA BIACO DE JESUS DE CASTRO	***.834.251-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEDE	**DEFERIDO**
103	LAILDE RODRIGUES CARVALHO	***.001.541-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
104	BRUNO CARLOS GRAMKOW DA SILVA	***.086.641-**	OPERADOR DE PC 200	SEDE	**INDEFERIDO**
105	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR DE MATEMATICA 30H - SEDE	**DEFERIDO**
106	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	***.495.613-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
107	WILLAME FILGUEIRA CALLOU	***.500.253-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR DE MATEMATICA 30H - SEDE	**INDEFERIDO**
108	JEAN CARLOS DA SILVA MARTINS	***.293.681-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR DE MATEMATICA 30H - SEDE	**DEFERIDO**
109	IVAN DOS SANTOS	***.848.161-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
110	RENNES BASILIO SIGNOR	***.488.121-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
111	VALDERLICE BATISTA	***.812.611-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
112	MARIA IRENE MOURA	***.963.549-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
113	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	***.938.271-**	TECNICO EM RAIOS X	SEDE	**DEFERIDO**
114	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	***.371.891-**	TECNICO EM RAIOS X	SEDE	**DEFERIDO**
115	VANICE APARECIDA KUFFEL	***.731.669-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
116	ALESSANDRA LIMA	***.970.683-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
117	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	***.663.281-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR DE MATEMATICA 30H - SEDE	**INDEFERIDO**
118	MARCIA DE OLIVEIRA CAMILO	***.761.541-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
119	FABIO SANTOS DE OLIVEIRA	***.847.441-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
120	JHEYME KELLY DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	***.199.221-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
121	NOEMIA LIMA SALUSTIANO	***.758.451-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
122	GRACIELI BARBOZA TONON NUNES	***.162.951-**	PSICOLOGO 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
123	DÁRIO SILVA RODRIGUES	***.319.133-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**INDEFERIDO**
124	KESSIA DA SILVA SANTOS	***.885.741-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
125	ALIANA ALVES DA SILVA	***.294.411-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
126	EZELY APARECIDA SILVA	***.651.661-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
127	JAILSON DOS SANTOS MARTINS	***.176.843-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	DISTRITO DE ANALANDIA	**DEFERIDO**
128	FABIANO ALBARRACIN CORREIA	***.854.121-**	MOTORISTA	DISTRITO DE ANALANDIA	**INDEFERIDO**
129	EDVAN GOMES DOS SANTOS	***.076.841-**	EDUCADOR FISICO	SEDE	**DEFERIDO**
130	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.693.661-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
131	MARIA APARECIDA DA SILVA VOOS	***.182.921-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
132	MIRIENE MACHADO DE OLIVEIRA	***.050.561-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
133	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA	***.490.251-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	DISTRITO DE ANALANDIA	**DEFERIDO**
134	RAFAELA DE PAULA GASPARETO	***.589.481-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**INDEFERIDO**
135	XISLENE FRANÇA	***.486.861-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
136	RAFAEL DOS SANTOS	***.579.511-**	MOTORISTA	SEDE	**INDEFERIDO**
137	MARILENE SANTANA DA LUZ	***.245.712-**	TECNICO EM RAIOS X	SEDE	**DEFERIDO**
138	KAIO FERREIA MENDONÇA	***.905.391-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
139	LUIS CARLOS BARROS COSTA	***.894.463-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
140	FABIO SCHMITT TEIXEIRA	***.063.471-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
141	VINICIUS ANDREOTTO COALHO DA SILVA	***.237.521-**	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**

142	ERICA FERREIRA DE ANDRADE	***.759.181-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**DEFERIDO**
143	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	***.343.611-**	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
144	ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA	***.202.671-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H - BOM JAGUAR	**INDEFERIDO**
145	IRENE DE FATIMA NEGRETE	***.527.111-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
146	MARIELEN PAVESI IZELI	***.445.228-**	PSICOLOGO 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
147	NATIELLI LARISSA DA SILVA WAGNER	***.383.271-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
148	GISELLE CAROLINA MONTE MOR	***.477.991-**	TECNICO EM RAIOS X	SEDE	**DEFERIDO**
149	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	***.375.441-**	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
150	LARICE MARQUES DE AZEVEDO	***.678.893-**	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	SEDE	**INDEFERIDO**
151	MATHEUS LUCAS COIMBRA PESENTE	***.083.261-**	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	SEDE	**DEFERIDO**
152	ANTONIO DE SOUZA	***.699.441-**	MOTORISTA	BOM JAGUAR	**DEFERIDO**
153	KATIANA DA SILVA BELEM MORAIS	***.569.881-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
154	WESLEI ROCHA MARQUES	***.883.011-**	MOTORISTA	SEDE	**DEFERIDO**
155	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.343.691-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
156	LUCIANO DE FRANÇA CASTRO	***.311.181-**	CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS	DISTRITO DE ANALANDIA DO NORTE	**DEFERIDO**
157	CARLOS PEREIRA	***.185.631-**	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR DE MATEMATICA 30H - SEDE	**DEFERIDO**
158	SANDY BASTOS BORGES	***.357.702-**	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	**DEFERIDO**
159	HIOLANDA PAULINA DA SILVA	***.095.781-**	AUXILIAR DE SERVI€OS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
160	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	***.666.591-32**	PROFESSOR 30 HORAS""	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
161	DANIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA	***.739.301-**	PROFESSOR 30 HORAS""	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
162	JANDRIOMAR CHECHI	***.174.251-**	AUXILIAR DE SERVI€OS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**
163	CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA	***.484.871-**	AUXILIAR DE SERVI€OS GERAL	DISTRITO DE ANALANDIA	**INDEFERIDO**
164	MARLI NOTTE LOURENCO	***.700.051-**	AUXILIAR DE SERVI€OS GERAL	SEDE	**INDEFERIDO**
165	KATIA FERREIRA BRECHO	***.065.041-**	PROFESSOR 30 HORAS""	PROFESSOR PEDAGOGO 30H- SEDE	**DEFERIDO**
166	ERICA CRISTINA DA SILVA	***.187.071-**	AUXILIAR DE SERVI€OS GERAL	SEDE	**DEFERIDO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 023/2026.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que está SUSPENSO a **INEXIGIBILIDADE nº 023/2026,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA,** para revisão e retificação do Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 04 de agosto de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para aquisição **DE TENDAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADAS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, CÍVICAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Onde contratou-se a empresa **NO LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ 33.414.932/0001-30**, valor total de **R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais)**. O Processo tem fundamento no art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações junto à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 99687-1569; das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 04 de agosto de 2026.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Coordenadora de Licitação e Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que, realizou o Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de **02 (DOIS) NOTEBOOKS DA MARCA LENOVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROCAD-SUAS, NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITACIONAL, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEDES DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT.** Onde contratou-se a empresa **DATAPLUS INFOR-**

MÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no **CNPJ 36.902.971/0001-74**, no valor total de **R$ 9.138,00 (nove mil cento e trinta e oito reais)**. O Processo tem fundamento no art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações junto à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 99687-1569; das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Marcelândia/MT,04 de agosto de 2026.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Coordenadora de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei - PLDO – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA,** toda População matupaense para participar da Audiência Pública a realizar-se no **dia 06 de agosto de 2026**, às **09:30 horas**, nas dependências do auditório da **Escola Técnica Estadual de Matupá de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá - ETEC**, que tratará do processo de elaboração do projeto de Lei da PLDO – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página:

https://www.facebook.com/prefeituramatupa, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 011/2026- ARP 186/2025

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 011/2026, referente a Ata de Registro de Preço nº 186/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto da Ata de Registro de Preço, "**PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.116.717/0001-02.

DECISÃO:

"Diante do exposto, **DECIDO**:

Considerando os descumprimentos contratuais elencados na Cláusula 6.1, subcláusulas 6.1.3 e 6.1.5, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas previsões das cláusulas 6.2.2 e 6.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 186/2025, aplicar à empresa **CIRÚRGICA PRIME LTDA** as seguintes sanções administrativas:

I. **MULTA**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Cláusula 6.2.2 da Ata de Registro de Preços, no percentual de 30% sobre o valor total das Notas de Autorização de Despesa (NADs nº 573/2026 e 1114/2026). Dado que o montante total das solicitações é de R$ 13.250,00, o valor da multa perfaz **R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais);**

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, aplicável cumulativamente nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 6.2.3 da Ata de Registro de Preços, impossibilitando a empresa de participar de certames ou firmar ajustes no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Matupá - MT. Diante a inexecução e dos transtornos operacionais causados às Secretaria Municipais do município de Matupá-MT, fixo o prazo desta sanção em **03 (três) anos**;

III. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2025**, com fulcro na Cláusula Nona, itens 9.1.1 e 9.1.4, em virtude da inexecução contratual e da aplicação das sanções ora determinadas.

IV. **DETERMINA-SE O RECOLHIMENTO IMEDIATO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE** com as especificações do instrumento convocatório. Ademais, visto que o bem ocupa espaço físico crucial na Secretaria Municipal de Saúde e está sujeito a eventuais avarias decorrentes do tempo, tal providência mostra-se necessária e iminente.

V. **DETERMINA-SE** que, precluso o prazo sem a interposição de recurso administrativo contra esta decisão final, o Departamento de Licitações e Contratos verifique a ocorrência de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública na condição de não participantes (caronas), competindo ao referido setor realizar as conferências necessárias e, caso haja adesões, a cientificação destes órgãos aderentes do resultado desta decisão.

Ato contínuo, determino o cumprimento imediato desta decisão, procedendo-se à notificação formal da empresa CIRÚRGICA PRIME LTDA para ciência e adoção das providências cabíveis.

Fica facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data

da intimação, para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.189 de 12 de novembro de 2024. O recurso deverá ser encaminhado por meio dos Correios ao endereço: Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, Matupá-MT, CEP 78525-000, ou via e-mail: **cpar@matupa.mt.gov.br**.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 09 de julho de 2026.

MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA

Secretário Municipal de Planejamento**”**

Assinatura da decisão: 09/07/2026

Publicação: 04/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2026

PORTARIA Nº 640 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **LEONICE DO PILAR JOVIO,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AUXILIAR DA SAUDE BUCAL**, referente ao período de 03/01/2024 a 02/01/2025, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 17/08/2026 e 10 (dez) dias para data oportuna conforme requerimento e protocolo nº 708/2026.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **SUELI GONZAGA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** referente ao período de 16/10/2023 a 15/10/2024, para gozo a partir de 02/09/2026 conforme requerimento e protocolo nº 669/2026.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **VALDINEI PASQUETO PEREZ,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 03/10/2024 a 02/10/2025, para gozo a partir de 30/07/2026 conforme requerimento e protocolo nº 690/2026.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **YURI RAFHAEL MOÇÃO ALVES,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**, referente ao período de 05/05/2025 a 04/05/2026, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 28/08/2026 e 15 (quinze) dias para data oportuna conforme requerimento e protocolo nº 719/2026.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, “PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO” EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2026

PORTARIA Nº 643 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2023 A 31/07/2024, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/09/2026 E 10 (DEZ) DIAS EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 729/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, “PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO” EM 04 DE AGOSTO 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2026

PORTARIA Nº 644 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAR INTERINAMENTE SERVIDOR PARA ASSUMIR RESPONSABILIDADE DE ALIMENTAR O SISTEMA APLIC.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Flowdocs nº 678/2026,

RESOLVE

Artigo 1º- Designar interinamente, o servidor ***VITOR MANOEL DA SILVA MOZER*****,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda para assumir responsabilidade da Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas**,** durante as férias da servidora Carolina Martins dos Santos, sendo de 03/08/2026 à 13/08/2026.

Artigo 2º- Compete ao Encarregado da Seção de Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas, dentre outras atribuições:

I - Encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos legais, os dados sobre a execução orçamentária financeira e patrimonial do município;

II - Preparar, conferir e gerar os arquivos em meio informatizado para envio aos órgãos competentes;

III - Alimentar o Sistema APLIC, de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de agosto de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 04/08/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DA USINA ASFÁLTICA A FRIO, MARCA ALMEIDA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT inscrita no CNPJ nº 44.006.245/0001-00. Valor total: R$ 30.291,60 (trinta mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 05/08/2026.

RH
EDITAL Nº 084/2026

EDITAL Nº 084/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação do portal do estagiário, flowdocs nº*483/2026*, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de agostode 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 084/2026

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
Maria Eduarda Batista Candeias

Mirassol D'Oeste, 04 de agosto de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 646 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 646 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Instituir a Comissão de Avaliação da Necessidade de Concessão do Transporte Escolar para estudantes residentes na zona urbana do Município de Mirassol d'Oeste/MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação da Necessidade de Concessão do Transporte Escolar para estudantes residentes na zona urbana, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer quanto à necessidade de disponibilização do transporte escolar aos alunos, observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida comissão:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Flavia Lemes Pereira

Maria Aparecida Perez Toló

II – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE TRANSORTE ESCOLAR

Anicleia Santos Souza

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES

José Cardoso Lompias

Clériston Barbi Queiroz

Isteria Jovem de Freitas Chaves

IV – REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA

Vaneila Gracieli de Souza Simão

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar os requerimentos de solicitação de transporte escolar apresentados pelos responsáveis legais ou pelos estudantes, quando cabível;

II – verificar a documentação apresentada pelos requerentes;

III – realizar visitas técnicas, quando necessárias, para confirmação das informações prestadas;

IV – avaliar as condições de acesso à unidade escolar, considerando aspectos como distância, segurança do percurso, condições de mobilidade, vulnerabilidade social, deficiência ou mobilidade reduzida, quando aplicável, e outros fatores relevantes;

V – emitir parecer técnico fundamentado, favorável ou desfavorável, acerca da necessidade da concessão do transporte escolar;

VI – solicitar documentos ou informações complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo;

VII – manter registro das avaliações e decisões realizadas;

VIII – reavaliar os casos sempre que houver alteração das condições que justificaram a concessão do benefício ou mediante solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

IX – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia na análise dos pedidos.

Art. 4º As decisões da Comissão terão caráter técnico e subsidiarão a decisão administrativa da Secretaria de Educação quanto à concessão ou manutenção do transporte escolar.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que houver demanda, mediante convocação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 6º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º O Presidente, Vice Presidente e Secretário serão eleitos entre os membros na 1ª reunião, com o mandato coincidente com o da Comissão.

Art. 8º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções habituais e sem percepção de remuneração adicional, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, 04 de agosto de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 645 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 645 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência agosto/2026, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
001560	ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA	MOTORISTA	C-06
001959	MARCIO LUIZ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-07
001830	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-07
000026	MARIA APARECIDA DE MACEDO	RECEPCIONISTA	C-11

001188	MAYSA MELO SILVA PINA	FISIOTERAPEUTA	B-07
001202	VALDIRENE PASQUETO PEREZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-07

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de agosto de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/epa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa PORTO SEGURO, CNPJ N° 61.198.164/0001-60. **Objeto:** ***RENOVACAO DO CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA CAMINHONETE OFICIAL DA CÂMARA DE NOBRES/MT, 12 meses.*** Valor: **R$ 5.203,62** (cinco mil, duzentos e três reais com sessenta e dois centavos)**. Data Assinatura:** 03/08/2026. **Assinam** – Sr. Flávio Vinicius Rondon Mayer – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **PORTO SEGURO** - contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL "PRÊMIO MEMÓRIA VIVA: RECONHECIMENTO DE EXPOENTES DA CULTURA, MÚSICA E HISTÓRIA DE NORTELÂNDIA" RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Olá, agentes culturais do município de Nortelândia!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente Edital de Fomento Indireto por meio de Premiação Cultural, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DO OBJETO E NATUREZA JURÍDICA

1.1. O presente Edital tem por objeto premiar agentes culturais, mestres e mestras que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento histórico, artístico e cultural de Nortelândia, com atuação comprovada nos segmentos de artesanato, música, patrimônio imaterial, memória política e social.

1.2. Serão selecionados **05 (cinco) agentes culturais** para o recebimento do **"PRÊMIO MEMÓRIA VIVA",** como reconhecimento pelo histórico de atuação e preservação da identidade local.

1.3. Esta premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, caracterizando-se como reconhecimento de mérito por relevante serviço já prestado à cultura, nos termos do art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio será realizado de forma direta, não configurando contrapartida ou prestação de contas financeira posterior, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal do beneficiário em caso de falsidade nas informações prestadas, fraude ou descumprimento dos requisitos de elegibilidade deste Edital.

2. DOS VALORES, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

2.1. Valor Total do Edital: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2. Valor Individual por Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais).

2.3. Isenção de Imposto de Renda: Conforme o Art. 27 da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural), os

prêmios culturais concedidos a pessoas físicas com recursos federais de fomento à cultura são isentos do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), não havendo qualquer retenção na fonte.

2.4. O pagamento será realizado via transferência bancária ou PIX (obrigatoriamente chave CPF) em conta bancária de titularidade do proponente selecionado.

3. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS (IN MINC Nº 10/2023)

Para garantir a democratização do acesso e a inclusão social, considerando o total de 05 (cinco) prêmios disponíveis neste certame, ficam reservadas cotas diretas na seguinte proporção legal:

· **Cotas para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas):** 20% das vagas (01 prêmio).

· **Cotas para Pessoas com Deficiência (PCD):** 10% das vagas (01 prêmio, por aplicação da regra de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior para garantir a eficácia da ação afirmativa).

· **Ampla Concorrência:** Remanescente de 03 prêmios.

Parágrafo único. Devido ao número reduzido de vagas decorrente do teto orçamentário deste edital, caso haja inscrição e habilitação de candidatos oriundos de Povos ou Comunidades Indígenas, estes terão prioridade na distribuição das vagas de cotas não preenchidas ou nos critérios de remanejamento descritos no item 3.2.

3.1. REGRAS DE CONCORRÊNCIA E OBRIGAÇÃO DOCUMENTAL

O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) deverá, obrigatoriamente, anexar à sua inscrição laudo médico ou comprovação médica emitida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital. O documento deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.2. REGRAS DE CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE E REMANEJAMENTO

· **Concorrência Concomitante:** Os optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente nas vagas de Ampla Concorrência. Caso obtenham nota suficiente para classificação nesta modalidade, não ocuparão a vaga reservada, que será liberada para o próximo colocado inscrito na respectiva cota.

· **Remanejamento:** Caso não haja inscritos ou propostas aptas em número suficiente para preencher as vagas de uma determinada cota, estas serão remanejadas prioritariamente para a outra categoria de cota (Negros, PCD ou Indígenas). Persistindo a ausência de candidatos cotistas habilitados, as vagas serão revertidas para a Ampla Concorrência.

3.3. PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO

A verificação da condição declarada ocorrerá por análise documental simplificada da Comissão de Seleção, podendo ser realizada etapa de entrevista ou heteroidentificação complementar em caso de fundada dúvida, em estrita conformidade com a IN MinC nº 10/2023.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção analisará o mérito cultural atribuindo notas de 1**0 a 0** para cada critério obrigatório, que serão multiplicadas pelo respectivo peso para obter a pontuação máxima de cada bloco, totalizando até 100 pontos:

Identificação	Descrição do Critério	Multiplicador / Peso	Pontuação Máxima
Critério A	**Relevância da Trajetória:** Tempo de atuação e impacto das atividades na história e cultura de Nortelândia.	Nota (10 a 0) x 4	Até 40 pontos
Critério B	**Preservação da Memória:** Contribuição prática para a manutenção das tradições locais (artesanato, música, etc.).	Nota (10 a 0) x 3	Até 30 pontos
Critério C	**Transmissão de Saberes:** Histórico de repasse e salvaguarda do conhecimento para novas gerações.	Nota (10 a 0) x 3	Até 30 pontos
TOTAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA DE SELEÇÃO**	**-**	**100 PONTOS**

Nota de Corte: Serão considerados classificados/aptos apenas os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a 60 pontos. Receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios resultará em desclassificação imediata.

4.1. PONTUAÇÃO BÔNUS (CRITÉRIO DE INDUÇÃO E INCLUSÃO)

O proponente receberá uma bonificação cumulativa de 5 (cinco) pontos extras na nota final caso atenda a uma das seguintes condições:

· **Bônus 1:** Proponente do gênero feminino.

· **Bônus 2:** Proponente residente em áreas rurais ou periferias de Nortelândia.

4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na nota final, a classificação será definida obedecendo à seguinte ordem:

1. Maior idade (aplicando-se o Estatuto do Idoso);

2. Maior pontuação no Critério A (Relevância da Trajetória);

3. Maior pontuação no Critério B (Preservação da Memória);

4. Sorteio Público.

5. CRONOGRAMA

O cronograma foi redimensionado de modo a assegurar tempo hábil para a busca ativa, avaliação criteriosa dos portfólios e cumprimento dos prazos legais de recurso em conformidade com a Lei Federal do Processo Administrativo.

Etapa	Período / Data	Observações Jurídicas / Operacionais
Inscrições	**04/08 a 14/08/2026**	Período de 11 dias corridos ajustado para garantia de ampla participação e busca ativa.
Análise pela Comissão de Seleção	**17/08 a 20/08/2026**	04 dias úteis (segunda a quinta) para avaliação aprofundada dos portfólios e documentação.
Publicação do Resultado Preliminar	**24/08/2026**	Segunda-feira (garante o início do prazo recursal no dia útil seguinte).
Prazo para Interposição de Recursos	**25/08 a 26/08/2026**	02 dias úteis: Terça (25) e Quarta (26).
Análise dos Recursos apresentados	**27/08 a 28/08/2026**	Quinta e Sexta-feira exclusivas (2 dias úteis) para deliberação da Comissão.
Resultado Final, Habilitação e Homologação	**31/08/2026**	Segunda-feira, iniciando prontamente os trâmites administrativos de pagamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. Poderão participar deste Edital as pessoas físicas que, cumulativamente, possuam idade igual ou superior a 18 anos completos no ato da inscrição, comprovem residência e domicílio no Município de Nortelândia - MT pelo período mínimo de 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste instrumento, e apresentem efetiva e comprovada atuação no setor artístico e cultural local por meio de portfólio.

6.2. Não poderão participar do presente certame:

· Agentes culturais que não preencham cumulativamente os requisitos do item 6.1;

· Servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia;

· Membros titulares da Comissão de Seleção designada para este Edital, bem como seus parentes de primeiro e segundo grau.

7. DA INSCRIÇÃO E PORTFÓLIO COMPROBATÓRIO

7.1. Documentação Exigida: A inscrição é gratuita e formalizada com a entrega dos seguintes documentos:

· **Anexo I:** Formulário de Inscrição e Relato de Trajetória preenchido;

· **Anexo II:** Autodeclaração de Cota (se aplicável);

· Cópia de documento oficial com foto (RG e CPF ou CNH);

· Comprovante de residência em nome do proponente (ou declaração de próprio punho);

· **Portfólio Comprobatório:** Fotos, vídeos, links, matérias de jornal, cartazes, panfletos, certificados ou declarações assinadas por terceiros (comunidade, associações) que comprovem o histórico de atuação cultural no município.

7.2. Busca Ativa e Acessibilidade: A Secretaria disponibilizará servidores para atendimento presencial especializado e busca ativa direcionada a agentes culturais idosos, mestres tradicionais da cultura popular ou pessoas com barreiras de acesso digital, auxiliando na digitação do relato e organização do portfólio.

7.3. Regularidade Fiscal Simplificada: Em respeito ao Decreto de Fomento (Decreto nº 11.453/2023), a regularidade fiscal será verificada de forma interna e simplificada, restrita à comprovação de CPF regular junto à Receita Federal do Brasil no ato do pagamento.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção e Validação instituída por portaria específica, garantindo-se a participação de representantes do Poder Público e membros da Sociedade Civil vinculados ao Conselho Municipal de Cultura.

8.2. A composição e a atuação da Comissão de Seleção serão regidas estritamente pelos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se a total imparcialidade e transparência no processo avaliativo, em estrita consonância com o ato oficial de sua nomeação publicado no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1. Contra o resultado preliminar caberá recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

9.2. OS RECURSOS PODERÃO SER ENVIADOS PARA O E-MAIL OFICIAL EDUCACAO@NORTELANDIA.MT.GOV.BR OU PROTOCOLADOS FISICAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, RESPEITANDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS INTEMPESTIVOS.

10. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

10.1. Para além da transferência financeira do prêmio, com o intuito de valorizar, dar visibilidade e salvaguardar a memória cultural do município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer realizará a **Cerimônia Solene do Prêmio Memória Viva**.

10.2. A Cerimônia de Premiação ocorrerá em data, local e horário a serem divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Nortelândia após a homologação do resultado final do certame.

10.3. Durante o evento solene, os 05 (cinco) agentes culturais contemplados receberão o certificado/troféu de **Reconhecimento Cultural do Município de Nortelândia**.

10.4. Como ação complementar de difusão e salvaguarda cultural, os relatos de trajetória, acervos e portfólios dos contemplados poderão integrar publicações institucionais, acervos de museus/bibliotecas locais, materiais pedagógicos da rede municipal de ensino ou exposições virtuais e presenciais organizadas pelo Município.

10.5. A participação na Cerimônia de Premiação é um convite de honra aos premiados, facultada a representação por procurador legalmente constituído ou familiar em caso de impossibilidade justificada de comparecimento por motivos de saúde ou força maior.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

Observa-se que todos os trâmites serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nortelândia, Mato Grosso, e que todas as publicações oficiais ocorrerão nas ferramentas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal.

Pela veracidade e legalidade apresentada, data-se e assina-se o presente.

Nortelândia - Mato Grosso, 30 de julho de 2026.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

_____

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E RELATO DE TRAJETÓRIA

(Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Prêmio Memória Viva)

1. DADOS DO(A) PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

· **Nome Completo:** _____

· **Nome Artístico/Social:** _____

· **CPF:** _____ . _____ . _____ - ____ | **RG:** _____

· **Data de Nascimento:** ___/___/_____

· **Endereço Residencial:** _____

· **Bairro:** _____

· **Tempo de Residência em Nortelândia (Mínimo 5 anos):** _____

· **Telefone/WhatsApp:** ( ) _____

· **E-mail:** _____

2. SEGMENTO DE ATUAÇÃO E OPÇÃO DE COTAS

2.1. Área de Atuação Principal (Marque apenas uma):

( ) Artesanato

( ) Música

( ) Patrimônio Imaterial

( ) Memória Política e Social

2.2. Opção de Vaga / Ações Afirmativas (Marque apenas uma):

( ) Ampla Concorrência

( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) – (Obrigatório preencher o Anexo II)

( ) Cota para Pessoas com Deficiência (PCD) – (Obrigatório preencher o Anexo II e anexar Laudo ou Comprovação Médica)

( ) *Declaração de Pertencimento a Povos Indígenas (Para fins do parágrafo único do item 3).*

3. RELATO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (MÉRITO)

Há quantos anos você exerce esta atividade em Nortelândia? _____

Descreva sua história: como começou sua arte/ofício, quais foram suas principais realizações e como você transmite esse conhecimento para a comunidade?

_____

4. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

· **Banco:** _____ | **Agência:** _____

· **Número da Conta:** _____ | **Tipo:** ( ) Corrente ( ) Poupança

( ) Digital

· **Chave PIX (Obrigatoriamente o CPF):** _____ . _____ . _____ - ____

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das regras do Edital nº 01/2026, comprometendo-me a apresentar os documentos comprobatórios (portfólio) no ato da inscrição.

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

(Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Prêmio Memória Viva)

Eu, _____,

Inscrito(a) no CPF sob o nº _____ . _____ . _____ - ____, portador(a) do RG nº _____, candidato(a) ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Prêmio Memória Viva**, para fins de concorrência às vagas reservadas de ações afirmativas e/ou aplicação de critérios de prioridade, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

*(Marque **apenas uma** opção abaixo)*

( ) **Pessoa Negra (Preta ou Parda)**, optando por concorrer às cotas reservadas a candidatos negros, nos termos do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

( ) **Pessoa com Deficiência (PCD)**, optando por concorrer às cotas reservadas a PCDs, anexando obrigatoriamente a este documento o laudo ou comprovação médica emitida nos últimos 12 (doze) meses.

( ) **Pertencente a Povo ou Comunidade Indígena**, declarando minha identidade étnica para fins de aplicação da prioridade legal disposta no item 3 e parágrafo único do Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas neste documento sujeitará o(a) declarante à desclassificação imediata do certame em qualquer fase, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Nortelândia - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Proponente / Declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Prêmio Memória Viva)

1. DADOS DO(A) RECORRENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____ . _____ . _____ - ___

Telefone/WhatsApp: (_____) _____

E-mail: _____

2. OBJETO DO RECURSO

Solicito a reavaliação da decisão referente ao resultado preliminar do certame quanto à:

( ) Nota / Pontuação atribuída nos Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

( ) Indeferimento na Validação da Opção de Cotas / Ações Afirmativas

( ) Desclassificação por Descumprimento de Requisito Formal / Habilitação

( ) Outro (Especificar): _____

3. RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO RECURSO

(Apresente argumentos claros, diretos e fundamentados justificando por que a avaliação, nota ou decisão do resultado preliminar deve ser revista pela Comissão de Seleção)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO E FOMENTO À MÚSICA LOCAL – REDE CULTURA VIVA NORTELÂNDIA

Olá, agentes culturais do município de Nortelândia!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público de Fomento e Premiação Cultural voltado a agentes culturais do segmento da Música, com recursos descentralizados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 13.018/2014 (Lei de Diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva), pela Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural), pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, e demais regramentos aplicáveis.

1. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

· **1.1.** O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais (músicos, cantores, intérpretes, duplas ou bandas) residentes e atuantes no Município de Nortelândia - MT, como forma de reconhecimento e fomento à produção musical local, integrando as ações da Rede Cultura Viva.

· **1.2.** O valor total destinado a este Edital é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, oriundos do Fundo Nacional de Cultura, repassados ao Município por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

· **1.3.** Serão selecionados **05 (cinco) participantes** que receberão o prêmio individual no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** cada um, pago em parcela única.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Discriminação do Procedimento	Período / Data Prevista
01	Publicação do Edital e Abertura Oficial	**31 de julho de 2026**
02	Período de Inscrições e Busca Ativa	**04/08/2026 a 14/08/2026**
03	Análise e Avaliação Técnico-Documental	**17/08/2026 a 20/08/2026**
04	Divulgação do Resultado Preliminar	**24 de agosto de 2026**
05	Interposição de Recursos *(02 dias úteis)*	**25/08/2026 e 26/08/2026**
06	Análise e Deliberação dos Recursos	**27/08/2026 e 28/08/2026**
07	Divulgação do Resultado Final e Homologação	**31 de agosto de 2026**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

· **3.1.** Podem se inscrever neste Edital:

o Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Nortelândia - MT há, no mínimo, 1 (um) ano, com atuação comprovada na área musical;

o Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem finalidade cultural e sede em Nortelândia - MT.

· **3.2.** É vedada a participação de:

o Membros da Comissão de Avaliação e servidores públicos vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia;

o Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dos servidores da pasta organi-

zadora.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DO MATERIAL

· **4.1.** As inscrições estarão abertas a partir do dia 04 de agosto de 2026 e deverão ser realizadas de forma gratuita, através do formulário oficial disponibilizado na sede da Secretaria ou por meio de link eletrônico a ser publicado no Diário Oficial do Município.

· **4.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

o Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**Anexo I**);

o Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF;

o Comprovante de residência atualizado no município de Nortelândia - MT;

o Portfólio simplificado (links de redes sociais, fotos, cartazes ou matérias que comprovem atuação na música).

· **4.3. Requisito Obrigatório de Avaliação Técnica:** O candidato deverá anexar à sua inscrição 01 (um) arquivo de vídeo ou link de acesso público (YouTube, Drive, etc.) contendo uma gravação audiovisual, sem cortes ou edições profissionais de áudio que alterem a voz natural do intérprete, cantando 02 (duas) músicas de sua escolha.

o **Parágrafo Único:** O vídeo deve possuir qualidade de áudio e imagem suficientes para a avaliação nítida da performance vocal e instrumental por parte dos avaliadores.

o

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

· **5.1.** A Comissão de Seleção analisará o mérito cultural atribuindo notas a cada candidato, avaliando o desempenho técnico e artístico demonstrado nos vídeos enviados, em escala de pontuação de acordo com os limites máximos estabelecidos na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Afinação e Técnica Vocal	Controle de respiração, dicção, afinação e interpretação das duas músicas enviadas.	Até 30 pontos
Rítmica e Harmonia	Precisão de tempo, sincronia com o acompanhamento ou domínio instrumental.	Até 25 pontos
Expressão Artística	Presença de palco, originalidade e transmissão da mensagem artística no vídeo.	Até 25 pontos
Histórico e Atuação	Comprovação de atuação do artista no cenário musical e cultural de Nortelândia.	Até 20 pontos
TOTAL		**100 pontos**

· **5.2. Ações Afirmativas e Bonificação Indígena/Tradicional:** Como medida de fomento à diversidade prevista na PNAB, será concedida uma bonificação de 10% (dez por cento) de pontos extras sobre a nota final da avaliação técnica para candidatos que se autodeclararem indígenas, quilombolas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais na ficha de inscrição (**Anexo II**).

6. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

· **6.1.** Ficam garantidas as cotas para o preenchimento das vagas deste Edital, conforme as diretrizes nacionais da PNAB e do Ministério da Cultura:

o **Cota para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas):** 20% das vagas (equivalente a 01 vaga das 05 disponíveis), mediante autodeclaração (**Anexo II**);

o **Cota para Pessoas com Deficiência (PcD):** 10% das vagas (equivalente a 01 vaga das 05 disponíveis, por aplicação da regra de arredondamento legal).

· **6.2. Do Rigor na Comprovação da Cota PcD (Laudo Médico):** Para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar no ato da inscrição:

o Laudo Médico (original ou cópia legível), emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital (exceto para deficiências irreversíveis ou permanentes, cujos laudos não perderão a validade).

o **Requisitos Obrigatórios do Laudo Médico:**

1. Assinatura e carimbo legível do médico emissor com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

2. Expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11);

3. Descrição clara da deficiência e da limitação funcional correspondente, atestando que a condição se enquadra nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

o **Atenção:** O candidato PcD que não apresentar o laudo médico em conformidade com as exigências deste item perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, sendo sua inscrição remanejada automaticamente para a Ampla Concorrência.

7. DO RESULTADO E RECURSOS

· **7.1.** O resultado preliminar será publicado no órgão de imprensa oficial do município e fixado no mural da Prefeitura.

· **7.2.** Caberá recurso contra o resultado preliminar, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia seguinte ao da publicação oficial (em conformidade com o cronograma estabelecido no Item 2). Os recursos deverão ser devidamente fundamentados.

· **7.3.** Os recursos deverão ser apresentados utilizando o formulário padrão constante no **Anexo III** e poderão ser enviados para o **e-**

mail oficial educacao@nortelandia.mt.gov.br ou protocolados fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, respeitando o horário de expediente administrativo. Não serão aceitos recursos intempestivos.

8. DO PAGAMENTO E DA ASSINATURA DO TERMO

· **8.1.** Os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e apresentar dados bancários de conta corrente de sua titularidade.

· **8.2.** O pagamento do prêmio individual de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** será realizado por meio de transferência bancária eletrônica, em parcela única, sujeito às retenções tributárias previstas na legislação fiscal vigente.

· **8.3.** Como contrapartida social e de forma a promover o retorno cultural à população de Nortelândia, os 05 (cinco) agentes culturais premiados deverão realizar 01 (uma) apresentação musical conjunta e gratuita, aberta ao público, em evento oficial a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

· **8.4.** A data, o local e o formato da apresentação mencionada no item 8.3 serão definidos pela Secretaria e comunicados aos premiados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo ocorrer em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento do prêmio.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

· **9.1.** Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção e Validação instituída por portaria específica, garantindo-se a participação de representantes do Poder Público e membros da Sociedade Civil vinculados ao Conselho Municipal de Cultura.

· **9.2.** A composição e a atuação da Comissão de Seleção serão regidas estritamente pelos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se a total imparcialidade e transparência no processo avaliativo, em estrita consonância com o ato oficial de sua nomeação publicado no Diário Oficial do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

Observa-se que todos os trâmites serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nortelândia, Mato Grosso, e que todas as publicações oficiais ocorrerão nas ferramentas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal.

Pela veracidade e legalidade apresentada, data-se e assina-se o presente.

Nortelândia - Mato Grosso, 31 de julho de 2026.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

_____

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB NORTELÂNDIA)

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/BANDA):

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Carteira de Identidade (RG): _____ **Órgão Emissor/UF:** _____

Inscrição no CPF/MF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ **CEP:** _____

Telefone/WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

2. DADOS DO MATERIAL AUDIOVISUAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

Link de Acesso Público ao Vídeo (YouTube, Google Drive ou similar):

Obra Musical 1 (Título / Autor): _____

Obra Musical 2 (Título / Autor): _____

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS)

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB NORTELÂNDIA)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de Nortelândia - MT, declaro para fins de concorrência às vagas reservadas de ações afirmativas ou bonificação deste Edital que:

1. COTA PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

( ) Eu me autodeclaro **PRETO(A)** ou **PARDO(A)**, possuindo características fenotípicas que me identificam como pertencente à população negra, para fins de concorrer à cota de 20% das vagas do Edital.

2. COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

( ) Eu me autodeclaro **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da legislação vigente, e anexo a esta declaração o devido Laudo Médico/Comprovação Médica com o respectivo código CID.

ü **Nota explicativa:** Conforme o **item 6.2** do Edital, estou ciente de que estou dispensado(a) da validade temporal de 12 meses caso minha deficiência seja de caráter permanente ou irreversível.

3. BONIFICAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PONTUAÇÃO EXTRA)

( ) Eu me autodeclaro **INDÍGENA, QUILOMBOLA OU PERTENCENTE A POVO/COMUNIDADE TRADICIONAL** (Etnia/Povo: _____ _____), para fins de recebimento do bônus de 10% (dez por cento) sobre a nota final da avaliação técnica, conforme o **item 5.2** do Edital.

Estou ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas ensejará a imediata desclassificação deste certame e a aplicação das sanções legais cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB NORTELÂNDIA)

À Comissão de Seleção e Validação do Edital nº 02/2026

· **Nome do Proponente:** _____

· **CPF:** _____

· **Categoria/Modalidade da Proposta:** _____

Venho, tempestivamente, dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis preconizado pelo **item 7.2** do Edital, apresentar **Recurso Administrativo** contra o Resultado Preliminar das avaliações, com base nos seguintes argumentos e razões:

Justificativa e Fundamentação do Recurso: *(Explique com clareza o motivo pelo qual você solicita a revisão de sua pontuação, apontando quais elementos de seu vídeo, histórico ou portfólio cultural deixaram de ser computados adequadamente pela Comissão).*

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Recorrente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL FLORESCER ARTESANAL – FOMENTO DIRETO AO ARTESANATO LOCAL

Olá, agentes culturais do município de Nortelândia!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente Edital de Fomento Direto voltado exclusivamente para artesãos locais, com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

1. DO OBJETO E VALORES

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **13 (treze)** artesãos locais para receberem fomento direto visando à aquisição de insumos, matérias-primas, ferramentas e qualificação da produção artesanal no Município de Nortelândia - MT.

1.2. Serão aceitas propostas que contemplem as seguintes tipologias de artesanato:

· **Artesanato em Tecido e Fios:** Inclui técnicas de crochê, tricô, bordado, costura criativa e macramê.

· **Artesanato em Madeira:** Produção de móveis de pequeno porte, brinquedos tradicionais e esculturas entalhadas.

· **Artesanato em Cerâmica:** Moldagem e queima de argila para criação de vasos, panelas, utilitários e peças decorativas.

· **Artesanato em Fibras Naturais:** Uso de palha, bambu, sementes e cipó para trançar cestaria, bolsas e utilitários.

· **Artesanato em MDF:** Decoração de placas de madeira reconstituída para criação de caixas, organizadores e quadros.

· **Artesanato em Feltro:** Criação de bonecos, elementos lúdicos, bichinhos e chaveiros costurados à mão ou à máquina.

· **Artesanato em Biscuit:** Modelagem em porcelana fria para topo de bolos, lembrancinhas e miniaturas personalizadas.

· **Artesanato em EVA:** Uso de folhas emborrachadas para confecção de recursos pedagógicos, lembrancinhas e capas decoradas.

· **Reciclagem Criativa:** Transformação de resíduos sólidos descartáveis (como garrafas PET, latas, vidros e retalhos) em peças novas com valor estético e utilitário.

· **Decoupage:** Colagem de papéis finos, tecidos ou guardanapos ilustrados para revestimento e decoração de bases de madeira, vidro ou metal.

· **Pintura:** Aplicação de tintas e pigmentos artísticos sobre tecido, telas, madeira ou superfícies diversas.

· **Outra tipologia não listada:** (especifique a técnica no Anexo I).

1.3. Valor por Artesão: R$ 2.076,92 (dois mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) pagos em parcela única para cada um dos **13 (treze)** selecionados.

1.4. Valor Total do Edital: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

1.5. Regra de Seleção e Classificação: As tipologias listadas no item 1.2 são de caráter meramente exemplificativo para fins de enquadramento do proponente. A seleção final dos **13 (treze)** contemplados ocorrerá rigorosamente pela ordem de classificação geral das maiores notas obtidas na avaliação, independentemente da técnica artesanal utilizada, respeitando-se as reservas de vagas descritas no item 2 (Cotas).

1.6. Itens Financiáveis: O recurso recebido deverá ser utilizado exclusivamente para fomento da atividade produtiva, permitindo-se a compra de linhas, tecidos, madeiras, argila, tintas, telas, pincéis, solventes, sementes, resíduos para reciclagem, ferramentas de trabalho (agulhas, lixadeiras, máquinas portáteis, moldes), embalagens e insumos para exposição/comercialização dos produtos.

2. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Para garantir a democratização do acesso, a equidade e a inclusão social no setor cultural do Município de Nortelândia - MT, ficam reservadas vagas para as seguintes cotas e ações afirmativas:

2.1. Cota para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) e Indígenas: Ficam reservadas **03 (três) vagas** no total do certame, destinadas de forma concorrente a artesãos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

- **2.1.1.** Para concorrer a estas vagas, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher, assinar e enviar a Autodeclaração constante no Anexo II deste Edital junto ao formulário de inscrição.

2.2. Cota para Pessoas com Deficiência (PCD): Fica reservada 10% das vagas do certame, o que equivale a **01 (uma) vaga** destinada a artesão com deficiência.

· 2.2.1. Para concorrer a esta vaga, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar a Autodeclaração constante no Anexo II deste Edital.

· 2.2.2. **Da Comprovação Médica:** O(A) proponente deverá anexar à sua inscrição Laudo Médico ou Declaração Médica assinado por profissional de saúde devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso a deficiência seja de caráter permanente ou irreversível, fica dispensada a exigência de validade temporal de 12 meses do laudo.

· 2.2.3. **Dos Requisitos do Laudo:** O laudo médico anexado deve atestar expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, contendo obrigatoriamente a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

· 2.2.4. A ausência do Laudo Médico válido ou a falta das informações descritas nos itens anteriores resultará no indeferimento da inscrição do candidato na modalidade de cotas PCD, passando este a concorrer automaticamente nas vagas de Ampla Concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos de participação.

2.3. Ampla Concorrência: Ficam destinadas as remanescentes **09 (nove) vagas** para a ampla concorrência dos artesãos locais inscritos neste edital.

2.4. Da Reversão de Vagas: Caso não haja inscritos ou aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas previstas nos itens 2.1 e 2.2, as vagas remanescentes serão revertidas automaticamente para os candidatos da Ampla Concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação geral.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção analisará as propostas atribuindo notas de 0 a 50 pontos para cada um dos seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
Critério A (Relevância Cultural)	Uso de técnicas tradicionais, identidade cultural, resgate histórico local ou matérias-primas típicas da região de Nortelândia.	Até 50 pontos
Critério B (Qualidade e Viabilidade)	Clareza na descrição de como o recurso de R$ 2.076,92 será aplicado e o impacto dessa melhoria para a produção continuada do artesão.	Até 50 pontos

3.1. Pontuação Bônus: Serão acrescidos 05 (cinco) pontos extras na nota final para artesãos que se autodeclararem do gênero feminino OU que comprovarem residência na zona rural de Nortelândia mediante comprovante oficial ou declaração de residência rural assinada por terceiro idôneo.

Atenção: Este bônus possui caráter não cumulativo. O proponente que preencher cumulativamente ambos os requisitos receberá a pontuação máxima fixa de 05 (cinco) pontos extras.

3.2. Critérios de Desempate: Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

1. Maior nota obtida no Critério A (Relevância Cultural);

2. Candidate optante por Cotas/Ações Afirmativas (Negros, Indígenas ou PCD);

3. Proponente com maior idade comprovada;

4. Sorteio público em ato administrativo.

4. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo obedecerá às seguintes etapas no ano de 2026:

Etapa	Período / Data	Observações Jurídicas / Operacionais
Inscrições	04/08 a 14/08/2026 (Até às 17h do dia 14/08)	Período ajustado para garantia de ampla participação e busca ativa.
Análise pela Comissão de Seleção	17/08 a 20/08/2026	04 dias úteis (segunda a quinta) para avaliação aprofundada da documentação.
Publicação do Resultado Preliminar	21/08/2026	Sexta-feira.
Prazo para Interposição de Recursos	24/08 a 25/08/2026	02 dias úteis: Segunda (24) e Terça (25).
Análise dos Recursos Apresentados	26/08 a 27/08/2026	Quarta e Quinta-feira exclusivas (2 dias úteis) para deliberação da Comissão.
Resultado Final e Homologação	31/08/2026	Segunda-feira (garante tempo hábil para início no mês subsequente).
Início da Execução do Projeto	A partir de 01/09/2026	Início do projeto no primeiro dia útil do mês seguinte.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. Pode participar qualquer Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Nortelândia - MT há pelo menos

01 (um) ano, que comprove atuação contínua ou tradicional no segmento do artesanato.

5.2. Documentos para Inscrição:

· Anexo I (Formulário e Plano de Trabalho) devidamente preenchido e assinado;

· Cópia legível do documento de identidade oficial com foto (RG) e CPF;

· Comprovante de residência atualizado em nome do proponente (ou declaração de residência assinada nos termos da Lei nº 7.115/1983);

· **Portfólio Simplificado:** Apresentação de no mínimo 03 (três) fotos nítidas de peças artesanais de autoria do próprio candidato, identificando a modalidade de artesanato praticada.

5.3. Busca Ativa e Acessibilidade: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer disponibilizará servidores para atendimento presencial especializado e busca ativa direcionada a artesãos idosos, mestres tradicionais da cultura popular ou pessoas com barreiras de acesso digital, auxiliando na instrução documental, preenchimento do formulário e registro fotográfico das peças para composição do portfólio durante todo o período de inscrição.

6. CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Contrapartida Social: Como contrapartida pelo recebimento do fomento cultural, os **13 (treze)** artesãos selecionados comprometem-se formalmente a participar de 01 (uma) Feira Cultural Municipal promovida pela Prefeitura, realizando a exposição e comercialização de seus produtos artesanais para a comunidade local.

6.2. Prestação de Contas Simplificada: Em estreita observância à Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura) e ao Decreto nº 11.453/2023, o procedimento de prestação de contas será simplificado, consistindo unicamente no preenchimento e entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo IV), instruído com o registro fotográfico do artesão desempenhando sua atividade com os insumos adquiridos e foto comprovando sua participação na Feira Cultural Municipal. Fica dispensada a exigência de apresentação de notas fiscais de compra à Administração Pública, mantendo-se o foco no resultado cultural e social alcançado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Contra o resultado preliminar da análise das propostas caberá a interposição de recurso administrativo fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estabelecidas no Cronograma (Item 4).

7.2. Os recursos deverão ser formalizados dentro do período de **24/08 a 25/08/2026**.

7.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail oficial: **educacao@nortelandia.mt.gov.br** ou protocolado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, respeitando o horário de expediente administrativo da Prefeitura.

7.4. Não serão aceitos recursos intempestivos, desprovidos de fundamentação clara ou enviados por canais não oficiais.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

Observa-se que todos os trâmites serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nortelândia, Mato Grosso, e que todas as publicações oficiais ocorrerão nas ferramentas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal.

Pela veracidade e legalidade apresentada, data-se e assina-se o presente.

Nortelândia - Mato Grosso, 31 de julho de 2026.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

_____

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO ARTESÃO PROPONENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço Residencial: _____

Telefone/WhatsApp: (__) _____ **E-mail:** _____

Identificação de Gênero:

( ) Feminino (Habilitado ao bônus de +5 pontos)

( ) Masculino

( ) Outro

Local de Residência:

( ) Zona Urbana

( ) Zona Rural (Habilitado ao bônus de +5 pontos)

2. CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ARTESANAL

(Marque a principal técnica que define seu trabalho)

( ) Artesanato em Tecido e Fios (crochê, tricô, bordado, costura, macramê)

( ) Artesanato em Madeira

( ) Artesanato em Cerâmica / Argila

( ) Artesanato em Fibras Naturais (palha, bambu, cipó)

( ) Artesanato em MDF

( ) Artesanato em Feltro

( ) Artesanato em Biscuit

( ) Artesanato em EVA

( ) Reciclagem Criativa (reutilização de materiais)

( ) Decoupage

( ) Pintura (Tecido ou Tela)

( ) Outra tipologia não listada **(especifique a técnica):** _____

_____

3. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO (R$ 2.076,92)

Descreva de maneira simples os insumos, materiais e/ou ferramentas que pretende adquirir com o valor do fomento:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Artesão Proponente

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (COTAS)

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB NORTELÂNDIA)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de Nortelândia - MT, declaro para fins de concorrência às vagas reservadas de ações afirmativas deste Edital que:

1. COTA PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

· ( ) Eu me autodeclaro **PRETO(A)** ou **PARDO(A)**, possuindo características fenotípicas que me identificam como pertencente à população negra.

· ( )Eu me autodeclaro **INDÍGENA**, pertencente à etnia/povo _____.

2. COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

· ( ) Eu me autodeclaro **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da legislação vigente, e anexo a esta declaração o devido Laudo Médico/Comprovação Médica com o respectivo código CID.

· ***Nota explicativa:*** Conforme o **item 2.2.2** do Edital, estou ciente de que estou dispensado(a) da validade temporal de 12 meses caso minha deficiência seja de caráter permanente ou irreversível.

Estou ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas ensejará a imediata desclassificação deste certame e a aplicação das sanções legais cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB NORTELÂNDIA)

À Comissão de Seleção e Validação do Edital nº 03/2026,

· Nome do Proponente: _____

· Categoria da Proposta: _____

Venho, tempestivamente, dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis preconizado pelo item 7.1 do Edital, apresentar **Recurso Administrativo** contra o Resultado Preliminar das avaliações, com base nos seguintes argumentos e razões:

Justificativa e Fundamentação do Recurso: *(Explique com clareza o motivo pelo qual você solicita a revisão de sua pontuação, apontando quais elementos de seu histórico ou portfólio cultural deixaram de ser computados adequadamente pela Comissão).*

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Recorrente

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome do Artesão: _____

Termo de Execução Cultural (TEC) Nº: _____/2026

COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA (COLAR FOTOS NOS CAMPOS ABAIXO):

Foto 1: Artesão trabalhando com os insumos/ferramentas adquiridos

Foto 2: Artesão participando da banca na Feira Cultural Municipal

Declaro que as informações e fotos acima são a expressão fiel das atividades realizadas.

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Artesão Beneficiário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

FOMENTO CULTURA VIVA – PREMIAÇÃO MESTRES DA CAPOEIRA, MESTRAS DOS SABERES TRADICIONAIS E DANÇAS FOLCLÓRICAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Olá, agentes culturais do município de Nortelândia!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente Edital de Fomento Cultura Viva por meio de Premiação Cultural, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **1.1.** O presente Edital tem por objeto a premiação de trajetórias, iniciativas e saberes voltados à salvaguarda, promoção e difusão da Capoeira, dos Saberes Tradicionais e das Danças Folclóricas no município de Nortelândia, reconhecendo o papel fundamental de seus detentores como patrimônio cultural imaterial, nos termos do art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- **1.2.** O valor total deste Edital é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, proveniente dos recursos da PNAB, que será distribuído em **06 (seis) premiações de R$ 2.000,00 (dois mil reais)** cada, distribuídas da seguinte forma:
    - **Categoria A (Mestres(as) de Capoeira):** 02 prêmios;
    - **Categoria B (Mestras dos Saberes Tradicionais):** 02 prêmios;
    - **Categoria C (Danças Folclóricas):** 02 prêmios.

2. DAS COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

Atendendo às diretrizes de democratização do acesso e à Instrução Normativa MINC nº 10/2023, o total de vagas de premiação deste Edital garantirá a reserva de vagas por cotas sociais, aplicadas à classificação geral de pontuação, com aplicação de arredondamento para cima conforme parâmetros de ações afirmativas:

Categoria / Cota	Vagas	Requisitos para Concorrência
Ampla Concorrência	04	Aberto a todos os agentes culturais das três categorias descritas no item 1.2.
Cota para Pessoas Negras (Pretas/Pardas) ou Indígenas	01	Autodeclaração assinada pelo candidato no ato da inscrição.
Cota para Pessoas com Deficiência (PcD)	01	Autodeclaração acompanhada de comprovação médica/laudo pericial.

- **Parágrafo Único:** Caso não haja inscritos ou aprovados em número suficiente nas vagas reservadas para cotas (Negros/Indígenas ou PcD), os prêmios remanescentes serão revertidos automaticamente para a categoria de Ampla Concorrência, respeitando a ordem de classificação geral.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- **3.1.** As inscrições iniciam-se no dia **04 de agosto de 2026** e encerram-se no dia **14 de agosto de 2026 (até às 17h)**, devendo ser realizadas de forma gratuita, presencialmente na sede da Secretaria ou por meio dos canais digitais oficiais divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- **3.2.** No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:
    - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**Anexo I**), com a indicação expressa da Categoria desejada;
    - Cópia de Documento de Identidade oficial com foto e CPF;
    - Comprovante de residência no município de Nortelândia;
    - Portfólio Cultural detalhado (com fotos, cartazes, certificados, matérias de jornal ou registros em redes sociais) que comprove a atuação na respectiva área;
    - Link de Vídeo de até 5 (cinco) minutos ou depoimento gravado que comprove a prática, atuação, oralidade ou trajetória do mestre(a), mestra de saberes ou grupo folclórico no município;
    - Se aplicável: Autodeclaração de Cotas (**Anexo II**) e, no caso de PcD, laudo médico/comprovação médica nos termos do item 8.1.

4. DO CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo obedecerá às seguintes etapas no ano de 2026:

Etapa	Período / Data	Observações Jurídicas / Operacionais
Inscrições	04/08 a 14/08/2026 (Até às 17h do dia 14/08)	Período ajustado para garantia de ampla participação e busca ativa de mestres e mestras.
Análise pela Comissão de Seleção	17/08 a 20/08/2026	04 dias úteis (segunda a quinta) para avaliação aprofundada do portfólio e vídeo de trajetória.

Etapa	Período / Data	Observações Jurídicas / Operacionais
Publicação do Resultado Preliminar	21/08/2026	Sexta-feira.
Prazo para Interposição de Recursos	24/08 a 25/08/2026	02 dias úteis: Segunda (24) e Terça (25).
Análise dos Recursos Apresentados	26/08 a 27/08/2026	Quarta e Quinta-feira exclusivas (2 dias úteis) para deliberação da Comissão.
Resultado Final e Homologação	31/08/2026	Segunda-feira (garante tempo hábil para os trâmites administrativos do pagamento da premiação).

5. DA BUSCA ATIVA E ACESSIBILIDADE

- **5.1.** Visando democratizar o acesso e garantir a participação ampla, a Secretaria disponibilizará servidores para atendimento presencial especializado e busca ativa direcionada a mestres e mestras idosos, detentores de saberes orais e tradicionais da cultura popular, ou pessoas com barreiras de acesso digital.
- **5.2.** O atendimento especializado incluirá o auxílio direto na transcrição ou digitação do relato de trajetória e na organização do portfólio cultural do proponente, garantindo a lisura e a isonomia do processo.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **6.1.** As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção instituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, composta por representantes do Poder Público e membros da Sociedade Civil vinculados ao Conselho Municipal de Política Cultural, atuando com estrita impessoalidade e imparcialidade, sendo vedada a participação de avaliadores que possuam vínculo direto ou de parentesco (até o 3º grau) com os proponentes inscritos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- **7.1.** A avaliação das propostas baseia-se exclusivamente no reconhecimento do histórico cultural passado e será realizada pela Comissão de Seleção, que analisará o Portfólio Cultural e o Vídeo Comprobatório com base nos seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Atuação e Histórico	Comprovação de tempo de atuação prática, ensino, transmissão oral ou difusão da modalidade (Capoeira, Saberes Tradicionais ou Dança Folclórica) no município de Nortelândia.	40 pontos
Relevância Social e Comunitária	Impacto das atividades desenvolvidas para a comunidade, preservação da memória local, formação de novas gerações e inclusão social.	40 pontos
Qualidade e Clareza do Registro	Capacidade do portfólio e do vídeo de demonstrar de forma fidedigna a tradição, a oralidade, a musicalidade, os saberes e/ou a dinâmica da prática cultural.	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		**100 pontos**

- **7.2.** Serão desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação total inferior a 50 pontos.
- **7.3.** Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério Tempo de Atuação e Histórico;
2. Maior pontuação no critério Relevância Social e Comunitária;
3. Proponente com maior idade.

8. DA VALIDAÇÃO DAS COTAS E LAUDOS

- **8.1. Validação da Cota PcD:** A validação da inscrição para a vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD) está condicionada à apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição, contendo o diagnóstico da deficiência, o respectivo código CID e o carimbo com CRM do médico. Ficam dispensados do limite temporal de 12 meses os laudos que atestem deficiências de caráter irreversível ou permanente.
- **8.2. Validação da Cota de Negros e Indígenas:** A autodeclaração para candidatos pretos, pardos ou indígenas será objeto de validação pela Comissão de Seleção, podendo ser aplicada etapa de heteroidentificação (procedimento complementar de identificação de fenótipo baseado exclusivamente em critérios fenotípicos) se a comissão julgar estritamente necessário, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
- **8.3.** A constatação de falsidade em qualquer autodeclaração ou documento médico, a qualquer tempo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ensejará a eliminação do candidato do processo de seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, com a consequente convocação do próximo classificado.

9. DA NATUREZA JURÍDICA DO PRÊMIO (ISENÇÃO DE CONTRAPARTIDA)

- **9.1.** Por se tratar de um Edital de Premiação fundamentado no Artigo 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023, o recurso fi-

nanceiro possui natureza jurídica de reconhecimento por mérito cultural e histórico de relevância já prestada ao Município. Portanto, não será exigida a realização de contrapartida obrigatória, execução de novos projetos ou prestação de contas financeira por parte dos agentes ou grupos contemplados.

10. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- **10.1.** Como ato de reconhecimento público, valorização do patrimônio imaterial e difusão cultural, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia promoverá uma Mostra Cultural dos Mestres e Grupos Premiados (ou Cerimônia de Entrega de Prêmios), em data e local a serem amplamente divulgados.
- **10.2.** A participação dos premiados na referida cerimônia ou em apresentações públicas festivas de entrega do prêmio dar-se-á de forma celebrativa e consentida, visando à partilha de seus saberes e expressões com a comunidade de Nortelândia.
- **10.3.** Ao se inscreverem neste edital, os proponentes autorizam o uso de sua imagem, voz e trechos dos portfólios/vídeos inscritos para fins exclusivos de divulgação institucional da prefeitura, memória cultural e registro público das atividades ligadas à PNAB.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Contra o resultado preliminar caberá recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção, no prazo de **02 (dois) dias úteis (24/08/2026 e 25/08/2026)**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.
- **11.2.** Os recursos poderão ser enviados para o **e-mail oficial: educacao@nortelandia.mt.gov.br** ou protocolados fisicamente na sede da Secretaria Municipal, respeitando o horário de expediente administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

Observa-se que todos os trâmites serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nortelândia, Mato Grosso, e que todas as publicações oficiais ocorrerão nas ferramentas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal.

Pela veracidade e legalidade apresentada, data-se e assina-se o presente.

Nortelândia - Mato Grosso, 31 de julho de 2026.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

_____

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E RELATO DE TRAJETÓRIA

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PNAB NORTELÂNDIA)

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO)

NOME COMPLETO: _____

Nome Artístico/Social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento: __/__/_____ Idade: _____ anos

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Telefone/WhatsApp: (__) _____

E-mail: _____

2. CATEGORIA DA INSCRIÇÃO (MARQUE UM X EM APENAS UMA OPÇÃO)

( ) **Categoria A:** Mestres(as) de Capoeira

( ) **Categoria B:** Mestras dos Saberes Tradicionais (Benzedeiras, Parteiras, Artesãs, etc.)

( ) **Categoria C:** Danças Folclóricas (Grupos de Siriri, Cururu, Reisado, etc.)

3. OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA (MARQUE UM X EM APENAS UMA OPÇÃO)

( ) Ampla Concorrência

( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas/Pardas) ou Indígenas *(Necessário preencher Anexo II)*

( ) Cota para Pessoas com Deficiência - PcD *(Necessário preencher Anexo II + Laudo Médico)*

4. LINKS COMPROBATÓRIOS (VÍDEO DE TRAJETÓRIA)

Link do Vídeo (YouTube, Drive ou Redes Sociais): _____

Nota: Caso o proponente possua barreiras de acesso digital, poderá solicitar o auxílio da Busca Ativa (Item 5 do Edital) para gravação do relato.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (COTAS)

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PNAB NORTELÂNDIA)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de Nortelândia - MT, declaro para fins de concorrência às vagas reservadas de ações afirmativas deste Edital que:

1. COTA PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

· ( ) Eu me autodeclaro **PRETO(A)** ou **PARDO(A)**, possuindo características fenotípicas que me identificam como pertencente à população negra.

· ( )Eu me autodeclaro **INDÍGENA**, pertencente à etnia/povo _____.

2. COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

· ( ) Eu me autodeclaro **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da legislação vigente, e anexo a esta declaração o devido Laudo Médico/Comprovação Médica com o respectivo código CID.

· ***Nota explicativa:*** *Conforme o item 8.1 do Edital, estou ciente de que estou dispensado(a) da validade temporal de 12 meses caso minha deficiência seja de caráter permanente ou irreversível.*

Estou ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas ensejará a imediata desclassificação deste certame e a aplicação das sanções legais cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PNAB NORTELÂNDIA)

À Comissão de Seleção e Validação do Edital nº 04/2026,

· Nome do Proponente: _____

· Categoria da Proposta: _____

Venho, tempestivamente, dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis preconizado pelo item 11.1 do Edital, apresentar **Recurso Administrativo** contra o Resultado Preliminar das avaliações, com base nos seguintes argumentos e razões:

Justificativa e Fundamentação do Recurso: *(Explique com clareza o motivo pelo qual você solicita a revisão de sua pontuação, apontando quais elementos de seu histórico ou portfólio cultural deixaram de ser computados adequadamente pela Comissão).*

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nortelândia - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Recorrente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 04/08/2026 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGREGADOS E AFINS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT,** que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foi considerada classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

FORNECEDOR: CASA BELLA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 52.595.539/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
329116	MATERIAL ESTRUTURAL SENDO ARAMES RECOZIDOS, VERGALHÃO DE AÇO, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, CAL, FIXADOR, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, CIMENTO, AREIA, TIJOLO E AFINS	UNIDADE	GERDAU	1,0000	26,0000	%
329117	MATERIAIS PARA USO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - ESQUADRIAS- PORTAS E JANELAS EXTERNA/ INTERNA E AFINS	UNIDADE	BS FER	1,0000	27,0000	%
329118	MATERIAIS PARA USO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - PEDRAS - MARMORES, GRANITO, DIVISORIAS E AFINS	UNIDADE	MARMOTEC	1,0000	21,5000	%
329119	MATERIAIS PARA USO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - VIDROS - VIDROS TEMPERADOS E AFINS	UNIDADE	BLINDEX	1,0000	15,0000	%
329120	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS - SENDO ASSOALHOS, BARROTES, CAIBROS, CAIXAS PARA PORTA, PORTAS, PALANQUES, TÁBUAS, TERÇAS, PRANCHAS, TORAS, VARAS, ESTACAS, CHAPAS COMPENSADOS E AFINS	UNIDADE	BOEING	1,0000	7,5000	%
329121	MATERIAIS PARA USO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - FORROS EM PVC - CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC E AFINS	UNIDADE	MULTIPLUS	1,0000	31,0000	%
329122	MATERIAIS PARA USO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - LOUÇAS, SENDO BACIA SANITARIA, PIA E AFINS	UNIDADE	ONIX	1,0000	28,0000	%
329123	MATERIAIS PARA USO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO SENDO ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, PARQUET, BACIA SANITÁRIA, DIVISÓRIAS, GRANITO, RODAPÉ, REJUNTE, SEPARADOR, VIDROS...	UNIDADE	USICAL	1,0000	31,0000	%
329124	MATERIAIS PARA USO GERAL - ARTEFATOS DE CONCRETO - BLOCOS DE CONCRETO, TUBOS, CANALETAS, MOUROES, ADUELA, CAIXAS, PISOS, LAJES TRELICADAS, PEITORIL, OBSTACULOS E AFINS	UNIDADE	ITAU	1,0000	32,0000	%
329125	MATERIAIS PARA USO GERAL COBERTURA - CUMEEIRAS, TELHAS, AGREGADOS E AFINS	UNIDADE	MULTILIT	1,0000	31,0000	%
329128	MATERIAIS PARA USO GERAL - ESQUADRIAS DE MADEIRA - SENDO PORTA DE MADEIRA, VISTA PARA PORTA DE MADEIRA E AFINS	UNIDADE	LBCOL	1,0000	30,0000	%
329130	MATERIAIS PARA USO GERAL - FERRAGEM, METALÚRGICA E SERRALHARIA - SENDO ARAMES, CANTONEIRAS, COLUNAS DE AÇO, COLUNAS TRELIÇAS, VERGALHÃO, GRAMPOS, HASTES, TELAS ALAMBRADOS, TELAS MALHAS, TELAS SOLDADAS AÇO CA-25, AÇO CA 50, BARRAS DE FERRO RETANGULAR...	UNIDADE	GERDAU	1,0000	27,0000	%

329133	MATERIAIS PARA USO GERAL HIDRÁULICO - COMPREENDENDO ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS, ADESIVOS PLÁSTICOS, ANÉIS DE BORRACHA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA, BÓIAS PARA CAIXAS D?ÁGUA...	UNIDADE	KRONA	1,0000	41,0000	%
329134	MATERIAIS PARA USO GERAL - PINTURA - SENDO AGUARRÁS, CABOS PARA ROLO, COLA CASCOREZ, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, PINCEL, ROLO, SELADOR, TINTA LATA SPRAY, TEXTURA, TINTA ESMALTE SINTÉTICO/LÁTEX...	UNIDADE	UNIVERSO	1,0000	42,0000	%

FORNECEDOR: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.542.381/0001-24

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
329126	MATERIAIS PARA USO GERAL - ELETRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRAS DE CONDUITE, BUCHAS PARA FIXACAO, BOCAIS, CABOS FLEXIVEIS, CABOS PP, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGACAO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS...	UNIDADE	SINAPI	1,0000	40,5000	%
329131	MATERIAIS PARA USO GERAL FERRAMENTAL - SENDO CONES PARA SINALIZAÇÃO, CORDAS DE POLIPROPILENO, ESCADAS, ESCOVAS, FITA ZEBRADA, LONA PRETA, TRENAS, VASSOURAS, ALICATES, ARCO DE SERRA, BALDES, BROCAS, BUCHAS, CABOS, CADEADOS, CARRINHOS DE MÃO...	UNIDADE	SINAPI	1,0000	40,0000	%

FORNECEDOR: GUIMARAES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 53.664.700/0002-28

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
329127	MATERIAIS PARA USO GERAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) SENDO LUVAS PARA SERVICOS GERAIS, MÁSCARAS, BOTAS ANTIDERRAPANTES, AVENTAIS, UNIFORMES IMPERMEÁVEIS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CINTURÕES E CINTOS DE SEGURANÇA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO...	UNIDADE		1,0000	38,0000	%
329129	MATERIAIS PARA USO GERAL ESQUADRIAS, VIDROS E ACRÍLICOS - JANELAS, PORTAS, ALCAPOES, PORTOES, BRISES, GRADES E AFINS	UNIDADE		1,0000	29,5000	%
329132	MATERIAIS PARA USO GERAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE SENDO BETONEIRAS, FURADEIRAS, MOTO SERRA, MOTO BOMBA, BOMBA SUBMERSIVEL, ESCADAS, ALICATES, CAIXA PARA FERRAMENTAS, CARRINHO DE MÃO, COMPRESSOR DE AR, ESMERIL DE BANCADA, ESMERILHADEI	UNIDADE		1,0000	27,0000	%

Nortelândia/MT, 04 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL Nº 001/2026– FOMENTO CULTURAL

EDITAL Nº 001/2026– FOMENTO CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase preliminar de seleção.

Os recursos na fase do resultado preliminar da seleção deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Centro, CEP: 78.170-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL					
1	COLETIVO: GRUPO REZA CANTADA (VICENTINA NERZA DA SILVA)	REZA CANTADA: PATRIMÔNIO VIVO DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL	NEGRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	94.06	SELECIONADA
2	COLETIVO: GRUPO FLOR DE GIRASSOL (ANA LÚCIA DA SILVA)	SIRIRI DE PÉ NO CHÃO	NEGRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	90	SELECIONADA
3	COLETIVO: GRUPO DE SIRIRI FLOR DO CERRADO (CICERA APARECIDA SENE)	RAÍZES DA TERRA	NEGRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	90	SELECIONADA
4	COLETIVO: GRUPO DE SIRIRI FLORES DO CERRADO (ROSANA PAULA DA SILVA)NASCIMENTO	GRUPO FOLCLÓRICO FLORES DO CERRADO	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	85	SELECIONADA

5	MARILÚCIA DE JESUS SILVA	CELEBRAÇÃO AFRO QUILOMBOLA: MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA MATA CAVALO	NEGRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	84.25	SELECIONADA
6	COLETIVO: ÁGUAS DO PARI (MIGUELINA DE OLIVEIRA)	ESPRESSÕES CULTURAIS ÁGUAS DO PARI	NEGRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	83.75	SELECIONADA
7	LUCILENE DE PINHO FERREIRA	GINGA QUILOMBOLA	NEGRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	83	SELECIONADA
8	COLETIVO: GRUPO DE SIRIRI FLORES DO CERRADO (EVA DA SILVA)	GRUPO SIRRI RAÍZES DO CERRADO	NEGRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	82.25	SELECIONADA
09	COLETIVO: GRUPO DE PROJEÇÃO FOLCLÓRICA DO BACURI (MANOEL LOURENÇO DA SILVA)	GRUPO BACURI	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	80.12	SELECIONADO
10	GERMANO FERREIRA	LEGADO DE MÃE ROSA	NEGRO	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	80	SELECIONADO
11	PEDRO LEÔNCIO	MÃOS QUE ENTELHAM A TRADICÃO: A PRODUÇÃO ARTESÃO DE PILÃO EM MADEIRA	NEGRO	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	79.18	CLASSIFICADO
12	CARINA VALÉRIA OLIVEIRA	QUANDO A NOITE CAÍ MITOS E LENDAS PANTANEIRAS	NEGRA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	78.46	CLASSIFICADA
13	ANDRÉIA ARAÚJO BARBOSA DA COSTA	AS TESTEMUNHAS DO TEMPO; A HISTÓRIA DE LIVRAMENTO DE SEU PATRIMÔNIO HISTÓRICO	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	66.68	CLASSIFICADA
14	MARIA FERNANDA DA SILVA CAMPOS	A HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DA FEIRA É DE LIVRAMENTO	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	63.30	CLASSIFICADA
15	SEBASTIÃO JOSÉ DE MEDEIRO NETO	OS QUEIJOS DE OURO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	61	CLASSIFICADO
16	MAYCON FREITAS DE OLIVEIRA	RETRATOS DOS TEMPOS: LIVRAMENTO NAS DÉCADAS 1950 E 1960	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	59.65	CLASSIFICADO
	DEMANDAS LIVRES					
01	COLETIVO DE MULHERES FLORES DO CAMPO (MANUELLI REVELIS FERREIRA)	O ARTESANATO COMO INCENTIVO DO EMPODERAMENTO DA MULHER RURAL	NÃO SE APLICA	DEMANDAS LIVRES	85	SELECIONADO
02	RAQUEL DE JESUS SILVA	PROJETO COZINHA QUILOMBOLA: TRADIÇÃO, CULTURA E MEMÓRIA	NEGRA	DEMANDAS LIVRES	79.95	SELECIONADA

JOSÉ EUGÊNIO DE ALMEIDA MACIEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA 237/2026

PORTARIA 237/2026

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** por concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade Plena da Sra. **EZIRA DE MORAIS,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria n. 08/2026 de 20 de Agosto de 2026 de Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade Plena;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **EZIRA DE MORAIS**, portadora do RG nº. 801457 SSP/MT e CPF nº. 522.873.271-34, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo a Função de Agente Administrativo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de agosto do corrente ano.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Agosto de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO 001/2025

COM O OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEVENDO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O VALOR DA HORA TÉCNICA E RESPEITAR OS PRAZOS DE GARANTIA AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (ARTS. 74 E 79) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22597/2025 , firmado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I – no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação – credenciamento); II – no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (procedimento auxiliar de credenciamento); III – no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (alterações contratuais); IV – no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública; V – nas disposições do edital de credenciamento e no interesse da Administração Pública na continuidade do serviço.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22597/2025 por mais 05 (Cinco) meses, iniciando-se em 17/07/2026 podendo ser novamente prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continui-

dade dos serviços credenciados, considerados essenciais à Administração Pública, bem como pela permanência das condições que justificaram a inexigibilidade de licitação, especialmente a inviabilidade de competição no modelo de credenciamento.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22597/2025 original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme empenho a ser realizado.

CLÁUSULA SETIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do nos art.105 a art. 114 Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 432/2026.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AMM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento,09 de Julho de 2026.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CREDENCIADA

5255 - Heigui Comércio de Gás LTDA

5942 - J. P. DE MORAIS

12901 - JONATHAN CASSIO MAFFINI

13612 - EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA 04577173190

15261 - 51.235.650 PAULO RENATO GUERRA AMORIM

16693 - TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

16764 - MP CONSTRUCOES LTDA

17634 - EMMANUELY LETICIA RIBEIRO LEMES DA COSTA

DECRETO N. 103/2026

DECRETO N. 103/2026

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 34701/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Ano 2017 e 2020.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Josiele Catarina Anunciação	34701/2026	138/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº. 239/2026

PORTARIA Nº. 239/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Auxiliadora Cirila da Silva registro nº 598 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista, conforme parecer jurídico n. 20/2026 compreendido de 03.08.2026 a 01.10.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2013 a 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Agosto de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 240/2026

PORTARIA Nº. 240/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Doracy Gomes da Silva Figueiredo registro nº 126 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme parecer jurídico n. 11014/2014 compreendido de 03.08.2026 a 01.10.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2006 a 2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Agosto de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 244/2026

PORTARIA Nº. 244/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Arenil de Almeida Monteiro registro nº 234 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental, conforme parecer jurídico n. 124/2026 compreendido de 03.08.2026 a 31.10.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2021 a 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Agosto de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 243/2026

PORTARIA 243/2026

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Valdi Gonçalves de Souza** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a), **Valdi Gonçalves de Souza** cargo de Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidades a partir de **03/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Agosto de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 238/2026

PORTARIA 238/2026

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 03/08/2026.

Nome	Cargo	Período
Crestiane Delfina Leite	Agente Com. Saúde	2023/2024
Edileuza Conceição do Prado Silva	Recepcionista	2025/2026
Ezanil Morais de Arruda	Apoio Municipal	2022/2023
Julio César da Silva Leite	Motorista	2025/2026
Marizete Juliana Lemes	Recepcionista	2024/2025
Nadia Gonçalina de Oliveira	Agente Com. Saúde	2024/2025
Ronaldo Alvino Campos	Agente Saúde Ambiental	2025/2026
Vitória Maria de Arruda e Silva	Enfermeira	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Agosto de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 241/2026

PORTARIA 241/2026

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias e 15 (quinze) de férias a partir de 03/08/2026.

Nome	Cargo	Período
João Pedro Mendes Alves	Apoio Municipal	2025/2026 (15 dias)
Rosalina Maria do Espírito Santo	Apoio Municipal	2024/2025 (30 dias)
Waldete de Oliveira Ferraz Leite	Agente Municipal	2025/2026 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Agosto de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 242/2026

PORTARIA 242/2026

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2025/2026, servidor(a), **Juliana Catarina de Campos** cargo de Professor de Educação Infantil lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de **03/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Agosto de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.001/2026

PROCESSO 37009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 001/2026 de 15 de Janeiro de 2026, TORNA público, em conformidade com os artigos 78, I e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024 torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de habilitação, a fim de credenciar Pessoa Jurídica Privada, que a partir de 19 de Agosto de 2026 estará aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 para contratação supracitada, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa para a realização de serviços como ligação de água e desligamento de bombas nas Comunidades de Ribeirão dos Cocais, Sede, Mangueiral, Valo Verde, e Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço por diária como corte de grama, varrição, recolhimento, pintura de meio fio, manutenção predial, atendendo as praças, vias públicas, parques e prédios públicos da Secretaria Municipal de Cidades e Manutenção e conservação do Hipódromo Municipal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,

Período de Recebimento de Documentos: 19 de Agosto de 2026 o credenciamento ficará vigente pelo período de 05 anos. Conforme previsto no Anexo I do Edital.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, no endereço eletrônico: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/licitacoes e contratos.

Maiores esclarecimentos diretamente com a Comissão de Contratação, pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito através de do email licitacao@livramento.mt.gov.br e/ou no Setor de Licitações e Contratos, protocolado no setor de protocolo no endereço Avenida Coronel Botelho N. 4 5 8 – Centro – CEP: 78170-000, das 07h:00 as 15h:00 hs de segunda-feira a sexta-feira em dias uteis – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso .

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Agosto de 2026

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 001/2026

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua

publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EQUILIBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 12.124.712/0001-00, estabelecida a Rua Virgilio Furlan, nº 1277, Bairro Pauliceia, na cidade de Piracicaba/SP - CEP: 13.424-080, e-mail: ricardo@rfaadvogados.com.br, Telefone: (11) 99372-3004, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO FATORE DE ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade RG 25.xxx.xxx-2, inscrito no CPF 257.xxx.xxx-64, e-mail: fatoreconsultoria@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	**KIT COMBATE INCÊNDIO PARA PICK-UP, 400 LITROS** - CONJUNTO COMPACTO, COM TANQUE RÍGIDO EM POLIETILENO, ROTOMOLDADO, DESENVOLVIDO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM QUALQUER MODELO DE PICK-UP TRANSFORMANDO-A EM UM VEÍCULO AUTÔNOMO, DE PRONTA RESPOSTA, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INCÊNDIOS; PERMITE O AUTO ABASTECIMENTO, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DE HIDROJETOR (ABASTECEDOR RÁPIDO) COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO, FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TANQUE: 400L: 1.100 X 1.030 X 800 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COMPLETO: 400L: 1.150 X 1.040 X 800 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); 2 - TANQUE: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA; ESPESSURA DA PAREDE: 9,0MM; CAPACIDADE: 400 LITROS. FORMATO: EM “L”, PARA PERMITIR QUE O CONJUNTO DE APLICAÇÃO (MOTOBOMBA E CARRETEL) FIQUE POSICIONADO DE FORMA A FACILITAR O ACESSO DO OPERADOR, BEM COMO CONFERIR MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO E ESTABILIDADE DO VEÍCULO NOS DESLOCAMENTOS RÁPIDOS; APRESENTA ENTALHES SECCIONADOS PARA EVITAR ABAULAMENTO E QUEBRA ONDAS NO TANQUE, GEOMETRIA PROJETADA PARA NÃO HAVER BALANÇO EM EXCESSO DE ÁGUA, VISANDO A MÁXIMA ESTABILIDADE DO VEÍCULO; POSSUIR BOCAL DE ABASTECIMENTO DE 200 MM DE DIÂMETRO INTERNO PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO, COM TAMPA PLÁSTICA ROSCADA, VEDADA DE FORMA HERMÉTICA A FIM DE EVITAR A PERDA DE LÍQUIDO; APRESENTA 04 DISPOSITIVOS DE TRANSPORTE EM SUA ESTRUTURA; POSSUIR DUPLO VISOR VOLUMÉTRICO PARA MARCAR O NÍVEL DA ÁGUA NO TANQUE. 3 - FIXAÇÃO: TANQUE ENVOLVIDO POR CINTA METÁLICA DE REFORÇO, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; CONJUNTO MOTOBOMBA MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; APRESENTA 04 CINTAS DE FIXAÇÃO, DE 2,5 METROS, DE ALTA RESISTÊNCIA (ATÉ 1.000 KG), COM GANCHO E CATRACAS PARA ADEQUADA FIXAÇÃO NA CARROCERIA DA VIATURA. 4 - MOTOR: 04 TEMPOS, COM UM CILINDRO REFRIGERADO A AR; POTÊNCIA DE 196 CILINDRADAS E 6,5 HP; MARCA: BRANCO; ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO; ACIONAMENTO ELÉTRICO E MANUAL RETRÁTIL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 3,6 LITROS; FILTRO EXTERNO COM TELA PLISSADA NA ENTRADA PARA A MOTO BOMBA, 80 MESH. 5 – BOMBA: BOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO MEMBRANA, DE ALTA PRESSÃO;	PRÓPRIA	UNID	1	R$ 23.900,00	R$ 23.900,00

Valor total: R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
Função: 18 - Gestão ambiental
Sub - Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade

Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
114 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
115 – Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 6516-1, Conta corrente: 600000-2.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	PAMELA PORFIRIO GONCALVES	244/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	EDUARDO GATI CASSANI	244/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EQUILIBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 12.124.712/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ 12.514.719/0001-20, estabelecida a Rua Radialista Mauricio De Oliveira, nº 25, Bairro Coophamil, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.028-240, e-mail: faturamento@onixmateriais.com.br, Telefone: (66)99615-4099, representada neste ato pela **Sra. IZABEL PEREIRA LEITE**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua 25, s/n, Quadra 37, Casa 27, Bairro Coophamil, em Cuiabá/MT - CEP 78028-240, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29xxxxx0 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 314.xxx.xxx-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	**CAPACETE** DE SEGURANÇA FALCON FLEX (TIPO III) SEM ABA - CAPACETE CLASSE G, TIPO III (SEM ABA); MATERIAL ABS; AJUSTE: 54 A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA; DIMENSÕES: 26 (C) X 21 (L) X 18 (A) CM; PESO: 490G; TIRA ALMOFADADA EM E.V.A NA PARTE FRONTAL; REGULAGEM ATRAVÉS DE CATRACA; JUGULAR DE 3 PONTOS; ISOLAMENTO ELÉTRICO ATÉ 300000 VOLTS; SUPORTES PARA LANTERNA DE CABEÇA ACOMPANHA QUEIXEIRA E PLACA REFLETIDA UTILIZADA NA PARTE DE TRÁS DO CAPACETE.; DEVE POSSUI FENDAS LATERAIS UNIVERSAIS PARA INSTALAÇÃO DE PROTETORES FACIAL E AUDITIVO. NORMATIZAÇÃO: NBR 8221:2003; CERTIFICAÇÃO: CA 42.234 E SELO DO INMETRO7.	STEELFLEX	UNID	8	R$ 369,99	R$ 2.959,92
8	**ENXADA LARGA** - ENXADA COMUM, EM AÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 238MM X 285MM, DIÂMETRO DO OLHO DE 38MM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LEVE, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS (5 PÉS), PESO MÁXIMO DE 1 KG. UNIDADE. 1.	RAMADA	UNID	8	R$ 70,00	R$ 560,00
9	**ENXADÃO** - O ENXADÃO É TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. - POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. - O CABO DE 130 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. - LÂMINA COM ÂNGULO RETO EM RELAÇÃO AO CABO: FACILITA ESCAVAR E REVOLVER O SOLO DE FORMA PROFUNDA, CONSEQUENTEMENTE, HAVENDO MAIOR REVOLVIMENTO DO MATERIAL. - PESO: 1,77 KG.	RAMADA	UNID	8	R$ 60,00	R$ 480,00
11	**FOICE ROÇADEIRA**, LÂMINA EM AÇO CROMO NIQUEL COM DIMENSÃO DE APROXIMADA DE 280X95MM, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 100 CM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	RAMADA	UNID	8	R$ 80,00	R$ 640,00
13	**LUVA** CONFECCIONADA EM PELICA CURTIDA AO CROMO (VAQUETA), MODELO CINCO DEDOS, ISENTA DE FUROS, REMENDOS, REBARBAS INTERNAS OU EXTERNAS, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR AJUSTÁVEIS COM VELCRO, TAMANHO ÚNICO	PLASTICOR	UNID	8	R$ 45,29	R$ 362,32

	(VARIAÇÃO MÁXIMA ENTRE 250 E 270CM DE COMPRIMENTO). AS EXTREMIDADES DA COSTURA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ARREMATADAS. DEVENDO SER RESISTENTE E CONFORTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO 80% G E 20% M. PAR.					

Valor Total: R$ 5.002,24 (Cinco mil e dois reais e vinte e quatro centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
Função: 18 - Gestão ambiental
Sub - Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
114 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
115 – Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRADESCO, Agência: 234-8, Conta corrente: 140541-1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	PAMELA PORFIRIO GONCALVES	244/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	EDUARDO GATI CASSANI	244/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 12.514.719/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ 56.987.322/0001-20, estabelecida a Avenida Paraíba, n° 164, Bairro Zona 04, na cidade de Cianorte/PR – CEP 87.210-056, e-mail: riolliuniformes@hotmail.com, Telefone: (44) 99927-4741, representada neste ato pelo **Sr. SAMIR RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, sócio/administrador, residente e domiciliado na Rua do Agrimensor, n°170, Jardim Universidade I, na cidade de Cianorte/PR – CEP 87203-286, portador da Cédula de Identidade RG nº. 96xxxxx9 SESP PR, inscrito no CPF nº. 065.xxx.xxx-65, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**BONÉ DE BRIGADISTA.**	PRÓPRIA	UNID	16	R$ 39,99	R$ 639,84

3	**CAMISETA** NA COR VERMELHA, MANGA CURTA, COR VERMELHA PADRÃO CBMGO, MALHA PV, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA. GRAFISMOS E LOGOMARCA SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. A GRADE DOS TAMANHOS SERÁ ENVIADA IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA: IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, TAMANHO DA PEÇA. A CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO PACOTES DE 10 UNIDADES. PARÂMETROS DAS MEDIDAS DA CAMISETA.	PRÓPRIA	UNID	16	R$ 39,99	R$ 639,84
5	**CINTO OPERACIONAL** VERDE COM FIVELA ROLETE NIQUELADA - FITA DE POLIPROPILENO NA COR VERDE MILITAR, FIVELA MODELO ROLETE EM FERRO NIQUELADO, PONTEIRA EM FERRO NIQUELADO, FITA TEM 34MM DE ESPESSURA, TAMANHOS: P: 100 CM, M: 110 CM, G: 120 CM, GG: 130 CM E EG: 140 CM.	PRÓPRIA	UNID	16	R$ 18,90	R$ 302,40
6	**CINTO TÁTICO** NA VERDE - CARACTERÍSTICAS: TECIDO EXTERNO EM CORDURA; INTERIOR REVESTIDO EM VELCRO; LÂMINA INTERNA EM POLIAMIDA; FIVELA EM NYLON NATURAL COM TRAVA TRIPLA (2 PONTOS LATERAIS E 1 BOTÃO CENTRAL CLICK DE PRESSÃO); 4 BELT KEEPERS CONSTRUÍDOS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; DESENVOLVIDO EM NYLON CORDURA 500 RESINADO. ITENS INCLUSOS: 01 CINTO TÁTICO (FIVELA EM POLÍMERO). MEDIDAS APROXIMADAS DO CINTO TÁTICO (FIVELA EM POLÍMERO): COMPRIMENTO: 120 CM (AJUSTÁVEL); LARGURA: 5,0 CM; ESPESSURA: 6,0 CM. PESO TOTAL DO CINTO TÁTICO (FIVELA EM POLIMERO):0,249G.	PRÓPRIA	UNID	8	R$ 143,00	R$ 1.144,00
14	**MEIA** ESPORTIVA PRETA N°38 AO N°43 – MATERIAL: ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO, 30%POLIÉSTER, 8% POLIAMIDA E 4% ELASTANO, CANO LONGO.	PRÓPRIA	UNID	24	R$ 36,15	R$ 867,60

Valor Total: R$ 3.593,68 (Três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
Função: 18 - Gestão ambiental
Sub - Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
114 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
115 – Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especifi-

cações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: CRESOL, Agência: 1907, Conta corrente: 41187-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	PAMELA PORFIRIO GONCALVES	244/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	EDUARDO GATI CASSANI	244/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA

CNPJ: 56.987.322/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.502.109/0001-34, estabelecida a Avenida Inglaterra, n°1876, Centro, na cidade de Cambé /PR – CEP: 86181-000, e-mail: licitacao@sanrebrasil.com.br, Telefone: (43) 3035-1446, representada neste ato pelo **Sr. SANDRO LIMA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua França, nº 865, apartamento 1001, Centro, na cidade de Cambé/PR - CEP 86181-040, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.xxx.xxx-0 SSP PR, inscrito no CPF nº. 005.xxx.xxx-56, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE**

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	**SOPRADOR DE FOLHAS** - TIPO: COSTAL; MOTOR: COMBUSTÃO 2 TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA 78; POTENCIA: MÍNIMA 4,2 CV; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA DE 115 DB(A); VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: MÁXIMA 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLCHOA DAS; ALÇAS NA CARENAGEM.	SB - MODELO SB2P 520	UNID	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00

Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
Função: 18 - Gestão ambiental
Sub - Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
114 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
115 – Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ITAÚ, Agência: 0109, Conta corrente: 85665-8.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	PAMELA PORFIRIO GONCALVES	244/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	EDUARDO GATI CASSANI	244/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 20.502.109/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**, inscrita no CNPJ 51.740.794/0001-60, estabelecida a Rua Saíra Ouro, nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR – CEP 86.702-820, e-mail: ynemed.saude@gmail.com, Telefone: (43) 99149-4565, representada neste ato pela **Sra. IRENE LOPES SALVI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Saíra Ouro, nº 201, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR – CEP 86.702-820, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.xxx.xxx-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 515.xxx.xxx-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**

MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	**FACÃO** - TIPO: PARA MATO; CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 18 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; ACESSÓRIOS: BAINHA EM NYLON.	VONDER COD. 3140000018	UNID	8	R$ 52,99	R$ 423,92
16	**ÓCULOS** - PROTEÇÃO: CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RESPINGO DE PRODUTOS QUÍMICOS; MODELO: AMPLA VISÃO; TIPO: SEGURANÇA; ARMAÇÃO: CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL; TIRANTE: ELÁSTICO AJUSTÁVEL DE TECIDO SINTÉTICO; VISOR: POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE.	VOLK - VVISION 400	UNID	16	R$ 119,57	R$ 1.913,12

Valor total **R$ 2.337,04 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
Função: 18 - Gestão ambiental
Sub - Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA
114 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
115 – Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente

indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 8571-5, Conta corrente: 733-1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	PAMELA PORFIRIO GONCALVES	244/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	EDUARDO GATI CASSANI	244/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço

nº 205/2026 a nº 209/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **PAMELA PORFIRIO GONCALVES,** Engenheira florestal a.02, portadora do CPF nº 061.xxx.xxx-60, e como **suplente** o senhor **EDUARDO GATI CASSANI,** Sec. adjunto de agricultura meio amb. e tec cc.01, portador do CPF nº 055.xxx.xxx-43, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 205/2026 a nº 209/2026, conforme abaixo:

ARP	Objeto	Fornecedor	fiscal
205/2026 206/	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL	EQUILIBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	_____ Fiscal: PAME-

2026 207/ 2026 208/ 2026 209/ 2026	**NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE.**	**AMBIENTAL LTDA CNPJ N° 12.124.712/0001-00 ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ N° 12.514.719/0001-20 RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA CNPJ N° 56.987.322/0001-20 SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI CNPJ N° 20.502.109/0001-34 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 51.740.794/0001-60**	**LA PORFIRIO GONCALVES** CPF nº 061.xxx.xxx-60 _____ **Suplente: EDUARDO GATI CASSANI** CPF nº 055.xxx.xxx-43

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de julho de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 62/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 62/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mao Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições dos art. 4º, 5º §1º; 2º; 3º; 4º e §5º da Lei Municipal nº. 407/2009 de 14 de maio de 2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Amanda Regina Silva Costa

Suplente: Marildete Ramos da Cruz

Representantes da Secretaria de Municipal Administração

Titular: Rosana Pereira da Silva

Suplente: Tcharlos Jesus dos Santos Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Euzeni Aparecida de Avelar

Suplente: Tarcísio Araujo Ventura

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Comércios e sociedade de Nova Brasilândia:

Titular: Márcia Novais

Suplente: Maria José de França Fernandes de Oliveira

Representantes de Igrejas (Católica e Evangélica)

Titular: Sandra Luiza Pereira

Suplente: Renata Rodrigues

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

Suplente: José Moreira Viegas

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2026/2028.

Artigo. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Nova Brasilândia em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho

Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 04 de agosto de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia-MT

DECRETO N. º 063/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO N. º 063/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 (SEXTA - FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ANTONIO DOMIGOS CARDOSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *as festividades* ***da XXVII – EXPOBRAS NOVA BRASILÂNDIA – 2026****.;*

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, suas autarquias, fundações, o DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 (SEXTA-FEIRA) em razão das festividades da *XXVII – EXPOBRAS NOVA BRASILÂNDIA – 2026*.

Art. 2º. O disposto no Artigo 1º não se aplicam aos plantões de urgência e emergência das Unidades Municipal de Saúde de caráter essencial.

Art. 3º. Caberá aos Secretários e encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este decreto não estende as escolas da rede pública de ensino, desta municipalidade, considerando que as escolas possuem calendário escolar próprio e precisam ser cumpridos os 200 dias letivos para garantir direitos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Sr. ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026** e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **WILL MUZZI BORGES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.819.797/0001-00,** para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, voltados a consultoria e apoio administrativo quanto à importação, ao tratamento, à análise e ao gerenciamento de dados fiscais provenientes da Receita Federal do Brasil, relacionados às empresas optantes pelo Simples Nacional, visando ao aprimoramento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Nova Canaã do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2026

Processo Administrativo nº: 928/2026

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 16/2026,** TIPO: "**MENOR PREÇO/LOTE**". Cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem, destinados à realização da 1ª Copa Comércio de Futsal de Nova Guarita – MT – Edição 2026,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 17/08/2026 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 04 de Agosto de 2026.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 378/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rosane Maria Lieberknecht	6810	Professor III (Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 378/2026/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional

2. Cópia CPF

3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

4. Cópia do título de eleitor;

5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais//certidões/quitação-eleitoral

6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

7. Comprovante de endereço atualizado com CEP

8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

9. Cópia do Cartão do PIS/PASEP ou NIT (opcional).

10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, digital (opcional)

11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

13. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

14. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

15. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior ou técnico).

16. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)

17. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

18. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público Federal, Estadual ou Municipal, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

19. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/.

20. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.

21. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Banco do Brasil com titularidade do servidor (solicitar declaração de renda

no Departamento de RH da Prefeitura).

22. Certidão negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novaguarita/#/certidao ou diretamente no setor de Tributos.

23. Hemograma completo em jejum,

24. Plaquetas

25. Creatinina;

26. Glicemia em jejum;

27. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

28. Eletrocardiograma (E.C.G.);

29. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

30. E.A.S. (exame de urina tipo I);

31. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

32. Atestado médico – Aptidão física e mental;

Anexo II

Cadastro complementar

Nome:		
Cor: Branco ( ) Pardo ( ) Preto ( ) Indígena ( ) Amarelo ( )		
E-mail:		
Celular:		
CEP:		
Filiação		
Pai:	CPF:	Data Nascimento
Mãe:	CPF:	Data Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 356/2026

Institui a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, estabelecendodiretrizes paraa integração das ações entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE e o (A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova LAcerda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Lacerda, a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2º São objetivos da Estratégia:

I – ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações extramuros;

II – promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;

III – promover a atualização da situação vacinal dos estudantes

IV – fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;

V – desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;

VI – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – realizar o planejamento das ações de vacinação;

II – disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

III – realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;

IV – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

V – apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – mobilizar as unidades escolares;

II – apoiar a organização logística das ações; III – divulgar informações às famílias;

IV – apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;

V – incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5º As ações poderão compreender, entre outras: I – conferência das cadernetas de vacinação;

II – vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde; III – busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV – atividades educativas sobre imunização;

V – campanhas de comunicação voltadas às famílias.

VI – articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário;

Art. 6º As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 8º O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Portaria ou Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Portaria ou Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda, 31 de Julho de 2026

IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA

Secretário(a) Municipal de Educação

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 361/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 068/2026, e 070/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 03x.xxx.xxx-73, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **068/2026, e 070/2026,** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 362/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Airton Justino do Nascimento, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 069/2026, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Edital de 31 de julho de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 05 dia do mês de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	71	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS	23/10/1969	10
2	03	ROSELI RECH	12/06/1973	10
3	65	ROSANGELA MOTA DE SOUZA SILVA	15/08/1985	10
4	113	MARCIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	28/02/1986	10
5	44	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	06/04/1986	10
6	25	MARIA APARECIDA DE O. FERREIRA	23/10/1987	10
7	171	GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO	08/10/1989	10
8	99	LUCIENE KAMILA F. DA SILVA	19/02/1992	10
9	01	BHAIBYANI SANTOS QUEIROZ	02/11/1992	10
10	18	CRISTIANE V. DA SILVA	28/11/1992	10
11	02	JACILEIDE ROSA DE JESUS	10/04/1995	10
12	160	ALINE PEREIRA DA SILVA	27/04/1995	10
13	175	ADRIELY ALVES DA CRUZ	06/03/1997	10
14	17	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	18/08/1997	10
15	04	DAIANE RECH V. TORRES	07/08/1998	10

MERENDEIRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	61	IVANIL BARBOSA DA SILVA	07/08/1984	10
2	112	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	29/11/1986	10
3	68	FERNANDA DE MORAIS NEVES	12/01/1990	10
4	83	ANDREIA PAOLA PEREIRA CORREIA	27/03/1993	10
5	123	JANIUSKA ALEJANDRA OBIS GONZALES	28/12/2004	10
6	164	MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	16/01/2006	10

Nova Lacerda - MT, em 05 de agosto de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Edital de 31 de julho de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 05 dia do mês de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

MONITOR DE ALUNOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	09	NEURONICE M. DA SILVA ALBUQUERQUE	31/01/1967	10
2	49	ELIENE BATISTA LAZARO	19/03/1977	10
3	19	MIRIAM DIAS RIBEIRO	09/12/1978	10
4	72	SIMONE LOURDES FERREIRA	11/02/1981	10
5	08	CATIANE CARDOSO DA SILVA	15/01/1985	10
6	31	ANDREIA APARECIDA PRIMILLA	01/06/1986	10
7	135	SILVANA DE FREITAS GONÇALVES	06/04/1988	10
8	28	SILMARA CRISTINA PINTO JESUS	02/07/1992	10
9	165	DHIENICA JHELEM LEAL DO VALE	08/09/1992	10
10	101	LHAIZ DE O. ARRUDA DOS SANTOS	24/06/1993	10

11	84	VANESSA DA CUNHA OLIVEIRA	13/11/1995	10
12	40	MARCELA PAIVA PUGAS	08/12/1995	10
13	174	MARIANE THOMAZ DOS SANTOS BONADIMAN	31/05/1997	10
14	138	POLIANA DE M. P. TORRES	29/09/1997	10
15	143	ALINE DE JESUS MACEDO	04/12/1997	10
16	153	NAPOLIANA LUIZA DA S. NASCIMENTO	05/06/1999	10
17	167	ALISSON CARDOSO DE FRANÇA	25/05/2000	10

Nova Lacerda - MT, em 05 de agosto de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA

2	79977	JAMILE FERREIRA AEDO	20.00	5.00	10.00	5.00	40.00

Nova Lacerda - MT, em 05 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009/2026

Processo Adm: Nº 0000042/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 204.496,04 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos): FUNERARIA JARDIM DA MEMORIA LTDA (53669213000339) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 204.496,04 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 04 de agosto de 2026

KALINE ROCHA DA CRUZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 51.310.060 LAUREDIR ROBERTO ALVES com CNPJ: **51.310.060/0001-41**

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR HORA TRABALHADA: R$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 43.853.731 MARCOS DIONE DE SOUZA REIS com CNPJ: **43.853.731/0001-92**

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/10/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR HORA TRABALHADA: R$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais)

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE VENANCIO LEITE GONÇALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO OSCAR JOSE DE CARVALHO com CNPJ: **CPF: 171.***.***-49**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/01/2027

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE LOCAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 9.726,00** (nove mil e setecentos e vinte e seis reais)

FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 66.830.460 LUZIA APARECIDA ALVES com CNPJ: **66.830.460/0001-55**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR HORA TRABALHADA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: SONIA APARECIDA LEODORO MARTELO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 67.095.660 FRANCIELE MACHADO LOPES com CNPJ: 67.095.660/0001-74

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA**

DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR POR HORA TRABALHADA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 66.509.326 MARILUCIA DE CAMPOS MORAIS com CNPJ: **66.509.326/0001-57**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: ANTONIO MARCOS SEREVERINO ALVES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 54.006.120 ROSIMEIRE DOS SANTOS FERREIRA com CNPJ: **54.006.120/0001-25**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

FISCAL DO CONTRATO: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 59.282.818 JANI KELLY HONORATO DOS SANTOS com CNPJ: **59.282.818/0001-97**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

FISCAL DO CONTRATO: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 66.902.707 CLEBER MARIANO com CNPJ: **66.902.707/0001-00**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/10/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA: R$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais)

FISCAL DO CONTRATO: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 42.724.797 GILMAR PURISSIMO DA SILVA com CNPJ: **42.724.797/0001-10**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/10/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA: R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais)

FISCAL DO CONTRATO: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 57.688.187 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA com CNPJ: **57.688.187/0001-48**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA: R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais)

FISCAL DO CONTRATO: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 67.250.943 MARCIA SANTOS DA SILVA com CNPJ: **67.250.943/0001-43**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA R$ 87,53 (Oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: KAMILA S. BRAGANHOLO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 67.199.048 AMAURI MARTINS com CNPJ: **67.199.048/0001-41**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA R$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 67.175.951 ALEXANDRE SANTANA COSTA com CNPJ: **67.175.951/0001-72**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/10/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA R$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 53.857.725 LINDAURA DE CALIXTO com CNPJ: **53.857.725/0001-67**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA R$ 80,00 (oitenta reais)

FISCAL DO CONTRATO: KAMILA BIACO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: GERLI MAKUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 53.856.808 LINDAUVA DE OLIVEIRA com CNPJ: **53.856.808/0001-31**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/09/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA R$ 80,00 (oitenta reais)

FISCAL DO CONTRATO: KAMILA BIACO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: GERLI MAKUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 66.798.373 ANTONIO MARCOS DA COSTA com CNPJ: **66.798.373/0001-68**

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 01/10/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR DIARIA de **R$ 259,70 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**

FISCAL DO CONTRATO: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA COM CNPJ: **39.742.550/0001-11**

VIGÊNCIA: 08/07/2026 A 07/07/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ESTRATÉGICO EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VOLTADA AO APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR POR TOTAL: R$ 196.800,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: LUCIANA GARCIA HARALA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 67.783.719 FABIO ADRIANO GODOI DE ASSIS com CNPJ: **67.783.719/0001-17**

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 07/11/2026

OBJETO: A **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

VALOR POR HORA TRABALHADA: R$ 28,56 (vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: ELIANE DA SILVA E SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO METAL GALVANIZADO ESTRUTURAS METALICAS LTDA com CNPJ: **50.414.562/0001-50**

VIGÊNCIA: 09/07/2026 a 08/09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONCLUSÃO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 1557/2021, CONTEMPLANDO OS ITENS REMANESCENTES DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA ANTERIORMENTE, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A CONCLUSÃO DA OBRA

VALOR TOTAL: R$26.960,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA R. LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO BIANCA LOURRANE DA SILVA BATISTA com CPF: 059.***.***-41

VIGÊNCIA: 16/07/2026 a 15/10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO INSTRUTORA DE INFORMATICA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

VALOR TOTAL: R$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CIKLO INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES LTDA com o **CNPJ: 17.206.381/0001-62**

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 16/09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL ROTATIVA DESTINADA AO GRUPO GERADOR DE ENERGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE E A SEGURANÇA DOS PACIENTES EM CASO DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL: R$16.490,00 **(DEZESSEIS MIL QUATROCENTO E NOVENTA REAIS)**

FISCAL DO CONTRATO: GESSIA R. LEITE VENANCIO GONÇALVES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026 – ADESÃO 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO; TIM S.A. com o **CNPJ: 02.421.421/0001-11.**

VIGÊNCIA: 22/07/2026 a 21/07/2029

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**.

VALOR TOTAL: R$14.157,00 **(quatorze mil cento e cinquenta e sete reais)**

FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: A. TOMASSONI DE OLIVEIRA E CIA LTDA com o **CNPJ: 40.161.437/0001-21**

VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 22/01/2027

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), ACONDICIONADO EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO

MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

VALOR TOTAL: R$16.400,00 **(DEZESSEIS MIL QUATROCENTO REAIS)**

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA com CPF: 081.***.***-19

VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 22/10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO INSTRUTOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: SONIA APARECIDA LEODORO MARTELO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:RONIVAN ROSSONI MATERIAIS com o **CNPJ:19.909.006/0001-04**

VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 26/09/2026

OBJETO: AQUISICAO DE FORRO DE PVC DESTINADOS À CONCLUSÃO UNIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$22.680,00 **(vinte e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)**

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA R. LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 117/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 78,69 (setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.595.419 FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA, CNPJ: **65.595.419/0001-89.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 115/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 202**6.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$167,25 (cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 46.620.372 ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA, CNPJ: **46.620.372/0001-11.**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 114/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 202**6.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$100,67 (CEM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.612.706 MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA , CNPJ: **65.612.706/0001-50.**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS

SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº. 113/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R$80,00 (Oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 66.009.448 MAYARA STEFANE SOUZA DOS SANTOS , CNPJ: **66.009.448/0001-84**

FISCAL: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 112/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 250,66 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos**) CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 52.899.268 OSMAR VIEIRA DE OLIVEIRA , CNPJ: **52.899.268/0001-00.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 110/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.726.454 ADIVALDO JOSE DOMINGUES DE PAULA, CNPJ: **65.726.454/0001-90.**

FISCAL: **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 109/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.372.818 ELIAS CORDEIRO , CNPJ: **65.372.818/0001-80.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 108/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.722.327 GUSTAVO SMITH JULIO DA ROCHA , CNPJ: **65.722.327/0001-12.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (tres) meses o contrato nº. 107/2026 celebrado entre as partes supra discrimi-

nadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.284.178 JACKSON DE OLIVEIRA LISBOA , CNPJ: **61.284.178/0001-04.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 149/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de dezembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.142.099 MARCONDES LEANDRO DA SILVA , CNPJ: **50.142.099/0001-34**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses** o contrato nº. 142/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de dezembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.116.751 LARISSA JULIANE LEITE DE LIMA, CNPJ: **55.116.751/0001-60**

FISCAL: **KAMILA SILVA BRAGANHOLO**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 01 (um) mes o contrato nº. 141/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de agosto de 2026 e término em 04 de setembro de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.777.419 MARIA CECILIA GOMES SIQUEIRA, CNPJ: **53.777.419/0001-10**

FISCAL: GERLI MAKUS

SUPLENTE: KAMILA BIACO

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026

Ata de Registro de Preços nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo de Compra nº 1128/2026 – NAD nº 3595/2026 – Empenho nº 4545/2026

À

RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 34.057.052/0001-16

Rua do Café, nº 1327, Bairro Centro, Avanhandava/SP – CEP 16.360-000

At.: Sr. Raul da Silva Bolonhese – Representante Legal (CPF nº 230.058.618-56)

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, São Pedro, nº 50E, CEP 78.440-000, Nova Maringá/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Assuntos Externos e da Procuradoria Geral do Município, vem, respeitosamente, INTIMAR essa empresa, na qualidade de FORNECEDORA/CONTRATADA beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2026, do quanto segue:

1. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Fica a empresa RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA cientificada de que foi instaurado, por meio do Despacho que antecede este Termo, o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, destinado a apurar o inadimplemento da obrigação de entrega, montagem, instalação e transporte do reservatório metálico tubular de 400.000 (quatrocentos mil) litros, objeto da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.2. O processo tem por base, entre outros elementos, o decurso de mais de 30 (trinta) dias desde a emissão do Empenho nº 4545/2026 sem a efetiva entrega do objeto contratado, bem como as

Notificações Extrajudiciais nºs 001/2026 e 002/2026 e as respectivas respostas apresentadas pela empresa, sem que, até a presente data, tenha se efetivado o fornecimento pactuado.

2. DAS POSSÍVEIS SANÇÕES

2.1. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 015/2026 e do item 23 do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta apurada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato/Ata ou do saldo não atendido, limitada a 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ata ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total ou parcial da obrigação;

d) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão.

2.2. A aplicação das sanções acima referidas não exclui, em hipótese alguma, a possibilidade de cancelamento do registro de preços, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.4.1, alíneas “b” e “d”, da Ata de Registro de Preços, nem a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

3. DA INTIMAÇÃO PARA DEFESA

3.1. Fica a empresa RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA formalmente INTIMADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta comunicação, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo, do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA, acompanhada de todos os documentos e provas que entender pertinentes, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026.

3.2. A defesa deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situado na Av. Amos Bernardino Zanchet, São Pedro, nº 50E, CEP 78.440-000, Nova Maringá/MT, ou encaminhada por meio eletrônico ao endereço licitacao@novamaringa.mt.gov.br, aos cuidados da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Assuntos Externos, mencionando expressamente o número do presente processo.

3.3. Fica assegurado à intimada o direito à vista dos autos e à obtenção de cópias, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e dos artigos 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O decurso do prazo assinalado sem a apresentação de defesa importará preclusão do direito de manifestação nesta fase, prosseguindo o processo administrativo para julgamento com base nos elementos constantes dos autos.

3.5. Após a apresentação da defesa, ou o decurso in albis do prazo, os autos serão conclusos para análise, instrução complementar se necessária, e decisão final motivada pela autoridade competente, da qual caberá recurso na forma da Cláusula Décima Sétima da Ata/Contrato e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 04 de agosto de 2026.

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ

Gerente do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 06 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Srta. **JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob n.º 071.956.361-51, para exercer o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de julho de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, 24 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuar como fiscal administrativo para a Atas de Registro de Preços vinculadas a Secretaria de Saúde conforme relacionado abaixo:

- **ATA DE REGISTRO Nº 37/2025 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

- **ATA DE REGISTRO Nº 38/2025 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- **ATA DE REGISTRO Nº 37/2025 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO E CONFEITARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

- **ATA DE REGISTRO Nº 47/2025 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FISCAL TITULAR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: PATRICIA SILVA DA CRUZ

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4558

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 24 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, 24 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela Portaria nº 027/2025 Contrato nº 002/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 002/2024, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSTRUTORA MI LTDA CNPJ: 36.166.269/0001-90.**

CONTRATO Nº 002/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7955/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022.

FISCAL TITULAR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: VILSO LUIZ PEGORINI

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3711

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 24 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 002/2024 referente ao Processo Administrativo nº 7955/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 24 de julho de 2026.

VILSO LUIZ PEGORINI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **DENISE LEHRBACH DILALLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **DENISE LEHRBACH DILALLO,** brasileira, inscrita no CPF sob n.º 021.759.461-18, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO,** brasileira, portadora do RG nº 1339317-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 913.040.751-68, para exercer o cargo efetivo de **ANALISTA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF sob n.º 429.990.811-20, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **POLIANA ALVES DEON** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **POLIANA ALVES DEON,** brasileira, portadora do RG nº 1889865-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.956.211-60 para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE PREGOEIRO**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **TATIANE REIS MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **TATIANE REIS MOURA,** brasileira, inscrita no CPF sob n.º 061.147.591-09, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4.729, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4.729, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E O FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento orientador das ações, metas e estratégias da Rede Municipal de Ensino de Nova Nazaré – MT, com o objetivo de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, contribuindo para o desenvolvimento integral e para a construção de trajetórias escolares de sucesso.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Alfabetização: aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com autonomia para produção e leitura de textos com fluência e compreensão;

II – Letramento: uso competente da linguagem escrita em práticas sociais;

III – Alfabetização e letramento matemático: desenvolvimento do raciocínio lógico e domínio de conceitos matemáticos aplicáveis a diferentes contextos;

IV – Indissociabilidade: a alfabetização e o letramento são compreendidos como processos complementares e contínuos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios e objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir o direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Promover práticas pedagógicas inovadoras, equitativas e inclusivas;

III – Valorizar a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação;

IV – Reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização;

V – Fortalecer a cooperação entre União, Estado e Município;

VI – Assegurar a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

CAPÍTULO III

DO FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Fórum Municipal de Alfabetização, de caráter permanente, consultivo e propositivo, com a finalidade de discutir, acompanhar, avaliar e propor ações referentes à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Compete ao Fórum:

I – Monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – Acompanhar os resultados das avaliações externas e internas;

III – Propor medidas para o aprimoramento da alfabetização;

IV – Divulgar e reconhecer boas práticas pedagógicas;

V – Colaborar na formação continuada dos professores alfabetizadores.

Art. 6º O Fórum será composto por:

I – Dois representantes dos professores alfabetizadores;

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º O mandato dos membros será de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 8º O Fórum elegerá entre seus membros:

I – Um Coordenador;

II – Um Vice Coordenador;

III – Um Secretário Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS BOAS PRÁTICAS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação instituirá estratégias para identificar, reconhecer e divulgar boas práticas pedagógicas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os Governos Estadual e Federal, ofertar formação continuada específica em alfabetização e letramento para docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de recomposição das aprendizagens, por meio de reforço escolar, atendimento pedagógico complementar, grupos de estudos e intervenções pedagógicas, conforme diagnóstico da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização utilizará, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

II – Avaliações diagnósticas promovidas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

IV – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI; Avalia MT (Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Estado de Mato Grosso) verificar qual deles colocar ou se ai usar os dois ta.

V – Avaliações diagnósticas e formativas realizadas pelos professores da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes deste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, 04 de agosto de 2026.

_____ **Reginaldo Martins Del Colle**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0612026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2026/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TELEFONIA IP COM PABX EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE) SOB O REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MODERNIZAÇÃO COMPLETA DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA A CONTRATAÇÃO ABRANGE A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE RAMAIS EM NUVEM, FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP (EM REGIME DE COMODATO), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

GARANTIA DE PROPOSTA -NAO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

DATA- 19/08/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 168/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3320-0500-3320-0502/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 016/2026/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MESAS E CADEIRAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE(s) VENCEDOR(s): MOSAICODISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA (26148070000185) com o lote: 3 no valor total de R$ 22.135,00 (vinte e dois mil e cento e trinta e cinco reais). LEONILDO OTAVIO ZUZADOS SANTOS & CIA LTDA (05159234000108) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 68.675,00(sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

NOVA OLÍMPIA - MT, 04 de agosto de 2026.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2026/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA – MT

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – NAO

GARANTIA DE PROPOSTA -NAO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

DATA- 21/08/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 020/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3320-0500-3320-0502/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

---

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2026/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA – MT

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – NAO

GARANTIA DE PROPOSTA -NAO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

DATA- 21/08/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 020/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3320-0500-3320-0502/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2026/PMNO

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, ORIUNDA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 26.804.377/0001-97. O valor global do contrato é **R$ 1.041.768,00 (um milhão e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, CONFORME DECRETO Nº 10.540 DE 2020 E ATUALIZAÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO, E HOSPEDAGEM EM DATACENTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.35.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 05/08/2026 ATÉ 05/08/2027.

Nova Olímpia – MT, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823 - PORTARIA 073/2026

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 193 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 079/2026/PMNO, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, ORIUNDA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 26.804.377/0001-97, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, CONFORME DECRETO Nº 10.540 DE 2020 E ATUALIZAÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO, E HOSPEDAGEM EM DATACENTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme legislação vigente, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO 079/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:	
WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849.XXX.XXX-15**	**GESTOR DE CONTRATO**
MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS **CPF: 013.XXX.XXX-64**	**FISCAL INDICADO**
RODRIGO RODRIGUES **CPF: 061.XXX.XXX-65**	**SUPLENTE INDICADO**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.778.669/0001-58.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, como palcos, sistemas de iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, conjunto de mesas, caixas térmicas, entre outros, bem como demais serviços correlatos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 1.593.356,98 (um milhão quinhentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04/08/2026 ATÉ 04/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTO DA 1ª TAÇA EVOLUÇÃO DE FUTEBOL SOCIETY

NOVA SANTA HELENA – EDIÇÃO 2026

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 1ª Taça Evolução de Futebol Society, de Nova Santa Helena – Edição 2026 é uma competição promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena, com organização técnica e administrativa conforme disposto neste Regulamento.

Art.2º- A participação só é permitida as equipes que se enquadrem nas regras abaixo fixadas.

I - As equipes deverão confirmar sua participação no Congresso Técnico.

Art. 3º - Os clubes participantes do 1ª Taça Evolução de Futebol Society, de Nova Santa Helena – Edição 2026**,** deverão respeitar o Estatuto, Resoluções e demais Normas do Regulamento do Campeonato.

Art. 4º - Este Regulamento não poderá ser alterado, apenas complementação em caso de esclarecimento, após sua publicação em Boletim Oficial da competição, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes.

Art. 5º - Os clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação de medidas disciplinares pela organização, conforme as disposições previstas neste Regulamento, como única e definitiva instância para as questões referentes ao campeonato, entre eles ou, entre eles e a organização, desistindo, assim, de valer-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Desportiva ou Comum, diretamente ou através de terceiros.

§ 1º - Constituirão infrações passíveis das penalidades previstas neste Regulamento:

I – Deixar de comparecer para a realização de uma partida, caracterizando a ocorrência de **01 (um) W.O.**

II – Quando designado como sede da rodada, deixar de cumprir as responsabilidades inerentes à organização da partida, especialmente quanto à correta e visível demarcação do campo de jogo, bem como à verificação e manutenção das condições adequadas de iluminação, de forma a garantir a realização da partida com segurança e qualidade.

Art. 6º - As equipes deverão participar das partidas nas datas, locais e horários marcados estabelecidos na tabela;

I - A elaboração das tabelas, as modificações que porventura possam ocorrer, levará em consideração o interesse do bom andamento da competição.

II - Na 1ª Taça Evolução de Futebol Society poderão participar atletas que tenham VINCULO com o Município de Nova Santa Helena, onde será exigido documento comprobatório, a exemplo, o título de eleitor e, caso o atleta não possua título de eleitor deste Município, ele deverá apresentar documento que comprove seu vínculo com o mesmo, conforme Anexo I deste Regulamento, para ser julgado pela Comissão Disciplinar (CD).

III - As equipes que comparecerem na abertura da competição da 1º Taça Evolução de Futebol society, de Nova Santa Helena – Edição 2026**,** contendo no mínimo sete (07) atletas, ganharão um (01) ponto na contagem da classificação.

IV - As equipes poderão inscrever novos atletas, desde que estes não estejam regularmente inscritos por outra equipe participante da competição. As inscrições serão permitidas até o início da segunda partida da equipe no campeonato, sendo vedada a inclusão de novos atletas após esse prazo.

V - Cada equipe poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) atletas provenientes de outros municípios ou residentes no município que não atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no inciso II deste Regulamento.

a) Os atletas inscritos na condição prevista no inciso V deverão participar de, no mínimo, 01 (uma) partida durante a fase classificatória.

b) O atleta enquadrado no inciso V que não participar de, pelo menos, 01 (uma) partida na fase classificatória ficará impedido de atuar nas fases eliminatórias da competição, ainda que sua equipe obtenha classificação.

VI - Todos os jogadores, para jogar a, semifinal e final, terão que ter jogado no mínimo um jogo na fase de classificação. Se não, não poderão participar dos jogos de semifinal e final.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 7º – O SISTEMA DE DISPUTA PARA MODALIDADES QUE ATINGIREM UM NÚMERO SUPERIOR A 06 EQUIPES INSCRITAS, SERÁ NO FORMATO TODOS CONTRA TODOS. AO TÉRMINO DA FASE CLASSIFICATÓRIA, AS EQUIPES SERÃO CLASSIFICADAS DO 1º AO 6º LUGAR.

I – As equipes classificadas em **1º e 2º lugares** avançarão diretamente para as semifinais.

II – As equipes classificadas em **3º e 6º lugares** disputarão uma partida eliminatória, assim como as equipes classificadas em **4º e 5º lugares.**

III – Os vencedores das partidas eliminatórias avançarão para as semifinais, que serão disputadas da seguinte forma:

a) 1º colocado × vencedor do confronto entre **3º e 6º colocados;**

b) 2º colocado × vencedor do confronto entre **4º e 5º colocados.**

CAPÍTULO III

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

ART. 8º - ENTRE DUAS EQUIPES:

I - Confronto direto;

II - Maior número de vitórias;

III - Maior saldo de gols;

IV - Maior número de gols marcados;

V - Sorteio.

ART. 9º - ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

I - Maior número de vitórias;

II - Maior saldo de gols entre equipes empatadas;

III - Maior número de gols marcados entre as equipes empatadas;

IV - Maior saldo de gols na fase em disputa;

V - Maior número de gols marcados na fase em disputa;

VI - Sorteio.

Art. 10 – Nas fases semifinal e final, bem como em qualquer outra fase da competição em que seja obrigatória a definição de um vencedor, caso a partida termine empatada no tempo regulamentar, o vencedor será definido por meio da cobrança de 03 (três) penalidades máximas para cada equipe.

§ 1º Será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior número de gols ao término da série inicial de cobranças. Persistindo o empate, serão realizadas cobranças alternadas, em sistema de morte súbita, por atletas diferentes entre si, escolhidos dentre aqueles regularmente inscritos em súmula e aptos a participar da partida, até que seja conhecida a equipe vencedora.

§ 2º Antes do início das cobranças de penalidades, deverá ser observada a igualdade no número de atletas aptos de cada equipe. Caso uma equipe possua maior número de atletas disponíveis em relação à adversária, deverá reduzir seu quantitativo para igualá-lo ao da equipe oponente, garantindo-se a igualdade de condições durante a disputa das penalidades.

CAPITULO IV

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 11 – A classificação das equipes será definida de acordo com a seguinte pontuação:

I - Vitória: 03 (três) pontos;

II - Empate: 01 (um) ponto;

III - Derrota: 00 (zero) ponto.

§ 1º – A equipe que der causa ao primeiro W.O. será automaticamente eliminada da competição.

§ 2º – Em caso de eliminação por W.O., todos os resultados obtidos pela equipe infratora, anteriores e posteriores à ocorrência, serão registrados pelo placar de 1 x 0 em favor das equipes adversárias, para fins de classificação.

§ 3º – Os atletas e dirigentes da equipe eliminada que não comparecerem à partida que originou o W.O. ficarão automaticamente suspensos pelo período de 01 (um) ano de todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena.

§ 4º – Não será aplicada a penalidade prevista no parágrafo anterior aos atletas e dirigentes que estiverem presentes no local da partida e registrarem sua presença em súmula.

Art. 12 – Caso uma das equipes não compareça ao local da partida até o horário oficialmente estabelecido para seu início, será concedida uma tolerância de 20 (vinte) minutos, contados a partir do horário previsto na tabela oficial.

§ 1º Decorrido o prazo de tolerância sem o comparecimento da equipe, a equipe de arbitragem deverá registrar a ocorrência em súmula e comunicar imediatamente o fato à Comissão Organizadora.

§ 2º Recebida a comunicação, a Comissão Organizadora deliberará sobre a aplicação das medidas previstas neste Regulamento e adotará as providências necessárias para o regular prosseguimento da competição.

CAPITULO V

DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS

Art. 13 - Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) atletas e no mínimo 08 atletas. Os times poderão inscrever jogadores até a 2ª (segunda) rodada do campeonato e os espaços em branco na ficha de inscrição serão anulados.

Art. 14 - As equipes participantes deverão inscrever os atletas no protocolo de inscrição, em modelo oficial, que constará no Anexo II, a partir do dia 04/08/2026 até 13/08/2026.

I - A ficha de inscrição deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, no horário de atendimento ao público, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00,** localizada na **Avenida Brasil, nº 909, Centro, Nova Santa Helena – MT.**

II - A ficha de inscrição dos atletas será analisada Comissão Organizadora após o término do período de inscriçãopara realizar avaliação e deferimento dos atletas que participarão da 1ª Taça Evolução de Futebol Society, de Nova Santa Helena – Edição 2026.

§ 1º - As disposições deste Regulamento aplicam-se às categorias Masculino Livre, Feminino Livre, Veterano Masculino (40 anos ou mais) e Estudantil Masculino (acima de 15 anos), observadas as especificidades de cada categoria.

§ 2º - Todas as equipes e participantes deverão cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento, bem como as Regras Oficiais da modalidade Futebol Society. Eventuais adequações, complementações ou esclarecimentos aprovados durante o Congresso Técnico ou que se fizerem necessários no decorrer da competição, em razão de situações supervenientes, serão definidos pela Comissão Organizadora e passarão a integrar este Regulamento, devendo ser observados por todas as equipes participantes.

Art. 15 – Poderão participar da 1ª Taça Evolução de Futebol Society, de Nova Santa Helena – Edição 2026 atletas que não estão cumprindo punição por suspensão, nos municípios que abrange o Vale do Teles Pires (Terra Nova do Norte, Guarantã do Norte, Peixoto de Azevedo, Marcelândia, Itaúba, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Nova Guarita, Colíder, Nova Canaã do Norte e Matupá), conforme ata assinada no dia 28 de março de 2023 na reunião dos Gestores Esportivos do Vale do Teles Pires como um acordo entre os municípios.

Paragráfo único: Inscrições de atletas com idade inferior a 18 anos (menores de idade), deverão conter em anexo a autorização dos pais para que os mesmos possam jogar.

Art. 16 – Na inscrição, a relação nominal contém as seguintes informações que deverão ser preenchidas:

I - Nome completo do atleta;

II - Número do documento oficial com foto;

III – Número do telefone;

IV – Modalidade esportiva;

V – Campo de Assinatura do Responsável Técnico da Equipe.

Art. 17 - As equipes deverão apresentar-se com uniforme padronizado da equipe que estará representando, impreterivelmente, até a hora determinada pela organização.

I - Caso a equipe não disponha de seu uniforme oficial para a realização da partida, será permitida a utilização de uniforme reserva, ainda que não seja o uniforme oficial da equipe, desde que todos os atletas utilizem camisas da mesma cor e em condições que possibilitem a perfeita identificação pela arbitragem.

Art. 18 - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas Regras Oficiais da CBFS nas cores, amarela (advertência) e vermelha (expulsão), constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva.

I – O atleta que receber cartão amarelo, o mesmo terá que ser substituído e permanecer, no mínimo, 02 (dois) minutos fora da partida.

Art. 19 - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilidade de participar na partida subsequente o atleta, técnico ou treinador, atendente ou massagista, médico ou preparador físico que, na mesma competição, receber:

I - 01 cartão vermelho - 1 jogo de suspensão;

II – 03 Cartões amarelo – 1 jogo de suspensão.

III - Os cartões amarelos serão zerados nas semifinais, caso o atleta esteja com dois cartões amarelos na semifinal os mesmos serão anulados.

Art. 20 - A equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida pelo 1ª Taça Evolução de Futebol Society, de Nova Santa Helena – Edição 2026**,** sujeitar-se-á:

I - Perda automática dos pontos pela equipe infratora, independentemente do resultado;

II - Para efeito disciplinar e de estatística, serão computados todos os fatos ocorridos na partida;

III - Caso trate-se de partida das Semifinais ou Finais, a equipe será desclassificada da competição;

Art. 21 - A irregularidade do atleta configurar-se-á na hipótese de:

I - Inexistência de inscrição do atleta para a disputa da competição;

II - Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão vermelho;

III - Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa (03 cartões amarelos) prevista no Regulamento**;**

IV - Praticar outras irregularidades tipificadas como infração às Regras Oficiais da CBFS ou a este Regulamento.

Art. 22 – Caso uma partida seja encerrada em razão de uma das equipes permanecer com número inferior ao mínimo legal de atletas exigido pelas Regras Oficiais da modalidade, ou seja, 04 (quatro) atletas, a equipe que der causa à interrupção será declarada perdedora da partida.

I - Nessa hipótese, os 03 (três) pontos serão atribuídos à equipe adversária, desde que esta tenha permanecido em campo com o número mínimo de atletas exigido para a continuidade da partida.

§ 1º Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuir o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) serão desclassificadas.

§ 2º Caso a equipe infratora esteja vencendo a partida ou o placar esteja empatado no momento da interrupção, o resultado oficial será registrado em **1 x 0** em favor da equipe não infratora.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 23 - Quando ocorrerem infrações praticadas no decorrer do Campeonato serão aplicadas, pela organização, Medidas Disciplinares Automáticas, conforme o que estabelece este Regulamento.

I - A Comissão Disciplinar (CD) será composta por 13 (treze) membros, sendo estes escolhidos no Congresso Técnico. Sendo 10 (dez) representantes de dirigentes de equipes participantes, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer e 01 (um) representante de Empresa Especializada em Arbitragem.

CAPITULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 24 – Serão premiados as seguintes classificações e destaques:

I - Premiação para o 3º lugar – veterano livre- R$ R$ 3.000,00;

II - Premiação para o 3° lugar – categoria estudantil – R$ 500,00;

III - Premiação para artilheiro do feminino livre, masculino livre, veterano livre – R$ 1.000,00;

IV - Premiação para artilheiro estudantil – R$ 500,00;

V - Premiação para goleiro do feminino livre, masculino livre, veterano livre – R$ 1.000,00;

VI - Premiação para goleiro do estudantil – R$ 500,00;

VII - Premiação para o 3º colocado categoria feminino livre – R$ 3.000,00;

VIII - Premiação para o 3º colocado categoria masculino livre – R$ 3.000,00;

XIX - Premiação para o vice-campeão categoria estudantil – R$ 1.500,00;

X - Premiação para o vice campeão categoria veterano livre – R$ 6.000,00;

XI - Premiação para o vice campeão categoria feminino livre – R$ 6.000,00;

XII - Premiação para o vice campeão categoria masculino livre – R$ 6.000,00;

XIII - Premiação para o campeão categoria estudantil – R$ 3.000,00;

XIV - Premiação para campeão categoria veterano livre – R$ 11.000,00;

XV - Premiação para o campeão categoria feminino livre – R$ 11.000,00;

XVI - Premiação para o campeão categoria masculino livre – R$ 11.000,00.

Parágrafo único: Será premiado os destaques das quatro equipes finalistas, após ser escolhida pelos dirigentes das equipes, organização do evento e arbitragem.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Somente poderão participar das partidas as equipes que estiverem devidamente uniformizadas, utilizando camisas padronizadas, de mesma cor e modelo, devidamente numeradas, em conformidade com as Regras Oficiais da modalidade.

I - É vedada a troca de camisas entre atletas durante a realização da partida, salvo quando autorizada pela equipe de arbitragem em situações excepcionais.

II - A aquisição, conservação e disponibilização dos uniformes são de inteira responsabilidade de cada equipe participante, por intermédio da comunidade ou entidade que representa.

Parágrafo Único – Sendo o uso obrigatório de calções, meiões, caneleiras e chuteiras society cravo baixo.

Art. 26 – A equipe inscrita na modalidade masculino livre e feminino livre que inscrever e utilizar atleta menor de 15 (quinze) anos será integralmente responsável por sua participação na competição, devendo apresentar, obrigatoriamente, Termo de Autorização e Responsabilidade assinado por seu pai, mãe ou responsável legal.

I - A equipe responderá por todos os atos relacionados à participação do atleta menor durante a competição, comprometendo-se a zelar por sua integridade física e pelo cumprimento das normas deste Regulamento.

II - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por acidentes, lesões ou quaisquer outros danos decorrentes da participação do atleta na competição, sem prejuízo das responsabilidades legais que eventualmente possam ser atribuídas às partes envolvidas.

Art. 27 – As equipes que se enfrentarem em cada rodada deverão realizar contato prévio entre si, a fim de definir a utilização de uniformes com cores distintas, garantindo a correta identificação dos atletas durante a partida.

I - Caso as equipes não cheguem a um acordo quanto à diferenciação dos uniformes, a definição será realizada por meio de sorteio, ficando a equipe sorteada responsável pela utilização dos coletes fornecidos pela Comissão Organizadora, os quais terão a finalidade de diferenciar as equipes em campo.

Art. 28 - O jogador que levar 3 (três) Cartões Amarelos no decorrer do campeonato cumprirá suspensão de uma partida automática no próximo confronto da equipe, valendo somente para a fase de classificação, para as semifinais os cartões serão zerados, exceto o cartão vermelho.

Parágrafo Único – O atleta que receber cartão amarelo na partida será substituido por outro atleta durante 02(dois) minutos, somente depois deste período poderá retornar a partida.

Art. 29 - O jogador que levar Cartão Vermelho cumprirá suspensão automática de uma partida.

Parágrafo Único – De acordo com a gravidade do cartão vermelho, se o mesmo for seguido de relatório, passará pelo julgamento da Comissão Disciplinar (C.D.).

Art. 30 – O atleta, dirigente, representante ou qualquer membro integrante das equipes participantes que praticar agressão física ou verbal contra árbitros, membros da Comissão Organizadora ou demais pessoas envolvidas na realização da competição estarão sujeitas às medidas disciplinares previstas neste Regulamento.

I - A conduta infratora será analisada e julgada pela Comissão Organizadora, que poderá aplicar penalidades como advertência, suspensão de uma ou mais partidas, exclusão da competição ou outras medidas cabíveis, conforme a gravidade do ato praticado.

II - Nos casos considerados de maior gravidade, especialmente quando houver agressão física, ameaça ou ofensa verbal de caráter excessivo, o infrator poderá ser suspenso pelo período de 01 (um) a 02 (dois) anos das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Nova Santa Helena, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

Art. 31 – Todas as faltas cometidas durante a partida serão cobradas de forma direta, com formação de barreira pela equipe adversária, respeitando a distância regulamentar de 06 (seis) metros.

Parágrafo único - A partir da 7ª (sétima) falta acumulativa cometida por uma equipe em cada tempo de jogo, a cobrança será realizada sem formação de barreira, a partir da marca de 10 (dez) metros da linha de fundo, observadas as regras oficiais da modalidade e as disposições deste Regulamento.

Art. 32 – As cobranças de lateral serão realizadas exclusivamente com as mãos, observando-se as regras oficiais da modalidade e as determinações da arbitragem.

Art. 33 – As substituições serão realizadas de forma ilimitada, podendo ocorrer a qualquer momento da partida, desde que efetuadas na linha central do campo, pelo lado correspondente à sua equipe, respeitando as orientações da arbitragem.

Art. 34 – As equipes terão uma tolerância de 20 (vinte) minutos para apresentar seus atletas devidamente uniformizados e em condições de iniciar a partida. Após o término desse prazo, caso a equipe não esteja apta para o início do jogo, será declarada perdedora por W.O.

§ 1º – A tolerância prevista neste artigo será válida exclusivamente para o primeiro jogo de cada rodada. As demais partidas deverão iniciar rigorosamente nos horários estabelecidos na tabela oficial da competição.

§ 2º – Para fins deste Regulamento, considera-se equipe apta aquela que apresentar, no mínimo, 05 (cinco) atletas uniformizados, sendo 01 (um) goleiro e 04 (quatro) atletas de linha, para o início da partida.

§ 3º – Em caso de ocorrência de W.O. em uma ou mais partidas, os jogos subsequentes deverão ocorrer nos horários previamente estabelecidos na tabela oficial. Havendo concordância entre as duas equipes envolvidas e autorização da Comissão Organizadora, a partida poderá ser antecipada. Caso, no horário originalmente previsto, uma equipe não apresente o número mínimo de atletas exigido, será declarada perdedora por W.O.

Art. 35 – O número mínimo de atletas para o início e continuidade de uma partida será de 04 (quatro) atletas devidamente uniformizados, sendo obrigatória a presença de 01 (um) goleiro.

Parágrafo Único – A equipe que não atender ao quantitativo mínimo estabelecido neste artigo será declarada perdedora por W.O.

Art. 36 – Em caso de W.O., a equipe que comparecer regularmente para a partida será declarada vencedora, sendo aplicados os critérios previstos neste Regulamento para fins de pontuação e classificação.

Art. 37 – Nas fases semifinal e final, bem como em qualquer outra fase da competição em que seja necessária a definição de um vencedor por meio de cobranças de penalidades máximas, poderão participar das cobranças todos os atletas regularmente inscritos em súmula e aptos a participar da partida.

§ 1º - O atleta que estiver cumprindo suspensão ou punição disciplinar não poderá participar das cobranças de penalidades, nem permanecer no campo de jogo durante a sua realização.

§ 2º - Cada equipe terá direito à cobrança de 03 (três) penalidades máximas. Será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior número de gols ao término da série inicial de cobranças.

§ 3º - Persistindo o empate após a série inicial de cobranças, serão realizadas cobranças alternadas, em sistema de morte súbita, por atletas diferentes entre si, até que uma das equipes obtenha vantagem e seja declarada vencedora.

§ 4º - Antes do início das cobranças de penalidades, deverá ser observada a igualdade no número de atletas aptos de cada equipe. Caso uma equipe possua número superior de atletas disponíveis em relação à adversária, deverá reduzir seu quantitativo para igualá-lo ao da equipe oponente, garantindo-se a igualdade de condições durante a disputa.

Art. 38 – A equipe que utilizar atleta em situação irregular, seja por falta de inscrição, documentação ou qualquer outro impedimento previsto neste Regulamento, perderá os pontos conquistados na partida, ficando a ocorrência sujeita à análise e julgamento da Comissão Disciplinar/Organizadora.

Art. 39 – O goleiro deverá utilizar uniforme com cor diferente dos demais atletas de sua equipe e também diferente do uniforme da equipe adversária, de forma a possibilitar sua identificação pela arbitragem e pelos participantes.

Art. 40 - Os Horários dos jogos serão elencados a seguir, podendo haver alterações a depender da necessidade:

I - A primeira partida começará às 08:30h da manhã;

II - A segunda partida começará às 09:30h da manhã;

III - A terceira partida começará às 14:00h da tarde;

IV - A quarta partida começará às 15:00h da tarde;

V - A quinta partida começará às 16:00h da tarde.

Art. 41 - Os tempos de duração das partidas serão de 50 (Cinquenta) minutos, fracionados em dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos, respeitando 05 (cinco) minutos de intervalo entre o primeiro e segundo tempo da partida, durante todo o campeonato.

I - A tolerância para início da partida será de 20 minutos do 1º jogo da manhã (horário 8:30), 20 minutos para 1º jogo da tarde (horário 14:00), os outros jogos a tolerância serão de 5 minutos para início da partida.

Art. 42 – Em caso de interrupção da partida por falta de energia elétrica ou por qualquer outro motivo alheio à prática esportiva, caberá à equipe de arbitragem suspender o jogo e aguardar o prazo de 20 (vinte) minutos para a regularização da situação.

I - Persistindo o impedimento para continuidade da partida após esse período, a Comissão Organizadora deverá determinar a realização de uma nova partida, mantendo-se o placar existente no momento da paralisação e sendo disputado somente o tempo restante do jogo.

Parágrafo Único – A realização de uma nova partida somente será determinada quando a paralisação ocorrer antes de completados 75% (setenta e cinco por cento) do tempo regulamentar, ou seja, antes de transcorridos 37 (trinta e sete) minutos e 30 (trinta) segundos de jogo. Após esse período, o resultado da partida será mantido, independentemente do tempo restante.

Art. 43 – O campo de jogo deverá atender às seguintes dimensões e especificações:

I – Comprimento: mínimo de 40 (quarenta) metros e máximo de 60 (sessenta) metros.

II – Largura: mínimo de 20 (vinte) metros e máximo de 40 (quarenta) metros.

III – Área de meta: deverá possuir 05 (cinco) metros de comprimento e 15 (quinze) metros de largura.

IV – Marca do pênalti: deverá estar posicionada a 07 (sete) metros da linha de fundo.

V – Tiro direto: a cobrança será realizada a partir da marca de 10 (dez) metros, conforme as regras adotadas pela competição.

VI – Traves: deverão possuir 05 (cinco) metros de comprimento por 02,20 (dois metros e vinte centímetros) de altura.

VII – Linhas demarcatórias: todas as linhas do campo deverão estar devidamente pintadas, visíveis e em condições adequadas para a realização das partidas.

CAPITULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 44 – Compete à Comissão Organizadora fazer cumprir as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol Society/Futsal (CBFS), quando aplicáveis, bem como as disposições e adaptações estabelecidas neste Regulamento.

Art. 45 – Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena fornecer os materiais necessários à realização das partidas da competição.

Art. 46 – Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena disponibilizar as súmulas oficiais para registro das ocorrências, escalações, resultados e demais informações necessárias de cada partida.

Art. 47– Compete à organização da competição realizar a designação dos delegados responsáveis pelas partidas, bem como elaborar e divulgar a escala da equipe de arbitragem.

Art. 48 – Compete à Comissão Organizadora, mediante análise do parecer do Departamento Técnico da empresa especializada em arbitragem e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena, aprovar ou não a validade dos jogos realizados, considerando o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPITULO X

CÓDIGO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 49 – O comportamento antidesportivo, bem como qualquer ato de agressão física ou verbal, tentada ou consumada, praticado contra árbitros e seus auxiliares, dirigentes de equipes, representantes da empresa responsável pela arbitragem, membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena, atletas ou demais pessoas presentes na competição, estará sujeito às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar (CD), conforme as disposições previstas neste Regulamento.

I – As penalidades disciplinares poderão consistir em:

a) Advertência verbal e/ou escrita;

b) Suspensão automática de uma ou mais partidas;

c) Suspensão por prazo determinado ou por número de partidas;

II – Nos casos de agressão física, tentada ou consumada, contra árbitros, auxiliares, atletas, dirigentes ou demais integrantes da competição, o infrator poderá ser eliminado da competição e suspenso de participar de atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, conforme a gravidade do ato;

III – Suspensão por uma ou mais edições da modalidade;

IV – Suspensão da participação em quaisquer atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena.

Parágrafo Único – Nos casos em que não houver previsão específica neste Regulamento, a Comissão Disciplinar poderá utilizar, como referência, as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 50 – As sanções previstas neste Regulamento constituem penalidades mínimas aplicáveis às infrações disciplinares. A Comissão Disciplinar poderá, considerando a gravidade dos fatos, aplicar penalidades superiores às inicialmente previstas, quando entender necessário.

Art. 51 – Em caso de reincidência, caracterizada pela prática de nova infração disciplinar pelo mesmo participante durante a competição, ainda que de natureza diversa da infração anterior, poderão ser aplicadas penalidades mais severas pela Comissão Disciplinar.

Art. 52 – As sanções disciplinares previstas neste Regulamento serão aplicadas pela Comissão Disciplinar (CD), considerando-se como penalidades mínimas, podendo ser ampliadas conforme a gravidade da infração, inclusive com aplicação de penalidades cumulativas.

I - As medidas disciplinares abrangem atletas, técnicos, dirigentes, supervisores, membros de comissão técnica e demais integrantes das equipes participantes.

Art. 53 – Nos casos de ocorrência de tumultos, agressões físicas ou verbais, tentadas ou consumadas, brigas, arremesso de objetos no campo de jogo ou qualquer ato que provoque ou possa provocar a paralisação ou suspensão da partida, envolvendo atletas, dirigentes, comissão técnica ou torcedores, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis pela Comissão Disciplinar.

I – A partida poderá ser suspensa pela arbitragem ou pela Comissão Organizadora quando as ocorrências comprometerem a segurança dos participantes e o andamento da competição.

Art. 54 – A equipe que não comparecer ao local da partida conforme estabelecido na tabela oficial, recusar-se a iniciar ou continuar o jogo, retirar-se de campo sem autorização da arbitragem ou da organização, ou desistir da competição sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, será automaticamente eliminada da competição e encaminhada para julgamento pela Comissão Disciplinar, sendo aplicada a mesma análise prevista para casos de W.O.

§ 1º – Atos de desacato, ameaças ou ofensas morais direcionadas a autoridades, árbitros ou membros da Comissão Organizadora, quando devidamente relatados em súmula ou por registro oficial da organização, poderão resultar em suspensão de 06 (seis) meses de todas as atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena. das sanções penais cabíveis

§ 2º – Nos casos de agressão física, tentada ou consumada, a suspensão poderá variar de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, conforme análise da Comissão Disciplinar, abrangendo todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º – A Comissão Disciplinar (CD) poderá ser convocada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena para analisar e julgar fatos ocorridos durante a competição.

Art. 55 – Os recursos ou protestos deverão ser apresentados pelo representante oficial da equipe, acompanhados das respectivas provas documentais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida, junto ao Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Santa Helena.

Art. 56 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora, juntamente com a Comissão Disciplinar, quando necessário.

Nova Santa Helena/MT, 03 de agosto de 2026.

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

MARCIELE MARQUES ALVES

_____

MEMBRO DA COMISSÃO

MARINÊS BORTOLINI

_____

MEMBRO DA COMISSÃO

AMANDA VIEIRA RUFINO

ANEXO I

DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

Art. 1º - Para fins de comprovação de vínculo com o Município de Nova Santa Helena, o atleta deverá apresentar um dos documentos abaixo relacionados, observadas as exigências específicas de cada documento:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo registro de vínculo empregatício, com empresas com sede no território do município, ou que estejam realizando atividades laborais no território do município;

II – Portaria de nomeação de ente municipal, quando se tratar de servidor público; também será aceito portaria de ente estadual ou federal de servidor lotado no território do município;

III – Contrato de compra e venda de imóvel urbano ou rural, com fins de residência (moradia) localizado no Município;

IV – Conta de água ou conta de energia elétrica em nome do atleta ou conjugue (devidamente comprovado por certidão de casamento ou declaração de união estável devidamente registrada), não sendo aceitos documentos emitidos em nome de terceiros, ainda que se trate de parente de primeiro grau, ex: pai, mãe, filhos etc.;

V – Contrato de locação de imóvel ou contrato de arrendamento rural localizado no Município, com fins de residência (moradia);

VI – Comprovante de abertura de Microempreendedor Individual (MEI) ou de empresa estabelecida no Município.

VII – Documento de matrícula do atleta em instituição de ensino localizada no Município;

VIII – Declaração emitida pelo Agente Comunitário de Saúde responsável pela Microárea de residência do atleta, contendo informação que comprove seu vínculo residencial no Município, com referência à período anterior ao primeiro dia das inscrições.

§ 1º - Os contratos de locação, arrendamento, compra e venda de imóvel, bem como os documentos de abertura de MEI ou de empresa, deverão possuir data anterior ao primeiro dia do período de inscrições da competição.

§ 2º - Para os documentos particulares previstos no § 1º, será considerada como data de validade a do reconhecimento de firma em Cartório ou a da assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br, quando aplicável.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE:

( ) MASCULINO LIVRE

( ) VETERANO

( ) FEMININO LIVRE

( ) ESTUDANTIL

	NOME COMPLETO DO(A) ATLETA	CPF	CEL.	DATA NASC.
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

	NOME	CPF	CEL.	DATA NASC.
TÉCNICO				
AUX. TÉCNICO				

Obs.: Encaminhar a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em anexo, o comprovante da taxa de pagamento da inscrição, o comprovante de vínculo com o Município de Nova Santa Helena/MT e cópia dos documentos pessoais de todos os atletas.

Assinatura do Responsável Técnico da Equipe

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 04/2026

ATO LEGISLATIVO Nº 04/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO VEREADOR ADEMIR DIAS DA SILVA, EM 13 DE JULHO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica empossado no cargo de Vereador o Senhor **Edivan de Jesus da Silva** (União Brasil) para a Legislatura 2025-2028.

Art. 2º. Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

RAUL BATISTELLO VALDIR BRAS DE MORAES

Presidente Vice-Presidente

JULIANA LORCA HEZIO SILVINO DE CAMARGO

1ª Secretária 2° Secretário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 03/08/2026 A 03/09/2026.

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1° SEMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.550,76	73.941,84	73.973,11	73.973,10	74.369,59	152.800,36	73.519,71	76.515,66	87.290,50	88.613,92	79.919,68	92.194,74	1.023.656,97	
Pessoal Ativo	75.032,76	72.423,84	72.455,11	72.455,10	72.845,59	149.764,36	71.898,71	74.894,66	85.669,50	86.992,92	78.298,68	90.573,74	1.003.304,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.243,50	63.634,56	63.634,56	63.634,56	63.968,35	131.768,26	60.951,42	63.968,35	73.303,28	75.387,54	66.693,30	78.114,98	871.202,66	
Obrigações Patronais	8.789,26	8.789,28	8.820,55	8.820,54	8.877,24	17.996,10	10.947,29	10.926,31	12.366,22	11.605,38	11.605,38	12.458,76	132.002,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.032,76	72.423,84	72.455,11	72.455,10	72.845,59	149.764,36	71.898,71	74.894,66	85.669,50	86.992,92	78.298,68	90.573,74	1.003.304,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	60.318.594,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	480.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.330.358,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	529.152,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.979.084,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.003.304,97	1,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.478.745,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.304.807,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.130.870,54	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAUL BATISTELLO:42547717972 Date: 2026.08.04 11:43:48 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº246/2026 - FATIMA ELOIZI ALVES FERREIRA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 246/2026

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. **FATIMA ELOIZI ALVES FERREIRA** portadora do CPF nº. ********** e Cédula de Identidade de RG nº.**********, para ocupar o Cargo de Provimento em Comis-

são de **SUPERVISORA SETORIAL**, lotado no Gabinete.

ART. 2º Fica concedida à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº247/2026 - COMISSÃO OSCIP

PORTARIA:	**Nº 247/2026**
DATA:	**04 DE AGOSTO DE 2026**
SÚMULA:	Constitui Comissão de Avaliação do TERMO DE PARCERIA 001/2025, oriundo do Concurso de Projetos 001/2025 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento a prefeitura municipal de Nova Ubiratã-MT

EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2025, oriundo do *"Concurso de Projeto nº 001/2025 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP"*.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
SAÚDE	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	RODRIGO ADRIANO SANTANNA LOPES	**********	CONSELHO MUN. DE SAÚDE
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
AÇÃO SOCIAL	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	RUTH ALVES DOS SANTOS	**********	CONSELHO MUN. DE AÇÃO SOCIAL
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
AGRICULTURA	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES	**********	CONSELHO MUN. DE AGRICULTURA
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
ESPORTES	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
FINANÇAS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GABINETE	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
INDUSTRIA	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ANA CRISTINA SOUSA DE FREITAS	**********	CONSELHO MUN. DE TURISMO
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
MEIO AMBIENTE	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
OBRAS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

SECRETARIA	NOME	CPF	FUNÇÃO
EDUCAÇÃO	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ROBERTH DOS SANTOS REIS	**********	REPRESENTANTE EXECUTIVO
	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**********	CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
	DIOGO DUIM	**********	REPRESENTANTE OSCIP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/08/2026
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n° 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 042/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 042/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 04 de agosto de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

87 - MENOR APRENDIZ - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
428	1	Maria Eduarda Streg da Silva	10,00	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 04 de agosto de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2026

Súmula: “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da servidora Sra. TANIA MARIA PESSOA PEREIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA

UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, §1°, III, alínea "b" e §8° da Constituição Federal com redação determinada pela da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003, c/c o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 060 /2013 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã e ainda Lei Complementar Municipal nº 012 de 08 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o plano de cargo e remunerações dos servidores do quadro geral do Município, atualizada pela Lei Municipal nº 211 de 24 de fevereiro de 2026, bem como o teor do Processo Ubiratã Previ nº 2026.08.00000003;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade, a Sra. **TANIA MARIA PESSOA PEREIRA**, portadora do Registro Geral/CPF nº. 78X.XXX.XX1-91 SSP/MT, servidora **EFETIVA** ocupando o cargo de **Técnico em Enfermagem,** Padrão D, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional n° **2044**, contando com **10.298** dias contribuídos, ou seja**, 28 Anos, 2 Meses e 19 Dias,** contados até o dia **03 de agosto de 2026.**

Art. 2° - O benefício terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, apurados mediante a exclusão das 20% (vinte por cento) menores remunerações, sendo o cálculo efetuado com base na média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período.

Parágrafo único - Os proventos serão reajustados em caráter permanente conforme os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, garantida a preservação do valor real do benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 03 de agosto de 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI FRANCINE OLIVEIRA Prefeito Municipal Diretora Executiva

---

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0016/2026

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora Sra. ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com o art. 12, inciso I, alínea "a", art. 13, art. 38 e art. 96, caput e §6° da Lei Complementar nº 60, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã alterada pela Lei Municipal nº 123 de 29 julho de 2020 e Lei Complementar Municipal nº 012 de 08 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o plano de cargo e remunerações dos servidores do quadro geral do Município, atualizada pela Lei Municipal nº 211 de 24 de fevereiro de 2026, bem como o teor do Processo Ubiratã Previ nº 2026.06.00000004;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentaria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, considerada insuscetível de readaptação conforme o Laudo Médico Pericial emitido em 24/03/2026 pela junta médica oficial, a Sra. **ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO**, portadora do RG. nº XXXXX48-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 00X.XXX.X11-3X, servidora **EFETIVA** no cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO MEDIO, PADRÃO B, GRAU VII**, com carga horária de 40 horas semanais de trabalho, lotado na secretaria municipal de Educação, contando com 3.755 dias, ou seja, 10 anos, 03 meses e 15 dias de tempo total de contribuição, contados até 03 de agosto de 2026.

Art. 2° - O benefício terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, apurados mediante a exclusão das 20% (vinte por cento) menores remunerações, sendo o cálculo efetuado com base na média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período.

§1° - Os proventos serão reajustados em caráter permanente conforme os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, garantida a preservação do valor real do benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 03 de agosto de 2026

_____ _____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI FRANCINE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1063/2026

PORTARIA Nº 1063/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 030/2026**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa **Armazém Tocantins Distribuidora e Serviços Ltda,** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2025, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapirapua/GO, que tem como objeto registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar constantes da tabela CMED/ANVISA e Revista SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 007/2.026***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 030/2026**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Anitta Juliana Machado Coelho Mello, Farmacêutico, matrícula funcional 594;

II – Marta Vicentini, Bioquímico/Farmacêutico, matrícula funcional 4891;

III – Kellen Rosa Cruz, Bioquímico/Farmacêutico, matrícula funcional 5550.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 030/2026**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1064/2026

PORTARIA Nº 1064/2026

*Torna sem efeitos a nomeação de **Beatryz Arruda de Souza Rodrigues Campos** constante da **Portaria nº 913/2026**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal nº 1/2024***, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Beatryz Arruda de Souza Rodrigues Campos*** convocado(a) **não compareceu para tomar posse** no cargo público de **Professor**; **resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Beatryz Arruda de Souza Rodrigues Campos,*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, constante da Portaria nº 913/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 2/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1065/2026

PORTARIA Nº 1065/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 959/2026 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 959/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de férias **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/5/2025 a 14/5/2026.

§ 1º O(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, ficou de férias no dia 3/8/2026.

§ 2º O(a) servidor(a) de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 9 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/5/2025 a 14/5/2026.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1066/2026

PORTARIA Nº 1066/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos**, Professor, matrícula funcional 3831, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/7/2026 a 15/8/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1067/2026

PORTARIA Nº 1067/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilson José Moura**, Motorista, matrícula funcional 4321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 26/7/20236 a 31/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 3.083, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA N.º 3.083, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o pagamento de premiações no valor de R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais), aos ganhadores da 2ª ***Copa de Futebol Society – Amigos de Nova Xavantina***, que será realizada nos dias ***12*** e ***13 de setembro de 2026***, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município, conforme valores discriminados abaixo:

CATEGORIA MASCULINO ABERTO	
COLOCAÇÃO/PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
2º Lugar	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Goleiro menos vazado	R$ 1.000,00 (mil reais)
Artilheiro da competição	R$ 1.000,00 (mil reais)
Equipe com menor número de cartões	R$ 1.000,00 (mil reais)
	Subtotal: R$ 53.000,00

CATEGORIA FEMININO ABERTO	
COLOCAÇÃO/ PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
2º Lugar	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Goleira menos vazada	R$ 1.000,00 (mil reais)
Artilheira da competição	R$ 1.000,00 (mil reais)
Equipe com menor número de cartões	R$ 1.000,00 (mil reais)
	Subtotal: R$ 15.000,00

CATEGORIA VETERANOS (ACIMA DE 38 ANOS)	
COLOCAÇÃO/ PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$15.000,00 (quinze mil reais)
2º Lugar	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Goleiro menos vazado	R$ 1.000,00 (mil reais)
Artilheiro da competição	R$ 1.000,00 (mil reais)
Equipe com menor número de cartões	R$ 1.000,00 (mil reais)
	Subtotal: R$ 23.000,00

CATEGORIA Sub-15	
COLOCAÇÃO/ PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
2º Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Goleiro menos vazado	R$ 200,00 (duzentos reais)
Artilheiro da competição	R$ 200,00 (duzentos reais)
Equipe com menor número de cartões	R$ 200,00 (duzentos reais)
	Subtotal: R$ 3.100,00

CATEGORIA Sub-10	
COLOCAÇÃO/PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
2º Lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Goleiro menos vazado	R$ 200,00 (duzentos reais)
Artilheiro da competição	R$ 200,00 (duzentos reais)

Equipe com menor número de cartões	R$ 200,00 (duzentos reais)
	Subtotal: R$ 2.600,00

TORNEIO DE PÊNALTI	
COLOCAÇÃO/PREMIAÇÃO	**VALOR**
1º Lugar (MASCULINO)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
1º Lugar (FEMININO)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
	Subtotal: R$ 4.000,00

Parágrafo único. Os prêmios a serem distribuídos de que trata o *caput* deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de agosto de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.350, DE 4 DE AGOSTO 2026.

DECRETO N.º 7.350, DE 4 DE AGOSTO 2026.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Xavantina - MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Homologa o ***Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Xavantina - MT***, conforme Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.350, DE 4 DE AGOSTO 2026.

Anexo Único

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE NOVA XAVANTINA – CMDM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.445, de 22 de fevereiro de 2010, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 2.075, de 17 de abril de 2018, e nº 2.838, de 10 de fevereiro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 3.046, de 24 de fevereiro de 2026, aprova o presente Regimento Interno, a ser submetido à aprovação do Poder Executivo Municipal por decreto, e estabelece as seguintes normas de organização e funcionamento:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Xavantina – CMDM é órgão colegiado municipal, de caráter permanente, composição paritária, natureza deliberativa, controladora e fiscalizadora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. A vinculação administrativa não afasta a independência funcional do CMDM no exercício de suas competências legais, nem lhe confere personalidade jurídica, autonomia financeira ou competência para ordenar despesas.

Art. 2º. O CMDM tem por finalidade promover, no âmbito municipal, políticas públicas destinadas a eliminar a discriminação e todas as formas de violência contra as mulheres, assegurar igualdade de direitos e oportunidades e ampliar sua participação na vida política, econômica, social e cultural do Município.

Art. 3º. A atuação do CMDM observará os seguintes princípios:

I – respeito à dignidade humana, à igualdade, à liberdade e à autonomia das mulheres;

II – não discriminação e enfrentamento às desigualdades de gênero, raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, condição socioeconômica, território ou qualquer outra condição;

III – participação social, pluralidade, paridade, diálogo e cooperação institucional;

IV – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social;

VI – proteção da intimidade, da vida privada e dos dados pessoais, especialmente das mulheres em situação de violência; e

VII – articulação da rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4º. Compete ao CMDM:

I – formular diretrizes e propor políticas públicas municipais destinadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

II – acompanhar, monitorar, controlar e fiscalizar a elaboração e a execução de planos, programas, projetos, serviços e ações municipais relacionados às mulheres;

III – assessorar o Poder Executivo Municipal, mediante pareceres, propostas, recomendações e outros pronunciamentos de sua competência;

IV – sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração ou a alteração de normas destinadas a assegurar, ampliar ou efetivar os direitos das mulheres;

V – acompanhar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal relacionada aos direitos das mulheres, encaminhando recomendações aos órgãos competentes;

VI – estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas, diagnósticos e debates sobre a realidade das mulheres em Nova Xavantina;

VII – receber manifestações e notícias de violação de direitos, analisá-las no âmbito de sua competência e encaminhá-las aos órgãos responsáveis, com proteção da identidade e dos dados pessoais envolvidos;

VIII – manter canais permanentes de diálogo com movimentos de mulheres, entidades da sociedade civil e instituições públicas, preservada a autonomia dessas organizações;

IX – promover e apoiar campanhas, conferências, seminários, audiências, capacitações e outras ações de mobilização e participação social;

X – articular-se com conselhos, órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e internacionais que atuem em áreas afins;

XI – propor parcerias, convênios e instrumentos congêneres aos órgãos competentes, quando necessários à execução das políticas para as mulheres;

XII – aprovar seu plano anual de trabalho, calendário de reuniões e relatório anual de atividades;

XIII – estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

XIV – aprovar programas, projetos e serviços a serem financiados com recursos do FMDM e acompanhar sua execução física e financeira;

XV – editar atos normativos próprios sobre critérios de cadastramento, seleção, financiamento, acompanhamento e avaliação de iniciativas apoiadas pelo FMDM, observada a legislação aplicável;

XVI – instituir comissões temáticas ou grupos de trabalho;

XVII – deliberar sobre matérias de sua competência e expedir resoluções, recomendações, pareceres e moções; e

XVIII – exercer outras atribuições previstas em lei.

§ 1º. A celebração de convênios, contratos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres dependerá da autoridade municipal legalmente competente, cabendo ao CMDM propor, acompanhar e avaliar as iniciativas relacionadas às suas finalidades.

§ 2º. O recebimento de manifestações pelo CMDM não substitui o atendimento individual pelos serviços da rede de proteção, nem as atribuições dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º. Integram a estrutura do CMDM:

I – o Plenário;

II – a Diretoria;

III – a Secretaria Executiva; e

IV – as Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho.

Art. 6º. O CMDM será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil, na seguinte conformidade:

I – 3 (três) representantes dos Poderes Públicos municipal, estadual e/ou federal, considerada a representatividade dos segmentos organizados no Município; e

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, distribuídos entre os seguintes segmentos:

a) entidades prestadoras de serviços às mulheres;

b) entidades de assistência social ou de defesa dos direitos das mulheres; e

c) entidades de classe, preferencialmente a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Lions Clube, Maçonaria, sindicatos de empregados e sindicatos de empregadores.

§ 1º. Cada membro titular terá suplente do mesmo órgão ou segmento, que o substituirá nos impedimentos, ausências e casos de vacância.

§ 2º. A composição deverá preservar, durante todo o mandato, a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 7º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos dirigentes dos órgãos representados, mediante comunicação formal que identifique o titular e o suplente.

Art. 8º. Os representantes da sociedade civil serão indicados segundo critérios próprios de seus segmentos, mediante indicação via oficio, comunicação formal que identifique o titular e o suplente.

Art. 9º. Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto, no prazo previsto na legislação municipal.

Art. 10. O mandato das representações no CMDM será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, admitida uma recondução por igual período, sem prejuízo da substituição do representante pelo órgão ou entidade de origem.

§ 1º. Os membros permanecerão no exercício das funções até a nomeação de seus sucessores, salvo renúncia, substituição ou perda do mandato.

§ 2º. A substituição ocorrida no curso do mandato será feita pelo período remanescente e não iniciará novo mandato para o segmento representado.

Art. 11. São deveres dos membros do CMDM:

I – comparecer às reuniões, participar das discussões e votar as matérias submetidas ao Plenário;

II – estudar as matérias distribuídas e cumprir as atribuições para as quais forem designados;

III – representar os interesses coletivos das mulheres e do segmento de origem, vedada a defesa de interesses particulares;

IV – manter atualizados seus dados de contato e comunicar previamente ausências e impedimentos;

V – declarar situação de conflito de interesses e abster-se de atuar na matéria correspondente;

VI – preservar informações pessoais, sigilosas ou protegidas por lei;

VII – zelar pelo cumprimento das deliberações, deste Regimento e da legislação aplicável; e

VIII – prestar informações ao órgão ou segmento que representa, respeitadas as restrições legais de acesso.

Art. 12. A participação no CMDM é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sem prejuízo do ressarcimento de despesas expressamente autorizado em lei e observado o procedimento administrativo próprio.

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13. O Plenário, integrado pelos membros titulares ou pelos suplentes no exercício da titularidade, é a instância máxima de deliberação do CMDM.

Art. 14. Compete privativamente ao Plenário:

I – eleger e destituir os membros da Diretoria, observado o devido processo;

II – aprovar o plano anual de trabalho, o calendário de reuniões e o relatório anual de atividades;

III – aprovar atas, resoluções, recomendações, pareceres, moções e demais atos colegiados;

IV – deliberar sobre prioridades, critérios, programas e projetos relacionados ao FMDM;

V – acompanhar e apreciar relatórios sobre a execução das políticas públicas municipais para as mulheres e do FMDM;

VI – instituir, alterar e extinguir comissões temáticas e grupos de trabalho;

VII – deliberar sobre licenças, vacâncias, substituições e perda de mandato;

VIII – propor alterações deste Regimento;

IX – deliberar sobre recursos e pedidos de reconsideração de sua competência; e

X – resolver os casos omissos, observada a legislação vigente.

Art. 15. O CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, segundo calendário anual aprovado pelo Plenário, e extraordinariamente sempre que houver matéria urgente ou relevante.

§ 1º. A reunião extraordinária será convocada pela Presidência, por iniciativa própria, ou mediante requerimento subscrito por, no

mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares em exercício.

§ 2º. As reuniões serão preferencialmente públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso e o disposto neste Regimento.

Art. 16. A convocação indicará data, horário, local ou meio de acesso, modalidade da reunião e pauta, e será encaminhada aos membros com a seguinte antecedência mínima:

I – 5 (cinco) dias corridos, para reunião ordinária;

II – 48 (quarenta e oito) horas, para reunião extraordinária; e

III – 24 (vinte e quatro) horas, em situação excepcional devidamente justificada.

§ 1º. Os documentos necessários à deliberação serão disponibilizados, sempre que possível, juntamente com a convocação.

§ 2º. A convocação será realizada por canal institucional que permita comprovar o envio, sem prejuízo do uso complementar de aplicativo de mensagens.

Art. 17. As reuniões obedecerão à pauta divulgada, admitida a inclusão de matéria urgente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Parágrafo único. Matéria que dependa de exame documental prévio poderá ser retirada de pauta ou ter sua deliberação adiada por decisão do Plenário.

Art. 18. O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros em exercício na primeira convocação e de, no mínimo, 3 (três) membros na segunda convocação, realizada 30 (trinta) minutos depois.

§ 1º. Não haverá deliberação com menos de 3 (três) membros, hipótese em que será lavrado registro de ausência de quórum.

§ 2º. Exigem voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros em exercício:

I – a destituição de integrante da Diretoria;

II – a perda de mandato; e

III – a proposta de alteração deste Regimento.

Art. 19. Salvo quórum especial previsto em lei ou neste Regimento, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 1º. A Presidência exercerá voto ordinário e, em caso de empate, voto de qualidade.

§ 2º. As abstenções e as declarações de voto serão registradas em ata quando requeridas.

§ 3º. O membro impedido não participará da discussão nem da votação da matéria, devendo o impedimento constar da ata.

Art. 20. As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou realizadas por videoconferência, desde que sejam asseguradas a identificação dos participantes, a comunicação simultânea, o registro das presenças, a manifestação e o voto.

Parágrafo único. Não serão admitidas deliberações assíncronas por aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou meio equivalente.

Art. 21. A reunião observará, sempre que aplicável, a seguinte ordem:

I – verificação do quórum e abertura;

II – leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

III – comunicações da Presidência e dos membros;

IV – apresentação, discussão e votação das matérias da pauta; e

V – encaminhamentos e encerramento.

Art. 22. De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo, data, horário, modalidade, participantes, pauta, síntese das discussões, deliberações, resultados das votações, impedimentos e encaminhamentos.

§ 1º. A ata será submetida à aprovação do Plenário e assinada pela Presidência e pela 1ª Secretaria, admitida assinatura eletrônica válida.

§ 2º. As atas públicas serão divulgadas após a aprovação, com ocultação dos dados pessoais ou informações legalmente protegidas.

Art. 23. As manifestações do CMDM serão formalizadas por:

I – resolução, para decisões normativas, administrativas ou deliberativas;

II – recomendação, para orientar ou solicitar providências de órgãos e entidades;

III – parecer, para análise técnica ou manifestação sobre matéria submetida ao Conselho; e

IV – moção, para registro público de apoio, reconhecimento, repúdio ou posicionamento institucional.

Parágrafo único. As resoluções serão numeradas em sequência anual, assinadas pela Presidência e pela 1ª Secretaria e publicadas no veículo oficial do Município.

Art. 24. Pessoas, representantes de órgãos e especialistas convidados poderão participar das reuniões com direito a voz, quando autorizados pela Presidência ou pelo Plenário, sem direito a voto.

Art. 25. O acesso do público poderá ser restringido durante a apreciação de informação pessoal, denúncia, situação de violência ou

matéria protegida por sigilo legal, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 26. A Diretoria será integrada pelos 6 (seis) membros titulares do CMDM, eleitos entre seus pares para os cargos de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro; e

VI – 2º Tesoureiro.

Art. 27. A eleição da Diretoria ocorrerá na reunião de posse ou na primeira reunião do mandato, mediante votação nominal e aberta, cargo por cargo.

§ 1º. Será eleito, no primeiro escrutínio, o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros em exercício.

§ 2º. Se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta, haverá segundo escrutínio entre os dois mais votados, sendo eleito o que obtiver maioria simples.

§ 3º. Persistindo empate, será eleito o membro com maior tempo de atuação no CMDM e, sucessivamente, o de maior idade.

Art. 28. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, não podendo substituir o Plenário em matérias de competência privativa.

Art. 30. Compete coletivamente à Diretoria:

I – coordenar a execução do plano anual de trabalho e das deliberações do Plenário;

II – organizar as matérias a serem submetidas ao Plenário, sem impedir a inclusão de propostas apresentadas pelos membros;

III – acompanhar o funcionamento da Secretaria Executiva, das comissões e dos grupos de trabalho;

IV – elaborar propostas de planejamento, relatórios e demais documentos institucionais;

V – acompanhar, com base nos documentos oficiais do órgão gestor, as atividades financeiras e administrativas do FMDM;

VI – adotar medidas administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho, dentro dos limites de sua competência; e

VII – prestar contas de suas atividades ao Plenário.

Art. 31. Compete à Presidência:

I – representar institucionalmente o CMDM, sem substituir a representação judicial e extrajudicial do Município;

II – convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Diretoria;

III – definir a pauta em conjunto com a 1ª Secretaria e assegurar a inclusão das matérias regularmente apresentadas;

IV – dirigir os debates, manter a ordem e proclamar o resultado das votações;

V – assinar atas, resoluções e demais atos do Conselho;

VI – encaminhar as deliberações às autoridades e aos órgãos competentes;

VII – acompanhar o cumprimento das decisões do Plenário;

VIII – solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a estrutura necessária ao funcionamento do CMDM;

IX – apresentar ao Plenário relatório anual das atividades; e

X – adotar, em situação urgente e devidamente motivada, medida sujeita à ratificação do Plenário na primeira reunião subsequente.

Art. 32. Compete à Vice-Presidência:

I – substituir a Presidência em suas ausências, impedimentos e vacância;

II – auxiliar a Presidência no exercício de suas atribuições;

III – coordenar atividades ou comissões quando designada pelo Plenário; e

IV – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas, respeitada a competência do Plenário.

Art. 33. Compete à 1ª Secretaria:

I – secretariar as reuniões e supervisionar a elaboração das atas;

II – organizar a pauta, os expedientes e os registros de presença;

III – assinar, com a Presidência, atas, resoluções e demais atos colegiados;

IV – acompanhar a organização e a guarda dos documentos institucionais; e

V – substituir a Vice-Presidência quando necessário, sem prejuízo das demais regras de substituição.

Art. 34. Compete à 2ª Secretaria substituir a 1ª Secretaria em suas ausências, impedimentos e vacância, auxiliá-la no desempenho de suas funções e exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 35. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – acompanhar a execução orçamentária e financeira do FMDM com base em extratos, balancetes e demonstrativos fornecidos pelo órgão gestor;

II – organizar, em conjunto com a Secretaria Executiva, os relatórios de acompanhamento do Fundo;

III – apresentar ao Plenário informações sobre receitas, despesas, saldos, projetos apoiados e resultados alcançados;

IV – acompanhar a prestação de contas dos recursos vinculados às ações deliberadas pelo CMDM; e

V – comunicar ao Plenário inconsistências ou ausência de informações necessárias ao controle social.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não conferem competência para movimentar contas bancárias, autorizar pagamentos ou ordenar despesas, salvo designação legal específica.

Art. 36. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências, impedimentos e vacância, auxiliá-lo no desempenho de suas funções e exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 37. Em caso de vacância na Diretoria, a substituição observará a ordem prevista nos arts. 32, 34 e 36, conforme o cargo, e o Plenário elegerá o substituto para o período remanescente no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A vacância da Presidência será suprida pela Vice-Presidência, procedendo-se à eleição de nova Vice-Presidência.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA E DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 38. A Secretaria Executiva é a unidade de suporte administrativo do CMDM e será exercida por servidor designado e nomeado pelo Prefeito Municipal, subordinado funcionalmente ao Plenário do Conselho, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. A pessoa responsável pela Secretaria Executiva participará das reuniões com direito a voz, quando autorizada, e sem direito a voto.

Art. 39. Compete à Secretaria Executiva:

I – prestar apoio técnico e administrativo ao Plenário, à Diretoria, às comissões e aos grupos de trabalho;

II – providenciar as convocações e a distribuição das pautas e dos documentos;

III – preparar minutas, expedientes, certidões, declarações e comunicações, sob supervisão da Diretoria;

IV – elaborar as minutas de ata e manter o registro de presenças e deliberações;

V – organizar, classificar, guardar e disponibilizar os arquivos físicos e digitais do Conselho;

VI – manter controle da numeração e da publicação dos atos;

VII – acompanhar prazos, encaminhamentos e respostas às deliberações;

VIII – auxiliar na elaboração de planos, relatórios, pareceres e prestações de contas institucionais;

IX – solicitar ao órgão de vinculação os recursos materiais, tecnológicos e logísticos necessários;

X – manter cadastro atualizado dos membros, órgãos, entidades e contatos institucionais; e

XI – executar outras tarefas de apoio determinadas pelo Plenário, dentro das atribuições do cargo e da legislação aplicável.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará ao CMDM instalações, pessoal, materiais, meios de comunicação, apoio tecnológico, transporte quando cabível, publicação de atos e demais condições necessárias ao funcionamento do Conselho, observadas a legislação e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 41. O Plenário poderá instituir Comissões Temáticas, de caráter permanente, e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, mediante resolução que defina finalidade, composição, coordenação, prazo e produto esperado.

Art. 42. Cada comissão ou grupo de trabalho será composto por, no mínimo, 3 (três) integrantes, dos quais ao menos 1 (um) será membro do CMDM e exercerá a coordenação.

§ 1º. Poderão participar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, especialistas e pessoas com experiência relacionada ao tema.

§ 2º. Os participantes que não forem membros do CMDM terão direito a voz nas atividades da comissão ou do grupo e, quando convidados, no Plenário, sem direito a voto.

§ 3º. A participação será voluntária, não remunerada e sujeita aos deveres de ética, impedimento e confidencialidade previstos neste Regimento.

Art. 43. Compete às comissões e aos grupos de trabalho:

I – elaborar plano de trabalho compatível com a resolução que os instituiu;

II – realizar estudos, consultas, diligências e atividades necessárias ao exame da matéria;

III – apresentar relatórios, notas técnicas, pareceres, propostas, projetos ou outros produtos ao Plenário; e

IV – prestar informações sobre o andamento dos trabalhos quando solicitado.

Art. 44. As comissões e os grupos de trabalho não possuem competência deliberativa em nome do CMDM, e seus produtos somente produzirão efeitos institucionais após aprovação do Plenário.

Parágrafo único. Os trabalhos que não forem concluídos até o término do mandato da Diretoria dependerão de reconstituição ou prorrogação expressa pelo novo Plenário.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 45. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, vinculado ao CMDM, destina-se a prover recursos para programas, pesquisas, projetos, desenvolvimento e manutenção de ações relacionadas às políticas públicas de garantia dos direitos das mulheres, especialmente de enfrentamento à violência.

Art. 46. No âmbito do FMDM, compete ao CMDM:

I – definir critérios, prioridades e diretrizes para aplicação dos recursos;

II – aprovar o plano anual de aplicação e suas alterações;

III – aprovar os programas, projetos e serviços a serem financiados;

IV – editar ato normativo próprio para cadastramento de entidades e transferência de recursos;

V – acompanhar e avaliar a execução física e financeira das ações financiadas;

VI – apreciar relatórios e prestações de contas institucionais apresentados pela Diretoria;

VII – recomendar providências ao órgão gestor quando identificar impropriedades; e

VIII – dar publicidade às deliberações e aos resultados, preservadas as informações protegidas por lei.

Art. 47. A gestão orçamentária, financeira, contábil e administrativa do FMDM caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios e as deliberações do CMDM e observada a legislação aplicável.

§ 1º. A movimentação bancária, a autorização de pagamento e a ordenação de despesas serão realizadas exclusivamente pelas autoridades legalmente competentes.

§ 2º. O órgão gestor fornecerá ao CMDM, em prazo razoável e formato compreensível, os demonstrativos necessários ao acompanhamento e ao controle social do Fundo.

Art. 48. A transferência de recursos do FMDM a órgãos ou entidades dependerá de projeto aprovado pelo CMDM, cadastramento quando exigido, instrumento jurídico adequado, disponibilidade orçamentária e observância das normas de contratação, parceria e prestação de contas aplicáveis.

Art. 49. A Diretoria apresentará ao Plenário e à Secretaria Municipal de Assistência Social, semestralmente e ao final de cada exercício, relatório de acompanhamento das atividades financeiras e administrativas do FMDM, elaborado com base nos demonstrativos oficiais fornecidos pelo órgão gestor.

Parágrafo único. O relatório discriminará, no mínimo, receitas, despesas, saldos, programas e projetos apoiados, beneficiários institucionais, metas, resultados e providências de controle.

Art. 50. O membro que tenha vínculo pessoal, profissional, diretivo ou econômico com entidade interessada em recursos do FMDM deverá declarar-se impedido de participar da análise, da discussão e da votação da matéria.

CAPÍTULO VIII

DAS FALTAS, DAS LICENÇAS, DAS SUBSTITUIÇÕES E DA PERDA DO MANDATO

Art. 51. O membro titular que não puder comparecer à reunião deverá comunicar a ausência à Secretaria Executiva com antecedência suficiente para convocação do suplente.

§ 1º. A justificativa da falta será apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião, salvo impossibilidade comprovada.

§ 2º. O Plenário decidirá sobre justificativas controvertidas, assegurada manifestação do interessado.

Art. 52. O Plenário poderá conceder licença ao membro titular por motivo relevante, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Durante a licença, o suplente exercerá a titularidade com todos os direitos e deveres do cargo.

Art. 53. Haverá vacância do mandato em caso de:

I – falecimento;

II – renúncia formal;

III – término do mandato;

IV – perda do vínculo com o órgão, entidade ou segmento representado;

V – substituição solicitada formalmente pelo órgão ou entidade de origem; ou

VI – perda do mandato decidida pelo Plenário.

Art. 54. Poderá perder o mandato o membro que:

I – faltar, sem justificativa aceita, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;

II – praticar ato grave incompatível com as finalidades do CMDM ou com a função pública relevante exercida;

III – utilizar a condição de membro para obter vantagem indevida para si ou para terceiro;

IV – violar dever de sigilo ou expor indevidamente dados pessoais ou informações protegidas; ou

V – descumprir reiteradamente este Regimento ou as deliberações do Plenário, após advertência formal.

Art. 55. A perda do mandato ou a destituição de cargo da Diretoria dependerá de processo administrativo interno que assegure contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

§ 1º. A apuração será instaurada por decisão do Plenário, com descrição dos fatos e designação de relator sem interesse na matéria.

§ 2º. O interessado será notificado para apresentar defesa e documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º. Concluída a instrução, o relator apresentará relatório e proposta de decisão ao Plenário.

§ 4º. A decisão exigirá voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício, excluído o interessado, que não votará nem será computado para o quórum específico.

§ 5º. Caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão.

Art. 56. Declarada a vacância, o suplente assumirá imediatamente e o órgão ou a entidade de origem será comunicado para indicar novo suplente no prazo de 15 (quinze) dias, seguindo-se a nomeação por decreto.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES

Art. 57. O CMDM manterá organizados, preferencialmente em formato digital, seus atos, atas, relatórios, planos, registros de presença, expedientes e demais documentos institucionais.

Art. 58. Serão divulgados no veículo oficial ou no portal institucional do Município, conforme a natureza do ato, as resoluções, o calendário, as pautas, as atas públicas, os relatórios e outras informações de interesse coletivo.

Parágrafo único. A publicidade observará as restrições de acesso a informações pessoais, sigilosas ou protegidas por legislação específica.

Art. 59. O tratamento de dados pessoais pelo CMDM limitar-se-á ao mínimo necessário para o cumprimento de suas atribuições, com adoção de medidas de segurança e observância da legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 60. Manifestações, denúncias, relatos e documentos relacionados a situações de violência ou violação de direitos terão acesso restrito às pessoas que necessitem conhecê-los para o encaminhamento institucional.

§ 1º. É vedada a reprodução, o compartilhamento ou a exposição de informações que permitam identificar a pessoa envolvida, salvo consentimento válido ou obrigação legal.

§ 2º. Os registros públicos deverão empregar anonimização, ocultação ou síntese suficiente para proteger a intimidade e a segurança das pessoas.

Art. 61. Aplicativos de mensagens e outros meios eletrônicos poderão ser utilizados como canais auxiliares de comunicação, envio de avisos e compartilhamento de documentos.

§ 1º. A ausência de participação em grupo de mensagens não afasta o dever de convocação pelo canal institucional definido pelo CMDM.

§ 2º. Discussões realizadas em canais auxiliares não substituem reunião, ata, processo formal ou deliberação do Plenário.

§ 3º. É vedado compartilhar, em grupos de mensagens, dados pessoais sensíveis, relatos individualizados de violência ou documentos de acesso restrito.

Art. 62. O membro deverá declarar impedimento sempre que a matéria puder beneficiar ou prejudicar diretamente a si, familiar, entidade que dirija ou com a qual mantenha vínculo relevante.

Parágrafo único. A declaração de impedimento e a ausência de participação na matéria serão registradas em ata.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. O CMDM poderá aprovar normas complementares ao presente Regimento por resolução, desde que não alterem matéria reservada à lei ou ao decreto que o aprovar.

Art. 64. A proposta de alteração deste Regimento poderá ser apresentada pela Diretoria, por comissão específica ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros em exercício.

§ 1º. A proposta será distribuída aos membros com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da reunião em que será apreciada.

§ 2º. A aprovação exigirá voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício.

§ 3º. A alteração aprovada pelo Plenário será encaminhada ao Poder Executivo e somente produzirá efeitos após aprovação por decreto e respectiva publicação.

Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão decididos pelo Plenário, por maioria simples, observadas a legislação vigente e as competências dos órgãos municipais.

Art. 66. As comissões, os atos e os encaminhamentos em curso na data de publicação do decreto que aprovar este Regimento permanecerão válidos e deverão ser reavaliados pelo Plenário no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 67. Este Regimento, aprovado pelo Plenário do CMDM, será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para aprovação por decreto, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.445, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 68. Este Regimento entra em vigor na data de publicação do decreto que o aprovar.

Art. 69. Ficam revogadas as disposições regimentais anteriores.

Nova Xavantina – MT, 31 de Julho de 2026.

Valdimara Brito Presidência do CMDM	Vanessa Stefanie Terebinto de Araújo 1ª Secretaria do CMDM

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1068/2026

PORTARIA Nº 1068/2026

*Dispõe sobre a demissão de **Keila Pereira Duarte Borges,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando o disposto no ***Ofício n.º 137/2026/PGM*** da Procuradoria Geral, que *in verbis*:

"*...sirvo-me do presente para dar ciência do Acórdão proferido nos autos do Processo n.º 0004480-12.2017.8.11.0012, por meio do qual foi dado provimento ao recurso de apelação interposto pelo Município de Nova Xavantina/MT, reformando-se integralmente a sentença de primeiro grau que havia determinado a reintegração da servidora **Keila Pereira Duarte Borges** ao cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), bem como condenado o ente municipal ao pagamento das remunerações e demais vantagens funcionais referentes ao período de afastamento.*

Considerando que, por decisão unânime, o Tribunal deu provimento ao recurso de apelação para reformar a sentença, esta Procuradoria encaminha a presente comunicação para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis, consistentes na demissão da servidora Keila Pereira Duarte Borges, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes...";

Considerando o ***Acórdão*** proferido nos autos do ***Processo n.º 0004480-12.2017.8.11.0012*** que "*...Diante do exposto, PROVEJO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE NOVAXAVANTINA e, em consequência, reformo a sentença para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, restabelecendo a validade da Portaria n. 8.313/2017 e da penalidade de demissão aplicada à autora*";

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Demitir dos quadros de servidores públicos do município a Sra. **Keila Pereira Duarte Borges**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1963, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Restabelece a validade da Portaria n.º 8.313, de 29 de maio de 2017 que "*Dispõe sobre a demissão a bem do serviço público de Keila Pereira Duarte Borges, e dá outras providências.*"

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1013/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREVINX
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA - MT** E A EMPRESA **CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA.**

I - CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA**, Autarquia, com sede na Avenida Paraná, 68, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.909.731/0001-05 doravante denominada CONTRATANTE e a **empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 618, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF nº 60.278.459/0001-83 e Inscrição Estadual, não inscrita.

II- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. **Carmelita Vieira Martins**, brasileira, portadora do CPF nº 967.645.031-68. e cédula de Identidade RG 1.270.594-2 SSP/MT , residente e domiciliada na cidade de Nova Xavantina-MT, na Rua Zelinda Soriane , nº 361, Bairro, Jardim Alvorada; e a CONTRATADA pelo o Sr **Renan Foglia Calamia**, brasileiro, portador do CPF 332.912.638-80 e cédula de Identidade RG nº 37.710.798-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Serra de Botucatu, 2627 Ap. 124, Chácara Califórnia CEP: 03417-000; e **Samanta Zaniquelli,** brasileira, portadora do CPF: 359.023.248-07 e cédula de identidade RG: 43.535.993-9 SSP/SP e, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, 500, Vila Yara, CEP: 06026-040.

III- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Carmelita Vieira Martins,** Diretora da PREVINX, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 001/2.026**, gerado pelo **Eletrônico nº 001/2.026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2.021, e demais normas legais pertinentes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS AO PRÓ-GESTÃO RPPS, UM PROGRAMA FOCADO NA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, OFERECENDO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA- MT/PREVINX. 2– DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão prestados por meio remoto e presencial, consistindo na contratação de empresa técnica especializada em consultoria para implementação dos requisitos exigidos pelo "Pró-Gestão" para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina/MT – PREVINX, que compreende:

I) Análise por Reunião e Questionário, sendo que deverá ser realizada uma reunião prévia presencial com a apresentação de um questionário, para análise e diagnóstico da situação do RPPS;

II) Definição de Nível de Aderência;

III) Com os resultados obtidos na reunião inicial/questionário, poderá ser definido, em conjunto com o RPPS, o nível de certificação que se adequa melhor a realidade atual do Instituto;

IV) Auxílio no Termo de Adesão, sendo que a CONTRATADA deverá orientar o RPPS no procedimento de adesão junto ao Ministério da Previdência, caso essa adesão já não tenha sido efetivada;

V) Elaboração de Plano de Trabalho, sendo que o plano de trabalho seguirá a orientação do Manual do Pró-gestão, conforme listado a seguir: critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação; definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, e respectivos responsáveis; treinamento dos servidores do RPPS e outros colaboradores, divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos; definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização; identificação, mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido, definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades; descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa, de acordo com o nível pretendido; definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis; cronograma de implantação.

VI) Implementação do Plano de Trabalho, devendo as rotinas do plano de trabalho serem desenvolvidas em conjunto com o RPPS e seguindo os pilares do Manual do Pró-gestão, contemplando:

a) Controle interno, com prestação de orientações sobre mapeamento, manualização, certificação, estrutura do CI, política de segurança da informação, gestão e controle da Base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

b) Governança Corporativa, com orientações para elaboração do relatório de governança corporativa, planejamento, relatório de gestão atuarial, código de ética da instituição, políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor, política de investimentos, comitê de investimentos, transparência, definição de limites de alçadas, segregação de atividades, ouvidoria, diretoria executiva, conselho fiscal.

c) Educação previdenciária, com orientações sobre plano de ação de capacitação e ações de diálogo com os segurados e a sociedade.

VII) Orientações sobre processo de contratação da empresa certificadora.

VIII) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) tecnicamente habilitado(s) para participar de audiências públicas relacionadas ao objeto contratado, quando solicitado pela CONTRATANTE, incumbindo-lhe prestar esclarecimentos técnicos, apresentar estudos, relatórios e demais informações pertinentes, bem como acompanhar de forma presencial as auditorias realizadas pelos órgãos de controle e responder aos questionamentos formulados, contribuindo para a transparência e adequada compreensão das ações desenvolvidas.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3. O Termo de Referência;

2.4. O Edital da Licitação;

2.5. A Proposta do contratado;

2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato;

IV - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

V - Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

VI - O RPPS para o período de 12 (doze) meses não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – A contratante fica responsável pelo local do treinamento, bem como som, microfone, Datashow e toda a infraestrutura para realização do evento.

3.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do

CONTRATADO:

I- Os Executar os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com a legislação vigente relacionada à transparência pública, proteção de dados e serviços digitais da Administração Pública.

II- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

III- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

V- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

VI- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

VII- Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

VIII- Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

IX- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

X Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

XI- Assegurar a integridade, segurança e confidencialidade das informações armazenadas ou processadas pelo sistema, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

XII A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

XII- A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de agosto de 2026.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, observando as condições, especificações, prazos, locais e demais exigências constantes deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta.

3.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial do cumprimento das condições previstas no contrato e no Termo de Referência.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da adequação e da conformidade dos serviços executados, mediante atesto da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados no período, acompanhada dos relatórios, comprovantes e demais documentos exigidos no Termo de Referência, quando aplicável.

3.7. Os serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou níveis de qualidade estabelecidos no contrato, no Termo de Referência ou na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA corrigir, refazer ou complementar a execução no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

3.9. A vigência ou o prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme edital de acordo com termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como disponibilizar os recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais), fixo e irreajustável. Os quais serão pagos mensalmente durante a vigência de 12 meses no valor de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no qual deverá ser apresentada com no mínimo 10 dias de antecedência do último dia útil do mês .

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto nos art. 6º e 124 da Lei de nº 14.133/2021.

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria;

15.001.09.272.0032.2052.0000.3.3.90.35.95.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustifi-

cado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

9.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia 03/08/2.026 à 03/08/2.027.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato da Diretora Executiva Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA:

CONTRATANTE: 31/07/2026

CONTRATADA: 04/08/2026

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.351, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7351, de 4 de agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.923,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.13.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$66.923,88
1.760.0000000.000000 Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou 66.923,88

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$66.923,88
1.760.0000000.000000 Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou 66.923,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7352, de 4 de agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 226.855,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.243.28.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$183.875,08
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 183.875,08

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$32.980,00
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 32.980,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10,71
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 10,71
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$45.999,06
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 45.999,06

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$30.000,00
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$100.000,00
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.600,35
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 7.600,35
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.264,96
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 30.264,96

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.243.28.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.980,00
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.980,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de agosto de 2026.

GESTÃO DE PESSOAS
QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026 CONCURSO PÚBLICO NOVA XAVANTINA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

Alteração de **numeração de sala da alocação e anexo I** Edital 001/2026 que dispõe sobre selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme as condições estabelecidas neste Edital, realizado pela empresa Passaporte PDH.

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, por meio da **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2026**, nomeada pela Portaria nº 1228/2025, publicada no dia 22 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os dispositivos constantes no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica; na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município e dá outras providências; na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídio da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências; e demais legislação pertinente à matéria, torna público o presente Edital, destinado a selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme as condições estabelecidas neste Edital, realizado pela empresa Passaporte PDH.

Onde se lê:

SALA: 009

006 - UNEMAT - TARDE - **SALA 10** - 09/08/2026 14:00

Passa a ser:

SALA: 009

006 - UNEMAT - TARDE - **SALA 9** - 09/08/2026 14:00

Tal ajuste se faz necessário apenas para melhor compreensão, sem alteração de sala para os candidatos.

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

ANEXO I
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data Prevista
Publicação do Edital	18/05/2026
Prazo para impugnação do edital de abertura	19/05 e 20/05/2026
Publicação do resultado da impugnação	29/05/2026
Período de inscrições	08/06 a 07/07/2026
Período para Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	08/06 a 10/06/2026
Envio dos Laudos Médicos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência - PcD	08/06 a 07/07/2026
Divulgação preliminar dos requerimentos quanto à isenção de taxa de inscrição	17/06/2026
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	18/06 e 19/06/2026
Resultado dos recursos de isenção	23/06/2026
Última data para pagamento do boleto de inscrição	08/07/2026
Divulgação preliminar dos inscritos, destacando os inscritos PcD	15/07/2026
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD	16/07 e 17/07/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar dos inscritos e Homologação Final das inscrições, destacando os inscritos PcD	24/07/2026
Divulgação do local da Prova Objetiva e Subjetiva	28/07/2026
Realização da Prova objetiva e subjetiva	09/08/2026
Publicação gabarito preliminar da prova objetiva	11/08/2026
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	12/08 a 13/08/2026
Resultado pós recurso do gabarito preliminar da prova objetiva	25/08/2026
Resultado preliminar da prova objetiva e subjetiva	26/08/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e subjetiva	27 e 28/08/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da prova Objetiva e subjetiva	15/09/2026
Convocação para o Teste de Aptidão Física, prova de Excel, prova prática de direção veicular	16/09/2026
Data da aplicação do Teste de Aptidão Física, prova de Excel, prova prática de direção veicular	20/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	29/09/2026
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	30/09 e 01/10/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, Prova de Excel e Prova Prática de Direção Veicular.	13/10/2026
Convocação para envio de títulos	14/10/2026
Período para envio de títulos	15/10 e 16/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	28/10/2026
Recurso contra Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	29/10 e 30/10/2026
Resultado final do Certame e Homologação do Concurso Público 001/2026	**05/11/2026**

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 206/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **MARCIO LUIZ BERTOL,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 954, lo-

tado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **MOTORISTA II,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a partir do dia 03/08/2026 à 17/08/2026, com retorno aos trabalhos no dia 18/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°207/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (vinte) dias de férias a Servidora **ALUANA PRISCILA SANTOS MENEZES,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1239, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, a partir do dia 03/08/2026 Á 01/09/2026, com retorno aos trabalhos no dia 02/09/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°208/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **ROSIVANA DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº845, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **ZELADORA**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a partir do dia 03/08/2026 Á 17/08/2026, com retorno aos trabalhos no dia 18/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 210/2026

Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (vinte) dias de férias ao servidor **PEDRO PAULO PAULINO,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 196, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no Cargo de Agente Administrativo**,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar a partir do dia 03/08/2026 à 12/08/2026, retornando aos trabalhos no dia 13/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2026

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº886, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** no Cargo de **MOTORISTA I,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/08/2026 à 01/09/2026, retornando aos trabalhos no dia 02/09/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURIS-

MO, ESPORTE E LAZER DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, **Cassiméri Simões Crespo**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 15.163, de 31 de julho de 2025**, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE), bem como a necessidade de adequação, monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME),

RESOLVE:

Art. 1º

Fica nomeada a Comissão Responsável pela Elaboração e Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Novo Horizonte do Norte, composta pelos seguintes membros:

- Joana da Costa Hoscher – Professora;
- Igor Dionne dos Santos Padovan – Professor;
- Claudeir Aparecido Rocha – Técnico Administrativo Educacional;
- Katiane Aparecida Busachera – Professora;
- Érika Maisa dos Santos Padovan – Professora;
- Regiane Damião Lima – Professora.

Art. 2º

Ficam revogadas todas as portarias anteriores que nomearam comissões para a elaboração ou acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3º

A Comissão instituída por esta Portaria terá caráter permanente, competindo-lhe acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, permanecendo em vigor até a edição de ato administrativo que a altere ou revogue.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de agosto de 2026.

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL 44-2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - ENFERMEIRA SAÚDE

De 04 de agosto de 2026.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, realizado no dia 07 de dezembro de 2025, o Edital Complementar n.º 012/2025, dispondo sobre o Resultado Final, e o Decreto de Homologação n.º 002/2026, de 05 de janeiro de 2026.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.9 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ENFERMEIRO(A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
GRACIONISSA VIEIRA DE SOUSA	10°	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, MT, 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT. CNPJ: 01.614.517/0001-33	
OBRA	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO NO ENTORNO DAS ESCOLAS ALCIDES FERREIRA PRIMO E INOVAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO –MT.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2026 **Concorrência Eletrônica Nº 1/2026**	
CONTRATO N.º 021/2026	**CONTRATADA: R D S CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 30.306.099/0001-15**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços, que emite a Prefeitura Municipal de Novo Mundo–MT, em favor da empresa **R D S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.306.099/0001-15**, sediada na Av. Maranhão, Quadra 02, Lotes 02 e 03, Município de Mateiros/TO, CEP 77.593-000, neste ato representada pelo seu representante e responsável técnico **GERÔNIMO RODRIGUES DA COSTA**, portador da CI/RG nº 913006 SSP/TO e CPF/MF nº 031.553.671-30.

A Fiscalização dos serviços, pelo Arquiteto e Urbanista Eder dos Santos, CAU/BR A372510, nomeado através da Portaria 147/2026, com responsabilidade técnica conforme RRT nº 16.908.981 do CAU/BR, certifica que acompanhou a execução das obras propostas através do contrato 021/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO NO ENTORNO DAS ESCOLAS ALCIDES FERREIRA PRIMO E INOVAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Durante o acompanhamento, com a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, portador do CREA/TO nº 327935, através da ART nº 1220260102541, e representante da empresa, não foi constatado quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executada em sua totalidade em conformidade com o objeto do contrato e Projeto Executivo, pelo que declaramos recebida a obra, provisoriamente.

Novo Mundo - MT, 27 de julho de 2026

R D S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF nº30.306.099/0001-15

EDER DOS SANTOS
CAU BR – A372510
Fiscal de Obra – Portaria 147/2026

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: 64.683.356 LARA SANDER LIMA DE LARA

CNPJ/CPF: 64.683.356/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 575.212,50 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AJUDANTE DE PINTOR, ARMADOR, TELHADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS, PINTOR DE LETREIROS, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE, AJUDANTE DE ENCANADOR, AJUDANTE DE ELETRICISTA, E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2026 A 24/04/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: 61.834.005 CICERO BISPO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 61.834.005/0001-04

VALOR TOTAL: de **R$ 400.074,00** (quatrocentos mil setenta e quatro reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AJUDANTE DE PINTOR, ARMADOR, TELHADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS, PINTOR DE LETREIROS, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE, AJUDANTE DE ENCANADOR, AJUDANTE DE ELETRICISTA, E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2026 A 24/04/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: 57.582.331 JOELMA DA SILVA LUZ AIRES

CNPJ/CPF: 57.582.331/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JHONATAN E ENZO, DURANTE O EVENTO “02º FESTIVAL DE PRAIA” QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2026 A 10/10/2026

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 06/2026

DE 04 DE AGOSTO 2026.

PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO TÍTUTLOS ACADÊMICOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 162/2026 de 28 de maio de 2026,

Considerando a realização das provas objetivas, do Processo Seletivo Simplificado 03/2026 no dia 02 de agosto de 2026, considerando a entrega de títulos acadêmicos e tempo de experiência, conforme item 13.1 e item 13.10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 03/2026

Resolve:

1. Art. 1º - Divulgar a pontuação atribuída aos candidatos que apresentaram Título acadêmico e de Tempo de Experiência, conforme demonstrado no Anexo I deste Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2026.
Silvo Barboza de Oliveira
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 03/2026
Presidente

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	T. ACADÊMICO	T. EXPERIÊNCIA
ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO ÁVILA	ASSISTENTE SOCIAL	0,5	00
ANGELA MARIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	0,5	1.0
SARA JOSÉ MARTINS	ASSITENTE SOCIAL	0,5	00
ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	00	1,5
DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	ENFERMEIRO	0,5	1.0
ELIENE PEREIRA NEVES	ENFERMEIRO	00	1.0
FERNANDO REZENDE COREZOLLI	ENFERMEIRO	1.0	1.5
LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRO	0,5	1.0
ROMENIA BUENO DE MELO	ENFERMEIRO	0.5	1.0
THAYS RAYANE SILVA	ENFERMEIRO	0.5	1.5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO - 3º BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.650.000,00	91.879.752,17	17.289.774,60	18,82	41.840.033,39	45,54	50.039.718,78
RECEITAS CORRENTES	82.813.000,00	83.122.816,13	13.179.986,74	15,86	36.648.815,33	44,09	46.474.000,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.596.850,00	8.596.850,00	1.176.939,48	13,69	3.239.430,00	37,68	5.357.420,00
Impostos	7.936.750,00	7.936.750,00	1.060.761,75	13,37	2.861.245,18	36,05	5.075.504,82
Taxas	660.100,00	660.100,00	116.177,73	17,60	378.184,82	57,29	281.915,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	520.500,00	520.500,00	102.645,25	19,72	313.349,46	60,20	207.150,54
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.500,00	520.500,00	102.645,25	19,72	313.349,46	60,20	207.150,54
RECEITA PATRIMONIAL	2.160.000,00	2.160.000,00	492.229,73	22,79	1.464.771,93	67,81	695.228,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.160.000,00	2.160.000,00	492.229,73	22,79	1.464.771,93	67,81	695.228,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.356.500,00	71.666.316,13	11.311.336,09	15,78	31.366.855,40	43,77	40.299.460,73
Transferências da União e de suas Entidades	24.815.000,00	24.874.816,13	4.124.538,03	16,58	10.763.679,34	43,27	14.111.136,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.266.000,00	32.516.000,00	5.605.921,66	17,24	15.667.969,95	48,19	16.848.030,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.200.000,00	14.200.000,00	1.580.876,40	11,13	4.935.206,11	34,75	9.264.793,89
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	75.500,00	75.500,00		0,00		0,00	75.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.150,00	59.150,00	96.836,19	163,71	264.408,54	447,01	-205.258,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.950,00	43.950,00	56.487,20	128,53	190.354,98	433,12	-146.404,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			14.464,58		21.696,87		-21.696,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.200,00	15.200,00	25.884,41	170,29	52.356,69	344,45	-37.156,69

Documento gerado em 04/08/2026 16:44:24

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.837.000,00	8.756.936,04	4.109.787,86	46,93	5.191.218,06	59,28	3.565.717,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.837.000,00	6.756.936,04	4.109.787,86	60,82	5.191.218,06	76,83	1.565.717,98
Transferências da União e de suas Entidades	877.000,00	877.000,00	145.212,00	16,56	762.411,00	86,93	114.589,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.960.000,00	5.879.936,04	3.964.575,86	67,43	4.428.807,06	75,32	1.451.128,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.650.000,00	91.879.752,17	17.289.774,60	18,82	41.840.033,39	45,54	50.039.718,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.650.000,00	91.879.752,17	17.289.774,60	18,82	41.840.033,39	45,54	50.039.718,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.650.000,00	91.879.752,17	17.289.774,60	18,82	41.840.033,39	45,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.495.837,87			4.495.837,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.495.837,87			4.495.837,87		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.650.000,00	96.375.590,04	15.327.076,33	40.770.560,59	55.605.029,45	15.442.442,17	38.537.027,08	57.838.562,96	36.502.014,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	75.775.199,00	77.883.635,30	13.037.508,78	37.305.211,03	40.578.424,27	13.507.639,24	35.456.324,60	42.427.310,70	34.270.666,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.499.202,00	39.802.485,63	6.604.152,26	19.097.126,59	20.705.359,04	6.604.210,68	19.097.001,17	20.705.484,46	18.469.662,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.257.997,00	38.063.149,67	6.433.356,52	18.208.084,44	19.855.065,23	6.903.428,56	16.359.323,43	21.703.826,24	15.801.003,55	
DESPESAS DE CAPITAL	12.324.800,00	18.483.843,74	2.289.567,55	3.465.349,56	15.018.494,18	1.934.802,93	3.080.702,48	15.403.141,26	2.231.348,30	
INVESTIMENTOS	12.194.800,00	18.353.843,74	2.281.375,77	3.416.803,24	14.937.040,50	1.918.458,56	3.032.156,16	15.321.687,58	2.182.801,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	8.191,78	48.546,32	81.453,68	16.344,37	48.546,32	81.453,68	48.546,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.550.001,00	8.111,00			8.111,00			8.111,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.650.000,00	96.375.590,04	15.327.076,33	40.770.560,59	55.605.029,45	15.442.442,17	38.537.027,08	57.838.562,96	36.502.014,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.650.000,00	96.375.590,04	15.327.076,33	40.770.560,59	55.605.029,45	15.442.442,17	38.537.027,08	57.838.562,96	36.502.014,44	
SUPERÁVIT (XIII)				1.069.472,80			3.303.006,31		5.338.018,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.650.000,00	96.375.590,04	15.327.076,33	41.840.033,39		15.442.442,17	41.840.033,39		41.840.033,39	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.650.000,00	96.375.590,04	15.327.076,33	40.770.560,59	100,00	55.605.029,45	15.442.442,17	38.537.027,08	100,00	57.838.562,96	
Legislativa	3.999.000,00	3.999.000,00	1.018.773,75	2.367.817,94	5,81	1.631.182,06	999.215,66	2.256.316,72	5,85	1.742.683,28	
Ação Legislativa	3.999.000,00	3.999.000,00	1.018.773,75	2.367.817,94	5,81	1.631.182,06	999.215,66	2.256.316,72	5,85	1.742.683,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	434.250,00	434.250,00	55.181,62	175.106,86	0,43	259.143,14	55.181,62	175.106,86	0,45	259.143,14	
Defesa da Ordem Jurídica	434.250,00	434.250,00	55.181,62	175.106,86	0,43	259.143,14	55.181,62	175.106,86	0,45	259.143,14	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.073.400,00	8.066.570,70	986.195,96	3.914.871,38	9,60	4.151.699,32	1.222.398,87	3.362.741,18	8,73	4.703.829,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.188.900,00	5.177.070,70	817.974,88	2.588.280,11	6,35	2.588.790,59	865.862,37	2.445.271,49	6,35	2.731.799,21	
Administração Financeira	2.050.000,00	2.050.000,00	88.786,65	1.028.731,73	2,52	1.021.268,27	267.703,36	619.610,15	1,61	1.430.389,85	
Controle Interno	448.500,00	448.500,00	43.593,54	151.249,93	0,37	297.250,07	43.593,54	151.249,93	0,39	297.250,07	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	386.000,00	391.000,00	35.840,89	146.609,61	0,36	244.390,39	45.239,60	146.609,61	0,38	244.390,39	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,07	0,00	4.400,00	13.200,00	0,03	16.800,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,07	0,00	4.400,00	13.200,00	0,03	16.800,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.613.502,00	3.712.674,98	449.446,79	1.774.459,56	4,35	1.938.215,42	468.958,01	1.756.856,00	4,56	1.955.818,98	
Assistência ao Idoso	188.000,00	188.000,00	0,00	119.942,50	0,29	68.057,50	0,00	119.942,50	0,31	68.057,50	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.600,00	81.600,00	0,00	2.456,70	0,01	79.143,30	969,30	2.456,70	0,01	79.143,30	
Assistência Comunitária	372.000,00	391.000,00	19.985,53	56.370,53	0,14	334.629,47	22.675,99	55.595,09	0,14	335.404,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	475.900,00	510.900,00	28.969,97	98.648,82	0,24	412.251,18	30.049,97	94.045,82	0,24	416.854,18	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.496.002,00	2.541.174,98	400.491,29	1.497.041,01	3,67	1.044.133,97	415.262,75	1.484.815,89	3,85	1.056.359,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.672.150,00	21.717.607,78	3.014.377,00	9.080.246,92	22,27	12.637.360,86	3.160.460,21	8.831.658,02	22,92	12.885.949,76	
Atenção Básica	4.803.500,00	5.037.321,83	551.002,66	1.620.633,39	3,98	3.416.688,44	575.253,09	1.610.772,11	4,18	3.426.549,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.924.500,00	13.484.035,95	1.829.925,79	5.629.363,92	13,81	7.854.672,03	1.951.294,57	5.404.241,90	14,02	8.079.794,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	625.000,00	784.000,00	226.637,54	540.881,28	1,33	243.118,72	224.622,54	538.866,28	1,40	245.133,72	
Vigilância Sanitária	94.500,00	94.500,00	7.115,08	11.322,41	0,03	83.177,59	7.115,08	11.322,41	0,03	83.177,59	
Vigilância Epidemiológica	174.800,00	183.900,00	36.779,37	90.591,59	0,22	93.308,41	31.717,37	85.529,59	0,22	98.370,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.049.850,00	2.133.850,00	362.916,56	1.187.454,33	2,91	946.395,67	370.467,56	1.180.925,73	3,06	952.924,27	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.390.300,00	30.776.119,48	4.363.825,37	12.572.032,45	30,84	18.204.087,03	4.278.100,41	11.988.396,99	31,11	18.787.722,49	
Ensino Fundamental	17.359.750,00	19.559.280,32	2.885.811,44	7.024.877,50	17,23	12.534.402,82	2.756.707,21	6.731.887,50	17,47	12.827.392,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Educação Infantil	6.549.050,00	6.999.859,77	946.516,36	2.953.198,54	7,24	4.046.661,23	946.506,33	2.953.188,51	7,66	4.046.671,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.953.000,00	3.681.816,13	460.156,94	2.351.821,67	5,77	1.329.994,46	498.502,03	2.090.687,15	5,43	1.591.128,98	
FU12 - Demais Subfunções	511.500,00	518.163,26	71.340,63	242.134,74	0,59	276.028,52	76.384,84	212.633,83	0,55	305.529,43	
Cultura	1.260.000,00	1.692.000,00	1.609.220,56	1.637.604,96	4,02	54.395,04	1.622.510,20	1.637.604,95	4,25	54.395,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.260.000,00	1.692.000,00	1.609.220,56	1.637.604,96	4,02	54.395,04	1.622.510,20	1.637.604,95	4,25	54.395,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.304.397,00	14.822.021,09	2.590.140,08	6.854.309,64	16,81	7.967.711,45	2.847.680,35	6.696.475,27	17,38	8.125.545,82	
Infra-Estrutura Urbana	2.385.000,00	4.986.624,09	991.595,79	991.595,79	2,43	3.995.028,30	991.595,79	991.595,79	2,57	3.995.028,30	
Serviços Urbanos	445.000,00	479.000,00	48.240,00	403.280,00	0,99	75.720,00	85.496,83	246.610,86	0,64	232.389,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	7.914.397,00	8.796.397,00	1.531.138,21	5.408.654,62	13,27	3.387.742,38	1.751.421,65	5.407.489,40	14,03	3.388.907,60	
FU15 - Demais Subfunções	560.000,00	560.000,00	19.166,08	50.779,23	0,12	509.220,77	19.166,08	50.779,22	0,13	509.220,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.025.000,00	1.025.000,00				1.025.000,00				1.025.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.025.000,00	1.025.000,00				1.025.000,00				1.025.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.643.500,00	3.060.500,00	434.382,15	1.132.351,30	2,78	1.928.148,70	461.506,55	1.116.600,30	2,90	1.943.899,70	
Abastecimento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.013.500,00	2.425.500,00	422.470,15	962.402,95	2,36	1.463.097,05	454.345,55	951.402,95	2,47	1.474.097,05	
FU20 - Demais Subfunções	530.000,00	535.000,00	11.912,00	169.948,35	0,42	365.051,65	7.161,00	165.197,35	0,43	369.802,65	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.050.000,00	2.050.000,00				2.050.000,00				2.050.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.050.000,00	2.050.000,00				2.050.000,00				2.050.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.600.000,00	3.662.094,64	132.540,83	257.843,33	0,63	3.404.251,31	139.540,83	228.843,33	0,59	3.433.251,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.600.000,00	3.662.094,64	132.540,83	257.843,33	0,63	3.404.251,31	139.540,83	228.843,33	0,59	3.433.251,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.004.500,00	1.319.640,37	672.992,22	973.916,25	2,39	345.724,12	182.489,46	473.227,46	1,23	846.412,91	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	700.000,00	898.000,00	549.400,14	627.023,97	1,54	270.976,03	56.400,14	134.023,97	0,35	763.976,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	304.500,00	421.640,37	123.592,08	346.892,28	0,85	74.748,09	126.089,32	339.203,49	0,88	82.436,88	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.550.001,00	8.111,00				8.111,00				8.111,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	89.650.000,00	96.375.590,04	15.327.076,33	40.770.560,59	100,00	55.605.029,45	15.442.442,17	38.537.027,08	100,00	57.838.562,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.147.974,22	6.726.345,61	6.793.529,36	10.499.015,94	7.342.759,74	11.586.354,60	6.777.601,84	6.641.421,99	6.725.893,16	6.741.823,64	7.794.634,67	7.021.668,94		96.799.023,91	93.806.816,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.207,09	677.004,72	2.345.347,54	1.366.449,54	971.563,57	3.402.859,21	241.678,81	677.914,71	416.053,03	726.343,97	509.980,56	665.958,92		12.548.961,67	8.596.850,00
IPTU	19.864,51	10.226,39	8.999,91	21.023,21	10.116,76	22.763,48	27.575,26	17.196,47	108.498,11	380.933,50	46.175,89	34.125,76		707.499,25	993.500,00
ISS	163.127,29	195.367,95	194.777,08	282.253,77	239.012,62	267.818,55	147.022,12	98.541,51	136.499,43	203.274,05	273.631,31	172.224,38		2.373.550,06	2.502.700,00
ITBI	297.790,83	357.432,84	2.023.257,18	998.971,20	37.555,12	35.525,53	5.600,00	477.630,90	38.525,02	4.461,31	13.813,83	399.830,31		4.690.394,07	3.796.700,00
IRRF	49.871,84	37.436,14	83.407,97	43.279,59	661.636,03	3.041.146,52	35.337,44	32.015,50	43.229,30	44.143,51	73.180,52	47.779,75		4.192.464,11	641.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.652,62	76.541,40	34.905,40	20.921,77	23.243,04	35.605,13	26.143,99	52.530,33	89.801,17	93.531,60	103.179,01	12.998,72		585.054,18	660.100,00
Contribuições	43.528,01	39.381,70	22.706,23	37.198,54	43.607,37	43.211,41	59.822,38	42.680,83	53.058,89	55.142,11	49.584,88	53.060,37		542.982,72	520.500,00
Receita Patrimonial	223.206,06	207.108,62	213.906,07	254.791,48	226.729,03	256.049,17	248.133,15	223.774,73	266.215,41	234.418,91	237.475,83	254.753,90		2.846.562,36	2.160.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.206,06	207.108,62	213.906,07	254.791,48	226.729,03	256.049,17	248.133,15	223.774,73	266.215,41	234.418,91	237.475,83	254.753,90		2.846.562,36	2.160.000,00
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															120.000,00
Transferências Correntes	9.310.109,65	5.782.297,64	6.187.894,92	8.790.429,17	6.091.521,34	7.862.064,12	6.191.838,15	5.631.648,36	5.960.050,16	5.689.894,88	6.946.662,35	6.000.990,61		80.445.401,35	82.350.316,13
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78		16.127.380,99	16.020.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.219.377,10	2.544.438,25	2.754.213,94	2.716.344,80	2.024.293,92	2.934.253,87	2.681.943,09	2.280.355,71	3.136.801,68	2.750.653,68	2.930.819,46	2.229.166,31		31.802.661,81	31.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	102.746,19	70.038,75	67.045,87	59.507,12	42.270,04	43.955,23	80.112,30	73.317,87	240.730,74	369.238,32	242.817,13	153.726,69		1.445.506,25	2.020.000,00
Cota-Parte do ITR	57.850,64	55.996,52	358.566,98	2.366.529,84	466.224,79	463.598,25	300.679,20	90.798,01	62.023,02	44.839,33	91.694,51	43.417,20		4.402.218,29	5.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989				41.782,49	346.673,00	2.355,58	15.631,20	15.393,42	13.785,32	14.831,23	12.319,22	21.708,31		484.479,77	
Transferências do FUNDEB	842.619,17	811.712,83	837.590,82	910.382,32	795.109,38	963.847,58	864.031,59	801.757,11	954.210,38	889.955,07	842.814,72	809.913,43		10.423.944,40	14.340.000,00
Outras Transferências Correntes	3.563.876,48	1.203.117,79	778.349,48	1.762.231,35	1.147.800,97	1.410.250,43	952.396,68	739.253,27	564.967,27	557.654,54	1.818.933,69	1.260.377,89		15.759.209,84	13.170.316,13
Outras Receitas Correntes	24.823,41	20.552,93	23.674,60	50.147,21	9.338,43	22.170,69	36.129,35	65.403,36	30.015,67	36.023,97	50.931,05	45.905,14		415.115,81	59.150,00
DEDUÇÕES (II)	833.793,85	745.741,63	804.451,97	1.215.206,45	829.025,15	972.302,41	871.955,55	815.048,77	885.417,28	845.490,64	854.518,81	781.798,06		10.454.750,57	10.684.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações Financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	833.793,85	745.741,63	804.451,97	1.215.206,45	829.025,15	972.302,41	871.955,55	815.048,77	885.417,28	845.490,64	854.518,81	781.798,06		10.454.750,57	10.684.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.314.180,37	5.980.603,98	7.989.077,39	9.283.809,49	6.513.734,59	10.614.052,19	5.905.646,29	5.826.373,22	5.840.475,88	5.896.333,20	6.940.115,86	6.239.870,88		86.344.273,34	83.122.816,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												900.044,00		900.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.314.180,37	5.980.603,98	7.989.077,39	9.283.809,49	6.513.734,59	10.614.052,19	5.905.646,29	5.826.373,22	5.840.475,88	5.896.333,20	6.940.115,86	5.339.826,88		85.444.229,34	83.122.816,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				830.314,00								0,00		830.314,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00		0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.314.180,37	5.980.603,98	7.989.077,39	8.453.495,49	6.513.734,59	10.614.052,19	5.905.646,29	5.826.373,22	5.840.475,88	5.896.333,20	6.940.115,86	5.339.826,88		84.613.915,34	83.122.816,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.122.816,13	36.648.815,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.596.850,00	3.239.430,00
IPTU	993.500,00	614.504,99
ISS	2.502.700,00	1.031.192,80
ITBI	3.798.700,00	939.861,37
IRRF	641.850,00	275.686,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.100,00	378.184,82
Contribuições	520.500,00	313.349,46
Receita Patrimonial	2.160.000,00	1.464.771,93
Aplicações Financeiras (II)	2.160.000,00	1.464.771,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	71.666.316,13	31.366.855,40
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	6.374.412,96
Cota-Parte do ICMS	25.040.000,00	12.487.792,10
Cota-Parte do IPVA	1.616.000,00	847.954,91
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	506.761,09
Transferências da LC nº 61/1989		93.668,70
Transferências do FUNDEB	14.340.000,00	5.162.682,30
Outras Transferências Correntes	13.170.316,13	5.893.583,34
Demais Receitas Correntes	179.150,00	264.408,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	179.150,00	264.408,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	80.962.816,13	35.184.043,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.756.936,04	5.191.218,06
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.756.936,04	5.191.218,06
Convênios	6.434.936,04	2.627.379,23
Outras Transferências de Capital	322.000,00	2.563.838,83
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.756.936,04	5.191.218,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.719.752,17	40.375.261,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.719.752,17	40.375.261,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.883.635,30	37.305.211,03	35.456.324,60	34.270.666,14	1.096.017,66	411.836,47	411.836,46
Pessoal e Encargos Sociais	39.802.485,63	19.097.126,59	19.097.001,17	18.469.662,59	311.605,24	3.557,24	3.557,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.000,00						
Outras Despesas Correntes	38.063.149,67	18.208.084,44	16.359.323,43	15.801.003,55	784.412,42	408.279,23	408.279,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.865.635,30	37.305.211,03	35.456.324,60	34.270.666,14	1.096.017,66	411.836,47	411.836,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.483.843,74	3.465.349,56	3.080.702,48	2.231.348,30	549.524,55	121.299,01	121.299,01
Investimentos	18.353.843,74	3.416.803,24	3.032.156,16	2.182.801,98	549.524,55	121.299,01	121.299,01
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	130.000,00	48.546,32	48.546,32	48.546,32			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.353.843,74	3.416.803,24	3.032.156,16	2.182.801,98	549.524,55	121.299,01	121.299,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.111,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.227.590,04	40.722.014,27	38.488.480,76	36.453.468,12	1.645.542,21	533.135,48	533.135,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.227.590,04	40.722.014,27	38.488.480,76	36.453.468,12	1.645.542,21	533.135,48	533.135,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.743.115,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.743.115,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.464.771,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.207.887,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	653.687,62	605.141,30
DEDUÇÕES (XL)	23.647.180,44	28.801.789,97
Disponibilidade de Caixa	23.647.180,44	28.801.789,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.490.135,11	30.731.761,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.124.761,20	479.219,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	718.193,47	1.450.752,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.993.492,82	-28.196.648,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.203.155,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.645.542,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.557.613,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,092,841.72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,495,837.87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4,495,837.87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	318.332,81	1.806.428,39	1.645.542,21		479.218,99	74.436,17	705.733,62	533.135,48	533.135,47		247.034,32	726.253,31
PODER EXECUTIVO	318.332,81	1.774.999,23	1.614.113,05		479.218,99	74.436,17	705.733,62	533.135,48	533.135,47		247.034,32	726.253,31
PODER LEGISLATIVO		31.429,16	31.429,16		0,00							0,00
Câmara Municipal		31.429,16	31.429,16		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	318.332,81	1.806.428,39	1.645.542,21		479.218,99	74.436,17	705.733,62	533.135,48	533.135,47		247.034,32	726.253,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.650.000,00
Previsão Atualizada	91.879.752,17
Receitas Realizadas	41.840.033,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.495.837,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.650.000,00
Dotação Atualizada	96.375.590,04
Despesas Empenhadas	40.770.560,59
Despesas Liquidadas	38.537.027,08
Despesas Pagas	36.502.014,44
Superávit Orçamentário	3.303.006,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.770.560,59
Despesas Liquidadas	38.537.027,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	86.344.273,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.444.229,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.613.915,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.743.115,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.203.155,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.124.761,20	0,00	1.645.542,21	479.218,99
Poder Executivo	2.093.332,04	0,00	1.614.113,05	479.218,99
Poder Legislativo	31.429,16	0,00	31.429,16	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	780.169,79	0,00	533.135,47	247.034,32
Poder Executivo	780.169,79	0,00	533.135,47	247.034,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.904.930,99	0,00	2.178.677,68	726.253,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEONARDO FARIA ZAMPA:70943826187 Date: 2026.08.04 16:44:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 023, DE 30 DE JULHO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 197/2006, por Ad Referendum no dia 26/06/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a urgência na apreciação e deliberação das propostas, em razão dos prazos estabelecidos para formalização de

convênios e execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a impossibilidade de convocação imediata de reunião plenária em tempo hábil;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Presidente do Conselho Municipal de Saúde para deliberar ad referendum do Plenário, nos termos do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual destinada à aquisição de um veículo utilitário tipo picape cabine dupla para atendimento à Aldeia Darcy Betânia, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde os relatórios de execução física e financeira referentes à aplicação dos recursos aprovados, em tempo hábil, para fins de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira Reunião Ordinária ou Extraordinária subsequente à sua edição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Paranatinga-MT, 30 de julho de 2026.

RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 024, DE 30 DE JULHO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 197/2006, por Ad Referendum no dia 26/06/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a urgência na apreciação e deliberação das propostas, em razão dos prazos estabelecidos para formalização de convênios e execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a impossibilidade de convocação imediata de reunião plenária em tempo hábil;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Presidente do Conselho Municipal de Saúde para deliberar ad referendum do Plenário, nos termos do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual destinada para complementar a aquisição de uma ambulância, de autoria do Deputado Estadual Sebastiao Rezende, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde os relatórios de execução física e financeira referentes à aplicação dos recursos aprovados, em tempo hábil, para fins de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira Reunião Ordinária ou Extraordinária subsequente à sua edição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Paranatinga-MT, 30 de julho de 2026.

RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2026

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, por Empresa ou Escritório de Advocacia de Notória Especialização, para o Patrocínio de Processos Administrativos e Prestação de Assessoria Técnica Jurídica Especializada perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e demais Órgãos de Controle Externo em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga – MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 74, inciso III, letra ‘‘e’’ da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: Schneider e Munhoz Advogados Associados.

CNPJ: 22.807.196/0001-63

Total: 244.560,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Inexigibilidade de Licitação 20/2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito a Senhora Aparecida Márcia Tomazini e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 04 de agosto de 2026.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 45/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta MT, com fornecimento integral de materiais e mão de obra qualificada.

Fica a empresa **ASM REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.979.057/0001-10,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 45/2026 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade Concorrência eletrônica n.º 013/2026, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de R$ 99.942,00 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 03 de agosto de 2026.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORTARIA Nº 233/2022) CONTRATANTE	**ASM REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** **CNPJ Nº 39.979.057/0001-10** CONTRATADA

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Município de Pedra Preta – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, pelo Decreto Municipal nº 194/2025 e demais normas aplicáveis à espécie, sendo o certame conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Victor Alberto Severino Frazão, matriculado na JUCEMAT sob nº 75.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir da publicação do edital.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: 23/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.vincoleiloes.com.br.

OBJETO: Alienação, por meio de leilão eletrônico, de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, implementos e demais bens descritos no Anexo I do Edital.

O Edital completo estará disponível no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial (https://www.vincoleiloes.com.br), no Portal da Transparência do Município (https://www.pedrapreta.mt.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, ou obtido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, telefone (66) 3486-4400.

Pedra Preta MT, 04 de agosto de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

RESPOSTAS A IMPUGNAÇÕES AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

IMPUGNANTES: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA E RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO 2025/2026, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

Trata-se de análise conjunta das impugnações apresentadas em face do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026, Processo Administrativo nº 053/2026, promovido pelo Município de Pedra Preta/MT, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo.

O certame foi instaurado na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer quanto à aquisição regular e segura.

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHOES ÔNIBUS LTDA,** apresentou impugnação questionando, em síntese, o valor balizado pela administração pública que é R$ 889.400,00. Sustentou que tal valor resta evidente que o preço foi obtido com base em veículo com configuração de câmbio

manual, onde o Edital exige configuração automática que geraria um acréscimo aproximado de R$ 75.000,00.

Ainda sustenta que o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, admitindo prorrogação por igual período apenas sob condições restritas e justificadas, onde o prazo do Edital é inexequível diante da realidade atual do mercado automotivo e de implementação de veículos especiais, onde necessitaria de pelos menos 90(noventa) dias um ônibus com as especificações de acessibilidade e conforto exigidas demanda um cronograma industrial que, entre a emissão do pedido, encarroçamento, instalação de dispositivos de acessibilidade e logística de transporte.

A empresa ainda afirma que quanto a garantia, onde o Edital em seu Termo de Referência deixa claro que a empresa arque com todas as despesas decorrentes até a Assistência Técnica Autorizada, deslocamento de profissionais e reposição de peças mostra-se completamente desarrazoada e em desacordo com o previsto na lei de licitações, onde explica que a praxe do mercado é de que a compradora do veículo arque com os custos de deslocamento para manutenção e passar tal encargo para a empresa licitante torna inviável a participação no certame, pois ela poderia sair no prejuízo pela venda do veículo, onde a fábrica disponibiliza atendimento ao cliente 24 horas em caso de impossibilidade de locomoção do veículo, a fábrica disponibiliza um guincho para deslocar o mesmo até a concessionária mais próxima sem custos adicionais ao cliente pelo período de 6 meses da aquisição do veículo. Ainda deixa frisado que há casos em que a garantia não cobre problemas decorrentes de mal uso ou desgaste natural das peças, onde a contratante deverá arcar com os custos totais deslocamento, mão de obra e as peças verificadas.

A empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** por sua vez apresentou impugnação questionando que foram identificadas diversas inconsistências técnicas e jurídicas, que viciam o certame, DIRECIONANDO apenas para algumas poucas empresas, que pode(m) participar do certame. A empresa identificou que há DIRECIONAMENTO NO FAROL DIANTEIRO, onde pugna que conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados é excessivo e desarrazoado, extrapolando o mínimo necessário para garantir a execução do objeto e somente um número reduzido de empresas consegue atender a todas essas exigências, o que configura direcionamento da licitação, em clara violação ao art. 9º, inciso I, alínea 'a' e 'c', da Lei nº 14.133/21. Ao inserir no edital exigências técnicas que somente podem ser atendidas por um número restrito de fornecedores, ou até mesmo por um único fornecedor, a Administração viola frontalmente os princípios da isonomia e da competitividade, que norteiam as contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Neste contexto, a empresa requer a revisão do Edital para flexibilizar as exigências técnicas excessivas e desarrazoadas contidas no item 01, alterando o seu termo de referência para:

Conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados e/ou unidicados, de acordo com o padrão do fabricante.

Excluindo os excessos que conduzem a um certame direcionado.

A empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS,** por sua vez também solicitou ampliação para 90 (noventa) dias corridos, eis que não compromete a finalidade da contratação e amplia significativamente a participação de fabricantes e concessionárias, proporcionando maior competitividade e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos à Administração. Ainda afirma que a exigência exclusiva de transmissão automática limita a competitividade sem demonstrar, no Termo de Referência, justificativa técnica suficiente que afaste a utilização de transmissão manual, tecnologia amplamente consolidada e utilizada em veículos destinados ao transporte coletivo. Solicita ainda que na descrição do Motor onde está no mínimo de 175 CV. Câmbio automático de 06 velocidades à frente mais ré, seja motor com potência mínima de 163 CV e torque mínimo de 610 Nm, ou superior. Transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 velocidades à frente e 01 à ré, independentemente do tipo de transmissão, desde que atendidas às demais exigências operacionais do edital.

Nesse contexto, foram consideradas as manifestações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, por meio dos **Ofícios nº 172/2026 DO DIA 31/07/2026 – referente a impugnação da Empresa Macropeças Multimarcas Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda, Ofício nº 173/2026 – referente a impugnação da Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda e 174/2026 referente à impugnação da Empresa Rodobens Veículos Comerciais.**

É o relatório.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O próprio edital, em seu item 5.1, prevê que qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento, providência ou impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. O item 5.1.1 disciplina a forma de encaminhamento, enquanto o item 5.2 estabelece que as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame.

Ainda conforme os itens 5.3 e 5.4 do edital, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento técnico sobre o objeto licitado, bem como submeter à matéria à análise jurídica, quando necessário. O item 5.5, por sua vez, prevê que, havendo modificação no edital e seus anexos em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, deverá ser designada nova data para realização do certame, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

No caso concreto, as impugnações foram apresentadas por empresas interessadas no certame, versam sobre cláusulas do edital e encontram-se protocoladas antes da data inicialmente designada para a sessão pública, razão pela qual se encontram preenchidos os pressupostos formais de conhecimento.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, **conheço das impugnações apresentadas**.

3. MÉRITO

3.1. Da impugnação apresentada pela MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA — alegando, em síntese: (i) inadequação do valor estimado da contratação; (ii) inexequibilidade do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias; e (iii) ilegalidade da cláusula que atribui à contratada os custos decorrentes do atendimento em garantia.

A matéria foi submetida à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, unidade demandante do objeto. Por meio do Ofício nº 172/2026 do dia 31/07/2026, a Secretaria manifestou-se pelo não acolhimento da impugnação, entendendo não ser pertinente a alteração do edital esclarece-se que o orçamento elaborado pela Administração observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedido de pesquisa de preços realizada com base em fornecedores do ramo, observando as especificações téc-

nicas constantes do Termo de Referência e os critérios estabelecidos para formação do preço estimado, onde a impugnante não apresentou cotações, propostas comerciais, notas fiscais, contratos públicos ou qualquer documento técnico capaz de demonstrar que o valor estimado não corresponde aos preços praticados no mercado e ressalta-se ainda que a Administração Pública possui discricionariedade para definir o orçamento estimado da contratação com base nos parâmetros legais, não sendo possível sua alteração apenas com fundamento em alegações unilaterais desacompanhadas de elementos probatórios.

A impugnante versa com relação ao prazo de entrega, o edital estabelece prazo de 60 (sessenta) dias, admitindo prorrogação nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.

A definição desse prazo decorreu das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando o planejamento das atividades públicas e o interesse da Administração na disponibilização tempestiva dos veículos, onde não cabe à Administração alterar cláusulas editalícias com fundamento em mera conveniência comercial do fornecedor, especialmente quando inexistem elementos concretos que demonstrem a inviabilidade da execução contratual.

Quanto à cláusula referente à garantia, também não merece prosperar a impugnação, pois tal previsão encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público, evitando que a Administração suporte despesas decorrentes de defeitos cuja responsabilidade é exclusiva do fornecedor.

Importante destacar que a garantia contratual compreende não apenas o fornecimento de peças, mas também a efetiva solução do defeito apresentado, sendo inerentes a essa obrigação os custos necessários ao seu cumprimento.

Nos casos em que o defeito decorrer de mal uso, desgaste natural ou situação não abrangida pela garantia, evidentemente os respectivos custos permanecerão sob responsabilidade da Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, circunstância que não exige alteração do edital.

Dessa forma, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, **onde a impugnação apresentada pela MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, é **IMPROCEDENTE**.

3.2. Da impugnação apresentada pela MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA — alegando, em síntese, que a exigência constante do Termo de Referência referente ao **conjunto de faróis dianteiros com luz baixa e alta separados** configuraria direcionamento do certame, restringindo a competitividade, requerendo sua alteração para admitir faróis unificados ou separados, conforme padrão do fabricante.

A impugnante **MASCARELLO CORROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** questiona a exigência conjunto de faróis dianteiros com luz baixa e alta separadas, onde configuraria direcionamento do certame, restringindo a competitividade, requerendo sua alteração para admitir faróis unificados ou separados, conforme padrão do fabricante.

A Administração destaca que o edital não faz qualquer referência à marca, fabricante ou modelo específico, estando em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer indicação direta de marca.

Além disso, a empresa impugnante não apresentou estudo técnico, laudo, pesquisa de mercado ou qualquer documento que demonstre objetivamente que apenas um fabricante atende às especificações constantes do edital, limitando-se a afirmar, de forma genérica, que a característica seria exclusiva de determinado fabricante.

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, somente há configuração de direcionamento quando demonstrado, de forma inequívoca, que as especificações técnicas são desnecessárias e inviabiliza injustificadamente a competição, circunstância que não restou comprovada na presente impugnação.

Da mesma forma, a Administração realizou pesquisa de mercado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, identificando a existência de fornecedores aptos a fornecer veículos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, inexistindo afronta aos princípios da competitividade ou da isonomia.

Diante do exposto, após análise técnica e jurídica, conhece-se da impugnação, por ser tempestiva, porém, no mérito, **INDEFERE-SE** o pedido, mantendo-se integralmente as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026, por não terem sido demonstradas ilegalidades, restrições indevidas à competitividade ou afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

3.3. Da impugnação apresentada pela RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS — alegando, em síntese: (i) a ampliação do prazo de entrega de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias; (ii) a redução da potência mínima do motor de 175 CV para 163 CV, desde que acompanhado de torque mínimo de 610 Nm; e (iii) a admissão de veículos equipados com transmissão manual, além da transmissão automática exigida no edital.

A Administração informa com relação ao prazo de entrega, que o período de 60 (sessenta) dias com base em seu planejamento administrativo e nas necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A impugnante não apresentou qualquer documento técnico, cronograma de fabricação, manifestação do fabricante ou outro elemento objetivo capaz de demonstrar a impossibilidade material de cumprimento do prazo estabelecido, pois a mera alegação de que parte do mercado trabalha com prazo superior não é suficiente para caracterizar ilegalidade do edital ou restrição à competitividade, sobretudo porque a legislação confere à Administração competência para definir as condições de execução da contratação, desde que observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

No tocante às especificações técnicas relativas à potência do motor e ao tipo de transmissão, verifica-se que a Administração definiu tais requisitos durante a fase de planejamento da contratação, considerando as necessidades operacionais, a segurança dos usuários, o desempenho esperado do veículo, o conforto do motorista, a eficiência operacional e a durabilidade do equipamento.

A exigência de motor com potência mínima de 175 CV e transmissão automática constitui opção técnica da Administração, não havendo demonstração de que tais requisitos sejam ilegais, desarrazoados ou desproporcionais.

A impugnante limita-se a afirmar que veículo equipado com motor de 163 CV e transmissão manual atenderia igualmente às necessidades do Município, porém não apresenta estudo comparativo, laudo técnico ou qualquer prova capaz de demonstrar equivalência operacional entre as configurações propostas.

Também não restou comprovado que as especificações editalícias direcionem o certame para fabricante específico ou inviabilizem a participação de número suficiente de fornecedores. A simples alegação de restrição à competitividade, desacompanhada de ele-

mentos probatórios, não possui força para desconstituir a presunção de legitimidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, conhece-se da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE, mantendo-se inalteradas todas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026, determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Ante o exposto, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pelas empresas **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA E RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHES,** nos termos da fundamentação acima, com base nas manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, unidade demandante do objeto, e nos fundamentos jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Determino, ainda, que a presente decisão seja disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para o certame e nos demais meios oficiais pertinentes, com ciência aos interessados.

Pedra Preta – MT, 4 de agosto de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 247/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF. sob nº 09.944.371/0003-68***

MODALIDADE: PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 22/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 | **DATA:** 28/07/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do valor correspondente ao item nº 148**, descrito como FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE, constante da Ata nº 38/**2026**, em razão de que o item foi registrado pelo valor unitário de R$ R$115,82 (cento e quinze reais e oitenta e dois centavos) , entretanto após conferência junto a tabela CMED vigente, verificou-se que o valor máximo aplicável para comercialização junto a administração pública corresponde a R$96,13 (noventa e seis reais e treze centavos) por frasco.

Item	203486 Código	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68 Comercial: AVENIDA MARGINAL DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 - GALPAODEPOSITO 5 - DISTRITO INDUSTRIAL, JUNDIAI - SP, CEP: 13213008 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
148	008.001.271	FORMOTEROL, FUMARATO+ BUDESONIDA 12+400 MCG, PÓ EM CÁPSULA PARA INALAÇÃO COM INALADOR, CONTENDO 60 CAPSULAS, POS ASSOCIADOS EM CAPSULA UNICA EMBALADOS EM FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. Marca: ACHE	FRASC	800	96,13	76.904,00

DA ALTERAÇÃO:
Fica suprimido o valor de **R$15.752,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, referente ao item acima identificado.
Em decorrência da presente supressão, o valor total da Ata passa de **R$ 96.756,00** (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais) para **R$ 81.004,00** (oitenta e um mil e quatro reais)**.**

DA JUSTIFICATIVA:
Considerando o Ofício nº 912/2026/SMS – solicitando adequação de valores registrado e formalizado de termo aditivo, considerando o teor do Ofício nº 288/2026/Setor de Licitação que trata da necessidade de adequação dos preços registrados no pregão Eletrônico SRP nº 07/2026.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***R. P. BENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 41.755.899/0001-30***

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2025 | **DATA:** 30/07/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de consultoria técnica especializada para Elaboração de Estudos de Revisão da Estrutura Hierárquica do Organograma Funcional, Revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
DA ALTERAÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 27/2025, previsto na Cláusula Segunda da Vigência, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 01/08/2026 estendendo-se até o dia 30/10/2026.
2.2 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 27/2025 de 30 de julho de 2026, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do **Ofício nº 159/2026/ADM**, ao qual solicita o aditivo do contrato **nº 27/2025.**
FICHA: 20: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA- CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024 | **DATA:** 27/07/2026

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas de todas as secretarias municipais, relativas ao contrato nº 080/2024, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Preta Preta MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 618– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,- CNPJ Nº 09.179.444/0001-00	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024	**DATA:** 28/07/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas de todas as secretarias municipais, relativas ao contrato nº 080/2024, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Preta Preta MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 626– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 092/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. RODRIGUES CUSTODIO & CIA LTDA- CNPJ Nº 13.965.536/0001-93	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024	**DATA:** 27/07/2026
OBJETO: O objetivo do presente instrumento é a Aquisição de combustível Diesel através do convênio SEAF/MT 2166/2023. O presente termo de Apostilamento objetiva a alteração da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual nº092/2024	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 730– Material de consumo**	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA- CNPJ Nº 10.750.752/0001-23	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024	**DATA:** 28/07/2026
OBJETO: Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA prevista no instrumento contratual 041/2025 sendo Prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais novas, scanners de alta precisão e duplicadora digital, com software de gerenciamento de bilhetagem e impressão e fornecimento de todos os insumos para seu pleno funcionamento como: toners, cartuchos, exceto papel, reposição de peças originais, dentre outros, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 140– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA. ME - CNPJ Nº 08.821.086/0001-25	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021	**DATA:** 27/07/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para empenho das despesas da secretaria municipal de Saúde, relativas ao contrato nº 071/2021, tendo como objetivo prestação de serviço em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar..	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 618– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**	

38º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI- CNPJ Nº 18.523.063/0001-98	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023	**DATA:** 28/07/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da secretaria municipal de Saúde, relativas ao contrato nº 037/2023, tendo como objetivo a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 600– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 36.573.565/0001-05	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024	**DATA:** 28/07/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da secretaria municipal de Assistência Social, relativas ao contrato nº 012/2025, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para a Construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 306– Obras e Instalações**	

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, e com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve promover o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 107/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Item 18 da Ata de Registro de Preços nº 107/2025, em razão da comprovação da alteração extraordinária dos custos de aquisição do produto registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. Fica alterado o valor unitário do item abaixo descrito:

Item	204141 Código	VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020 Telefone: (61) 3968-9919 Descrição do Produto/Serviço	Uni.	Quat.	Valor Unitário anterior	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Total
18	007.044.001	COMPUTADOR COMPLETO; ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: INTEL, PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11 GERACAO, CHIPSET: INTEL, MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB, MEMÓRIA RAM: 8G, SSD: 240GB, MOUSE: GAMER, TECLADO: GAMER, REDE: REDE GIGABIT 10/100/1000, SOM: ÁUDIO HD 5.1 CANAIS, COR: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT, MONITOR: MONITOR 75HZ HDMI 21.5´´, KIT GABINETE COM FONTE 500W REAL. Marca: TERAVIX	UND	80	1.791,94	2.533,88	202.710,40
		Total					**R$ 202.710,40**

2.2. O novo valor unitário do Item 18 passa de R$ 1.791,94 (um mil setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) para R$ 2.533,88 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), produzindo efeitos a partir da assinatura deste Termo, observadas as disposições legais e as autorizações constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da comprovação da ocorrência de fato superveniente que tornou excessivamente onerosa a execução da obrigação originalmente pactuada, restabelecendo a relação entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 107/2025 que não conflitarem com o presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Pedra Preta/MT, 30 de Julho de 2026.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 27.975.551/0003-99** **CONTRATADA**

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ENDOBARI ENDOSCOPIA E BARIATRICA LTDA – CNPJ Nº 17.400.312/0001-95

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025. **DATA:** 31/07/2026

DO OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta

Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1200	UND	53807	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 265,00	R$ 318.000,00
1200	UND	62827	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – GASTROENTEROLOGISTA	R$ 133,41	R$ 160.092,00

DA ALTERAÇÃO:
2.1 O prazo de prorrogação será de **12 (doze) meses**, iniciando em **02/08/2026** estendendo-se até o dia **02/08/2027**
Ficha : 515 e 618 outros serviços de terceiros.

DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de Saúde através do Ofício 881/2026/SMS e conforme Termo de Autorização.

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT EPP - CNPJ: 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2024	**DATA:** 03/08/2026
DO OBJETO: Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme Termo de Convênio nº 2277-2022.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 53/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a data final da execução para 18/11/2026 e a data final da vigência para 04/02/2022.	

02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT EPP, INSCRITA NO CNPJ. SOB Nº 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2026	**DATA:** 31/07/2026
DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a reforma da quadra José de Deus (Copa 70) com fornecimento de material e mão de obra qualificada. 2.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 19/2026, por mais 60 (sessenta) dias, passando a data final da execução para 12/08/2026 e a data final da vigência para 20/11/2026. 2.2 O presente termo aditivo tem por objetivo a adição de R$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), 4,08% do total da obra. Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições aventadas no contrato original, firmado em 25/03/2026	
DA JUSTIFICATIVAS: **-** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do **Ofício nº 171/2026**, ao qual solicita o aditivo do contrato **nº 19/2026** e a justificativa da engenharia**.**	
FICHA: 440 – MANUTENCAO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS – Obras e instalações.	

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024	**DATA:** 01/06/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual 13 de Maio, conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC – MT. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **180 (cento e oitenta)** dias do Prazo de **Execução** da Obra, estendendo-se até o dia **28/09/2026** e a **vigência contratual** passando para **07/12/2026**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal promove o aditivo de prazo, de acordo com a empresa, com a Justificativa da Engenharia, diante do exposto e em comum acordo com a empresa, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato por meio **do Ofício nº 438/2026/SME da Secretaria Municipal de Educação.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB 07.897.039/0001-00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 12/2025 **DATA:** 03/08/2026

OBJETO: Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta.
DA ALTERAÇÃO:
2.1. O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses, iniciando em 06/08/2026 estendendo-se até o dia 06/08/2027.
2.2 O presente termo aditivo também tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	204971 Código	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 ANTONIO GRAVATA, 136 A – BETANIA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30570-040 Telefone: (31)3374-6768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	007.034.017	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: **CADEIRA ODONTOLÓGICA:** ESTRUTURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 200 KG; REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL; ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO E APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS PARA MELHOR ACESSO DO PACIENTE; ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; **EQUIPO ODONTOLÓGICO:** BANDEJA GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA INSTRUMENTOS; SERINGA TRÍPLICE (AR, ÁGUA E SPRAY); SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ALTA E BAIXA ROTA-	UND	2	PRIME WELT/ CX ONE CX-8000	17.100,00	34.200,00

		ÇÃO; **UNIDADE AUXILIAR:** CUSPIDEIRA REMOVÍVEL COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. 0 SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR CIRÚRGICOS INTEGRADOS; **REFLETOR ODONTOLÓGICO:** ILUMINAÇÃO LED AJUSTÁVEL COM INTENSIDADE VARIÁVEL; MOVIMENTO GIRATÓRIO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ; **COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO:** O POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP. O RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS. OISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR LIMPO E SECO. *BAIXO NÍVEL DE RUÍDO* Marca: Consultório Odontológico Linha CX OneCX-8000 COR A COMBINAR COM A CONTRATANTE.					
		Total do Proponente					**R$**34.200,00

(Trinta e quatro mil e duzentos reais)
2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 38/2025 de 05 de agosto de 2025, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do **Ofício nº 866/2026/SMS**, ao qual solicita o aditivo de prorrogação de vigência do contrato **nº 38/2025.**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB 07.897.039/0001-00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 12/2025 **DATA:** 03/08/2026

OBJETO: Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta.
DA ALTERAÇÃO:
2.1. O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses, iniciando em 06/08/2026 estendendo-se até o dia 06/08/2027.
2.2 O presente termo aditivo também tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	204971 Código	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 ANTONIO GRAVATA, 136 A – BETANIA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30570-040 Telefone: (31)3374-6768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	007.034.017	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: **CADEIRA ODONTOLÓGICA:** ESTRUTURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 200 KG; REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL; ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO E APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS PARA MELHOR ACESSO DO PACIENTE; ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; **EQUIPO ODONTOLÓGICO:** BANDEJA GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA INSTRUMENTOS; SERINGA TRÍPLICE (AR, ÁGUA E SPRAY); SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; **UNIDADE AUXILIAR:** CUSPIDEIRA REMOVÍVEL COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. 0 SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR CIRÚRGICOS INTEGRADOS; **REFLETOR ODONTOLÓGICO:** ILUMINAÇÃO LED AJUSTÁVEL COM INTENSIDADE VARIÁVEL; MOVIMENTO GIRATÓRIO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ; **COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO:** O POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP. O RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS. OISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR LIMPO E SECO. *BAIXO NÍVEL DE RUÍDO* Marca: Consultório Odontológico Linha CX OneCX-8000 COR A COMBINAR COM A CONTRATANTE.	UND	2	PRIME WELT/ CX ONE CX-8000	17.100,00	34.200,00
		Total do Proponente					**R$**34.200,00

(Trinta e quatro mil e duzentos reais)
2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 38/2025 de 05 de agosto de 2025, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do **Ofício nº 866/2026/SMS**, ao qual solicita o aditivo de prorrogação de vigência do contrato **nº 38/2025.**

35º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI- CNPJ Nº 18.523.063/0001-98

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 **DATA:** 15/06/2026

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da secretaria municipal de Saúde, relativas ao contrato nº 037/2023, tendo como objetivo a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 215– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 28/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***ROBERTO GÁS LTDA*** ***CNPJ: 14.714.049/0001-10.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRONICO 004/2024***	**DATA: 15/06/2026**
OBJETO: Alteração de dotação orçamentaria para o empenho de despesas de despesas da Secretaria de Coordenação e Administração, relativa ao contrato nº 028/2025 referente a aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 680. Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**	

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026.

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026**, Objeto: "Registro de Preços Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" e pelas demais unidades geradoras da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT, as empresas **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ Nº 07.657.198/0001-20 e SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA – CNPJ Nº 14.147.098/0001-19, manifestaram interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 04 de agosto de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

RESPOSTAS A IMPUGNAÇÕES AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

IMPUGNANTES: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA E RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO 2025/2026, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

Trata-se de análise conjunta das impugnações apresentadas em face do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026, Processo Administrativo nº 053/2026, promovido pelo Município de Pedra Preta/MT, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo.

O certame foi instaurado na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer quanto à aquisição regular e segura.

A empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHOES ÔNIBUS LTDA,** apresentou impugnação questionando, em síntese, o valor balizado pela administração pública que é R$ 889.400,00. Sustentou que tal valor resta evidente que o preço foi obtido com base em veículo com configuração de câmbio manual, onde o Edital exige configuração automática que geraria um acréscimo aproximado de R$ 75.000,00.

Ainda sustenta que o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, admitindo prorrogação por igual período apenas sob condições restritas e justificadas, onde o prazo do Edital é inexequível diante da realidade atual do mercado automotivo e de implementação de veículos especiais, onde necessitaria de pelos menos 90(noventa) dias um ônibus com as especificações de acessibilidade e conforto exigidas demanda um cronograma industrial que, entre a emissão do pedido, encarroçamento, instalação de dispositivos de acessibilidade e logística de transporte.

A empresa ainda afirma que quanto a garantia, onde o Edital em seu Termo de Referência deixa claro que a empresa arque com todas as despesas decorrentes até a Assistência Técnica Autorizada, deslocamento de profissionais e reposição de peças mostra-se completamente desarrazoada e em desacordo com o previsto na lei de licitações, onde explica que a praxe do mercado é de que a compradora do veículo arque com os custos de deslocamento para manutenção e passar tal encargo para a empresa licitante torna inviável a participação no certame, pois ela poderia sair no prejuízo pela venda do veículo, onde a fábrica disponibiliza atendimento ao cliente 24 horas em caso de impossibilidade de locomoção do veículo, a fábrica disponibiliza um guincho para deslocar o mesmo até a concessionária mais próxima sem custos adicionais ao cliente pelo período de 6 meses da aquisição do veículo. Ainda deixa frisado que há casos em que a garantia não cobre problemas decorrentes de mal uso ou desgaste natural das peças, onde a contratante deverá arcar com os custos totais deslocamento, mão de obra e as peças verificadas.

A empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** por sua vez apresentou impugnação questionando que foram identificadas diversas inconsistências técnicas e jurídicas, que viciam o certame, DIRECIONANDO apenas para algumas poucas empresas, que pode(m) participar do certame. A empresa identificou que há DIRECIONAMENTO NO FAROL DIANTEIRO, onde pugna que conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados é excessivo e desarrazoado, extrapolando o mínimo necessário para garantir a execução do objeto e somente um número reduzido de empresas consegue atender a todas essas exigências, o que configura direcionamento da licitação, em clara violação ao art. 9º, inciso I, alínea 'a' e 'c', da Lei nº 14.133/21. Ao inserir no edital exigências técnicas que somente podem ser atendidas por um

número restrito de fornecedores, ou até mesmo por um único fornecedor, a Administração viola frontalmente os princípios da isonomia e da competitividade, que norteiam as contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Neste contexto, a empresa requer a revisão do Edital para flexibilizar as exigências técnicas excessivas e desarrazoadas contidas no item 01, alterando o seu termo de referência para:

Conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados e/ou unidicados, de acordo com o padrão do fabricante.

Excluindo os excessos que conduzem a um certame direcionado.

A empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS,** por sua vez também solicitou ampliação para 90 (noventa) dias corridos, eis que não compromete a finalidade da contratação e amplia significativamente a participação de fabricantes e concessionárias, proporcionando maior competitividade e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos à Administração. Ainda afirma que a exigência exclusiva de transmissão automática limita a competitividade sem demonstrar, no Termo de Referência, justificativa técnica suficiente que afaste a utilização de transmissão manual, tecnologia amplamente consolidada e utilizada em veículos destinados ao transporte coletivo. Solicita ainda que na descrição do Motor onde está no mínimo de 175 CV. Câmbio automático de 06 velocidades à frente mais ré, seja motor com potência mínima de 163 CV e torque mínimo de 610 Nm, ou superior. Transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 velocidades à frente e 01 à ré, independentemente do tipo de transmissão, desde que atendidas às demais exigências operacionais do edital.

Nesse contexto, foram consideradas as manifestações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, por meio dos **Ofícios nº 172/2026 DO DIA 31/07/2026 – referente a impugnação da Empresa Macropeças Multimarcas Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda, Ofício nº 173/2026 – referente a impugnação da Empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda e 174/2026 referente à impugnação da Empresa Rodobens Veículos Comerciais.**

É o relatório.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O próprio edital, em seu item 5.1, prevê que qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento, providência ou impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. O item 5.1.1 disciplina a forma de encaminhamento, enquanto o item 5.2 estabelece que as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame.

Ainda conforme os itens 5.3 e 5.4 do edital, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento técnico sobre o objeto licitado, bem como submeter à matéria à análise jurídica, quando necessário. O item 5.5, por sua vez, prevê que, havendo modificação no edital e seus anexos em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, deverá ser designada nova data para realização do certame, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

No caso concreto, as impugnações foram apresentadas por empresas interessadas no certame, versam sobre cláusulas do edital e encontram-se protocoladas antes da data inicialmente designada para a sessão pública, razão pela qual se encontram preenchidos os pressupostos formais de conhecimento.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, **conheço das impugnações apresentadas**.

3. MÉRITO

3.1. Da impugnação apresentada pela MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA — alegando, em síntese: (i) inadequação do valor estimado da contratação; (ii) inexequibilidade do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias; e (iii) ilegalidade da cláusula que atribui à contratada os custos decorrentes do atendimento em garantia.

A matéria foi submetida à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, unidade demandante do objeto. Por meio do Ofício nº 172/2026 do dia 31/07/2026, a Secretaria manifestou-se pelo não acolhimento da impugnação, entendendo não ser pertinente a alteração do edital esclarece-se que o orçamento elaborado pela Administração observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedido de pesquisa de preços realizada com base em fornecedores do ramo, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e os critérios estabelecidos para formação do preço estimado, onde a impugnante não apresentou cotações, propostas comerciais, notas fiscais, contratos públicos ou qualquer documento técnico capaz de demonstrar que o valor estimado não corresponde aos preços praticados no mercado e ressalta-se ainda que a Administração Pública possui discricionariedade para definir o orçamento estimado da contratação com base nos parâmetros legais, não sendo possível sua alteração apenas com fundamento em alegações unilaterais desacompanhadas de elementos probatórios.

A impugnante versa com relação ao prazo de entrega, o edital estabelece prazo de 60 (sessenta) dias, admitindo prorrogação nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.

A definição desse prazo decorreu das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando o planejamento das atividades públicas e o interesse da Administração na disponibilização tempestiva dos veículos, onde não cabe à Administração alterar cláusulas editalícias com fundamento em mera conveniência comercial do fornecedor, especialmente quando inexistem elementos concretos que demonstrem a inviabilidade da execução contratual.

Quanto à cláusula referente à garantia, também não merece prosperar a impugnação, pois tal previsão encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público, evitando que a Administração suporte despesas decorrentes de defeitos cuja responsabilidade é exclusiva do fornecedor.

Importante destacar que a garantia contratual compreende não apenas o fornecimento de peças, mas também a efetiva solução do defeito apresentado, sendo inerentes a essa obrigação os custos necessários ao seu cumprimento.

Nos casos em que o defeito decorrer de mal uso, desgaste natural ou situação não abrangida pela garantia, evidentemente os respectivos custos permanecerão sob responsabilidade da Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, circunstância que não exige alteração do edital.

Dessa forma, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, **onde a impugnação apresentada pela MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, é **IMPROCEDENTE**.

3.2. Da impugnação apresentada pela MASCARELLO CAR-

ROCERIAS E ÔNIBUS LTDA — alegando, em síntese, que a exigência constante do Termo de Referência referente ao **conjunto de faróis dianteiros com luz baixa e alta separados** configuraria direcionamento do certame, restringindo a competitividade, requerendo sua alteração para admitir faróis unificados ou separados, conforme padrão do fabricante.

A impugnante **MASCARELLO CORROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** questiona a exigência conjunto de faróis dianteiros com luz baixa e alta separadas, onde configuraria direcionamento do certame, restringindo a competitividade, requerendo sua alteração para admitir faróis unificados ou separados, conforme padrão do fabricante.

A Administração destaca que o edital não faz qualquer referência à marca, fabricante ou modelo específico, estando em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer indicação direta de marca.

Além disso, a empresa impugnante não apresentou estudo técnico, laudo, pesquisa de mercado ou qualquer documento que demonstre objetivamente que apenas um fabricante atende às especificações constantes do edital, limitando-se a afirmar, de forma genérica, que a característica seria exclusiva de determinado fabricante.

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, somente há configuração de direcionamento quando demonstrado, de forma inequívoca, que as especificações técnicas são desnecessárias e inviabiliza injustificadamente a competição, circunstância que não restou comprovada na presente impugnação.

Da mesma forma, a Administração realizou pesquisa de mercado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, identificando a existência de fornecedores aptos a fornecer veículos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, inexistindo afronta aos princípios da competitividade ou da isonomia.

Diante do exposto, após análise técnica e jurídica, conhece-se da impugnação, por ser tempestiva, porém, no mérito, **INDEFERE-SE** o pedido, mantendo-se integralmente as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026, por não terem sido demonstradas ilegalidades, restrições indevidas à competitividade ou afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

3.3. Da impugnação apresentada pela RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS — alegando, em síntese: (i) a ampliação do prazo de entrega de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias; (ii) a redução da potência mínima do motor de 175 CV para 163 CV, desde que acompanhado de torque mínimo de 610 Nm; e (iii) a admissão de veículos equipados com transmissão manual, além da transmissão automática exigida no edital.

A Administração informa com relação ao prazo de entrega, que o período de 60 (sessenta) dias com base em seu planejamento administrativo e nas necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A impugnante não apresentou qualquer documento técnico, cronograma de fabricação, manifestação do fabricante ou outro elemento objetivo capaz de demonstrar a impossibilidade material de cumprimento do prazo estabelecido, pois a mera alegação de que parte do mercado trabalha com prazo superior não é suficiente para caracterizar ilegalidade do edital ou restrição à competitividade, sobretudo porque a legislação confere à Administração competência para definir as condições de execução da contratação, desde que observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

No tocante às especificações técnicas relativas à potência do motor e ao tipo de transmissão, verifica-se que a Administração definiu tais requisitos durante a fase de planejamento da contratação, considerando as necessidades operacionais, a segurança dos usuários, o desempenho esperado do veículo, o conforto do motorista, a eficiência operacional e a durabilidade do equipamento.

A exigência de motor com potência mínima de 175 CV e transmissão automática constitui opção técnica da Administração, não havendo demonstração de que tais requisitos sejam ilegais, desarrazoados ou desproporcionais.

A impugnante limita-se a afirmar que veículo equipado com motor de 163 CV e transmissão manual atenderia igualmente às necessidades do Município, porém não apresenta estudo comparativo, laudo técnico ou qualquer prova capaz de demonstrar equivalência operacional entre as configurações propostas.

Também não restou comprovado que as especificações editalícias direcionem o certame para fabricante específico ou inviabilizem a participação de número suficiente de fornecedores. A simples alegação de restrição à competitividade, desacompanhada de elementos probatórios, não possui força para desconstituir a presunção de legitimidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, conhece-se da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE, mantendo-se inalteradas todas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026, determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Ante o exposto, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pelas empresas **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA E RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHES,** nos termos da fundamentação acima, com base nas manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, unidade demandante do objeto, e nos fundamentos jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Determino, ainda, que a presente decisão seja disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para o certame e nos demais meios oficiais pertinentes, com ciência aos interessados.

Pedra Preta – MT, 4 de agosto de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1463, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1463, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 180/2026 – PGM/PAZ.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
7189.1	Lucinede dos Santos	Agente Comunitário de Saúde

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1556, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1556, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo nº 1088339-92.2024.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
6587.1	Marcia Cristina Nunes de Oliveira	TS Técnico em Enfermagem

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1561, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1561, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo nº 1042547-81.2025.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
2876.1	Francisca Barbosa da Silva	TS Técnico em Enfermagem

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1562, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1562, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo nº 1042543-44.2025.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
6821.1	Raiane da Silva Melo	TS Técnico em Enfermagem

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1564, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1564, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 25%) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Departamento de Cultura) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1565, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1565, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo nº 1073701-54.2024.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
5546.1	Silvia Carla Schmitt	TS Técnico em Enfermagem

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1566, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1566, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo nº 1090527-58.2024.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
6829.1	Jeane Caxiado da Silva	TS Técnico em Higiene Dentaria

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1573, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1573, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo nº 1032944-81.2025.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** ao servidor pertencente a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, vinculado nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
4550.1	Francisco Nitão Ribeiro da Silva	Operador de Pá Carregadeira

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1594, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1594, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ARLETE DA SILVA ROCHA,** matrícula funcional nº 9570, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1603, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1603, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 928, de 1º de abril de 2025, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a Servidora **CHARLENE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5674, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1624, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1624, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2026**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7579	ACASSIO CAVALCANTE	01	07	D	10	D	11
5658	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	15	07	E	18	E	19
9056	ADRIANO ANDRADE LIMA	01	07	A	02	A	03
7845	ALEXSSANDRO ROCHA QUELI	06	07	C	09	C	10
7629	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	01	07	D	10	D	11
7836	CALEBE VIEIRA SILVA	05	07	C	09	C	10
7571	CLEITON FRANCISCO MOHR	01	07	C	10	C	11
7559	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	01	07	D	10	D	11
7558	ERICA PEREIRA SENA	01	07	D	10	D	11
7590	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	01	07	D	10	D	11
5040	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	13	07	E	19	E	20
7837	GLACIANE DOS REIS LIMA	05	07	C	09	C	10
7572	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	01	07	C	10	C	11
268	GELITON PEREIRA CAMELO	03	07	E	26	E	27
4653	GEREMIAS CARDOSO	07	07	E	20	E	21
5039	GILVAN FERREIRA SOUZA	13	07	E	19	E	20
7839	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	05	07	C	09	C	10

305	JOAO BATISTA RODRIGUES	**03**	**07**	**E**	**25**	**E**	**26**
7635	JOAO DA SILVA GARCIA	**01**	**07**	**C**	**07**	**C**	**08**
7566	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7838	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	**05**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**
7633	LIDIEL PALHANO DA SILVA	**01**	**07**	**C**	**10**	**C**	**11**
5681	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	**15**	**07**	**E**	**18**	**E**	**19**
9057	LUIZ EDUARDO GUIMARAES JORGE	**01**	**07**	**A**	**02**	**A**	**03**
7556	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7636	MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7564	MARCOS ALVES OLIVEIRA	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7555	MARISA GIMENES DE MORAIS POMMER	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7630	PAULO CESAR DA SILVA	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7570	RAIMUNDO NONATO ARAUJO	**01**	**07**	**C**	**07**	**C**	**08**
7588	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7585	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7584	ROSELI DOS SANTOS	**01**	**07**	**C**	**08**	**C**	**09**
270	SAMUEL LEITE CORREA	**03**	**07**	**E**	**26**	**E**	**27**
7594	SORAYA LIMA PASSOS SANTOS	**01**	**07**	**C**	**10**	**C**	**11**
7562	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7586	TEREZINHA BOEING	**01**	**07**	**D**	**10**	**D**	**11**
7580	WRIALES FERREIRA MELO	**01**	**07**	**C**	**07**	**C**	**08**
7840	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	**05**	**07**	**C**	**09**	**C**	**10**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1625, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1625, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2026**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7168	ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA	08	**07**	C	4	C	5
5666	ALZIRA ANANIAS	15	**07**	A	6	A	7
5679	BRUNO ALTMAYER	15	**07**	A	6	A	7
5661	CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA	15	**07**	A	6	A	7
7628	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	01	**07**	A	3	A	4
7617	DIONY LEONEL	01	**07**	A	3	A	4
5664	EDILENE LEMOS DE SOUZA	15	**07**	A	6	A	7
5673	JANEIDE PEREIRA	15	**07**	A	6	A	7
7833	JESSICA CLARO DA SILVA	05	**07**	C	3	C	4
7167	LISIANE VERGUES	08	**07**	C	4	C	5
7165	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	08	**07**	C	4	C	5
5662	LUCIANI CARDOSO	15	**07**	A	6	A	7
5654	MARCIA ANDREIA PEREIRA	04	**07**	C	6	C	7
7164	NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA	08	**07**	C	4	C	5
7834	ROSANA AQUINO DA SILVA	05	**07**	B	3	B	4
7832	ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA	05	**07**	A	3	A	4

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1626, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1626, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo: 1039549-43.2025.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau, PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
6925.1	Roseneide Passos Carvalho	TS Técnico em Enfermagem

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1627, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1627, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo: 1002531-53.2024.8.11.0023, Poder Judiciário, da 2º Vara de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
5416.1	Terezinha de Araújo Santos	ES Enfermeiro 40 horas

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1628, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1628, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA,** matricula funcional nº 9126, da função de **Secretário Escolar,** da Escola Municipal São Pedro, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 768/2025, de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1629, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1629, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Aproveitamento de Tempo de Especial Convertido em Tempo Comum por Força de Decisão Judicial Transitada**, ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 1º de agosto de 1994, nomeado através da Portaria nº 001/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 019/2026, de 30 de junho de 2026, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 001/1994, de 23 de setembro de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1630, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1630, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES,** matricula funcional nº 7791, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão em Saúde Pública,** da Diretoria de Departamento de Gestão em Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de julho de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1631, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1631, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ADRIANA CANTANHEDE COSTA,** matrícula funcional nº 5658, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho a 30 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1674, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1674, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de

TS Assistente Técnico Administrativo, admitido em 11 de janeiro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2018/2023,** nas datas de 1º.07.2026 à 30.07.2026, 1º.08.2026 à 30.08.2026 e 1º.09.2026 à 30.09.2026, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1675, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1675, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, 1/3 (um terço) constitucional de férias proporcional aos 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Ficam disponíveis 30 (trinta) dias, para que sejam usufruídos em dois períodos através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1676, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1676, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula funcional nº 9151, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Ficam disponíveis 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, para que sejam usufruídos em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2026.

Nilmar nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1696, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1696, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o requerimento da servidora Raonna Holanda Moraes Gastaldi (protocolo-geral nº13397/2026), ocupante do cargo efetivo de Psicóloga 40 horas, matricula funcional nº 7588, onde requer declaração de vacância do seu cargo efetivo ocupado por conta de posse em cargo inacumulável;

Considerando o Parecer Jurídico nº 201/2026-PGM-PAZ da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando o disposto no art.28, I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de agosto de 2005;

R E S O L V E:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de Psicóloga 40 horas, ocupado pela servidora efetiva Raonna Holanda Moraes Gastaldi, matrícula funcional nº 7588, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2005.

Art.2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1718, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 1º de agosto de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICEN-**

ÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE), referente ao **quinquênio 2019/2024,** nas datas de 1º.07.2026 à 30.07.2026, 1º.08.2026 à 30.08.2026 e 1º.09.2026 à 30.09.2026, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1724, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1724, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando C.I nº 1311, 14 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, o Senhor **MONHIRE METUKTIRE,** matrícula funcional nº 8870, da função de **Diretor Escolar,** da Escola Municipal Roikore, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 625/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1727, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1727, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando C.I nº 1326, 15 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a pedido da Servidora **JANETE MOREIRA DA SILVA REAL,** matrícula funcional nº 6952, da função de **Coordenador Pedagógico**, da Escola Municipal Cecilia Meireles, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 455/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 039/2025.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Nilmar Nunes de Miranda**, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato consensual do Contrato nº 039/2025, com a empresa: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.591.166/0001-02**, localizada na Avenida Romualdo Allievi, Nº 1651, Bairro Centro, na cidade de Tapurah, CEP 78.573-000, tendo como objeto "**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARASENHORA ALZIRA DOS SANTOS CAVALCANTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

Peixoto de Azevedo, 04 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1734, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1734, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Revogar,** a Portaria nº 1374, de 02 de junho de 2026, que designou o Senhor **CHARLES FUMIERE,** matricula funcional nº 9373, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, para responder interinamente pela **Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1741, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1741, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, nos termos do

disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS,** matrícula funcional nº 9313, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Ficam disponíveis 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para que sejam usufruídos em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

Nilmar nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1745, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **POLIANA ELVIRA VIEIRA GRASSI**, matricula funcional nº 9579, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais), com efeitos a partir de 17 de julho de 2026, nos termos do disposto no Artigo 1º, § 1º, III, da Lei Municipal nº 1.323/2025, de 13 de novembro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1746, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1746, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **KREMORO METUKTIRE,** matricula funcional nº 9240, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Pedagógico das Escolas Indígenas,** do Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 380/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 380/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1748, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1748, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a C.I nº 1331, 16 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a Servidora **KELLY MOREIRA,** matrícula funcional nº 9104, da função de **Coordenador Pedagógico**, da Escola Municipal Vida e Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 257/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1749, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1749, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **KOKOKUNTI METUKTIRE,** matricula funcional nº 9310, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1565/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1565/2025, de 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1750, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1750, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **VIVIANE MARIA DA SILVA LUCAS,** matricula funcional nº 9295, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Assistência Social,** da Diretoria de Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 910/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 910/2025, de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1751, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1751, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando C.I nº 1385, 22 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Exonerar**, a Servidora **CLEONICE ABREU GUIMARAES,** matrícula funcional nº 5485, da função de **Diretor Escolar,** da Creche Escola Municipal Dom Helder Câmara, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 734/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1752, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1752, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o Teste Seletivo nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a C.I. nº 1330, de 15 de Julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da Escola Municipal Cecilia Meireles, a seguinte servidora abaixo nominada:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Leudiene da Silva Figueiredo	9538	Secretario Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1753, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o Teste Seletivo nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a C.I. nº 1312, de 14 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Diretor Escolar** da Escola Municipal Roikore, a seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Kremoro Metuktire	9598	Diretor Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1754, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1754, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando o Teste Seletivo nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a C.I. nº 1386, de 22 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Diretor Escolar** da Escola Municipal Dom Helder Câmara, a seguinte servidora abaixo nominada:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Sulamita Ortega Bianchi	1725	Diretor Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 73,00% (setenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1770, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1770, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento da Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059, do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 344/2007 e do Termo de Posse nº 041/2007, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 344/2007, de 18 de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda | **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 1780, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1780, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo: 1084926-71.2024.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau, PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
5563.1	Patrícia Souto Lima Paranhos	TS Técnico em Enfermagem

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1781, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1781, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

Considerando o Processo: 1005198-44.2025.8.11.0001, Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau, PJe – Processo Judicial Eletrônico.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade**,** ao servidor pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 40%, (vinte por cento) em cima do salário base do servidor, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
6985.1	Raimundo Januário da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1782, DE 29 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1782, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 9573, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1535/2026 e do Termo de Posse nº 048/2026, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1535/2026, de 19 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
RELÁTORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO-2026-3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.466.996,11	260.726.152,53	51.838.773,88	19,88	124.674.040,22	47,82	136.052.112,31
RECEITAS CORRENTES	189.314.713,31	216.709.732,01	51.495.623,10	23,76	121.405.257,74	56,02	95.304.474,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.761.717,26	25.761.717,26	5.213.638,90	20,24	13.558.775,96	52,63	12.202.941,30
Impostos	24.934.589,10	24.934.589,10	5.084.558,36	20,39	13.201.117,88	52,94	11.733.471,22
Taxas	827.128,16	827.128,16	129.080,54	15,61	357.658,08	43,24	469.470,08
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.653.310,04	1.653.310,04	606.179,91	36,66	1.383.991,47	83,71	269.318,57
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.653.310,04	1.653.310,04	606.179,91	36,66	1.383.991,47	83,71	269.318,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.542.034,76	2.542.034,76	705.843,59	27,77	1.881.353,21	74,01	660.681,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.542.034,76	2.542.034,76	705.843,59	27,77	1.881.353,21	74,01	660.681,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.654.065,81	4.654.065,81	788.131,06	16,93	2.179.727,98	46,83	2.474.337,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.528,49	236.528,49	2.800,00	1,18	2.800,00	1,18	233.728,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.417.537,32	4.417.537,32	785.331,06	17,78	2.176.927,98	49,28	2.240.609,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.404.308,60	181.799.327,30	44.174.557,72	24,30	102.346.902,15	56,30	79.452.425,15
Transferências da União e de suas Entidades	82.835.086,15	94.017.912,15	26.397.657,55	28,08	53.213.872,48	56,60	40.804.039,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.063.319,86	51.275.512,56	12.046.217,07	23,49	31.247.080,26	60,94	20.028.432,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			20.400,00		30.600,00		-30.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.505.478,83	36.505.478,83	5.710.283,10	15,64	17.848.436,38	48,89	18.657.042,45
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	423,76	423,76	0,00	0,00	6.913,03	1.631,36	-6.489,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299.276,84	299.276,84	7.271,92	2,43	54.506,97	18,21	244.769,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	299.276,84	299.276,84	7.271,92	2,43	54.506,97	18,21	244.769,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 30/07/2026 15:19:43

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.152.282,80	44.016.420,52	343.150,78	0,78	3.268.782,48	7,43	40.747.638,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.152.282,80	44.016.420,52	343.150,78	0,78	3.268.782,48	7,43	40.747.638,04
Transferências da União e de suas Entidades	1.284.451,60	15.388.947,17	343.150,78	2,23	3.036.361,13	19,73	12.352.586,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.867.831,20	28.627.473,35	0,00	0,00	232.421,35	0,81	28.395.052,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.466.996,11	260.726.152,53	51.838.773,88	19,88	124.674.040,22	47,82	136.052.112,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.466.996,11	260.726.152,53	51.838.773,88	19,88	124.674.040,22	47,82	136.052.112,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.466.996,11	260.726.152,53	51.838.773,88	19,88	124.674.040,22	47,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.929.069,94			16.929.069,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.929.069,94			16.929.069,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	205.466.996,11	277.655.222,47	46.659.974,64	130.514.370,81	147.140.851,66	49.247.740,91	123.705.776,44	153.949.446,03	110.903.432,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	168.581.150,24	203.236.021,66	37.754.128,29	109.008.068,28	94.227.953,38	40.530.078,88	102.739.227,83	100.496.793,83	96.556.345,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.409.192,00	90.955.898,35	14.991.195,45	44.124.804,63	46.831.093,72	14.991.195,45	44.124.804,63	46.831.093,72	42.646.064,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	290.000,00	290.000,00	10.853,47	53.884,03	236.115,97	10.853,47	53.884,03	236.115,97	53.884,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.881.958,24	111.990.123,31	22.752.079,37	64.829.379,62	47.160.743,69	25.528.029,96	58.560.539,17	53.429.584,14	53.856.396,96	
DESPESAS DE CAPITAL	36.435.845,87	73.969.200,81	8.905.846,35	21.506.302,53	52.462.898,28	8.717.662,03	20.966.548,61	53.002.652,20	14.347.087,21	
INVESTIMENTOS	28.835.845,87	67.169.200,81	8.411.632,38	17.726.791,66	49.442.409,15	8.223.448,06	17.187.037,74	49.982.163,07	11.047.236,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.600.000,00	6.800.000,00	494.213,97	3.779.510,87	3.020.489,13	494.213,97	3.779.510,87	3.020.489,13	3.299.850,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.466.996,11	277.655.222,47	46.659.974,64	130.514.370,81	147.140.851,66	49.247.740,91	123.705.776,44	153.949.446,03	110.903.432,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	205.466.996,11	277.655.222,47	46.659.974,64	130.514.370,81	147.140.851,66	49.247.740,91	123.705.776,44	153.949.446,03	110.903.432,23	
SUPERÁVIT (XIII)							968.263,78		13.770.607,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	205.466.996,11	277.655.222,47	46.659.974,64	130.514.370,81		49.247.740,91	124.674.040,22		124.674.040,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.466.996,11	277.655.222,47	46.659.974,64	130.514.370,81	100,00	147.140.851,66	49.247.740,91	123.705.776,44	100,00	153.949.446,03	
Legislativa	8.274.492,00	8.280.153,38	889.939,06	4.198.472,23	3,22	4.081.681,15	1.085.475,69	3.225.674,35	2,61	5.054.479,03	
Ação Legislativa	8.274.492,00	8.280.153,38	889.939,06	4.198.472,23	3,22	4.081.681,15	1.085.475,69	3.225.674,35	2,61	5.054.479,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	26.273.000,00	28.513.000,00	4.760.673,48	17.446.005,51	13,37	11.066.994,49	5.199.969,76	15.578.669,67	12,59	12.934.330,33	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.578.000,00	17.038.000,00	3.186.008,07	11.604.610,12	8,89	5.433.389,88	3.140.442,67	10.444.536,70	8,44	6.593.463,30	
Administração Financeira	8.695.000,00	9.495.000,00	1.491.871,85	4.479.511,44	3,43	5.015.488,56	1.709.940,79	4.140.610,30	3,35	5.354.389,70	
Controle Interno	580.000,00	580.000,00	82.793,56	255.883,95	0,20	324.116,05	82.793,56	255.883,95	0,21	324.116,05	
Normatização e Fiscalização	120.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.106.000,00	0,85	194.000,00	266.792,74	737.638,72	0,60	562.361,28	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.699.312,11	13.513.797,11	1.306.317,67	4.193.371,53	3,21	9.320.425,58	1.434.734,07	3.879.479,87	3,14	9.634.317,24	
Assistência ao Idoso	160.000,00	260.000,00	12.500,00	248.439,64	0,19	11.560,36	5.745,20	235.939,64	0,19	24.060,36	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.000,00	263.400,00	23.041,66	150.120,68	0,12	113.279,32	42.204,42	136.415,44	0,11	126.984,56	
Assistência Comunitária	3.010.037,00	9.922.050,29	489.109,65	1.449.562,14	1,11	8.472.488,15	591.161,22	1.378.684,36	1,11	8.543.365,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.259.275,11	3.068.346,82	781.666,36	2.345.249,07	1,80	723.097,75	795.623,23	2.128.440,43	1,72	939.906,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	45.859.540,00	83.104.031,91	13.357.816,33	35.294.235,14	27,04	47.809.796,77	14.482.619,43	34.197.140,88	27,64	48.906.891,03	
Atenção Básica	19.502.400,00	29.782.450,75	3.686.725,47	13.168.921,52	10,09	16.613.529,23	4.888.537,21	12.460.563,32	10,07	17.321.887,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.577.100,00	46.089.757,76	8.348.372,94	18.167.586,98	13,92	27.922.170,78	8.284.266,91	17.883.670,49	14,46	28.206.087,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	699.400,00	772.400,00	91.413,01	313.651,00	0,24	458.749,00	85.876,01	295.502,42	0,24	476.897,58	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.670.640,00	1.688.640,00	530.115,20	1.170.769,52	0,90	517.870,48	517.641,70	1.152.056,83	0,93	536.583,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.410.000,00	4.770.783,40	701.189,71	2.473.306,12	1,90	2.297.477,28	706.297,60	2.405.347,82	1,94	2.365.435,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	63.743.652,00	79.932.083,83	11.458.728,05	35.164.068,24	26,94	44.768.015,59	11.830.534,77	34.228.704,25	27,67	45.703.379,58	
Ensino Fundamental	27.749.000,00	36.794.834,25	4.812.095,40	13.805.296,57	10,58	22.989.537,68	4.855.605,72	13.534.857,02	10,94	23.259.977,23	
Ensino Médio	1.000.000,00	1.100.000,00	148.163,00	1.068.432,60	0,82	31.567,40	136.493,32	1.029.262,42	0,83	70.737,58	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.560.000,00	1.290.000,00	138.326,50	213.208,50	0,16	1.076.791,50	135.859,60	210.457,07	0,17	1.079.542,93	
Educação Infantil	28.655.500,00	34.911.500,94	5.397.796,44	16.317.061,43	12,50	18.594.439,51	5.411.737,06	16.306.121,18	13,18	18.605.379,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	360.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.134.000,00	4.313.596,64	957.227,97	3.090.406,78	2,37	1.223.189,86	1.147.009,24	2.785.532,63	2,25	1.528.064,01	
FU12 - Demais Subfunções	1.285.152,00	1.362.152,00	5.118,74	669.662,36	0,51	692.489,64	143.829,83	362.473,93	0,29	999.678,07	
Cultura	6.205.000,00	6.345.903,24	3.167.845,65	5.287.558,73	4,05	1.058.344,51	3.347.195,33	4.887.817,02	3,95	1.458.086,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.405.000,00	3.739.151,24	2.608.748,44	3.396.331,07	2,60	342.820,17	2.587.648,44	3.375.231,07	2,73	363.920,17	
FU13 - Administração Geral	1.800.000,00	2.606.752,00	559.097,21	1.891.227,66	1,45	715.524,34	759.546,89	1.512.585,95	1,22	1.094.166,05	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.850.000,00	21.929.059,56	1.776.703,53	7.067.746,48	5,42	14.861.313,08	1.879.880,97	7.037.260,37	5,69	14.891.799,19	
Infra-Estrutura Urbana	3.750.000,00	12.012.372,00	84.620,97	1.012.586,65	0,78	10.999.785,35	83.038,83	1.011.004,51	0,82	11.001.367,49	
Serviços Urbanos	11.100.000,00	9.916.687,56	1.692.082,56	6.055.159,83	4,64	3.861.527,73	1.796.842,14	6.026.255,86	4,87	3.890.431,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.395.000,00	210.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	195.000,00	7.500,00	7.500,00	0,01	202.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.125.000,00	185.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	170.000,00	7.500,00	7.500,00	0,01	177.500,00	
Controle Ambiental	120.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.300.000,00	2.300.000,00	316.037,02	1.191.987,86	0,91	1.108.012,14	320.423,89	959.802,69	0,78	1.340.197,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	316.037,02	1.191.987,86	0,91	1.108.012,14	320.423,89	959.802,69	0,78	1.340.197,31	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.449.000,00	6.210.674,54	299.886,68	1.130.762,09	0,87	5.079.912,45	313.420,83	1.016.708,59	0,82	5.193.965,95	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.450.000,00	5.211.674,54	27.809,41	523.337,46	0,40	4.688.337,08	27.809,41	523.337,46	0,42	4.688.337,08	
FU23 - Administração Geral	999.000,00	999.000,00	272.077,27	607.424,63	0,47	391.575,37	285.611,42	493.371,13	0,40	505.628,87	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 30/07/2026 15:19:43

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.500.000,00	16.699.095,13	8.323.641,71	14.813.094,47	11,35	1.886.000,66	8.345.999,57	14.001.638,91	11,32	2.697.456,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.500.000,00	16.699.095,13	8.323.641,71	14.813.094,47	11,35	1.886.000,66	8.345.999,57	14.001.638,91	11,32	2.697.456,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.578.000,00	3.077.423,77	482.318,02	878.673,63	0,67	2.198.750,14	494.919,16	851.984,94	0,69	2.225.438,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	334.423,77	18.000,00	156.774,14	0,12	177.649,63	14.000,00	147.774,14	0,12	186.649,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	3.343.000,00	2.743.000,00	464.318,02	721.899,49	0,55	2.021.100,51	480.919,16	704.210,80	0,57	2.038.789,20	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.890.000,00	7.090.000,00	505.067,44	3.833.394,90	2,94	3.256.605,10	505.067,44	3.833.394,90	3,10	3.256.605,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.890.000,00	7.090.000,00	505.067,44	3.833.394,90	2,94	3.256.605,10	505.067,44	3.833.394,90	3,10	3.256.605,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	205.466.996,11	277.655.222,47	46.659.974,64	130.514.370,81	100,00	147.140.851,66	49.247.740,91	123.705.776,44	100,00	153.949.446,03	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.402.155,59	16.771.588,72	22.289.025,26	17.087.375,79	16.869.411,38	27.940.627,99	16.114.670,03	18.249.412,45	21.177.951,61	19.583.927,36	30.324.268,91	23.896.118,56	253.740.633,65	228.287.359,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.604.460,66	2.749.665,84	2.341.828,96	2.322.573,92	1.726.486,79	3.492.115,61	1.615.589,74	1.842.522,22	2.346.502,64	2.540.522,46	2.458.142,05	2.755.496,85	28.755.907,94	25.761.717,26
IPTU	774.192,61	844.555,05	446.445,66	429.527,04	308.578,58	345.790,33	288.391,92	133.790,28	446.179,63	861.510,19	501.360,12	383.080,91	5.763.942,32	3.592.508,70
ISS	746.889,70	986.270,43	954.434,08	791.713,75	717.132,40	910.723,90	662.575,07	601.179,70	722.125,20	796.865,87	957.114,12	893.552,03	9.740.576,25	8.463.285,83
ITBI	424.332,96	257.230,18	791.041,66	361.330,18	116.822,39	1.070.377,20	495.369,72	427.005,42	527.007,39	143.296,79	133.278,99	754.225,78	5.501.338,66	5.355.607,02
IRRF	605.431,43	605.053,45	108.328,34	690.056,83	554.959,14	1.102.266,58	107.257,33	637.488,22	566.478,01	700.018,78	785.879,25	675.527,16	7.138.744,52	7.473.956,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.613,96	56.556,73	41.579,22	49.946,12	26.994,28	22.957,50	61.875,70	43.058,60	84.712,41	38.830,83	79.969,57	49.110,97	611.206,19	876.369,48
Contribuições	226.800,11	47.087,79	116.800,39	245.687,73	265.665,22	67.742,58	309.948,40	275.858,29	91.317,35	100.687,52	290.466,89	315.773,02	2.373.755,29	1.853.310,04
Receita Patrimonial	229.682,42	255.242,50	283.634,21	286.280,30	244.243,44	391.481,09	298.631,87	250.725,42	337.548,56	288.603,77	325.795,73	380.047,86	3.571.717,17	2.542.034,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	229.682,42	255.242,50	283.634,21	286.280,30	244.243,44	391.481,09	298.631,87	250.725,42	337.548,56	288.603,77	325.795,73	380.047,86	3.571.717,17	2.542.034,76
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	413.823,95	342.696,65	320.347,62	330.208,18	340.257,16	372.731,66	316.922,72	328.406,90	367.364,40	378.912,90	416.389,78	371.741,28	4.299.793,20	4.654.065,81
Transferências Correntes	17.944.283,10	15.373.148,95	19.232.055,45	13.868.599,51	14.289.716,73	22.544.365,28	13.555.850,81	15.536.375,09	18.021.755,52	16.274.689,82	26.827.161,69	20.074.260,40	213.542.262,35	193.376.955,15
Cota-Parte do FPM	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.346.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	3.752.702,97	3.953.815,43	43.006.249,35	41.716.880,25
Cota-Parte do ICMS	2.601.002,32	2.051.453,85	2.219.501,53	2.223.929,75	1.936.308,50	2.391.848,00	2.430.035,31	2.088.505,83	2.872.897,64	2.519.236,87	2.317.897,65	2.041.523,07	27.696.240,32	23.822.746,35
Cota-Parte do IPVA	491.133,75	397.212,00	315.560,69	245.510,49	157.718,84	198.582,23	219.431,55	368.836,68	763.169,60	803.718,01	873.255,79	620.786,93	5.454.916,56	5.224.360,90
Cota-Parte do ITR	49.602,41	62.154,02	129.964,63	1.688.499,42	494.200,52	443.176,92	295.610,81	107.407,40	32.911,65	38.351,79	27.748,05	46.493,52	3.416.121,14	2.731.322,78
Transferências da LC nº 61/1989			88.573,83										88.573,83	
Transferências do FUNDEB	3.298.175,45	2.852.762,85	2.921.239,30	3.430.205,43	2.906.756,55	3.425.049,02	3.202.080,55	2.770.510,30	3.310.703,01	3.067.499,04	2.961.734,67	2.748.548,43	36.895.264,60	38.644.476,51
Outras Transferências Correntes	7.707.995,66	7.084.250,24	9.844.874,53	3.790.717,75	5.406.334,35	10.635.567,27	3.949.908,36	5.852.386,93	8.408.665,63	6.745.290,25	16.893.822,56	10.662.993,02	96.984.796,55	81.237.168,36
Outras Receitas Correntes	3.105,35	3.746,99	4.358,63	34.246,15	3.042,04	1.094.191,57	17.726,49	15.524,53	13.473,14	510,89	6.472,77	799,15	1.197.197,70	299.276,84
DEDUÇÕES (II)	1.071.795,84	1.087.227,02	1.005.384,76	1.329.535,13	1.194.924,99	1.370.730,00	1.280.772,21	1.382.695,44	1.260.479,21	1.292.379,95	1.394.320,74	1.332.543,63	15.002.788,92	11.577.627,85
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.071.795,84	1.087.227,02	1.005.384,76	1.329.535,13	1.194.924,99	1.370.730,00	1.280.772,21	1.382.695,44	1.260.479,21	1.292.379,95	1.394.320,74	1.332.543,63	15.002.788,92	11.577.627,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	20.350.359,75	17.684.361,70	21.283.640,50	15.757.840,66	15.674.486,39	26.571.897,99	14.833.897,82	16.866.717,01	19.917.472,40	18.291.547,41	28.930.048,17	22.565.574,93	238.737.844,73	216.709.732,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		1.800.044,00				5.227.612,08					10.126.874,00	0,00	17.154.530,08	11.182.826,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.350.359,75	15.884.317,70	21.283.640,50	15.757.840,66	15.674.486,39	21.344.285,91	14.833.897,82	16.866.717,01	19.917.472,40	18.291.547,41	18.803.174,17	22.565.574,93	221.583.314,65	205.526.906,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												3.596.044,00	3.596.044,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	282.348,00	567.732,00	298.264,00	298.264,00	301.506,00	301.506,00	301.506,00	301.506,00	3.806.312,00	3.762.150,48
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.061.939,75	15.595.897,70	20.995.220,50	15.469.420,66	15.392.138,39	20.776.553,91	14.535.633,82	16.568.453,01	19.615.966,40	17.990.041,41	18.501.668,17	18.668.024,93	214.180.958,65	201.764.755,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	216.709.732,01	121.405.257,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.761.717,26	13.558.775,96
IPTU	3.592.508,70	2.614.853,05
ISS	8.463.285,83	4.633.411,99
ITBI	5.355.607,02	2.480.204,09
IRRF	7.473.956,23	3.472.648,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	876.359,48	357.658,08
Contribuições	1.653.310,04	1.383.991,47
Receita Patrimonial	2.542.034,76	1.881.353,21
Aplicações Financeiras (II)	2.542.034,76	1.881.353,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	181.799.327,30	102.346.902,15
Cota-Parte do FPM	35.435.657,39	16.998.434,20
Cota-Parte do ICMS	19.852.288,63	11.416.157,21
Cota-Parte do IPVA	4.353.634,09	2.919.359,33
Cota-Parte do ITR	2.276.102,32	438.818,66
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	38.644.476,51	18.061.076,00
Outras Transferências Correntes	81.237.168,36	52.513.056,75
Demais Receitas Correntes	4.953.342,65	2.234.234,95
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.953.342,65	2.234.234,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	214.167.697,25	119.523.904,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	44.016.420,52	3.268.782,48
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	44.016.420,52	3.268.782,48
Convênios	35.127.473,35	657.945,24
Outras Transferências de Capital	8.888.947,17	2.610.837,24
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	44.016.420,52	3.268.782,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	258.184.117,77	122.792.687,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	258.184.117,77	122.792.687,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	203.236.021,66	109.008.068,28	102.739.227,83	96.556.345,02	1.556.970,87	797.594,32	797.594,32
Pessoal e Encargos Sociais	90.955.898,35	44.124.804,63	44.124.804,63	42.646.064,03	657.640,93		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	290.000,00	53.884,03	53.884,03	53.884,03			
Outras Despesas Correntes	111.990.123,31	64.829.379,62	58.560.539,17	53.856.396,96	899.329,94	797.594,32	797.594,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	202.946.021,66	108.954.184,25	102.685.343,80	96.502.460,99	1.556.970,87	797.594,32	797.594,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.969.200,81	21.506.302,53	20.966.548,61	14.347.087,21	272.814,00	93.006,14	93.006,14
Investimentos	67.169.200,81	17.726.791,66	17.187.037,74	11.047.236,45	272.814,00	93.006,14	93.006,14
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	6.800.000,00	3.779.510,87	3.779.510,87	3.299.850,76			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	67.169.200,81	17.726.791,66	17.187.037,74	11.047.236,45	272.814,00	93.006,14	93.006,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	270.565.222,47	126.680.975,91	119.872.381,54	107.549.697,44	1.829.784,87	890.600,46	890.600,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	270.565.222,47	126.680.975,91	119.872.381,54	107.549.697,44	1.829.784,87	890.600,46	890.600,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.522.604,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	12.522.604,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.881.353,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.552.039,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.851.918,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.635.350,17	29.375.051,70
DEDUÇÕES (XL)	26.657.664,53	39.362.906,04
Disponibilidade de Caixa	26.657.664,53	39.362.906,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.987.340,50	42.419.363,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.479.025,13	1.649.240,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	850.650,84	1.407.217,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.977.685,64	-9.987.854,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.965.539,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.829.784,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.135.755,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.806.441,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.929.069,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.929.069,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	996.576,57	2.482.448,56	1.829.784,87		1.649.240,26		2.474.662,48	890.600,46	890.600,46	5.661,38	1.578.400,64	3.227.640,90
PODER EXECUTIVO	996.576,57	2.482.448,56	1.829.784,87		1.649.240,26		2.462.369,01	883.968,37	883.968,37		1.578.400,64	3.227.640,90
PODER LEGISLATIVO							12.293,47	6.632,09	6.632,09	5.661,38	0,00	0,00
Câmara Municipal							12.293,47	6.632,09	6.632,09	5.661,38	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	996.576,57	2.482.448,56	1.829.784,87		1.649.240,26		2.474.662,48	890.600,46	890.600,46	5.661,38	1.578.400,64	3.227.640,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	205.466.996,11
Previsão Atualizada	260.726.152,53
Receitas Realizadas	124.674.040,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.929.069,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	205.466.996,11
Dotação Atualizada	277.655.222,47
Despesas Empenhadas	130.514.370,81
Despesas Liquidadas	123.705.776,44
Despesas Pagas	110.903.432,23
Superávit Orçamentário	968.263,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	130.514.370,81
Despesas Liquidadas	123.705.776,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	238.737.844,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.583.314,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	214.180.958,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		12.522.604,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.965.539,98	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.479.025,13	0,00	1.829.784,87	1.649.240,26
Poder Executivo	3.479.025,13	0,00	1.829.784,87	1.649.240,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.474.662,48	5.661,38	890.600,46	1.578.400,64
Poder Executivo	2.462.369,01	0,00	883.968,37	1.578.400,64
Poder Legislativo	12.293,47	5.661,38	6.632,09	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.953.687,61	5.661,38	2.720.385,33	3.227.640,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES:81917333153 Date: 2026.07.30 15:20:27 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 61/2026 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 14/2026

CONTRATO N.º 61/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 14/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: A.G DE ARAUJO LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA,**

LOCALIZADA NO DISTRITO DO CHUMBO, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 – 06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.1.500.1001000

69 – 06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.1.571.0000000

69 – 06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.2.571.0000000

70 – 06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.1.542.0000000

Valor: R$ 881.109,23 (oitocentos e oitenta e um mil, cento e nove reais e vinte e três centavos).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições durante esse período.

7.2. Os serviços contratados deverão ser executados a partir da emissão da Ordem de Serviço e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento pela CONTRATADA.

7.3– A data base do contrato fica determinada em 03 de agosto de 2026.

Fiscal do contrato: **Sra. Tatiane Mendes Fernandes Sant Ana, CPF nº X35.XXX.4XX-X6**

Poconé – MT, 03 de Agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
PORTARIA Nº 233/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação como dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente quanto à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura o direito à educação e estabelece a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para prevenção, identificação e enfrentamento da evasão, abandono e exclusão escolar no Município de Poconé;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar de Poconé – MT**, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à identificação, localização, acompanhamento e reintegração de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar, risco de abandono ou evasão.

ARTIGO 2º- O Comitê Gestor Municipal atuará de forma intersetorial, promovendo a integração entre os órgãos da Administração Pública e demais instituições responsáveis pela garantia do direito à educação.

ARTIGO 3º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar:

I - Gestor Político

Jean Silva

II - Coordenadora Operacional

Milena França Santos

III - Supervisora Institucional da Educação

Mariete Rosa da Cruz

IV - Supervisora Institucional da Assistência Social

Alessandra Helena de Jesus

V – Supervisora Institucional da Saúde

Kamila Martins Ribeiro Arruda

VI - Técnico Verificador

Rayssa Stephani Martins Pereira

VII - Agente Comunitário

Giulianne de Arruda e Silva

ARTIGO 4º- Compete ao Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar:

I – Elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Busca Ativa Escolar;

II – Promover a articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos da Rede de Proteção;

III – Monitorar os casos de infrequência, abandono e evasão escolar;

IV – Propor estratégias para assegurar o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;

V – Acompanhar indicadores educacionais relacionados à frequência escolar;

VI – Promover campanhas de sensibilização e fortalecimento da Busca Ativa Escolar;

VII – Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e seus resultados.

ARTIGO 5º- Os membros do Comitê exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

ARTIGO 6º- O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Gestor Político ou pela Coordenadora Operacional.

ARTIGO 7º- Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor, observadas as normas legais vigentes.

ARTIGO 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 234/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, o Senhor **MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA,** portador do RG nº 909000 SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETOR DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 235/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR, o Senhor **MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA,** portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, EVENTOS E TRADIÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 236/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, a Senhora **FLÁVIA ELIANE DE ARRUDA E SILVA,** portadora do RG nº xxxxxxx PC/GO, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 237/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR, a Senhora **FLÁVIA ELIANE DE ARRUDA E SILVA,** portadora do RG nº xxxxxxx PC/GO, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx para exercer o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PUBLICAÇÕES desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 238/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, a Senhora **BRUNA GABRIELE DA SILVA CRUZ**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de SECRETÁRIA DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 239/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR, a Senhora **BRUNA GABRIELE DA SILVA CRUZ**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DOS CONSELHOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 240/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, o Senhor **ULDARICO ROGRIGUES DE MORAES NETO**, portador do RG nº xxxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 241/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR, o Senhor **ULDARICO ROGRIGUES DE MORAES NETO**, portador do RG nº xxxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 242/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, a Senhora **GLEICE KELY CORRÊA DA SILVA,** portadora do RG nº xxxxxxx-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 243/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, o Senhor **MAURÍCIO FRANCISCO DE SALES,** portador do RG nº xxxxxxx-x SJ/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 244/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR, o Senhor **MAURÍCIO FRANCISCO DE SALES,** portador do RG nº xxxxxxx-x SJ/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE GABINETE desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 245/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, a Senhora **MAGNA CRISTINA DE ABREU,** portadora do RG nº xxxxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de MOTORISTA DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 246/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, o Senhor **JARDEL FURTADO FIGUEIREDO**, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 247/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR, o Senhor **JARDEL FURTADO FIGUEIREDO**, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o de cargo de MOTORISTA DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 165 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, GOVERNANÇA E FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o dever do Estado com a educação, com base no Artigo 208 e no regime de colaboração disposto no Artigo 211 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 34 e 87, § 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelecem a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 135, de 2024, que vincula permanentemente no mínimo 4% dos recursos totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) à criação e fomento de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, com destaque para a ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes pedagógicas nacionais fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Educação, e as diretrizes de financiamento estabelecidas pela Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º- Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Poconé, com a finalidade de assegurar a formação multidimensional, o desenvolvimento pleno e a garantia de direitos de aprendizagem dos estudantes ao longo da educação básica.

Art. 2º- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral abrange, de forma progressiva e integrada, as seguintes etapas e modalidades de ensino sob a competência do Município:

I – Educação Infantil, subdividida em:

a) Creche, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

b) Pré-Escola, para atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

II – Ensino Fundamental, subdividido em:

a) Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

b) Anos Finais (6º ao 9º ano);

III – Educação Especial, transversal a todas as etapas de ensino, de modo a garantir o atendimento educacional especializado (AEE) de forma integrada e inclusiva.

Art. 3º- Para os efeitos deste Decreto, considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades pedagógicas programadas sob supervisão escolar por jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

Art. 4º- A expansão do tempo integral dar-se-á em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Expansão da Educação Integral de Poconé e nos Planos Nacional e Municipal de Educação, pautando-se pelas seguintes diretrizes:

I – Promoção da equidade social e racial, priorizando a implantação em áreas territoriais e com populações em condições de maior vulnerabilidade socioeconômica;

II – Garantia da indissociabilidade entre o educar e o cuidar, englobando aspectos cognitivos, socioemocionais, físicos, éticos, culturais e de cidadania;

III – Articulação com as políticas de assistência social, saúde, es-

porte, cultura e direitos humanos para a consolidação de uma rede intersetorial de proteção e desenvolvimento da infância e da juventude.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

Art. 5º- A proposta pedagógica das escolas em tempo integral deverá constituir um projeto educativo único e integrado, vedando-se a mera justaposição de atividades isoladas de contraturno ou a fragmentação curricular.

Art. 6º- O currículo integrado da educação integral deverá contemplar, de maneira articulada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

I – A ampliação de tempos, espaços e agentes de aprendizagem;

II – O desenvolvimento do protagonismo do estudante e do seu projeto de vida;

III – A incorporação de práticas corporais, esportivas, artísticas, culturais, tecnológicas e de iniciação científica de forma integrada às áreas do conhecimento;

IV – A oferta de apoio pedagógico contínuo focado no nivelamento e na superação de defasagens de aprendizagem.

Art. 7º- Na Educação Infantil, a rotina diária de tempo integral deverá prever a organização qualificada e intencional do tempo dedicado ao repouso, à alimentação saudável, ao brincar livre e dirigido, à higiene pessoal e às interações sociais cotidianas, integrados como componentes curriculares de cuidado e aprendizado.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO E DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º- O fomento e a manutenção das matrículas em tempo integral de que trata este Decreto serão financiados com recursos provenientes de:

I – Dotações orçamentárias do Tesouro Municipal destinadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

II – Recursos do FUNDEB, observado o direcionamento mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos totais do fundo para a criação de matrículas em tempo integral, em atendimento ao Artigo 212-A, inciso XV, da Constituição Federal;

III – Repasses e transferências voluntárias ou obrigatórias da União e do Estado por meio de programas de fomento específicos da educação integral;

IV – Outras fontes legais de financiamento público e privado.

Art. 9º- Os recursos do FUNDEB vinculados ao limite mínimo de 4% (quatro por cento) de fomento ao tempo integral poderão ser aplicados em despesas de custeio e despesas de capital, em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 e as normas emanadas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF).

Art. 10 º- Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a criar e movimentar rubricas contábeis e orçamentárias específicas para a correta identificação e segregação dos gastos do fomento ao tempo integral, devendo realizar o envio periódico de dados ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

CAPÍTULO IV

REGIME DE COOPERAÇÃO E DA EXECUÇÃO PARCEIRADA (MROSC)

Art. 11º- O Município poderá valer-se do regime de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente credenciadas e que possuam atuação educacional comprovada, para a execução direta ou indireta de ações vinculadas à expansão de matrículas em tempo integral.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo submeter-se-ão estritamente ao rito procedimental estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante a celebração de Termos de Colaboração ou Fomento, precedidos ou não de chamamento público, nas hipóteses previstas em lei.

Art. 12º- As despesas decorrentes das parcerias celebradas nos termos do Artigo 11 deste Decreto para a oferta de educação integral poderão ser integralmente custeadas com recursos do limite mínimo de 4% (quatro por cento) do FUNDEB, condicionadas à fiel prestação de contas, à comprovação física das matrículas ativas no Censo Escolar anual do INEP e ao atendimento integral da jornada de 7 (sete) horas diárias.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 13º- Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral, de natureza consultiva e de assessoramento, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para avaliar a expansão das vagas, auditar os resultados pedagógicos e monitorar a aplicação dos recursos do FUNDEB vinculados aos 4%.

Parágrafo único. O Comitê de que trata este artigo deverá apresentar relatórios semestrais de monitoramento e avaliação ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e ao Conselho Municipal de Educação (CME).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º- A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para disciplinar o processo de transição curricular das unidades escolares que passarão a atuar em tempo integral.

Art. 15º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 16º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, 04 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
ANEXO ÚNICO - PLANO DE EXPANSÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT- ANEXO AO DECRETO N° 165, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PLANO DE EXPANSÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO DE POCONÉ – MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026–2028

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Fundamentação Legal
3. Diagnóstico da Rede Municipal
4. Justificativa
5. Objetivos
6. Metas de Expansão
7. Viabilidade da Implementação
8. Critérios para Seleção das Escolas
9. Organização Pedagógica
10. Cronograma de Implantação
11. Monitoramento e Avaliação
12. Considerações Finais
13. Referências

1. INTRODUÇÃO

A Educação Integral constitui uma política pública destinada à promoção do desenvolvimento pleno dos estudantes, articulando conhecimentos acadêmicos, práticas culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e de formação cidadã.

O Município de Poconé – Mato Grosso, comprometido com a melhoria da qualidade da educação pública e com a redução das desigualdades educacionais, apresenta este Plano de Expansão da Escola em Tempo Integral como instrumento estratégico para ampliar o acesso dos estudantes à jornada escolar ampliada.

A proposta está alinhada às diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação e considera as especificidades do território pantaneiro, marcado por extensas áreas rurais, comunidades tradicionais, população quilombola e desafios logísticos relacionados ao transporte escolar.

O plano prevê expansão gradual da oferta, respeitando a capacidade financeira e administrativa do município e garantindo sustentabilidade à política pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Plano fundamenta-se em:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral);
- Portarias do Ministério da Educação referentes ao Programa Escola em Tempo Integral;
- Currículo de Referência de Mato Grosso;
- Plano Municipal de Educação de Poconé.

3. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL

A Rede Municipal de Ensino de Poconé atende estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental distribuídos entre escolas urbanas e rurais.

Entre os principais desafios identificados destacam-se:

- longas distâncias percorridas pelo transporte escolar;
- atendimento de comunidades pantaneiras;
- necessidade de recomposição das aprendizagens;
- ampliação das oportunidades educativas;
- fortalecimento da permanência escolar;
- atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

O diagnóstico aponta potencial para expansão gradual da Educação em Tempo Integral, especialmente nas unidades que apresentam estrutura física adequada ou possibilidade de adequação.

4. JUSTIFICATIVA

A expansão da Escola em Tempo Integral representa importante estratégia para:

- elevar a qualidade da aprendizagem;
- reduzir desigualdades educacionais;

- fortalecer o vínculo entre estudante e escola;
- ampliar experiências culturais;
- incentivar práticas esportivas;
- desenvolver competências socioemocionais;
- prevenir abandono escolar;
- fortalecer a proteção social.

Além disso, a política fortalece o compromisso do município com o desenvolvimento humano integral.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Expandir de forma gradual a oferta da Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Poconé, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Objetivos Específicos

- ampliar vagas em tempo integral;
- garantir equidade no acesso;
- melhorar indicadores educacionais;
- fortalecer a aprendizagem;
- integrar currículo e território;
- ampliar práticas esportivas;
- incentivar cultura e arte;
- desenvolver projetos ambientais voltados ao Pantanal;
- fortalecer parcerias com famílias.

6. METAS DE EXPANSÃO

Curto prazo (2026)

- Planejamento da implantação;
- Escolha das escolas prioritárias;
- Formação das equipes;

- Adequação dos espaços.

Curto Prazo (2026)

Implantar Escola em Tempo Integral em novas unidades escolares 480 Vagas

Médio prazo (2027)

Novas unidades escolares. Ampliação atendendo com 680 vagas dos estudantes da rede.

Longo prazo (2028)

Ampliar o atendimento para aproximadamente 1160 Vagas.

Com implementação do projeto, Poconé – MT, Realizará a expansão de tempo integral mais rápida da história do município. Consolidar uma política pública rumo ao alcance das metas nacionais do PNE e transformação da trajetória dos alunos.

Atual 10,23%

2026 33.6%

2027 66,7%

7. VIABILIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO

A expansão dependerá de:

- adequação da infraestrutura;
- ampliação da alimentação escolar;
- reorganização do transporte escolar;
- contratação de profissionais;
- aquisição de materiais pedagógicos;
- investimentos do Programa Escola em Tempo Integral;
- recursos próprios do município;
- parcerias institucionais.

8. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Serão priorizadas escolas que apresentem:

- maior vulnerabilidade social;
- maior número de estudantes beneficiários do Bolsa Família;
- menores indicadores de aprendizagem;
- espaço físico disponível;
- possibilidade de ampliação da jornada;
- localização estratégica para atendimento regional.

9. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

A jornada será de **7 a 9 horas diárias**, articulando:

Componentes Curriculares

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Ciências
- História
- Geografia
- Arte
- Educação Física

Campos Integradores

- Recomposição das aprendizagens
- Leitura e escrita
- Educação Ambiental
- Cultura Pantaneira
- Educação Patrimonial
- Tecnologia e Robótica
- Música
- Dança
- Teatro
- Esporte

- Horta Escolar
- Educação Financeira
- Projeto de Vida
- Iniciação Científica
- Cultura Digital

10. CRONOGRAMA

Etapa	2026	2027	2028
Diagnóstico	X		
Escolha das escolas	X		
Adequação dos espaços	X	X	
Formação de professores	X	X	X
Implantação		X	
Expansão		X	X
Avaliação	X	X	X

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão acompanhados os seguintes indicadores:

- número de matrículas;
- frequência escolar;
- permanência;
- abandono escolar;
- desempenho em Língua Portuguesa;
- desempenho em Matemática;
- resultados das avaliações externas;

- participação das famílias;
- execução financeira;
- satisfação da comunidade escolar.

O monitoramento será realizado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A expansão da Escola em Tempo Integral em Poconé representa investimento estratégico na formação integral dos estudantes, fortalecendo a equidade, a aprendizagem e a permanência escolar. O plano busca garantir uma implementação gradual, sustentável e alinhada às políticas nacionais e às necessidades locais, respeitando as características geográficas, culturais e socioeconômicas do município.

13. REFERÊNCIAS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 9.394/1996 (LDB).
- Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).
- Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral).
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Currículo de Referência de Mato Grosso.
- Plano Municipal de Educação de Poconé.
- Documentos orientadores do Programa Escola em Tempo Integral (MEC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2026

CONTRATO N° 096/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.434.612/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.383,20 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3011/2026

DECRETO Nº 3011/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Agosto de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 023

RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo para Incorporação do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, destinado ao Município de Pontal do Araguaia – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 441/2006, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a legislação pertinente,

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre políticas públicas, planejamento e instrumentos de gestão do SUS no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de ampliação do financiamento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, visando ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Município de Pontal do Araguaia – MT;

Considerando o Plano Operativo para Incorporação do Teto MAC, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a justificativa técnica, diagnóstico situacional, estimativa da produção assistencial e demais informações necessárias ao pleito junto ao Ministério da Saúde;

Considerando que o referido Plano Operativo foi apresentado ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, oportunidade em que foram prestados os esclarecimentos técnicos aos conselheiros;

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de julho de 2026, que aprovou o Plano Operativo por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo para Incorporação do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, destinado ao Município de Pontal do Araguaia – MT, autorizando seu encaminhamento aos órgãos competentes para fins de análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 2º A presente aprovação expressa a manifestação favorável do Conselho Municipal de Saúde quanto ao pleito de incorporação do Teto MAC, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da assistência especializada e para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA LUZ BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 024

RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a ratificação da Resolução ad referendum nº 019/CMS/2026, que aprovou o Plano de Aplicação de recurso financeiro destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 441/2006, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre a aplicação de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a necessidade de aprovação imediata do Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, em razão dos prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes;

Considerando a edição da Resolução ad referendum nº 019/CMS/2026, que aprovou o Plano de Aplicação referente ao recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Deputado Estadual Dr. João José de Matos;

Considerando que a referida Resolução foi submetida ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 30 de julho de 2026, sendo ratificada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, em todos os seus termos, a Resolução ad referendum nº 019/CMS/2026, que aprovou o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Deputado Estadual Dr. João José de Matos.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados com fundamento na Resolução ad referendum nº 019/CMS/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA LUZ BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 025

RESOLUÇÃO Nº. 025 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a ratificação da Resolução ad referendum nº 022/CMS/2026, que aprovou a proposta de investimento destinada à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, financiada por Emenda Parlamentar Federal Individual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 441/2006, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto na Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre políticas públicas, investimentos e aplicação de recursos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de aprovação imediata da proposta de investimento destinada à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, em razão dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para cadastramento e tramitação da proposta no Sistema InvestSUS e no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB;

Considerando a edição da Resolução ad referendum nº 022/CMS/2026, que aprovou a proposta de investimento destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, mediante recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal Individual nº 42010004, de autoria do Senador Carlos Fávaro, no valor de R$ 2.043.000,00 (dois milhões e quarenta e três mil reais);

Considerando que a referida Resolução foi submetida ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 30 de julho de 2026, sendo ratificada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, em todos os seus termos, a Resolução ad referendum nº 022/CMS/2026, que aprovou a proposta de investimento destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, mediante recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal Individual nº 42010004, de autoria do Senador Carlos Fávaro, no valor de R$ 2.043.000,00 (dois milhões e quarenta e três mil reais).

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados com fundamento na Resolução ad referendum nº 022/CMS/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA LUZ BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 026

RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os encaminhamentos deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde em razão do Ofício nº 1117/CA-ADJ/2026/MPMT e da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo – SIMP nº 005997-005/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 441/2006, o Regimento Interno do Conselho Munici-

pal de Saúde e demais disposições legais,

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que asseguram ao Conselho Municipal de Saúde o exercício do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o recebimento do Ofício nº 1117/CAADJ/2026/MPMT, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo – SIMP nº 005997-005/2025, para ciência e manifestação deste Conselho;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre questões relacionadas à execução das ações e serviços públicos de saúde no Município;

Considerando a deliberação do Plenário durante a 7ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a ciência do Plenário acerca do Ofício nº 1117/CAADJ/2026/MPMT e da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo – SIMP nº 005997-005/2025, encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Deliberar pela solicitação à Secretaria Municipal de Saúde para que apresente, na próxima Reunião Ordinária deste Conselho, o fluxo administrativo de atendimento e dispensação de fórmulas alimentares especiais, contemplando os procedimentos adotados para recebimento das prescrições médicas, instrução processual, aquisição, entrega aos usuários e demais informações pertinentes.

Art. 3º Após a apresentação das informações pela Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre eventual manifestação institucional a ser encaminhada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA LUZ BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 022

RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da proposta de investimento destinada à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, financiada por Emenda Parlamentar Federal Individual.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 441/2006, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e,

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde relativas às emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no exercício de 2026, autorizando investimentos para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS;

Considerando que a proposta atende às diretrizes de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, compatibilizando-se com os instrumentos de planejamento do SUS e com as necessidades assistenciais do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para cadastramento e tramitação da proposta no Sistema InvestSUS e no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de investimento destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Município de Pontal do Araguaia – MT, mediante recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal Individual nº 42010004, de autoria do Senador Carlos Fávaro, no valor de R$ 2.043.000,00 (dois milhões e quarenta e três mil reais), destinada à Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º A presente aprovação autoriza o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários ao cadastramento, análise e execução da proposta perante o Ministério da Saúde, por meio dos sistemas InvestSUS, SISMOB e demais plataformas oficiais.

Art. 3º Esta Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Araguaia – MT, 22 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA LUZ BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 262/GP/2026

PORTARIA Nº 262/GP/2026 Em 04 de Agosto de 2026.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 22, 23, 24, 25 e 26/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as das Resoluções nº 22, 23, 24, 25 e 26/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026.

Institui a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, estabelecendo diretrizes para a integração das ações entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

A **Secretária Municipal de Saúde, Srª Clenia Monteiro Silva,** e a **Secretária Municipal de Educação, Srª Wandeir Sil-**

verina da Silva Sousa, do Município de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de PONTAL DO ARAGUAIA, a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2º. São objetivos da Estratégia:

I. ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações extramuros;

II. promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;

III. promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;

IV. fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;

V. desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;

VI. estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I. realizar o planejamento das ações de vacinação;

II. disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

III. realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;

IV. registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

V. apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. mobilizar as unidades escolares;

II. apoiar a organização logística das ações;

III. divulgar informações às famílias;

IV. apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;

V. incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5º. As ações poderão compreender, entre outras:

I. conferência das cadernetas de vacinação;

II. vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde;

III. busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV. atividades educativas sobre imunização;

V. campanhas de comunicação voltadas às famílias.

VI. articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário;

Art. 6º. As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 7º. O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, 04 de Agosto de 2026.

CLENIA MONTEIRO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 3° BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.869.670,00	40.472.474,88	7.737.123,08	19,12	21.788.407,70	53,84	18.684.067,18
RECEITAS CORRENTES	37.107.150,01	37.794.817,01	6.252.123,08	16,54	18.098.544,12	47,89	19.696.272,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.629.555,84	1.629.555,84	289.681,92	17,78	488.002,63	29,95	1.141.553,21
Impostos	1.550.240,34	1.550.240,34	264.797,09	17,08	457.273,15	29,50	1.092.967,19
Taxas	71.725,50	71.725,50	24.884,83	34,69	30.729,48	42,84	40.996,02
Contribuição de Melhoria	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00
CONTRIBUIÇÕES	670.700,00	670.700,00	28.096,51	4,19	284.185,46	42,37	386.514,54
Contribuições Sociais	670.700,00	670.700,00	5.839,75	0,87	217.146,69	32,38	453.553,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	22.256,76	0,00	67.038,77	0,00	-67.038,77
RECEITA PATRIMONIAL	232.472,07	232.472,07	181.669,72	78,15	493.126,73	212,12	-260.654,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	232.472,07	232.472,07	181.669,72	78,15	493.126,73	212,12	-260.654,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	749.223,05	749.223,05	79.154,28	10,56	214.206,17	28,59	535.016,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	538.648,05	538.648,05	79.154,28	14,70	214.206,17	39,77	324.441,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	210.575,00	210.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.575,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.395.489,55	34.083.156,55	5.586.015,82	16,39	16.439.650,91	48,23	17.643.505,64
Transferências da União e de suas Entidades	18.069.059,07	18.406.726,07	3.175.502,22	17,25	8.348.718,88	45,36	10.058.007,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.008.816,14	13.358.816,14	2.096.226,61	15,69	7.105.745,20	53,19	6.253.070,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	316.469,34	316.469,34	24.307,40	7,68	72.914,86	23,04	243.554,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.001.145,00	2.001.145,00	289.979,59	14,49	912.271,97	45,59	1.088.873,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	429.709,50	429.709,50	87.504,83	20,36	179.372,22	41,74	250.337,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	414.309,50	414.309,50	81.086,29	19,57	133.189,34	32,15	281.120,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.400,00	15.400,00	6.418,54	41,68	46.182,88	299,89	-30.782,88
RECEITAS DE CAPITAL	762.519,99	2.677.657,87	1.485.000,00	55,46	3.689.863,58	137,80	-1.012.205,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	762.519,99	2.677.657,87	1.485.000,00	55,46	3.689.863,58	137,80	-1.012.205,71
Transferências da União e de suas Entidades	724.514,99	1.447.514,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447.514,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.005,00	1.230.142,88	1.485.000,00	120,72	3.689.863,58	299,95	-2.459.720,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.597.300,00	1.597.300,00	13.660,86	0,86	503.002,26	31,49	1.094.297,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.466.970,00	42.069.774,88	7.750.783,94	18,42	22.291.409,96	52,99	19.778.364,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.466.970,00	42.069.774,88	7.750.783,94	18,42	22.291.409,96	52,99	19.778.364,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.466.970,00	42.069.774,88	7.750.783,94	18,42	22.291.409,96	52,99	19.778.364,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	931.956,09			931.956,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		931.956,09			931.956,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.004.826,00	43.440.975,88	7.256.039,40	20.610.230,75	22.830.745,13	7.285.201,98	17.854.036,19	25.586.939,69	17.494.839,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.633.353,52	36.874.164,84	5.297.296,23	17.796.083,50	19.078.081,34	5.193.741,74	15.179.601,41	21.694.563,43	14.871.126,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.080.474,70	13.862.290,20	1.900.503,57	6.054.664,46	7.807.625,74	1.900.503,57	6.054.664,46	7.807.625,74	5.969.398,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	4.500,00	105.500,00	713,03	2.011,11	107.988,89	2.011,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.442.878,82	22.901.874,64	3.396.792,66	11.736.919,04	11.164.955,60	3.292.525,14	9.122.925,84	13.778.948,80	8.899.716,38	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.442.878,82	22.901.874,64	3.396.792,66	11.736.919,04	11.164.955,60	3.292.525,14	9.122.925,84	13.778.948,80	8.899.716,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.699.472,48	5.894.811,04	1.958.743,17	2.814.147,25	3.080.663,79	2.091.460,24	2.674.434,78	3.220.376,26	2.623.713,08	0,00
INVESTIMENTOS	3.535.472,48	5.730.811,04	1.958.743,17	2.792.807,41	2.938.003,63	2.088.903,58	2.664.764,82	3.066.046,22	2.614.043,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	164.000,00	164.000,00	0,00	21.339,84	142.660,16	2.556,66	9.669,96	154.330,04	9.669,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	672.000,00	0,00	0,00	672.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.462.144,00	1.501.735,13	254.877,12	772.412,85	729.322,28	254.877,12	772.412,85	729.322,28	648.910,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.466.970,00	44.942.711,01	7.510.916,52	21.382.643,60	23.560.067,41	7.540.079,10	18.626.449,04	26.316.261,97	18.143.749,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.466.970,00	44.942.711,01	7.510.916,52	21.382.643,60	23.560.067,41	7.540.079,10	18.626.449,04	26.316.261,97	18.143.749,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				908.766,36			3.664.960,92		4.147.660,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.466.970,00	44.942.711,01	7.510.916,52	22.291.409,96		7.540.079,10	22.291.409,96		22.291.409,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.597.300,00	1.597.300,00	13.660,86	0,86	503.002,26	31,49	1.094.297,74
RECEITAS CORRENTES	1.597.300,00	1.597.300,00	13.660,86	0,86	503.002,26	31,49	1.094.297,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.597.300,00	1.597.300,00	13.660,86	0,86	503.002,26	31,49	1.094.297,74
Contribuições Sociais	1.597.300,00	1.597.300,00	13.660,86	0,86	503.002,26	31,49	1.094.297,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.462.144,00	1.501.735,13	254.877,12	772.412,85	729.322,28	254.877,12	772.412,85	729.322,28	648.910,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.462.144,00	1.501.735,13	254.877,12	772.412,85	729.322,28	254.877,12	772.412,85	729.322,28	648.910,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.462.144,00	1.501.735,13	254.877,12	772.412,85	729.322,28	254.877,12	772.412,85	729.322,28	648.910,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.004.826,00	43.440.975,88	7.256.039,40	20.610.230,75	96,39	22.830.745,13	7.285.201,98	17.854.036,19	95,85	25.586.939,69	0,00
Legislativa	2.015.000,00	2.045.296,09	195.922,93	945.286,30	4,42	1.100.009,79	182.329,54	811.939,03	4,36	1.233.357,06	0,00
Ação Legislativa	2.015.000,00	2.045.296,09	195.922,93	945.286,30	4,42	1.100.009,79	182.329,54	811.939,03	4,36	1.233.357,06	0,00
Administração	9.506.015,00	10.182.249,01	1.564.528,20	5.770.076,73	26,98	4.412.172,28	1.504.485,13	4.408.100,62	23,67	5.774.148,39	0,00
Administração Financeira	117.000,00	117.000,00	153,96	88.426,22	0,41	28.573,78	7.153,96	67.426,22	0,36	49.573,78	0,00
Controle Interno	409.359,00	409.359,00	20.291,20	211.599,28	0,99	197.759,72	43.310,24	118.826,38	0,64	290.532,62	0,00
Normatização e Fiscalização	6.624,00	6.624,00	0,00	0,00	0,00	6.624,00	0,00	0,00	0,00	6.624,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	83.400,00	87.300,00	1.400,00	10.639,50	0,05	76.660,50	1.400,00	10.639,50	0,06	76.660,50	0,00
Administração de Receitas	720.000,00	748.000,00	21.355,78	142.443,60	0,67	605.556,40	32.755,78	129.443,60	0,69	618.556,40	0,00
Comunicação Social	197.032,00	192.832,00	30.665,26	104.041,46	0,49	88.790,54	30.665,26	104.041,46	0,56	88.790,54	0,00
Administração Geral	7.972.600,00	8.621.134,01	1.490.662,00	5.212.926,67	24,38	3.408.207,34	1.389.199,89	3.977.723,46	21,36	4.643.410,55	0,00
Assistência Social	1.599.062,48	1.728.320,03	288.479,14	984.320,44	4,60	743.999,59	320.762,49	889.448,02	4,78	838.872,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	324.420,00	302.410,00	38.943,80	108.846,02	0,51	193.563,98	38.555,44	108.457,66	0,58	193.952,34	0,00
Assistência Comunitária	1.264.642,48	1.415.910,03	249.535,34	875.474,42	4,09	540.435,61	282.207,05	780.990,36	4,19	634.919,67	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Social	1.993.000,00	1.993.000,00	110.267,51	551.201,02	2,58	1.441.798,98	110.267,51	551.201,02	2,96	1.441.798,98	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.993.000,00	1.993.000,00	110.267,51	551.201,02	2,58	1.441.798,98	110.267,51	551.201,02	2,96	1.441.798,98	0,00
Saúde	9.201.997,92	11.240.041,41	1.413.716,24	5.003.181,36	23,40	6.236.860,05	1.738.657,43	4.765.566,41	25,58	6.474.475,00	0,00
Atenção Básica	2.253.423,92	2.145.752,28	224.622,61	810.798,39	3,79	1.334.953,89	252.300,66	799.455,09	4,29	1.346.297,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.285.979,00	6.558.322,67	837.130,04	2.391.140,66	11,18	4.167.182,01	881.053,83	2.301.983,67	12,36	4.256.339,00	0,00
Vigilância Sanitária	309.931,00	309.931,00	9.788,16	29.963,56	0,14	279.967,44	9.788,16	29.963,56	0,16	279.967,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	324.024,00	349.121,42	65.866,43	184.721,32	0,86	164.400,10	65.866,43	184.721,32	0,99	164.400,10	0,00
Administração Geral	987.640,00	1.876.914,04	276.309,00	1.586.557,43	7,42	290.356,61	529.648,35	1.449.442,77	7,78	427.471,27	0,00
Demais Subfunções	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,64	0,00	63.350,48	150.892,70	0,81	199.107,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,64	0,00	63.350,48	150.892,70	0,81	199.107,30	0,00
Educação	7.907.994,60	9.809.552,52	2.532.170,22	4.551.217,38	21,28	5.258.335,14	2.636.540,64	4.309.833,28	23,14	5.499.719,24	0,00
Ensino Fundamental	5.285.098,60	5.979.758,52	1.881.610,22	3.407.366,06	15,94	2.572.392,46	2.057.632,22	3.327.026,34	17,86	2.652.732,18	0,00
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	14,00	14,00	0,00	986,00	2,00	2,00	0,00	998,00	0,00
Educação Infantil	2.204.656,00	3.263.060,00	547.939,83	749.726,00	3,51	2.513.334,00	464.483,03	653.146,20	3,51	2.609.913,80	0,00
Administração Geral	377.240,00	525.734,00	101.269,26	385.174,41	1,80	140.559,59	113.086,48	320.721,83	1,72	205.012,17	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	1.336,91	8.936,91	0,04	31.063,09	1.336,91	8.936,91	0,05	31.063,09	0,00
Cultura	229.400,00	363.249,07	50.942,54	293.209,73	1,37	70.039,34	50.670,78	289.731,96	1,56	73.517,11	0,00
Difusão Cultural	229.400,00	363.249,07	50.942,54	293.209,73	1,37	70.039,34	50.670,78	289.731,96	1,56	73.517,11	0,00
Urbanismo	1.523.566,00	2.002.255,06	475.661,86	915.437,79	4,28	1.086.817,27	475.513,56	899.296,49	4,83	1.102.958,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	758.911,86	239.778,69	246.778,69	1,15	512.133,17	239.778,69	246.778,69	1,32	512.133,17	0,00
Serviços Urbanos	1.223.566,00	1.243.343,20	235.883,17	668.659,10	3,13	574.684,10	235.734,87	652.517,80	3,50	590.825,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	654.400,00	642.400,00	69.428,93	205.803,74	0,96	436.596,26	71.722,71	197.207,43	1,06	445.192,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	654.400,00	642.400,00	69.428,93	205.803,74	0,96	436.596,26	71.722,71	197.207,43	1,06	445.192,57	0,00
Gestão Ambiental	134.172,00	121.094,00	22.572,96	65.856,14	0,31	55.237,86	22.572,96	65.856,14	0,35	55.237,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	119.172,00	121.094,00	22.572,96	65.856,14	0,31	55.237,86	22.572,96	65.856,14	0,35	55.237,86	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	70.000,00	42.372,00	12.545,65	40.257,65	0,19	2.114,35	12.917,07	40.230,65	0,22	2.141,35	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	42.372,00	12.545,65	40.257,65	0,19	2.114,35	12.917,07	40.230,65	0,22	2.141,35	0,00
Energia	458.526,00	556.977,05	240.553,56	294.924,67	1,38	262.052,38	20.792,24	75.163,35	0,40	481.813,70	0,00
Conservação de Energia	357.724,00	481.534,37	240.553,56	294.924,67	1,38	186.609,70	20.792,24	75.163,35	0,40	406.371,02	0,00
Energia Elétrica	100.802,00	75.442,68	0,00	0,00	0,00	75.442,68	0,00	0,00	0,00	75.442,68	0,00
Transporte	808.380,00	758.064,64	200.009,76	236.179,73	1,10	521.884,91	9,76	36.179,73	0,19	721.884,91	0,00
Transporte Rodoviário	808.380,00	758.064,64	200.009,76	236.179,73	1,10	521.884,91	9,76	36.179,73	0,19	721.884,91	0,00
Desporto e Lazer	619.312,00	672.105,00	79.239,90	389.438,23	1,82	282.666,77	72.339,99	356.708,29	1,92	315.396,71	0,00
Desporto Comunitário	619.312,00	672.105,00	79.239,90	389.438,23	1,82	282.666,77	72.339,99	356.708,29	1,92	315.396,71	0,00
Encargos Especiais	262.000,00	262.000,00	0,00	13.839,84	0,06	248.160,16	2.269,69	6.681,07	0,04	255.318,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	262.000,00	262.000,00	0,00	13.839,84	0,06	248.160,16	2.269,69	6.681,07	0,04	255.318,93	0,00
Reserva de Contingência	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00	0,00
Demais Subfunções	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.462.144,00	1.501.735,13	254.877,12	772.412,85	3,61	729.322,28	254.877,12	772.412,85	4,15	729.322,28	0,00
Legislativa	85.000,00	81.606,00	8.087,66	30.271,13	0,14	51.334,87	8.087,66	30.271,13	0,16	51.334,87	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	81.606,00	8.087,66	30.271,13	0,14	51.334,87	8.087,66	30.271,13	0,16	51.334,87	0,00
Administração	225.328,00	225.328,00	30.216,78	91.648,04	0,43	133.679,96	30.216,78	91.648,04	0,49	133.679,96	0,00
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	4.418,36	12.614,53	0,06	13.385,47	4.418,36	12.614,53	0,07	13.385,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	1.887,66	4.371,88	0,02	5.628,12	1.887,66	4.371,88	0,02	5.628,12	0,00
Comunicação Social	4.968,00	4.968,00	0,00	0,00	0,00	4.968,00	0,00	0,00	0,00	4.968,00	0,00
Administração Geral	180.760,00	180.760,00	23.910,76	74.661,63	0,35	106.098,37	23.910,76	74.661,63	0,40	106.098,37	0,00
Assistência Social	30.360,00	30.360,00	3.188,12	11.519,19	0,05	18.840,81	3.188,12	11.519,19	0,06	18.840,81	0,00
Assistência Comunitária	30.360,00	30.360,00	3.188,12	11.519,19	0,05	18.840,81	3.188,12	11.519,19	0,06	18.840,81	0,00
Saúde	391.644,00	399.629,13	67.812,65	188.106,07	0,88	211.523,06	67.812,65	188.106,07	1,01	211.523,06	0,00
Atenção Básica	95.826,00	96.826,00	20.335,94	54.381,61	0,25	42.444,39	20.335,94	54.381,61	0,29	42.444,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.109,00	173.109,00	28.592,05	79.070,01	0,37	94.038,99	28.592,05	79.070,01	0,42	94.038,99	0,00
Vigilância Sanitária	64.069,00	64.069,00	1.447,22	5.027,69	0,02	59.041,31	1.447,22	5.027,69	0,03	59.041,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	33.800,00	40.785,13	14.393,86	39.985,13	0,19	800,00	14.393,86	39.985,13	0,21	800,00	0,00
Administração Geral	24.840,00	24.840,00	3.043,58	9.641,63	0,05	15.198,37	3.043,58	9.641,63	0,05	15.198,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	639.368,00	654.368,00	115.813,06	356.520,89	1,67	297.847,11	115.813,06	356.520,89	1,91	297.847,11	0,00
Ensino Fundamental	504.608,00	504.608,00	89.300,54	282.205,28	1,32	222.402,72	89.300,54	282.205,28	1,52	222.402,72	0,00
Educação Infantil	132.000,00	137.000,00	26.512,52	74.315,61	0,35	62.684,39	26.512,52	74.315,61	0,40	62.684,39	0,00
Administração Geral	2.760,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00
Cultura	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Difusão Cultural	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Urbanismo	57.960,00	72.960,00	23.322,27	72.941,67	0,34	18,33	23.322,27	72.941,67	0,39	18,33	0,00
Serviços Urbanos	57.960,00	72.960,00	23.322,27	72.941,67	0,34	18,33	23.322,27	72.941,67	0,39	18,33	0,00
Saneamento	27.600,00	27.600,00	4.692,78	15.465,76	0,07	12.134,24	4.692,78	15.465,76	0,08	12.134,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	27.600,00	27.600,00	4.692,78	15.465,76	0,07	12.134,24	4.692,78	15.465,76	0,08	12.134,24	0,00
Gestão Ambiental	828,00	828,00	0,00	0,00	0,00	828,00	0,00	0,00	0,00	828,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	828,00	828,00	0,00	0,00	0,00	828,00	0,00	0,00	0,00	828,00	0,00
Desporto e Lazer	1.656,00	6.656,00	1.743,80	5.940,10	0,03	715,90	1.743,80	5.940,10	0,03	715,90	0,00
Desporto Comunitário	1.656,00	6.656,00	1.743,80	5.940,10	0,03	715,90	1.743,80	5.940,10	0,03	715,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.466.970,00	44.942.711,01	7.510.916,52	21.382.643,60	100,00	23.560.067,41	7.540.079,10	18.626.449,04	100,00	26.316.261,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.721.447,72	2.858.753,85	3.629.851,87	4.010.682,45	3.899.357,26	6.046.118,00	3.464.223,81	3.628.138,44	3.252.467,88	3.533.208,12	3.518.177,18	3.760.509,53	45.322.936,11	43.667.741,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.828,51	102.344,72	104.200,96	76.172,10	155.553,15	248.090,85	40.204,68	42.665,68	63.744,59	51.705,76	158.557,33	131.124,59	1.356.192,92	1.629.555,84
IPTU	2.836,09	4.742,97	4.237,09	2.363,46	5.147,38	15.423,80	669,55	180,36	1.328,11	1.681,20	3.815,86	45.720,07	88.145,94	206.871,39
ISS	73.055,69	39.867,46	31.913,43	17.084,20	30.554,85	74.111,52	8.141,58	6.644,81	6.526,57	4.790,28	6.734,79	12.888,08	312.313,26	504.876,35
ITBI	10.837,35	2.163,66	2.264,00	0,00	30.146,40	5.659,43	2.806,63	5.353,48	16.575,36	13.844,38	88.338,30	10.199,91	188.188,90	316.553,60
IRRF	93.659,44	53.708,40	64.329,63	56.072,92	87.441,21	114.291,49	28.522,38	28.425,24	36.296,51	30.689,62	44.010,93	35.589,15	673.036,92	473.995,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439,94	1.862,23	1.456,81	651,52	2.263,31	38.604,61	64,54	2.061,79	3.018,04	700,28	15.657,45	26.727,38	94.507,90	127.259,00
Contribuições	112.104,37	61.140,70	55.817,38	60.929,32	63.319,32	70.849,14	48.802,01	64.573,82	67.624,22	75.088,90	15.558,96	12.537,55	708.345,69	670.700,00
Receita Patrimonial	100.914,59	82.695,16	79.090,37	77.329,26	75.160,31	75.771,29	74.110,43	69.937,09	86.329,66	81.079,83	83.625,92	98.043,80	984.087,71	232.472,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.914,59	82.695,16	79.090,37	77.329,26	75.160,31	75.771,29	74.110,43	69.937,09	86.329,66	81.079,83	83.625,92	98.043,80	984.087,71	232.472,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.924,33	40.008,31	51.682,14	42.250,39	36.596,29	46.916,21	24.672,15	27.930,73	33.401,51	49.047,50	40.503,04	38.651,24	472.583,84	749.223,05
Transferências Correntes	3.270.495,76	2.564.434,10	3.324.689,01	3.746.827,86	3.565.240,19	5.587.792,78	3.234.030,30	3.414.291,17	2.969.672,96	3.267.257,87	3.142.845,59	3.469.733,86	41.557.311,45	39.956.081,48
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	18.217.636,92
Cota-Parte do ICMS	1.358.990,23	1.071.858,23	1.159.660,99	1.161.974,66	1.012.741,24	1.249.709,80	1.221.216,46	1.045.406,50	1.438.035,68	1.261.009,96	1.160.229,12	1.021.939,25	14.162.772,12	12.471.877,89
Cota-Parte do IPVA	19.181,07	11.811,64	9.010,27	7.107,27	7.149,64	4.875,42	11.073,92	16.172,59	33.567,76	25.232,28	27.457,15	27.894,50	200.533,51	194.374,84
Cota-Parte do ITR	411,16	6.576,67	32.748,54	162.604,19	45.062,33	66.484,15	18.741,77	4.872,22	2.588,35	2.099,53	100,62	5.254,69	347.544,22	302.335,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	166.510,64	143.386,42	147.957,72	160.816,11	140.453,47	170.260,54	153.451,29	142.008,95	169.697,76	157.134,38	148.961,01	141.018,58	1.841.656,87	2.001.145,00
Outras Transferências Correntes	301.762,59	233.807,64	583.183,66	1.320.674,38	1.090.684,27	2.052.659,69	532.502,77	575.057,94	338.251,66	659.059,01	398.834,07	790.946,06	8.877.423,74	6.768.711,83
Outras Receitas Correntes	15.180,16	8.130,86	14.372,01	7.173,52	3.488,00	16.697,73	42.404,24	8.739,95	31.694,94	9.028,26	77.086,34	10.418,49	244.414,50	429.709,50
DEDUÇÕES (II)	548.566,80	495.001,97	478.427,36	508.089,08	523.847,32	619.523,03	578.005,86	597.270,13	552.123,00	555.414,87	531.292,93	507.553,68	6.495.116,03	6.559.024,93
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	104.027,32	54.725,74	51.978,09	52.310,92	54.438,12	63.795,48	37.716,75	54.827,38	56.636,92	62.125,89	5.839,75	0,00	598.422,36	670.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.488,00	2.488,00	8.729,03	2.488,00	2.488,00	4.976,00	30.651,12	2.960,80	3.076,21	3.076,21	6.418,54	0,00	69.839,91	15.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	42,01	340,34	294,09	222,84	100,82	34,54	22,86	37,20	65,31	0,00	24,69	0,00	1.184,70	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	442.009,47	437.447,89	417.426,15	453.067,32	466.820,38	550.717,01	509.615,13	539.444,75	492.344,56	490.212,77	519.009,95	507.553,68	5.825.669,06	5.872.924,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.172.880,92	2.363.751,88	3.151.424,51	3.502.593,37	3.375.509,94	5.426.594,97	2.886.217,95	3.030.868,31	2.700.344,88	2.977.793,25	2.986.884,25	3.252.955,85	38.827.820,08	37.108.717,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	361.243,00	0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	1.498.954,00	337.667,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.172.880,92	2.363.751,88	3.151.424,51	3.202.593,37	3.014.266,94	5.426.594,97	2.548.550,95	3.030.868,31	2.700.344,88	2.977.793,25	2.986.884,25	2.752.911,85	37.328.866,08	36.771.050,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	332.125,00	2.178,36	3.439,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.743,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	24.288,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	162.816,00	160.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.160.736,92	2.351.607,88	3.139.280,51	2.858.324,37	2.999.944,58	5.398.867,05	2.535.582,95	3.017.900,31	2.687.376,88	2.964.825,25	2.973.916,25	2.739.943,85	36.828.306,80	36.611.050,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.102.117,01	17.835.064,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.555,84	488.002,63
IPTU	206.871,39	53.395,15
ISS	504.876,35	45.726,11
ITBI	316.553,60	137.118,06
IRRF	473.995,50	203.533,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.259,00	48.229,48
Contribuições	0,00	67.038,77
Receita Patrimonial	232.472,07	492.976,67
Aplicações Financeiras (II)	232.472,07	492.976,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.083.156,55	16.439.650,91
Cota Parte do FPM	14.938.429,54	6.374.412,96
Cota Parte do ICMS	9.977.502,31	5.718.269,67
Cota Parte do IPVA	155.499,87	113.119,00
Cota Parte do ITR	241.868,00	26.925,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.001.145,00	912.271,97
Outras Transferências Correntes	6.768.711,83	3.294.651,51
Demais Receitas Correntes	1.156.932,55	347.395,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.156.932,55	347.395,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.869.644,94	17.342.087,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.290.000,00	766.331,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	150,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.677.657,87	3.689.863,58
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.677.657,87	3.689.863,58
Convênios	1.979.477,88	2.689.863,58
Outras Transferências de Capital	698.179,99	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.677.657,87	3.689.863,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.837.302,81	21.798.283,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.547.302,81	21.031.951,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.211.899,97	17.968.795,83	15.362.095,88	14.937.624,66	239.138,48	24.704,04	24.704,04
Pessoal e Encargos Sociais	13.429.025,33	6.275.560,39	6.275.560,39	6.066.791,99	117.171,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	4.500,00	2.011,11	2.011,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.672.874,64	11.688.735,44	9.084.524,38	8.868.821,56	121.967,00	24.704,04	24.704,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.672.874,64	11.688.735,44	9.084.524,38	8.868.821,56	121.967,00	24.704,04	24.704,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.101.899,97	17.964.295,83	15.360.084,77	14.935.613,55	239.138,48	24.704,04	24.704,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.164.000,00	599.700,52	589.918,38	582.411,74	7.206,64	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.888.811,04	2.814.090,91	2.674.378,44	2.623.656,74	235.570,51	46.758,24	46.758,24
Investimentos	5.724.811,04	2.792.751,07	2.664.708,48	2.613.986,78	235.570,51	46.758,24	46.758,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	164.000,00	21.339,84	9.669,96	9.669,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.724.811,04	2.792.751,07	2.664.708,48	2.613.986,78	235.570,51	46.758,24	46.758,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	672.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	56,34	56,34	56,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.668.711,01	21.356.803,76	18.614.767,97	18.132.068,41	481.915,63	71.462,28	71.462,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.498.711,01	20.757.046,90	18.024.793,25	17.549.600,33	474.708,99	71.462,28	71.462,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.112.836,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.936.179,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	906.846,81

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.936.179,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-525.251,00	-193.688,93
Disponibilidade de Caixa	-525.251,00	-193.688,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	481.118,66	6.409,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.132,34	187.279,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	525.251,00	193.688,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		331.562,07

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-474.708,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-143.146,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-143.146,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	931.956,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	931.956,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.127,89	400.331,32	404.326,67	0,00	3.132,54	25.671,32	80.913,95	71.462,28	71.462,28	0,00	35.122,99	38.255,53
02	PODER EXECUTIVO	7.127,89	400.331,32	404.326,67	0,00	3.132,54	25.671,32	80.913,95	71.462,28	71.462,28	0,00	35.122,99	38.255,53
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.365,63	2.216,67	2.216,67	0,00	4.148,96	4.148,96
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	9.069,20	9.069,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	56.035,94	56.034,94	0,00	1,00	0,00	32.411,03	25.711,75	25.711,75	0,00	6.699,28	6.700,28
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	11.443,89	11.443,89	0,00	0,00	0,00	1.220,35	0,00	0,00	0,00	1.220,35	1.220,35
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	33.212,95	32.851,47	0,00	361,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,48
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	745,81	7.206,64	7.206,64	0,00	745,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,81
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	17.307,96	17.307,96	0,00	0,00	0,00	7.864,00	7.864,00	7.864,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	6.382,08	245.278,22	249.636,05	0,00	2.024,25	25.671,32	17.820,03	22.762,24	22.762,24	0,00	20.729,11	22.753,36
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA	0,00	3.587,60	3.587,60	0,00	0,00	0,00	15.232,91	12.907,62	12.907,62	0,00	2.325,29	2.325,29
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	0,00	1.470,82	1.470,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	8.176,16	8.176,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.038,18	1.038,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	5.045,94	5.045,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	1.457,82	1.457,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	81.611,90	77.588,96	0,00	4.022,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022,94
02	PODER EXECUTIVO	0,00	81.611,90	77.588,96	0,00	4.022,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022,94
	TOTAL (III) = (I + II)	7.127,89	481.943,22	481.915,63	0,00	7.155,48	25.671,32	80.913,95	71.462,28	71.462,28	0,00	35.122,99	42.278,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.502.296,84	439.773,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	206.871,39	53.395,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	316.553,60	137.118,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	504.876,35	45.726,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	473.995,50	203.533,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.186.224,65	15.290.908,27
2.1- Cota-Parte FPM	18.217.636,92	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.396.036,92	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.821.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.471.877,89	7.147.836,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	302.335,00	33.657,18
2.5- Cota-Parte IPVA	194.374,84	141.398,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.688.521,49	15.730.681,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.872.924,93	3.058.180,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.299.205,44	874.488,70

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.950.000,00	920.239,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.950.000,00	920.239,48
6.1.1- Principal	1.941.145,00	912.271,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.855,00	7.967,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.931.779,93	-2.145.908,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	87.702,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	87.702,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.007.941,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.010.000,00	1.116.038,47	1.116.038,47	1.067.689,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.950.000,00	1.116.038,47	1.116.038,47	1.067.689,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil	350.000,00	210.780,10	210.780,10	201.734,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.600.000,00	905.258,37	905.258,37	865.955,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.116.038,47	1.116.038,47	1.067.689,25	0,00	0,00	195.798,99
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.116.038,47	1.116.038,47	1.067.689,25	0,00	0,00	195.798,99
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.116.038,47	1.116.038,47	1.067.689,25	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	644.167,64	1.116.038,47	1.116.038,47	121,28
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	36.809,58	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	92.023,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	178.733,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.094.332,64	1.909.361,42	1.831.164,61	1.784.728,18	0,00
20.1- Educação Infantil	1.584.060,00	205.389,10	201.721,89	194.772,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.970.778,64	1.318.783,91	1.308.718,89	1.274.093,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	538.494,00	385.174,41	320.721,83	315.861,94	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.000,00	14,00	2,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.103.332,64	3.025.385,89	2.947.201,08	2.852.417,43	0,00
21.1- Educação Infantil	2.003.810,00	465.619,20	461.951,99	445.956,57	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.003.810,00	465.619,20	461.951,99	445.956,57	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.099.522,64	2.559.766,69	2.485.249,09	2.406.460,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.831.164,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.058.180,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.889.345,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.932.670,36	4.889.345,45	31,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.883,86	0,00	35.883,86	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.642,75	0,00	29.642,75	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.241,11	0,00	6.241,11	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.261.791,22	2.187.934,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	187.000,00	93.338,40
31.1.1- Salário-Educação	115.000,00	73.815,44
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	40.000,00	11.487,38
31.1.4- PNATE	20.000,00	8.035,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	7.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.074.791,22	2.094.596,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.359.587,88	1.882.338,38	1.719.151,09	1.663.054,67	0,00
32.1- Educação Infantil	1.446.000,00	407.872,41	314.959,82	272.238,12	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.873.587,88	1.465.529,06	1.395.254,36	1.381.879,64	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	40.000,00	8.936,91	8.936,91	8.936,91	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.463.920,52	4.907.738,27	4.666.354,17	4.515.472,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	6.846.079,94	3.206.627,18	3.077.095,67	2.968.935,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.899.288,00	2.071.856,65	2.071.856,65	1.990.784,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.946.791,94	1.134.770,53	1.005.239,02	978.151,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.617.840,58	1.701.111,09	1.589.258,50	1.546.536,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.617.840,58	1.701.111,09	1.589.258,50	1.546.536,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	93.943,61	530,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	920.239,48	73.815,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.073.930,36	66.954,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-59.747,27	7.391,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-59.747,27	7.391,83

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.894.811,04	2.814.147,25	3.080.663,79
Investimentos	5.730.811,04	2.792.807,41	2.938.003,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	164.000,00	21.339,84	142.660,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.894.811,04	2.814.147,25	3.080.663,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.894.811,04 <(d - a)>	2.814.147,25 <(e - b)>	3.080.663,79 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.601,83	-3.601,83
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.601,83	-3.601,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.646,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.646,32	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	94.436,36	-17.044,49	77.391,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.502.296,84	1.502.296,84	439.773,15	29,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206.871,39	206.871,39	53.395,15	25,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	316.553,60	316.553,60	137.118,06	43,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.876,35	504.876,35	45.726,11	9,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	473.995,50	473.995,50	203.533,83	42,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.364.624,65	29.364.624,65	15.290.908,27	52,07
Cota-Parte FPM	16.396.036,92	16.396.036,92	7.968.015,92	48,60
Cota-Parte ITR	302.335,00	302.335,00	33.657,18	11,13
Cota-Parte IPVA	194.374,84	194.374,84	141.398,20	72,75
Cota-Parte ICMS	12.471.877,89	12.471.877,89	7.147.836,97	57,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.866.921,49	30.866.921,49	15.730.681,42	50,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	977.250,00	784.500,53	228.561,42	29,13	217.499,62	27,72	211.321,88	26,94	0,00
Despesas Correntes	844.250,00	760.220,53	228.561,42	30,07	217.499,62	28,61	211.321,88	27,80	0,00
Despesas de Capital	133.000,00	24.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.198.640,00	3.931.163,80	1.636.816,73	41,64	1.622.213,89	41,27	1.551.315,25	39,46	0,00
Despesas Correntes	3.964.640,00	3.931.121,34	1.636.816,73	41,64	1.622.213,89	41,27	1.551.315,25	39,46	0,00
Despesas de Capital	234.000,00	42,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	234.472,00	234.472,00	26.128,75	11,14	26.128,75	11,14	25.405,14	10,84	0,00
Despesas Correntes	234.472,00	234.472,00	26.128,75	11,14	26.128,75	11,14	25.405,14	10,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	323.600,00	343.585,13	194.507,45	56,61	194.507,45	56,61	188.463,70	54,85	0,00
Despesas Correntes	323.600,00	343.585,13	194.507,45	56,61	194.507,45	56,61	188.463,70	54,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.012.480,00	1.464.087,04	1.226.743,16	83,79	1.089.628,50	74,42	1.048.259,73	71,60	0,00
Despesas Correntes	943.480,00	1.147.809,04	910.615,16	79,34	775.690,50	67,58	737.811,73	64,28	0,00
Despesas de Capital	69.000,00	316.278,00	316.128,00	99,95	313.938,00	99,26	310.448,00	98,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.746.442,00	6.757.808,50	3.312.757,51	49,02	3.149.978,21	46,61	3.024.765,70	44,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.312.757,51	3.149.978,21	3.024.765,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.312.757,51	3.149.978,21	3.024.765,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.359.602,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.312.757,51	3.149.978,21	3.024.765,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,06	20,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.724.271,92	2.061.938,92	3.633.879,46	176,24
Proveniente da União	1.596.149,42	1.933.816,42	1.459.169,02	75,46
Proveniente dos Estados	128.122,50	128.122,50	2.101.795,58	1.640,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	72.914,86	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	337.667,00	863.305,23	255,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.724.271,92	2.399.605,92	4.497.184,69	187,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.371.999,92	1.458.077,75	636.618,58	43,66	636.337,08	43,64	617.625,05	42,36	0,00
Despesas Correntes	1.334.999,92	1.448.915,98	636.618,58	43,94	636.337,08	43,92	617.625,05	42,63	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	9.161,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.021.048,00	2.560.867,87	678.917,72	26,51	678.601,67	26,50	678.601,67	26,50	0,00
Despesas Correntes	1.021.048,00	2.560.867,87	678.917,72	26,51	678.601,67	26,50	678.601,67	26,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	139.528,00	139.528,00	8.862,50	6,35	8.862,50	6,35	8.862,50	6,35	0,00
Despesas Correntes	139.528,00	139.528,00	8.862,50	6,35	8.862,50	6,35	8.862,50	6,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.224,00	46.321,42	30.199,00	65,19	30.199,00	65,19	30.199,00	65,19	0,00
Despesas Correntes	34.224,00	46.321,42	30.199,00	65,19	30.199,00	65,19	30.199,00	65,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	41.000,00	437.667,00	369.455,90	84,41	369.455,90	84,41	369.455,90	84,41	0,00
Despesas Correntes	0,00	31.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	406.144,00	369.455,90	90,97	369.455,90	90,97	369.455,90	90,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.607.799,92	4.642.462,04	1.724.053,70	37,14	1.723.456,15	37,12	1.704.744,12	36,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.349.249,92	2.242.578,28	865.180,00	38,58	853.836,70	38,07	828.946,93	36,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.219.688,00	6.492.031,67	2.315.734,45	35,67	2.300.815,56	35,44	2.229.916,92	34,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	374.000,00	374.000,00	34.991,25	9,36	34.991,25	9,36	34.267,64	9,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	357.824,00	389.906,55	224.706,45	57,63	224.706,45	57,63	218.662,70	56,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.053.480,00	1.901.754,04	1.596.199,06	83,93	1.459.084,40	76,72	1.417.715,63	74,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.354.241,92	11.400.270,54	5.036.811,21	44,18	4.873.434,36	42,75	4.729.509,82	41,49	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.466.970,00
Previsão Atualizada	42.069.774,88
Receitas Realizadas	22.291.409,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	931.956,09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.466.970,00
Créditos Adicionais	5.475.741,01
Dotação Atualizada	44.942.711,01
Despesas Empenhadas	21.382.643,60
Despesas Liquidadas	18.626.449,04
Despesas Pagas	18.143.749,48
Superávit Orçamentário	3.664.960,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.382.643,60
Despesas Liquidadas	18.626.449,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	38.827.820,08
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.328.866,08
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.828.306,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	710.494,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	551.201,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	551.201,02
Despesas Previdenciárias Pagas	551.201,02
Resultado Previdenciário	159.293,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	906.846,81	2.936.179,80	323,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	331.562,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	489.071,11	0,00	481.915,63	7.155,48
Poder Executivo	489.071,11	0,00	481.915,63	7.155,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	106.585,27	0,00	71.462,28	35.122,99
Poder Executivo	106.585,27	0,00	71.462,28	35.122,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	595.656,38	0,00	553.377,91	42.278,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.889.345,45	25,00	31,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.116.038,47	70,00	121,28
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.814.147,25	3.080.663,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.601,83	-3.601,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.149.978,21	15,00	20,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICACAO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70 2024

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2024 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS-CIMESMI. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TEC-

NOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar 01 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2027, mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 93/2025, O presente Termo de Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 70/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de Próteses e de Serviços Médicos Laboratoriais, Odontológicos e de Engenharia clínica na área de saúde"; para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, conforme Termo de Referência – Anexo I. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 28 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2026 – BOLSA CULTURAL

EDITAL Nº 002/2026 – BOLSA CULTURAL
RESULTADO HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de habilitação do Edital. Entende-se que: Inabilitado não entregou os documentos conforme previsto no edital. Habilitado estão com todas as documentações corretas.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO
1	Elisangela Alves Ferreira	Raízes Em Movimento: Intercâmbio Cultural no Centro de Artes Raio de Sol	Não	Demandas livres (nacional)	47,65	HABILITADA
2	Matheus Araújo da Silva Badaró	Conexões da Cultura Popular: Intercâmbio Cultural Para Formação em Produção Cultural Descrição do Projeto de Pesquisa	Não	Demandas livres (nacional)	43,25	HABILITADO
3	Everson Marinho Guimarães	Gestão da Cultura Popular: Intercâmbio em Produção e Organização de Espetáculos no Centro de Artes Raio de Sol	Não	Demandas livres (nacional)	42,65	HABILITADO

Porto Alegre do Norte, 21 de julho de 2026

Rosa Dilma da Silva

Departamento de Cultura

Portaria N°020/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 003/2026 – FOMENTO CULTURA – CULTURA EM TODO LUGAR

EDITAL Nº 003/2026 – FOMENTO CULTURA – CULTURA EM TODO LUGAR
RESULTADO HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de HABILITAÇÃO do Edital. Entende-se que: Inabilitado não entregou os documentos conforme previsto no edital. Habilitado estão com todas as documentações corretas.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO
1	Associação Cultural e Esportiva Flor do Sertão	Costurando Tradições – Oficina de Confecção de Saias Estilizadas para Figurinos Juninos	Não	Demandas livres	57,55	HABILITADO
2	Ingrid Carine Santos Martins	Arte em Cena – Oficina de Maquiagem Junina Profissional	Não	Demandas livres	59,65	HABILITADO

Porto Alegre do Norte, 21 de julho de 2026

Rosa Dilma da Silva

Departamento de Cultura

Portaria N°020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51/2026

EXTRATO DE CONTRATO 51/2026

Contrato nº: 51/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICÁCIA.

Valor Total do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 30 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026

Porto Esperidião – MT, 30 de julho de 2026.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 56/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 56/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.052.064/0001-01**, com sede na Rua das Turquesas, nº 450, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e o **reajuste do valor contratual** do Contrato Administrativo nº 56/2025, cujo objeto consiste na: **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento da plataforma digital e-SUS Feedback, para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO REAJUSTE

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços especializados de consultoria técnica em gestão pública em saúde, indispensáveis ao acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, planejamento estratégico, monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), suporte técnico especializado e utilização da plataforma digital **e-SUS Feedback**.

2.3. A interrupção da execução contratual ocasionaria prejuízos à continuidade administrativa, ao acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde pública municipal e ao suporte técnico necessário à execução das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A prorrogação encontra respaldo na **Cláusula Segunda, item 2.1**, do Contrato Administrativo nº 56/2025, a qual dispõe que a vigência poderá ser prorrogada nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviço contínuo cuja manutenção atende plenamente ao interesse público.

2.5. O reajuste contratual, por sua vez, possui fundamento na **Cláusula Sexta, item 6.1**, do contrato, que estabelece que, transcorrido o período de doze meses da data-base, os preços poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, em observância à legislação vigente.

2.6. Dessa forma, considerando o transcurso do período mínimo para reajustamento e visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, procede-se à atualização dos valores contratuais mediante aplicação do índice acumulado do **INPC correspondente a 4,108460%**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 56/2025 por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **08 de agosto de 2026** e encerrando-se em **08 de agosto de 2027**.

3.2. Durante o período prorrogado permanecem vigentes todas as condições de execução previstas no contrato original, observadas as alterações promovidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1. Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 56/2025, fica concedido o reajuste anual mediante aplicação do índice **INPC acumulado de 4,108460%**, passando os valores contratuais a vigorar da seguinte forma:

Descrição	Valor
Valor mensal anterior	**R$ 8.200,00**
Índice aplicado (INPC)	**4,108460%**
Valor mensal reajustado	**R$ 8.536,89**
Quantidade de parcelas	**12**
Valor global atualizado	**R$ 102.442,68**

4.2. O reajuste tem por finalidade recompor as perdas inflacionárias ocorridas durante o período contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente e da cláusula contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Em razão do reajuste concedido, o valor global do contrato passa de **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)** para **R$ 102.442,68 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Porto Esperidião/MT, observadas as dotações correspondentes à Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizada sua complementação e/ou atualização por meio de apostilamento, quando necessário, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Secretaria	Dotação Orçamentária
06 – Secretaria Municipal de Saúde 002 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ.: 2005 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF.	190 – 33.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – PJ. Fonte: 3.1.600 R$: 102.442,68

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 56/2025 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no Diário Oficial utilizado pelo Município, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Esperidião/MT, 04 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 44.052.064/0001-01
CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO 52/2026

Contrato nº: 52/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.910.898/0001-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, RESPECTIVAMENTO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026.

Valor Total do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 28 de julho de 2026 até 28 de novembro de 2026

Porto Esperidião – MT, 28 de julho de 2026.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Porto Esperidião/MT torna público que o Pregão Eletrônico nº 09/2026 foi REVOGADO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente que impossibilitou a conclusão do procedimento licitatório em tempo hábil para atendimento da finalidade pública que motivou a contratação. Porto Esperidião-MT, 04 de agosto de 2026 - ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2023

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2023

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO-MT E A PESSOA FÍSICA, MANOEL BENEDITO ROSA FILHO.

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**; doravante denominado **CONTRATANTE e** a Pessoa física **LOCADOR:** Sr. **MANOEL BENEDITO ROSA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 291781-SSP-MT e do CPF nº 229.783.051-34, residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856- 13 andar, sala 1303, bairro: Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 10/2023, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato de nº 10/2023 firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1°, e e Art. 65inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **de a partir de 01 de agosto de 2026 a com validade até 01 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORMANETÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **Proj/Ativ.: 2063**- Manutenção e Encargos da Secretaria	**110-** 33.90.36.00.00 **-** Outros serviços de terceiros- Pessoa física. **Fonte:** 1.1.500 **R$ 12.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Obras.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II e letra "d" do inc. II do art. 65, da lei no 8.666.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado na imprensa Oficial para que reproduza seus efeitos legais

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para eficácia e validade dos termos aqui pactuados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que um só efeito, as quais, depois de lidas e achada conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Esperidião, em 31 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

MANOEL BENEDITO ROSA FILHO

CPF: 229.783.051-34

CONTRATADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2026

EXTRATO DE CONTRATO 54/2026

Contrato nº: 54/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: TOME AI PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.853.139/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA TOME AÍ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, RESPECTIVAMENTO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026.

Valor Total do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 03 de agosto de 2026 até 03 de dezembro de 2026

Porto Esperidião – MT, 03 de agosto de 2026.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PORTARIA N. º 223/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 223/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2026, o senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula nº 721, servidor publico efetivo e ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Turismo, para atuar como **FISCAL** dos seguintes Contratos:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
49/2026	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO & ALEX PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026	PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.412.410/0001-15
50/2026	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO JOÃO NETO & FREDERICO PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026	TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.738.613/0001-35

Parágrafo único. Fica, ainda, designado a senhora NATHALIA MARCINNY SALES DE BRITO, servidora pública ocupante de cargo exclusivamente em comissão de Coordenadora de Cultura, sob matrícula n.º 13.816, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2°. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

SAULO ALVES BARBOSA

Matrícula n.º 721-1

NATHALIA MARCINNY SALES DE BRITO

Matrícula n.º 13.816-1 – SUPLENTE

PORTARIA N.° 224/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.° 224/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção e do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – CICLO II), no âmbito do município de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, visando ao fortalecimento das políticas culturais, à promoção da diversidade cultural e à democratização do acesso à cultura em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão, acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Porto Esperidião/MT, oriundos da referida Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **Comissão de Seleção e do Comitê Gestor Municipal dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Ciclo II)**, no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022, com a finalidade de promover a operacionalização, acompanhamento e execução das ações previstas na legislação.

§ 1º. Compete à Comissão de Seleção realizar a análise técnica, avaliação, julgamento e classificação dos projetos culturais apresentados nos editais e demais instrumentos de seleção vinculados aos recursos da PNAB.

§ 2º. Compete ao Comitê Gestor promover o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e o controle da aplicação dos recursos financeiros provenientes da Lei Comple-

mentar nº 14.399/2022, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão de Seleção e o Comitê Gestor Municipal os seguintes membros:

I – Paulo Henrique Sales – Matrícula n.º 1.022;

II – Saulo Alves Barbosa – Matrícula n.º 721;

III – Nathalia Marcinny Sales de Brito – Matrícula n.º 13.816.

Art. 3º. Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções administrativas que já desempenham, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pela participação nas referidas atividades, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

DECRETO Nº 25-A/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a concessão de premiação no 11º Encontro da Mulher Rural de Porto Esperidião e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 997, de 5 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a realização do 11º Encontro da Mulher Rural de Porto Esperidião, a ser realizado no dia 25 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 997/2026 autoriza a concessão de premiações aos participantes de eventos promovidos pela Administração Municipal e determina que suas regras específicas sejam definidas por ato do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de premiação, mediante sorteio, às participantes do **11º Encontro da Mulher Rural de Porto Esperidião**, a ser realizado no dia 25 de julho de 2026.

Art. 2º A premiação consistirá em **02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro**, assim identificadas:

I – Honda POP 110i ES, ano de fabricação/modelo 2026/2027, chassi nº **9C2JB0100VR008155**;

II – Honda POP 110i ES, ano de fabricação/modelo 2026/2027, chassi nº **9C2JB0100VR008129**.

§ 1º Serão realizados 02 (dois) sorteios, correspondendo cada sorteio a uma motocicleta.

§ 2º Ficam impedidas de receber a premiação as pessoas previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 997, de 5 de maio de 2026.

Art. 3º Além das motocicletas previstas neste Decreto, poderão ser sorteados outros prêmios e brindes de menor valor, doados por empresas, patrocinadores e demais apoiadores do evento, sem ônus ao Município.

Art. 4º Poderão participar dos sorteios as mulheres regularmente inscritas e presentes no evento.

Art. 5º Os sorteios serão realizados publicamente, durante a programação oficial do evento.

Art. 6º As motocicletas serão transferidas às participantes contempladas mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento, acompanhado dos documentos necessários ao registro perante o órgão de trânsito competente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO 53/2026

Contrato nº: 53/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: GARCIA PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.358.048/0001-77.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA REAL SOM" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, RESPECTIVAMENTO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Valor Total do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 03 de agosto de 2026 até 03 de dezembro de 2026

Porto Esperidião – MT, 03 de agosto de 2026.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a Minuta de Regulamentação dos Critérios e Prazos para a Concessão dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Municipal de Assistência Social."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Porto Esperidião-MT, em reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 146/2024, de 18 de junho de 2024 que revoga a Lei nº 154/1995 e Leis Complementares nº 515/2009 e nº 721/2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da

Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n° 6.307/2007 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso – SUAS-MT e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução n° 07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 146/2024, de 18 de junho de 2024 que define e regula os Critérios dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS;

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de Junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre a Regulamentação dos Critérios e Prazos para Concessão dos Benefícios Eventuais no município de Porto Esperidião - MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípiose das Diretrizes

Art.2º - Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art.3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens de consumo ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art.5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I –Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art.6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art.7º - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art. 9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de bens e consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de bens e consumo.

Art.10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de Junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art.11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art.12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.

Art.13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art.14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em

vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;

III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica ou relatório técnico, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 60 dias (conta de luz, água, telefone etc);

III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§ 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 03 meses corridos, a contar da data da primeira concessão e caso a familia continuar em situação de vulnerabilidade e tiver o parecer social deferindo e justificando a continuação de mais 03 meses.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art.17º – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Benefício eventual por situação de nascimento ou auxílio natalidade

II- Benefício eventual por situação de morte ou auxílio funeral

III- Benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária como, (mobilidade, documentaçao/passagem/transporte)

IV- Alimentação

V – Moradia; (Benefício aluguel)

IV- Situação de situação de calamidade pública e emergência

SEÇÃO - IV

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO OU AUXÍLIO NATALIDADE

Art.18º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art.19º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc.;

II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Outras situações que a Gestão Municipal considerar pertinente.

Art.20º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer bens de consumo.

Art.21º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28 semana de gestação até 15 a 30 dias após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art.22º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art.23º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos, podendo chegar até R$ 800,00 (oito-centos reais).

Art.24º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

IV – Emissão do Parecer técnico da Equipe Psicosocial.

SEÇÃO V

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE OU AUXÍLIO FUNERAL

Art.25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnera-bilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art.26º - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus prove-dores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez ne-cessário.

Art.27º - O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido, valor de referência a ser custeado até 01 salário mínimo vigente para atender em serviços funerais e para atender em traslado fica deliberado até 01(um) salário mínimo vigente, sendo que até 150 (cento e cinquenta) KM não será cobrado pela Prestadora de Serviço, por uma única parcela, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar. O valor poderá ser ultrapassado, caso tenha necessidade em algum atendimento excepcional de familia em situação de extrema pobreza, diagnosticada com Parecer Social justi-ficando, a real necessidade da família atendida.

§1º - A prestação de serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte fu-nerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procu-ração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art 28º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - atestado médico ou certidão de óbito;

II - documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art 29º- O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identifica-das por meio de Relatório Técnico, emitido pelos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção VI

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

(Documentaçao, Transporte/Passagens)

Art.30º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioas-sistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art.31º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II - processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros

IV - ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - ausência de documentação civil;

VII - necessidade de locomover-se, verificado durante acompanhamento familiar;

VIII - necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem. Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado

d) entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

e) outras situações que promovam a convivência familiar.

§1º- Será concedido benefício em forma de passagem.

§2º- Será necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

§3º - Os benefícios acima descrito poderá chegar até valor ate R$ 1.000,00 (um mil reais) podendo atender de acordo com a justificativa do parecer e necessidade da familia, podendo chegar até 03 vezes.

Art.32º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos “VII” e “VIII” do parágrafo único do art. 34 desta resolução.

SEÇÃO VII

DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

Art. 33º - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§1º - será necessário a análise técnica prévia de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§2º - o auxílio alimentação, que será concedido em forma de cesta básica, será ofertada em tamanho e quantitativo padronizado, levando em conta a quantidade de membros familiares e observando a composição mínima a seguir (Decreto Presidencial 11.936/2024):

Tamanho padrão

Classe	Quantidade
I - Feijões (leguminosas)	**02**
II – Cereais (ex: arroz)	**03**
III - raízes e tubérculos	**Batata inglesa – 1,5kg**
IV – Frutas	**Tomate – 1,5 kg**
V - Carnes ou ovos	**Ovos – 02 dúzias**
	Frangos – 01 unidade
	Peixes – 01 unidade

VI - Leites	**02 litros**
VII - açúcares, sal, óleos e gorduras;	**Açúcar – 02**
	Sal – 01
	Óleo Vegetal - 02
VIII - café, chá, mate e especiarias.	**01 unidade**
Bolachas e/ou pães	**01 pacote**

SEÇÃO - VIII

DO BENEFÍCIO MORADIA

Art. 34º – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

Art. 35– O valor de referência do benefício será de R$ 500,00 até R$ 800,00, sendo o pagamento realizado diretamente ao proprietário do imóvel, com Contrato de Locaçao do Imovel.

§1º - O pagamento será realizado por 03 meses, podendo ser prorrogado por mais 03 meses com justificativa do PARECER SOCIAL da Equipes Tecnica do SUAS.

§2º - O beneficiario informa a equipe da Proteçao Social Basica, após sera´ elaborado o contrato do aluguel entre prefeitura X proprietário, anexo o parecer social, requerendo prazo para vigência.

SUBSEÇÃO IX

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA

Art. 36º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar

§1º. Os bens de consumo serão concedidos:

§2º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§3º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§4º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§5º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§6º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§7º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§8º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§9º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§10º. Este benefício eventual será concedido pelo período unico e valor ate´ R$ 600,00 (seiscentos reais), ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

SUBSEÇÃO - X

DOCUMENTAÇÃO

Art. 37. A despesas com documentação consiste na concessão de fotografias necessária à emissão da documentação, bem como

pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões (nascimento, casamento, óbito).

Parágrafo único. A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de absoluta impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes e com Parecer das Equipes Tecnicas Suas, valor do Benefício poderá chegar ate´ R$ 300,00 (trezentos reais).

Disposições Finais

Art. 38º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - a relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV - fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - a propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Pùblico, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 39º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 40º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 41º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 42º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Esperidião-MT, 03 de agosto de 2026.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.993.404/0001-30, com endereço na Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP nº 78.390-000, representada pelo Sr. Cleber Santana de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 621.098.121-68 e RG. Sob o nº 09752331 SESP-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 124 e 125, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa e qualitativa do Contrato Administrativo nº 036/2025, mediante acréscimo de valor, em razão da necessidade de execução de serviços complementares indispensáveis à adequada continuidade e conclusão da obra de retomada da construção da Escola Infantil Tipo C, conforme justificativas constantes do Relatório Técnico elaborado pelo Engenheiro Fiscal da Obra.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 036/2025 o valor de R$ 653.803,68 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 42,19% do valor originalmente contratado.

2.2. Em razão do presente acréscimo, o valor global do Contrato Administrativo nº 036/2025 passa de R$ 1.549.601,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e um reais) para R$ 2.203.404,68 (dois milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 06 de julho de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de justificativa técnica emitida pelo Engenheiro Fiscal da Obra e encontra fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 036/2025 e em seus termos aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos**.**

Porto Estrela – MT, 10 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal **Contratante**	**CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA** CNPJ: 20.993.404/0001-30 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA.

CNPJ: 07.367.271/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT.

VALOR: R$ 418.305,00 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 31/12/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Cynthya Falconery de Oliveira Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
“EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO”

Processo Administrativo nº 035/2025 Pregão Presencial nº 002/2025

O Município de Porto Estrela/MT torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do **Pregão Presencial nº 002/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 035/2025**, cujo objeto consistia no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal.

A anulação decorre do cumprimento da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o procedimento permaneceu suspenso antes da realização da sessão pública, inexistindo participantes ou quaisquer direitos constituídos em favor de terceiros.

Porto Estrela/MT, 04 de agosto de 2026.

_____

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 44/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 67.592.017 JHONNE FERNANDO RODRIGUES FARIAS, inscrito no CNPJ nº 67.592.017/0001-56, Função: LIMPEZA PREDIAL, com endereço à Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; 40.873.602 JOANA D ARC GUSMAO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 40.873.602/0001-78, Função: LIMPEZA PREDIAL, com endereço à Avenida dos Bandeirantes, S/N, Vila Santa Terezinha, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 03 de agosto de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 67.592.017 JHONNE FERNANDO RODRIGUES FARIAS, portador CNPJ Nº: 67.592.017/0001-56, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, Endereço: Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 40.873.602 JOANA D ARC GUSMAO DA SILVA, portador CNPJ Nº: 40.873.602/0001-78, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, Endereço: Avenida dos Bandeirantes, S/N, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 67.592.017 JHONNE FERNANDO RODRIGUES FARIAS, portador do CNPJ Nº. 67.592.017/0001-56

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:218-2026

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratado: 40.873.602 JOANA D ARC GUSMAO DA SILVA, portador do CNPJ Nº. 40.873.602/0001-78

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:220-2026

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 024/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 004/2026, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas do Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 67.874.855 GUSTAVO LUIZ VIEIRA MIYAMOTO, inscrito no CNPJ nº 67.874.855/0001-12, Função: ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES, com endereço à Rua Dom Bosco, S/N, João Pessoa, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 03 de agosto de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2026, CREDENCIAMENTO N° 004/2026**, de 31 de julho de 2026, com o resultado em favor da empresa: 67.874.855 GUSTAVO LUIZ VIEIRA MIYAMOTO, portador CNPJ Nº: 67.874.855/0001-12, Ocupação: ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES, Endereço: Rua Dom Bosco, S/N, João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 67.874.855 GUSTAVO LUIZ VIEIRA MIYAMOTO, portador do CNPJ Nº. 67.874.855/0001-12

Ocupação: Entrega Rápida De Documentos E Pequenos Volumes

Contrato: 219-2026

Valor Global: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 088/2026 - HOMOLOGA AS DELIBERAÇÕES DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 088/2026

POXORÉU – MT, 30 DE JULHO DE 2026

Homologa as deliberações da 7ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Poxoréu – MT, criado pela Lei Municipal nº 529, de 14 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei Municipal nº 1.217, de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA, homologado pela Resolução nº 068/2024, de 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 30 de julho de 2026, e as deliberações registradas na Ata nº

184;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as deliberações da 7ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 30 de julho de 2026, conforme segue:

I – Aprovação da primeira prestação de contas dos recursos do FMDCA repassados para os projetos EcoAção, da entidade Centro Juvenil São João Batista; Diamantes do Futuro II, da entidade Escolinha Diamante Verde; Capoeira – Raízes Fortes, Mentes Livres, da entidade Associação Partilhar; e Eis-me Aqui, Dom Bosco, da entidade Centro Técnico Juvenil de Jarudore, executados por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

II – Aprovação do recadastramento das seguintes entidades da sociedade civil junto ao CMDCA: Associação de Pais e Amigos do Autista de Poxoréu -APAAP; Associação Partilhar; Centro Técnico Juvenil de Jarudore; Externato São José; Escolinha de Futebol Diamante Verde; MSMT – Centro Juvenil São João Batista; e Instituto Pater de Educação e Cultura, nome fantasia Instituto João Bittar.

III – Aprovação da elaboração de resolução específica contendo orientações destinadas às entidades da sociedade civil e aos órgãos governamentais que atendem crianças e adolescentes, com diretrizes sobre o Protocolo da Escuta Protegida para os profissionais envolvidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 30 de julho de 2026.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°96/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.**

Data da abertura da sessão pública: 18 de agosto de 2026

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 04 de agosto 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°99/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MANILHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.**

Data da abertura da sessão pública: 21 de agosto de 2026

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 04 de agosto 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas – Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM – do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu

Classificação	Nome	LOCAL
31°	ELLEN KATIÚSCIA ELIAS ROCHA CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 816, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre errata da portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 778, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato administrativo cujo objeto é a **Aquisição de ferramentas e materiais de construção civil para atender as demandas das secretarias municipais de Poxoréu/MT,** oriundo da modalidade **Pregão Eletrônico**:

· **Secretaria Municipal de Administração:** Nicomedes Pereira – Matrícula nº 5889;

· **Secretaria de Saúde:** Mylena Barbosa Tunes – Matrícula nº 5737;

· **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Nathane Vilela Silva – Matrícula nº 5055;

· **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:** Eduardo Vieira da Silva Bezerra – Matrícula nº 5053;

· **Secretaria Municipal de Viação e Obras:** Robert da Silva Bortolini – Matrícula nº 5246;

· **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa – Matrícula nº 5736;

· **Secretaria Municipal de Educação:** Denise Battisti – Matrícula nº 2565;

· **Secretaria Municipal de Planejamento:** Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva – Matrícula nº 5894;

· **Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dae:** Márcio Luís Sousa Silva – Matrícula nº 1057;

Lê-se:

PORTARIA Nº 778, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato administrativo cujo objeto é a **Aquisição de ferramentas e materiais de construção civil para atender as demandas das secretarias municipais de Poxoréu/MT,** oriundo da modalidade **Pregão Eletrônico**:

· **Secretaria Municipal de Administração:** Nicomedes Pereira – Matrícula nº 5889;

· **Secretaria de Saúde:** Mylena Barbosa Tunes – Matrícula nº 5737;

· **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Mayana Christina Cursino Souza – Matrícula nº 5054;

· **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:** Eduardo Vieira da Silva Bezerra – Matrícula nº 5053;

· **Secretaria Municipal de Viação e Obras:** Robert da Silva Bortolini – Matrícula nº 5246;

· **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa – Matrícula nº 5736;

· **Secretaria Municipal de Educação:** Denise Battisti – Matrícula nº 2565;

· **Secretaria Municipal de Planejamento:** Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva – Matrícula nº 5894;

· **Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dae:** Márcio Luís Sousa Silva – Matrícula nº 1057;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento de todas as condições contratuais, bem como a legislação vigente.

Art. 3º Os fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 817, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato administrativo cujo objeto é a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU MT,** oriundo da modalidade **Pregão Eletrônico**:

· **Secretaria Municipal de Administração:** Nicomedes Pereira – Matrícula nº 5889;

· **Secretaria de Fazenda e Receita Especiais:** Juliane Pereira Fagundes – Matrícula nº 5029;

· **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:** Eduardo Vieira da Silva Bezerra – Matrícula nº 5053;

· **Gabinete do Prefeito:** Érika Thalita Vieira Miyamoto – Matrícula nº 5858;

· **Secretaria de Saúde:** Mylena Barbosa Tunes – Matrícula nº 5737;

· **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Mayana Christina Cursino Souza – Matrícula nº 5054;

· **Secretaria Municipal de Planejamento:** Daniele Medeiros da Silva – Matrícula nº 4023;

· **Secretaria Municipal de Viação e Obras:** João Victor de Morais Pio – Matrícula nº 5048;

· **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Natiely Vitória Nogueira – Matrícula nº 5541;

· **Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dae:** Márcio Luís Sousa Silva – Matrícula nº 1057;

· **Secretaria Municipal de Educação:** Denise Battisti – Matrícula nº 2565;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento de todas as condições contratuais, bem como a legislação vigente.

Art. 3º Os fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 818, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora **Denise Battisti Xavier**, matrícula nº **2565**, lotada na **Secretaria de Educação**, para atuar como **Fiscal do Contrato,** referente ao objeto: **Aquisição de material para terraplanagem, do tipo cascalho e argila para aterro, visando atender à futura execução dos serviços de terraplanagem necessários à construção da Escola Integral 13 (treze) salas e da Creche Terezinha Gregório no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poxoréu-MT**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que o PREGAO ELETRONICO Nº 31/2026 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TERRAPLANAGEM, DO TIPO CASCALHO E ARGILA PARA ATERRO, VISANDO ATENDER À FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL 13 (TREZE) SALAS E DA CRECHE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**,** que conforme a determinação do chefe do Poder Executivo Municipal a presente licitação foi declarada **REVOGADA**, tendo em vista que houve a necessidade de revisão do processo licitatório, bem como sua reformulação .

Poxoréu-MT, 04 de agosto de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Afeta ao uso comum do povo os bens imóveis que indica."

O **Prefeito Municipal de Querência**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam afetados ao uso comum do povo, como alargamento da Rua Juvino Gomes, os seguintes imóveis:

I – Área 01 – a parte do imóvel resultante do parcelamento do imóvel matriculado sob o nº 13.950, no Livro 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, com área de 6.945,75 m² (seis mil, novecentos e quarenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as características, confrontações e localização que assim indica: PARTINDO-SE do marco M.14, cravado junto com terras desmembradas do "Campo Experimental" - P7 e junto com terras desmembradas do "Campo Experimental" - P1 seguintes azimutes e distância: 179º59'56" e 100,00m (cem metros), até o marco M.18; 179º59'56" e 514,50m (quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.8; desse, por uma linha seca, onde divide com área desmembrada, área de Gerson Luis Garbuio, com azimute de 270º00'00" e distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.15; desse, por uma linha seca, onde divide com a Rua Juvino Gomes, com azimute de 359º59'56" e distância de 514,50m (quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.15A; 359º59'56" e 100m (cem metros), chega-se ao marco M.12; desse, por uma linha seca, onde divide com terras desmembrada do "Campo Experimental" - P7, com azimute de 89º59'56" e distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.14, marco inicial da descrição deste perímetro. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Cidade de Querência - MT.

II – Área 02 - a parte do imóvel resultante do parcelamento do imóvel matriculado sob o nº 13.951, no Livro 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, com área de 4.461,75m² (quatro mil quatrocentos e sessenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as características, confrontações e localização que assim indica: PARTINDO-SE do marco M.5, cravado junto com marco da chácara B-18 e do desmembramento do "Campo Experimental" - P7; desse, por uma linha seca, onde divide com terras desmembrada do "Campo Experimental" - P7, com azimute de 359º59'56" e 330,50m (trezentos e trinta metros e cinquenta centímetros), até o marco M.14; desse, por uma linha seca, onde dividi com terras desmembrada do "Campo Experimental" - P1, com azimute de 269º59'56" e 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.12; desse, por uma linha seca, onde divide com a Rua Juvino Gomes, com azimute de 179º59'56" e distância de 330,50m (trezentos e trinta metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.4; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-18, com azimute de 89º54'58" e distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.5, marco inicial da descrição deste perímetro. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Cidade de Querência - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 de agosto de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2026

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.552.407/0002-09

CONTRATO Nº 026/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FNDE – TIPO 1

Prezados Senhores,

Considerando as notificações extrajudiciais anteriores, e tendo em vista que a empresa contratada não executou as providências anteriormente determinadas, permanecendo inerte quanto à regularização dos atrasos apontados, reiteramos os descumprimentos contratuais verificados em nova vistoria técnica.

Constatou-se que a contratada não promoveu a regularização dos serviços anteriormente apontados, tampouco apresentou evolução física compatível com o cronograma reprogramado por ela própria elaborado e aprovado, permanecendo a obra em situação crítica de atraso.

Foram identificadas as seguintes pendências e porcentagem de atrasos:

· Cobertura: 100% em atraso

· Revestimento: 100% em atraso

· Instalações Prediais: 100% em atraso

· Sistema de Pisos: 100% em atraso

· Sistema de Proteção Contra Incêndio: 80% em atraso

· Esquadrias: 70% em atraso

· Instalação de Gás Combustível: 100% em atraso

· Instalações Elétricas: 100% em atraso

· Instalações de Climatização: 100% em atraso

· Instalações de Cabeamento Estruturado: 100% em atraso

· Sistema de Exaustão Mecânica: 100% em atraso

· Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): 100% em atraso

· Fechamento – Muro: 40% em atraso

Observa-se que as etapas em atraso são fundamentais para a continuidade e conclusão da obra, comprometendo diretamente o cronograma físico-financeiro, a funcionalidade da edificação e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa.

Ressalta-se ainda que, apesar da notificação anterior e da concessão de prazo para regularização, não foram verificadas providências suficientes para recuperação do cronograma, configurando reincidência no descumprimento contratual.

Diante do exposto, fica a empresa novamente notificada para que, no prazo de 07 (sete) dias úteis, apresente:

Plano de ação emergencial com cronograma de mobilização de equipes, equipamentos e materiais;

Comprovação documental da aquisição e disponibilização dos materiais necessários para execução das etapas pendentes;

Prazo definitivo para conclusão dos serviços em atraso.

Fica desde já consignado que a manutenção da situação ora verificada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas ca-

bíveis, incluindo aplicação de penalidades contratuais.

Sem mais para o momento.

Querência, 04 de agosto de 2026.

_____

Gabriela Malta

Engenheira Civil

CREA 1219992917

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.147/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDEC, nomeado pelo Decreto nº 2.947/2025, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.393, de 03 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Associação de Desenvolvimento Econômico de Querência – ADESQUE para substituição de seus representantes junto ao– CONDEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea **"n"** do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.947, de 20 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

n) Representantes da Associação de Desenvolvimento Econômico de Querência – ADESQUE:

TITULAR: VANDERLEY CARLOS DE SOUZA

SUPLENTE: TAYRONE CAETANO MATOS

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.947, de 20 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de agosto de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.148/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto nº 3.138, de 13 de julho de 2026, para incluir membros suplentes representantes da Associação de Proteção aos Animais de Querência – APAQ no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.673, de 06 de abril de 2026, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 3.138, de 13 de julho de 2026, para incluir os seguintes membros suplentes representantes da Associação de Proteção aos Animais de Querência – APAQ:

Suplente: Sandra Moreira Ramos;

Suplente: Juarez Ribeiro de Brito Filho

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de agosto de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 660/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a coordenação do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso – GPE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando a adesão do Município de Querência e ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso – GPE, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Considerando a necessidade de designação de servidor responsável pela coordenação, centralização das ações e interlocução entre o Município e o Tribunal de Contas, nos termos do Termo de Adesão ao Programa GPE, especialmente quanto às atribuições previstas para o

Coordenador do GPE;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada, a partir de 04 de agosto de 2026, a Sra. Aline Bianca Azevedo da Silva, matricula nº 16.118-1, inscrita no CPF sob n° ***.***.***.-**, para atuar como Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso – GPE, no âmbito da Prefeitura Municipal de Querência-MT, exercendo a interlocução institucional junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Compete à servidora designada exercer as atribuições previstas no Termo de Adesão ao Programa GPE, atuando como responsável pela coordenação das ações, centralização das informações, interlocução entre as equipes municipais e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pelo acompanhamento e monitoramento da execução do planejamento estratégico municipal.

Art. 3° - O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não implica criação de cargo, função gratificada ou emprego público, nem gera direito à percepção de remuneração, gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou/ fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT AO CONTRATO Nº 38/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA. TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula segunda – Da vigência no item 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com **termo inicial em 05 de agosto de 2026, vencendo em 05 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ **2.317.484,60** (dois milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

3.2 Quadro demonstrativo de valores atualizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17741	EXAME DE COLONOSCOPIA	50	R$ 1.055,46	R$ 52.773,00
55414	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL C/ C...	100	R$ 768,74	R$ 76.874,00
55737	TOMOGRAFIA UROTOMOGRAFIA (VIAS U...	30	R$ 1.254,24	R$ 37.627,20
55754	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MO...	20	R$ 1.254,24	R$ 25.084,80
55755	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MO...	20	R$ 809,18	R$ 16.183,60
62346	TOMOGRAFIA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	200	R$ 809,18	R$ 161.836,00
75593	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRAS...	100	R$ 809,18	R$ 80.918,00
75594	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR C...	50	R$ 768,74	R$ 38.437,00
75595	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM...	100	R$ 768,74	R$ 76.874,00
75596	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRAST...	20	R$ 563,14	R$ 11.262,80
75597	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRAST...	250	R$ 674,32	R$ 168.580,00
75599	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRAS...	200	R$ 647,34	R$ 129.468,00
75600	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SE...	100	R$ 566,43	R$ 56.643,00
75601	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM...	100	R$ 566,43	R$ 56.643,00
75602	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM...	100	R$ 566,43	R$ 56.643,00
75603	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL SEM...	50	R$ 856,10	R$ 42.805,00
75604	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR S...	100	R$ 647,34	R$ 64.734,00
75605	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR S...	100	R$ 647,34	R$ 64.734,00
75606	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/QUADRI...	100	R$ 566,43	R$ 56.643,00
75607	TOMOGRAFIA DE PÉ/MÃO SEM CONTRAS...	50	R$ 566,43	R$ 28.321,50
75608	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	100	R$ 566,43	R$ 56.643,00
75612	ENDOSCOPIA	300	R$ 469,10	R$ 140.730,00
75613	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO PROFUNDA	30	R$ 586,36	R$ 17.590,80
75614	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PO...	30	R$ 1.055,46	R$ 31.663,80
75615	RAIO-X COM LAUDO	360	R$ 202,31	R$ 72.831,60
75629	MAMOGRAFIA BILATERAL	200	R$ 296,70	R$ 59.340,00
75630	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100	R$ 296,70	R$ 29.670,00
75631	ELETROCARDIOGRAMA	100	R$ 134,86	R$ 13.486,00
75632	HOLTER 24 HORAS	50	R$ 337,17	R$ 16.858,50
75633	TESTE ERGOMÉTRICO	200	R$ 339,07	R$ 67.814,00
75634	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVA...	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75635	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMIN...	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75636	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 1...	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75640	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 2...	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75641	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 3...	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75642	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75643	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIO...	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75644	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URI...	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75645	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA ABDOMI...	100	R$ 234,54	R$ 23.454,00
75646	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM...	100	R$ 328,36	R$ 32.836,00
75647	RADIOGRAFIA 24 HORAS COM LAUDO D...	2500	R$ 105,54	R$ 263.850,00
			TOTAL:	R$ 2.317.484,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, ocorrerá no corrente exercício no elemento de despesa da seguinte dotação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 - FUNDO DE SAÚDE

Elemento: 10.302.0079.20080 MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido :306

Querência- MT, 04 de agosto de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO Nº 12/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 12/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA O BANCO BANCO DO BRASIL SA. QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO DE TRIBUTOS/TAXAS E CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM CÓDIGO DE BARRAS – PADRÃO FEBRABAN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES** ao Contrato nº 12/2026, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do termo aditivo é de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), que corresponde ao acréscimo de 25% ao contrato inicial.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 04.123.0003.20074 MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 547

QUERÊNCIA - MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contrante

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Querência/MT, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio reuniram-se para a realização da sessão pública referente ao Edital de Credenciamento nº 08/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições prontas, sob demanda, compreendendo refeições do tipo marmitex (almoço e janta) e refeições na modalidade self-service (buffet livre por pessoa), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Querência/MT.

Na presente sessão foi protocolado o requerimento de credenciamento da empresa POUSADA E RESTAURANTE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.245.953/0001-58.

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 08/2026, sendo HABILITADA para integrar o rol de credenciados, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

Querência MT, 03 de agosto de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível ao servidor efetivo abaixo relacionado.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
000063	PAULO DINIZ DA SILVA	31/08/1995	FISCAL DE TRIBUTOS	C-30	C-31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
04 de agosto de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
000594	APARECIDA SALES TEIXEIRA	14/08/2012	MERENDEIRA	B-13	B-14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
04 de agosto de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
000562	MARILENE RIBEIRO	01/08/2011	MONITOR DE CRECHE	A-14	A-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
04 de agosto de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 332/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **01/04/2025 a 31/**

03/2026, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – LAURECI PEREIRA GONZAGA, inscrito no CPF sob o n.º **xxx.101.771-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **04 de agosto de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 333/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **22/05/2024 a 21/05/2025**, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – ADILVA LOPES PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.816.631-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **04 de agosto de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 334/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **04/03/2024 a 03/03/2025**, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º **xxx.626.891-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **04 de agosto de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 335/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do senhor ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA ao cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito sob o CPF n.º xxx.411.721-xx, ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **04 de agosto de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 336/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do servidor WESLEY FERREIRA DOS SANTOS ao cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE ORIENTAÇÃO SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF n.º xxx.621.291-xx, ao cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **04 de agosto de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 288/2026 JULHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA JUVENAIDE SOARES MIRANDA

PORTARIA RH N° 288/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **JUVENAIDE SOARES MIRANDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atri-

buições legais. .

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora JUVENAIDE SOARES MIRANDA servidora no cargo de CONTADORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· 28/05/2023 á 27/05/2024, compreendendo os.

(30) dias de gozo de 16/07/2026 á 14/08/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de Julho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 289/2026 JULHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTO

PORTARIA RH N° 289/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA **KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo, de licença-prêmio à servidora KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS**,** cargo de Apoio Adm. Educ. - Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo:

03/01/2015 a 02/01/2020, compreendendo:

· 30 (trinta) dias de gozo de 10/08/2026 a 08/09/2026;

· 30 (trinta) dias de gozo de 18/12/2026 a 16/01/2027;

· 30 (trinta) dias de gozo de 01/03/2027 a 30/03/2027;

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 232/2026 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de julho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 290/2026 JULHO REVOGA A PORTARIA Nº 246/2026, DE 08/06/2026, QUE CONCEDEU GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA

PORTARIA Nº290/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 246/2026, de 08/06/2026, que concedeu gozo de férias a servidora **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA**, *e dá outras providências.*

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 246/2026, de 08/06/2026, que concedeu gozo de férias a servidora MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA**,** matrícula nº 3424, TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de 21/07/2026 a 04/08/2026.

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico emitido em 13/07/2026, indicando a necessidade de afastamento para tratamento de saúde da servidora a partir de 13/07/2026.

CONSIDERANDO que o atestado médico, apresentado durante o gozo de férias, interrompe a contagem do descanso, garantindo o direito à remarcação dos dias remanescentes;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 246/2026, de 08/06/2026 no que tange ao gozo de férias da servidora MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA, a partir de **21/07/2026**, considerando o atestado médico apresentado.

Art. 2º Ficam suspensas o gozo das férias a partir da data mencionada no artigo 1º, devendo os dias não gozados serem remarcados e usufruídos em momento oportuno, após o término da licença para tratamento de saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável pela atualização dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição contrário.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 291/2026 JULHO REVOGA O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR

PORTARIA Nº259/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Revoga o gozo de férias da servidora **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR**, *e dá outras providências.*

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria férias coletiva nº 141/2026, de 08/06/2026, que concedeu férias a servidora **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR,** matrícula nº 1891, TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de 06/07/2026 a 20/07/2026.

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico emitido em 18/06/2026, indicando a necessidade de afastamento para tratamento de saúde do servidor a partir de 18/06/2026.

CONSIDERANDO que o atestado médico, apresentado durante o gozo de férias, interrompe a contagem do descanso, garantindo o direito à remarcação dos dias remanescentes;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o gozo de férias da servidora conforme a Portaria de férias coletiva nº 141/2026, de 08/06/2026 no que tange ao gozo de férias da servidora WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR, a partir de **18/06/2026**, considerando o atestado médico apresentado.

Art. 2º Ficam suspensas as férias a partir da data mencionada no artigo 1º, devendo os dias não gozados serem remarcados e usufruídos em momento oportuno, após o término da licença para tratamento de saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável pela atualização dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição contrário.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 292/2026 JULHO DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR CICERO SOARES NAVA

PORTARIA RH N° 292/2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **CICERO SOARES NAVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal e Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação **GESTÃO DE RH 360 h** expedido pela Centro Universitário FACUMINAS. Analisado pela Comissão Avaliação Funcional nomeado através da Portaria nº111/2023 e protocolado junto ao Departamento Recursos Humanos com Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional Horizontal de Classe da Servidor Publico Municipal **CICERO SOARES NAVA,** matrícula n° 1714 cargo Agente Administrativo, lotado no Departamento de Serviços da Unidade Municipal de Cadastro - UMC

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
CICERO SOARES NAVA	01/11/1993	Agente Administrativo	C/10	D/10

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de julho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 293/2026 JULHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LÍLIA DOS SANTOS MEDRADO

PORTARIA RH N° 293/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **LÍLIA DOS SANTOS MEDRADO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora ***LÍLIA DOS SANTOS MEDRADO,*** servidora no cargo de chefe de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo:

· Período de Aquisição, 10/03/2025 á 10/03/2026. Compreendendo (15) dias de gozo de 14/08/2026 à 28/08/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de julho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de julho 2026, com início às 08:00, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de carne e assemelhados (durante 12 meses) a serem utilizados para atender as necessidades das Secretarias Mu-

nicipal de Ribeirão Cascalheira MT. Da qual foi vencedora a empresa: Itens 621, 32887, 32891, 37438, 37439, 37440, 37441, 37442, 37443, 37444, 37445, 37446, **R A P COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 28.995.622/0001-16 no valor de **R$ 262.340,00** (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta reais). Itens 167, 32890, 34342, 34355, 36677, 37447, 37448, 37449, 37450, 37451, 37452, 37453, 37454, 37455, 37456, 37457, **CREMONESE WANDSCHEER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.822.539/0005-61 no valor de **R$ 238.240,00** (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de agosto de 2026

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE E ASSEMELHADOS (DURANTE 12) MESES A SEREM ULTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DETENTORA DA ATA: R. A. P COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.995.622/0001-16 no valor de R$ 262.340,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta reais).

DETENTORA DA ATA: CREMONESE WANDSCHEER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.822.539/0005-61 no valor de R$ 238.240,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 01/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 41/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de agosto 2026

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 49/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT** Tipo Menor Preço, em sessão pública online as **08:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **19/08/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possui caráter **sigiloso**, permanecendo restrito até o momento legalmente previsto para sua divulgação.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 99649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de agosto de 2026.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 214/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 214/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Designa comissão para instrução do processo administrativo de reconhecimento de dívida que especifica."

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Sr. Danilo Coelho Domingos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo de Reconhecimento de dívida nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada comissão para instruir o Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2026, relativo aos serviços de perfuração de poço tubular profundo Executados por **L M ZAMONARO POCOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.508.408/0001-25, sendo composta pelos seguintes servidores: **EMILSON MENDONCA DOS SANTOS**, matrícula nº 129, na qualidade de presidente; **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 125, membro e **WILLIAM SOUSA**, matrícula nº 185, membro.

Art. 2º Compete à comissão apurar a efetiva execução dos serviços, verificar a existência de proveito para o Município, examinar a boa-fé da interessada e a imputabilidade do vício, consolidar a valoração produzida pelo Departamento de Engenharia, fixar o quantum que entenda devido e apresentar relatório final conclusivo, propondo o deferimento total, o deferimento parcial ou o indeferimento do pedido.

Art. 3º A comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências e inspeções, ouvir servidores e prepostos da interessada e solicitar apoio técnico de qualquer setor da Administração, que deverá atendê-la com prioridade.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 31 de julho de 2026.

Danilo Coelho Domingos | Prefeito Municipal

SEC. FINANÇAS - RREO 3° BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.423.788,35	37.311.455,35	8.449.437,39	22,65	21.187.759,71	56,79	16.123.695,64
RECEITAS CORRENTES	35.082.838,35	35.970.505,35	8.449.437,39	23,49	21.030.359,41	58,47	14.940.145,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.153.780,50	3.153.780,50	329.543,17	10,45	1.045.869,00	33,16	2.107.911,50
Impostos	2.500.380,50	2.500.380,50	322.524,59	12,90	1.010.270,46	40,40	1.490.110,04
Taxas	653.400,00	653.400,00	7.018,58	1,07	35.598,54	5,45	617.801,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	953.654,35	953.654,35	53.602,98	5,62	157.380,84	16,50	796.273,51
Contribuições Sociais	892.054,35	892.054,35	0,00	0,00	0,00	0,00	892.054,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.600,00	61.600,00	53.602,98	87,02	157.380,84	255,49	-95.780,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.626.295,00	2.176.295,00	116.205,19	5,34	386.723,37	17,77	1.789.571,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.626.295,00	2.176.295,00	116.205,19	5,34	386.723,37	17,77	1.789.571,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.485.000,00	1.485.000,00	46.506,43	3,13	153.414,43	10,33	1.331.585,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.045.000,00	1.045.000,00	46.506,43	4,45	153.414,43	14,68	891.585,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.526.900,00	27.864.567,00	7.903.099,06	28,36	19.282.845,33	69,20	8.581.721,67
Transferências da União e de suas Entidades	15.913.915,00	16.251.582,00	4.071.034,98	25,05	9.770.025,19	60,12	6.481.556,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.493.585,00	8.493.585,00	3.259.225,89	38,37	7.713.797,20	90,82	779.787,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.119.400,00	3.119.400,00	572.838,19	18,36	1.799.022,94	57,67	1.320.377,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.208,50	337.208,50	480,56	0,14	4.126,44	1,22	333.082,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	288.984,50	288.984,50	480,56	0,17	4.126,44	1,43	284.858,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.224,00	48.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.224,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.340.950,00	1.340.950,00	0,00	0,00	157.400,30	11,74	1.183.549,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
Alienação de Bens Móveis	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Alienação de Bens Imóveis	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	977.950,00	977.950,00	0,00	0,00	157.400,30	16,09	820.549,70
Transferências da União e de suas Entidades	58.735,00	58.735,00	0,00	0,00	57.400,30	97,73	1.334,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	919.215,00	919.215,00	0,00	0,00	100.000,00	10,88	819.215,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.688.270,00	38.575.937,00	8.449.437,39	21,90	21.187.759,71	54,92	17.388.177,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.688.270,00	38.575.937,00	8.449.437,39	21,90	21.187.759,71	54,92	17.388.177,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.688.270,00	38.575.937,00	8.449.437,39	21,90	21.187.759,71	54,92	17.388.177,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.376.107,92			1.376.107,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.376.107,92			1.376.107,92		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.168.970,00	40.058.593,97	5.188.399,26	22.718.157,16	17.340.436,81	5.540.735,11	17.883.063,75	22.175.530,22	17.405.876,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.783.160,00	36.817.742,27	4.272.207,38	21.086.069,45	15.731.672,82	5.007.350,90	16.954.801,42	19.862.940,85	16.480.163,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.336.500,00	12.013.751,15	1.082.810,17	4.500.872,00	7.512.879,15	1.082.810,17	4.500.872,00	7.512.879,15	4.471.544,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	135.400,00	0,00	130.000,00	5.400,00	22.494,40	66.108,90	69.291,10	66.108,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.266.660,00	24.668.591,12	3.189.397,21	16.455.197,45	8.213.393,67	3.902.046,33	12.387.820,52	12.280.770,60	11.942.510,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.266.660,00	24.668.591,12	3.189.397,21	16.455.197,45	8.213.393,67	3.902.046,33	12.387.820,52	12.280.770,60	11.942.510,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.392.050,00	2.447.091,70	916.191,88	1.632.087,71	815.003,99	533.384,21	928.262,33	1.518.829,37	925.712,33	0,00
INVESTIMENTOS	1.376.100,00	2.431.141,70	916.191,88	1.617.087,71	814.053,99	530.967,89	921.013,37	1.510.128,33	918.463,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.950,00	15.950,00	0,00	15.000,00	950,00	2.416,32	7.248,96	8.701,04	7.248,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	993.760,00	793.760,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.300,00	1.509.165,84	172.218,85	760.152,28	749.013,56	172.218,85	760.152,28	749.013,56	738.498,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.688.270,00	41.567.759,81	5.360.618,11	23.478.309,44	18.089.450,37	5.712.953,96	18.643.216,03	22.924.543,78	18.144.374,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.688.270,00	41.567.759,81	5.360.618,11	23.478.309,44	18.089.450,37	5.712.953,96	18.643.216,03	22.924.543,78	18.144.374,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.544.543,68		3.043.385,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.688.270,00	41.567.759,81	5.360.618,11	23.478.309,44		5.712.953,96	21.187.759,71		21.187.759,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
RECEITAS CORRENTES	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
Contribuições Sociais	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.300,00	1.509.165,84	172.218,85	760.152,28	749.013,56	172.218,85	760.152,28	749.013,56	738.498,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.519.300,00	1.509.165,84	172.218,85	760.152,28	749.013,56	172.218,85	760.152,28	749.013,56	738.498,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.519.300,00	1.509.165,84	172.218,85	760.152,28	749.013,56	172.218,85	760.152,28	749.013,56	738.498,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.168.970,00	40.058.593,97	6.173.899,41	23.703.657,31	96,89	16.354.936,66	6.526.235,26	18.868.563,90	96,13	21.190.030,07	0,00
Legislativa	2.212.000,00	2.212.000,00	0,00	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.212.000,00	2.212.000,00	0,00	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00
Administração	8.759.550,00	9.116.587,08	1.536.249,51	7.034.561,12	28,76	2.082.025,96	1.903.205,53	5.527.144,45	28,16	3.589.442,63	0,00
Administração Financeira	2.224.000,00	2.215.956,41	372.823,37	1.611.676,61	6,59	604.279,80	527.542,12	1.231.173,54	6,27	984.782,87	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	6.338.600,00	6.748.280,67	1.163.426,14	5.277.884,51	21,57	1.470.396,16	1.350.752,69	4.222.613,05	21,51	2.525.667,62	0,00
Demais Subfunções	195.950,00	151.350,00	0,00	145.000,00	0,59	6.350,00	24.910,72	73.357,86	0,37	77.992,14	0,00
Assistência Social	1.617.390,00	1.654.884,31	172.440,37	1.049.245,97	4,29	605.638,34	249.893,28	805.294,84	4,10	849.589,47	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	17.000,00	140.638,62	0,00	140.020,73	0,57	617,89	19.947,00	73.499,70	0,37	67.138,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.650,00	241.950,45	27.534,32	147.787,40	0,60	94.163,05	34.517,39	127.424,00	0,65	114.526,45	0,00
Assistência Comunitária	1.121.850,00	768.726,92	128.991,50	536.510,69	2,19	232.216,23	157.659,24	449.931,19	2,29	318.795,73	0,00
Serviços Socioassistenciais	216.940,00	240.117,81	15.914,55	221.055,40	0,90	19.062,41	37.769,65	150.568,20	0,77	89.549,61	0,00
Administração Geral	15.950,00	4.806,51	0,00	3.871,75	0,02	934,76	0,00	3.871,75	0,02	934,76	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	258.644,00	0,00	0,00	0,00	258.644,00	0,00	0,00	0,00	258.644,00	0,00
Previdência Social	1.617.820,00	1.617.820,00	0,00	0,00	0,00	1.617.820,00	0,00	0,00	0,00	1.617.820,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.617.820,00	1.617.820,00	0,00	0,00	0,00	1.617.820,00	0,00	0,00	0,00	1.617.820,00	0,00
Saúde	9.545.950,00	12.282.633,77	2.046.836,46	7.738.940,69	31,63	4.543.693,08	1.942.016,94	5.891.356,87	30,01	6.391.276,90	0,00
Atenção Básica	2.407.600,00	4.360.000,60	1.051.788,77	2.703.585,34	11,05	1.656.415,26	726.797,40	1.998.969,84	10,18	2.361.030,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.317.950,00	5.168.317,66	626.079,74	3.253.377,35	13,30	1.914.940,31	747.914,96	2.485.095,09	12,66	2.683.222,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	81.400,00	35.648,16	0,00	0,00	0,00	35.648,16	0,00	0,00	0,00	35.648,16	0,00
Vigilância Sanitária	220.000,00	226.567,44	43.074,83	140.275,28	0,57	86.292,16	51.417,57	120.103,03	0,61	106.464,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.400,00	213.172,82	0,00	111.839,10	0,46	101.333,72	16.987,92	56.914,62	0,29	156.258,20	0,00
Administração Geral	2.316.600,00	2.278.927,09	325.893,12	1.529.863,62	6,25	749.063,47	398.899,09	1.230.274,29	6,27	1.048.652,80	0,00
Educação	8.557.100,00	8.314.966,37	1.365.728,85	4.725.648,24	19,32	3.589.318,13	1.439.769,71	4.158.353,78	21,19	4.156.612,59	0,00
Ensino Fundamental	4.671.300,00	4.909.924,61	935.345,87	2.865.457,30	11,71	2.044.467,31	910.569,23	2.514.216,04	12,81	2.395.708,57	0,00
Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	352.000,00	221.767,87	0,00	98.118,72	0,40	123.649,15	48.531,84	97.591,20	0,50	124.176,67	0,00
Educação Infantil	2.442.700,00	2.209.486,02	339.060,42	1.239.238,63	5,07	970.247,39	349.839,24	1.157.828,26	5,90	1.051.657,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	133.000,00	342,47	0,00	0,00	0,00	342,47	0,00	0,00	0,00	342,47	0,00
Administração Geral	957.100,00	973.445,40	91.322,56	522.833,59	2,14	450.611,81	130.829,40	388.718,28	1,98	584.727,12	0,00
Cultura	165.100,00	88.979,75	4.397,33	60.377,79	0,25	28.601,96	4.397,33	60.377,79	0,31	28.601,96	0,00
Difusão Cultural	165.100,00	88.979,75	4.397,33	60.377,79	0,25	28.601,96	4.397,33	60.377,79	0,31	28.601,96	0,00
Urbanismo	1.148.900,00	1.967.597,46	514.943,45	1.493.143,14	6,10	474.454,32	468.262,19	1.210.200,09	6,17	757.397,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	214.300,00	731.596,88	311.253,51	596.976,71	2,44	134.620,17	273.999,52	475.373,27	2,42	256.223,61	0,00
Serviços Urbanos	837.200,00	904.123,91	177.603,75	598.379,26	2,45	305.744,65	135.588,75	524.964,26	2,67	379.159,65	0,00
Demais Subfunções	97.400,00	331.876,67	26.086,19	297.787,17	1,22	34.089,50	58.673,92	209.862,56	1,07	122.014,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	10.000,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12	0,00
Habitação Rural	10.000,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12	0,00
Saneamento	51.400,00	50.500,00	-10.000,00	20.000,00	0,08	30.500,00	0,00	20.000,00	0,10	30.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	51.400,00	50.500,00	-10.000,00	20.000,00	0,08	30.500,00	0,00	20.000,00	0,10	30.500,00	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	262,40	0,00	0,00	0,00	262,40	0,00	0,00	0,00	262,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	262,40	0,00	0,00	0,00	262,40	0,00	0,00	0,00	262,40	0,00
Agricultura	941.400,00	1.336.517,78	360.669,96	1.094.084,07	4,47	242.433,71	368.560,32	770.375,38	3,92	566.142,40	0,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	414.930,00	169.980,00	414.930,00	1,70	0,00	226.500,00	244.950,00	1,25	169.980,00	0,00
Demais Subfunções	939.400,00	921.587,78	190.689,96	679.154,07	2,78	242.433,71	142.060,32	525.425,38	2,68	396.162,40	0,00
Transporte	397.300,00	519.000,93	151.236,98	409.516,39	1,67	109.484,54	138.142,67	378.741,52	1,93	140.259,41	0,00
Transporte Rodoviário	397.300,00	519.000,93	151.236,98	409.516,39	1,67	109.484,54	138.142,67	378.741,52	1,93	140.259,41	0,00
Desporto e Lazer	136.300,00	102.315,00	31.396,50	78.139,90	0,32	24.175,10	11.987,29	46.719,18	0,24	55.595,82	0,00
Desporto Comunitário	135.300,00	102.315,00	31.396,50	78.139,90	0,32	24.175,10	11.987,29	46.719,18	0,24	55.595,82	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	993.760,00	793.760,00	0,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00
Demais Subfunções	993.760,00	793.760,00	0,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.519.300,00	1.509.165,84	172.218,85	760.152,28	3,11	749.013,56	172.218,85	760.152,28	3,87	749.013,56	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Administração	372.600,00	379.000,00	57.752,93	218.194,58	0,89	160.805,42	57.752,93	218.194,58	1,11	160.805,42	0,00
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	21.575,56	98.090,44	0,40	91.909,56	21.575,56	98.090,44	0,50	91.909,56	0,00
Administração Geral	182.600,00	189.000,00	36.177,37	120.104,14	0,49	68.895,86	36.177,37	120.104,14	0,61	68.895,86	0,00
Assistência Social	33.000,00	33.000,00	2.301,45	6.709,49	0,03	26.290,51	2.301,45	6.709,49	0,03	26.290,51	0,00
Assistência Comunitária	33.000,00	33.000,00	2.301,45	6.709,49	0,03	26.290,51	2.301,45	6.709,49	0,03	26.290,51	0,00
Saúde	507.100,00	503.000,00	48.199,91	245.629,54	1,00	257.370,46	48.199,91	245.629,54	1,25	257.370,46	0,00
Atenção Básica	240.900,00	240.900,00	21.151,00	106.609,10	0,44	134.290,90	21.151,00	106.609,10	0,54	134.290,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.200,00	189.200,00	20.550,49	113.487,00	0,46	75.713,00	20.550,49	113.487,00	0,58	75.713,00	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.900,00	5.215,88	19.195,44	0,08	3.704,56	5.215,88	19.195,44	0,10	3.704,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	1.282,54	6.338,00	0,03	26.662,00	1.282,54	6.338,00	0,03	26.662,00	0,00
Educação	426.600,00	430.391,80	48.425,49	236.469,81	0,97	193.921,99	48.425,49	236.469,81	1,20	193.921,99	0,00
Ensino Fundamental	212.200,00	234.011,80	32.825,69	158.679,33	0,65	75.332,47	32.825,69	158.679,33	0,81	75.332,47	0,00
Educação Infantil	142.400,00	141.300,00	12.578,58	62.312,40	0,25	78.987,60	12.578,58	62.312,40	0,32	78.987,60	0,00
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	3.021,22	15.478,08	0,06	39.521,92	3.021,22	15.478,08	0,08	39.521,92	0,00
Urbanismo	66.000,00	49.774,04	9.434,19	29.979,69	0,12	19.794,35	9.434,19	29.979,69	0,15	19.794,35	0,00
Serviços Urbanos	66.000,00	49.774,04	9.434,19	29.979,69	0,12	19.794,35	9.434,19	29.979,69	0,15	19.794,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	44.000,00	44.000,00	6.104,88	23.169,17	0,09	20.830,83	6.104,88	23.169,17	0,12	20.830,83	0,00
Demais Subfunções	44.000,00	44.000,00	6.104,88	23.169,17	0,09	20.830,83	6.104,88	23.169,17	0,12	20.830,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.688.270,00	41.567.759,81	6.346.118,26	24.463.809,59	100,00	17.103.950,22	6.698.454,11	19.628.716,18	100,00	21.939.043,63	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.524.905,29	3.725.448,52	3.853.663,15	5.137.133,91	3.506.883,90	5.406.546,47	3.763.173,17	3.605.414,18	3.855.685,81	3.448.231,44	3.558.123,65	5.954.924,23	50.340.133,72	40.308.705,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.713,06	154.918,37	323.942,84	431.216,93	179.602,83	234.810,01	168.997,92	214.995,32	135.907,76	196.424,83	114.707,76	214.835,41	2.503.073,04	3.153.780,50
IPTU	13.445,76	7.611,85	108.281,32	83.862,74	6.689,12	14.827,64	9.897,83	9.613,57	7.761,22	10.421,02	1.667,12	2.775,83	276.855,02	363.000,00
ISS	32.171,61	27.187,27	43.624,61	256.200,37	79.805,05	61.545,84	20.408,66	142.419,60	48.281,05	86.309,01	26.267,81	43.583,14	867.804,02	484.000,00
ITBI	12.406,94	43.332,00	34.266,00	16.000,00	11.482,05	11.290,67	67.541,79	69,24	3.348,24	25.190,67	6.300,00	78.229,00	309.456,60	570.450,00
IRRF	65.865,19	66.497,93	111.326,73	63.109,98	68.614,21	107.218,12	44.963,11	43.796,56	50.192,53	45.638,45	54.265,95	53.244,52	774.733,28	507.830,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.823,56	10.289,32	26.444,18	12.043,84	13.012,40	39.927,74	26.186,53	19.096,35	26.324,72	28.865,68	26.206,88	37.002,92	274.224,12	1.228.500,00
Contribuições	104.816,01	95.227,98	97.026,65	93.143,53	106.731,11	170.442,94	28.425,78	23.361,31	24.728,06	27.262,71	25.736,07	27.866,91	824.769,06	953.654,35
Receita Patrimonial	64.019,22	65.533,79	69.630,57	81.224,70	67.332,92	67.482,69	71.490,56	61.867,70	73.905,67	63.254,25	56.803,02	59.402,17	801.947,26	2.176.295,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.019,22	65.533,79	69.630,57	81.224,70	67.332,92	67.482,69	71.490,56	61.867,70	73.905,67	63.254,25	56.803,02	59.402,17	801.947,26	2.176.295,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.362,34	24.868,85	13.972,06	28.570,08	23.030,29	24.653,41	23.738,87	25.888,01	28.950,40	28.330,72	20.347,72	26.158,71	292.871,46	1.485.000,00
Transferências Correntes	4.198.792,22	3.384.416,12	3.346.369,43	4.481.061,05	3.128.902,66	4.905.899,30	3.469.772,46	3.276.650,94	3.592.023,52	3.132.881,93	3.340.048,52	5.626.661,03	45.883.479,18	32.202.767,00
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	13.523.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.565.283,29	1.234.565,00	1.335.696,10	1.338.361,00	1.166.474,12	1.439.414,21	1.275.634,29	1.080.259,19	1.485.978,20	1.305.552,82	1.198.909,89	1.056.009,54	15.482.137,65	8.470.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.857,33	24.754,33	28.446,07	23.935,76	16.153,07	12.654,68	22.015,51	28.759,16	68.643,31	74.011,32	87.263,12	61.649,52	487.143,18	726.000,00
Cota-Parte do ITR	1.517,46	5.160,63	32.680,11	556.322,34	35.848,46	17.806,28	15.028,13	13.715,43	6.587,34	3.659,60	21.973,01	2.304,48	712.603,27	847.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	307.152,08	265.980,06	271.969,64	317.776,97	269.928,59	317.230,23	319.370,68	277.035,60	331.051,85	306.769,14	297.734,56	275.103,63	3.557.103,03	3.119.400,00
Outras Transferências Correntes	862.341,99	756.962,60	285.449,68	1.311.013,73	371.349,18	1.074.990,72	540.679,76	246.108,59	712.231,07	280.166,34	326.904,32	2.748.913,08	9.517.111,06	5.516.867,00
Outras Receitas Correntes	202,44	483,41	2.721,60	21.917,62	1.284,09	3.258,12	747,58	2.650,90	170,40	77,00	480,56	0,00	33.993,72	337.208,50
DEDUÇÕES (II)	569.787,12	545.641,66	531.476,06	641.406,39	578.713,41	726.080,11	521.944,25	550.701,22	509.747,96	509.189,15	543.081,78	520.528,71	6.748.297,82	5.278.478,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	82.362,54	73.347,12	74.969,41	70.952,46	81.188,56	145.601,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.422,02	892.054,35
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.224,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	487.424,58	472.294,54	456.506,65	570.453,93	497.524,85	580.478,18	521.944,25	550.701,22	509.747,96	509.189,15	543.081,78	520.528,71	6.219.875,80	4.338.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.955.118,17	3.179.806,86	3.322.187,09	4.495.727,52	2.928.170,49	4.680.466,36	3.241.228,92	3.054.712,96	3.345.937,85	2.939.042,29	3.015.041,87	5.434.395,52	43.591.835,90	35.030.227,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	148.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	618.044,00	1.554.450,00	337.667,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.955.118,17	3.031.067,86	3.322.187,09	4.495.727,52	2.928.170,49	4.680.466,36	2.903.561,92	3.054.712,96	2.895.937,85	2.939.042,29	3.015.041,87	4.816.351,52	42.037.385,90	34.692.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.022,00	1.044.147,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.904,00	38.904,00	80.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.955.118,17	3.031.067,86	3.322.187,09	4.163.602,52	2.928.170,49	4.680.466,36	2.903.561,92	3.054.712,96	2.895.937,85	2.939.042,29	3.015.041,87	4.065.425,52	40.954.334,90	34.612.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.823.407,00	21.030.359,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.153.780,50	1.045.869,00
IPTU	363.000,00	42.136,59
ISS	484.000,00	367.269,27
ITBI	570.450,00	180.678,94
IRRF	507.830,50	292.101,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.500,00	163.683,08
Contribuições	61.600,00	157.380,84
Receita Patrimonial	2.176.295,00	386.723,37
Aplicações Financeiras (II)	2.176.295,00	386.723,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.864.567,00	19.282.845,33
Cota Parte do FPM	11.193.900,00	6.374.412,96
Cota Parte do ICMS	6.776.000,00	5.921.875,26
Cota Parte do IPVA	580.800,00	273.874,04
Cota Parte do ITR	677.600,00	50.614,45
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.119.400,00	1.807.065,46
Outras Transferências Correntes	5.516.867,00	4.855.003,16
Demais Receitas Correntes	1.567.164,50	157.540,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.567.164,50	157.540,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.647.112,00	20.643.636,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.411.580,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.340.950,00	157.400,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	363.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	363.000,00	0,00
Transferências de Capital	977.950,00	157.400,30
Convênios	208.340,00	57.400,30
Outras Transferências de Capital	769.610,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.340.950,00	157.400,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.399.642,00	20.801.036,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.988.062,00	20.801.036,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.711.088,11	21.846.221,73	17.714.953,70	17.218.662,31	69.246,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.067.916,99	5.261.024,28	5.261.024,28	5.210.043,39	42.665,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	135.400,00	130.000,00	66.108,90	66.108,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.507.771,12	16.455.197,45	12.387.820,52	11.942.510,02	26.580,76	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.507.771,12	16.455.197,45	12.387.820,52	11.942.510,02	26.580,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.575.688,11	21.716.221,73	17.648.844,80	17.152.553,41	69.246,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.615.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.445.091,70	1.632.087,71	928.262,33	925.712,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.429.141,70	1.617.087,71	921.013,37	918.463,37	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	15.950,00	15.000,00	7.248,96	7.248,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	2.429.141,70	1.617.087,71	921.013,37	918.463,37	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	793.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.416.409,81	23.333.309,44	18.569.858,17	18.071.016,78	69.246,17	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.798.589,81	23.333.309,44	18.569.858,17	18.071.016,78	69.246,17	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.660.773,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.660.773,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	103.097,90

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.660.773,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-285.682,90	-334.387,62
Disponibilidade de Caixa	-285.682,90	-334.387,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	69.246,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	216.436,73	334.387,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	285.682,90	334.387,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-48.704,72

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-69.246,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-117.950,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-117.950,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.376.107,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.376.107,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	69.246,17	69.246,17	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	233,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.517,11	4.517,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.517,11	4.517,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	1.583,80	1.583,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	1.583,80	1.583,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	1.092,45	1.092,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	1.092,45	1.092,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.654,15	3.654,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.654,15	3.654,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	1.623,52	1.623,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0606	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	1.623,52	1.623,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	24.654,80	24.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	24.654,80	24.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	28.754,69	28.754,69	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	233,00
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	28.754,69	28.754,69	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	233,00
09	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, FOMENTO E MEIO AI	0,00	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.818,65	1.818,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.818,65	1.818,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	567,00	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	567,00	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, FOMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	69.246,17	69.246,17	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	233,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.925.280,50	882.185,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	363.000,00	42.136,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.450,00	180.678,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	484.000,00	367.269,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	507.830,50	292.101,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.566.500,00	15.775.969,78
2.1- Cota-Parte FPM	13.523.500,00	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.648.000,00	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.875.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.470.000,00	7.402.343,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	847.000,00	63.267,99
2.5- Cota-Parte IPVA	726.000,00	342.341,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.491.780,50	16.658.155,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.338.200,00	3.155.193,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.034.745,13	1.009.344,97

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.119.400,00	1.792.520,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.119.400,00	1.784.477,99
6.1.1- Principal	3.119.400,00	1.784.477,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	8.042,52
6.2.1- Principal	0,00	8.042,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.218.800,00	-1.370.715,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	107.571,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	107.571,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.900.092,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.986.331,16	1.762.779,83	1.762.779,83	1.733.195,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.759.919,36	1.671.233,79	1.671.233,79	1.643.010,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	769.497,86	287.368,15	287.368,15	287.368,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.990.000,00	1.383.865,64	1.383.865,64	1.355.642,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	421,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	226.411,80	91.546,04	91.546,04	90.184,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	220.911,80	91.546,04	91.546,04	90.184,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.762.779,83	1.762.779,83	1.733.195,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.762.779,83	1.762.779,83	1.733.195,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.671.233,79	1.671.233,79	1.643.010,78	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	1.254.764,36	1.671.233,79	1.671.233,79	93,23
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	71.700,82	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.252,05	29.740,68	29.740,68	0,00	1,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	322.231,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.595.993,96	2.071.839,33	1.711.274,17	1.688.237,95	0,00
20.1- Educação Infantil	1.517.301,33	918.668,91	837.258,54	827.355,10	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.050.246,26	645.125,73	500.086,25	489.314,26	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.028.445,40	508.044,69	373.929,38	371.568,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.111.112,22	3.461.102,34	3.219.907,49	3.169.647,53	0,00
21.1- Educação Infantil	2.331.899,19	1.211.412,18	1.130.001,81	1.120.098,37	0,00
21.1.1- Creche	1.431.197,86	393.759,12	390.437,89	388.678,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	900.701,33	817.653,06	739.563,92	731.419,65	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.779.213,03	2.249.690,16	2.089.905,68	2.049.549,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.711.274,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.155.193,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.866.467,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.164.538,93	4.866.467,24	29,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.987,69	0,00	28.754,69	0,00	233,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	21.689,39	0,00	21.456,39	0,00	233,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.298,30	0,00	7.298,30	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.040,00	176.521,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	249.700,00	176.521,31
31.1.1- Salário-Educação	180.400,00	130.341,85
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	57.200,00	42.442,50
31.1.4- PNATE	11.000,00	3.736,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	186.340,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.117.933,05	836.398,95	629.669,65	602.179,05	0,00
32.1- Educação Infantil	58.486,83	28.253,38	28.253,38	28.253,38	0,00
32.2- Ensino Fundamental	837.678,35	710.026,85	503.825,07	493.215,11	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	221.767,87	98.118,72	97.591,20	80.710,56	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.700.258,17	4.671.018,11	4.103.723,65	4.023.612,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	8.580.514,86	4.584.766,56	4.017.472,10	3.937.360,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.504.431,16	1.878.053,83	1.878.053,83	1.848.469,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.076.083,70	2.706.712,73	2.139.418,27	2.088.891,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	164.843,31	86.251,55	86.251,55	86.251,55	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	164.843,31	86.251,55	86.251,55	86.251,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	114.869,88	56.991,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.792.520,51	130.341,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.946.769,79	154.487,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-39.379,40	32.845,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-43.602,39	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-82.981,79	32.845,44

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.447.091,70	1.632.087,71	815.003,99
Investimentos	2.431.141,70	1.617.087,71	814.053,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.950,00	15.000,00	950,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.447.091,70	1.632.087,71	815.003,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.447.091,70 <(d - a)>	1.632.087,71 <(e - b)>	815.003,99 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	129,22	0,00	129,22

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.925.280,50	1.925.280,50	882.185,92	45,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	363.000,00	363.000,00	42.136,59	11,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.450,00	570.450,00	180.678,94	31,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	367.269,27	75,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	507.830,50	507.830,50	292.101,12	57,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.691.000,00	21.691.000,00	15.775.969,78	72,73
Cota-Parte FPM	11.648.000,00	11.648.000,00	7.968.015,92	68,41
Cota-Parte ITR	847.000,00	847.000,00	63.267,99	7,47
Cota-Parte IPVA	726.000,00	726.000,00	342.341,94	47,15
Cota-Parte ICMS	8.470.000,00	8.470.000,00	7.402.343,93	87,39
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.616.280,50	23.616.280,50	16.658.155,70	70,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.023.750,00	2.145.666,66	1.180.766,53	55,03	1.024.614,79	47,75	999.554,33	46,58	0,00
Despesas Correntes	1.986.750,00	2.086.333,66	1.132.576,63	54,29	1.018.757,89	48,83	993.697,43	47,63	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	59.333,00	48.189,90	81,22	5.856,90	9,87	5.856,90	9,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.971.800,00	3.952.911,48	2.155.257,30	54,52	1.424.811,45	36,04	1.381.398,70	34,95	0,00
Despesas Correntes	3.956.800,00	3.937.911,48	2.148.498,95	54,56	1.418.053,10	36,01	1.374.640,35	34,91	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	6.758,35	45,06	6.758,35	45,06	6.758,35	45,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	36.300,00	28.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.300,00	28.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	207.900,00	221.967,44	135.899,35	61,22	116.703,10	52,58	114.254,60	51,47	0,00
Despesas Correntes	202.400,00	219.367,44	133.907,98	61,04	114.711,73	52,29	112.263,23	51,18	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	2.600,00	1.991,37	76,59	1.991,37	76,59	1.991,37	76,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	178.200,00	125.884,02	26.250,30	20,85	18.140,30	14,41	18.140,30	14,41	0,00
Despesas Correntes	178.200,00	125.884,02	26.250,30	20,85	18.140,30	14,41	18.140,30	14,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.014.500,00	1.971.827,09	1.220.944,13	61,92	1.026.392,47	52,05	1.017.376,87	51,60	0,00
Despesas Correntes	1.999.500,00	1.946.031,09	1.196.591,13	61,49	1.002.039,47	51,49	993.023,87	51,03	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	25.796,00	24.353,00	94,41	24.353,00	94,41	24.353,00	94,41	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.432.450,00	8.446.676,69	4.719.117,61	55,87	3.610.662,11	42,75	3.530.724,80	41,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.719.117,61	3.610.662,11	3.530.724,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.719.117,61	3.610.662,11	3.530.724,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.498.723,36	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.719.117,61	3.610.662,11	3.530.724,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,33	21,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.455.600,00	1.455.600,00	1.757.802,46	120,76
Proveniente da União	1.151.400,00	1.151.400,00	586.912,64	50,97
Proveniente dos Estados	304.200,00	304.200,00	1.170.889,82	384,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	887.667,00	3.344.332,42	376,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.455.600,00	2.343.267,00	5.102.134,88	217,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	624.750,00	2.455.233,94	1.521.805,14	61,98	973.341,38	39,64	969.081,38	39,47	0,00
Despesas Correntes	590.750,00	2.070.062,94	1.159.648,14	56,02	973.341,38	47,02	969.081,38	46,81	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	385.171,00	362.157,00	94,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	535.350,00	1.404.606,18	1.089.450,49	77,56	1.051.614,08	74,87	1.039.347,66	74,00	0,00
Despesas Correntes	510.450,00	1.404.606,18	1.089.450,49	77,56	1.051.614,08	74,87	1.039.347,66	74,00	0,00
Despesas de Capital	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.100,00	7.228,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.100,00	7.228,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.100,00	27.500,00	4.619,38	16,80	3.643,38	13,25	3.643,38	13,25	0,00
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	4.619,38	16,80	3.643,38	13,25	3.643,38	13,25	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.200,00	104.288,80	85.588,80	82,07	38.774,32	37,18	38.774,32	37,18	0,00
Despesas Correntes	46.200,00	104.288,80	85.588,80	82,07	38.774,32	37,18	38.774,32	37,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.100,00	5.100,00	440,00	8,63	440,00	8,63	440,00	8,63	0,00
Despesas Correntes	5.100,00	5.100,00	440,00	8,63	440,00	8,63	440,00	8,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.290.600,00	4.003.957,08	2.701.903,81	67,48	2.067.813,16	51,64	2.051.286,74	51,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.500,00	4.600.900,60	2.702.571,67	58,74	1.997.956,17	43,43	1.968.635,71	42,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.507.150,00	5.357.517,66	3.244.707,79	60,56	2.476.425,53	46,22	2.420.746,36	45,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	81.400,00	35.648,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	242.000,00	249.467,44	140.518,73	56,33	120.346,48	48,24	117.897,98	47,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	224.400,00	230.172,82	111.839,10	48,59	56.914,62	24,73	56.914,62	24,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.019.600,00	1.976.927,09	1.221.384,13	61,78	1.026.832,47	51,94	1.017.816,87	51,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.723.050,00	12.450.633,77	7.421.021,42	59,60	5.678.475,27	45,61	5.582.011,54	44,83	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23603], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.688.270,00
Previsão Atualizada	38.575.937,00
Receitas Realizadas	21.187.759,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.376.107,92

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.688.270,00
Créditos Adicionais	3.879.489,81
Dotação Atualizada	41.567.759,81
Despesas Empenhadas	23.478.309,44
Despesas Liquidadas	18.643.216,03
Despesas Pagas	18.144.374,64
Superávit Orçamentário	2.544.543,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.463.809,59
Despesas Liquidadas	19.628.716,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.591.835,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.037.385,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.954.334,90

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	103.097,90	2.660.773,39	2.580,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-48.704,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.246,17	0,00	69.246,17	0,00
Poder Executivo	69.246,17	0,00	69.246,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	233,00	0,00	0,00	233,00
Poder Executivo	233,00	0,00	0,00	233,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.479,17	0,00	69.246,17	233,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.866.467,24	25,00	29,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.671.233,79	70,00	93,23
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.632.087,71	815.003,99

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.610.662,11	15,00	21,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - ITBI

PREFEITURA DE Rio Branco
Cuidando da nossa gente e do que é nosso!
GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a relação de documentos obrigatórios para instrução dos pedidos de guia do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 011, de 10 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO

- a necessidade de padronizar e uniformizar a documentação exigida para a apuração e o pagamento do ITBI incidente sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
- a importância de conferir maior celeridade, segurança jurídica e transparência à análise dos processos de transmissão imobiliária;
- a necessidade de reduzir exigências repetidas e retrabalho, tanto para o contribuinte quanto para a Administração Tributária;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a relação mínima de documentos exigidos para a instrução dos requerimentos de apuração e pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI), em conformidade com o Anexo I desta norma.

Art. 2º Para fins de análise e emissão da guia de ITBI, o requerente deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Declaração de Transmissão de Bens Imóveis (DTI), devidamente preenchida e assinada;

II – Instrumento de transmissão imobiliária (escritura pública, contrato particular de compra e venda, cessão de direitos, promessa de compra e venda ou instrumento equivalente que formalize o negócio jurídico);

III – Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel atualizada, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou certidão de existência do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV – Documento oficial de identidade com foto e CPF do(a) transmitente, ou, no caso de pessoa jurídica, do(a) representante legal, acompanhado dos respectivos atos constitutivos;

V – Documento oficial de identidade com foto e CPF do(a) adquirente, ou, no caso de pessoa jurídica, do(a) representante legal, acompanhado dos respectivos atos constitutivos;

§ 1º O Departamento de Cadastro e Tributos poderá exigir documentos complementares sempre que a análise do caso concreto assim o exigir, tais como certidão de quitação de

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: financas@riobranco.mt.gov.br / CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco
Cuidando da nossa gente e do que é nosso!
GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS

tributos municipais, planta do imóvel, avaliação técnica de valor venal e procuração, quando houver representação por terceiros.

§ 2º A ausência de qualquer dos documentos elencados no caput implicará o indeferimento liminar do requerimento, sem prejuízo de reapresentação após o saneamento da pendência.

Art. 3º A Administração Tributária terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento instruído com a documentação completa prevista no art. 2º, para analisar o pedido e emitir a guia de ITBI ou notificar o requerente sobre eventuais pendências.

§ 1º Constatada a existência de pendências documentais ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, o requerente será notificado e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da notificação, para saná-las, sob pena de arquivamento do requerimento.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 3º O requerimento arquivado por força do § 1º deste artigo poderá ser reaberto mediante novo protocolo, observando-se novamente os prazos e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º A guia de ITBI emitida terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, para fins de pagamento.

Parágrafo único. Expirado o prazo de validade sem que tenha ocorrido o pagamento, o requerente deverá solicitar a emissão de nova guia, com os valores recalculados de acordo com a legislação e os índices vigentes na data do novo pedido.

Art. 5º O checklist constante do Anexo I desta Instrução Normativa deverá ser utilizado pelo servidor responsável no momento do protocolo, atestando a conferência de cada item exigido.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/MT, 04 de agosto de 2026.

JOAO FLAVIO BORGONOVE:81100329153
Assinado de forma digital por JOAO FLAVIO BORGONOVE:81100329153
Dados: 2026.08.04 14:01:11 -04'00'

Secretário Municipal de Finanças

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: financas@riobranco.mt.gov.br / CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco
Cuidando da nossa gente e do que é nosso!
GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ITBI

Nº	Documento	Verificado
1	Declaração de Transmissão de Bens Imóveis (DTI) devidamente preenchida e assinada	☐ Sim ☐ Não
2	Instrumento de transmissão imobiliária (escritura pública, contrato particular de compra e venda, cessão de direitos ou instrumento equivalente)	☐ Sim ☐ Não
3	Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel atualizada (emitida em até 30 dias) ou certidão de existência do imóvel	☐ Sim ☐ Não
4	Documento de identidade oficial com foto e CPF do(a) transmitente (ou do representante legal, se pessoa jurídica)	☐ Sim ☐ Não
5	Documento de identidade oficial com foto e CPF do(a) adquirente (ou do representante legal, se pessoa jurídica)	☐ Sim ☐ Não

Processo nº: _____ Data do protocolo: ____/____/_____

Prazo final para análise (art. 3º — 15 dias úteis): ____/____/_____

Prazo final de validade da guia emitida (art. 4º — 30 dias): ____/____/_____

Servidor(a) responsável pela conferência: _____

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: financas@riobranco.mt.gov.br / CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 253/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 048/2026

Objeto: Aquisição de Cal Hidratadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO*: Borghi Materias para Construção Ltda, CNPJ: 13.330.747/0001-50, Endereço: Av. Pau Brasil, nº5692, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000 Ministro Andreazza/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	20228-2	SACOS	200	CAL HIDRATADAS - PÓ SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289	USICAL	R$ 32,00	R$ 6.400,00
Valor Total							**R$ 6.400,00**

Obs:** O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 253/2026, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos**.

Valor Global de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Rondolândia – MT, 04 de agosto de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE ABRIL/2026 (SERVIDORES).

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** SILVANA ALMEIDA FERREIRA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Governo. **VALOR TOTAL:** R$ 16.620,29

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2026 VIGÊNCIA: 13/04/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ERMES ROSA DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Infraestrutura. **VALOR TOTAL:** R$ 15.892,40

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2026 VIGÊNCIA: 09/04/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LARISSA ANDREZA FIGUEIREDO DE MORAES **OBJETO:** Para o cargo de AGENTE DE EXPEDIENTE, lotada (o) na Secretaria Municipal de Governo. **VALOR TOTAL:** R$ 21.274,77

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2026 VIGÊNCIA: 02/04/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANA PAULA TAQUES DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 16.559,63

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2026 VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JUSCELINA CARMO DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de ATENDENTE, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 15.095,65

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ELEN KENIA SOARES SILVA **OBJETO:** Para o cargo de GARI, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 16.620,29

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 392/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 26.644,10

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 393/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JOANIL SANTANA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 19.734,47

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 395/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JURACY MARIA BATISTA GUSMAO **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 26.644,10

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 396/2026 VIGÊNCIA: 02/04/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** PAULA GABRIELLE PEREIRA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 26.542,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 397/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 19.734,47

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 398/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** EVANY ZENAIDE FONSECA GOMES **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 19.734,47

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 399/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** GREIZIELE MARIA DO ESPIRTO

SANTO MATOS **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 19.734,47

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 401/2026 VIGÊNCIA: 02/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA AUXILIADORA CORREA GONÇALVES **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 26.542,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 404/2026 VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** IARA CAROLINE PEREIRA ROSA DE SOUZA **OBJETO:** Para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 18.524,70

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 405/2026 VIGÊNCIA: 27/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** NAYARA CONCEIÇÃO DE ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.989,90

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 406/2026 VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JUSLEY CASTRO PEDROSO **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 26.644,10

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 409/2026
VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 185/12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
CONTRATADO (A): WANILSON XAVIER DOS REIS
OBJETO: Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 24.500,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2025, oriundo do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, destinado à aquisição de uniformes escolares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do Contrato.

Contratada: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 18.398.242/0002-21.

Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, até 22/07/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisição de veículo automotor de duas rodas, zero quilômetro, tipo motocicleta, modelo Honda Pop 110i ES ou equivalente, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT, na modalidade de menor preço por item, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 178.749,74 (cento e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

PERÍODO: 30/07/2026 à 30/07/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Salto do Céu – MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará, às 09h00min do dia 18 de agosto de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de cimento, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Saúde e Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com vigência da ata pelo prazo de 12 (doze) meses.

O certame será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica da Licitanet.

Salto do Céu - MT, 04 de agosto de 2026

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 197/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

FAVORECIDO: TRATAMENTO VIDA NOVA LTDA;

CNPJ: 67.194.433/00001-04;

VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Ine-

xigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2026

Processo Administrativo: 191/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para Produção artística na realização da 19º EXPOCARMEM, com acompanhamento Técnico e operacional de todas as etapas de montagem, passagem de som e execução dos shows programados durante os 3(três) dias.

Fornecedor vencedor: FERRI EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 44.721.747/0001-04

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 04 de agosto de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

_____

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMS/SCX-MT

Súmula: Aprova os Instrumentos de Gestão da Saúde referentes ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 742/2024, em reunião realizada em 02 de abril de 2026, conforme Ata nº 016/2026/CMS/SCX;

Considerando a Lei nº 8.080/1990;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde apreciar, acompanhar e deliberar sobre os instrumentos de planejamento e prestação de contas da gestão municipal do Sistema Único de Saúde– SUS;

Considerando a análise realizada pelos conselheiros, bem como os Pareceres Técnicos emitidos por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, os seguintes Instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao exercício de 2024:

I– 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior– 2º RDQA/2024;

II– 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior– 3º RDQA/2024;

III– Relatório Anual de Gestão– RAG/2024.

Art. 2º As ressalvas e recomendações formuladas pelo Conselho Municipal de Saúde encontram-se registradas nos respectivos Pareceres Técnicos, que passam a integrar a presente Resolução para todos os fins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Xingu– MT, 04 de agosto de 2026.

Laura Vicunha Gomes de Oliveira

Vice-Presidente CMS/SCX

RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMS/SCX-MT

Súmula: Aprova os Instrumentos de Gestão da Saúde referentes ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 742/2024, em reunião realizada em 30 de abril e 07 de maio de 2026, conforme Atas nº 017/2026/CMS/SCX e nº 018/2026/CMS/SCX;

Considerando a Lei nº 8.080/1990;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde apreciar, acompanhar e deliberar sobre os instrumentos de planejamento e prestação de contas da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a análise realizada pelos conselheiros, bem como os Pareceres Técnicos emitidos por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, os seguintes Instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao exercício de 2025:

I – 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – **1º RDQA/2025**;

II – 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – **2º RDQA/2025**;

III – 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – **3º RDQA/2025**;

IV – Relatório Anual de Gestão – **RAG/2025**;

V – Programação Anual de Saúde – **PAS/2025**.

Art. 2º As ressalvas e recomendações formuladas pelo Conselho Municipal de Saúde encontram-se registradas nos respectivos Pareceres Técnicos, que passam a integrar a presente Resolução para todos os fins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de agosto de 2026.

Laura Vicunha Gomes de Oliveira

Vice-Presidente CMS/SCX

RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMS/SCX-MT

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do 3º Termo Aditivo de Valor referente à obra de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pelo Setor de Engenharia, acompanhado da documentação técnica pertinente;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelo Engenheiro Civil Sr. Marcos Aurélio aos membros do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **3º Termo Aditivo de Valor** referente ao Contrato Administrativo nº 022/2025, destinado à execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º O aditivo aprovado corresponde ao valor de **R$ 272.584,59 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme documentação técnica apresentada ao Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de agosto de 2026.

Laura Vicunha Gomes de Oliveira

Vice-Presidente CMS/SCX

PORTARIA Nº 184/SAD/2026

PORTARIA Nº 184/SAD/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pela secretaria de educação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a senhora **GEOVANNA VITORIA DE MORAIS SILVA,** inscrita no CPF sob o Nº **xxx.xxx.xxx-xx**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS,** na Secretaria de educação no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 15 de julho de 2026.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N° 046/SAD/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 046/SAD/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 185/SAD/2026

PORTARIA Nº 185/SAD/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pela servidora a Sra. Marcilene Soares de Oliveira no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a senhora **MARCILENE SOARES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o Nº **007.929.201-12**, do cargo em comissão de **SUB-DIRETOR DE POSTO DE SAUDE DA ZONA RURAL,** na Secretaria de saude no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 15 de julho de 2026.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N° 106/SAD/2026 de 04 de maio de 2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 106/SAD/2026 de 04 de maio de 2026.

.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0186/SAD/2026

PORTARIA Nº 0186/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **037/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **037/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CRISTIANE**

NUNES DO NASCIMENTO, Fiscal Substituto – **FERNANDA NUNES DA MATA,** como Fiscais do Contrato **037/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de planos de trabalhos para captação de recursos, acompanhamento da execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação e prestação de contas de convênios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 029/2026, *Dispensa de Licitação n° 009/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **037/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **037/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 13 de Maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0187/SAD/2026

PORTARIA Nº 0187/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **038/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **038/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** Fiscal Substituto – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** como Fiscais do Contrato **038/2026**, que tem como objeto a Aquisição de veículo tipo Van adaptado para acessibilidade, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 (Ministério da Saúde - SRP), para suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 018/2026, *Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **038/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **038/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 19 de Maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0188/SAD/2026

PORTARIA Nº 0188/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **039/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscali-

zados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **039/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CARLOS ROGER ALVES PEREIRA,** Fiscal Substituto – **IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO,** como Fiscais do Contrato **039/2026**, que tem como objeto a aquisição de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e caminhão do tipo comboio, todos novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades de mobilidade e suporte logístico das Secretarias Municipais de Saúde, Obras e do Gabinete da Prefeita de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 026/2026, *Pregão Eletrônico n° 006/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **039/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **039/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 19 de Maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0189/SAD/2026

PORTARIA Nº 0189/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **040/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **040/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LAIS SILVA DO NASCIMENTO,** Fiscal Substituto – **HORTENCIA CAROLINA ANGELIM (Sec de Educação),** Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS,** Fiscal Substituto – **CARLOS ROGER ALVES PEREIRA (Sec de Governo),** como Fiscais do Contrato **040/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, ornamentação, montagem e desmontagem de estruturas decorativas para atender aos eventos municipais do exercício de 2026 (22ª Expo Cruz, Formaturas do Ensino Médio, Educação Infantil e PROERD), conforme **Processo Administrativo n° 030/2026, *Dispensa de Licitação n° 010/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **040/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **040/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 21 de Maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0190/SAD/2026

PORTARIA Nº 0190/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de

contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **041/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **041/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **041/2026**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **041/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **041/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01 de Junho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPA

PORTARIA Nº 0190/SAD/2026

PORTARIA Nº 0190/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **041/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **041/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **041/2026**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **041/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **041/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01 de Junho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPA

PORTARIA Nº 0191/SAD/2026

PORTARIA Nº 0191/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **042/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **042/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **042/2026**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **042/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **042/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01 de Junho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0192/SAD/2026

PORTARIA Nº 0192/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **043/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **043/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **043/2026**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **043/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **043/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01 de Junho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0193/SAD/2026

PORTARIA Nº 0193/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **045/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **045/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **045/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 062/2024, *Pregão Presencial n° 012/2024***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **045/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **045/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 24 de Junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

5PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0194/SAD/2026

PORTARIA Nº 0194/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **046/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **046/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **046/2026**, que tem como objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de iluminação de arena, arquibancada, painel de arena, brete, locutor de rodeio, equipamentos de sonorização (PA Laine) e boiada, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 027/2025, *Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **046/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Con-

trato **046/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 24 de Junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0195/SAD/2026

PORTARIA Nº 0195/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **047/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **047/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** Fiscal Substituto – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** como Fiscais do Contrato **047/2026**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 3 (três) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 042/2026, Credenciamento n° 07/2026**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **047/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **047/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01 de Julho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0196/SAD/2026

PORTARIA Nº 0196/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **048/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **048/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** Fiscal Substituto – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** como Fiscais do Contrato **048/2026**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 3 (três) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n°**

042/2026, Credenciamento n° 07/2026.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **048/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **048/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01 de Julho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0197/SAD/2026

PORTARIA Nº 0197/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **049/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **049/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** Fiscal Substituto – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** como Fiscais do Contrato **049/2026**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 3 (três) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 042/2026, Credenciamento n° 07/2026**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **049/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **049/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01 de Julho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0198/SAD/2026

PORTARIA Nº 0198/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **050/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **050/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CAROLINE AQUINO ALMEIDA MORAIS,** Fiscal Substituto – **EDELSON JOSE BARRETO,** como Fiscais do Contrato **050/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 037/2025, *Pregão Eletrônico n° 006/2025***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **050/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **050/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0199/SAD/2026

PORTARIA Nº 0199/SAD/2026

DE 16 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **051/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **051/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE CONTRATO, abaixo discriminado**.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SIMONTON DE SOUZA MELO	ERICA CRISLAYNE FONSECA DE SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE	GILVA IZIDORIO CARVALHO	NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON
SECRETARIA EDUCAÇÃO	FABIANO JOSE RODRIGUES	HORTENCIA CAROLINA ANGELIN

como Fiscais do Contrato **051/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme ***Pregão Eletrônico n° 006/2025*** **e Processo Administrativo n° 037/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **051/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **051/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0200/SAD/2026

PORTARIA Nº 0200/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **052/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **052/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS,** Fiscal Substituto – **CARLOS ROGER ALVES PEREIRA,** como Fiscais do Contrato **052/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, de forma parcelada e conforme demanda, envolvendo: elaboração, desenvolvimento, compatibilização e execução de projetos de arquitetura e engenharia, realização de orçamentos de obras, bem como a tramitação e obtenção de aprovações junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° *048/2026*, *Adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **052/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **052/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0201/SAD/2026

PORTARIA Nº 0201/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **053/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **053/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **053/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade para a produção, intermediação e realização de apresentação artística do cantor Samuel Dias, em comemoração ao Dia do Evangelho, a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme **Processo Administrativo n° *046/202*, *Inexigibilidade de Licitação n° 010/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **053/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua com-

petência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **053/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0202/SAD/2026

PORTARIA Nº 0202/SAD/2026

DE 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **023/2024**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **023/2024**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto – **JAILSON DOS ANJOS PASSOS,** como Fiscais do Contrato **023/2024**, que tem como objetivo é contratação de Empresa para Realização de Obra de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água e Construção de Laboratório em Santa Cruz do Xingu-MT, conforme Convênio pactuado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA/MT sob o nº 0505/2023A, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial **n° 009/2024 e Processo Administrativo n° 046/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **023/2024**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **023/2024**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de n° 0177/SAD/2024 e retroagirá a data do dia 13/07/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0203/SAD/2026

PORTARIA Nº 0203/SAD/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença de saúde e auxílio-doença para servidora em cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora, a senhora **NILVA MARTINS CAZUMBA SANTOS**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no dia 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço pelo prazo de 70 (setenta) dias, com início no dia 16 de julho de 2026 e término em 23 de setembro de 2026, para a servidora pública municipal, a senhora **NILVA MARTINS CAZUMBA SANTOS,** inscrita no CPF sob o Nº. **xxx.xxx.xxx-xx,** no cargo efetivo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, sob a matrícula **Nº. 67**, lotado na Secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, ou seja, de 31 de julho de 2026 até 23 de setembro de 2026, a servidora supracitada deverá procurar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que analisará a incapacidade para o trabalho por meio de perícia médica e poderá conceder o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 20 de julho 2026

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0204/SAD/2026

PORTARIA Nº 0204/SAD/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral - Lei Complementar Nº014/2016.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
MARCOS FERREIRA TORRES	MOTORISTA CNH-AD	359	Nível 1,17 para Nível 1,18
SIMONTON DE SOUSA MELO	FISCAL DE OBRA E MEIO AMBIENTE	353	Nível 1,17 para Nível 1,18
TIAGO TSCHA PELIN	MOTORISTA CNH-AD	610	Nível 1,12 para Nível 1,13

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 20 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N°0205/SAD/2026

PORTARIA N°0205/SAD/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Benedito A. dos Santos	Professor de Ensino Fundamental	366	Nível 1,15 para Nível 1,18

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0206/SAD/2026

PORTARIA Nº 0206/SAD/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença maternidade para servidora da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o atestado apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora a **Sra. VIVIANE SILVA CRUZ** no dia 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Licença Maternidade para a servidora pública municipal, a senhora **VIVIANE SILVA CRUZ,** inscrita no CPF sob o Nº. **xxx.xxx.xxx-xx,** no cargo de contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob a matrícula Nº **1104**, lotada na Secretaria Municipal de educação, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 18 de julho de 2026 e término em 13 de janeiro de 2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de julho 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0207/SAD/2026

PORTARIA Nº 0207/SAD/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a promoção de classe para a servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e protocolizado em 08 de julho de 2026 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer e a Ata de Reunião 015/2026, de 22 de julho de 2026, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, a servidora requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER para a servidora pública municipal, a senhora **JUCILEY CANDIDA DE JESUS NASCIMENTO** matrícula Nº. **416**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a promoção de classe, sendo esta, da classe B à classe C nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração geral do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0208/SAD/2026

PORTARIA Nº 0208/SAD/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença particular para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Artigo nº. 114 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.

CONSIDERANDO requerimento entregue pela servidora efetiva no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Particular de 03 (três) anos do dia **01/07/2026 até o dia 30/06/2029**, para a servidora efetiva, a **Sra. LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA,** inscrito no **CPF: xxx.xxx.xxx-xx**, Matrícula **702,** lotada no Cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** lotada na secretaria de saúde do Munícipio de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 27 de julho de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 003/2026

Aviso de Credenciamento Eletrônico n° 003/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

Processo Licitatório nº 051/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Credenciamento n° 003/2026, na forma Eletrônica, **Abertura, a partir do dia 05/08/2026**

das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de agosto de 2026.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO- W.A TRUCK CENTER LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	W.A TRUCK CENTER LTDA
CNPJ:	60.520.676/0001-38
Endereço:	Rua Radial Babinski, S/N, Quadra 01, Lote 10, Confresa-MT, CEP: 78652-000
Representante / Preposto:	Nome: ALLANA CARDOSO SILVA CPF: 067.195.241-27 Telefone: (66) 8442-6457 e-mail: postodemolaswa@gmail.com
Itens credenciados:	**(X) Item 01 –** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. **( ) Item 02 –** Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

3.2. Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.

4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.

4.2. O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, admitindo-se prorrogações sucessivas enquanto houver conveniência e vantajosidade para a Administração, permanecendo com inscrições permanentemente abertas a novos interessados durante todo o seu período de vigência, nos termos do Art. 5º, Caput, do Decreto nº 11.878/2024.

6.2. O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4. A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2. O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido dos Credenciados.

8.4. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com

administração pública.

9.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de Agosto de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

W.A TRUCK CENTER LTDA

CNPJ: 60.520.676/0001-38

ALLANA CARDOSO SILVA

CPF: 067.195.241-27

TESTEMUNHAS:

1- STEFFANY KELLY FARIAS

2- DYEISSONN CORREA LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**.

Empresas credenciadas	CNPF/CPF	PEÇAS	SERVIÇOS
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	17.274.687/0001-56	X	X
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	33.439.689/0001-04	X	
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	70.430.558/0001-92	X	
AGILSOL DISTRIBUIDORA LTDA	61.447.200/0001-81	X	
T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	44.775.859/0001-48	X	
ANA CELIA GOMES DE SOUZA	21.289.477/0001-09	X	X
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	30.369.251/0001-09	X	
RAC COMERCIO AUTOMOTIVO E FERRAGENS LTDA	36.894.556/0001-16	X	
JHONNY APARECIDO ARAUJO FILHO	64.139.396/0001-35	X	
NORTAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	15.271.538/0001-08	X	
JODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	01.504.817/0001-60	X	X
SALVATORE LTDA	29.784.058/0001-55	X	X
RAIANE RAMOS RODRIGUES	50.530.791/0001-30	X	X
OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	01.088.311/0001-17	X	X
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	07.838.209/0001-78	X	X
M&R MANUTENÇÃO LTDA	53.462.436/000169	X	X
LACERDA DIESEL LTDA	61.340.073/0001-17	X	X
TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	30.369.251/0001-09		X
POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0001-82	X	
PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	46.253.574/0001-72	X	
GENEHI MORAES OLIVEIRA	67.185.823/0001-00		X

HEVERTON MARTINS SILVEIRA DA SILVA	58.269.188/0001-58	X	X
ALEXSANDRO RODRIGUES DE MELLOS	59.887.376/0001-02		X
W.C E SILVA	37.027.665/0001-07	X	X
APS AUTOPEÇAS LTDA	15.599.678/0001-00	X	
W.A TRUCK CENTER LTDA	60.520.676/0001-38		X

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Agosto de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 0217/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 0217/2026,

DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 785/2023, de 11 de setembro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos:

I - REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL;

Titular: Joao Ferreira de Castro Filho - CPF nº 345.***.***-69;

Suplente: Gilmar Antônio Zanutto Junior - CPF: 013.***.***-18;

II – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO INCENTIVO DO ESPORTE;

Titulares: Aline de Jesus Azarias Ferron - CPF nº 732.***.***-04;

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui - CPF: 004.***.***-67;

Suplente: Thiago Rodrigues da Silva - CPF: 067.***.***-54;

Suplente: Ângela Maria Soares - CPF: 926.***.***-04;

III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: Giovane Adolfo Schaffler Terezio - CPF nº 067.***.***-84;

Suplente: Pierre Francis Haubricht - CPF: 014.***.***-00;

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Titular: Geraldo Storer - CPF nº 020.***.***-50;

Suplente: Katia Mara de Arruda - CPF nº 040.***.***-37;

V - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Titular: Gabriel Matos Boerer - CPF nº 045.***.***-14;

Suplente: Wilmar Erasmo da Silva - CPF: 023.***.***-32.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Segunda Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, aprovada em Assembleia Geral realizada em 26 de novembro de 2024 e publicada na Edição nº 3505 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A alteração referida no caput deste artigo contempla, entre outras adequações, a inclusão do Município de Boa Esperança do Norte no quadro de entes consorciados, após sua emancipação, bem como ajustes destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios participantes e ao aperfeiçoamento das atividades operacionais do Consórcio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, no Município de Sorriso/MT.

§ 1º O Contrato de Rateio a que se refere o caput deste artigo será firmado no início de cada exercício financeiro e conterá:

I. o valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II. o valor destinado pela Administração Municipal à contratação de serviços médicos, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e Casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade orçamentária;

III. o valor destinado pela Administração Municipal à aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos por intermédio do Consórcio, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao Contrato de Rateio vencerão no dia 10 (dez) de cada mês, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a nomenclatura constante da Lei Orçamentária Anual do Município, especialmente aquelas destinadas a:

I. contratação de serviços médicos, consultas, exames, procedi-

mentos cirúrgicos e Casa de Apoio;

II. aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos;

III. rateio do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

RH
PORTARIA N° 0218/2026 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTONIA FERREIRA DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, inscrita na matricula sob nº: 3272, no período de 17/08/2026 a 05/09/2026. Referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0219/2026 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **APARECIDA FRANÇA BARBOSA**, inscrita na matricula sob nº: 2459, no período de 10/08/2026 a 14/08/2026. Referente ao período aquisitivo de 20/11/2022 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA Nº 0220/2026 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR SR. THIAGO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde ao servidor **Sr. THIAGO RODRIGUES DA SILVA,** Matricula 3348, servidor ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria de Finanças, sendo assim fica afastado pelo período de **27/07/2026** a **23/10/2026**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 034/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

TERMO ADITIVO Nº 034/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **PAPELARIA UNIVERSAL EIRELI**.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25, S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Thiago Castellan Ribeiro**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à Av. 05, S/N, Centro, Santa Terezinha/MT, resolve celebrar o presente **Termo de Apostilamento** à Ata de Registro de Preços **nº 43/2025** e ao Contrato Administrativo **nº 053/2025**, firmado com a empresa **PAPELARIA UNIVERSAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.949.184/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o aditivo contratual referente ao aumento do quantitativo dos itens originalmente previstos, mantendo-se inalterados os valores unitários e as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

1.2 Tabela – Aditivo de Quantitativo dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO QUE POSSUI SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR OS MARCADORES, PRODUZIDO COM PLASTICO RESISTENTE E CONTA COM SITEMA DE REFIL.	60 UNIDADES	R$ 16,35
12	BLOCO DE MARCADOR DE PAGINA 76X15 MM	50 UNIDADES	R$ 12,85
66	ISOPOR 1MX50CMX0,5MM	15 UNIDADES	R$ 5,99
68	ISOPOR 1MX50CMX15MM	20 UNIDADES	R$ 7,98
69	ISOPOR 1MX50CMX20MM	20 UNIDADES	R$ 11,68
70	ISOPOR 1MX50CMX25MM	25 UNIDADES	R$ 14,13
71	ISOPOR 1MX50CMX30MM	20 UNIDADES	R$ 16,88
72	ISOPOR 1MX50CMX40MM	15 UNIDADES	R$ 22,72
130	QUADRO MURAL EM FELTRO VERDE 150 X 120 CM	01 UNIDADE	R$ 299,90
131	REGUA 30 CM INJETADA EM POLIESIRENO	300 UNIDADES	R$ 1,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – O presente apostilamento encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a revisão contratual para adequação de quantitativos, desde que devidamente justificada e observados os limites legais. 2.2 – A medida visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o desenvolvimento contínuo das atividades relacionadas ao ensino dos estudantes da rede pública municipal, sem alteração dos valores unitários contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INICIAL E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, QUE NÃO FORAM MODIFICADAS DE MODO EXPRESSO POR ESTE INSTRUMENTO

Santa Terezinha – MT, 04 de agosto de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAPELARIA UNIVERSAL

SOB Nº 02.949.184/0001-66

CONTRATADO

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 35/2026 AO CONTRATO Nº 065/2025

TERMO ADITIVO Nº 35/2026 AO CONTRATO Nº 065/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2025, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E EUCLIDES PEREIRA SILVA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05 S/N, Centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** , e por outro lado o fornecedor individual : **EUCLIDES PEREIRA SILVA CPF:535.538.011-91** Endereço: **Fazenda: Boa Sorte PA Presidente** CEP: 78.650-000 Município/UF SANTA TEREZINHA-MT .CEP78.650.000 doravante designada **CONTRATADA,** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°. 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, fica mantida a data de vigência,

1.2 - **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação gerou um aditivo no valor contratado de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o

qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 04 de agosto de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EUCLIDES PEREIRA SILVA

CPF:535.538.011-91

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 36/2026 AO CONTRATO N.º 33/2024

TERMO ADITIVO Nº 36/2026

TERMO ADITIVO Nº 36/2026 AO CONTRATO N.º 33/2024

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA .

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida A, Nº 1115, Sala B – Setor Oeste, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.066.804/0001-59, Inscrição Estadual nº 13.485.661-9, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MARCIO ADRIANO BIRK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327181-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.875.161-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133/21 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato 33/2024, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 17 de julho de 2026 até 17/07/2027, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de manilhas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação da vigência do contrato fica mantido os valores unitário dos itens do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 17 de julho de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF n° 18.066.804/0001-59

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 037/GP/2026

DECRETO N° 037/GP/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal e demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2020 de 2025 que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE);

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a Politica da Alfabetização do Estado de Mato Grosso – (Regime de colaboração);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger

Art. 2° O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

III – analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

IV – propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;

V – acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI – incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e demais instituições parceiras;

VIII – emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;

IX – acompanhar as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

X – elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;

XI – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II – Coordenação Executiva: Articuladora do CNCA/RENALFA;

III – Coordenação Pedagógica da SMEEL;

IV – Coordenação da Educação Infantil;

V – Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares;

VI – Coordenação dos anos iniciais;

VII – Representante da Educação Especial;

VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação;

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação;

X - Representante de Gestores das Unidades Escolares;

XI - Representante dos Coordenadores pedagógicos;

XI I- Representante dos professores Alfabetizadores;

XIII - Articulador do Programa Alfabetiza MT;

XIV - Representante da Avaliação Educacional;

XV - Representante da Formação Continuidade;

XVI - Representante da Busca Ativa/frequência escolar;

XVII – outros profissionais ou instituições convidadas, sempre que a pauta justificar sua participação.

Parágrafo único. Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada Bimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.

Art. 9º A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Julho de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas.** Foi apresentado um envelope para julgamento.

Pessoa Jurídica: Tiago Cozer CNPJ: 60.535.060/0001-30

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posterior-

mente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Durante a análise dos documentos foi verificado pela comissão que a pessoa física acima descrita apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 006/2025, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Agente de Contratação

Portaria nº 643/2025 de 05/11/2025

Tássia Marcela Lourenço de Melo

Membro

Thiago Mendes Coelho

Membro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 049/2026

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – LAUREANA AYRES DE ALMEIDA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Agente Administrativo.

REMUNERAÇÃO – R$ 2.532,99 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal De Educação.

DATA DA VIGENCIA – 04/05/2026 a 31/12/2026.

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Laureana Ayres De Almeida Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 049/2026.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – JENIFER JULIA DE FARIAS VENANCIO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar Administrativo

REMUNERAÇÃO – **R$ 1.675,46 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais**.**

LOTAÇÃO – PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE TÉRMINO – 11/05/2026 a 31/12/2026

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e Jenifer Julia De Farias Venancio (CONTRATADO).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 050/2026

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – MARIA ELENA NUNES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO – R$ 6.742,32 (Seis mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 04/05/2026 a 18/12/2026.

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e MARIA ELENA NUNES (Contratado).

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Credenciamento nº 003/2026,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA SUPERVISIONADA, INCLUINDO TREINAMENTO FUNCIONAL, CONDICIONAMENTO FÍSICO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS IDOSAS EM AMBIENTE DE ACADEMIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PARTICIPANTES DO PROJETO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA, DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: o presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 02 meses, a contar da publicação do edital, com o fim previsto para o dia **07/10/2026.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santo-

antoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de agosto de 2026.

Weverton A. P. de Sousa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo valores mensais de 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando 12 meses, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e institucional destinados ao acompanhamento da tramitação de projetos, convênios, programas governamentais, transferências voluntárias, emendas parlamentares e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste – MT junto aos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, compreendendo ainda a disponibilização de Escritório de Apoio localizado na cidade de Cuiabá – MT para atendimento, orientação e suporte à Equipe Técnica do Município sempre que necessário,** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor da empresa **Anderson Vidal Assessoria e Relações Públicas, CNPJ N°: 42.411.472/00001-87, endereço Rua I (Lot. Prq Eldorado) nº 105, quadra 19A Lote 10,11,12,13 Bairro Alvorada, B. Alvorada, Cep 78.048-832, Cidade Cuiaba-MT,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de Agosto de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2026

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Credenciamento nº 002/2026,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA E SERRALHEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, PEQUENAS INTERVENÇÕES E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: o presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação do edital, com o fim previsto para o dia **04/08/2027.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de agosto de 2026.

Weverton A. P. de Sousa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2026 -CONTRATADA: MARIA LUCIA GOMES DA SILVA - CPF 97CPF Nº 015.708.981-97

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.981 DE 05/05/2026, PÁGINAS 745-746, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E NA REMUNERAÇÃO

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2026, PARAATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVESSOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA LUCIA GOMES DA SILVA,** Brasileira, Convivente, Trabalhadora Rural,inscrita no CPF sob o nº 015.708.981-97 e Identidade RG nº 1.777.171-4 - SSP-MT, comresidência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Nossa Senhora da Guia, s/nº - PAMãe Maria - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 372/2026 - DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/03/2026 - VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias - CARGA HORÁRIA: Carga Horária de **40 (quarenta) horas semanais** - REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.259,54** (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) - FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTERTEMPORÁRIO - LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Nova Suiá - EMEBC Nova Suiá -Escola Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 435/2026, DE 31/07/2026 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 368/2026, EM NOME DE WACILA ARRUDA SOARES, NA FUNÇÃO DE CUIDADORA SOCIAL.

PORTARIA Nº 435/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 368/2026, em nome da Senhora WACILA ARRUDA SOARES, na função de CUIDADORA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 368/2026 foi emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 28/02/2026 até 01/03/2027; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 21/07/2026, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 31/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir antecipadamente**, a pedido, o **Contrato** Temporário nº 368/2026, emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 28/02/2026 até 01/03/2027, em nome da Senhora **WACILA ARRUDA SOARES**, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 054.238.341-12 e Identidade RG nº 054.238.341-12 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 17/05/2024, na função de **CUIDADORA SOCIAL**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31/07/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis,* juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 434/2026, DE 31/07/2026 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 358/2026, EM NOME DE ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, NA FUNÇÃO DE CUIDADORA SOCIAL.

PORTARIA Nº 434/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 358/2026, em nome da Senhora ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, na função de CUIDADORA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 358/2026 foi emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 28/02/2026 até 01/03/2027; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 20/07/2026, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 31/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir antecipadamente**, a pedido, o **Contrato** Temporário nº 358/2026, emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 28/02/2026 até 01/03/2027, em nome da Senhora **ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA**, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, inscrita no CPF sob o nº 582.011.811-15 e Identidade RG nº 873.826 - SSP-MT, na função de **CUIDADORA SOCIAL**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31/07/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 378/2026, DE 01/07/2026 - EXONERAÇÃO DE PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

PORTARIA Nº 378/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 050/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que o servidor nomeado requereu, em 01/07/2026, exoneração do cargo acima, sendo o último dia do vínculo em 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, o Senhor **PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA**, Brasileiro, Convivente, Médico, inscrito no CPF sob o nº 052.895.781-37 e Identidade RG nº 052.895.781-37 - SSP-MT expedida em 05/05/2024, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 050/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de julho de 2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO N°040/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025– CELEBRADO EM **04 DE AGOSTO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **CONSTRUTORA J. FERRARI LTDA**. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme PARECER JURIDICO 59/GAB/PGM e as condições abaixo especificadas:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.972.424/0001-04, com sede na Rua José Salmem Hansen nº 924, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 491.256.216-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA J. FERRARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.535.357/0001-17, com sede na Av. Sagrada Família nº 1135, Vila Aurora I, Município de Rondonópolis – MT, CEP 78.740-032, neste ato representada pela Sra. **JULIA FERRARI PAULISTA**, portadora do CPF nº 032.633.921-31, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2025, com fulcro no **art. 6º, inciso XVII, e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na Cláusula 2.4 do Contrato originário, no Parecer Jurídico nº 59/GAB/PGM e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **extensão dos prazos de execução e de vigência** do Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2025, firmado para a **execução de obras – construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, vinculada ao Convênio nº 946164/2023 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, a fim de possibilitar a conclusão do objeto contratual de escopo predefinido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A extensão dos prazos fundamenta-se no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência dos contratos por escopo se estende automaticamente até a conclusão do objeto, combinado com a Cláusula 2.4 do Contrato originário e com a Orientação Normativa AGU nº 92/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTENSÃO DOS PRAZOS

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 87/2025, originalmente previsto para 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026, passando a vigorar até **31 de outubro de 2026.**

3.2. Fica igualmente prorrogado o prazo de execução dos serviços, que passa a ter como termo final a data de 31 de outubro de 2026, observada a adequação do cronograma físico-financeiro.

3.3. A data limite de 31 de outubro de 2026 corresponde à vigência atual do Convênio nº 946164/2023, conforme manifestação do setor de engenharia, não sendo possível, neste momento, extensão além desse prazo sem a correspondente prorrogação do instrumento federal.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 Prefeitura Municipal de São Jose do Povo.

02 14 Secretaria de Promoção e desenvolvimento Social

021402 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 9280 Apoio a família

08 244 9280 1136 0000 Construir o pedido do cras-centro de referência de Assist. Social

FICHA:566

5.CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia de execução prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato originário (5% do valor inicial) deverá permanecer válida até o recebimento definitivo da obra, podendo a CONTRATADA, se necessário, apresentar endosso ou novo instrumento que cubra o período adicional e as obrigações pós-execução.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem em pleno vigor e eficácia todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. A extensão dos prazos não elide a responsabilidade da CONTRATADA por eventual atraso imputável, sujeitando-a, se for o caso, às sanções administrativas cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e das Cláusulas Oitava e Décima Segunda do Contrato originário.

6.3. A fiscalização da obra e do contrato continua a cargo dos servidores designados na Cláusula Décima Sétima do Contrato originário, ou daqueles que venham a ser formalmente designados.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 04 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº089/2025,** CELEBRADO EM **06 DE AGOSTO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **DANIELA FERREIRA DOS SANTOS.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, localizada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, nesta cidade de São José do Povo – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2992037 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.256.216-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **DANIELA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1728621-2 SSP/MT e do CPF nº 013.253.781-86, residente e domiciliada na Rua Cândido Borges Leal, nº 1018, Centro, no Município de São José do Povo – MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato

de Servidor Temporário nº 89/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a, firmado para a contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional – Merendeira **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Servidor Temporário nº 89/2025**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 517/2012, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 89/2025 por igual período de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **07 de agosto de 2026** a **07 de agosto de 2027**, conforme previsão constante da Cláusula Segunda do contrato original e do Edital do Processo Seletivo nº 01/2025.

2.2. A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade temporária e de excepcional interesse público que motivou a contratação original, sendo os serviços prestados pela CONTRATADA essenciais ao funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente no preparo e distribuição da alimentação escolar, garantindo a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal permanece inalterado, no montante de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, cujo pagamento será efetuado juntamente com o dos demais servidores municipais, na forma prevista na Cláusula Quarta do contrato original.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 89/2025, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. O presente aditamento encontra amparo na Cláusula de Vigência do Contrato nº 89/2025, no Edital do Processo Seletivo nº 01/2025, na Lei Municipal nº 517/2012, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Federal nº 8.745/93, aplicáveis às contratações temporárias para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 351/2026/PMSJRC/SEDEC, que solicita a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 para o cargo de Professora, em decorrência da exoneração de servidora anteriormente contratada para o mesmo cargo, ocorrida a partir de 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado ao Departamento de Recursos Humanos pela candidata Keli Cristina Vieira de Medeiros, convocada por meio do Edital de Convocação Nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, item 2 e anexo III, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
24º	ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 04 de agosto de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 038/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 56, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"REMOVE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PESCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 152/2026/PMSJRC/SEAGRIMA, de 29 de julho de 2026, que solicita o desligamento de membro;

RESOLVE:

Art. 1º Remover JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, que ocupava a função de membro da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PESCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria nº 047/2026, de 13 de julho de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 04 de agosto de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 35 e 38 do Código Tributário Nacional dispõem, respectivamente, que o fato gerador do ITBI é a transmissão da propriedade ou de direitos reais imobiliários ou a cessão de direitos relativos a tais transmissões e que a base de cálculo do tributo é o "valor venal dos bens ou direitos transmitidos";

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3 de 2021 em seu artigo 275, § 2° o valor declarado pelo contribuinte, somente pode ser contestado mediante regular instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à ampla defesa do contribuinte;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de avaliação de imobiliária** da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, os quais deverão se fundamentar conforme disposto no artigo 275:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Arley Cervantes	1912	Presidente
Marco Aurélio Ferreira Leite	1222	Membro
Luana Fernandes Da Paz	2708	Membro
Danikelly Lopes do Amaral	2804	Suplente
Ana Caroline de Jesus Nascimento	2870	Suplente
Sara Tomas	2786	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 04 de agosto de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2026/SECAD, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro – MT, conforme legislação muni-

cipal vigente;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno Nº 147/2026/SECAD/GAB, que comunica a transferência da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2801	LAIS FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	03/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de agosto de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 2026

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ALINE CRISTINA DE SOUZA DA CRUZ		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
09/03/2026	18/12/2026	$ 1.732,51	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de Auxiliar de serviços internos no CEI SANTA LUZIA			

RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 2026

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	TATIANE EVANGELISTA FELICIO PARDINHO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
09/03/2026	18/12/2026	$ 2.285,44	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de Agente Administrativo no EM MARECHAL RONDON			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual fornecimento de buffet, do tipo almoço e jantar, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro da Cipa.",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **18 DE AGOSTO DE 2026 – 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, Nº 335, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.9621-9826. São Pedro da Cipa, 04 de agosto de 2026. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (ALINE DE SOUZA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 56.217.097 ALINE DE SOUZA RODRIGUES (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 56.217.097/0001-43, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 56.217.097 ALINE DE SOUZA RODRIGUES (MEI).

CNPJ: 56.217.097/0001-43.

ITEM: 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 1.841.580,00 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Sapezal-MT, 31 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (LARYSSA DA COSTA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 63.712.561 LARYSSA DA COSTA SOUSA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 63.712.561/0001-33, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 63.712.561 LARYSSA DA COSTA SOUSA (MEI).

CNPJ: 63.712.561/0001-33.

ITEM: 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 1.841.580,00 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Sapezal-MT, 31 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (ANTONIELLY MOREIRA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 62.120.611 ANTONIELLY MOREIRA SILVA E SILVA ARAUJO (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 62.120.611/0001-20, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 62.120.611 ANTONIELLY MOREIRA SILVA E SILVA ARAUJO (MEI).

CNPJ: 62.120.611/0001-20.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 31 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (VIVIANE DOS SANTOS)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.858.487 VIVIANE DOS SANTOS MARTINS (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.858.487/0001-93, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.858.487 VIVIANE DOS SANTOS MARTINS (MEI).

CNPJ: 65.858.487/0001-93.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no

prazo de vigência do credenciamento é de 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 31 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (LUDIMILA EMILIANO)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.896.157 LUDIMILA EMILIANO SOUZA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.896.157/0001-92, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.896.157 LUDIMILA EMILIANO SOUZA (MEI).

CNPJ: 65.896.157/0001-92.

ITEM: 2.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 2.875.785,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Sapezal-MT, 31 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO (RCM MANUTENCAO)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que RCM MANUTENCAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ nº 63.347.631/0001-00, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: RCM MANUTENCAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (ME).

CNPJ: 63.347.631/0001-00

ITENS: 1 ao 18

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 6.501.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais).

Sapezal-MT, 24 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO (RCM MANUTENCAO)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que RCM MANUTENCAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ nº 63.347.631/0001-00, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: RCM MANUTENCAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (ME).

CNPJ: 63.347.631/0001-00

ITENS: 1 ao 18

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 6.501.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais).

Sapezal-MT, 04 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 68/2026

DECRETO Nº 68/2026

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO

PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.881/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Sapezal/MT, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º a 7º (Lei Municipal nº 1.881/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Sapezal/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Sapezal/MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes temas:

I. Atenção à primeira infância;

II. Garantia de direitos e combate à violência;

III. Promoção de alimentação saudável e segurança nutricional;

IV. Desenvolvimento, esporte e lazer.

Art. 6º Para cada tema, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I- o princípio da intersetorialidade;

II- A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III- Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania de Sapezal/MT atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio para o

monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada tema, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapezal, 04 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) do município de Sapezal consolida as políticas, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 voltados a este público-alvo. O formato segue as diretrizes metodológicas para agrupamento de ações intersetoriais, evidenciando o compromisso com os direitos infantojuvenis.

TEMA 1: ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância no município, garantindo atenção integral à saúde, educação de qualidade, proteção social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Eixo / Secretaria	Código	Nome do Programa	Nº da Ação no PPA	Nome da Ação	Objetivo Específico da Ação	Entrega / Medida Institucional	Indicador	Meta 2029
Educação e Cultura	0015	Educação Básica	2.081	Manutenção da Educação Infantil - Creche	Universalizar o atendimento na educação infantil de 1 a 3 anos; iniciar o atendimento de crianças de 6 a 12 meses.	Unidades em funcionamento; profissionais remunerados; crianças matriculadas.	TAC - Taxa de atendimento em creches.	100%
Assistência Social	0019	Ações do Fundo de Assistência Social	2.044	Primeira Infância no SUAS	Fortalecer a atenção à primeira infância por meio de ações intersetoriais no âmbito do Sistema	Acompanhamento familiar; serviços socioassistenciais integrados.	Índice de Execução das Metas de Assistência Social.	100%

Eixo / Secretaria	Código	Nome do Programa	Nº da Ação no PPA	Nome da Ação	Objetivo Específico da Ação	Entrega / Medida Institucional	Indicador	Meta 2029
					Único de Assistência Social.			
Saúde	0012	Atenção Primária	2.009	Manutenção das Ações das Unidades de Saúde da Família	Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com foco na prevenção de doenças e assistência permanente.	Consultas regulares de puericultura; acompanhamento do crescimento infantil.	TCAPS - Taxa de cobertura da atenção primária à saúde.	100%

PRINCIPAIS DESAFIOS

· Acesso e permanência integral na educação infantil, assegurando a universalização nas creches.

· Fortalecimento da busca ativa para acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

· Necessidade de articulação contínua entre SUAS, Saúde e Educação.

TEMA 2: GARANTIA DE DIREITOS E COMBATE À VIOLÊNCIA

OBJETIVO: Prevenir e enfrentar as formas de violação de direitos, fortalecendo a rede de proteção, a atuação intersetorial e os mecanismos de atendimento humanizado no município.

Eixo / Secretaria	Código	Nome do Programa	Nº da Ação no PPA	Nome da Ação	Objetivo Específico da Ação	Entrega /Medida Institucional	Indicador	Meta 2029
Assistência Social	0020	Proteção Social Especial	2.060	Manutenção do Conselho Tutelar	Ofertar serviços especializados destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.	Órgão colegiado aparelhado; conselheiros capacitados.	Índice de Cumprimento das Metas de Proteção Social Especial.	90%
Assistência Social	0020	Proteção Social Especial	2.017	Manutenção da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes	Criação e manutenção da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (ATCA).	Agenda orçamentária monitorada e em execução.	Índice de Cumprimento das Metas de Proteção Social Especial.	90%

Eixo / Secretaria	Código	Nome do Programa	Nº da Ação no PPA	Nome da Ação	Objetivo Específico da Ação	Entrega / Medida Institucional	Indicador	Meta 2029
Assistência Social	0020	Proteção Social Especial	2.059	Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Criança e do	Manter em funcionamento o Fundo Municipal (FMDCA) para	Recursos geridos; projetos locais financiados.	Atividade Mantida.	100%

				Adolescente	captação e destinação de recursos.			

PRINCIPAIS DESAFIOS

· Subnotificação de casos de violência física, psicológica e negligência.

· Expansão da captação de recursos para o Fundo Municipal para o financiamento contínuo de projetos.

TEMA 3: PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SEGURANÇA NUTRICIONAL

OBJETIVO: Garantir acesso regular a alimentos adequados e nutritivos nas unidades educacionais, fortalecendo a agricultura familiar e os hábitos saudáveis.

Eixo / Secretaria	Código	Nome do Programa	Nº da Ação no PPA	Nome da Ação	Objetivo Específico da Ação	Entrega / Medida Institucional	Indicador	Meta 2029
Educação e Cultura	0015	Educação Básica	2.078	Aquisição de Gêneros Alimentícios - Ensino Fundamental	Manter o padrão de qualidade nas unidades educacionais da rede municipal por meio de suprimentos adequados.	Refeições nutricionalmente adequadas ofertadas diariamente.	PAF – Percentual de receita do PNAE destinado a agricultura familiar.	30%
Educação e Cultura	0015	Educação Básica	2.139	Aquisição de Gêneros Alimentícios Educação Infantil - Creche e CMEIS	Universalizar o atendimento de qualidade assegurando a nutrição adequada na primeira infância.	Aquisição de gêneros alimentícios priorizando a produção local.	PAF - Percentual de receita do PNAE destinado a agricultura familiar.	30%

PRINCIPAIS DESAFIOS

· Manutenção da segurança alimentar para o combate à evasão escolar e suporte ao aprendizado.

· Cumprimento integral das cotas de aquisição via agricultura familiar para fortalecer a economia local.

TEMA 4: DESENVOLVIMENTO, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Utilizar o esporte, o lazer e projetos sociais de convivência como ferramentas de inclusão, desenvolvimento físico, social e redução da exposição a vulnerabilidades.

Eixo / Secretaria	Código	Nome do Programa	Nº da Ação no PPA	Nome da Ação	Objetivo Específico da Ação	Entrega / Medida Institucional	Indicador	Meta 2029
Esporte e Lazer	0032	Programa Municipal de Formação Esportiva	2.100	Manutenção das Escolinhas Esportivas	Promover a formação esportiva de crianças e adolescentes por meio da estruturação e ampliação das escolinhas municipais.	Acesso gratuito e regular à prática orientada; talentos locais valorizados.	Índice de Cumprimento das Metas de Desenvolvimento Esportivo e de Lazer.	90%

Eixo / Secretaria	Código	Nome do Programa	Nº da Ação no PPA	Nome da Ação	Objetivo Específico da Ação	Entrega / Medida Institucional	Indicador	Meta 2029
					Garantir proteção			
		Programa			social e	Centro de		
Assistência Social	0007	Assistência com	2.147	Manutenção da Guarda Mirim	desenvolvimento de potencialidades por	convivência atuante; jovens	Atividade Mantida.	100%
		Dignidade			meio de rede de	mobilizados.		
					atendimento digna.			
				Manutenção do	Desenvolver ações de prevenção e superação de vulnerabilidades sociais.	Atividades lúdicas, culturais e esportivas realizadas		
		Programa		Centro de				
Assistência Social	0007	Assistência com	2.051	Serviços de Convivência e			Atividade Mantida.	100%
		Dignidade		Fortalecimento de				
				Vínculos				

PRINCIPAIS DESAFIOS

· Expansão da infraestrutura física dos complexos esportivos para suporte de novas modalidades.

· Sustentabilidade financeira dos projetos de Serviço de Convivência para alcançar áreas e bairros periféricos.

PORTARIA Nº 713/2026

PORTARIA Nº 713/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA TEREZINHA APOLONIA MARCA QUINTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **TEREZINHA APOLONIA MARCA QUINTINO,** portador (a) do CPF Nº **593.XXX.XXX-87**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Finanças e Orçamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, pois a servidora atua no setor da Tributação, executando as funções de Remembramento e Desmembramento de Imóveis, BCI e ITBI, a partir do dia 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 207/2020.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 60.450.916 CAROLINE GABRIELA LAURINDO DA SILVA - CNPJ nº 60.450.916/0001-75.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 03 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 272/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.775.864 ROSILDA SANTOS OLIVEIRA - CNPJ nº 65.775.864/0001-20.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 2 e 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 03 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.013.653 CLAUDINEIA MOTA DA SILVA - CNPJ nº 65.013.653/0001-50.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 03 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 64.502.028 CRISTIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ nº 64.502.028/0001-00.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 03 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 275/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: JOZINEIA SANTOS DE MOURA DE OLIVEIRA - CNPJ nº 65.890.277/0001-82.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em

atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 03 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 414/2026, de 04 de maio de 2026, torna público aos interessados que a autoridade competente ratificou o Processo Administrativo nº 5040/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026, com fundamento no art. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS GILSON VARGAS E RODRIGO ROYER, para apresentação no evento de comemoração do 32º aniversário do município de Sapezal-MT.

Contratada: GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA

CNPJ: 14.987.807/0001-74

Valor Total da Contratação: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art.° 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Sapezal – MT, 04 de agosto de 2026.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **HJR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 43.707.950/0001-63.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação dos prazos de execução e vigência.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo informado pela Secretária e Fiscal de Execução, pois após encaminhamento da 2ª Notificação ao Contrato 051/2025, tendo em vista o não cumprimento do objeto dentro do prazo estipulado pelo contrato e 1º Aditivo, a contratada apresentou justificativa técnica conforme Ofício 008/2026, especificando os motivos do atraso. Considerando a justificativa, tendo em vista a necessidade de finalização da obra e considerando que o aditivo de prazo não impactará em prejuízos, se faz necessária a prorrogação de prazo de execução e vigência para finalização da obra e tramitação do recebimento do objeto.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **30 (trinta)** dias os prazos de **execução**, de **29/07/2026 a 27/08/2026**, e de **vigência**, de **25/08/2026 a 23/09/2026**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

Secretaria: Secretaria de Educação e Secretaria Da Família, Assistência Social E Cidadania.

JURÍDICO
LEI Nº 1.931/2026

LEI Nº 1.931/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - "PROAUTO".

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sapezal o Programa Municipal de Autorregularização Tributária - PROAUTO, gerido precipuamente pelo Departamento de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. O programa visa facilitar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias vinculadas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), permitindo ao contribuinte a correção de inconsistências sem a necessidade de instauração imediata de procedimentos fiscais coercitivos, com destaque às seguintes diretrizes:

I. incentivar a autorregularização e a conformidade fiscal;

II. reduzir os custos de conformidade para o contribuinte;

III. aperfeiçoar a comunicação e o relacionamento entre os contribuintes e a Administração Tributária;

IV. facilitar o cumprimento das obrigações tributárias;

V. promover a educação fiscal e a confiança mútua; e

VI. incrementar as receitas fiscais possibilitando a reversão dos recursos públicos em melhorias para a população.

Art. 2º O programa consiste no monitoramento contínuo e na identificação de possíveis inconsistências referentes a obrigações tributárias de ISSQN, informando-as aos sujeitos passivos por meio de Notificação de Autorregularização – NA.

§1° São elegíveis ao PROAUTO apenas as obrigações tributárias que, na data do pedido de adesão ao programa, ainda não tenham sido objeto de procedimento tributário iniciado pelo Departamento de Fiscalização Tributária, na forma prevista no Art. 195 da Lei Municipal n° 50/1997 (Código Tributário Municipal).

§2º As inconsistências objeto das notificações serão identificadas mediante o cruzamento de dados e informações provenientes de declarações prestadas pelo próprio contribuinte, informações prestadas por terceiros e tomadores de serviços, bases de dados internas e externas da Administração Tributária, informações obtidas mediante convênio com outros órgãos da Administração Pú-

blica, sem prejuízos de outros meios lícitos.

§3º Independentemente da expedição de notificações, é facultado ao sujeito passivo comparecer perante a Administração Tributária para se autorregularizar, identificando e sanando inconsistências relativas a suas obrigações tributárias, hipótese em que fará jus aos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 3º O PROAUTO possui natureza exclusivamente orientativa e educativa, sendo uma etapa prévia e autônoma ao procedimento administrativo tributário, visando estimular a conformidade voluntária do sujeito passivo, sem caráter contencioso.

Parágrafo único. A Notificação de Autorregularização realizada no bojo do programa não configura início de procedimento administrativo tributário ou medida de fiscalização, não interrompendo a espontaneidade de que trata o artigo 138 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e artigo 145 da Lei Municipal n° 50/1997 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da Notificação de Autorregularização, o contribuinte poderá aderir ao programa, mediante parcelamento ou pronto pagamento do tributo devido.

No caso de adesão parcial ao PROAUTO, os benefícios desta Lei aplicar-se-ão exclusivamente à parcela objeto da adesão.

§2° Será admitida a adesão ao programa, mesmo após o transcurso do prazo previsto no *caput*, desde que o sujeito passivo formalize o pedido de adesão antes do início formal do procedimento tributário, na forma do art. 195 da Lei Municipal n° 50/1997 (Código Tributário Municipal).

§3° A adesão ao programa implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, sujeitando o optante à aceitação plena e incondicional de todas as condições estabelecidas nesta norma.

§4º Para as inconsistências identificadas, que poderão englobar um ou vários períodos de apuração, a Administração Tributária expedirá uma única Notificação de Autorregularização, sendo vedada a reemissão do documento ou a concessão de novos prazos após confirmada a ciência do contribuinte, ressalvada a existência de justo motivo, pautado no interesse público, a ser avaliado pela Administração Tributária.

Art. 5º O Programa de Autorregularização, realizado na forma desta Lei, assegura a exclusão de multas moratórias e punitivas, desde que cumpridos os requisitos legais atinentes à denúncia espontânea, prevista no art. 138 do Código Tributário Nacional e art. 145 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Exclusivamente para os débitos de ISSQN a serem quitados integralmente até 31 de dezembro de 2026, será assegurada, além da exclusão de multas moratórias e punitivas:

I. redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora, se o pagamento for efetuado em parcela única;

II. redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros de mora, na hipótese de parcelamento do débito, desde que a última parcela seja quitada até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º A inadimplência de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento do parcelamento, com o restabelecimento dos juros de mora, multas punitivas e moratórias relativamente às parcelas ainda não quitadas e comunicação à Procuradoria do Município, para inscrição em dívida ativa e prosseguimento nos processos de cobrança, extrajudicial ou judicial.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento do parcelamento, os valores já recolhidos serão apropriados para a amortização do débito consolidado, observando-se as regras de imputação em pagamento previstas no Art. 163 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 50/1997).

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 2° do artigo 4° desta lei, a ausência de adesão ao PROAUTO no prazo ofertado na Notificação de Autorregularização ensejará a instauração de procedimento tributário destinado ao lançamento do tributo, na forma da legislação de regência, notadamente o Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 50/1997).

§1° Na hipótese do caput, o Fiscal de Tributos Municipais justificará ao Diretor de Fiscalização Tributária, ou equivalente, a necessidade de dar início ao procedimento fiscal destinado ao lançamento tributário.

§2° Formalizado o lançamento de ofício por meio de Auto de Infração, será instaurado o respectivo processo administrativo contencioso, no qual serão asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 50/1997 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º O Departamento de Fiscalização Tributária poderá, excepcionalmente, dispensar a fase de autorregularização prevista nesta lei, dando início imediato ao procedimento tributário e respectivo lançamento, quando o interesse público assim o exigir, notadamente nas hipóteses de risco concreto de decair o direito de constituir o crédito tributário.

Parágrafo único. A adoção da medida prevista no *caput* deste artigo deverá ser pautada em decisão fundamentada do Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, ou autoridade superior, justificando a necessidade da medida.

Art. 9º A adesão ao PROAUTO far-se-á mediante a pactuação de Termo de Adesão junto ao Setor de Fiscalização Tributária, hipótese em que, havendo disponibilidade, poderão ser designados agentes públicos para auxiliar nas tratativas.

Art. 10. As reduções de juros e multas e condições de pagamento estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Lei aplicam-se, extraordinariamente, aos créditos tributários de ISSQN inscritos em dívida ativa até a data de 31 de dezembro de 2025, cuja formalização do Termo de Acordo ocorrerá junto à Procuradoria Jurídica do Município, por meio de servidores por ela designados, inclusive de outros órgãos públicos, se necessário.

Art. 11 O descumprimento do parcelamento pactuado na forma desta Lei, além das consequências previstas no art. 6º, impedirá o sujeito passivo de formalizar novo parcelamento que implique redução, dispensa ou mitigação de multas e juros relativo ao mesmo débito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do cancelamento.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica à concessão de parcelamento ordinário de Dívida Ativa, sem a exclusão de juros e multas, hipótese em que o pedido será considerado um reparcelamento, sujeitando-se às restrições regulamentares.

Art. 12 Os prazos para a quitação de débitos e fruição de descontos, previstos no Parágrafo único do art. 5° e artigo 10, ambos desta Lei, poderão ser prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, em decisão motivada, pautada no interesse público e na conveniência da Administração Tributária.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gando as disposições em sentido contrário.

Sapezal-MT, 04 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026 - PSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Adriana Scopel Zanolla, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **vigésima convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no link https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/servicos/53/protocolo-central/

Sapezal, 04/08/2026.

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA

Ordem de Classificação	Nome
180º	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES
181º	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS
182	CLEIDE GERLANE SILVA

Adriana Scopel Zanolla

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 956/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.101.835/0001-00.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 053/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 279.123,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Cento e Vinte e Três Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de agosto de 2026 e findando em 04 de agosto de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.574.769/0001-07.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 053/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de agosto de 2026 e findando em 04 de agosto de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.749.762/0001-13.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 060/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 110.530,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 04 de agosto de 2026 e findando em 04 de agosto de 2027.

PORTARIA Nº 714/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2026 e 204/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 053/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**203/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	
CNPJ:	47.101.835/0001-00	
ATA Nº:	**204/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	
CNPJ:	26.574.769/0001-07	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	VALÉRIA CRISTINA MATIUSSI DA SILVA
	CARGO:	NUTRICIONISTA -30 HORAS EDUCAÇÃO
	MATRÍCULA:	2907
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	VANESSA MORAIS DE CARVALHO BLASQUES
	CARGO:	NUTRICIONISTA -30 HORAS EDUCAÇÃO
	MATRÍCULA:	2349
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO
	CARGO:	NUTRICIONISTA – 30 HORAS
	MATRÍCULA:	5092
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 715/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 060/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**205/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO II,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA	
CNPJ:	19.749.762/0001-13	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II - ADMINISTRAÇÃO
	MATRÍCULA:	5891
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	LUIZA TIMO MANFIO
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
	MATRÍCULA:	5967
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR I - SAÚDE
	MATRÍCULA:	5832
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ANDRESSA DE SOUZA
	CARGO:	ASSESSOR II VIAÇAO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6542

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 414/2026, de 04 de maio de 2026, torna público aos interessados que a autoridade competente ratificou o Processo Administrativo nº 5043/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026, com fundamento no art. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHEVY & OS GALÁCTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, visando à valorização da cultura, ao fortalecimento do turismo e à promoção das atividades culturais e de entretenimento integrantes da programação oficial do evento.

Contratada: 37.870.044 ROGERIO SCHMITT DE MACEDO LTDA (ME)

CNPJ: 37.870.044/0001-82

Valor Total da Contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal: Art.° 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Sapezal – MT, 04 de agosto de 2026.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 151/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 151/2026

DATA DA RESCISÃO: 14/07/2026

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ROSIANE BARBOZA CARVALHO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 14 de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESULTADO FINAL DAS ISENÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
PROCESSO SELETIVO - 02/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

PAIE 01 - PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	RESULTADO
0000031	ALINE FRANCIELE DA SILVA	DEFERIDO
0000029	JANAINY VIEIRA SOUSA	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
PROCESSO SELETIVO - 02/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

PM 01 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	RESULTADO
0000023	EMANOEL FELIPE DA FONSECA QUADROS	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
PROCESSO SELETIVO - 02/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

TE 01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	RESULTADO
0000013	ADILEIA BARREIRA LUZ FARIAS	DEFERIDO
0000024	LUIS OCTÁVIO SILVA MARTINS	DEFERIDO

PORTARIA Nº 221/2026.

Portaria nº 221/2026.

DESIGNA MEMBROS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Gestora para elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada – MT;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Comissão Gestora responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada 2026/2036:

I – Secretaria Municipal de Educação

Daiana Amorim Cunha

Janaína Camargo Fernandes

II – Conselho Municipal de Educação

Rúbia Karolina Sanches

Dilair Alves Luz

III – Educação Básica

Tarsila Sanches de Andrade

Edinaldo Trindade Gonçalves dos Santos

Lília Souza Guimarães

Denis Luís Silva Martins

IV – Fórum Municipal de Educação

Elisangela da Silva Marinho

Marco Antônio Barreira de Oliveira

V – Secretaria Municipal de Saúde

Edmilson Ferreira da Hora

Maria Alice Pereira Nogueira

VI – Sociedade Civil Organizada

Deuserina Barreira Machado

Gerusa Abreu Fogaça Oliveira

Art. 2º A Comissão Gestora terá as seguintes funções e atribuições:

I – Coordenar o processo de elaboração do novo PME (Plano Municipal de Educação), realizando o acompanhamento sistemático de cada etapa;

II – Elaborar um plano estratégico de trabalho, com cronograma;

III – Promover Conferências Municipais de Educação, com vista a estabelecer escutas e contribuições da sociedade à proposta do

novo PME;

IV – Articular a participação da sociedade civil e daqueles que contribuam nas discussões para a promoção de uma política intersetorial sobre a educação municipal;

V – Formular propostas para as conferências municipais de educação considerando o texto base;

VI – Organizar os registros de cada etapa do processo de elaboração do texto Base;

VII – Elaborar o texto final.

Art. 3º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela servidora secretária municipal de educação Antônia Pereira Luz, a qual será responsável por conduzir, orientar e acompanhar as atividades do referido Plano Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das deliberações, a organização dos trabalhos e a articulação entre os seus membros, de modo a garantir o bom funcionamento e a efetividade das ações sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 03 de agosto de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2026.

PORTARIA N.º 222/2026/GAB.

EXONERA O SR.* VICTOR VINICIUS COSTA OLIVEIRA *DO CARGO EM COMISSÃO DE* CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO *DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. **VICTOR VINICIUS COSTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º XXX. 746.111-XX, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** do Município de Serra Nova Dourada - MT, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, 03 de agosto de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2026.

PORTARIA Nº 223/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de Secretário Escolar, CPF XXX.869,421-XX, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 03 de agosto de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 03 de agosto de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224/2026.

PORTARIA Nº 224/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que o servidor **VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR III,** completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de Professor III, CPF XXX.119.941-XX, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 03 de agosto de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 03 de agosto de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 056/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SINOP – MT. SERVIDORA CEDIDA: NAYARA LIMA BARBOSA. OBJETO: Cessão de servidora pública municipal, ocupante de cargo efetivo do Município de Sorriso/MT, para exercício de suas ativi-

dades funcionais junto ao Município de Sinop/MT, mediante reembolso da remuneração e dos encargos legais ao Município Cedente. ÔNUS: O Município de Sorriso/MT permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração da servidora e dos respectivos encargos, cabendo ao Município de Sinop/MT o reembolso integral dos valores efetivamente despendidos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 144 da Lei Complementar nº 140/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso) e Lei Municipal nº 1.843/2009. VIGÊNCIA: De 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2028. EFEITOS: Funcionais, financeiros e administrativos a partir de 03 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2026

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 34/2026 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, COMPREENDENDO VEÍCULOS DOS TIPOS SUV, HATCH, FURGÃO, PICAPE, VAN E AMBULÂNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO EDITAL E ANEXOS. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 61.653.005/0001-08 VALOR TOTAL R$ 346.500,00 VIALTO CAR LTDA CNPJ/CPF Nº 64.933.038/0001-08 VALOR TOTAL R$ 565.999,98 BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA CNPJ/CPF Nº 03.512.021/0001-84 VALOR TOTAL R$ 205.000,00 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF Nº 28.258.221/0001-83 VALOR TOTAL R$ 258.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 1.375.499,98. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2026

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 35/2026 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), EMULSÕES, E AGREGADOS, PEDRA BRITA E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA CNPJ/CPF Nº 49.149.027/0001-30 VALOR TOTAL R$ 1.951.500,00 CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 44.819.918/0001-32 VALOR TOTAL R$ 1.617.458,40 EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ/CPF Nº 04.420.916/0003-13 VALOR TOTAL R$ 7.170.200,00 ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA CNPJ/CPF Nº 21.849.320/0001-90 VALOR TOTAL R$ 93.700,00 JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 50.361.495/0001-52 VALOR TOTAL R$ 1.549.405,00 DELTAGOV SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 65.753.284/0001-32 VALOR TOTAL R$ 886.800,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 13.269.063,40. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO USF ANÉZIA BIAZIN SICHIERI NO PINHEIROS III, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: GSF RENT LTDA, CNPJ Nº 66.644.232/0001-90.

VALOR GLOBAL: R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2026 CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Auto de Infração nº: D-8586
Razão Social: Supermercado Novos Campos Ltda - ME
CNPJ: 14.761.215/0001-30

A **EQUIPE TÉCNICA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.428/2023, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, **DÁ CIÊNCIA** ao autuado acima identificado da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário em referência.

A decisão encontra-se consubstanciada no **Relatório de Julgamento nº 010/2026**, por meio do qual o colegiado de primeira instância, por unanimidade, decidiu pela **manutenção do Auto de Infração nº D-8586**, lavrado em 25/11/2022, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo perante a **Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos - JURAD**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser apresentado perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou postado nos Correios dentro do prazo legal.

Em caráter exclusivamente informativo, a JURAD encontra-se localizada na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, anexo ao NIF.

Sorriso/MT, 27 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente **Welson de Souza Pereira** Portaria nº 1.208/2026	*Assinado eletronicamente* **Elaine C. Siqueira de Lara** Portaria nº 484/2025	*Assinado eletronicamente* **Adriana Ortiz Guimarães** Portaria nº 484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2026 CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Auto de Infração nº: D-9285
Razão Social: N. S. da Costa & Cia Ltda
CNPJ: 29.063.921/0001-85

A **EQUIPE TÉCNICA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.428/2023, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, **DÁ CIÊNCIA** ao autuado acima identificado da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário em referência.

A decisão encontra-se consubstanciada no **Relatório de Julgamento nº 012/2026**, por meio do qual o colegiado de primeira instância, por unanimidade, decidiu pela **manutenção do Auto de Infração nº D-9285**, lavrado em 30/12/2022, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo perante a **Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos - JURAD**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser apresentado perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou postado nos Correios dentro do prazo legal.

Em caráter exclusivamente informativo, a JURAD encontra-se localizada na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, anexo ao NIF.

Sorriso/MT, 27 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente **Welson de Souza Pereira** Portaria nº 1.208/2026	*Assinado eletronicamente* **Elaine C. Siqueira de Lara** Portaria nº 484/2025	*Assinado eletronicamente* **Adriana Ortiz Guimarães** Portaria nº 484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso – MT** convoca a população e demais interessados para participarem da **Audiência Pública de apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026**, referente às ações e serviços públicos de saúde realizados no período, em cumprimento às disposições legais aplicáveis.

A Audiência Pública será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 07 de agosto de 2026 **Horário:** 15h00 **Local:** Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso – MT

A audiência tem por finalidade promover a **transparência, a participação social e a prestação de contas** quanto à execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

Sorriso – MT, 31 de julho de 2026.

VANIO DE JESUS JORDANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO - MT

SEMED
EDITAL 083 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 083 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	Pedagogia 30h	124	05/08/26 – 8h	05/08/26 – 13h30
ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	Pedagogia 30h	125	05/08/26 – 8h	05/08/26 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 04 de agosto de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PORTARIA Nº 1.705, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação interina para responder pela Secretaria Municipal de Educação.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular condução das atividades administrativas;

Considerando o período de férias da Secretária Municipal de Educação, Adriana Ester Reicherdt Palú, compreendido entre 04 de agosto de 2026 e 18 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adriana Buffon Ribas de Campos**, matrículas funcionais nº 369 e 1766, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica - Geografia, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará durante o período de férias da Secretária Municipal de Educação, compreendido entre 04 de agosto de 2026 e 18 de agosto de 2026.

Art. 3º Enquanto perdurar a designação interina, a servidora responderá pelas atribuições, responsabilidades e prerrogativas inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.706, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Processo de Inexigibilidade nº 063/2025**, que tem por objeto o credenciamento de empresas e profissionais especializados em avaliação de bens imóveis urbanos e rurais, com elaboração de laudo de avaliação utilizando o método comparativo de dados de mercado, em conformidade com a legislação vigente, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I – Titular: Vanderly Rudge Gnoato – matrícula nº 17.127;

II – Substituta: Luana Graziele Trindade Zander Muller – matrícula nº 7907.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 812, de 12 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.707, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede usufruto de licença-prêmio aos servidores efetivos mencionados, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio aos servidores efetivos nominados a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122

da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
177	ALESSANDRA MUNARETTO	13.01.2020 A 13.01.2025	17.08.2026 A 15.09.2026
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	01.06.2020 A 01.06.2025	03.08.2026 A 01.09.2026
4319	FERNANDA TOLOTTI	13.10.2017 A 13.10.2022	03.08.2026 A 01.09.2026
1747	JULIANA ALVES DOS REIS	11.04.2021 A 11.04.2026	03.08.2026 A 01.09.2026
7247	LEILA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES	21.07.2019 A 21.07.2024	03.08.2026 A 01.09.2026
6472	MARCIA SANTOS NEVES	07.03.2016 A 07.03.2021	03.08.2026 A 01.09.2026
3457	SUZANA DA SILVA SOUSA	12.07.2020 A 12.07.2025	03.08.2026 A 01.09.2026
1994	WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO	23.01.2017 A 23.01.2022	02.08.2026 A 31.08.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.708, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revisão das faltas do servidor, conforme relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que resultou na reavaliação do direito à Progressão Vertical anteriormente indeferida por meio da Portaria nº 1.473/2026;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
12601	JOSE ROBERTO SOUSA LEAO FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCCV 307/2019	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.709, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Adriana Ortiz Guimarães**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo efetivo de Vigilante de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.528, de 18 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.710, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Charles Barros de Matos**, matrícula nº 14728, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, o servidor perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.158, de 1º de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.711, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Claudete Damasceno da Silva**, matrícula nº 7165, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.712, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Jackelyne Marina da Silva Santos,** matrícula nº 12608, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.316, de 02 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.713, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Joemison Amorin Santos**, matrícula nº 7153, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, o servidor perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.714, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Lourdes Narciza de Deus Santos,** matrícula nº 1743, ocupante do cargo efetivo de Vigilante de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.529, de 18 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.715, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complemen-

tar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Lucas Avila de Souza**, matrícula nº 12612, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, o servidor perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.320, de 02 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.716, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Rosimar Riberio Silva** matrícula nº 12617, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.377, de 07 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.717, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista, concedida ao servidor **Maycon Jonhne Marques**, matrícula nº 13050, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.718, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Maycon Jonhne Marques**, matrícula nº 13050, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.719, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Daiane Krug da Fonseca**, matrícula nº 4173, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Pedagogia - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.492.486/0001-47, na pessoa de seu representante legal, **Sr. GABRIEL FIGUEIREDO SOARES,** da abertura do Processo Administrativo, por descumprimento contratual da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária vertical para atender as demandas da secretaria municipal de segurança pública, trânsito e defesa civil.**

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026.

O Município de Tabaporã-MT torna público o resultado do Chamamento Público nº006/2026, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E SALGADOS.** Restaram credenciadas as seguintes empresas: **CÍCERO SOUZA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 40.670.001/0001-68 e **M. ALVES COUTINHO** inscrita no CNPJ sob o número 49.452.830/0001-49, M. **SALLETE GONSALVES DA LUZ** inscrita no CNPJ sob o número 12.914.036/0001-60 e **50.837.547 VANDERLEI CORDEIRO** inscrita no CNPJ sob o número 50.837.547/0001-14

Tabaporã - MT, 04 de agosto de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES "PAI HERÓI", LOCALIZADA NA ESTRADA PAI HERÓI, KM 3, LOTE 46, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO. Especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e https://www.tabapora.mt.gov.br/home.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 de agosto de 2026**, às 09H00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO: Por meio do site https://bllcompras.com/ . Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br**.**

Departamento de Licitação, Tabaporã/MT, em 04 de agosto de 2026.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 340, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações firmadas com as empresas credenciadas por meio do Credenciamento nº 002/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou ins-

trumento equivalente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações vinculadas ao Credenciamento nº 002/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações firmadas com as empresas credenciadas por meio do Credenciamento nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 036/2026, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Gabriela Brito Rigotti	Coordenadora de Esporte – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL TITULAR
Matheus Rodrigues Correa Clemente	Superintendente de Esporte e Lazer – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL SUPLENTE
Wylha de Sousa Santos	Assessor de Desenvolvimento Econômico - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	FISCAL TITULAR
Letícia de Góes Melo	Coordenador de Desenvolvimento Econômico - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	FISCAL SUPLENTE
Hemerson José da Costa	Coordenador do Cadastro Único – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	FISCAL TITULAR
Carlos Alexandre Ferreira da Silva	Coordenador do Serviço Eleitoral - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	FISCAL SUPLENTE
Anderson José da Silva	Superintendente de Infraestrutura e Obras - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	FISCAL TITULAR
Janaina Alves Serena	Coordenador de Garagem, Almoxarifado e Manutenção de Frota - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	FISCAL SUPLENTE
Domeniciano da Silva Medeiro	Superintendente de Frota e Transportes de Paciente - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Lidiane Alves de Oliveira Bontempo	Gerente de Patrimônio e Manutenção e Frota - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE
Julio Cesar Ceolin	Superintendente de Frota e Transporte Escolar - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL TITULAR
Daiane Serpa Pires	Assessor de Frota e Transporte Escolar - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL SUPLENTE
Edson Fernandes de Oliveira	Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Distribuição - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Administração	FISCAL TITULAR
Marcelo Eduardo Cavalieri	Fiscal De Obras E Postura - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Administração	FISCAL SUPLENTE
Katia Ap. de Paula Gomes	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL TITULAR
João Paulo Martins da Costa	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL SUPLENTE
Marcos Paulo Figueiredo da Cruz	Coordenador Administrativo e de Cadastro Imobiliário - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	FISCAL TITULAR
Valcenir Antonio Da Silva	Fiscal Tributário - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes do Credenciamento nº 002/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 341, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 104/2026 á 122/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 104/2026 a 122/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 104/2026, 105/2026, 106/2026, 107/2026, 108/2026, 109/2026, 110/2026, 111/2026, 112/2026, 113/2026, 114/2026, 115/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026, 119/2026, 120/2026 121/2026, e 122/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 018/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 041/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Mariluz Garcete Pereira Costa	Farmacêutica – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Ana Lucia Braga	Auxiliar Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 104/2026 a 122/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 342, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Itamar de Souza Sauer***, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 04/08/2026 do cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços nos Distritos**, o Sr. **Itamar de Souza Sauer**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.715/2026

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.523, de 26 de novembro de 2025, para exercerem as atribuições previstas na referida lei, conforme composição abaixo.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
TITULAR	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**
SUPLENTE	**MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**
II -REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
TITULAR	**NATASHA BENITES PIRES**
SUPLENTE	**AILSON DA SILVA SANTOS**
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**ELUZIA MARIA DA SILVA**
SUPLENTE	**JULIO CESAR CEOLIN**
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
TITULAR	**MARCOS PAULO FIGUEIREDO DA CRUZ**
SUPLENTE	**QUEILA FRIZERA**
V- REPRESENTANTES DO SINTEP	
TITULAR	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA**
SUPLENTE	**NILTON JOSE DA SILVA**
VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃP TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT	
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA**
SUSUPLENTE	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA**
VII - REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT	
TITULAR	**JOSE ADELMO DOS SANTOS**
SUPLENTE	**TEREZINHA MARIA BETTIO**

VIII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES-AMET	
TITULAR	**LAWANDA S. DUARTE BERTI**
SU SUPLENTE	**SANDRA MARA DOS SANTOS MAIA**

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - Tem como objetivo este conselho, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Artigo 4º. –Conforme a lei Municipal nº 772 de 01 de março de 2010 e sua alteração pela Lei Municipal nº 1.523, de 26 de novembro de 2025, o mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 04/08/2026 a 04/08/2028, permitido a sua recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO BOCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.383/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

701 – Auxiliar Administrativo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
28	521	EMANUELLE KETLYN MELONI DE OLIVEIRA	15/2/1999	701	20	80	CLASSIFICADO
733 – Técnico em Enfermagem							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
156	1184	FABIANA MARIA DA SILVA	13/11/1990	733	15	60	CLASSIFICADO
157	296	JULIANA MARQUES MARTINEZ	31/7/1995	733	15	60	CLASSIFICADO
158	2019	MARIA APARECIDA ABREU RODRIGUES	30/4/1972	733	14	56	CLASSIFICADO

2. O candidato devera apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/08/2026 e 06/08/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretária Municipal de

Saúde

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	

25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____

_____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 004/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMPOSTO POR 1 (UMA) ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, REDE COLETORA E REDE PRESSURIZADA, NO LOTEAMENTO JARDIM SOLARIS, BAIRRO JARDIM GOIÁS, TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 10 de Setembro de 2026**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 06 de Agosto de 2026 às 16h00min do dia 09 de Setembro de 2026**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/ ou na Plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br/. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 04 de Agosto de 2026.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

SAMAE
AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – SAMAE – O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada a 2ª Retificação do Edital da Concorrência Pública nº 001/2026, promovendo alterações no instrumento convocatório e redesignando a data de realização da sessão pública, cujo objeto **É A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Dessa forma, a sessão pública, anteriormente prevista para o dia 10 de agosto de 2026, fica redesignada **para o dia 08 de setembro de 2026,** às 08h00min (horário de Cuiabá-MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP 78300-901, Tangará da Serra-MT. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico:https://tangaradaserrasamae.centi.com.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (65) 3311-4809. Tangará da Serra-MT, 04 de agosto de 2026.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 60/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 60/2026/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 017/SAMAE/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TANGARA CONSÓRCIO**, Constituição de Consórcio de Sociedades, inscrita no CNPJ n. 61.659.703/0001-10, com sede na rua Antônio José da Silva, n. 1.964, Setor W, bairro Jd. Acácia, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-007, representado pelo Sr. **ALLAMBERGUE COSTA DO NASCIMENTO,** formado pelas empresas **L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51201834504 e no CNPJ nº 42.373.512/0001-43, com sede na Rua Antônio José da Silva, nº 1964, Setor W, Bairro Jardim Acácia, Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-007, neste ato representada por seu sócio **ALLAMBERGUE COSTA DO NASCIMENTO** e a empresa **WILSON JOSE ANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51600281509 e no CNPJ nº 37.013.817/0001-04, com sede na Avenida Rotary Internacional, nº 469, Setor NW, Bairro Cidezal I, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, CEP 78.365-034, neste ato representada por seu sócio **WILSON JOSÉ ANDRE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALTEAMENTO DA BARRAGEM SITNA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – UNIDADE RIO QUEIMA-PÉ, COM PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. – Reajuste e prazo.

	R$ 5.323.634,81 (Cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de agosto de 2026 até 23 de dezembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 61/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 61/2026/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 29/SAMAE/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**RICARDO MARCOS FORNAZARI, portador do RG/CPF n. 334.539.189-91, residente e domiciliado na Chácara Cidade de Jerusalém, Anel Viário André Antônio Maggi, km 57, Parque Figueira, CEP 78.306-525, Tangará da Serra/MT.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. **de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 05 de agosto de 2026 até 05 de agosto de 2027.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO- DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1016/2026/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1016/2026/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo valor global de **R$ 62.000,00 *(SESSENTA E DOIS MIL REAIS*),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **MARK CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 05.587.840/0001-16.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2026.

EDNEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.761/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO E FILMAGEM DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo* ***MENOR PREÇO POR LOTE*** *na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.* **Realização: 18 de agosto de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 04.08.2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira – Portaria nº1133 de 23/06/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.272/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS PADRÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, QUANDO NECESSÁRIA, E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA/MT NA REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA (FEMATI) E DAS FEIRAS LITERÁRIAS INFANTIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1133 de 23.06.2026, torna público aos interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contatou-se a necessidade de promover retificações no Termo de Referência e no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 17 de agosto de 2026, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, **foi ADIADO para o dia 19 de agosto de 2026 às 09:00 horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 05 de agosto de 2026, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. e na plataforma** www.licitanet.com.br **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tan-**

gará da Serra-MT, 04 de agosto de 2026. Kátia Waléria Carvalho Couto – Pregoeira – Portaria nº1133 de 23/06/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES AO "3ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA", que acontecerá no dia 06 de Setembro de 2026 no município de Tangará da Serra-MT. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 1133/2026 de 23.06.2026, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: COMPACTA COMERCIAL LTDA – Supermercado Big Master, inscrita no CNPJ nº 05.931.411/0001-14; POP PET CENTER TANGARÁ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.579.104/0001-24; A. T. FRANCIOSI & CIA LTDA – O Boticário, inscrita no CNPJ nº 02.824.088/0001-91; e GESTORA TANGARÁ CLUBE LTDA – Tangará Clube, inscrita no CNPJ nº 43.084.070/0001-88, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.Tangará da Serra-MT, 04.08.2026. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 127/2025 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 072/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS COM BRAÇOS, MESAS PLÁSTICAS E CLIMATIZADORES, PARA ATENDER A DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

J. BONETTI DESENTUPIDORA - ME

CNPJ: 11.171.780/0001-59

J. MILHEIRO ME

CNPJ: 08.770.853/0001-14

PROSPERAR, PRESTACAO DE SERVICOS E INSTRUTORIA AGRONOMICA LTDA

CNPJ: 35.662.313/0001-90

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2026.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 127/2025 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 074/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO (TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS D DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

VENCEDORES:

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

ELZA REZER E FRUTUOSO E CIA LTDA

CNPJ: 33.664.004/0001-23

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 078/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/08/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VE-

TORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 079/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTROSSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/08/2026

HORÁRIO: 13h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 029/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2026

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CDCE'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: ANA PAULA DE O. WAWRZYNIAK

CNPJ: 32.510.417/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 09 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Agosto de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA EM MDF, DESTINADOS À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA, PROJETO 3D, PROJETO/INDICAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS E DE LÓGICA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO.

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2026. Na sessão de prosseguimento, realizada em 04 de agosto de 2026, compareceu somente o representante da empresa habilitada, Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto. Após aguardados 15 (quinze) minutos sem o comparecimento das demais licitantes, foi aberto exclusivamente o envelope de proposta da empresa C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, CNPJ nº 27.931.043/0001-47, permanecendo lacrados os demais envelopes.

Após negociação conduzida pela Pregoeira, a proposta foi classificada por atender a todos os requisitos do Edital, sendo a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA** declarada **VENCEDORA** do certame pelo valor global de R$ 570.000,00.

Não houve manifestação de intenção de recorrer, tendo o representante presente dispensado expressamente o prazo recursal. O processo será encaminhado à autoridade competente para os atos subsequentes de adjudicação e homologação.

Publique-se para conhecimento dos interessados e para que produza seus legais efeitos.

Torixoréu-MT, 04 de agosto de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO 0431/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0431/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.199.998,95 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 92, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 14/07/2026 e termo 14/07/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 3.461.103,93

047 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS EM 2 .1 .500 .1001000860.782,95

056 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001010.0080.824,59

072 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS PE 2 .1 .500 .1001000489.235,12

106 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

152 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002000500.000,00

153 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 7.273,75

154 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .621 .0 1.454,75

211 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002010.0000.000,00

212 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 1.045.000,00

213 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .621 .0 1.000.000,00

231 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .500 .1002000714.925,25

241 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 269.594,85

276 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .500 .0 266.627,31

335 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 323.798,59

350 3.3.90. 30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 786.766,35

356 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 105.656,25

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LIMITADA, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 40.222.957/0001-05.

EXTRATO DO CONTRATO 0450/2026

EXTRATO DO CONTRATO 450/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO QUEBRA DENTE, LOCALIZADA NA REGIÃO DE OSVALDO COTRAÇO, COM EXTENSÃO DE 28 (VINTE E OITO) METROS, EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, CONFORME ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROVADAS.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 149.046,21 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 85, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 435/2025, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2025.

VIGÊNCIA: Início em 04/08/2026 e término em 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

110 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº **10.535.515/0001-40.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Determina a abertura do processo administrativo de regularização fundiária do núcleo denominado Ipanema e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, por meio do Decreto Municipal nº 053/2026, de 20 de julho de 2026, órgão competente para conduzir, instruir, analisar e deliberar sobre os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, bem como propor a abertura dos respectivos processos administrativos;

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.465/2017 autorizam a regularização fundiária, aos possuidores de imóveis irregulares, desde que preencham as exigências legais, em benefício da população de baixa renda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e prévia avaliação;

CONSIDERANDO que há um grande número de imóveis pertencentes ao município, bem como particulares, ocupados há anos por famílias de baixa renda, que residem nesses imóveis de forma irregular, e que este fato prejudica os seus interesses particulares, como os interesses sociais e arrecadatórios municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/17 em seu Artigo 9°, prevê as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

DECRETA:

Art. 1º A abertura do Processo Administrativo nº 001/2026, de intervenção urbanística para fins de promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB), do Núcleo denominado Ipanema, remetendo aos titulares da comissão de regularização fundiária urbana no município de Torixoréu-MT para que classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento,nos termos dos art. 32, da Lei n° 13.465/17 e art. 23, §2°, do Decreto n° 9.310/18.

Art. 2º A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/17 e no Decreto n° 9.310/18:

a) Identificar o grau de complexidade da Reurb e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento do solo num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

b) Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I, da Lei n° 13.465/17, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

c) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º, da Lei nº 13.465/17e art. 31, §5º, do Decreto nº 9.310/18);

d) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto

de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

e) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo fornecido pelo legitimado requerente, bem como promover a identificação da circunscrição imobiliária competente e adotar todas as providências necessárias para a transferência da circunscrição imobiliária, quando constatado que o imóvel ou núcleo urbano se encontra matriculado ou registrado em serventia diversa daquela territorialmente competente, visando à correta instrução e regular prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

f) Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito previsto no art. 69 da Lei nº 13.465/17 e no art. 87, do Decreto nº 9.310/18, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

g) Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

h) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18);

i) Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria n° 2.826/20 que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

j) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14, do Decreto n° 9.310/18 e art. 21, da Lei n° 13.465/17) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro;

k) Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31, da Lei n° 13.465/17 ou outro rito de regularização fundiária;

l) Na Reurb-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

m) Na Reurb-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

n) Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71, da Lei n° 13.465/17 e do art. 89, do Decreto n° 9310/18;

o) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º e art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

q) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em Reurb (S ou E), conforme arts. 60 e 63, da Lei nº 13.465/17 e art. 62, § 3º, do Decreto nº 9.310/18;

r) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35, da Lei nº 13.465/17 e inciso X do art. 30, do Decreto n° 9.310/18;

s) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º, do Decreto n º 9.310/18);

t) Emitir conclusão formal do procedimento;

u) Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Art. 3º Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura. Dê-se ciência aos interessados.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2.026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Determina a abertura do processo administrativo de regularização fundiária do núcleo denominado José Vilela e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, por meio do Decreto Municipal nº 053/2026, de 20 de julho de 2026, órgão competente para conduzir, instruir, analisar e deliberar sobre os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, bem como propor a abertura dos respectivos processos administrativos;

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.465/2017 autorizam a regularização fundiária, aos possuidores de imóveis irregulares, desde que preencham as exigências le-

gais, em benefício da população de baixa renda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e prévia avaliação;

CONSIDERANDO que há um grande número de imóveis pertencentes ao município, bem como particulares, ocupados há anos por famílias de baixa renda, que residem nesses imóveis de forma irregular, e que este fato prejudica os seus interesses particulares, como os interesses sociais e arrecadatórios municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/17 em seu Artigo 9°, prevê as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

DECRETA:

Art. 1º A abertura do Processo Administrativo nº 002/2026, de intervenção urbanística para fins de promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB), do Núcleo denominado José Vilela, remetendo aos titulares da comissão de regularização fundiária urbana no município de Torixoréu-MT para que classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos art. 32, da Lei n° 13.465/17 e art. 23, §2°, do Decreto n° 9.310/18.

Art. 2º A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/17 e no Decreto n° 9.310/18:

a) Identificar o grau de complexidade da Reurb e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento do solo num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

b) Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I, da Lei n° 13.465/17, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

c) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º, da Lei nº 13.465/17e art. 31, §5º, do Decreto nº 9.310/18);

d) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

e) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo fornecido pelo legitimado requerente, bem como promover a identificação da circunscrição imobiliária competente e adotar todas as providências necessárias para a transferência da circunscrição imobiliária, quando constatado que o imóvel ou núcleo urbano se encontra matriculado ou registrado em serventia diversa daquela territorialmente competente, visando à correta instrução e regular prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

f) Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito previsto no art. 69 da Lei nº 13.465/17 e no art. 87, do Decreto nº 9.310/18, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

g) Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

h) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18);

i) Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria n° 2.826/20 que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

j) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14, do Decreto n° 9.310/18 e art. 21, da Lei n° 13.465/17) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro;

k) Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31, da Lei n° 13.465/17 ou outro rito de regularização fundiária;

l) Na Reurb-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

m) Na Reurb-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

n) Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71, da Lei n° 13.465/17 e do art. 89, do Decreto n° 9310/18;

o) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º e art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

q) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano

simples e laje em Reurb (S ou E), conforme arts. 60 e 63, da Lei nº 13.465/17 e art. 62, § 3º, do Decreto nº 9.310/18;

r) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35, da Lei nº 13.465/17 e inciso X do art. 30, do Decreto n° 9.310/18;

s) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º, do Decreto n º 9.310/18);

t) Emitir conclusão formal do procedimento;

u) Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Art. 3º Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura. Dê-se ciência aos interessados.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2.026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Determina a abertura do processo administrativo de regularização fundiária do núcleo denominado Progresso e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, por meio do Decreto Municipal nº 053/2026, de 20 de julho de 2026, órgão competente para conduzir, instruir, analisar e deliberar sobre os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, bem como propor a abertura dos respectivos processos administrativos;

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.465/2017 autorizam a regularização fundiária, aos possuidores de imóveis irregulares, desde que preencham as exigências legais, em benefício da população de baixa renda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e prévia avaliação;

CONSIDERANDO que há um grande número de imóveis pertencentes ao município, bem como particulares, ocupados há anos por famílias de baixa renda, que residem nesses imóveis de forma irregular, e que este fato prejudica os seus interesses particulares, como os interesses sociais e arrecadatórios municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/17 em seu Artigo 9°, prevê as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

DECRETA:

Art. 1º A abertura do Processo Administrativo nº 003/2026, de intervenção urbanística para fins de promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB), do Núcleo denominado Progresso, remetendo aos titulares da comissão de regularização fundiária urbana no município de Torixoréu-MT para que classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos art. 32, da Lei n° 13.465/17 e art. 23, §2°, do Decreto n° 9.310/18.

Art. 2º A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/17 e no Decreto n° 9.310/18:

a) Identificar o grau de complexidade da Reurb e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento do solo num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

b) Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I, da Lei n° 13.465/17, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

c) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º, da Lei nº 13.465/17e art. 31, §5º, do Decreto nº 9.310/18);

d) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

e) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo fornecido pelo legitimado requerente, bem como promover a identificação da circunscrição imobiliária competente e adotar todas as providências necessárias para a transferência da circunscrição imobiliária, quando constatado que o imóvel ou núcleo urbano se encontra matriculado ou registrado em serventia diversa daquela territorialmente competente, visando à correta instrução e regular prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

f) Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito previsto no art. 69 da Lei nº 13.465/17 e no art. 87, do Decreto nº 9.310/18, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

g) Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

h) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18);

i) Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Esta-

do para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria n° 2.826/20 que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

j) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14, do Decreto n° 9.310/18 e art. 21, da Lei n° 13.465/17) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro;

k) Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31, da Lei n° 13.465/17 ou outro rito de regularização fundiária;

l) Na Reurb-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

m) Na Reurb-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

n) Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71, da Lei n° 13.465/17 e do art. 89, do Decreto n° 9310/18;

o) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º e art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

q) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em Reurb (S ou E), conforme arts. 60 e 63, da Lei nº 13.465/17 e art. 62, § 3º, do Decreto nº 9.310/18;

r) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35, da Lei nº 13.465/17 e inciso X do art. 30, do Decreto n° 9.310/18;

s) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º, do Decreto n º 9.310/18);

t) Emitir conclusão formal do procedimento;

u) Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Art. 3º Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura. Dê-se ciência aos interessados.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2.026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0451/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0451/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

CREDENCIAMENTO 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DIVERSOS, DE NATUREZA TÉCNICA, PROFISSIONAL, ESPECIALIZADA, OPERACIONAL, ASSISTENCIAL E COMPLEMENTAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/08/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 3.461.103,93

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: R. A. R. DO N. FAVA & CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **58.412.626/0001-95**

EXTRATO DO CONTRATO 0452/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0452/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, mediante procedimento auxiliar de credenciamento disciplinado pelo art. 79 da mesma lei.

VIGÊNCIA: Início em 04/08/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

057 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001000900.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 68.217.257 JUSSARA MESQUITA COELHO inscrita no CPF/CNPJ sob nº **68.217.257/0001-33.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 274/2026

PORTARIA Nº 274/2026

Data: 03/08/2026

Revoga na íntegra a Portaria nº 256/2026 de 13 de julho de 2026 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA de Nº 256/2026 de 13 de julho de 2025, que concedeu atribuições à servidora Keila Mara Lorenzatto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2026

PORTARIA Nº 275/2026

Data: 03/08/2026.

Designa a servidora Celina Xisto Bezerra para atribuições de Entrevistadora e Digitadora no âmbito municipal do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e atuar como Monitora do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CELINA XISTO BEZERRA, inscrita no CPF nº ***.830.131-**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, para exercer, sem ônus, a partir desta data, para atribuições de Entrevistadora e Digitadora no âmbito municipal do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e atuar como Monitora do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2026

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026
HORÁRIO: 09H00MIN
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, PAÇO COUTO MAGALHÃES, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 2.500, VÁRZEA GRANDE – MT

PAUTA DA REUNIÃO

1. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº06/2025 “RESIDENCIAL BARACAT (COLLEYVILLE)”

2. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº07/2025 “CONDOMINIO RESIDENCIAL LYNWOOD”

3. ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MODELAGEM DE CONCESSÃO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,

4. ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE 330 UNIDADES HABITACIONAIS - 11 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA.

CONSELHEIROS PRESENTES

PODER EXECUTIVO:

1. DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (PRESIDENTE DO CONCIDADE)

2. NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CARMEM LAURA MACHADO – DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

4. INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA – ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

5. ZILMAR DIAS SILVA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

6. RICARDO ALEXANDRE COSTA AMORIM – MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7. VICENTE GOMES DE LACERDA – GESTÃO FAZENDÁRIA

8. LETICIA VITOR DIAS DA SILVA– SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

9. RUTHE BARBOSA DE OLIVEIRA GASPARINI

10. FABYANE AKEMI NAGAZAWA TEIXEIRA

Poder Legislativo

11. GISELE APARECIDA DE BARROS – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Sociedade Civil Organizada

12. Tarcisio Bassan - CREA/MT

13. Andrea Ferreira Rocha Anghinoni **-** CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT

14. Gilson Joaquim Soares – OAB/MT – Subseção de Várzea Grande

15. Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso

16. Vando Faustino de Araújo **– ACIVAG – Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande**

17. Daniel Pereira Barros Freire **-** ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT

18. João Nobres Neto - SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT

19. Ederson de Oliveira – SECOVI/MT

CONSELHEIROS AUSENTES

20. Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

21. João Gumercindo Cassim – SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

22. **Paulo Cesar Coelho Backes – SINCAD/MT Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE**

Claudia do Bom Despacho Ferraz

Marcelo Mayer Lira

Convidados:

VANOR OLIVEIRA ARANTES – CREA/MT

ALUZENIR A. CAMPOS

Morgana p. Lopes da Silva

Marcelo neves

Thais Michelly de Moraes

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Paço Couto Magalhães, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Conselho da Cidade – CONCIDADE, sob a presidência da Sra. Drielli Martinez Ferreira Lima. A Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e procedeu à verificação do quórum necessário para a instalação da 1ª Reunião Ordinária de 2026. Constatada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, foi concedida a palavra à Sra. Francielle, representante do empreendimento Baracat (Colleyville), que destacou que a empresa adota boas práticas construtivas e manifestou disposição em atender às exigências necessárias para viabilização do empreendimento, visando contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, a Presidente solicitou manifestação do Sr. Zilmar, Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Com a palavra, o mesmo informou que estão sendo trabalhadas duas projeções: a primeira refere-se à construção de um reservatório na região do bairro Costa Verde, cuja ordem de serviço já foi emitida, com previsão de conclusão para o mês de abril; a segunda diz respeito à ampliação da rede existente, com direcionamento para lançamento na Estação de Tratamento

de Esgoto – ETE Santa Maria (primeira etapa). Na sequência, a Conselheira Gisele Aparecida de Barros questionou quais medidas já foram efetivamente executadas em relação à referida ETE. Em resposta, o Sr. Zilmar informou que foi projetada a emissão da DPA e DPE, considerando a proximidade de outro empreendimento com entrega prevista para abril. Retomando a palavra, a Conselheira Gisa reforçou questionamento acerca das providências relativas ao lançamento do esgotamento sanitário, destacando a necessidade de interligação de diversos pontos da rede. O Sr. Zilmar esclareceu que, no caso específico, trata-se da adaptação de rede existente para viabilizar o lançamento na ETE Santa Maria. A Conselheira Francielle complementou informando que, quando o estudo foi submetido à Câmara Técnica, já contemplava diretrizes relacionadas à disponibilidade de água e esgoto, tratadas anteriormente. Ressaltou que a principal preocupação da Câmara Técnica refere-se à possibilidade de implantação de estação de tratamento individual, o que poderia gerar passivo futuro ao Município, em razão dos custos de manutenção para o condomínio. Assim, deliberou-se favoravelmente, na Câmara Técnica, pela busca de solução conjunta com o DAE, visando a continuidade do empreendimento de forma sustentável. Na sequência, a Presidente questionou acerca da situação atual do empreendimento Colleyville, sendo informado que o mesmo se encontra em fase de elaboração de projeto, para posterior análise e aprovação pelo DAE, com vistas à emissão do Alvará de Obras. O Conselho deliberou pela aprovação condicionada do empreendimento Colleyville, mediante apresentação posterior das informações complementares. Posteriormente, foi analisado o empreendimento Lynwood, que também obteve aprovação condicionada à apresentação das informações pertinentes ao Conselho. Dando continuidade, a Presidente introduziu a pauta referente à atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e à modelagem de concessão para universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Várzea Grande. A Conselheira Inacyrai informou que encaminhou previamente, por meio do grupo do CONCIDADE, estudo contendo diagnóstico das oficinas realizadas. Contudo, diversos conselheiros relataram não ter conseguido analisar o material em tempo hábil. Diante disso, deliberou-se pela disponibilização do documento, para análise e apresentação de contribuições, visando a consolidação do prognóstico. Ficou ainda definido que a Conselheira Gisa realizará reunião com o Vereador Raul Curvo, representante da comissão pertinente, para levantamento das ações já desenvolvidas sobre a temática. Caso necessário, será convocada reunião extraordinária para aprofundamento da discussão. Em seguida, foi tratada a pauta relativa às medidas compensatórias dos empreendimentos Colleyville e Lynwood. O Conselheiro Ederson informou a disponibilização do valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a título de compensação urbanística, para cada empreendimento. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se à análise do empreendimento da empresa Onze Construtora e Incorporadora LTDA, que prevê a implantação de 330 unidades habitacionais no município, conforme solicitação da Conselheira Manoela. Para tanto, foi constituída comissão de análise composta pelos seguintes membros: Manoela (Presidente), Ederson (Relator), Inacyrai, João, Gilson, Natacha, Carlos e Vicente. A Presidente reforçou a necessidade de empenho na elaboração dos estudos e pareceres técnicos, a fim de garantir maior transparência e celeridade aos processos. Na sequência, o Conselheiro João Nobres fez uso da palavra para parabenizar a Guarda Municipal de Várzea Grande pelo trabalho desempenhado, apresentando, contudo, apontamentos críticos quanto à prática de estacionamento de viaturas em calçadas, o que compromete a circulação de pedestres. Posteriormente, o Conselheiro Ederson levantou questionamento acerca da situação dos terrenos baldios. A Conselheira Gisa esclareceu que já existe legislação vigente que disciplina a matéria, informando que o Município iniciará ações de fiscalização e autuação dos proprietários. Por fim, a Presidente incluiu como pauta para a próxima reunião a discussão acerca da Lei de Resíduos Sólidos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE às nove horas e cinquenta e cinco minutos. Para constar, eu, Cláudia do Bom Despacho Ferraz, Secretária do Conselho da Cidade, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Várzea Grande – MT, 04 de fevereiro de 2026.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Drielli Martinez Ferreira Lima	
	Suplente	Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Regiane Marli Froes Rodrigues	
	Suplente	Ruthe Barbosa De Oliveira Gasparini	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	**Cidomar De Arruda Velo**	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Rogerio França Martins	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Fabyane Nagazawa	
	Suplente	João Eduardo Sá	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clério dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	**Tarcisio Bassan** Vanor Oliveira Arantes	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Elisângela Fernandes Bokorni	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2026

DATA: 01 DE ABRIL DE 2026
HORÁRIO: 09H00MIN
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, PAÇO COUTO MAGALHÃES, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 2.500, VÁRZEA GRANDE – MT

PAUTA DA REUNIÃO

1. Alteração da Lei do Sistema Viário – legislação 4.701/2021
2. Alteração da lei de parcelamento de solo – legislação 4.697/2021
3. Antecipação de medida compensatória EIV/RIV, referente a Construtora Paiaguás;
4. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

PODER EXECUTIVO:

1. DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (PRESIDENTE DO CONCIDADE)

2. NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. MANOELA RONDON – DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

4. RICARDO ALEXANDRE COSTA AMORIM – MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5. VICENTE GOMES DE LACERDA – GESTÃO FAZENDÁRIA

6. FABYANE NAGAZAWA – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

7. RUTHE BARBOSA DE OLIVEIRA GASPARINI – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS

PODER LEGISLATIVO:

8. GISELE APARECIDA DE BARROS

Sociedade Civil Organizada

9. Tarcisio Bassan - CREA/MT

10. Gilson Joaquim Soares – OAB/MT – Subseção de Várzea Grande

11. Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso

12. David Pintor – CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT

13. Rafael Clerio – ACIVAG – Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

14. João Nobres Neto

CONSELHEIROS AUSENTES JUSTIFICADOS

Sociedade Civil Organizada:

15. Ederson de Oliveira – SECOVI/MT

CONSELHEIROS AUSENTES NÃO JUSTIFICADOS

16. Rogério França Martins

17. Inaciray Ramos de Brito Tavera

18. João Gumercindo Cassim

19. Valquíria Pereira de Barros

20. Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita

21. Leticia Vitor Dias Da Silva

Sociedade Civil Organizada:

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Claudia do Bom Despacho Ferraz

Marcelo Mayer Lira

CONVIDADOS

JOÃO EDUARDO SÁ – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARMEN LAURA TOLEDO – DESENVOLVIMENTO URBANO

Andrea Ferreira Rocha Anghinoni **-** CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT

Vanor Arantes – CREA/MT

Americo Veloso Lima

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, situada no Paço Couto Magalhães, Avenida Castelo Branco, nº 2.500, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE, sob a presidência da Sra. Drielli Martinez Ferreira Lima. A Presidente procedeu à abertura dos trabalhos após a verificação de quórum regimental, declarando instalada a sessão. Dando prosseguimento, passou-se à apreciação da primeira pauta. A Secretária Manoela Rondon apresentou relatório técnico informando que as demandas em análise são provenientes de solicitações formalmente protocoladas junto à Secretaria, as quais foram submetidas à análise técnica e jurídica, em conjunto com a Procuradoria Municipal, resultando no entendimento pela viabilidade de prosseguimento. No tocante ao sistema viário municipal, foi destacado que a legislação vigente, embora estruturada, não se encontra georreferenciada, o que compromete a adequada aplicação dos instrumentos de planejamento urbano. Ressaltou-se, ainda, a inexistência de diretrizes técnicas consistentes para a definição e implantação das vias, ocasionando impactos negativos no ordenamento territorial e no desenvolvimento urbano. Diante desse cenário, foi proposta a suspensão da aplicação das diretrizes viárias atualmente previstas, até a elaboração e aprovação do Plano de Mobilidade Urbana, momento em que se viabilizará a compatibilização do sistema viário com base em parâmetros técnicos e georreferenciados. A matéria suscitou manifestações dos conselheiros quanto à fragilidade do planejamento urbano vigente. A representante da Procuradoria Municipal, Dra. Natacha, consignou que as vias em questão não possuem classificação normativa definida, tampouco há conceituação legal para a tipologia denominada “rua projetada”. A Secretária Manoela esclareceu que a matéria foi submetida ao Conselho para fins de ciência e deliberação, sendo que, após aprovação, o processo será encaminhado à Procuradoria Legislativa para consolidação da minuta normativa e posterior tramitação para publicação oficial. Submetida à votação, a pauta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência, passou-se à segunda pauta, referente à alteração da Lei de Parcelamento do Solo. Foi exposto que dispositivos legais vigentes, especialmente aqueles relacionados ao desmembramento de áreas destinadas a empreendimentos condominiais, estabelecem restrições dimensionais que inviabilizam a implantação de projetos contíguos, impactando diretamente a dinâmica de desenvolvimento urbano. O conselheiro Tarcísio Bassan destacou a relevância da atualização normativa, enfatizando, contudo, a necessidade de fortalecimento das ações de fiscalização para assegurar a efetividade da legislação urbanística. A Secretária informou que o processo será igualmente encaminhado à Procuradoria para elaboração da redação legal, sendo posteriormente disponibilizado ao Conselho para conhecimento. A matéria foi submetida à votação, sendo aprovada. Na continuidade, foi apresentada a terceira pauta, referente à antecipação de medida compensatória no âmbito de Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), vinculada à Construtora Paiaguás, relativa ao empreendimento denominado São Gonçalo. Foi informado que, diante da limitação operacional do município para execução de infraestrutura externa de sua competência, a empresa proponente manifestou interesse em executar diretamente tais intervenções,

a título de medida compensatória, no montante de R$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), abrangendo serviços de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem pluvial na área externa ao empreendimento. Submetida à deliberação, a pauta foi aprovada, registrando-se a abstenção da conselheira Gisa Barros. Na sequência, a Presidente informou que o Portal da Transparência do CONCIDADE encontra-se devidamente atualizado, com disponibilização integral das informações para consulta pública, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência administrativa. A Secretária do Conselho, Sra. Cláudia, comunicou a ausência reiterada dos representantes das entidades São Vicente de Paula e Conselho de Arquitetura e Urbanismo, destacando que ambas foram formalmente notificadas, sem apresentação de manifestação até o presente momento. Por fim, o Sr. Vanor Oliveira Arantes reiterou solicitação de adoção de providências quanto à sua posse, informando já ter integrado este Conselho anteriormente, bem como possuir a qualificação necessária e ter apresentado a documentação exigida. Submetida à apreciação, foi aprovada a substituição da representação do SINCAD/MT pela ABENC – Associação Brasileira de Engenheiros Civis de Mato Grosso, passando está a ser representada pelo Sr. Vanor Oliveira Arantes. Não havendo mais matérias a serem tratadas, a Presidente declarou encerrada a sessão às 09h55. Para constar, eu, Cláudia do Bom Despacho Ferraz, Secretária do Conselho da Cidade, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada.

Parte inferior do formulário

Várzea Grande – MT, 01 de abril de 2026.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Drielli Martinez Ferreira Lima	
	Suplente	Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Regiane Marli Froes Rodrigues	
	Suplente	Ruthe Barbosa De Oliveira Gasparini	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	**Cidomar De Arruda Velo**	
	Suplente	**Leticia Vitor Dias Da Silva**	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Rogério França Martins	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Fabyane Nagazawa	
	Suplente	João Eduardo Sá	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clério dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	**Tarcisio Bassan** Vanor Oliveira Arantes	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Elisângela Fernandes Bokorni	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissi-	Titular	João Nobres Neto	

	onal	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2025

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025
HORÁRIO: 08H49MIN
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, PAÇO COUTO MAGALHÃES, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 2.500, VÁRZEA GRANDE – MT

PAUTA DA REUNIÃO

1. Apresentação do relatório, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com o objetivo de apresentar o detalhamento atualizado dos status das execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais vinculadas ao CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores responsáveis pelos empreendimentos e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, devendo abranger o período compreendido entre 2015 a 2024;

2. Análise do empreendimento “COLÉGIO ADVENTISTA – UNIDADE JARDIM GLÓRIA”

3. Análise do empreendimento “RESIDENCIAL BARACAT (COLLEYVILLE)”

4. Análise do empreendimento “CONDOMINIO RESIDENCIAL LYNWOOD”

5. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

PODER EXECUTIVO:

1. DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (PRESIDENTE DO CONCIDADE)

2. CARMEM LAURA MACHADO – DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

3. GERSON RONEI SCARTON JUNIOR – SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

4. RICARDO ALEXANDRE COSTA AMORIM – MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

5. MÁRIO QUIDÁ NETO – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

6. NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. VICENTE GOMES DE LACERDA – GESTÃO FAZENDÁRIA

8. INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA – ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Poder Legislativo

9. GISELE APARECIDA DE BARROS – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Sociedade Civil Organizada

10. David Willian Correa Pintor

11. Gilson Joaquim Soares – OAB/MT – Subseção de Várzea Grande

12. Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

13. Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso

14. Valquíria Pereira de Barros – ASCAVAG – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis

15. Ederson de Oliveira – SECOVI/MT

16. João Nobres Neto – SENGE/MT – Sindicato dos Engenheiros

17. Rafael Clério dos Santos – ACIVAG – Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande CONSELHEIROS AUSENTES JUSTIFICADOS

PODER EXECUTIVO:
18. EVERSON SANCHEZ PARRA

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
19. VANOR OLIVEIRA ARANTES – CREA/MT

CONSELHEIROS AUSENTES NÃO JUSTIFICADOS

20. MARCOS SABAS ALVES FERREIRA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sociedade Civil Organizada: 21. Paulo Cesar Coelho Backes – SINCAD/MT Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor **22. João Gumercindo Cassim – SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE**

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quarenta e nove minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Paço Couto Magalhães, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Conselho da Cidade – CONCIDADE, sob a presidência da Sra. Drielli Martinez Ferreira Lima. A Presidente, após cumprimentar os presentes, procedeu à verificação do quórum necessário para a instalação da 8ª Reunião Ordinária de 2025. Constatada a presença de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, a Sra. Cláudia apresentou os novos empreendimentos em análise no município de Várzea Grande, a saber: Colégio Adventista – Unidade Jardim Glória; Residencial Baracat (Coleyville); Condomínio Residencial Lynwood; e demais assuntos pertinentes ao Conselho. A Sra. Cláudia registrou o recebimento, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de toda a documentação referente ao empreendimento Escola Adventista, incluindo o EIV-RIV (Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança), o respectivo parecer técnico e a publicidade realizada por meio da audiência pública ocorrida em 19 de agosto de 2025. Ressaltou que a documentação foi elaborada pelo ex-conselheiro do CONCIDADE, Sr. Benedito Libânio. Dando continuidade, apresentou-se o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Residencial Baracat (Coleyville), localizado no bairro Costa Verde. O conselheiro David pediu a palavra e explicou que alguns documentos do empreendimento já foram emitidos e protocolados, porém destacou a importância de manter a atenção, visto que há documentos – como os emitidos pelo DAE – que ainda necessitam de análise. Em seguida, foi apresentado o empreendimento Residencial Lynwood, localizado nos fundos do Residencial Noise Curvo, na região do bairro Cristo Rei. Posteriormente, foram formadas as Câmaras Técnicas responsáveis pelo acompanhamento dos empreendimentos, conforme deliberações a seguir: **Deliberação nº 05/2025** – Considerando o projeto EIV/RIV do empreendimento Colégio Adventista – Unidade Jardim Glória, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para análise do empreendimento: Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso; Andrea Anghinoni – CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande; Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária; Drielli Martinez Ferreira Lima – Secretaria de Planejamento; Carmem Laura Machado – Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação; Gerson Ronei Scarton Junior – Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; João Nobres Neto – SENGE/MT – Sindicato dos Engenheiros; e Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal de Várzea Grande. A relatoria será exercida pelo Conselheiro João Nobres Neto e a presidência pelo Conselheiro Carlos Jaime Fagundes da Silva. **Deliberação nº 06/2025** – Considerando o projeto EIV/RIV do empreendimento Residencial Baracat (Coleyville), ficam nomeados os membros abaixo relacionados para análise do empreendimento: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo; Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima – Procuradoria Geral do Município; Valquíria Pereira de Barros – ASCAVAG – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis; Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal de Várzea Grande; Ederson de Oliveira – SECOVI/MT; Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária; Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso; João Nobres Neto – SENGE/MT – Sindicato dos Engenheiros; Gilson Joaquim Soares – OAB/MT – Subseção de Várzea Grande; Gerson Ronei Scarton Junior – Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; e Carmem Laura Machado – Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação. A relatoria será exercida pela Conselheira Valquíria Pereira de Barros e a presidência pelo Conselheiro Ederson de Oliveira. **Deliberação nº 07/2025** – Considerando o projeto EIV/RIV do empreendimento Condomínio Residencial Lynwood, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para análise do empreendimento: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima – Procuradoria Geral do Município; Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo; Carmem Laura Machado – Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação; Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso; Ederson de Oliveira – SECOVI/MT; Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária; Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal de Várzea Grande; João Nobres Neto – SENGE/MT – Sindicato dos Engenheiros; Gerson Ronei Scarton Junior – Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; e Valquíria Pereira de Barros – ASCAVAG – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis. A relatoria será exercida pelo Conselheiro Carlos Jaime Fagundes da Silva e a presidência pela Conselheira Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima. A Sra. Drielli ressaltou a necessidade de apresentação do Relatório das Medidas Compensatórias, considerando a relevância do tema. Ficou definido que o relatório será apresentado na próxima reunião ordinária. Na sequência, a Sra. Cláudia realizou a leitura do ofício do CREA/MT, no qual se solicita a inclusão do engenheiro Tarcísio Bassan como membro titular da entidade no CONCIDADE. Foi discutida a participação das entidades no Conselho, sendo informado que algumas solicitaram ingresso. Os conselheiros deliberaram pela criação de uma lista de espera, de modo que, quando houver vaga disponível, será solicitado o envio da documentação necessária para a inclusão da nova entidade. Registrou-se a ausência dos conselheiros representantes do DAE e da Secretaria de Obras do Município. O conselheiro Rafael Clério dos Santos solicitou a inclusão de uma pauta referente aos critérios para poda de árvores frutíferas, questionando se o Município pode autorizar a própria Prefeitura a realizar cortes. O conselheiro Gerson esclareceu que o procedimento é regulamentado por lei e que, até dez unidades, trata-se de modelo de supressão com compensação ambiental. Explicou que, no caso em questão, foi autorizada uma adequação, uma vez que usuários de drogas estavam utilizando as árvores para adentrar o batalhão local. A Sra. Drielli colocou em votação o horário das próximas reuniões do CONCIDADE, sendo aprovado por unanimidade que ocorrerão às nove horas. Definiu-se ainda que os membros das Câmaras Técnicas deverão avaliar as

questões de malha viária, transporte coletivo e creches, considerando as medidas compensatórias necessárias, a fim de garantir que as famílias que residirão nas novas áreas não sejam prejudicadas e que o crescimento do Município ocorra de forma planejada. A conselheira Gisele solicitou esclarecimentos sobre a situação do esgoto no bairro Novo Mundo, em razão de manifestações recentes. O conselheiro Rafael Clério dos Santos informou que participou do processo de licenciamento e de duas reuniões com o Ministério Público, nas quais foi pactuado um valor a ser compensado pelos empreendimentos. Ressaltou que a Prefeitura deverá realizar investimentos correspondentes e que os projetos estão em análise pelo DAE e pela SEMA Estadual, com prazo de cento e vinte dias para conclusão. Por fim, houve consenso entre os conselheiros quanto à organização da confraternização de final de ano, cuja data será definida posteriormente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 8ª Reunião Ordinária do CONCIDADE às dez horas e trinta e seis minutos. E, para constar, eu, Cláudia do Bom Despacho Ferraz, Secretária do Conselho da Cidade, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente. **Várzea Grande – MT, 08 de outubro de 2025.**

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Drielli Martinez Ferreira Lima	
	Suplente	Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Gerson Ronei Scarton Junior	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clério dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Elisângela Fernandes Bokorni	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2025

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025
HORÁRIO: 09H10MIN
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, PAÇO COUTO MAGALHÃES, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 2.500, VÁRZEA GRANDE – MT

PAUTA DA REUNIÃO

1. Apresentação do relatório, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com o objetivo de apresentar o detalhamento atualizado dos status das execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais vinculadas ao CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores responsáveis pelos empreendimentos e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, devendo abranger o período compreendido entre 2015 a 2024;

2. Análise do empreendimento “COLÉGIO ADVENTISTA – UNIDADE JARDIM GLÓRIA”

3. Análise do empreendimento “RESIDENCIAL BARACAT (COLLEYVILLE)”

4. Análise do empreendimento “CONDOMINIO RESIDENCIAL LYNWOOD”

5. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

PODER EXECUTIVO:

1. DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (PRESIDENTE DO CONCIDADE)

2. CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CARMEM LAURA MACHADO – DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

4. INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA – ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

5. ZILMAR DIAS SILVA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

6. RICARDO ALEXANDRE COSTA AMORIM – MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7. VICENTE GOMES DE LACERDA – GESTÃO FAZENDÁRIA

8. CIDOMAR DE ARRUDA VELO – SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Poder Legislativo

9. GISELE APARECIDA DE BARROS – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Sociedade Civil Organizada

10. Tarcisio Bassan - CREA/MT

11. Andrea Ferreira Rocha Anghinoni **-** CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT

12. Gilson Joaquim Soares – OAB/MT – Subseção de Várzea Grande

13. Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso

14. Vando Faustino de Araújo **– ACIVAG – Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande**

15. Daniel Pereira Barros Freire **-** ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT

CONSELHEIROS AUSENTES JUSTIFICADOS

Poder Executivo:

16. Regiane Marli Froes Rodrigues

Sociedade Civil Organizada:

17. Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

18. Ederson de Oliveira – SECOVI/MT

19. João Gumercindo Cassim – SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

20. João Nobres Neto - SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT

CONSELHEIROS AUSENTES NÃO JUSTIFICADOS

Poder Executivo

21.Mário Quidá Neto - Desenvolvimento Econômico Tecnologia E Turismo

Sociedade Civil Organizada:

22. Paulo Cesar Coelho Backes – SINCAD/MT Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE**

Claudia do Bom Despacho Ferraz

Marcelo Mayer Lira

Convidados:

VANOR OLIVEIRA ARANTES – CREA/MT

Aluzenir A. Campos

Morgana p. Lopes da Silva

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Paço Couto Magalhães, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Conselho da Cidade – CONCIDADE, sob a presidência da Sra. Drielli Martinez Ferreira Lima. A Presidente, após cumprimentar os presentes, procedeu à verificação do quórum necessário para a instalação da 9ª Reunião Ordinária de 2025. Constatada a presença de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, foram empossados os novos Conselheiros: o Sr. Tarcísio Bassan, representando o CREA/MT, que se colocou à disposição para contribuir no que for necessário e informou já ter integrado o Conselho em gestões anteriores; a Conselheira Carolina, representando a Procuradoria Municipal; e o Coronel Zilmar Dias, representando o DAE–VG. Em seguida, a Presidente informou que o Conselho ficou responsável por analisar três empreendimentos em fase de implantação no Município de Várzea Grande. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Jaime esclareceu que o Residencial Lynwood apresentou o EIV/RIV de forma incompleta, sem a indicação do valor da obra, sendo necessária a realização de diligências para a coleta das informações faltantes, a fim de possibilitar a definição da medida compensatória. Na continuidade, informou que os empreendimentos Colégio Adventista e Coleyville não poderiam ser apresentados, uma vez que os relatores, Sr. João e Sr. Ederson, não estavam presentes. Diante disso, a Presidente decidiu entrar em contato com o Conselheiro Ederson para verificar a possibilidade de entrega das análises referentes aos dois empreendimentos, visando ao agendamento de reunião extraordinária para o final do mês. Caso não haja possibilidade, a apreciação ficará prorrogada para a segunda quarta-feira subsequente. Em seguida, a Conselheira Andrea Ferreira Rocha Anghinoni iniciou a leitura da ata referente à avaliação das medidas compensatórias realizadas desde o ano de 2015 até a presente data, com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações do Conselho. A relatora destacou a dificuldade encontrada pela Conselheira Manoela para localizar parte dos documentos, informando que os materiais ausentes já foram solicitados diretamente aos empreendimentos. Prosseguiu-se com a leitura e análise dos empreendimentos: CIPASA – Condomínio Verana: medida compensatória no valor de R$ 400.000,00 destinados à área verde. MRV – Chapada dos Buritis: consta como desaprovado por ausência documental na Secretaria e no CONCIDADE, sendo a Secretária Manoela responsável por providenciar novos documentos. Centro de Distribuição Oxigênio Cuiabá: medidas previstas incluem implantação de centro de distribuição, doação de duas viaturas para a Guarda Municipal, reforma do PSF do Bairro Marajoara e construção de faixa elevada na Avenida Mário Andreazza, constatando-se pendência quanto à entrega das viaturas e ausência de acompanhamento da faixa. Residencial Chapada do Bosque: medidas incluíram construção de praça e obras de pavimentação no Loteamento Jardim da América; documentação ausente. Imperial Distribuidora de Petróleo Ltda.: medida de limpeza dos córregos municipais, sem registro comprobatório. Residencial Via Sul I e II: sem medida compensatória, devido à desistência do empreendimento. Condomínio Residencial Horizontal Rodobens – Residencial Origem: empreendimento entregue, sem documentação referente às medidas compensatórias. MRV – Chapada dos Pinheiros: medidas de reforma de três centros comunitários e construção de área urbanizada. Stoky – Comércio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda.: implantação de praça no Bairro Jardim Glória, medida cumprida. Posto Carrefour (anexo ao Atacadão): sem medida compensatória. Nova Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande – Ministério Público Estadual: sem medida compensatória. Ductievics Incorporadora Ltda.: construção do Loteamento Chapéu do Sol III. Hotel Amazon: manutenção do gramado da rotatória localizada em frente ao empreendimento. ELF Incorporadora: construção de lavanderia para o Lar dos Idosos – Sociedade São Vicente de Paula, medida não iniciada. Ginco Platinum: quitação de equipamentos para o DAE e aquisição de dois veículos para a SMDU. MRV – Construção das Torres: aquisição de material para o DAE. Petrolux Distribuidora Ltda.: doação de TV LED e notebook ao Conselho, medida cumprida. SESI Escola – Serviço Social da Indústria: reforma integral do Centro Comunitário do Bairro Santa Luzia, medida cumprida. PG Souza & M Souza Ltda.–ME: doação de equipamentos para o Parque Berneck, sem documento comprobatório. Supermercado Comper: medidas de aquisição de prensa, reforma da Casa de Amparo, reforma de dois CRAS, reforma do Fórum e do Centro Comunitário Nossa Senhora da Guia, sem documentação localizada. OAA Ecovillage: reforma do Centro Comunitário do Bairro Mapim. RMV – Construção Canto das Mangueiras: medidas de reforma do Centro Comunitário Nossa Senhora da Guia, asfaltamento das ruas Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte e construção de academia ao ar livre próxima ao Córrego Traíras. Encerradas as análises, foi informada a conclusão dos trabalhos, destacando-se que todos os documentos disponíveis na Secretaria foram avaliados, reconhecendo-se a perda e extravio de parte dos registros. Os documentos faltantes serão solicitados aos empreendimentos ou às Secretarias responsáveis. O parecer foi elaborado segundo critérios técnicos, ética profissional e imparcialidade e permanecerá à disposição para subsidiar as decisões deste Conselho. A Presidente destacou que, a partir desta gestão, todos os documentos referentes a novos empreendimentos serão obrigatoriamente inseridos no Portal da Transparência. Informou, ainda, que, por iniciativa administrativa, a Sra. Cláudia Ferraz permanecerá como Secretária-Geral do Conselho, juntamente com o Sr. Marcelo Lira, ambos servidores efetivos, garantindo continui-

dade aos trabalhos. Foram votadas e aprovadas as indicações dos seguintes membros: Tarcísio Bassan e Inaciray Ramos, para compor o Fundo Gestor de Desenvolvimento Urbano; e Carlos Jaime e Gisele Aparecida de Barros, para compor o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Em seguida, foi aprovada a ata da reunião anterior. Foi também aprovada a realização da confraternização do Conselho no dia 11 de dezembro, às 18h, na sede do CDL de Várzea Grande. Deliberou-se, ainda, como pauta de cobrança para o mês de fevereiro de 2026, a entrega das análises da documentação dos empreendimentos pendentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 9ª Reunião Ordinária do CONCIDADE às nove horas e quarenta e dois minutos. Para constar, eu, Cláudia do Bom Despacho Ferraz, Secretária do Conselho da Cidade, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada.

Várzea Grande – MT, 12 de novembro de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Drielli Martinez Ferreira Lima	
	Suplente	Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Regiane Marli Froes Rodrigues	
	Suplente	Ruthe Barbosa De Oliveira Gasparini	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	**Cidomar De Arruda Velo**	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clério dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	**Tarcisio Bassan** Vanor Oliveira Arantes	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Elisângela Fernandes Bokorni	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2025

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025
HORÁRIO: 09H00MIN
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, PAÇO COUTO MAGALHÃES, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 2.500, VÁRZEA GRANDE – MT

PAUTA DA REUNIÃO

1. Apresentação do relatório, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com o objetivo de apresentar o detalhamento atualizado dos status das execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais vinculadas ao CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores responsáveis pelos empreendimentos e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, devendo abranger o período compreendido entre 2015 a 2024;

2. Análise do empreendimento “COLÉGIO ADVENTISTA – UNIDADE JARDIM GLÓRIA”

3. Análise do empreendimento “RESIDENCIAL BARACAT (COLLEYVILLE)”

4. Análise do empreendimento “CONDOMINIO RESIDENCIAL LYNWOOD”

5. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

PODER EXECUTIVO:

1. DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (PRESIDENTE DO CONCIDADE)

2. CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CARMEM LAURA MACHADO – DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

4. INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA – ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

5. ZILMAR DIAS SILVA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

6. RICARDO ALEXANDRE COSTA AMORIM – MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

7. VICENTE GOMES DE LACERDA – GESTÃO FAZENDÁRIA

8. CIDOMAR DE ARRUDA VELO – SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Poder Legislativo

9. GISELE APARECIDA DE BARROS – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Sociedade Civil Organizada

10. Tarcisio Bassan - CREA/MT

11. Andrea Ferreira Rocha Anghinoni **-** CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT

12. Gilson Joaquim Soares – OAB/MT – Subseção de Várzea Grande

13. Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT – Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso

14. Vando Faustino de Araújo **– ACIVAG – Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande**

15. Daniel Pereira Barros Freire **-** ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT

CONSELHEIROS AUSENTES JUSTIFICADOS

Poder Executivo:

16. Regiane Marli Froes Rodrigues

Sociedade Civil Organizada:

17. Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

18. Ederson de Oliveira – SECOVI/MT

19. João Gumercindo Cassim – SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

20. João Nobres Neto - SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT

CONSELHEIROS AUSENTES NÃO JUSTIFICADOS

Poder Executivo

21.Mário Quidá Neto - Desenvolvimento Econômico Tecnologia E Turismo

Sociedade Civil Organizada:

22. Paulo Cesar Coelho Backes – SINCAD/MT Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE**

Claudia do Bom Despacho Ferraz

Marcelo Mayer Lira

Convidados:

VANOR OLIVEIRA ARANTES – CREA/MT

Aluzenir A. Campos

Morgana p. Lopes da Silva

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Paço Couto Magalhães, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Conselho da Cidade – CONCIDADE, sob a presidência da Sra. Drielli Martinez Ferreira Lima. A Presidente, após cumprimentar os presentes, procedeu à verificação do quórum necessário para a instalação da 10ª Reunião Ordinária de 2025. Constatada a presença de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, a conselheira suplente Sra. Marcleide, iniciou dizendo da satisfação e carinho de estar participando da reunião do Concidade, informou que o Conselheiro Carlos Jaime não pode estar presente e iniciou a leitura do parecer técnico realizado pelo Sr. Carlos Jaime, sobre a obra do Colégio Adventista, que tem como objetivo, analisar a viabilidade do EIV/RIV, que foi elaborado por equipe multidisciplinar de profissionais, conforme recomenda o Estatuto das Cidades, do saneamento e uso de aplicação do solo urbano. Conforme a Lei do Zoneamento, a atividade está classificada de alto impacto e não segregada, atendendo as Leis de Desenvolvimento Urbano e a Lei Complementar nº 4.700 do Poder Executivo, conclui-se, portanto, que o estudo complementa de forma satisfatória todos os aspectos analisados e atende as exigências da legislação. Em seguida, a Sra. Marcleide, apresentou as medidas compensatórias para o empreendimento: implementar projetos de acessibilidade, readequando vagas de estacionamento liberando maior acesso as calçadas; implementar estacionamento para ônibus; reforma da casa Professora Emília de Almeida Silva; pintura ou manutenção do Centro de Atenção Primaria Moacyr de Lannes; reforma da área externa da Escola Adventista; Diante do estudo apresentado, submeto a deliberação do Plenário deste Conselho da Cidade de Várzea Grande, como fundamentação legal o Plano Diretor, EIV/RIV e o Código Ambiental de 1994. Foram representantes desse parecer: Carlos Jaime (ACIMT), Andrea (CDL), João Nobres (SENGE), Vicente Gomes (Gestão Fazendária), Drielle Martinez (Secretaria de Planejamento), Carmem Laura (Desenvolvimento Urbano) e Gisele Aparecida de Barros (Câmara Municipal de Várzea Grande. Em seguida, Sr. João Nobres solicitou a alteração de uma das medidas compensatórias, que foi aprovada constar em Ata como a reforma e revitalização do jardim da praça. Com a palavra, a Sra. Drielle explicou que o projeto foi apresentado, colocou em votação e foi aprovado por todos e posteriormente será encaminhado para Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Logo após, o Conselheiro Ederson iniciou a apresentação do EIV/RIV do empreendimento vertical - residencial Baracat (Coleyville), com 752 unidades habitacionais, com o objetivo de assegurar o abastecimento de água e esgotamento sanitário do residencial Baracat, foi solicitado ao DAE a emissão da declaração da possibilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o órgão confirmou a viabilidade de ambos serviços desde que o empreendimento execute obras específicas de expansão da rede, conforme normas técnicas apresentadas. Com relação ao abastecimento de água, o DAE condicionou a viabilização por parte do empreendedor de uma sub-adutora conectada à rede existente; quanto ao esgotamento sanitário foi informado que a região onde se localiza o residencial Baracat, não dispõe atualmente de rede coletora, exigindo um planejamento técnico detalhado da viabilização da infraestrutura. Diante deste cenário, considerando que a prefeitura de Várzea Grande, publicou um decreto nº 88 de 2025, declarando estado de calamidade pública, em razão da escassez no abastecimento de água potável, é necessário que todos os projetos sejam avaliados com total rigor técnico. O Presidente do DAE, coronel Zilmar, destacou que o decreto de calamidade foi uma medida necessária para garantir as ações emergências. Diante da relevância e complexidade do tema, solicitamos que a empreendedora compareça em reunião ordinária do CONCIDADE, para dar esclarecimentos sobre abastecimento de água e esgotamento sanitário; diretrizes e condicionantes técnicas referente a drenagem e manejo de águas pluviais; analise e definição das faixas de aceleração e desaceleração necessárias ao empreendimento; apresentação e avaliação da planta altimétrica completa da área; definição da medida compensatória, estabelecida no valor de 800.000,00 (oitocentos mil reais) a ser depositado em fundo competente. Reforçando que tais procedimentos são necessários para garantir a segurança técnica, jurídica e ambiental no processo, assegurando que o residencial Baracat seja implantado de forma responsável, sustentável e em conformidade com as exigências legais, para tanto, recomendamos a aprovação por este Conselho. O projeto foi colocado em discussão, gerou dúvida por parte da Sra. Andrea que sugeriu um parecer menos técnico para análise do projeto empreendimento. Em seguida Sr. Rafael declarou que não participou do estudo desse projeto e que acredita que dificilmente esse projeto seria deferido pela SEMA/MT, haja visto que esse empreendimento foi projetado por vala de infiltração que é totalmente inviável, pra escapar da contra partida do investimento do esgoto. Com a palavra, o conselheiro Tarcisio Bassan, concordou com o Sr. Rafael e disse que é necessário maiores esclarecimentos por parte dos responsáveis pelo empreendimento. A Sra. Drielle achou pertinente a pontuação do Sr. Ederson, que independente de documento que é o que nos subsidia, precisamos sanar todas as dúvidas, pensar no melhor para a Cidade. A Sra. Drielle, sugeriu devolver o projeto para a câmara técnica, para que seja feito um relatório enxuto para sanar todos os questionamentos, se for preciso, convocar uma reunião extraordinária ainda esse ano, para que possamos colocar o projeto em votação. Na sequência, o conselheiro João Nobres, relator do empreendimento Bordas da Chapada, relatou que destinou

1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) para reforma da praça que está abandonada, os carros estão invadindo, porém o recurso não foi utilizado. Logo após, foi concedida a palavra a Presidente do Bairro Jardim Cerrado Sra. Antônia, explicou que aquela área verde, destinada a uma praça, foi invadida, cortaram árvores nativas, colocaram britas e estão utilizando para venda de veículos, preocupada com a situação, a Sra. Antônia, solicitou ajuda do Conselho para tomar as providencias cabíveis. Em seguida, a Sra. Drielle propôs que a Sra. Antônia formalize essa denúncia, para que seja encaminhada para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, solicitando informações da empresa MRV. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 10ª Reunião Ordinária do CONCIDADE às nove horas e quarenta e dois minutos. Para constar, eu, Cláudia do Bom Despacho Ferraz, Secretária do Conselho da Cidade, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada.

Várzea Grande – MT, 10 de dezembro de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Drielli Martinez Ferreira Lima	
	Suplente	Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Regiane Marli Froes Rodrigues	
	Suplente	Ruthe Barbosa De Oliveira Gasparini	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	**Cidomar De Arruda Velo**	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clério dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	**Tarcisio Bassan** Vanor Oliveira Arantes	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Elisângela Fernandes Bokorni	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 039/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **05/08 a 07/08/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO / TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
MARA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	28/08/1980	401001678	18	02

Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 230/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **119/2026/JUR/DAE-VG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **ANDRE HENRIQUE MAGALHÃES DUARTE,** CPF: 061.(...)-05, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / LEITURISTA**, com efeitos, a partir da presente data, com validade para 12 (doze) meses.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 155/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 002/2026**, com a empresa **LIMPETRANS LTDA.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato nº 002/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Aliestt Rodrigues de Souza**, brasileira, **matrícula nº 180291**, como **fiscal,** em substituição à servidora **Thais Correa dos Santos,** brasileira, **matrícula nº 168838** e **Suélen Cristina Pereira do Carmo,** brasileira, **matricula nº 181035** como fiscal suplente em substituição ao servidor **Luciano de Amorim Jorge,** brasileiro, **matrícula 181411** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 002/2026**, celebrado com **LIMPETRANS LTDA,** inscrita no **CNPJ 22.503.417/0001-00**. O objeto do presente instrumento visa realização de serviços de apoio e acessórios as atividades precípuas da administração em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Município de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas contantes em edital consta como órgão participante, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual,

propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 04/08/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA DA PORTARIA Nº. 286/2026/SMECEL/VG/MT

Maria Fernanda Figueiredo, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Considerando a existência de erro material na PORTARIA nº. 289/2026/SMECEL/VG/MT, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande, no dia 30.07.2026, edição 5042, págs. 1862, cujo teor dispõe sobre os critérios, etapas, procedimentos e normas complementares para o processo de substituição de fiscal do contrato n°40/2024, celebrada com JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ & CIA LTDA . O objetivo contempla a contratação de serviços de desentupimento de rede de esgoto com retirada de detritos limpeza de fossa e hidro jateamento em fossa, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA ,ESPORTE E LAZER ,Várzea Grande/MT, requer seja corrigido erro material contido no *caput* do Edital conforme indicado abaixo:

Onde se lê:

"Com efeito a partir de 10 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 286/2026/GS/SMECEL/VG/MT."

Leia-se:

"Com efeito a partir 13 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com A PORTARIA nº 286/2026/GS/SMECEL/VG/MT."

Demais disposições permanecem inalteradas

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 31/07/2026.

Jucila leite de Amaral

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº352, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
137435	JOSÉ SILVERIO DA SILVA NETO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2023/2024**	24/08/2026 A 07/09/2026 (15 DIAS)

Várzea Grande, 04 de agosto 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL

PORTARIA Nº156 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para estudos técnicos, atualização do Documento de Referência Curricular (DRC) Municipal mediante adesão ao Referencial Curricular de Computação do Estado de Mato Grosso, e planejamento da implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às diretrizes fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui as Normas Sobre Educação Digital / BNCC Computação;

CONSIDERANDO a necessidade de articular de forma intersetorial os aspectos pedagógicos, administrativos, normativos, jurídicos e operacionais para a efetiva implementação do Pensamento

Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital nas unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho Intersetorial (GT)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), com a finalidade de conduzir os estudos técnicos, elaborar a proposta de atualização e complementação do Documento de Referência Curricular de Várzea Grande (DRC-VG) e planejar a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes servidores:

I – Coordenação Geral:

- **Titular:** Jacqueline Rocha do Nascimento (Superintendência Pedagógica)
- **Suplente:** Paula Valeria da Costa Alves (Superintendência Pedagógica)

II – Equipe Técnica Pedagógica:

- Tânia Cristina Lemes Machado (Superintendência Pedagógica)
- João Marcos de Campos Barros Correa (Superintendência Pedagógica)
- Leidiany Ferreira da Silva (Superintendência Pedagógica)
- Cláudia Virginia de Souza Germano (Superintendência Pedagógica)
- Kelly Carvalho Quevedo (NET-VG)
- Sandra Regina Rodrigues de Souza Tudeia (Superintendência Pedagógica)
- Evaniele Maria Aparecida Cassiano de Souza (Superintendência Pedagógica)

III – Representação das Unidades Escolares:

- Kelsilene Priste Gomes Borsonaro (Diretora da EMEB Maria Barbosa Martins)

IV – Representação Intersetorial:

Representante da Superintendência de Gestão

· Leyze Grecco (Coordenação de Programas e Projetos)

Representante do Setor de Legislação

· Camila Emaoella Pereira Neves

Representante do Setor Responsável pelo SIMEC/Fundeb

· Nadine Moreira da Silva

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Analisar a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e a legislação correlata pertinente;

II – Analisar o Referencial Curricular de Computação do Estado de Mato Grosso;

III – Elaborar os seguintes documentos fundamentais até o prazo acordado de 14 de agosto de 2026:

a) Relatório Técnico com fundamentação legal, normativa e pedagógica, contendo a justificativa para a adesão e a recomendação técnica de adoção pelo Sistema Municipal de Ensino;

b) Minuta de Complemento (Adendo) ao DRC-VG, dispondo sobre a incorporação da BNCC Computação por adesão ao Referencial Estadual;

IV – Prestar suporte técnico e operacional às etapas de formalização administrativa, análise pelo Conselho Municipal de Educação (CME), publicação dos atos oficiais e registro de dados no SIMEC;

V – Elaborar o **Plano de Ação para Implementação da BNCC Computação**, contendo as diretrizes para formação continuada de profissionais, revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas e acompanhamento pedagógico na rede.

Art. 4º A atuação dos membros do Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande- MT, 04 de Agosto de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SMECEL – Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL E QUITAÇÃO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL E QUITAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), CNPJ nº 02.555.079/0001-42.

CONTRATADA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (FLOW), CNPJ nº 34.987.266/0001-91.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato nº 027/2025, celebrado para o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção e treinamento de sistema de monitoramento, telecomando, automação e simulação hidráulica em tempo real para o sistema de abastecimento de água do Município de Várzea Grande/MT, em razão de interesse público superveniente decorrente da readequação do planejamento administrativo, operacional e orçamentário do DAE/VG.

VALOR DA COMPOSIÇÃO: As partes reconhecem como valor final da composição o montante de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, correspondente aos equipamentos efetivamente incorporados ao patrimônio do DAE/VG, à infraestrutura complementar do Centro de Controle Operacional – CCO e aos serviços comprovadamente executados até a data da extinção contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 11.1.1, alínea "f", e item 11.1.3 do Contrato nº 027/2025, arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Várzea Grande/MT, 03 de agosto de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR-PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº353, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
39224	RAIMUNDO NONATO PAULO	EFETIVO	MOTORISTA	**2025/2026**	06/08/2026 A 25/08/2026 (20 DIAS)

Várzea Grande, 04 de agosto 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária de Saúde SMS/VG

EXTRATO PRIMEIRO. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 192/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, empresa D TRÊS INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 124, I, "b" c/c art. 125 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 192/2024, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 59152/2026. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar as CLAÚSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLAÚSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL e a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, referente a prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas do município de Várzea Grande – MT. VALOR.: Fica acrescido ao Contrato nº 192/2024 o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, correspondente ao acréscimo de R$ 2.730.838,88 (dois milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global para R$ 13.654.194,41 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URANO FONTE: 0150. UO: SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses ou até que homologue novo processo licitatório, na forma da Lei n° 8.666/1993, passando sua vigência a compreender o período de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, na qualidade de Gestor de Contrato, o servidor ALLISON PEREIRA DO PRADO, inscrito na matricula nº 172819, como fiscal Titular, a servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, inscrito na matricula nº 181411. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, na qualidade de Gestor de Contrato, a servidora LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES, inscrito na matricula nº 174165, como fiscal Titular, a servidora PATRICIA ROSA DE ARRUDA, inscrito na matricula nº 178171. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na qualidade de Fiscal Titular, o servidor CINÉSIO NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito na matrícula n° 168589, e como fiscal Suplente, o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, inscrito na matricula nº 168584.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

FABYANE AKEMI NAGAZAWA

SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CONTRATANTE

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

D TRÊS INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 101/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.505.418/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições no art. 124 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21 e suas alterações, no Contrato nº 101/2024, bem como nos demais documentos acostados no PROCES-

SO GESPRO Nº 51501/2026. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar as, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, este termo tem por objeto a locação do imóvel tipo Escola situada a sede na Rua São Paulo, n. 180, esquina com a Rua Pernambuco, Bairro Nova Várzea Grande – MT, Várzea Grande - MT, Cep n. 78.135.620, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, destinado a atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR.: Fica acrescido ao contrato o valor mensal de R$ 10.964,38 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente ao percentual de 0,84%, perfazendo o montante anual de R$ 131.572,56 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme valores apurados em planilha de cálculo e no parecer técnico-orçamentário, os quais passam a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, na condição de FISCAL TITULAR o servidor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito na matrícula nº 5012, e como FISCAL SUPLENTE O servidor DONY REVES MIRANDA DA ROCHA, inscrita na matrícula nº160256.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

LOCATÁRIO

CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE-MT

LOCADOR

EXTRATO PRIMEIRO. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 77/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, E C P SOLUÇÕES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 10.726.497/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 124, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 77/2025, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 55857/2026. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇAO, referente contratação de empresa capacitada para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto de Trabalho Social de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas na Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 e a Sistemática 2012 – Manual para Apresentação de Propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ambos do MCIDADES, de acordo com as especificações descritas Termo de Referência e seus anexos. VALOR.: Fica mantido o valor contratual no montante de R$ 39.950,00 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) decorrente de saldo contratual. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora HELENA RIBEIRO QUEIROZ, inscrita na matrícula n. 175772, e na qualidade de Suplente o servidor RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS, inscrito na matrícula n. 174528.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2026

JULIANO MACHADO ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS CONTRATANTE

E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 196/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, 50.768.912/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 124, II, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 11/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência N. 06/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 57196/2026. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto aditar as CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de sistema de ferramenta de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: Fica mantido o valor da contratação de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE.0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, a saber de 19/07/2026 até 19/07/2027. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, na qualidade de FISCAL TITULAR a servidora JANAINE SOARES SANTANA, matrícula n° 172854 e FISCAL SUPLENTE a servidora MAKESUELY LUZIA DA SILVA, matrícula n. 172456. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL designa neste ato, na qualidade de FISCAL TITULAR a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, matrícula n° 168847, e FISCAL SUPLENTE a servidora DANIELA BEHRENDS RODRIGUES, matrícula n° 151831. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa neste ato, na qualidade de FISCAL TITULAR o servidor NATHAN FELIPE DA MATTA, matrícula n° 146377, e FISCAL SUPLENTE a servidora ANALICE DE ALMEIDA.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 099/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, associação privada, inscrita no CNPJ n. 24.465.407/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos do art. 75, XV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 52960/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação direta de instituição especializada brasileira, sem finalidade lucrativa, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e dotada de finalidade estatutária congruente com o objeto contratual, para a prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e operacionalização integral de concursos públicos para provimento de cargos de provimento efetivo e de processos seletivos simplificados (pss) para contratações temporárias por excepcional interesse público, abrangendo a totalidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Administração: GESTOR DE CONTRATO: o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 176146; FISCAL TITULAR: a servidora JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES, matrícula n° 96321; FISCAL SUPLENTE: a servidora ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI, matrícula n° 40989;

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 102/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 53.553.859/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 033/2025 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 55754/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto/Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: VIGÊNCIA: O valor global estimado da contratação é de R$ 1.209.741,00 (Hum milhão, duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e um reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01621/01601. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato os fiscais: a) Fiscal Titular, o servidor EDINEI MANOEL DA COSTA, matrícula n. 151830. b) Fiscal Titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVIERA, matricula n. 135238. c) Fiscal Suplente, o servidor CARLOS ANTÔNIO SANTANA, matrícula n. 6733. d) Fiscal Suplente, a servidora ROSELI AMÂNCIA DE CAMPOS, matrícula n.182834. e) Fiscal Titular, o servidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, matrícula n. 181404. f) Fiscal Suplente, o servidor RENATO GIROLI, matrícula n. 135243. g) Fiscal Titular, o servidor LUIS FELIPE FERNANDES SERGIO, matrícula n. 181421.h) Fiscal Suplente, o servidor LEANDRO NEGRINE DE AZEVEDO, matrícula n. 174542.i) Fiscal Titular, o servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, matrícula n. 137415.j) Fiscal Suplente, o servidor GUSTAVO PIMENTA FERREIRA, matrícula n. 137481.k) Fiscal Titular, a servidora LORHAYNE CRISTYNNE OLIVEIRA GALIBET, matrícula n. 176094.l) Fiscal Suplente, o servidor CELSON DE ARRUDA OLIVEIRA, matrícula n. 176106.m) Fiscal Titular, o servidor ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO, matrícula n. 181196.n) Fiscal Suplente, o servidor DEVALDO JOSÉ DA SILVA, matricula n. 181369.o) Fiscal Gestor, o servidor DAVID DE VASCONCELOS, matrícula n. 132850.

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2026

VALERIA APARECIDA NOGUEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA

CONTRATADA

ONDE SE LÊ, LEIA-SE

PROCESSO N. 64989/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇAO n. 56/2026.

O Município de Várzea Grande/MT torna pública a retificação da

publicação referente ao processo em epígrafe, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: execução do projeto "Vôlei Kids – Esporte e Educação" cujo o objetivo é promover a prática de esporte educacional, para crianças e adolescentes da rede pública de ensino do Município de Várzea Grande-MT como ferramenta de trabalho que agrega no desenvolvimento saudável e integral e na formação de cidadãos responsáveis e éticos.

LEIA-SE:

OBJETO: execução do projeto "Vôlei Kids na Educação" cujo o objetivo é promover a prática de esporte educacional, para crianças e adolescentes da rede pública de ensino do Município de Várzea Grande-MT como ferramenta de trabalho que agrega no desenvolvimento saudável e integral e na formação de cidadãos responsáveis e éticos.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Várzea Grande/MT,04 de agosto de 2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LDO / LOA - 2027

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Senhora Flavia Petersen Moretti de Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna pública a realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** destinadas à apresentação e discussão das propostas da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA**, referentes ao exercício financeiro de 2027, tem a honra de CONVIDAR toda a população várzea-grandense, os servidores públicos municipais, os Conselhos Municipais, os representantes do Poder Legislativo, as Organizações da Sociedade Civil, os representantes de bairros e demais segmentos da **Sociedade Civil Organizada**, para participarem das referidas Audiências Públicas.

As Audiências serão realizadas de forma **híbrida**, possibilitando a participação da sociedade tanto **presencialmente** quanto **virtualmente**, por meio da transmissão ao vivo pela rede social **YouTube** da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Canal Prefeitura - VG YouTube), nos seguintes endereços:

DIA: 14/08/2026 (SEXTA-FEIRA)

PERÍODO MATUTINO:

HORÁRIO: às 9horas

LOCAL: Auditório do IFMT - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Várzea Grande;

ENDEREÇO: Av. Universitária, s/nº;

BAIRRO: Chapéu do Sol.

PERÍODO VESPERTINO:

HORÁRIO: às 15horas

LOCAL: Auditório do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais;

ENDEREÇO: AV. Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 555;

BAIRRO: Centro Sul - Ipase.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

ATO Nº 756/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Joacil Amarante de Paula, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - UEL – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 03 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 757/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Milton Bispo dos Santos, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 758/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Franciele Rodrigues de Lima, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 759/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Morgana Pereira Lopes da Silva, no cargo em comissão de Coordenador - DNS 04, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 760/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Igor Fernando Federice Saraiva, no cargo em Comissão de Gerente de Legislação e Normas - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 761/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jomar José Tavares, no cargo em comissão de Superintendente – DNS 03, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 762/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcia de Souza Azevedo, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 763/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães, no cargo em comissão de Gerente de Legislação e Normas - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 766/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Morgana Pereira Lopes da Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil – UEL – DNS 03, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 764/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições le-

gais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jomar José Tavares, no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 02 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 765/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Igor Fernando Federice Saraiva, no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 767/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Erasmo Carlos Dal Pazolo, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 792/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **Joseanne Cristina Akerley Cavalcante Avila,** Coordenador - DNS 04, para exercer suas atribuições, na Procuradoria Geral do Município, partir de 03 de agosto de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 793/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **Morgana Pereira Lopes da Silva,** Assessor Especial de Engenharia Civil – UEL – DNS 03, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 04 de agosto de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16/GAB-SGF-PMVG/2026

Dispõe sobre a designação de servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal para atuação nos setores da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária-Interina do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º que designar os servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, para exercerem suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos seguintes setores:

I – **RAFAEL ODÍLIO RAMOS DOS SANTOS,** no Núcleo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos – ITBI;

II – **HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN**, na Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento;

III – **LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS**, no Núcleo de Cadastro Mobiliário e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

IV – **CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA**, no Núcleo de Inteligência Tributária – NIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2026.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária-Interina

Ato 739/2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 229/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **108/2026/JUR/DAE-VG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **GABRIEL EDUARDO ALVES HERANI,** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / LEITURISTA**, com efeitos, a partir da presente data, com validade para 12 (doze) meses.

Várzea Grande, 16 de Julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 698/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 696/2026, QUE DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 696/2026**,** que devolve servidor para seu cargo de origem e dá outras providências correlatas.

Onde se lê: PORTARIA N. 696/2026

Leia-se: PORTARIA N. 697/2026

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2026

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E O SENHOR BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, com sede na Rua Doutor Mário Corrêa, nº 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS**, residente na Avenida São Sebastião, nº 2255, Bairro Popular, CEP 78.045-400, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado **LOCADOR**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO N.48/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel urbano situado na Rua Municipal, nº 773, Centro, CEP: 78245-000, no Município destinado à instalação, funcionamento e operacionalização das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, compreendendo o desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas, operacionais e de atendimento ao público.

1.1. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo em todos os seus termos.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se aplicável;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente IPTU), taxas e encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba contratualmente ao LOCATÁRIO;

3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.1.12. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4. 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel mensal e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a sua finalidade pública, conservando-o adequadamente, sendo vedada a sublocação, empréstimo ou cessão sem prévia autorização;

4.1.3. Realizar vistoria prévia do imóvel antes do recebimento das chaves;

4.1.4. Restituir o imóvel finda a locação nas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais do uso;

4.1.5. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto, e telefone relativas à sua ocupação;

4.1.6. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR mediante prévia combinação.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o art. 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor total anual de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

6.1.2. Os encargos acessórios e consumos suportados pelo LOCATÁRIO serão pagos proporcionalmente a partir da data de efetivo recebimento das chaves.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

7.1. Vencido o mês relativo ao aluguel e apresentado o documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis justificadamente por igual período.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com o item 15.8 do Termo de Referência.

7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do LOCADOR junto aos órgãos competentes (SICAF ou certidões federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS), conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. No caso de atraso injustificado pelo LOCATÁRIO, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.5. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Do Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IGP-M (Indice Geral de Preços de Mercado)*** de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura (ou início estabelecido no instrumento), nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstradas a manutenção da vantajosidade para a Administração, a economia e a permanência das condições que fundamenta a escolha do imóvel.

9. 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e as normas civis aplicáveis.

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante a aplicação do índice **IGP-M** (Índice Geral de Preços - Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação.

10.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício atual, na seguinte dotação:

- **Órgão/Unidade:** 13.001 – Secretaria Municipal de Turismo
- **Classificação Programática:** 23.695.2053.2256 – Manutenção da Secretaria de Turismo
- **Natureza da Despesa / Fonte:** 307 - 3.3.90.00.00.00.00.00 (Aplicações Diretas / Recursos não vinculados de impostos)

· **Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

- **Valor Total:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

11. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Termo de Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da LOCATÁRIO (gestor e fiscais técnico e administrativo), designados para esse fim, competindo-lhes registrar todas as ocorrências inerentes à execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, exigindo-se termo aditivo prévio para modificações subjetivas ou quantitativas relevantes.

13. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a parte que descumprir as cláusulas deste contrato, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia.

14.2. Será aplicada multa compensatória de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência.

14. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto pelo decurso do prazo de vigência ou antecipadamente por ato unilateral da Administração ou acordo entre as partes, com base nos motivos e formas previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

16. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.

18. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 03 de Agosto de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO **LOCATÁRIO**	BENEDITO BATISTA DOS SANTOS **LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE BARBOSA DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS
ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	

SETOR DE CONTRATOS
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 020/2026

Apostilamento que se faz ao CONTRATO N. 020/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT** e a empresa **JOSÉ ALBERTO DA CRUZ,** para alteração da razão social, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** apostilar o **Contrato n. 020/2026**, oriundo de **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade n. 10/2026** e respectivo **Processo Administrativo n. 27/2026,** cujo o objeto é contratação de serviço de assessoria parlamentar para a plataforma TRANSFEREGOV e SIGCON.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a “alteração da razão social”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Em virtude da alteração da razão social do contrato, a empresa denominada de:

RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ ALBERTO DA CRUZ.**

Passará a ser denominada como:

RAZÃO SOCIAL: **J.A.C. SERVIÇOS EM GESTÃO LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, caput, inciso “III”, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de Agosto de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

DECRETO MUNICIPAL N°. 058 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Professor **Hidelmo Choré Poquiviqui**, cidadão que dedicou sua vida à educação e à formação de inúmeras gerações de estudantes no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO sua relevante trajetória no magistério, exercida ao longo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos, período em que desempenhou suas funções com dedicação, responsabilidade e compromisso com a educação pública;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados nas Escolas Municipais Santa Luzia, São Miguel, Ponta do Aterro, Verena (Extensão) e Presidente Dutra, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional das comunidades onde atuou;

CONSIDERANDO que sua trajetória foi marcada pelo compromisso com a educação, pela ética, pelo respeito ao próximo e pela valiosa contribuição prestada à formação humana, intelectual e cidadã de inúmeros alunos;

CONSIDERANDO que a dedicação e o legado do Professor Hidelmo Chore Poquiviqui permanecerão como exemplo de compromisso, humanidade e amor pela educação, deixando um sentimento de profundo pesar em toda a comunidade vilabelense;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial**, por **03 (três) dias**, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Professor **Hidelmo Choré Poquiviqui**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos órgãos públicos municipais deverão permanecer a meio mastro, em homenagem à memória do homenageado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 28 EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



CONVOCAÇÃO 28
EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 05/08/2026 (quarta- feira) às 08:00 horas da manhã na Secretaria Municipal de Educação.

Zona Urbana

Técnico Desenvolvimento Infaltil

	Nome	Pontuação	Data De Nascimento
1.	Ana Maria Borges Bispo	**12,50**	09/09/1979

Obs**: A contratação é necessária devido à desistência do contrato de Claudecir Agostinha Ramão.**

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 04 de agosto de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2026.08.04 08:01:43 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

1

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 699/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 18/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Karolina Camila Coelho da Silva** matricula n. 5489;

II – Fiscal Suplente: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 700/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 19/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Karolina Camila Coelho da Silva** matricula n. 5489;

II – Fiscal Suplente: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 701/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 20/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Karolina Camila Coelho da Silva** matricula n. 5489;

II – Fiscal Suplente: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 702/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 22/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Karolina Camila Coelho da Silva** matricula n. 5489;

II – Fiscal Suplente: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 703/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 23/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **DIGIPLUS TEC-**

NOLOGIA LTDA, que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Karolina Camila Coelho da Silva** matricula n. 5489;

II – Fiscal Suplente: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 704/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 24/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

II – Fiscal Suplente: **Karolina Camila Coelho da Silva**, matricula n. 5489;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 705/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 34/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

II – Fiscal Suplente: **Karolina Camila Coelho da Silva**, matricula n. 5489;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 706/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 36/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **EXCELENCIA LICITAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

II – Fiscal Suplente: **Karolina Camila Coelho da Silva**, matricula n. 5489;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 707/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 38/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **VALADÃO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** que tem por objeto fornecimento de areia e brita, para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matricula n. 5488;

II – Fiscal Suplente: **Karolina Camila Coelho da Silva**, matricula n. 5489;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO

AVISO

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.399/202 Lei Aldir Blanc e a Lei 14.017/2020, Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de fomento a cultura - PNAB e demais legislações pertinentes a matéria, torna-se público que encontra-se aberto o Processo de Chamamento Público cujo objeto deste Edital **Seleção de projetos artístico culturais de vários segmentos cultural para receber apoio por meio da Política Nacional Aldir Blanc PNAB instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural no município de Vila Rica-MT, através do termo de execução cultural serão selecionados 4 projetos culturais.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a seleção de projetos culturais, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT com 2 anos de residência Comprovada. Os interessados poderão fazer as incrições e adquirir o edital na Prefeitura Municipal na Secretaria de Desporto, Cultura e Lazer, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h00min das 13:30min as 17h00min, ou on line por meio do link https://forms.gle/dQH7pezroUsfSdYS9 demais informações no site www.vilarica.mt.gov.br ou através do telefone/watsapp 66 8110-0186. O Chamamento ficará aberto para inscrições do dia **05/08** à **19/08/2026.**

Vila Rica / MT, 04 de agosto de 2026

ELEANDRO KOVALSKI

CPF: ***652*82**

PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 119/2025

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2027
A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Senhor João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA todos os cidadãos, representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe, conselhos municipais, instituições públicas e privadas e demais interessados a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de discutir e coletar sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.
A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento legal que estima as receitas e fixa as despesas do município para o ano seguinte, assegurando a alocação eficiente dos recursos públicos em conformidade com as demandas da população e com os compromissos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
A audiência pública será realizada no dia 24 de agosto de 2026, às 16h (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Vila Rica, localizado na Avenida Brasil, nº 15, Centro, Vila Rica/MT.
A participação popular é essencial para assegurar a transparência, a legalidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos, além de garantir que as decisões orçamentárias reflitam as reais necessidades e prioridades da comunidade local.
Participe, exerça sua cidadania e contribua para a construção de um orçamento mais justo, democrático e participativo.
Vila Rica/MT, 04 de agosto de 2026.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2026 LICENÇA SAUDE

PORTARIA N.º 357/2026

de 04 de agosto de 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SILDA ALVES NOVATO NEVES
matrícula nº 611 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo
de Agente de Nutrição Escolar, pelo período de 20/07/2026 a
10/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/07/2026.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 358 EPC - COMBUSTÍVEIS.PDF

PORTARIA Nº 358/2026 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários; **Considerando** a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

Considerando o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE expedir a seguinte Portaria:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para o **combustíveis**, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD) que instruem as Solicitações de Compras nº 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871 e 872/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

a) Nome: Jonhnattan Mendes Martins

b) Cargo: Coordenador

c) Matrícula nº 1486

COMPETE AO COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

GABINETE DO PREFEITO

a) Nome: Jaqueline Zortéa de Oliveira

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 5521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

d) Nome: Daniel Machado dos Santos

e) Cargo: Integrante

f) Matrícula nº 5365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

g) Nome: Géssica de Oliveira Rocha

h) Cargo: Integrante

i) Matrícula nº 5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

j) Nome: Joeliton Santos Machado

k) Cargo: Integrante

l) Matrícula nº 711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

m) Nome: Miriam Francisconi

n) Cargo: Integrante

o) Matrícula nº 2304

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

p) Nome: Alexson Juliano Wallauer

q) Cargo: Integrante

r) Matrícula nº 5456

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

s) Nome: Jéssica Couto de Souza

t) Cargo: Integrante

u) Matrícula nº 5379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

v) Nome: Mariane Paciente Hora Mulari

w) Cargo: Integrante

x) Matrícula nº 5310

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER

y) Nome: Francielle Rosa de Almeida

z) Cargo: Integrante

aa) Matrícula nº 5048

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo bb) Nome: Joysilene da Silva Costa Moreira

cc) Cargo: Integrante **dd)**Matrícula nº 5039

§ 3º Atribuições da EPC: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de ser-

vidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. RASTREABILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - PROBIDADE E LEGALIDADE:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - RESPONSABILIDADE PELOS ATOS:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;

2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;

3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - SIGILO E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - DETECÇÃO E COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - PARTICIPAÇÃO DILIGENTE:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;

b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - ISENÇÃO E IMPARCIALIDADE:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10º Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11º Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12º O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13º Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 04 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente) **João Salomão Pimenta** Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA Nº 031/2026

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVICON.

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência – PREVICON, Cristhiano Melgaço Felipe, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos do PREVICON para participarem da Reunião Conjunta, a ser realizada no dia **12 de agosto de 2026 (quarta-feira)**, às 09hrs, na sede do PREVICON, no Município de Confresa – MT.

Art. 2º A reunião terá a seguinte pauta:

I – Prestação de contas referente à participação no 5º Seminário Nacional de Investimentos, com apresentação das atividades desenvolvidas, dos conhecimentos adquiridos e da Premiação recebida durante o evento;

II – Análise pelo Comitê de Investimentos, sobre proposta de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política de Investimentos vigente e a legislação aplicável;

III – Assuntos gerais de interesse do PREVICON.

A participação dos membros convocados é de fundamental importância para assegurar a transparência, a boa governança e a adequada gestão dos recursos previdenciários, bem como para subsidiar as deliberações relativas aos investimentos do Fundo.

MEMBROS CONVOCADOS:

Conselho Previdenciário: Erineide da S. Quintino, Gilson L. de Almeida, Márcia L. A e Leidiane F. Gomes;

Comitê de Investimentos: Etevaldo V. Soares, Hudson B. Rocha, Jaqueline S. Santos.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

Confresa – MT, 04 de agosto de 2026.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-08-04T22:24:18+0000